



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 4 de Abril de 2008

Número 67

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

**Despacho n.º 9891/2008:**

Nomeia, em comissão de serviço, para director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa o licenciado Jorge Manuel Jacob da Silva de Carvalho ..... 14861

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa:

**Despacho n.º 9892/2008:**

Determina a requisição do Director Regional, do Serviço de Informações de Segurança, o licenciado José Casimiro Ferreira Morgado, para exercer funções de Chefe de Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa ..... 14861

**Despacho n.º 9893/2008:**

Exonera, a seu pedido, das funções de Chefe de Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, o Licenciado Jorge Manuel Jacob de Silva de Carvalho ..... 14861

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

**Despacho n.º 9894/2008:**

Despacho conjunto — Atribuição de pensão por mérito — António Maria Sousa Almeida e Mário Coelho Caeiro ..... 14861

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

**Despacho n.º 9895/2008:**

Despacho conjunto que exonera, a seu pedido, o licenciado Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila, do cargo de director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL) ..... 14861

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

**Despacho n.º 9896/2008:**

Nomeação do coordenador do QREN, Dr. Paulo Simões Areosa Feio ..... 14861

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e da Inovação

**Despacho n.º 9897/2008:**

Nomeação do presidente do conselho directivo do IAPMEI ..... 14862

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 10423/2008:**

Aviso de abertura de concurso para acesso à categoria de conselheiro de embaixada, do quadro I de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . . 14862

**Despacho (extracto) n.º 9898/2008:**

Concessão de licença sem vencimento de longa duração à assistente administrativa Irene Mesquita Saldanha . . . . . 14863

**Despacho (extracto) n.º 9899/2008:**

Concessão de licença sem vencimento de longa duração ao Assistente Administrativo Especialista Fernando Manuel Rodrigues Antunes Marcos . . . . . 14863

**Despacho (extracto) n.º 9900/2008:**

Nomeação definitiva da Técnica Superior 2.ª classe Carla Sofia Branco Moiteiro . . . . . 14863

**Despacho (extracto) n.º 9901/2008:**

Contratação do Dr. José Manuel Marreiros Neto Rodrigues. . . . . 14863

**Despacho (extracto) n.º 9902/2008:**

Transferência do técnico superior de 1.ª classe Manuel António Franco Nobre. . . . . 14863

**Despacho (extracto) n.º 9903/2008:**

Concessão de licença sem vencimento de longa duração à vice-consulesa Maria Luísa Fortunato Rodrigues Ringstad . . . . . 14863

**Despacho (extracto) n.º 9904/2008:**

Nomeação da assessora Alda Maria de Medeiros Silva Fernandes para o cargo de conselheira técnica . . . . . 14863

**Despacho (extracto) n.º 9905/2008:**

Nomeação definitiva da técnica superior de 2.ª classe Maria Dolores da Rocha Fernandes 14863

## Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

**Aviso n.º 10424/2008:**

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Portalegre, Esperança Delmira Godinho Rato Louro Bento . . . . . 14863

**Aviso n.º 10425/2008:**

Delegação e subdelegação de competências do director de Finanças de Coimbra, Jaime Devesa . . . . . 14865

**Aviso (extracto) n.º 10426/2008:**

Homologação da lista de classificação final do ciclo de avaliação para TAT N2 — 2.ª chamada do teste previsto no n.º 3.4. . . . . 14868

**Despacho n.º 9906/2008:**

Entrada em funcionamento do Serviço de Finanças de Torres Vedras . . . . . 14868

**Despacho n.º 9907/2008:**

Promoção na carreira em sequência do exercício de funções em cargo dirigente de Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva . . . . . 14868

**Despacho n.º 9908/2008:**

Promoção na carreira em sequência do exercício de funções em cargo dirigente de Manuel Joaquim Gonçalves Pereira . . . . . 14868

**Aviso (extracto) n.º 10427/2008:**

Nomeação em regime de substituição do técnico superior da DGITA Hélder Borges Lage no cargo de chefe de Div. Sist. Inform.com efeitos a 1 de Abril de 2008 . . . . . 14869

**Aviso (extracto) n.º 10428/2008:**

Nomeação em regime de substituição do TAT 2 Joaquim Fernando Ricardo no cargo de chefe da Div. Trib. Just. Trib. da DF de Cast. Branco com efeitos a 14 de Março de 2008 . . . . . 14869

**Aviso (extracto) n.º 10429/2008:**

Designação de novo de coordenador da equipa A da Divisão de Inspecção Tributária da DF Vila Real . . . . . 14869

**Aviso (extracto) n.º 10430/2008:**

Nomeação em regime de substituição em cargos de chefias tributárias . . . . . 14869

<b>Aviso (extracto) n.º 10431/2008:</b>	
Nomeação em regime de substituição em cargos de chefias tributárias . . . . .	14869
<b>Aviso (extracto) n.º 10432/2008:</b>	
Nomeação em regime de substituição em cargos de chefias tributárias . . . . .	14869
<b>Aviso (extracto) n.º 10433/2008:</b>	
Nomeação em regime de substituição em cargos de chefias tributárias . . . . .	14869
<b>Aviso (extracto) n.º 10434/2008:</b>	
Nomeação em regime de substituição em cargos de chefias tributárias . . . . .	14869
<b>Aviso (extracto) n.º 10435/2008:</b>	
Nomeação em regime de substituição em cargos de chefias tributárias . . . . .	14869
<b>Aviso (extracto) n.º 10436/2008:</b>	
Nomeação em regime de substituição em cargos de chefias tributárias . . . . .	14869
<b>Rectificação n.º 724/2008:</b>	
Rectifica o aviso de delegação de competências do chefe do SF Santo Tirso César, Domingos Gonçalves Jesus. . . . .	14869
Instituto de Informática:	
<b>Despacho n.º 9909/2008:</b>	
Delegação de competências do director-geral do Instituto de Informática, Doutor José António Cordeiro Gomes, na subdirectora-geral engenheira Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira. . . . .	14869
Instituto Nacional de Administração, I. P.:	
<b>Aviso (extracto) n.º 10437/2008:</b>	
Lista de antiguidade dos funcionários do INA . . . . .	14870

## **Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

<b>Despacho n.º 9910/2008:</b>	
Nomeia o fiscal único do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., Dr. José Luís Simões Pão Alvo . . . . .	14870

## **Ministério da Defesa Nacional**

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:	
<b>Despacho (extracto) n.º 9911/2008:</b>	
Nomeação do licenciado Luís Filipe Pinto Vultos na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de informática . . . . .	14870
Instituto de Acção Social das Forças Armadas:	
<b>Aviso (extracto) n.º 10438/2008:</b>	
Publicação da Lista de Antiguidades. . . . .	14870
Marinha:	
<b>Despacho n.º 9912/2008:</b>	
Ingressa na categoria de sargentos dos QP, no posto de segundo-sargento da classe de electrotécnicos do 9320403, segundo-marinheiro E RC Luís Manuel dos Santos Gomes . . . . .	14870
Exército:	
<b>Despacho n.º 9913/2008:</b>	
Promoção ao posto de primeiro-cabo de 25 segundos-cabos . . . . .	14871
<b>Despacho n.º 9914/2008:</b>	
Promoção ao posto de Cabo Adjunto de nove 1º Cabos . . . . .	14871
Força Aérea:	
<b>Portaria n.º 378/2008:</b>	
Ingresso na especialidade NAV de dois militares . . . . .	14871
<b>Portaria n.º 379/2008:</b>	
Portaria de ingresso na especialidade TOCC de três militares . . . . .	14871

**Portaria n.º 380/2008:**

Promoção ao posto de TCOR NAV de vários MAJ . . . . . 14872

**Portaria n.º 381/2008:**

Promoção ao posto de TCOR do MAJ PILAV 078749-D, Luís Miguel Raimundo Restolho Mateus . . . . . 14872

**Ministério da Administração Interna**

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

**Despacho n.º 9915/2008:**

Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro e de Bombeiro Voluntário . . . . . 14872

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extracto) n.º 9916/2008:**

regresso à efectividade de serviço do Agente Nuno Alexandre Guerreiro Venâncio. . . . . 14877

Governo Civil do Distrito de Bragança:

**Listagem n.º 189/2008:**

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, publica-se a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas pelo Governo Civil do Distrito de Bragança. . . . 14877

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Aviso n.º 10439/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Matilde Maria Francisca. . . . . 14878

**Aviso n.º 10440/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Natalina de Jesus Tavares Pereira 14878

**Aviso n.º 10441/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lúcia Lina Spencer Anes . . . . . 14878

**Aviso n.º 10442/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sef Augusto Gama Mendes . . . . 14878

**Aviso n.º 10443/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jeetendre Magan. . . . . 14878

**Aviso n.º 10444/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Djanira Elisangela Rocha Dias Fernandes. . . . . 14878

**Aviso n.º 10445/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a John Davidson Quaye. . . . . 14878

**Aviso n.º 10446/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amâncio Coelho . . . . . 14878

**Aviso n.º 10447/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mateus Mendes Barbosa. . . . . 14878

**Aviso n.º 10448/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nayonclé João Bampoqui. . . . . 14878

**Aviso n.º 10449/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cleonilde Pitiza Quaresma Vera Cruz Jordão Lima . . . . . 14878

**Aviso n.º 10450/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sergio Rubens Aragão Barreto. . . . 14879

**Aviso n.º 10451/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Xiang Zhongyue . . . . . 14879

**Aviso n.º 10452/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vera Prokic . . . . . 14879

**Aviso n.º 10453/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcídio João Delgado . . . . . 14879

**Aviso n.º 10454/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ermelinda Augusto da Silva. . . . 14879

<b>Aviso n.º 10455/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arlete Coelho dos Santos Madeira	14879
<b>Aviso n.º 10456/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Monteiro Pereira Nunes	14879
<b>Aviso n.º 10457/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lino Leal Monteiro	14879
<b>Aviso n.º 10458/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anibal Sanches Mendes	14879
<b>Aviso n.º 10459/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suleimane Sabali	14879
<b>Aviso n.º 10460/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nerina Isabel de Sousa Teixeira	14879
<b>Aviso n.º 10461/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vicenta Monteiro Dias Cabral	14879
<b>Aviso n.º 10462/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gorete Gomes Silva	14880
<b>Aviso n.º 10463/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ednilza Maisa dos Santos Leite Afonso Fernandes	14880
<b>Aviso n.º 10464/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Venâncio Pires Correia	14880
<b>Aviso n.º 10465/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Pereira da Costa Viana	14880
<b>Aviso n.º 10466/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adérito César Augusto de Fernandes e Gama	14880
<b>Aviso n.º 10467/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malamine Injai	14880
<b>Aviso n.º 10468/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Pereira	14880
<b>Aviso n.º 10469/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Georgino Manuel Delgado da Cruz	14880
<b>Aviso n.º 10470/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abel Augusto Freitas Toller	14880
<b>Aviso n.º 10471/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mira Kyndo da Silva Carvalho	14880
<b>Despacho n.º 9917/2008:</b>	
Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros	14880
<b>Despacho n.º 9918/2008:</b>	
Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros	14881
<b>Despacho n.º 9919/2008:</b>	
Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros	14881
<b>Rectificação n.º 725/2008:</b>	
Rectifica o aviso n.º 22985/2007	14881
<b>Rectificação n.º 726/2008:</b>	
Rectifica o aviso n.º 4680/2008	14881
<b>Rectificação n.º 727/2008:</b>	
Rectifica o aviso n.º 2871/2008	14881
<b>Rectificação n.º 728/2008:</b>	
Rectifica o aviso n.º 16 996/2007	14881
<b>Rectificação n.º 729/2008:</b>	
Rectifica o Aviso n.º 19 641/2007	14881

**Rectificação n.º 730/2008:**

Rectifica o aviso n.º 17 608/2007 . . . . . 14881

**Rectificação n.º 731/2008:**

Rectifica o aviso n.º 802/2008 . . . . . 14881

**Rectificação n.º 732/2008:**

Rectifica o aviso n.º 19 655/2007 . . . . . 14881

**Rectificação n.º 733/2008:**

Rectifica o Aviso n.º 18 554/2007 . . . . . 14881

**Ministério da Justiça**

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho (extracto) n.º 9920/2008:**

Permuta de Álvaro Ribeiro e Rui Meneses . . . . . 14882

**Despacho (extracto) n.º 9921/2008:**

Permuta de Maria Isabel Cerejo e Ana Chaves . . . . . 14882

**Despacho (extracto) n.º 9922/2008:**

Permuta de José Esteves e Maria Cristina . . . . . 14882

**Despacho (extracto) n.º 9923/2008:**

Permuta de Paulo Pires, Isabel Ana, Maria Nunes e Elizabete Coelho . . . . . 14882

Direcção-Geral da Política de Justiça:

**Despacho (extracto) n.º 9924/2008:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Lic. Susana Paula Dias Carujo Quina Emídio de Almeida . . . . . 14882

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.:

**Despacho n.º 9925/2008:**

Delegação de competências . . . . . 14882

**Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9926/2008:**

Nomeação do Prof. Pedro António Martins Mendes . . . . . 14882

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

**Despacho n.º 9927/2008:**

Construção de reservatório de abastecimento de água de Vergada — Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira . . . . . 14883

**Despacho n.º 9928/2008:**

DUP — Construção do Interceptor de Golães na freguesia de Golães, concelho de Fafe . . . 14883

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

**Aviso (extracto) n.º 10472/2008:**

Listas de antiguidade reportadas a 31 de Dezembro de 2007 . . . . . 14884

**Aviso (extracto) n.º 10473/2008:**

Listas de antiguidade reportadas a 31 de Dezembro de 2007 . . . . . 14884

**Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações****Despacho n.º 9929/2008:**

Construção de sublanços de auto-estrada na zona norte. Empresa AENOR . . . . . 14884

**Ministério da Economia e da Inovação**

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 10474/2008:**

Nomeações dos especialistas de informática do grau 3 de Cristina Maria Libânio Fernandes e de António Jorge Évora . . . . . 14885

**Despacho n.º 9930/2008:**

Nomeação do licenciado João Manuel Domingos da Silva Rolo . . . . . 14885

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

**Despacho (extracto) n.º 9931/2008:**

Nomeação dos licenciados Maria José Silva Reis Espírito Santo, Luís Nuno Borges Duarte da Silva e Fernanda Maria Antunes Domingues Pereira Serra . . . . . 14885

**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9932/2008:**

Reconhecimento ao licenciado Afonso Carlos dos Prazeres Marques Leitão, para a realização de estágio de ingresso na carreira de médico veterinário da Câmara Municipal da Murtosa, do direito ao abono da remuneração a cargo do MADRP. . . . . 14886

**Despacho n.º 9933/2008:**

Reconhecimento à licenciada Patrícia Alexandra Guimarães Rosa Spínola, nomeada técnica superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário da Câmara Municipal de Vila Viçosa, do direito ao abono de remuneração a cargo do MADRP. . . . . 14886

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

**Despacho n.º 9934/2008:**

Delegação de competências nos directores regionais em matéria das pescas . . . . . 14886

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura:

**Despacho (extracto) n.º 9935/2008:**

Nomeação da licenciada Maria Teresa Vaz Cunha para o lugar de especialista de informática, grau 3, nível 2, 3.º escalão, índice 860 . . . . . 14886

**Despacho (extracto) n.º 9936/2008:**

Nomeação de Nuno Miguel Monteiro Brás para o lugar de técnico de informática, grau 1, nível 2, 2.º escalão, índice 390 . . . . . 14886

**Despacho (extracto) n.º 9937/2008:**

Nomeação da licenciada Maria Amélia Ferreira Rodrigues Catarino Tavares para o lugar de especialista de informática, grau 3, nível 2, 1.º escalão, índice 780 . . . . . 14886

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

**Despacho n.º 9938/2008:**

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas T10.08-FP-760, 761 e 762, necessárias para a duplicação da linha da Trofa . . . . . 14886

**Despacho n.º 9939/2008:**

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas TE-NM-174R a TE-NM-178R, necessárias à construção do Metro do Porto — Linha da Trofa . . . . . 14887

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 10475/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal colocado em SME no Ministério das Obras públicas, Transportes e Comunicações . . . . . 14888

Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais:

**Aviso n.º 10476/2008:**

Lista de antiguidade relativa aos funcionários do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais com referência a 31 de Dezembro de 2007 . . . . . 14888

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

**Aviso n.º 10477/2008:**

Recrutamento de três técnicos superiores, em regime de requisição, com licenciatura em Direito ..... 14888

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Aviso n.º 10478/2008:**

Projecto de lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de enfermeiro especialista da carreira de enfermagem de saúde materna e obstetrícia do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Bragança. .... 14889

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Despacho (extracto) n.º 9940/2008:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Marco Alexandre Beselga Saraiva ..... 14889

**Despacho (extracto) n.º 9941/2008:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com António Del Arco Luengo ..... 14889

**Despacho (extracto) n.º 9942/2008:**

Contrato de trabalho a termo certo com Sandra Marília Gonçalves Martins ..... 14889

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho n.º 9943/2008:**

Concessão de licença sem vencimento a Helga Cristina Pinto Cruz Rocha Ferreira, assistente eventual de clínica geral ..... 14889

**Despacho n.º 9944/2008:**

Nomeações na categoria de assistente administrativo especialista precedendo concurso interno de acesso misto ..... 14889

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

**Aviso (extracto) n.º 10479/2008:**

Lista de antiguidade ..... 14889

**Deliberação (extracto) n.º 982/2008:**

Nomeação de seis Técnicos Profissionais Principais de Balneoterapia ..... 14890

**Deliberação (extracto) n.º 983/2008:**

Nomeação de uma Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 1ª classe da área de Terapia da Fala ..... 14890

Centro Hospitalar de Cascais:

**Aviso n.º 10480/2008:**

Lista de antiguidade dos funcionários reportada a 31 de Dezembro de 2007 ..... 14890

**Aviso n.º 10481/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração de João Cabezas Pereira, assistente hospitalar graduado ..... 14890

**Aviso n.º 10482/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração de Maria Isabel Domingues Dias Pereira Lopes, assistente hospitalar graduada ..... 14890

**Aviso n.º 10483/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração de Maria Isabel Trigo Willman, assistente hospitalar de radiologia ..... 14890

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:

**Deliberação (extracto) n.º 984/2008:**

Autorização da transição para a categoria de enfermeiro graduado de Nuno António Caldeira Fonseca e de Rui Filipe Peres Alves ..... 14890

**Deliberação (extracto) n.º 985/2008:**

Exoneração, a seu pedido, da técnica de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública Catarina Maria Farinha Lopes ..... 14890

## Hospital Distrital de Águeda:

**Aviso n.º 10484/2008:**

Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente hospitalar de cirurgia. . . 14890

## Hospital Central de Faro:

**Aviso n.º 10485/2008:**

Formação em serviço da enfermeira Elisabete Nóbrega. . . . . 14891

## Hospital de Reynaldo dos Santos:

**Aviso (extracto) n.º 10486/2008:**

Contrato administrativo de provimento. . . . . 14891

**Aviso (extracto) n.º 10487/2008:**

Contratos administrativos de provimento dos internos do internato médico — ano comum. . . 14891

**Aviso (extracto) n.º 10488/2008:**

Contratos administrativos de provimento dos internos do internato médico — formação específica. . . . . 14891

**Aviso (extracto) n.º 10489/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração do auxiliar de acção médica Romeu Filipe Gomes Manuel. . . . . 14891

**Aviso (extracto) n.º 10490/2008:**

Lista de antiguidade. . . . . 14891

**Aviso (extracto) n.º 10491/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração da enfermeira graduada Esther Cazalla Gomez. . . 14891

**Aviso (extracto) n.º 10492/2008:**

Renovação da acumulação de funções do enfermeiro Rogério de Oliveira Lopes Espanhol. . . 14892

## Hospital de Sousa Martins:

**Despacho n.º 9945/2008:**

Transição para a categoria de Enfermeira Graduada — Sónia Alexandra Natario Coutinho. . . 14892

## Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

**Aviso n.º 10493/2008:**

Lista de antiguidade — 2007. . . . . 14892

**Deliberação n.º 986/2008:**

Delegação de competências. . . . . 14892

**Aviso (extracto) n.º 10494/2008:**

Horário acrescido . . . . . 14893

**Ministério da Educação**

## Direcção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 10495/2008:**

Homologação de contratos . . . . . 14893

**Despacho n.º 9946/2008:**

Propostas de transferência de quadros de escola. . . . . 14893

**Despacho n.º 9947/2008:**

Nomeações a quadros de zona pedagógica . . . . . 14894

**Aviso n.º 10496/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal não docente. . . . . 14894

**Aviso n.º 10497/2008:**

Lista de antiguidade pessoal não docente — 31 de Dezembro de 2007 . . . . . 14894

**Despacho n.º 9948/2008:**

Contrato a termo resolutivo certo, ano lectivo de 2006-2007 . . . . . 14894

**Despacho n.º 9949/2008:**

Transferência de docentes do QZP — 2006-2007. . . . . 14895

**Despacho n.º 9950/2008:**

Transferência de docentes do QND — 2006-2007 . . . . . 14895

**Rectificação n.º 734/2008:**

Rectifica o despacho n.º 3306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de Fevereiro — transferências de pessoal docente. . . . . 14895

**Despacho n.º 9951/2008:**

Publicação de despacho relativo à nomeação, em regime de substituição, da assistente de administração escolar, Maria Manuela Oliveira Fonseca da Silva, no cargo de chefe de serviços de administração escolar, desde 21 de Janeiro de 2008, conforme o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho . . . . . 14895

**Aviso n.º 10498/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso reportada a 31 de Dezembro de 2007 . . . . . 14896

**Despacho n.º 9952/2008:**

Homologação das propostas de transferência, referentes ao ano lectivo 2006-2007 . . . . . 14896

**Despacho n.º 9953/2008:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, para exercer funções de Professor Titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais . . . . . 14896

**Despacho n.º 9954/2008:**

Exoneração de funções do docente José Adelino Gomes Leitão . . . . . 14896

**Aviso n.º 10499/2008:**

Listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2007 . . . . . 14896

## Direcção Regional de Educação do Centro:

**Contrato n.º 288/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1º CEB, celebrado entre a DREC e C.M. de Góis . . . . . 14896

**Contrato n.º 289/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1º CEB, celebrado entre a DREC e C.M. de Pampilhosa da Serra . . . . . 14898

**Contrato n.º 290/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1º CEB, celebrado entre a DREC e C.M. de Ovar . . . . . 14899

**Contrato n.º 291/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1º CEB, celebrado entre a DREC e C.M. de Oliveira do Bairro . . . . . 14900

**Contrato n.º 292/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1º CEB, celebrado entre a DREC e C.M. de Oliveira de Frades . . . . . 14901

**Contrato n.º 293/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1º CEB, celebrado entre a DREC e C.M. de Oliveira do Hospital . . . . . 14902

**Contrato n.º 294/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1º CEB, celebrado entre a DREC e C.M. de Oleiros . . . . . 14903

**Despacho (extracto) n.º 9955/2008:**

Homologação de contratos a termo certo de pessoal não docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Alhadas . . . . . 14904

**Aviso n.º 10500/2008:**

Publicação de lista de antiguidade de pessoal não docente. . . . . 14904

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho (extracto) n.º 9956/2008:**

Transferência de professoras para lugar de quadro da educação especial. . . . . 14904

**Aviso (extracto) n.º 10501/2008:**

Contratos de pessoal docente . . . . . 14905

<b>Despacho n.º 9957/2008:</b>	
Rescisão de contrato administrativo de serviço docente . . . . .	14905
<b>Despacho (extracto) n.º 9958/2008:</b>	
Nomeações/transferências de educadores de infância e professores do ensino básico . . . . .	14905
<b>Despacho (extracto) n.º 9959/2008:</b>	
Nomeações/transferências de educadores de infância e professores do ensino básico . . . . .	14905
<b>Aviso (extracto) n.º 10502/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado . . . . .	14905
<b>Aviso (extracto) n.º 10503/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado . . . . .	14905
<b>Despacho (extracto) n.º 9960/2008:</b>	
Nomeação para o exercício de funções de chefe de serviços de administração escolar em regime de substituição na Escola Secundária Dr. Ginestal Machado . . . . .	14906
<b>Despacho (extracto) n.º 9961/2008:</b>	
Publicação de nomeação dos docentes à categoria de professor titular . . . . .	14906
<b>Aviso (extracto) n.º 10504/2008:</b>	
Contratos de trabalho a termo resolutivo incerto de 2006-2007 . . . . .	14906
<b>Rectificação n.º 735/2008:</b>	
Transferência referente ao ano lectivo de 2006-2007 de Isabel Cristina da Silva Magalhães de Carvalho Faria — Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes . . . . .	14906
<b>Despacho n.º 9962/2008:</b>	
Nomeações dos professores: Ana Almeida Manuel Freire Sandra Rocha . . . . .	14906
<b>Despacho n.º 9963/2008:</b>	
Transferências para o lugar de zona pedagógica da Cidade de Lisboa dos seguintes professores: Maria Manuela Castro, Miguel Moreira, Rute Gomes e Luís Campos . . . . .	14907
<b>Despacho (extracto) n.º 9964/2008:</b>	
Homologação de contrato administrativo de provimento da professora Liliana Cláudia Veiga Ramos . . . . .	14907
<b>Despacho (extracto) n.º 9965/2008:</b>	
Homologação do contrato administrativo de provimento da professora Eunice Maria Paz Neves da Silva Cardoso . . . . .	14907
<b>Despacho (extracto) n.º 9966/2008:</b>	
Homologação dos contratos administrativos de provimento das professoras Ana Maria Massa Campos Elisabete Maria Martins da Silva Conceição . . . . .	14907
<b>Despacho (extracto) n.º 9967/2008:</b>	
Homologação de contrato administrativo de provimento da professora Sara Maria Mimoso Quintens . . . . .	14907
<b>Despacho (extracto) n.º 9968/2008:</b>	
Homologação de contrato administrativo de provimento de serviço docente da professora Sónia Cristina Lourenço Coimbra . . . . .	14907
<b>Despacho (extracto) n.º 9969/2008:</b>	
Homologação de contrato administrativo de provimento da professora Liliana Cláudia Veiga Ramos . . . . .	14907
<b>Despacho (extracto) n.º 9970/2008:</b>	
Transferências do quadro de escola . . . . .	14907
<b>Despacho (extracto) n.º 9971/2008:</b>	
Homologação de contrato a termo resolutivo incerto da professora Carla Sofia dos Santos Lopes . . . . .	14908
<b>Despacho (extracto) n.º 9972/2008:</b>	
Homologação de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto da professora Carla Maria Santos Oliveira Neto . . . . .	14908
<b>Despacho (extracto) n.º 9973/2008:</b>	
Transferências para o quadro de escola . . . . .	14908
<b>Despacho (extracto) n.º 9974/2008:</b>	
Transferências de professores dos quadros de nomeação definitiva . . . . .	14908

**Aviso n.º 10505/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 2007 — Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha . . . . . 14909

## Direcção Regional de Educação do Alentejo:

**Contrato (extracto) n.º 295/2008:**

Contrato administrativo de serviço docente . . . . . 14909

**Contrato (extracto) n.º 296/2008:**

Contrato administrativo de serviço docente . . . . . 14909

**Contrato (extracto) n.º 297/2008:**

Contrato administrativo de serviço docente . . . . . 14910

**Contrato (extracto) n.º 298/2008:**

Contrato administrativo de serviço docente . . . . . 14910

**Contrato (extracto) n.º 299/2008:**

Contrato administrativo de serviço docente . . . . . 14910

**Contrato (extracto) n.º 300/2008:**

Contrato administrativo de serviço docente . . . . . 14910

**Despacho (extracto) n.º 9975/2008:**

Transferência de docentes . . . . . 14910

**Despacho (extracto) n.º 9976/2008:**

Transferências de docentes . . . . . 14911

**Despacho (extracto) n.º 9977/2008:**

Transferências de docentes . . . . . 14911

**Despacho (extracto) n.º 9978/2008:**

Transferências de docentes . . . . . 14911

**Despacho (extracto) n.º 9979/2008:**

Transferência de docentes . . . . . 14912

**Despacho (extracto) n.º 9980/2008:**

Transferência de docentes . . . . . 14912

## Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Despacho (extracto) n.º 9981/2008:**

Nomeação de professores titulares em regime de comissão de serviço — ano lectivo de 2007-2008 . . . . . 14912

**Despacho n.º 9982/2008:**

Nomeação para chefe de serviços, em regime de substituição . . . . . 14913

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

## Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9983/2008:**

Atribuição de bolsas para estudantes do ensino superior . . . . . 14913

**Despacho n.º 9984/2008:**

Compras electrónicas . . . . . 14913

**Despacho n.º 9985/2008:**

Delegação de competências para aprovação de alterações orçamentais . . . . . 14914

## Direcção-Geral do Ensino Superior:

**Despacho n.º 9986/2008:**

Regista o curso de especialização tecnológica em Tecnologia Alimentar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. . . . . 14914

**Despacho n.º 9987/2008:**

Regista o curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança . . . . . 14915

Escola Náutica Infante D. Henrique:

**Despacho n.º 9988/2008:**

Calendário para a realização das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Freqüência dos Cursos Superiores da Escola Náutica Infante D. Henrique dos Maiores de 23 Anos, para o ano de 2008 . . . . . 14916

Instituto de Investigação Científica Tropical:

**Aviso (extracto) n.º 10506/2008:**

José Alexandre da Costa Perdigão e Cameira Leitão passou a investigador auxiliar com agregação, com efeitos desde 8 de Março de 2008 . . . . . 14916

## Ministério da Cultura

Direcção-Geral das Artes:

**Listagem n.º 190/2008:**

Listagem dos subsídios concedidos pela Direcção-Geral das Artes no 2.º semestre de 2007 . . . 14916

Direcção Regional de Cultura do Centro:

**Despacho n.º 9989/2008:**

Nomeação definitiva de Isabel Maria das Neves Valente d'Almeida . . . . . 14919

**Despacho n.º 9990/2008:**

Nomeação definitiva de Maria Glória Martins Fernandes como assessor principal. . . . . 14919

## Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada

**Anúncio n.º 2410/2008:**

Citação de contra-interessados concorrentes a um concurso público cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* . . . . . 14920

## 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

**Anúncio n.º 2411/2008:**

Processo de prestação de contas de administrador n.º 8690/04.9TBBERG-Z . . . . . 14920

**Anúncio n.º 2412/2008:**

Processo de insolvência n.º 6/07.9TBBERG do 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga . . . . . 14920

## 2.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais

**Anúncio n.º 2413/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1787/08.8TBBCSC . . . . . 14920

## 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

**Anúncio n.º 2414/2008:**

Notificação dos credores de pronunciarem quanto às contas apresentadas pelo administrador nos autos de prestação de contas — processo n.º 281/07.9TBEPES-D. . . . . 14921

## 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora

**Anúncio n.º 2415/2008:**

Processo n.º 1691/07.7TBEBR-B — prestação de contas da insolvência de Violante & Cunha, L.<sup>da</sup> . . . . . 14921

## 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

**Anúncio n.º 2416/2008:**

Citação dos credores e outros interessados da nova data para assembleia de credores no âmbito da insolvência n.º 5968/07.3TBBLRA a correr termos no 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria . . . . . 14921

## 7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

**Anúncio n.º 2417/2008:**

Processo n.º 1131/07.1yxlsb — processo de insolvência . . . . . 14921

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 2418/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 872/06.5TBCVL ..... 14922

**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 2419/2008:**

Publicação da sentença proferido — 1314/07.4tylsb-4.º Juízo ..... 14922

**4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Maia****Aviso n.º 10507/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1454/08.2TBMAI ..... 14922

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande****Anúncio n.º 2420/2008:**Rectificação a anúncio já publicado em *Diário da República* em que cessa a contumácia do arguido Sílvio de Oliveira Carvalho, sendo que o número de processo, devido ao sistema informático foi alterado ..... 14923**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar****Anúncio n.º 2421/2008:**

Insolvência n.º 2229/06.9TBOVR ..... 14923

**Anúncio n.º 2422/2008:**Declarada insolvente Paulo Jorge Fernandes, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, nos autos de Insolvência n.º 506/08.3TBOVR ..... 14923**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 2423/2008:**

Declaração de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) no processo n.º 798/08.8TBVFR ..... 14924

**Anúncio n.º 2424/2008:**

Sentença declaração de insolvência no processo n.º 798/08.8TBVFR ..... 14924

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras****Anúncio n.º 2425/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 56/08.8TBTVD-3.º Juízo ..... 14925

**4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 2426/2008:**

Decisão de encerramento proferida nos autos de insolvência n.º 800/07.0TJVNF ..... 14926

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 2427/2008:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 262/06.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) ..... 14926

**Anúncio n.º 2428/2008:**Sentença e citação de credores nos autos de insolvência n.º 265/06.4TYVNG, em que é insolvente OLIPRAÇA — Const. e Com. de Prédios, L.<sup>da</sup> ..... 14927**Anúncio n.º 2429/2008:**Deliberação nos autos de insolvência n.º 776/05.9TYVNG em que é insolvente Conquistador — Fábrica Tintas e Vernizes, L.<sup>da</sup> ..... 14927

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 2430/2008:**

Insolvência decretada nos autos n.º 28/08.2TYVNG, em que é declarada insolvente, com carácter limitado, Elisabete, Emília & Eugénia, L.<sup>da</sup> . . . . . 14928

**Anúncio n.º 2431/2008:**

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 133/08.5TYVNG — insolvente: Acofab Equip. Ind. Unipessoal, L.<sup>da</sup> . . . . . 14928

**Conselho Superior da Magistratura****Deliberação (extracto) n.º 987/2008:**

Deliberação de 19 de Fevereiro de 2008 do conselho administrativo do Conselho Superior da Magistratura . . . . . 14928

**Ministério Público****Despacho (extracto) n.º 9991/2008:**

Nomeação, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção de Cidália Maria Vieira Calão da Silva Sardeira . . . . . 14928

**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Aviso n.º 10508/2008:**

Nomeação na categoria de Técnico Superior Principal de Maria Isabel Simões da Silva . . . . . 14929

**Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa****Aviso n.º 10509/2008:**

Contratação de Paulo Zenida para o exercício de funções correspondentes à categoria de consultor, grau 3, nível 2 . . . . . 14929

**Aviso n.º 10510/2008:**

Contratação de Cláudia Sofia Ribeiro para a categoria de consultora, grau 3, nível 1 . . . . . 14929

**Declaração n.º 126/2008:**

Conversão em nomeação definitiva da técnica profissional de 2.ª classe de BD Marlene Francês. . . . . 14929

**Escola Superior de Enfermagem do Porto****Aviso (extracto) n.º 10511/2008:**

Lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2007 . . . . . 14929

**Universidade Aberta****Despacho (extracto) n.º 9992/2008:**

Equiparação a bolsheiro fora do País do Professor Auxiliar, Doutor José das Candeias Montes Sales. . . . . 14929

**Despacho (extracto) n.º 9993/2008:**

Nomeação definitiva do Professor Auxiliar, Doutor Gerald Bar. . . . . 14929

**Despacho (extracto) n.º 9994/2008:**

Nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Domingos José Alves Caeiro . . . . . 14929

**Universidade dos Açores****Despacho n.º 9995/2008:**

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre apresentado nesta Universidade por Ricardo Filipe Rezendes Bettencourt . . . . . 14930

**Universidade de Aveiro****Despacho (extracto) n.º 9996/2008:**

Contratos administrativos de provimento de vários docentes . . . . . 14930

**Despacho (extracto) n.º 9997/2008:**

Nomeação definitiva como Assessores de Luís Manuel de Souto Miranda, Rosa Maria Ferreira Pinho e Maria Teresa de Matos Caldeira. . . . . 14930

<b>Despacho (extracto) n.º 9998/2008:</b>	
Contrato administrativo de provimento do Doutor Ricardo Landeiro de Sousa Gonçalves . . .	14930
<b>Despacho (extracto) n.º 9999/2008:</b>	
Contratos administrativos de provimento de vários docentes . . . . .	14930
<b>Despacho (extracto) n.º 10000/2008:</b>	
Alteração ao contrato administrativo de provimento do Mestre Rui Jorge Ferreira Soares Borges Lopes . . . . .	14930
<b>Despacho (extracto) n.º 10001/2008:</b>	
Contrato administrativo de provimento da Licenciada Carla Rosália Sequeira da Costa . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10002/2008:</b>	
Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Roger David Phillips . . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10003/2008:</b>	
Renovação do contrato administrativo de provimento do Doutor Fernando Jorge dos Santos Martinho . . . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10004/2008:</b>	
Renovação do contrato administrativo de provimento da Doutora Katrin Herget . . . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10005/2008:</b>	
Nomeação definitiva como técnicos superiores principais de vários funcionários . . . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10006/2008:</b>	
Contrato administrativo de provimento do licenciado David Wyn Lloyd . . . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10007/2008:</b>	
Contrato administrativo de provimento da licenciada Leonor Arantes Guedes de Oliveira . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10008/2008:</b>	
Renovação do contrato administrativo de provimento de vários docentes . . . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10009/2008:</b>	
Renovação do contrato administrativo de provimento de vários docentes . . . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10010/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes . . . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10011/2008:</b>	
Equiparações a bolseiro fora do País de vários docentes . . . . .	14931
<b>Despacho (extracto) n.º 10012/2008:</b>	
Equiparações a bolseiro fora do país de vários docentes . . . . .	14932
<b>Despacho (extracto) n.º 10013/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes . . . . .	14932
<b>Edital (extracto) n.º 333/2008:</b>	
Contrato administrativo com Carlos Picado . . . . .	14932

### Universidade da Beira Interior

#### Rectificação n.º 736/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 3489/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2008, referente à Prof.ª Doutora Luísa Maria Jota Pereira Amaral 14932

### Universidade de Coimbra

#### Despacho (extracto) n.º 10014/2008:

Contratação da Prof.ª Doutora Rute Isabel Fernandes Soares, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade . . . . . 14932

#### Despacho (extracto) n.º 10015/2008:

Contratação do Doutor José Manuel Lares Sequeira Alves Portugal, assistente convidado a 60% além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, como assistente convidado a 20% além do quadro da mesma Faculdade . . . . . 14932

#### Despacho (extracto) n.º 10016/2008:

Doutor Vítor Manuel Leite Neves, professor auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria 14932

**Despacho n.º 10017/2008:**

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em “Métodos Quantitativos em Finanças” . . . . . 14932

**Aviso n.º 10512/2008:**

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes serviços durante o 2.º semestre do ano de 2007 — rubrica 04 07 01 — transferências instituições particulares . . . . . 14935

**Aviso n.º 10513/2008:**

Lista de subsídios concedidos durante o 2.º semestre de 2007 na rubrica 04 08 02 . . . . . 14935

**Universidade de Évora****Aviso n.º 10514/2008:**

Constituição do júri das provas de doutoramento em Ciências da Educação requeridas por Maria Neves Leal Gonçalves . . . . . 14937

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 10018/2008:**

Constituição de júri de concurso para professor catedrático — área das Ciências Médicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa . . . . . 14938

**Despacho (extracto) n.º 10019/2008:**

Nomeação de coordenação de equipa de projecto da licenciada Rute João Silva Xavier. . . . . 14938

**Despacho (extracto) n.º 10020/2008:**

Nomeação definitiva de António Pedro Valério Brum Silveira. . . . . 14938

**Contrato (extracto) n.º 301/2008:**

CAP como assistente convidado de Dr.ª Ana Maria Teodoro Jorge, Dr. Vítor M. Pereira Gomes, Dr.ª Maria Teresa Graça Matias e Dr. Luís M. Resende . . . . . 14938

**Universidade da Madeira****Aviso (extracto) n.º 10515/2008:**

Contrato administrativo de provimento do mestre Marco Paulo Ramos Gomes . . . . . 14938

**Aviso (extracto) n.º 10516/2008:**

Contrato administrativo de provimento da licenciada Márcia Silvia Gouveia Baptista . . . . . 14938

**Aviso (extracto) n.º 10517/2008:**

Equiparação a bolseiro no País do Doutor Domingos Manuel Martins Rodrigues. . . . . 14938

**Aviso (extracto) n.º 10518/2008:**

Anulação da publicação da Doutora Maria Benedita Prado de Almada Cardoso Câmara . . . . . 14938

**Aviso (extracto) n.º 10519/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida . . . . . 14938

**Universidade Nova de Lisboa****Aviso n.º 10520/2008:**

Relação dos subsídios concedidos pelo conselho administrativo no ano de 2007 . . . . . 14939

**Despacho (extracto) n.º 10021/2008:**

Contrato referente ao Doutor António Jorge Rodrigues Cabral . . . . . 14939

**Despacho (extracto) n.º 10022/2008:**

Contratos referentes às licenciadas Susana Maria Coelho de Carvalho, Maria Eugénia Rodrigues Santos e Maria da Conceição Facha Loureiro . . . . . 14939

**Despacho (extracto) n.º 10023/2008:**

Delegação na Prof.ª Doutora Isabel Maria Godinho de Sá Nogueira como presidente do Departamento de Ciências da Vida da FCT/UNL . . . . . 14939

**Universidade do Porto****Despacho (extracto) n.º 10024/2008:**

Autoriza as alterações aos quadros de pessoal não docente da Reitoria . . . . . 14939

**Despacho n.º 10025/2008:**

Delegação de competências. . . . . 14940

**Aviso (extracto) n.º 10521/2008:**

Anulação do despacho (extracto) n.º 8118/2008 . . . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10026/2008:**

Equiparação a bolseiro de João Francisco Cordeiro de Oliveira Barros . . . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10027/2008:**

Equiparação a bolseiro de Paulo Célio Pereira Martins Alves e Vítor Manuel de Oliveira Vasconcelos . . . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10028/2008:**

Equiparação da bolseiro fora do País de 22 a 28 de Junho de 2008 da Doutora Sara Simões Pereira Rodrigues . . . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10029/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro à mestre Maria Regina Gomes Redinha . . . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10030/2008:**

Concessão de equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor Cândido Mendes Martins da Agra . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10031/2008:**

Renovação da comissão de serviço como director de serviços de Tito Carlos Soares Vieira . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10032/2008:**

Nomeação de Pedro Nuno Santiago . . . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10033/2008:**

Nomeação de Carla Maria Silva . . . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10034/2008:**

Nomeação definitiva da professora auxiliar Doutora Cármen Diniz Pereira . . . . . 14940

**Despacho (extracto) n.º 10035/2008:**

Equiparação a bolseiro do docente Carlos Manuel da Silva Gonçalves . . . . . 14941

**Despacho (extracto) n.º 10036/2008:**

Equiparação a bolseiro da docente Amélia Maria Polónia da Silva . . . . . 14941

**Rectificação n.º 737/2008:**

Rectificação referente ao processo de equivalência ao grau de mestre de Andreia Rosmaninho Costa . . . . . 14941

**Despacho (extracto) n.º 10037/2008:**

Promoção de Maria Manuela Sousa Ferreira a técnica profissional especialista . . . . . 14941

**Universidade Técnica de Lisboa****Aviso n.º 10522/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal docente e não docente da Faculdade de Arquitectura da U. T. L. 14941

**Aviso n.º 10523/2008:**

Publicita a abertura de procedimento concursal para chefe da Divisão de Recursos Humanos 14941

**Despacho (extracto) n.º 10038/2008:**

Renovação dos contratos a termo certo de João Pedro Livramento Figueiredo e Francisco Daniel Afonso de Macedo . . . . . 14941

**Despacho (extracto) n.º 10039/2008:**

Contrato administrativo de provimento de Alexandra Bento Moutinho . . . . . 14941

**Instituto Politécnico de Castelo Branco****Despacho (extracto) n.º 10040/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente com Sandra Cristina Pires Pedro . . . . . 14941

**Despacho (extracto) n.º 10041/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente com Maria João Alves Mendes Mota Henriques . . . . . 14942

**Rectificação n.º 738/2008:**

Rectifica o plano de estudos da licenciatura em Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco . . . . . 14942

**Instituto Politécnico da Guarda****Aviso (extracto) n.º 10524/2008:**

Lista de antiguidade. . . . . 14942

**Instituto Politécnico de Leiria****Despacho (extracto) n.º 10042/2008:**

Nomeação provisória de Ana Isabel Fernandes Querido . . . . . 14942

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 10043/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento . . . . . 14942

**Despacho n.º 10044/2008:**

Contrato administrativo de provimento do licenciado Fernando José Loureiro da Silva . . . . . 14942

**Despacho n.º 10045/2008:**

Nomeação Provisória do Doutor Nuno Miguel Cortez Afonso Dias . . . . . 14942

**Despacho n.º 10046/2008:**

Nomeação provisória do Doutor Vítor Manuel Barbas de Oliveira . . . . . 14942

**Despacho n.º 10047/2008:**

Contrato administrativo de provimento com o Doutor Jorge Filipe Oliveira de Mendonça e Costa . . . . . 14942

**Despacho n.º 10048/2008:**

Renovação de Contrato Administrativo de Provimento do Doutor Tiago Gorjão Clara Charters d'Azevedo . . . . . 14942

**Despacho n.º 10049/2008:**

Contrato administrativo de provimento do mestre Fernando Paulo Neves Fonseca Carreira . . . . . 14942

**Despacho n.º 10050/2008:**

Contrato administrativo de provimento da Doutora Ana Maria da Gama Mateus Cabral . . . . . 14943

**Despacho n.º 10051/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento da Doutora Ana Maria da Gama Mateus Cabral . . . . . 14943

**Despacho n.º 10052/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento da mestre Ana Maria Brunhoso Pinto . . . . . 14943

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho (extracto) n.º 10053/2008:**

Nomeação do docente Fernando Miguel dos Santos Henriques Seabra da Escola Superior de Ciências Empresariais . . . . . 14943

**Despacho (extracto) n.º 10054/2008:**

Nomeação da docente Susana de Campos Brito Galvão, da Escola Superior de Ciências Empresariais . . . . . 14943

**Despacho (extracto) n.º 10055/2008:**

Rescisão do contrato com a docente Alexandra Maria Miranda Pinheiro Martins da Escola Superior de Ciências Empresariais . . . . . 14943

**Listagem n.º 191/2008:**

Lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007 pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal. . . . . 14943

**Instituto Politécnico de Tomar****Edital (extracto) n.º 334/2008:**

Abertura de concurso para provimento de um lugar de assistente do 1.º triénio para a área de fotografia do Departamento de Fotografia da Escola Superior de Tecnologia de Tomar . . . . . 14943

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Despacho (extracto) n.º 10056/2008:**

Equiparação a bolseiro de Júlio Pedrosa dos Santos. . . . . 14944

## PARTE F

**Despacho (extracto) n.º 10057/2008:**

Equiparação a bolsheiro de César Augusto Meira de Sá — ESE . . . . . 14944

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

**Listagem n.º 2/2008/A:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos de um concurso interno geral de ingresso para provimento de dois enfermeiros quadro regional de ilha de São Miguel . . . . . 14944

**Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.****Deliberação n.º 14/2008/A:**

Rescisão de contrato administrativo de provimento . . . . . 14944

**Deliberação n.º 15/2008/A:**

Cessação de funções da enfermeira Florbela Peixoto . . . . . 14944

**Deliberação n.º 16/2008/A:**

Rescisão de contrato individual de trabalho de Cristiane Rodrigues . . . . . 14945

**Deliberação n.º 17/2008/A:**

Licença parental — Dr. Francisco Sabell Perez Salgado . . . . . 14945

**Deliberação n.º 18/2008/A:**

Dispensa de prestação de serviço de urgência. . . . . 14945

**Deliberação n.º 19/2008/A:**

Licença parental — Dr. José Mário Martins Drogas. . . . . 14945

## PARTE G

**Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 988/2008:**

Concessão de licença sem vencimento de longa duração à Dr.ª Emília do Céu Ferreira Simões Pereira . . . . . 14945

**Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.****Despacho n.º 10058/2008:**

Acumulação de funções da enfermeira Elisa Conceição Dias Melo. . . . . 14945

**Despacho n.º 10059/2008:**

Acumulação de funções da enfermeira Maria Helena Moita Ferreira Lourenço . . . . . 14945

**Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.****Deliberação n.º 989/2008:**

Autorizado o reingresso ao Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., Unidade Hospital de Santo António em 6 de Março de 2008 do Dr. Carlos Manuel Tavares Peixoto da Silva. . . . . 14945

**Despacho n.º 10060/2008:**

Nomeação, precedendo concurso interno de acesso misto, de assistentes administrativos principais, escalão 1, índice 222, do quadro residual do ex-Hospital de Crianças Maria Pia. . . . . 14945

**Despacho n.º 10061/2008:**

Nomeado Paulo Manuel Pinheiro Rodrigues chefe de serviço de otorrinolaringologia do quadro residual do ex-Hospital de Crianças Maria Pia. . . . . 14945

**Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.****Aviso n.º 10525/2008:**

Afixação da lista de antiguidade, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. . . . . 14946

**Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 10526/2008:**

Nomeação da comissão de avaliação curricular para promoção à categoria de assistente graduada de anatomia patológica de Maria Jose Perez Del Rio da Unidade de Chaves. . . . . 14946

**Deliberação (extracto) n.º 990/2008:**

Promoção a assistente graduado de Filipe Avelino Rodrigues da Unidade de Vila Real . . . . . 14946

**Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.****Deliberação n.º 991/2008:**

Rescisão da comissão de serviço — directora do departamento de imagiologia . . . . . 14946

**Deliberação n.º 992/2008:**

Passagem ao regime de trabalho designado por semana de quatro dias ao assistente graduado de pediatria Dr. Jorge Augusta da Silva Romariz . . . . . 14946

**Deliberação n.º 993/2008:**

Rescisão de CAP — Dr.ª Sueli da Assunção Rodrigues Pinelo . . . . . 14946

**Deliberação n.º 994/2008:**

Nomeação de assistentes graduados de neurologia Dr. José António Vieira Branco e José Manuel Ferreira de Castro. . . . . 14946

**Deliberação n.º 995/2008:**

Licença sem vencimento . . . . . 14946

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 996/2008:**

Licença sem vencimento, por um ano, da auxiliar de acção médica principal Rosalina de Jesus Gomes Sobral dos Reis . . . . . 14946

**Deliberação (extracto) n.º 997/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração da auxiliar de acção médica Maria Filomena Santos Silva Tareco . . . . . 14946

**Hospital de São João, E. P. E.****Rectificação n.º 739/2008:**

Rectificação à reclassificação profissional . . . . . 14946

**PARTE H****Câmara Municipal de Albufeira****Aviso n.º 10527/2008:**

Reclassificação das funcionárias Anabela Candeias da Silva Ramos Sacramento e Célia Maria Branco Matias para a categoria de assistentes administrativos. . . . . 14947

**Aviso n.º 10528/2008:**

Nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária de Ana Rita Leitão dos Santos 14947

**Aviso n.º 10529/2008:**

Reclassificação do funcionário Paulo Alexandre Paixão da Silva para a categoria de auxiliar administrativo . . . . . 14947

**Câmara Municipal de Alcanena****Deliberação n.º 998/2008:**

Aprovação pela assembleia municipal do Plano de Pormenor de Moitas Venda, no concelho de Alcanena . . . . . 14947

**Câmara Municipal de Alcochete****Aviso n.º 10530/2008:**

Nomeação de um técnico profissional da aprovisionamento principal — Dora Dias. . . . . 14951

**Aviso n.º 10531/2008:**

Nomeação de duas téc. prof. secret. Pr. — Dora Grilo e Carla Vilhais. . . . . 14951

**Câmara Municipal de Aljustrel****Aviso n.º 10532/2008:**

Nomeação em regime de contrato administrativo de provimento de Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área educação/ensino) . . . 14951

**Aviso n.º 10533/2008:**

Nomeação provisória do candidato João Marco Valente Sezudo na categoria de operário qualificado — electricista . . . . . 14951

**Aviso n.º 10534/2008:**

Dispensa da frequência de estágio da candidata Ana Isabel Palminha Howell Franco e sua nomeação provisória na categoria de Técnica Superior de Arquitectura de 2.ª classe . . . . . 14951

**Câmara Municipal de Almeirim****Aviso n.º 10535/2008:**

Listas de antiguidade dos funcionários . . . . . 14951

**Câmara Municipal de Amarante****Aviso n.º 10536/2008:**

Discussão pública — alteração ao alvará n.º 3/84. Requerente: Joaquim Vieira da Cunha . . . 14951

**Aviso n.º 10537/2008:**

Discussão pública — alteração ao alvará n.º 1/85. Requerente: António da Silva Ribeiro . . . 14951

**Aviso n.º 10538/2008:**

Discussão pública — alteração ao alvará n.º 15/91. Requerente: Carlos Alberto Guedes Teixeira . . . . . 14952

**Aviso n.º 10539/2008:**

Discussão pública — alteração ao alvará n.º 2/99 — requerente: SOMOREIRAS, Imobiliária, L.ª . . . . . 14952

**Aviso n.º 10540/2008:**

Discussão pública — alteração ao alvará n.º 23/86 — requerente: Augusto Amaro Ribeiro . 14952

**Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos****Anúncio n.º 2432/2008:**

Publicação da lista de adjudicações do ano de 2007 . . . . . 14952

**Câmara Municipal de Aveiro****Editais n.º 335/2008:**

Projecto de Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro . . . . . 14953

**Câmara Municipal do Barreiro****Aviso n.º 10541/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Obras, Estudos e Projectos de Ana Maria Almeida Correia, de chefe de divisão da Rede Viária de Pedro Luqueia Santarém e de chefe de divisão de Serviços Urbanos de Henrique Manuel Mota Pepe . . . . . 14962

**Câmara Municipal das Caldas da Rainha****Aviso n.º 10542/2008:**

Regresso da licença sem vencimento de longa duração de Eduardo Augusto Pereira de Oliveira Frazão, com a categoria de fiscal municipal de 2.ª classe . . . . . 14962

**Aviso n.º 10543/2008:**

Regresso da licença sem vencimento por um ano de Luis Fernando Lourenço Gomes . . . . . 14962

**Câmara Municipal de Cantanhede****Aviso n.º 10544/2008:**

Lista obras adjudicadas em 2007 . . . . . 14962

**Câmara Municipal do Cartaxo****Aviso n.º 10545/2008:**

Concessão de licença sem vencimento por um ano a Joaquim Duarte . . . . . 14964

**Aviso n.º 10546/2008:**

Concessão de licença sem vencimento por um ano a Jaime Ramalho . . . . . 14964

**Câmara Municipal de Constância****Aviso n.º 10547/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior de educação de 2.ª classe (estagiário), integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Constância. . . . . 14964

**Câmara Municipal de Évora****Aviso n.º 10548/2008:**

Concurso interno de acesso geral para técnico superior de serviço social de 1.ª classe . . . . . 14966

**Câmara Municipal de Fafe****Aviso n.º 10549/2008:**

Lista de Antiguidade dos funcionários relativa ao ano de 2007 . . . . . 14967

**Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo****Aviso n.º 10550/2008:**

Nomeações provisórias na sequência de concursos externos de ingresso. . . . . 14967

**Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos****Aviso n.º 10551/2008:**

Nomeação de Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes na categoria de técnico profissional-coordenador. . . . . 14967

**Câmara Municipal do Fundão****Aviso n.º 10552/2008:**

Rescisão do contrato a termo resolutivo certo celebrado com a auxiliar de serviços gerais. . 14967

**Aviso n.º 10553/2008:**

Rescisão do contrato a termo resolutivo certo com a técnica profissional de 2.ª classe . . . . . 14967

**Aviso n.º 10554/2008:**

Rescisão do contrato a termo resolutivo certo celebrado com a auxiliar administrativa Maria de Fátima dos Santos Pires . . . . . 14967

**Aviso n.º 10555/2008:**

Nomeação para os lugares da categoria de auxiliar de serviços gerais. . . . . 14967

**Aviso n.º 10556/2008:**

Nomeação para lugares da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 14967

**Aviso n.º 10557/2008:**

Nomeação para o lugar da categoria de técnico profissional de 2.ª classe . . . . . 14967

**Aviso n.º 10558/2008:**

Nomeação para os lugares da categoria de auxiliar de serviços gerais. . . . . 14968

**Aviso n.º 10559/2008:**

Nomeação para os lugares da categoria de auxiliar de serviços gerais. . . . . 14968

**Aviso n.º 10560/2008:**

Revogação do acto de abertura de concurso externo — técnico de 2.ª classe. . . . . 14968

**Aviso n.º 10561/2008:**

Lista das adjudicações de obras públicas efectuadas em 2007. . . . . 14968

**Câmara Municipal de Gondomar****Listagem n.º 192/2008:**

Listagem de obras adjudicados no ano de 2007 . . . . . 14970

**Câmara Municipal de Lagos****Aviso n.º 10562/2008:**

Nomeação de Lúcia Cristina Rio Pereira dos Santos na categoria de técnico profissional principal (relações públicas) . . . . . 14972

**Aviso n.º 10563/2008:**

Nomeação de Luís Filipe dos Santos Placa na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª classe . . . 14973

**Câmara Municipal de Lamego****Aviso n.º 10564/2008:**

Discussão pública — loteamento — Manuel Augusto Pinto de Barros . . . . . 14973

**Câmara Municipal de Lisboa****Aviso n.º 10565/2008:**

Processo disciplinar n.º 37/2007 PDI — Luís Filipe Marques Santos . . . . . 14973

**Aviso n.º 10566/2008:**

Dispensas de estágio como Especialistas de Informática do Grau 1, Nível 2. . . . . 14973

**Aviso n.º 10567/2008:**

Contrato Administrativo de Provitimento como Técnico Superior (Jurista) Estagiário . . . . . 14973

**Aviso n.º 10568/2008:**

Três aprovações em estágio como especialistas de informática do grau 1, nível 2. . . . . 14973

**Câmara Municipal de Loulé****Aviso n.º 10569/2008:**

Renovação de comissão de serviço de Manuel José Fernandes Vieira no cargo de director do Departamento de Administração do Território . . . . . 14973

**Aviso n.º 10570/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, de Mário João Ribeiro Sebastião, no cargo de chefe de divisão de Juventude e Desporto . . . . . 14974

**Aviso n.º 10571/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, de Sofia Cura Mariano Camossa Pontes, no cargo de chefe de divisão de Reabilitação e Intervenção Urbanas . . . . . 14974

**Câmara Municipal de Mafra****Rectificação n.º 740/2008:**Rectifica o aviso n.º 8789/2008, publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de Março de 2008. . . . . 14974**Câmara Municipal de Mangualde****Aviso n.º 10572/2008:**

Reclassificação definitiva do funcionário Rui Daniel Almeida Ferreira Norte na categoria de montador electricista . . . . . 14974

**Câmara Municipal da Marinha Grande****Aviso (extracto) n.º 10573/2008:**

Nomeação definitiva no lugar de técnica superior de 1.ª classe — jurista da candidata Fernanda Maria Pereira Morais Oliveira. . . . . 14974

**Câmara Municipal de Mira****Regulamento n.º 170/2008:**

Apreciação pública do projecto de regulamento de apoio à melhoria habitacional . . . . . 14974

**Câmara Municipal de Mora****Aviso n.º 10574/2008:**

Discussão pública da 5.ª alteração à operação de loteamento municipal da Zona Industrial de Mora . . . . . 14976

**Câmara Municipal de Murça****Aviso n.º 10575/2008:**

Anulação do concurso externo de ingresso para provitimento de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe. . . . . 14976

**Câmara Municipal de Nordeste****Aviso n.º 10576/2008:**

Lista de antiguidade 2007 ..... 14976

**Aviso n.º 10577/2008:**

Nomeação de Fiscais Municipais Principais ..... 14977

**Câmara Municipal de Paredes****Aviso n.º 10578/2008:**

Anulação do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe ..... 14977

**Aviso n.º 10579/2008:**

Afixação da acta e da lista de classificação final do concurso externo de ingresso de um técnico superior de 2.ª classe estagiário (psicologia) ..... 14977

**Câmara Municipal de Peniche****Aviso n.º 10580/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração do funcionário Félix da Costa Simões ..... 14977

**Aviso n.º 10581/2008:**

Licença de longa duração do funcionário José da Costa Esteves ..... 14977

**Câmara Municipal de Ponta Delgada****Aviso n.º 10582/2008:**

Participação pública do Plano de Pormenor da Canada dos Valados, Arrifes, Ponta Delgada ..... 14977

**Câmara Municipal da Póvoa de Varzim****Aviso n.º 10583/2008:**

Alteração de licença de operação de loteamento a que se refere o alvará n.º 10/2003, de 29/05 ..... 14977

**Câmara Municipal de Proença-a-Nova****Aviso (extracto) n.º 10584/2008:**

Aprovação do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças (alteração) ..... 14977

**Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa****Regulamento n.º 171/2008:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Santa Cruz da Graciosa ..... 14978

**Câmara Municipal de Santarém****Aviso n.º 10585/2008:**

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Maria de Lurdes Pereira da Silva Mesquita ..... 14978

**Aviso n.º 10586/2008:**

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Jorge Alexandre Fernandes Alves como assistente administrativo ..... 14979

**Aviso n.º 10587/2008:**

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Marco Aurélio Carreira Amaro como técnico profissional de administração pública e autárquica de 2.ª classe (estagiário) ..... 14979

**Aviso n.º 10588/2008:**

Celebração do contrato a termo resolutivo certo com Vânia Patrícia Nogueira Martins como técnica superior de gestão de empresas de 2.ª classe (estagiário) ..... 14979

**Aviso n.º 10589/2008:**

Nomeação de Artur Jorge da Silva Montez como operador de estações elevatórias de tratamento e depuradoras principal ..... 14979

**Aviso n.º 10590/2008:**

Nomeação de Ana Cristina da Costa Cabedo e Simas como técnica superior de gestão de recursos humanos principal ..... 14979

**Câmara Municipal de Santiago do Cacém****Aviso n.º 10591/2008:**

Reclassificação profissional de António Joaquim Ramos Penedo para engenheiro civil de 2.ª classe . . . . . 14979

**Câmara Municipal de São João da Madeira****Aviso (extracto) n.º 10592/2008:**

Lista de antiguidade . . . . . 14979

**Câmara Municipal do Seixal****Aviso n.º 10593/2008:**

Nomeação definitiva de nove candidatos na categoria de arquitecto principal . . . . . 14979

**Aviso n.º 10594/2008:**

Nomeado definitivamente na categoria de engenheiro principal (área de engenharia electro-mecânica/electrotécnica) o candidato Daniel Baltazar Prata . . . . . 14980

**Câmara Municipal da Sertã****Edital n.º 336/2008:**

Licenciamento administrativo de alteração de loteamento n.º 2/03, do prédio sito em Recta do Pinhal ou Rua de Proença-a-Nova, na vila, freguesia e concelho de Sertã . . . . . 14980

**Câmara Municipal de Soure****Aviso n.º 10595/2008:**

Concurso Externo de Ingresso para o provimento de um lugar de Cantoneiro de Arruamentos — Aviso de Nomeação dos candidatos Joel Oliveira, Rui Gonçalves, Sílvio Mendes, António Costa, Manuel Gonçalves, Nuno Pinto e Celestino Ribeiro na categoria de Cantoneiro de Arruamentos . . . . . 14980

**Aviso n.º 10596/2008:**

Concurso Externo de Ingresso para o Provimento de um lugar de Operador de Central — Aviso de Nomeação do candidato Jorge Carvalho na categoria de Operador de Central . . . . . 14980

**Aviso n.º 10597/2008:**

Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de fiel de armazém — aviso de nomeação do candidato António Gonçalves na categoria de fiel de armazém . . . . . 14980

**Aviso n.º 10598/2008:**

Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de motorista de pesados — nomeação do candidato Fernando Lucas na categoria de motorista de pesados . . . . . 14980

**Câmara Municipal de Vagos****Aviso n.º 10599/2008:**

Discussão pública da proposta de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação . . . . . 14981

**Câmara Municipal de Valongo****Aviso n.º 10600/2008:**

Proposta de alteração ao Regulamento do PDM de Valongo — discussão pública . . . . . 14996

**Câmara Municipal de Viana do Castelo****Aviso n.º 10601/2008:**

Deliberação da Assembleia Municipal que aprova a proposta de revisão do Plano Director Municipal de Viana do Castelo . . . . . 14996

**Aviso n.º 10602/2008:**

Exoneração de Carlos Jorge Queirós da Silva . . . . . 15038

**Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva****Aviso n.º 10603/2008:**

Renovação de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo com Ana Sofia Lacerda Pires . . . . . 15038

**Câmara Municipal de Vila Real de Santo António****Aviso n.º 10604/2008:**

Audição pública para o Plano de Pormenor do Parque Tecnológico Norte de Vila Real de Santo António ..... 15038

**Aviso n.º 10605/2008:**

Renovação de contrato a termo certo com Isabel do Carmo Silva ..... 15038

**Aviso n.º 10606/2008:**

Renovação de contrato a termo certo com Nuno Miguel Dias Rufino ..... 15039

**Aviso n.º 10607/2008:**

Renovação de contrato a termo com Sílvia Isabel Ramos Nunes ..... 15039

**Aviso n.º 10608/2008:**

Renovação de contratos a termo certo com Carlos Manuel M. Carriço, Fábio H. X. Leiria, Rute Isabel C. Brito e José António R. Rosa ..... 15039

**Aviso n.º 10609/2008:**

Renovação de contratos a termo certo com Ricardo José C. Fernandes, Stela Alves Vitorino e Dário Manuel F. Viegas ..... 15039

**Junta de Freguesia de Aldoar****Aviso n.º 10610/2008:**

Renovação de contrato trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente administrativo com Ana Virgínia Araújo Gomes ..... 15039

**Junta de Freguesia de Couto de Cima****Aviso n.º 10611/2008:**

Lista das obras adjudicadas no ano de 2007 ..... 15039

**Junta de Freguesia de Loures****Aviso n.º 10612/2008:**

Listagem de antiguidade de 2007 ..... 15039

**Junta de Freguesia de Miranda do Douro****Aviso n.º 10613/2008:**

Alteração do quadro de pessoal ..... 15039

**Junta de Freguesia de Pedrógão****Aviso n.º 10614/2008:**

Alteração da composição do júri do concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Fevereiro de 2008, aviso n.º 5427/2008 ..... 15040

**Junta de Freguesia de Porto Salvo****Aviso n.º 10615/2008:**

Aviso que se encontram afixados os mapas de antiguidade dos funcionários da Junta ..... 15040

**Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais****Aviso n.º 10616/2008:**

Relação das obras adjudicadas durante o ano de 2007 ..... 15040

**PARTE I**

**Órgãos de soberania** ..... 15041

**Autarquias** ..... 15054

**Entidades particulares** ..... 15074

**Rectificações** ..... 15077

**PARTE J****Associação de Caça e Pesca Quinteto****Anúncio (extracto) n.º 2433/2008:**

Estatutos da Associação de Caça e Pesca Quinteto ..... 15078

**Associação de Pais e Encarregados de Educação da Companhia da Música — Braga****Anúncio n.º 2434/2008:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Companhia da Música — Braga 15079

**Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-Escola João de Deus — Porto****Anúncio n.º 2435/2008:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-Escola João de Deus — Porto ..... 15082

**Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI Manuel Heleno — Carenque****Anúncio n.º 2436/2008:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI Manuel Heleno — Carenque ..... 15083

**Centro Social de Mata de Lobos****Anúncio (extracto) n.º 2437/2008:**

Alteração de Estatutos da Associação designada por Centro Social de Mata de Lobos ..... 15085

**Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado****Édito n.º 159/2008:**

Habilitação aos subsídios legados por morte de vários associados ..... 15085

**PARTE L****Ministério da Cultura****Aviso n.º 10617/2008:**

Abertura de concurso para Director do Museu Regional de Arqueologia D. Diogo de Sousa, cargo de direcção intermédia de 2º grau ..... 15086

**Aviso n.º 10618/2008:**Por não ter sido publicitado em conformidade com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, declara-se novamente aberto o referido procedimento pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e da publicitação na bolsa de emprego público (BEP) ..... 15087**Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis****Aviso (extracto) n.º 10619/2008:**

Abertura de processo concursal de selecção para vários lugares de chefe de divisão ..... 15087





## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

#### Despacho n.º 9891/2008

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 60.º da lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro, e na alínea *d*) do artigo 17.º e n.º 2 do artigo 22.º da lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, publicada em anexo à Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e ouvido o Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, é nomeado, em comissão de serviço, director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, o licenciado Jorge Manuel Jacob da Silva de Carvalho, Técnico Coordenador de Informações Nível 2, do quadro de pessoal do Serviço de Informações de Segurança que, conforme resulta da respectiva nota curricular, reúne o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do referido cargo.

1 de Abril de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

#### Nota curricular de Jorge Manuel Jacob da Silva de Carvalho

Nasceu em Lourenço Marques, Moçambique e tem 41 anos. É licenciado em Direito, menção de Ciências Jurídico-Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1985/90) e pós-graduado em Estudos Europeus (1993/94) pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa.

Ingressou no Serviço de Informações de Segurança — Ministério da Administração Interna, em Abril de 1991, tendo frequentado o V Curso Geral de Informações do SIS.

Foi nomeado Director de Área de Pesquisa no Departamento Operacional de Contra-Espionagem, em Outubro de 1996.

Em Fevereiro de 1999 foi nomeado Director de Serviços do Departamento Operacional de Relações Externas.

Na carreira de Técnico Superior de Informações do SIS atingiu o topo da carreira, categoria de Técnico Coordenador de Informações (TCI) nível 2, em Julho de 2005.

Nomeado, em Maio de 2005, Chefe do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP).

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

#### Despacho n.º 9892/2008

1 — Com fundamento no artigo 19.º, n.º 2, da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e no artigo 6.º, n.º 1, e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a requisição do Director Regional, do Serviço de Informações de Segurança, o licenciado José Casimiro Ferreira Morgado, para exercer funções de Chefe do meu Gabinete.

2 — Em consequência, suspende-se a sua comissão de serviço como Director Regional do Porto de Serviço de Informações de Segurança, em aplicação do artigo 26.º-A da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção vigente.

1 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, *Júlio Alberto Carneiro Pereira*.

#### Despacho n.º 9893/2008

Com fundamento no artigo 19.º, n.º 2, da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e no artigo 6.º, n.º 1, do DL 262/88, de 23 de Julho, exonerado, a seu pedido, na sequência da nomeação para outro cargo público relevante, das funções de meu Chefe de Gabinete, o Licenciado Jorge Manuel Jacob de Silva de Carvalho.

2 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, *Júlio Alberto Carneiro Pereira*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Despacho n.º 9894/2008

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 13 620/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres favoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, aos cidadãos a seguir identificados a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia no montante que resultar da aplicação das regras estabelecidas nos n.os 1 a 4 do artigo 6.º do referido diploma legal:

- António Maria Sousa Almeida;
- Mário Coelho Caiiro.

A pensão é devida a partir da data da publicação do presente despacho conjunto, não podendo, porém, ser acumulável com as pensões previstas no Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro.

17 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Despacho n.º 9895/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Outubro, é exonerado a seu pedido o licenciado Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila, do cargo de director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

#### Despacho n.º 9896/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, veio definir o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais, prevendo a criação do Observatório do QREN, uma estrutura de missão destinada a assegurar o exercício das actividades técnicas de coordenação e monitorização estratégica.

Tendo o Observatório do QREN sido criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, importa agora proceder à nomeação do respectivo coordenador.

Assim, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro:

1 — É nomeado coordenador do Observatório do QREN, o Dr. Paulo Simões Areosa Feio, com remuneração equiparada a gestor das comissões directivas dos Programas Operacionais Temáticos, para efeitos de regime remuneratório e estatuto;

2 — A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e na reconhecida aptidão do ora nomeado para o desempenho das funções inerentes ao respectivo cargo, como atesta o respectivo currículo, que se publica em anexo ao presente despacho;

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 24 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

### **Currículo (resumido)**

#### 1 — Dados pessoais

Nome completo: Paulo Simões Areosa Feio  
Data de nascimento: 22 de Junho de 1954

#### 2 — Situação profissional actual

Chefe de Projecto no Observatório do QCA III, Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (desde Novembro de 2001).

#### 3 — Habilitações académicas

Licenciatura em Geografia, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1990).

Mestrado em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local, Universidade de Lisboa (1995).

#### 4 — Áreas de especialização

Competências específicas de acordo com formação académica e experiência profissional: Análise e planeamento territorial; Concepção, programação e avaliação de políticas de desenvolvimento.

#### 5 — Outras experiências profissionais relevantes

Docente convidado no Mestrado “Economia e Políticas Públicas” no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2005/2008) e na Universidade Lusófona de Tecnologias e Humanidades (2001/2004).

Adjunto do Presidente da Missão para a Reforma da Organização Territorial da Administração do Estado, Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública (2000-2001).

Consultor com actividade nos domínios do planeamento, da análise sócio-territorial e da avaliação de políticas de desenvolvimento.

Assistente na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Departamento de Geografia (1995/2001).

#### 6 — Actividade de investigação

Investigador do Centro de Estudos Geográficos, Universidade de Lisboa, desde 1990.

Participação em diversos projectos de investigação, nacionais e europeus, designadamente sobre Políticas de Desenvolvimento Regional e Políticas Urbanas.

## **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**

### **Despacho n.º 9897/2008**

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 140/2007, de 27 de Abril, que aprova a orgânica do IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., o conselho directivo é composto por um presidente, um vice-presidente e três vogais. Considerando que se encontra vago o cargo de presidente do conselho directivo, na sequência do pedido de exoneração apresentado pelo respectivo titular do cargo, importa proceder à nomeação do novo presidente do conselho directivo do IAPMEI. Assim, nos termos disposto no n.º 3 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 20.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, o Primeiro-Ministro e o Ministro da Economia e da Inovação decidem:

— Nomear presidente do conselho directivo do IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., o licenciado em Economia Luís Filipe dos Santos Costa, com efeitos a partir de 25 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

### **Nota Curricular**

Nome: Luís Filipe dos Santos Costa

Data de Nascimento: 02.09.1957

Grau Académico: Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia, na área de Política Monetária e Relações Económicas Internacionais.

Actividade profissional mais relevante: Actualmente exerce funções como Presidente da Comissão Executiva da “Inovcapital – Sociedade de Capital de Risco, S. A.” (Capital de Risco de referência do Ministério da Economia e da Inovação), função que acumulou durante o ano de 2007, com a de Administrador da “PME Investimentos – Sociedade de Investimento”; Maio de 2005 a Janeiro de 2007 — foi membro do Conselho Directivo do IAPMEI, tendo a seu cargo as áreas de Dinamização Empresarial, Comunicação, Gestão de Activos Financeiros e Centros de Formalidades de Empresas. Na sua passagem pelo IAPMEI foi o responsável pela implementação e coordenação, entre outros, dos programas “InovJovem”, “Empresa na Hora” e “Plataforma Inovar”. Fevereiro de 2002 a Abril de 2005 — exerceu no Banco Português de Negócios, S. A., a função de Director e de Administrador da Holding Imobiliária do Grupo. Durante este período assumiu funções como Administrador de cerca uma dezena de empresas de promoção imobiliária com projectos no Algarve, Alcochete, Lisboa, Cascais, Leiria, Aveiro e Porto; 2000 e 2001 — Director Administrativo e Financeiro do Crédito Lyonnais Portugal, S. A. (CLP) e, após a fusão destas instituições, Director na Área Financeira do Banco Bilbao Vizcaya e Argentaria (BBVA); 1987 a 2000 — Director de Mercado de Capitais no Crédito Lyonnais Portugal, S. A., com responsabilidade sobre o Mercado Primário e Investidores Institucionais, Mercado Secundário, Fundos de Investimento e Sala de Mercados; Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, CLP, S. A., e Administrador, em representação do Crédito Lyonnais Portugal, da S. G. F. — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A.; 1985 a 1987 — Director Administrativo e Financeiro da MULTINVEST – Investimentos Imobiliários, L.ª, assegurando o controlo financeiro dos empreendimentos imobiliários promovidos pela empresa (Porto, S. João da Madeira, Lisboa, Algarve), além da gestão financeira e administrativa da empresa; 1981 e 1985 – Integra a equipa de gestão e fiscalização da DEFINT – Estudos Técnicos e Económicos, L.ª, sendo responsável pelo controlo orçamental do “Projecto Soporcel” (fábrica de pasta de papel construída no concelho da Figueira da Foz); 1980 e 1981 — Integra o Gabinete de Estudos e Planeamento na COVINA — Companhia Vidreira Nacional, S. A. Ao longo da sua carreira participou em diversos cursos e seminários especializados, em Portugal e no estrangeiro, nomeadamente em França, Inglaterra, Irlanda e Finlândia, sobre Mercados de Capitais, Benchmarking e Boas Práticas de Gestão, Empreendedorismo e Capital de Risco.

## **MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

### **Secretaria-Geral**

#### **Aviso n.º 10423/2008**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 18º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2º do Decreto-Lei n.º 10/2008, de 17 de Janeiro, e nos termos previstos no Regulamento do Concurso para acesso à categoria de Conselheiro de Embaixada, aprovado pela Portaria n.º 239/2008, de 17 de Março, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, faz-se público que por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 18 de Março de 2008, se encontra aberto concurso para preenchimento de 12 vagas na categoria de conselheiro de embaixada do quadro I de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, ou da data de recepção, por via telegráfica, ou por telex, da informação do Departamento Geral de Administração daquela publicação.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido até ao provimento das vagas postas a concurso, ou das que venham a verificar-se nos 12 meses subsequentes à sua abertura.

3 — Condições de candidatura: Podem ser opositores ao referido concurso os secretários de embaixada que, à data da publicação do presente aviso, preencham os requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 10/2008, de 17 de Janeiro.

4 — Método de selecção a utilizar: o concurso assenta, nos termos do n.º 4 do artigo 18º Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com redacção que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 10/2008, de

17 de Janeiro, numa avaliação de natureza documental, compreendendo uma avaliação curricular.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, em requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção para o Serviço de Expediente, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

5.2 — Os concorrentes em exercício de funções nos serviços externos deverão formalizar a sua candidatura, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, através de comunicação telegráfica ou telecópia endereçada à Direcção de Serviços da Cifra do Ministério.

5.3 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e local de emissão do bilhete de identidade, residência e código postal);  
b) Indicação da categoria que o candidato detém e serviço ou posto em que está colocado.

6 — As listas de candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas no local próprio do Ministério dos Negócios Estrangeiros e enviadas por via telegráfica, ou por telecópia, aos funcionários em exercício de funções nos serviços externos.

7 — Composição do Júri:

O Júri do Concurso terá a seguinte composição

Presidente: Embaixador Pedro Ribeiro de Menezes

Vogais efectivos: Embaixador José Luiz Gomes

Embaixador Carlos Neves Ferreira

Vogais suplentes: Embaixador Manuel Gervásio Leite

Ministro Plenipotenciário de 2ª classe Rosa Maria Bettencourt Amante de Ataíde Batóreu Salvador e Brito

25 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

## Departamento Geral de Administração

### Despacho (extracto) n.º 9898/2008

Irene Mesquita Saldanha — Assistente Administrativa do Quadro Único de Contratação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Despacho de S. Exa. o Secretário-Geral de 6 de Novembro de 2007, autorizando a concessão de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

14 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Rosa Batoréu*.

### Despacho (extracto) n.º 9899/2008

Fernando Manuel Rodrigues Antunes Marcos — assistente administrativo especialista do quadro único de vinculação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Despacho de S. Ex.ª o Secretário-Geral de 20 de Dezembro de 2008 autorizando a concessão de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Rosa Batoréu*.

### Despacho (extracto) n.º 9900/2008

Carla Sofia Branco Moiteiro — técnica superior de 2.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira técnica superior. Despacho do Secretário-Geral de 22 de Janeiro de 2008 provendo-a definitivamente na referida categoria.

14 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Rosa Batoréu*.

### Despacho (extracto) n.º 9901/2008

José Manuel Marreiros Neto Rodrigues — despacho ministerial de 30 de Outubro de 2007 autorizando a contratação para exercer o cargo de adido técnico na delegação permanente de Portugal junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico — OCDE, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2007.

Fica delegada no director do Departamento Geral de Administração a competência para a assinatura do referido contrato.

14 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Rosa Batoréu*.

### Despacho (extracto) n.º 9902/2008

Manuel António Franco Nobre — Técnico Superior de 1.ª Classe do Quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 9 de Janeiro de 2008 e do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa de 14 de Janeiro de 2008, autorizando a sua transferência para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos artigos 39.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Rosa Batoréu*.

### Despacho (extracto) n.º 9903/2008

Maria Luísa Fortunato Rodrigues Ringstad — Vice-consulesa do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Despacho de S. Exa. o Secretário-Geral de 20 de Dezembro de 2008, autorizando a concessão de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Rosa Batoréu*.

### Despacho (extracto) n.º 9904/2008

Alda Maria de Medeiros Silva Fernandes — Assessora do quadro de pessoal do ex-Instituto para a Cooperação Portuguesa.

Despacho Ministerial de 22 de Dezembro de 2006, nomeando-a, pelo período de três anos, para exercer o cargo de Conselheira Técnica, na Delegação Permanente de Portugal junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico — OCDE, em Paris, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

6 de Março de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

### Despacho (extracto) n.º 9905/2008

Maria Dolores da Rocha Fernandes — Técnica Superior de 2.ª Classe do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira técnica superior.

Despacho do Secretário-Geral de 29 de Fevereiro de 2008, provendo-a definitivamente, na referida categoria.

6 de Março de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Aviso n.º 10424/2008

#### Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei geral tributária, a Chefe do Serviço de Finanças de Portalegre, Esperança Delmira Godinho Rato Louro Bento, delega nos adjuntos colocados neste Serviço de Finanças a competência para a prática dos actos próprios das suas funções relativamente aos serviços e áreas que a seguir se indicam:

1 — Chefia das secções:

1.1 — Secção de Tributação do Património — Nuno Alexandre Frade Brito, técnico de administração tributária Adjunto, nível 2, chefe de finanças adjunto, em regime de substituição;

1.2 — Secção de Tributação do Rendimento e Despesa — António de Matos Leirinha, Técnico de Administração Tributária Nível 1, chefe de finanças adjunto, em regime de substituição;

1.3 — Secção de Justiça Tributária — António Alberto Velez São Pedro, Técnico de Administração Tributária Nível 1, chefe de finanças adjunto, em regime de substituição;

1.4 — Secção de Cobrança — José Fernando Amanso Lagem, técnico de administração tributária nível 2, chefe de finanças adjunto nível 1:

2 — Delegação de competências de carácter geral:

2.1 — Sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças, ou seus superiores hierárquicos, compete-lhes, nos termos do artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das respectivas secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários;

2.2 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

2.3 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo nos pedidos de certidão da respectiva secção, e assinar a correspondência expedida das respectivas secções, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos de nível institucional relevante;

2.4 — Assinar os mandados de notificação, ordens de serviço e as notificações a efectuar por via postal e controlar a sua execução;

2.5 — Controlar a recolha da data da notificação das liquidações;

2.6 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

2.7 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições ou reclamações para apreciação e decisão superior;

2.8 — Instruir, informar e dar parecer sobre os recursos hierárquicos cujo objecto tenha por base matéria relacionada com os serviços da respectiva secção;

2.9 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos, processos e ficheiros respeitantes aos serviços da sua responsabilidade;

2.10 — Levantar autos de notícia, atento o disposto na alínea l) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro;

2.11 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

2.12 — Coordenar e controlar a execução do serviço de periodicidade mensal ou outra, ou ainda o solicitado pontualmente, relacionado com os serviços das respectivas secções, de modo que seja assegurado a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

2.13 — Assegurar que o equipamento informático da secção não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;

2.14 — Controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários afectos às respectivas secções e incentivar a melhorar os métodos de trabalho, para uma melhor e maior produtividade;

2.15 — Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, propor-me, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários e os reforços que se mostrem necessários para aumentos anormais de serviço ou campanhas;

2.16 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

2.17 — Providenciar para que os utentes sejam atendidos com a possível prontidão, qualidade e eficiência, de forma a transmitir uma imagem positiva dos serviços;

2.18 — Controlar e acompanhar a execução e produção da secção de forma que sejam alcançados os objectivos fixados no plano anual de actividades.

3 — Delegação de competências de carácter específico:

3.1 — No adjunto Nuno Alexandre Frade Brito, que chefia a Secção da Tributação do Património:

3.1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) e praticar todos os actos com ele relacionados;

3.1.2 — Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

3.1.3 — Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade;

3.1.4 — Instruir e informar, para decisão, os pedidos de rectificação dos termos de declaração de IMT quando estejam em causa erros de identificação matricial;

3.1.5 — Promover a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º CIMT, sempre que necessário;

3.1.6 — Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e praticar todos os actos com ele relacionados;

3.1.7 — Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, excepto os casos em que haja lugar a indeferimento, os pedidos de rectificação e verificação de áreas e a discriminação de valores de prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão, com a excepção de indeferimento;

3.1.8 — Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo n.º 1 do IMI;

3.1.9 — Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição;

3.1.10 — Conferência dos processos de isenção de IMI e fiscalização das isenções concedidas, assinando os termos e actos que lhe digam respeito, com excepção dos casos a indeferir;

3.1.11 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações, incluindo os pedidos de segundas avaliações;

3.1.12 — Coordenar e controlar o serviço de conservação de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais;

3.1.13 — Coordenar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

3.1.14 — Controlar as liquidações de anos anteriores;

3.1.15 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto do Selo (transmissões gratuitas e transmissões onerosas, estas últimas quando houver liquidação adicional de IMT) e praticar todos os actos com ele relacionados;

3.1.16 — Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à Inspecção Tributária, e conferir os cálculos efectuados nos mesmos;

3.1.17 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para participação da Transmissão de bens a que se refere o artigo 26, n.º 5 do Código do Imposto de Selo;

3.1.18 — Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração modelo n.º 1 do IMI quando necessária;

3.1.19 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com a tramitação do Imposto Municipal de Sisa e dos processos do Imposto sobre as Sucessões e Doações, bem como do Imposto do Selo no que diz respeito a transmissões de bens, apreciando, decidindo e assinando todos os documentos necessários à conclusão de todos os procedimentos;

3.1.20 — Fiscalizar e controlar todo o serviço, designadamente as relações de óbito, verbetes de usufrutuários, relações dos notários, extracção de verbetes e respectivos averbamentos matriciais;

3.1.21 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, até à sua conclusão;

3.1.22 — Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do Inquilinato, do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano, novo RAU e praticar todos os actos a ele respeitantes;

3.1.23 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o património (artigos 11.º-A e 12.º De Estatuto dos Benefícios Fiscais);

3.1.24 — Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa referentes aos impostos sob a sua orientação, quando por mim solicitada;

3.2 — No adjunto António de Matos Leirinha, que chefia a Secção de Tributação do Rendimento e Despesa:

3.2.1 — Coordenar e controlar a recepção, o tratamento e o registo no cadastro nos módulos «Identificação» e «Actividade» das pessoas singulares e colectivas, incluindo as cessações officiosas, bem como o arquivo dos documentos de suporte nos termos superiormente definidos;

3.2.2 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS, IRC, IVA, fiscalizando todo o serviço a eles respeitante ou com eles relacionados, acatando as liquidações de anos anteriores evitando a caducidade;

3.2.3 — Orientação e controlo da recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático de declarações e outros documentos ou a sua remessa à Direcção de Finanças, assegurando sempre o cumprimento dos prazos de liquidação e outros que sejam determinados pelos serviços centrais ou regionais da Direcção-Geral dos Impostos;

3.2.4 — Controlar as liquidações da competência deste Serviço de Finanças bem como as remetidas pelo SAIVA (LA, LO, PF) e verificar as notas de apuramento n.ºs 382 e 383, controlo e emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO;

3.2.5 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas face à fixação ou alteração do rendimento colectável e promover a remessa célere à DF;

3.2.6 — Controlar as contas correntes dos sujeitos passivos enquadrados no REPR e promover a sua fiscalização, quando em falta;

3.2.7 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigos 11.º-A e 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

3.2.8 — Promover a elaboração do mapa PA10 coordenar o serviço relacionado com o mesmo, nomeadamente o atempado envio aos destinatários;

3.2.9 — Orientar e coordenar o expediente geral administrativo no que respeita a registo de entradas de correspondência, correio, economato, e consumos de secretaria, de modo a prover as necessidades básicas de funcionamento de todo o Serviço de Finanças.

3.2.10 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, exceptuando a justificação ou a injustificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

3.2.11 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro, procedendo à remessa das reclamações nos termos da referida resolução.

3.2.12 — Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa referentes aos impostos sob a sua orientação, quando por mim solicitada;

3.3 — No adjunto António Alberto Velez São Pedro, que chefia a Secção de Justiça Tributária:

3.3.1 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam necessários para a coordenação e tramitação até à penhora, inclusive, e o seu registo, quando obrigatório, com excepção de:

- a) Suspensão;
- b) Prescrição e declaração em falhas;
- c) Despacho para venda de bens penhorados por qualquer das formas previstas;
- d) Aceitação de propostas e decisão sobre a venda de bens;
- e) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;
- f) Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações bem como apreciação e fixação de garantias;
- g) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados estejam sujeitos a registo;

3.3.2 — Assinaratura de mandados de citação, bem como das citações via postal;

3.3.3 — Coordenar todo o serviço mensal, incluindo os mapas estatísticos;

3.3.4 — Coordenar a instauração informática das certidões de dívida;

3.3.5 — Proferir o despacho de reversão da execução, à excepção da que envolva responsabilidade subsidiária pelo exercício de gerência;

3.3.6 — Mandar expedir ou devolver cartas precatórias, bem como a sua assinatura;

3.3.7 — Mandar autuar e instruir os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiros e reclamação de créditos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

3.3.8 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

3.3.9 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária;

3.3.10 — Executar as instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer dos processos quer da dívida exequenda, por forma a serem atingidos os objectivos superiormente determinados;

3.3.11 — Fiscalizar e controlar todo o sistema informático dos processos de execução fiscal incluindo aplicação informática do Decreto-Lei n.º 124/96;

3.3.12 — Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações do chefe do Serviço de Finanças, pelos tribunais judiciais, bem como assinar os officios de remessa;

3.3.13 — Proferir despachos nos pedidos de certidão sobre dívidas, a emitir pelos funcionários da respectiva secção, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da lei geral tributária), exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento, casos que submeterá ao chefe do Serviço de Finanças, com informação e parecer.

3.3.14 — Promover a atempada compensação de créditos online dos impostos centralizados por conta das respectivas dívidas, bem como a restituição online de importâncias cobradas indevidamente referentes impostos não informatizados;

3.3.15 — Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades (Pajut) e coordenar e controlar todo o serviço a eles inerentes;

3.3.16 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados, incluindo audição das testemunhas quando arroladas para defesa e a execução das decisões proferidas, com excepção da aplicação de coimas e afastamento excepcional das mesmas;

3.3.17 — Apreciar e decidir os pedidos de antecipação de pagamento de coimas, ao abrigo dos artigos 75.º e 78.º do RGIT;

3.3.18 — Mandar extrair certidões de dívida por falta de pagamento das coimas no prazo legal e diligenciar a extinção dos processos de contra-ordenação nos termos do artigo 61.º do RGIT;

3.3.19 — Mandar registar e instaurar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

3.3.20 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e acompanhar todos os actos com eles relacionados;

3.3.21 — Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa;

3.3.22 — Promover a remessa ao Tribunal Tributário Administrativo e Fiscal das petições de impugnação apresentadas neste Serviço e organizar

os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes com ele relacionados, providenciando a sua remessa dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 111.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

3.4 — No adjunto José Fernando Amanso Lagem, que chefia a Secção de Cobrança:

3.4.1 — Coordenar e controlar a execução de todo o serviço respeitante ao Imposto do Selo (excepto transmissões de bens), apreciando, decidindo e assinando todos os documentos necessários à conclusão de todos os procedimentos;

3.4.2 — Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro, seus aumentos e abatimentos, e bens prescritos ou abandonados;

3.4.3 — Promover o registo cadastral do material, a sua distribuição e utilização de forma racional;

3.4.4 — Promover as notificações e os restantes procedimentos respeitantes às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência da Direcção-Geral dos Impostos, onde se incluem as reposições, bem como a extracção das respectivas certidões de dívida;

3.4.5 — Coordenar e fiscalizar todo o serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC);

3.4.6 — Apreciar e informar os pedidos de isenção de imposto único de circulação a remeter, para decisão superior, aos serviços centrais;

3.4.7 — Conceder isenção do IUC, nos casos previstos no artigo 5º n.º 2 alínea a) do CIUC.

4 — Substituição legal — nos casos de ausência, falta ou impedimentos, designo como meu substituto legal o adjunto José Fernando Amanso Lagem e, na falta deste, pela ordem designada o adjunto António de Matos Leirinha, o adjunto António Alberto Velez São Pedro e Nuno Alexandre Frade Brito. Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo funcionário mais qualificado, na altura, ao serviço na respectiva secção.

5 — Disposições finais — tendo em atenção o conceito legal de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Direcção e controlo sobre actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação;

Em todos os actos praticados por delegação de competência, o delegado fará menção expressa na qualidade em que actua, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto» ou outra equivalente e com a indicação da data em que ocorrer a publicação do presente despacho no *Diário da República*, 2.ª série;

As competências de carácter específico atribuídas a determinado adjunto são extensivas, no caso de ausência ou impedimento, a outro adjunto.

Produção de efeitos — À excepção do referido nos pontos 3.1 a 3.1.23, cuja produção de efeitos é a partir de 2008/02/01, a presente delegação produz efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

7 de Março de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Portalegre, *Esperança Delmira Godinho Rato Louro Bento*.

## Aviso n.º 10425/2008

### Delegação e subdelegação de competências

#### I — Subdelegação de competências

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, nos termos dos n.ºs 1.10, 9 e 11 da parte II e n.º 2 da parte III do despacho n.º 27463/2007, de 31 de Outubro, do Exmo. Senhor Director-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 7 de Dezembro de 2007, subdelego as seguintes competências:

1.1 — No director de finanças adjunto licenciado Álvaro António André Nogueira:

a) Proceder à fixação dos elementos julgados mais convenientes, quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30º a 32º do Código do IVA;

b) Proceder à confirmação do volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciem a sua actividade (nº 7 do artigo 40º do Código do IVA);

c) Proceder à confirmação do volume de negócios, para os fins consignados do n.º 1 do artigo 53º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (nº 3 do artigo 53º do código do IVA);

d) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente (artigo 56º do código do IVA);

e) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 30º ou 31º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção (n.º 4 do artigo 58º do código do IVA);

f) Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua actividade (n.º 4 do artigo 60º do Código do IVA);

g) Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício de actividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63º do código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

h) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o retalhista usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60º do Código do IVA, ou inversamente (artigo 64º do código do IVA);

i) Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60º do Código do IVA concede ao retalhista vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência (artigo 66º do código do IVA);

j) Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60º do Código do IVA;

k) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens, suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço, quando previamente autorizadas.

1.2 — Nos chefes de divisão licenciados, Nelson das Neves Figueira, António Luís Fernandes Domingos Martins, Rosa Maria Duarte Pinto Zegnólio Lopes, Carlos Alberto Conceição Marques e António dos Santos Rocha:

Aprovação do plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários das respectivas divisões.

1.3 — Na responsável pela área financeira, técnica superior Maria Fernanda Sousa Dias:

A competência para autorizar despesas até ao montante de € 2 500 com respeito pelos limites atribuídos no orçamento desta Direcção de Finanças.

1.4 — Nos responsáveis financeiros das secções de cobrança dos serviços de finanças, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

## II — Competências próprias

Ao abrigo dos artigos 62º da lei Geral Tributária, 35º a 37º do Código do Procedimento Administrativo, 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30/08) e 27º do Decreto lei n.º 135/99 de 22 de Abril, delego:

1 — No director de finanças adjunto licenciado Álvaro António André Nogueira, as seguintes competências:

1.1 — Gestão e coordenação das unidades orgânicas referidas nos n.ºs 5.2.1 e 5.2.2. do ponto II do Despacho n.º 23089/2005 (2.ª série), de 18/10 (Divisão de Inspeção Tributária I — DIT I e Divisão de Inspeção Tributária II — DIT II), cf. n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11/05;

1.2 — Apuramento, fixação ou alteração de rendimentos em todos os casos previstos no artigo 65º do código do IRS, bem como nos artigos 87º a 90º da lei Geral Tributária;

1.3 — Determinação do lucro tributável sujeito a IRC por métodos indirectos nos termos do artigo 54º desse código e dos artigos 87º a 90º da lei Geral Tributária, bem como da matéria colectável no âmbito da avaliação directa, nos termos dos artigos 16º do CIRC e 81º e 82º da lei Geral Tributária;

1.4 — Aplicação de métodos indirectos e determinação do imposto em falta nos termos do artigo 84º do código do IVA e dos artigos 87º a 90º da Lei Geral Tributária;

1.5 — Determinação do valor tributável por métodos indirectos ou de correcções por avaliação directa, nas situações previstas nos artigos 9º a 21º do Código do Imposto do Selo;

1.6 — Fixação dos prazos para a audição prévia nos termos do n.º 4 do artigo 60º da lei Geral Tributária e do artigo 60º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, no âmbito dos procedimentos de inspeção tributária e praticar os subsequentes actos até à conclusão do procedimento;

1.7 — Autorização da ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspecção, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 36º do RCPIT;

1.8 — Autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 50º do RCPIT;

1.9 — Suspensão da prática dos actos de inspecção nos termos do artigo 53º do RCPIT;

1.10 — Extensão do procedimento de inspecção a áreas diversas das prescritas na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º do RCPIT, nos termos do artigo 17º desse diploma;

1.11 — Emissão de ordens de serviço e de despachos para os processos inspectivos previamente programados pelo serviço;

1.12 — Sancionamento de todos os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas no serviço, conforme prevê o artigo 62º n.º 1 do RCPIT;

1.13 — Autorização para a recolha dos documentos de correcção produzidos em consequência das acções inspectivas;

1.14 — Autorização para a recolha de todos os tipos de declarações officiosas;

1.15 — A orientação, coordenação e controlo das averiguações e inquéritos criminais fiscais, incluindo a decisão de instaurar processo quando se conclua existir suficiência de indícios de crime fiscal; proceder aos actos de inquérito (artigos 40º, n.º 2 e 41º n.º 1 alínea b) do Regime Geral das Infracções Tributárias); emitir os pareceres (artigo 42º n.º 3 do Regime Geral das Infracções Tributárias) e pronunciar-se sobre a dispensa e atenuação especial da pena (artigos 22º e 44º do Regime Geral das Infracções Tributárias) incluindo a comunicação da instauração do inquérito e remessa do respectivo auto de inquérito ao Ministério Público.

1.16 — Designação do perito e distribuição dos processos de reclamação/revisão, bem como a decisão nos casos de falta de acordo entre os peritos (artigos 91º, n.º 3, e 92º, n.º 6, da Lei Geral Tributária).

1.17 — A nomeação e ou credenciação de funcionários para representação da Fazenda Nacional nas Comissões de Credores e conferência de interessados;

1.18 — Assinatura de toda a correspondência das unidades orgânicas a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência remetida às direcções-gerais e outras entidades superiores;

1.19 — Classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados;

1.20 — A competência referida no n.º 2 do artigo 3º do regime especial do IVA anexo ao Decreto lei n.º 418/99, de 21 de Outubro;

1.21 — A competência referida no n.º 2 do artigo 4º do regime especial de exigibilidade do IVA anexo ao Decreto-Lei n.º 204/97, de 9/8;

1.22 — Autorizar a desvalorização excepcional dos elementos do activo imobilizado, nos termos do artigo 10º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12/1, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7/12.

2 — No chefe da divisão de tributação e cobrança licenciado Nelson das Neves Figueira, as seguintes competências:

2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida no n.º 5.1.1 do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10, divisão de tributação e cobrança — DTC (cf. n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11/05);

2.2 — Autorizar a rectificação dos conhecimentos do Imposto Municipal de Sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

2.3 — Alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do n.º 4 do artigo 65º do código do IRS, quando as correcções a favor do Estado, se refiram aos pagamentos por conta declarados, bem como a fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60º n.º 4 da lei Geral Tributária);

2.4 — A autorização para a recolha de todos os tipos de declarações officiosas;

2.5 — A classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados;

2.6 — Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência remetida às direcções-gerais e outras entidades superiores;

2.7 — As decisões sobre a revogação total ou parcial das liquidações do imposto, nos termos do artigo 93º do código do IRS, relativamente à falta de indicação na declaração anual de rendimentos de importâncias retidas na fonte ou de pagamentos por conta efectuados;

2.8 — Promoção de 2.ªs avaliações (§ único do artigo 96º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);

2.9 — Nomeação de peritos que compõem a comissão para as 2.ªs avaliações (artigos 74º e 76º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

2.10 — Apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e actos conexos, nos termos dos artigos 65º n.º 5 do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares, 16º n.º 3 do Código do Imposto sobre as Pessoas Colectivas e 81º e 82º da Lei Geral Tributária, relativamente aos processos tramitados na respectiva Divisão;

2.11 — Levantamento de autos de notícia resultantes de operações de controlo e verificações internas efectuadas no âmbito da divisão (artigo 95.º alínea c), d) e l) do Regime Geral das Infracções Tributárias);

2.12 — Proceder ou ordenar a revisão oficiosa quando o valor do imposto a restituir for superior a € 7 500 (artigo 78.º da lei Geral Tributária), e elaborar, sancionar e ordenar a recolha dos correspondentes documentos de correcção únicos e, bem assim, os correspondentes documentos de correcção únicos resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços;

2.13 — Assegurar a contabilização de receitas e Tesouraria do Estado bem como os serviços da Direcção-Geral do Orçamento e da Direcção-Geral do Tesouro que por lei sejam cometidos a esta Direcção de Finanças.

3 — No chefe da divisão de justiça tributária, licenciado António Luís Fernandes Domingos Martins, as seguintes competências:

3.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida n.º 5.3.1 do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10, Divisão de Justiça Tributária — DJT (cfr n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 - *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91 de 11/05);

3.2 — Classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados;

3.3 — Autorização para a recolha de todos os tipos de declarações officiosas;

3.4 — Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência remetida às direcções-gerais e outras entidades superiores;

3.5 — Aplicação das coimas previstas nos artigos 113.º, 115.º, 127.º e 128.º do RGIT;

3.6 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor do processo não exceda € 50 000 e sempre que relativamente à matéria controvertida não tenha sido instaurado inquérito por indícios de crime fiscal;

3.7 — Autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal e a apreciação das garantias (artigos 197.º, n.º 2, e 199.º, n.º 8, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário), quando o valor da dívida exequenda for superior a 1000 unidades de conta;

3.8 — Apreciação e decisão nos processos administrativos, relativos aos actos impugnados (n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário) quando o valor do processo não exceda € 50 000;

3.9 — A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com o artigo 78.º da lei Geral Tributária, sempre que o erro dos serviços seja apurado no âmbito da instrução de processos compreendidos na área funcional do delegado;

3.10 — Selecção, promoção e acompanhamento de cobrança das dívidas referentes a grandes e médios devedores;

3.11 — Autorizar a recolha dos documentos de correcção únicos resultantes de processos de reclamação graciosa, impugnação judicial, bem como das revisões officiosas (artigos 75.º, 111.º e 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e artigo 78.º da lei Geral Tributária);

3.12 — Despacho de confirmação ou alteração das decisões dos Chefes de Finanças em matéria de circulação de mercadorias (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 147/03, de 11/7);

3.13 — Decidir da oportunidade de pagamento de taxa de justiça nos processos judiciais a que se refere o artigo 80.º do CPPT.

4 — No chefe da divisão de inspecção tributária I e II, licenciados Carlos Alberto da Conceição Marques e Rosa Maria Duarte Pinto Zegnólio Lopes, as seguintes competências:

4.1 — A classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados;

4.2 — Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência remetida às direcções-gerais e outras entidades superiores;

4.3 — Emissão de ordens de serviço e de despachos para os processos inspectivos previamente programados pelo serviço, para a execução nas respectivas divisões;

4.4 — Sancionamento dos relatórios de acções inspectivas da divisão a seu cargo, bem como das informações concluídas, conforme prevê o artigo 62.º n.º 1 do RCPIT;

4.5 — Autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 50.º do RCPIT;

4.6 — Elaboração do Plano Distrital/Regional de Actividades da Inspeção Tributária (artigo 25.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária);

4.7 — Proceder, nos termos do artigo 49.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária, à notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspecção;

4.8 — Autorizar, em casos devidamente justificados, a ampliação e a suspensão dos actos de inspecção, de harmonia com as alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 36.º e artigo 53.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária;

4.9 — Fixar o prazo para audição prévia no âmbito dos procedimentos inspectivos e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º, n.º 4 da lei Geral Tributária e artigo 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária);

4.10 — Apuramento, fixação ou alteração de rendimentos em todos os casos previstos no artigo 65.º do código do IRS, bem como nos artigos 87.º a 90.º da Lei Geral Tributária, resultantes de procedimento inspectivo com correcções à matéria tributável e ao imposto até € 50 000 e € 10 000, respectivamente;

4.11 — Determinação do lucro tributável sujeito a IRC por métodos indirectos nos termos do artigo 54.º desse código e dos artigos 87.º a 90.º da lei Geral Tributária, bem como da matéria colectável no âmbito da avaliação directa, nos termos dos artigos 16.º do CIRC e 81.º e 82.º da lei Geral Tributária, resultantes de procedimento inspectivo com correcções à matéria tributável e ao imposto até € 50 000 e € 10 000, respectivamente;

4.12 — Aplicação de métodos indirectos e determinação do imposto em falta nos termos do artigo 84.º do código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da lei Geral Tributária, resultantes de procedimento inspectivo com correcções à matéria tributável e ao imposto até € 50 000 e € 10 000, respectivamente;

4.13 — Determinação do valor tributável por métodos indirectos ou de correcções por avaliação directa, nas situações previstas nos artigos 9.º a 21.º do Código do Imposto do Selo, resultantes de procedimento inspectivo com correcções à matéria tributável e ao imposto até € 50 000 e € 10 000, respectivamente;

4.14 — A competência referida no n.º 2 do artigo 3.º do regime especial do IVA anexo ao Decreto-Lei n.º 418/99, de 21 de Outubro;

4.15 — A competência referida no n.º 2 do artigo 4.º do regime especial de exigibilidade do IVA anexo ao Decreto-Lei n.º 204/97, de 9/8;

4.16 — Autorizar a desvalorização excepcional dos elementos do activo imobilizado, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12/1, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7/12;

4.17 — Ordenar a recolha dos documentos de correcção únicos produzidos em consequência de acções inspectivas;

4.18 — Nas suas faltas, ausências e impedimentos o chefe de divisão de inspecção tributária I, será substituído pelo chefe de divisão de inspecção tributária II;

4.19 — Nas suas faltas, ausências e impedimentos o chefe de divisão de inspecção tributária II, será substituído pelo Chefe de Divisão Tributária I;

5 — No chefe da divisão de planeamento e coordenação, licenciado António dos Santos Rocha, as seguintes competências:

5.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida n.º 5.4.1 do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10, divisão de planeamento e coordenação — DPC (cfr n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11/05), bem como das extensões da DGC da Loja do Cidadão e Centro de Formalidade de Empresas;

5.2 — A gestão dos sistemas de informação da Direcção de Finanças;

5.3 — A concepção, planeamento e implementação de metodologias de análise, reanálise e reavaliação de procedimentos, tendo em vista a sua simplificação, automatização e informatização;

5.4 — Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência remetida às Direcções-Gerais e outras entidades superiores;

5.5 — A classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados;

5.6 — Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos modelos PA10; PA11 e 15G e o seu atempado envio informático;

5.7 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os modelos 15G1, EF's e PAJUT;

5.8 — A elaboração do plano e relatório anuais de actividades da Direcção de Finanças.

6 — Na chefe do serviço de apoio administrativo, técnica superior Maria Fernanda de Sousa Dias, as seguintes competências:

6.1 — A responsabilidade pela área financeira:

6.1.1 — Aposição de visto nos documentos de despesa previamente autorizada (facturas-recibos e outros) cujo processamento e emissão de ordem de pagamento sejam da responsabilidade desta Direcção de Finanças (artigos 17.º, 27.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6);

6.1.2 — Autorização e emissão dos meios de pagamento quando a autorização da despesa foi concedida pelo delegante (artigos 17.º, 23.º e 29.º do Decreto lei n.º 155/92, de 28/7);

6.1.3 — Autorizar o processamento dos abonos e despesas motivadas pelas deslocações em serviço devidamente autorizadas dos funcionários, depois de obtido o cabimento prévio da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros;

6.2 — Superintender na utilização racional das instalações da Direcção de Finanças, bem como na sua manutenção e conservação;

6.3 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho na Direcção de Finanças;

6.4 — Gerir de forma eficiente e eficaz a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à Direcção de Finanças;

6.5 — Assinatura dos boletins de alteração de vencimentos (artigos 17.º e 27.º do Decreto — lei n.º 197/99, de 8/6);

6.6 — Assinatura das requisições mod. D16.6 — CP (artigo 9.º, n.º 4 da lei n.º 2/2004, de 15/1);

6.7 — Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência remetida às direcções-gerais e outras entidades superiores;

6.8 — A classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados.

7 — Nos licenciados Ramiro Fernandes Gonçalves, que coordenará, Cristina Maria Mota Lopes, Eduardo Manuel Simões Nunes, Fernando Jorge Fernandes Marques, Jorge Sousa Ferreira e Paula Cristina Redondo Raimundo, os actos de inquérito para cuja prática a competência é delegada no Director de Finanças, incluído a emissão de pareceres, nos termos dos artigos 41.º n.º 2 e 42.º n.º 3 do Regime Geral das Infracções Tributárias.

8 — Nos licenciados António Luís Fernandes Domingos Martins (chefe da divisão de justiça tributária) e António Manuel Rodrigues Gil Lucas a coordenação do serviço de gestão da dívida executiva.

9 — No chefe de divisão de justiça tributária, licenciado António Luís Fernandes Domingos Martins, que coordenará, e nos licenciados em direito Filomena Graça Gaspar Simões, Joaquim Duarte Espírito Santo Inácio, Maria Alexandra Saraiva Azevedo, Maria Teresa Alvares de Moura Costa Alemão e Rui António Santos Ferreira, as funções de Representante da Fazenda Pública (artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais).

10 — No responsável pelo serviço de planeamento, gestão e apoio à inspecção tributária, licenciado Paulo Alexandre Carvalho Pastilha, a elaboração do Plano Regional de Actividades da Inspeção Tributária, a que se refere o artigo 25.º do RCPIT.

11 — Nos chefes dos serviços de finanças deste distrito, as seguintes competências:

11.1 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário respeitantes ao imposto municipal sobre veículos, imposto de circulação e camionagem, contribuição autárquica e impostos já abolidos;

11.2 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor não exceda € 12 500 e sempre que, relativamente à matéria controvertida não tenha sido instaurado processo de inquérito por crime fiscal;

11.3 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, em caso de pagamentos por conta, nos termos do artigo 75.º e do n.º 4 do artigo 133.º do CPPT;

11.4 — Proceder ou ordenar a revisão oficiosa, quando o valor do imposto a restituir não ultrapasse € 7 500 (artigo 78.º da Lei Geral Tributária) e elaborar, sancionar e ordenar a recolha dos correspondentes documento de correcção únicos e, bem assim, os correspondentes documentos de correcção únicos resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços;

11.5 — A prática de actos de apuramento, fixação ou alteração, referidos no artigo 65.º do código do IRS, quando estiverem em causa controlos/ fiscalizações efectuadas pelos serviços de finanças, incluindo a recolha dos documentos de correcção e das declarações oficiais referentes a esses actos;

11.6 — Autorização para a recolha de documentos de correcção únicos resultantes de processos de reclamação graciosa, revisão oficiosa e impugnação judicial;

11.7 — Decisão dos pedidos de pagamento em prestações em processo de execução fiscal nos termos do n.º 2 do artigo 197.º do CPPT, quando o valor da dívida exequenda não for superior a 1 000 unidades de conta;

11.8 — Despacho de arquivamento dos processos de contra-ordenação instaurados indevidamente sempre que se verifique o pagamento nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;

11.9 — Autorizar o pagamento em prestações das coimas fixadas em processos de contra-ordenação (artigo 88.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro);

11.10 — Fixação de coimas previstas no artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras e no artigo 52.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, relativamente às infracções do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, cujos autos de notícia foram emitidos automaticamente pelo respectivo sistema de liquidação (cfr n.º 4.4 das instruções do NMJT);

11.11 — Fixação das coimas previstas nos artigos 114.º, 118.º, 119.º e 126.º do RGIT, independentemente do montante do imposto em falta (artigo 52.º al. b) do RGIT.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

18 de Março de 2008. — O Director de Finanças de Coimbra, *Jaime Devesa*.

#### Aviso (extracto) n.º 10426/2008

Nos termos do disposto no n.º 4 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do Grupo de Administração Tributária, notificam-se os interessados que a lista de classificação final da avaliação permanente, do ciclo de avaliação para técnico de administração tributária nível 2 grau 4, resultante da média prevista no n.º 3.5 do Regulamento, dos funcionários submetidos em 19 de Fevereiro de 2008, à segunda chamada do teste previsto no n.º 3.4, homologada por despacho de 25/03/2008 do Director-Geral, se encontra afixada nos serviços.

Da homologação da lista de classificação final podem os interessados interpor recurso hierárquico para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso, o qual deverá ser remetido pelo correio, em carta registada, para a Av. Infante D. Henrique n.º 1, 1149-009 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, devendo em ambos os casos, os recursos dar entrada no Serviço até ao último dia do prazo acima referido.

O processo encontra-se disponível para consulta no Núcleo de Acompanhamento da Avaliação Permanente da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, n.º 49, 3.º, em Lisboa, diariamente, das 9.30H às 12.00 H e das 14.30 H às 17.00 H.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

#### Despacho n.º 9906/2008

Nos termos do n.º 8.º da Portaria n.º 113/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2008, fixo a data de 01 de Abril de 2008 para a entrada em funcionamento do serviço de finanças do concelho de Torres Vedras, previsto n.º 1.º da referida Portaria.

17 de Março de 2008. — O Director-Geral, *José António Azevedo Pereira*.

#### Despacho n.º 9907/2008

Considerando que Maria Albertina Lopes Braga Bastos da Silva tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 06 de Setembro de 2004, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Prevenção e Inspeção Tributária II, da Direcção de Finanças do Porto;

Considerando que esta funcionária, técnica economista assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnica economista assessora principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no artigo 53.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004;

Determino o provimento da funcionária Maria Albertina Lopes Braga Bastos da Silva na categoria de técnica economista assessora principal, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2007.

20 de Março de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

#### Despacho n.º 9908/2008

Considerando que Manuel Joaquim Gonçalves Pereira tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 13 de Março de 2003, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Prevenção e Inspeção Tributária I, da Direcção de Finanças de Braga;

Considerando que este funcionário, inspector tributário assessor, grau 6, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de inspector tributário assessor principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004;

Determino o provimento do funcionário Manuel Joaquim Gonçalves Pereira na categoria de inspector tributário assessor principal, do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 13 de Março de 2006.

20 de Março de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

## Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

**Aviso (extracto) n.º 10427/2008**

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 19.03.2008, proferido ao abrigo do disposto no artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15.01, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 15.01, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação da Direcção de Serviços de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI), o técnico superior do quadro da DGITA, Helder Borges Lage, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10428/2008**

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 19.03.2008, proferido ao abrigo do disposto no artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15.01, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 15.01, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão da Tributação e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Castelo Branco, o técnico de administração tributária de nível 2, Joaquim Fernando Ricardo, com efeitos a 19 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10429/2008**

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 7 de Fevereiro de 2008, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi designado chefe de equipa A da Divisão de Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Vila Real, o I. T. 2, Paulo Francisco Teixeira Alves, com efeitos a 1 de Novembro de 2007, cessando simultaneamente as do anterior.

26 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10430/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos de 19.03.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjuntos de chefes de finanças Ana Maria Valente Frango Taborda, no S.F. de Sintra 4, por vacatura do lugar, com efeitos a 06.12.07, Fernando Ribeiro Marinho, no S.F. de Felgueiras, por vacatura do lugar, com efeitos a 02.01.08, João Carlos Nunes da Silva, no S.F. do Entroncamento, por vacatura do lugar, no período de 30.04.06 a 28.02.07, João Carlos Nunes da Silva, no S. F. do Entroncamento, por impedimento do titular do cargo, no período de 02.03.07 a 13.11.07, José Manuel Sá Ribeiro, no S.F. de Felgueiras, por vacatura do lugar, com efeitos a 02.01.08, José Maria Ferreira da Silva Tavares, no S.F. de Ovar 2, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.03.08, Maria Helena da Conceição Franco Rodrigues, no S.F. de Cascais 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.03.08, Maria Manuela Bastos Pires Matias de Oliveira, no S.F. de Sintra 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.02.08, Rui Manuel Baptista Carvalho Soqueiro, no S.F. de Felgueiras, por vacatura do lugar, com efeitos a 02.01.08 e Otilio Alves da Silva Batista, S.F. do Entroncamento, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.01.08.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10431/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos de 19.03.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjuntos de chefes de finanças Dalila Santos Ferreira Garcia Martins, no S.F. Porto 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.07, Manuel Lauresitim Guedes Ferreira, no S.F. Porto 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.07, Olga Maria Ribeiro Gonçalves Guerra, no S.F. Porto 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.07, Marília Matilde Cerqueira Lopes de Moraes, no S. F. Porto 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.07, José Augusto Rodrigues Guedes Osório, no S.F. de Porto 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.07, Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto, no S.F. Porto 4, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.07 e Emilia Maria Moreira Barbosa, no S.F. Porto 5, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.07.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10432/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 20.02.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças de Ovar 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 08.08.07, o TAT nível 2 Fernando Silva Faria Santos, considerando-se sem efeito a sua nomeação no cargo de chefe de finanças adjunto de Ovar 2, publicado pelo Aviso (extracto) n.º 7729/2008 no D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13.03.08, a.p. 10842.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10433/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 19.03.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Luis Filipe Silva Teixeira, no S.F. de Terras de Bouro, por vacatura do lugar, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10434/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 19.03.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças Maria Alice Simões Ferreira Cabido, no S.F. Porto 4, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.09.07.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10435/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 24.03.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Domingos Cotão Garção, no S.F. de Torres Vedras, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.04.08.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10436/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos de 24.03.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjuntos de chefes de finanças, no Serviço de Finanças de Torres Vedras, por vacatura dos lugares e com efeitos a 01.04.08 Isabel Filomena Aleixo Lourinho, Luís Augusto Martinho Henriques, Ana Paula dos Reis Santos Noruegas e António José Temudo Costa Monteiro.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Rectificação n.º 724/2008**

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, n.º 54 de 17 de Março de 2008, a.p. 11538, Aviso n.º 8156/2008 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:

«7 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Santo Tirso, *César Domingos Gonçalves de Jesus*.»

deve ler-se:

«O Chefe do Serviço de Finanças de Santo Tirso, *César Domingos Gonçalves de Jesus*, em 7 de Fevereiro de 2008».

26 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Instituto de Informática****Despacho n.º 9909/2008**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei

n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 4.º da Lei Orgânica do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, delegeo na Subdirectora-geral do Instituto de Informática, engenheira Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

1.3 — Autorizar dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e à antecipação até dois duodécimos por rubrica com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública;

1.4 — Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;

1.5 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e pessoal que se encontre na sua dependência;

1.6 — Autorizar a realização de despesas até ao montante de € 25.000,00 e praticar os actos subsequentes à autorização das despesas;

1.7 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência o montante delegado;

1.8 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante delegado;

1.9 — Assinar os pedidos de libertação de créditos a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.10 — Autorizar e emitir os meios de pagamento, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

1.11 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios e praticar os actos subsequentes;

1.12 — Assinar a correspondência ou o expediente necessário à instrução dos processos.

2 — Nomeio a engenheira Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira minha substituta legal, nas minhas ausências, faltas e impedimentos, delegando-lhe todas as minhas competências próprias, nos termos da Lei n.º 2/2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Novembro de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora conferidos.

14 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes*.

## Instituto Nacional de Administração, I. P.

### Aviso (extracto) n.º 10437/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada, para consulta na sua Sede, sita no Palácio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, bem como na sua delegação em Algés, a lista de antiguidade dos funcionários deste Instituto com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos, contado a partir da data da publicação do presente aviso.

19 de Março de 2007. — O Presidente, em exercício, *Rui Afonso Lucas*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Despacho n.º 9910/2008

Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, foi aprovada a nova Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), no âmbito do processo da reorganização estrutural da Administração Pública;

Considerando que, na sequência da referida reestruturação, o Instituto da Conservação da Natureza deu lugar ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB, I.P.), criado pelo Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação do fiscal único que integra a orgânica do ICNB, I.P., nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril;

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeado o fiscal único do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., Neves da Silva, Pão Alvo, Maria J. Pimenta e Velosa Ferreira, SROC, representada pelo Dr. José Luís Simões Pão Alvo.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único do ICNB, I.P. a remuneração anual ilíquida equivalente a 25% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do ICNB, I.P.

4 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

6 de Fevereiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

#### Despacho (extracto) n.º 9911/2008

Por meu despacho de 10 de Março de 2008:

Lic. Luís Filipe Pinto Vultos, provido nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1 da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 4 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

### Instituto de Acção Social das Forças Armadas

#### Aviso (extracto) n.º 10438/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º e para efeitos do disposto no artigo 96.º, ambos do Dec. Lei n.º 100/99, de 31/3, faz-se público que foi efectuada a distribuição, para consulta, da lista de antiguidades do pessoal civil do Quadro deste Instituto de Acção Social das Forças Armadas, respeitante a 31 de Dezembro de 2007.

26 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Domingos Artur da Cruz Soares*.

## MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Sargentos e Praças

#### Despacho n.º 9912/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de electrotécnicos, ramo de informações de combate, nos termos do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9320403, segundo-

-marinheiro E RC Luís Manuel dos Santos Gomes (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9318300, segundo-sargento ETA Núria Sofia Martins da Conceição e à direita do 9311503, segundo-sargento ETI Pedro Humberto Inês Caçador.

17 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração de Recursos Humanos

##### Repartição de Pessoal Militar

###### Despacho n.º 9913/2008

Encarrega-me o Ex.<sup>mo</sup> MGEN/DARH do seguinte:

Comunica-se que, por meu Despacho de 19MAR08, proferido no uso de poderes subdelegados pelo MGEN/DARH, após subdelegação recebida do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 1º Cabo, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 305º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56º e a condição referida na alínea a), do n.º 1 do artigo 60º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

2º cabo RC “031 — atirador” NIM 12892900 — Jorge Alexandre Lopes Mota, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “061 — OP ESP” NIM 00394804 — Marco André Guedes Rocha, antiguidade desde 08JAN08.

2º cabo RC “061 — OP ESP” NIM 00552904 — Carlos Miguel Gomes Jesus, antiguidade desde 08JAN08.

2º cabo RC “061 — OP ESP” NIM 13535903 — Rui Jorge Cirineu Oliveira, antiguidade desde 08JAN08.

2º cabo RC “061 — OP ESP” NIM 16887905 — Rui Filipe Gomes Pereira, antiguidade desde 08JAN08.

2º cabo RC “061 — OP ESP” NIM 18026602 — Luís Filipe Folhadela Soares Calheiros, antiguidade desde 08JAN08.

2º cabo RC “061 — OP ESP” NIM 17405703 — Telmo Dias Rodrigues, antiguidade desde 08JAN08.

2º cabo RC “476 — ret de fotografia” NIM 06961397 — Pedro Miguel Valente Stuart Torrie, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “480 — fotógrafo” NIM 06210802 — Tiago dos Santos Valente, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “420 — OPER TT” NIM 04929403 — Cátia Sofia de Aquino Coutinho, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “031 — atirador” NIM 08337700 — Tiago Valter Pinto Condeço, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “063 — TM INF” NIM 01288400 — Francisco Xavier Dias Ramos, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “501 — socorrista” NIM 11402200 — Sandra Manuela Leal Ribeiro, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “031 — atirador” NIM 06066599 — Paulo Jorge Reis Leite Amorim, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “501 — socorrista” NIM 15417501 — Nuno Filipe Fernandes da Silva, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “031 — atirador” NIM 02337900 — Helder David Ramalho Valadas Saramago, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “501 — socorrista” NIM 04542597 — Carlos Alberto Martins Amaral, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “031 — atirador” NIM 14204702 — Telmo Filipe Lino dos Santos, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “420 — OP TELEC” NIM 14282899 — Roger Duarte Simões de Oliveira Medeiros, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “420 — OP TELEC” NIM 09117499 — Susana Cristina Jesus Carvalho, antiguidade desde 26JUN07.

2º cabo RC “031 — atirador” NIM 13808601 — Tiago André Santos Carvalho, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “672 — TP CAR” NIM 14395101 — Sérgio José Borges Taveira, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “263 — PE” NIM 13841601 — João Carlos Pereira, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “031 — atirador” NIM 00297200 — Hugo Alexandre Marques Almeida, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “263 — PE” NIM 08639102 — Ricardo Filipe Nunes Belo, antiguidade desde 22JAN08.

19 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, em regime de substituição, *Nuno Correia Neves*, TCOR INF.

###### Despacho n.º 9914/2008

Que, por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 26MAR08, por subdelegação de poderes do MGEN/DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de Cabo-Adjunto, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 305º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56º e a condição referida na alínea a), do n.º 1 do artigo 60º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

1º Cabo RC “437 — OP TT” NIM 06511099 — Ricardo Miguel Marta Rebelo, antiguidade desde 05JAN08.

1º Cabo RC “651 — Secretariado” NIM 12276201 — Bruno Alexandre Bandeira Lopes, antiguidade desde 05JAN08.

1º Cabo RC “731 — MEC ELECT AUTO” NIM 11818098 — Sérgio Daniel Dos Santos Vasconcelos, antiguidade desde 20JAN05.

1º Cabo RC “031 — Atirador” NIM 09415800 — Carlos Manuel Teixeira Da Silva, antiguidade desde 05JAN08.

1º Cabo RC “246 — COND AM” NIM 07443599 — Marco Paulo Gomes Teixeira, antiguidade desde 05JAN08.

1º Cabo RC “427 — TRANS” NIM 01455001 — Romeu Jorge Freitas Dos Santos, antiguidade desde 05JAN08.

1º Cabo RC “191 — Metalomecânico” NIM 11855299 — Vitor Fernando Ferreira Santos, antiguidade desde 05JAN08.

1º Cabo RC “711 — Munições” NIM 11208600 — Samuel Alexandre Peixoto Ferreira, antiguidade desde 05JAN08.

1º Cabo RC “501 — Socorrista” NIM 02500799 — Nuno José Jaloto Alves, antiguidade desde 05JAN08.

26 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

## FORÇA AÉREA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

#### Portaria n.º 378/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Navegadores, em 28 de Dezembro de 2007, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 29 de Dezembro de 2007, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 250º, ambos do EMFAR, aprovado pelo D.L. n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de Oficiais NAV:

ALF GRAD TEN:

TEN NAV 130564-G Ana Sofia Domingues Alves Mendes — BA11

TEN NAV 130567-A Lorindo Adélio Freitas dos Santos Garcia — BA11

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2007.

São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada. Preenchem vaga em aberto no respectivo quadro.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontram.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araujo*, general.

#### Portaria n.º 379/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia em 28 Dez 07, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 29 Dez 07, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 250º, ambos do EMFAR, aprovado pelo D.L. n.º 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197-A/2003, de 30 Ago.

Quadro de Oficiais TOCC

ALF, o:

ISAR MELECT 078624-B Manuel José Fernandes — COFA

ALF GRAD TEN, o:

TEN TMMA 120306-B Maria Goreti da Cruz Pereira — CFMTFA (\*)

ALF, o:

CADJ SAS 130415-B Bruno da Silva Justino — COFA

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 Out 07. São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada.

Preenchem vaga em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18 Ago, com excepção do militar indicado com (\*) que mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

## Comando de Pessoal da Força Aérea

### Portaria n.º 380/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183º e da alínea *b*) do artigo 216º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217º e no n.º 5 do artigo 255º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais NAV

Tenente-coronel:

MAJ NAV ADCN 041909-F José Manuel da Silva Coelho IASFA  
MAJ NAV ADCN 038731-C Francisco José Pereira Gonçalves IASFA

MAJ NAV ADCN 059486-F António Luís Beja Eugénio IESM  
MAJ NAV Q 042125-B José Eusébio Pereira Barata Cordeiro de Araújo AFA

Os três primeiros oficiais mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191º do EMFAR, e o quarto oficial preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR NAV 037797-L Jorge Manuel Ferreira Pimenta, verificada em 29JAN08.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 29JAN08. São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

29 de Janeiro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

### Portaria n.º 381/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183º e da alínea *b*) do artigo 216º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217º e no n.º 5 do artigo 253º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV

Tenente-coronel:

MAJ PILAV Q 078749-D Luís Miguel Raimundo Restolho Mateus BA11

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR PILAV 049892-A João José Rogado Curado Leitão, verificada em 21FEV08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 21FEV08. É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

21 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Autoridade Nacional de Protecção Civil

#### Despacho n.º 9915/2008

No âmbito da reforma do sistema de protecção e socorro, o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, veio reestruturar as carreiras dos bombeiros, estabelecendo que a carreira de oficial bombeiro, nos corpos de bombeiros não pertencentes ao município, e a carreira de bombeiro voluntário são definidas por regulamento da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Com o presente despacho vem regulamentar-se o desenvolvimento das carreiras referidas, fixando-se os princípios, critérios e procedimentos, relativos à organização e execução do processo de progressão nas carreiras, designadamente, nas suas fases de ingresso e de acesso.

Foi ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Assim,

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 34º e no n.º 4 do artigo 35º, ambos do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, determina-se:

1- É aprovado o Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro e de Bombeiro Voluntário, adiante designado abreviadamente de Regulamento de Carreiras, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2- O Regulamento de Carreiras pode ser implementado progressivamente até 31 de Dezembro de 2008, com fundamento nas especificidades de cada corpo de bombeiros.

3- O Regulamento de Carreiras entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

12 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Homologado em 14 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros*.

ANEXO AO DESPACHO N.º 19-P/2008

### Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro e de Bombeiro Voluntário

#### CAPÍTULO I

##### Do objecto

Artigo 1º

##### Objecto

O presente regulamento regula o desenvolvimento das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário, do quadro activo, nos corpos de bombeiros não pertencentes ao município.

#### CAPÍTULO II

##### Parte geral

##### SECÇÃO I

##### Das funções

Artigo 2º

##### Funções

As funções exercidas pelos elementos das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário podem assumir as seguintes tipologias:

- a) Função comando;
- b) Função chefia;
- c) Função estado-maior;
- d) Função execução.

## Artigo 3º

**Função comando**

1- A função comando traduz-se no exercício das actividades de organização, comando e coordenação, inerentes aos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros.

2- O comandante é o responsável, em todas as circunstâncias, pela forma como as unidades subordinadas cumprem as missões atribuídas.

3- O cargo de comandante é provido, preferencialmente, de entre:

- a) Oficiais bombeiros superiores — Corpo de bombeiros Tipo 1;
- b) Oficiais bombeiros superiores ou principais — Corpo de bombeiros Tipo 2;
- c) Oficiais bombeiros superiores, principais ou de 1ª — Corpo de bombeiros Tipo 3;
- d) Oficiais bombeiros superiores, principais, de 1ª ou 2ª — Corpo de bombeiros Tipo 4;

4- O cargo de 2º comandante é provido, preferencialmente, de entre:

- a) Oficiais bombeiros superiores ou principais — Corpo de bombeiros Tipo 1;
- b) Oficiais bombeiros principais ou de 1ª — Corpo de bombeiros Tipo 2;
- c) Oficiais bombeiros principais de 1ª ou de 2ª — Corpos de bombeiros Tipo 3 e Tipo 4;

5- O cargo de adjunto do comando é provido, preferencialmente, de entre:

- a) Oficiais bombeiros principais ou de 1ª — Corpo de bombeiros Tipo 1;
- b) Oficiais bombeiros principais, de 1ª ou de 2ª — Corpo de bombeiros Tipo 2;
- c) Oficiais bombeiros de 1ª e de 2ª — Corpo de bombeiros Tipo 3 e Tipo 4;

6- Nas situações e termos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, os cargos da estrutura de comando podem ainda ser providos por elementos que não integrem a carreira de oficial bombeiro.

7- As nomeações para os cargos da estrutura de comando carecem de homologação do director nacional de bombeiros da ANPC.

## Artigo 4º

**Função chefia**

1- A função chefia traduz-se no exercício das actividades inerentes aos cargos de chefia do corpo de bombeiros.

2- O chefe é o responsável, em todas as circunstâncias, pela forma como os subordinados executam as funções atribuídas.

## Artigo 5º

**Função estado-maior**

A função estado-maior consiste na prestação de apoio e assessoria ao comandante ou chefe e traduz-se, designadamente, na elaboração de estudos, informações, directivas, planos, ordens e propostas tendo em vista a preparação e a tomada de decisão, e a supervisão da sua execução.

## Artigo 6º

**Função execução**

1- A função execução traduz-se na realização das actividades cometidas aos bombeiros do corpo de bombeiros, tendo em vista a protecção e socorro das populações, a segurança do património e a defesa do ambiente.

2- Na função execução incluem-se as actividades que abrangem, designadamente, as áreas de formação profissional, instrução e treino, administrativa, logística, e outras de natureza científica, tecnológica e cultural.

3- Integram-se, também, nesta função as actividades de docência e de investigação em organismos de ensino protocolados ou tutelados pela ANPC.

## SECÇÃO II

**Regime das carreiras**

## Artigo 7º

**Tipos de carreiras**

O desempenho de cargos e o exercício de funções nos corpos de bombeiros mistos não pertencentes aos municípios e nos corpos de bombeiros

voluntários, desenvolve-se por categorias que integram, respectivamente, a carreira de oficial bombeiro e a carreira de bombeiro voluntário.

## Artigo 8º

**Princípios de desenvolvimento das carreiras**

O desenvolvimento das carreiras dos elementos do quadro activo orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) Do primado da valorização do bombeiro — valorização da formação e treino, conducentes à dedicação e disponibilidade permanentes para a missão;
- b) Da universalidade — aplicabilidade a todos os bombeiros que voluntariamente ingressam no quadro activo;
- c) Do profissionalismo — competência e responsabilidade na acção, que exige formação e conhecimentos científicos, técnicos e humanísticos, segundo padrões éticos e deontológicos característicos, suportados no dever de aperfeiçoamento contínuo, com vista ao exercício dos cargos e funções com eficiência;
- d) Da igualdade de oportunidades — perspectivas de carreira semelhantes nos vários domínios da formação e acesso;
- e) Da credibilidade — transparência dos métodos e critérios a aplicar.

## Artigo 9º

**Direito de acesso na carreira**

Os elementos do quadro activo têm direito a aceder às categorias imediatas dentro da respectiva carreira, segundo as aptidões, competência profissional e tempo de serviço que possuam, de acordo com as modalidades de promoção e as vagas existentes nos respectivos quadros de pessoal.

## Artigo 10º

**Contagem do tempo de permanência na carreira e na categoria**

Conta-se como tempo de permanência na carreira e na categoria o tempo de serviço na situação de actividade no quadro, a partir da data de ingresso na carreira e de acesso na categoria, respectivamente.

## Artigo 11º

**Tempo de serviço**

Conta-se como tempo de serviço, o prestado na situação de actividade no quadro, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho.

## Artigo 12º

**Listas de antiguidade**

1- As listas de antiguidade correspondem ao ordenamento dos oficiais bombeiros e bombeiros, por ordem decrescente de antiguidade em cada categoria.

2- A inscrição nas listas de antiguidade em cada categoria corresponde:

- a) No ingresso, à data do provimento, por ordem decrescente de classificação no respectivo estágio de ingresso;
- b) Nas promoções por antiguidade ou concurso, à data do provimento.

3- Quando se verificar empate, é considerado mais antigo o que detiver, em primeiro lugar:

- a) Mais tempo de serviço na categoria anterior;
- b) Mais tempo de serviço na carreira;
- c) Mais tempo de serviço no corpo de bombeiros;
- d) Mais idade.

## SECÇÃO III

**Regime da promoção**

## Artigo 13º

**Condições de promoção**

Os elementos do quadro activo, para poderem ser promovidos, têm de satisfazer as condições gerais e especiais de promoção.

## Artigo 14º

**Condições gerais**

As condições gerais de promoção próprias de cada categoria são as seguintes:

- a) Cumprimento dos respectivos deveres;
- b) Exercício com eficiência das funções na sua categoria;

- c) Qualidades e capacidades pessoais, intelectuais e profissionais requeridas para a categoria imediata;  
 d) Aptidão física e psíquica adequada.

#### Artigo 15º

##### Verificação das condições gerais

1- A verificação da satisfação das condições gerais de promoção é feita através:

- a) Da avaliação a que se refere o artigo 36º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;  
 b) Do registo disciplinar;  
 c) De outros documentos constantes do processo individual ou que nele venham a ser integrados por decisão do comandante do corpo de bombeiros;  
 d) Da avaliação física e psíquica, efectuada nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho.

2- Não é considerada matéria de apreciação, aquela sobre a qual exista processo pendente de qualquer natureza enquanto sobre o mesmo não for proferida decisão definitiva.

#### Artigo 16º

##### Não satisfação das condições gerais

A decisão sobre a não satisfação das condições gerais de promoção estabelecidas no artigo anterior é da competência do comandante do corpo de bombeiros.

#### Artigo 17º

##### Inexistência de avaliação

1- A inexistência da avaliação a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15º não pode constituir fundamento para se considerar a não satisfação das condições gerais de promoção.

2- Na situação referida no número anterior haverá lugar ao suprimimento da avaliação, nos termos previstos no regulamento relativo à avaliação do desempenho.

#### Artigo 18º

##### Condições especiais

As condições especiais de promoção próprias de cada categoria são:

- a) Possuir, pelo menos, três anos de serviço, com classificação de Muito Bom ou cinco anos de serviço com classificação de Bom, na categoria anterior;  
 b) Frequentar, com aproveitamento, a instrução e formação de acesso, respectivas.

#### Artigo 19º

##### Exclusão da promoção

Os elementos do quadro activo podem ser excluídos da promoção, ficando numa das seguintes situações:

- a) Demorado;  
 b) Preterido.

#### Artigo 20º

##### Demora na promoção

1- A demora na promoção consiste na exclusão do processo de promoção e tem lugar:

- a) Quando a promoção esteja dependente do trânsito em julgado de decisão judicial ou disciplinar;  
 b) Quando a verificação da aptidão física ou psíquica esteja dependente de observação clínica, tratamento, convalescença ou parecer da competente junta médica;  
 c) Quando o candidato não tenha satisfeito as condições especiais de promoção por razões que não lhe sejam imputáveis.

2- Logo que cessem os motivos que determinam a demora na promoção, terá lugar a promoção com referência à data de início da demora, podendo ficar na situação de supranumerário até à existência de vacatura.

#### Artigo 21º

##### Preterição na promoção

1- A preterição na promoção consiste na exclusão do processo de promoção e tem lugar quando se verifique qualquer uma das circunstâncias seguintes:

- a) Não esteja satisfeita uma das três primeiras condições gerais de promoção;

- b) O oficial bombeiro ou o bombeiro voluntário não satisfaça qualquer das condições especiais de promoção por razões que lhe sejam imputáveis;  
 c) Por solicitação do candidato.

2- Só poderá haver lugar à inclusão do candidato preterido em novo processo de promoção, quando tiverem cessado os motivos que determinaram a preterição.

#### Artigo 22º

##### Processo disciplinar ou criminal pendente

Os elementos do quadro activo com processo disciplinar ou criminal pendente podem ser promovidos se o comandante do corpo de bombeiros verificar e fundamentar que a natureza desse processo não põe em causa a satisfação das condições gerais de promoção.

#### Artigo 23º

##### Organização dos processos de promoção

Incumbe ao corpo de bombeiros proceder à organização dos processos de promoção, os quais devem incluir todos os elementos necessários para a verificação das condições de promoção.

#### Artigo 24º

##### Confidencialidade dos processos de promoção

Os processos de promoção são confidenciais, sem prejuízo do direito do interessado à consulta do respectivo processo individual, desde que a requeira.

#### Artigo 25º

##### Documento oficial de ingresso e promoção

1- Os documentos de ingresso e promoção revestem a forma de despacho do comandante do corpo de bombeiros.

2- Os documentos de ingresso e promoção devem conter menção expressa da data da respectiva antiguidade e da nova categoria.

3- O ingresso e a promoção devem ser publicados em ordem de serviço e objecto de registo no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

#### Artigo 26º

##### Designação dos bombeiros

Os oficiais bombeiros e os bombeiros voluntários são designados pelo número de identificação, categoria e nome.

## CAPÍTULO III

### Parte especial

#### SECÇÃO I

##### Carreira de oficial bombeiro

#### Artigo 27º

##### Categorias

1- A carreira de oficial bombeiro é composta pelas seguintes categorias:

- a) Oficial bombeiro superior;  
 b) Oficial bombeiro principal;  
 c) Oficial bombeiro de 1.ª;  
 d) Oficial bombeiro de 2.ª.

2- A carreira de oficial bombeiro integra ainda a categoria de estagiário, atribuída durante a frequência do estágio de ingresso, com a duração mínima de um ano.

#### Artigo 28º

##### Desenvolvimento da carreira

1- O desenvolvimento da carreira de oficial bombeiro traduz-se na promoção dos oficiais bombeiros às diferentes categorias, de acordo com as respectivas condições gerais e especiais, tendo em conta as qualificações, a antiguidade e o mérito revelados no desempenho profissional e as necessidades estruturais do corpo de bombeiros.

2- O desenvolvimento da carreira está condicionado à verificação do número de vagas distribuídas por categorias, fixadas nos quadros de pessoal homologados.

3- O provimento nas categorias de oficial bombeiro é da competência do comandante do corpo de bombeiros.

4- O provimento na categoria de oficial bombeiro está ainda sujeito a homologação do director nacional de bombeiros da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

5- O limite de idade de permanência na carreira de oficial bombeiro é de 65 anos.

#### Artigo 29º

##### Funções

1- Ao oficial bombeiro incumbem funções de comando, chefia técnica superior, estado-maior e execução, nos termos definidos nos números seguintes.

2- Ao oficial bombeiro superior compete o desempenho dos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros e, designadamente:

- a) Comandar operações de socorro;
- b) Chefiar departamentos e áreas de formação, prevenção, logística e apoio administrativo;
- c) Exercer funções de estado-maior;
- d) Ministar acções de formação técnica;
- e) Instruir processos disciplinares.

3- Ao oficial bombeiro principal compete o desempenho dos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros e, designadamente:

- a) Comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, duas companhias ou equivalente;
- b) Chefiar departamentos e áreas de formação, prevenção, logística e apoio administrativo;
- c) Exercer funções de estado-maior;
- d) Ministar acções de formação técnica;
- e) Instruir processos disciplinares.

4- Ao oficial bombeiro de 1ª compete o desempenho dos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros e, designadamente:

- a) Comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, uma companhia ou equivalente;
- b) Chefiar actividades nas áreas de formação, prevenção, logística e apoio administrativo;
- c) Exercer funções de estado-maior;
- d) Ministar acções de formação técnica;
- e) Instruir processos disciplinares;
- f) Participar em actividades de âmbito logístico e administrativo.

5- Ao oficial bombeiro de 2ª compete o desempenho dos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros e, designadamente:

- a) Comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, dois grupos ou equivalente;
- b) Exercer as funções de chefe de quartel em secções destacadas;
- c) Chefiar acções de prevenção;
- d) Executar funções de estado-maior;
- e) Ministar acções de formação inicial;
- f) Instruir processos disciplinares;
- g) Participar em actividades de âmbito logístico e administrativo.

6- Ao estagiário cumpre frequentar com aproveitamento o estágio de ingresso na carreira de oficial bombeiro.

#### Artigo 30º

##### Ingresso

O ingresso na carreira de oficial bombeiro é feito na categoria de oficial bombeiro de 2ª, de entre os estagiários aprovados em estágio, habilitados com bacharelato ou licenciatura adequados, com idades compreendidas entre os 20 e os 45 anos.

#### Artigo 31º

##### Acesso

1- O acesso em cada categoria da carreira de oficial bombeiro faz-se por promoção, por antiguidade, mediante a existência de vacatura.

2- A promoção consiste na mudança para a categoria seguinte da respectiva carreira.

3- O acesso à categoria de oficial bombeiro superior pode ser efectuado por integração, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho.

#### Artigo 32º

##### Promoção por antiguidade

1- A promoção por antiguidade consiste no acesso, à vaga da categoria imediata, do candidato posicionado no primeiro lugar da respectiva lista de antiguidade, classificado “Apto” mediante avaliação curricular.

2- A avaliação curricular consiste na verificação da satisfação das condições gerais e especiais de promoção do candidato à data da ocorrência da vacatura.

3- A avaliação curricular referida no número anterior compete ao comandante do corpo de bombeiros.

#### Artigo 33º

##### Provimento

Os candidatos classificados “Apto” são nomeados, segundo a ordenação decrescente da respectiva lista de antiguidade.

## SECÇÃO II

### Carreira de bombeiro voluntário

#### Artigo 34º

##### Categorias

1- A carreira de bombeiro é composta pelas seguintes categorias:

- a) Chefe;
- b) Subchefe;
- c) Bombeiro de 1.ª;
- d) Bombeiro de 2.ª;
- e) Bombeiro de 3.ª.

2- A carreira de bombeiro integra ainda a categoria de estagiário, atribuída durante a frequência do estágio de ingresso, com a duração mínima de um ano.

#### Artigo 35º

##### Desenvolvimento da carreira

1- O desenvolvimento da carreira de bombeiro voluntário traduz-se na promoção dos bombeiros às diferentes categorias, de acordo com as respectivas condições gerais e especiais, tendo em conta as qualificações, a antiguidade e o mérito revelados no desempenho profissional e as necessidades estruturais do corpo de bombeiros.

2- O desenvolvimento da carreira de bombeiro voluntário está condicionado à verificação do número de vagas distribuídas por categorias, fixadas nos quadros de pessoal homologados.

3- O provimento nas categorias de bombeiro voluntário é da competência do comandante do corpo de bombeiros.

4- O limite de idade de permanência na carreira de bombeiro voluntário é de 65 anos.

#### Artigo 36º

##### Funções

1- Ao bombeiro voluntário incumbem funções de chefia intermédia e execução, de carácter operacional, técnico, administrativo, logístico e de instrução, nos termos definidos nos números seguintes.

2- Ao chefe e subchefe compete, designadamente:

- a) Chefiar, coordenar e integrar actividades operacionais, administrativas e logísticas do corpo de bombeiros;
- b) Ministar formação e instrução.

3- Ao chefe compete ainda comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, um grupo ou equivalente.

4- Ao subchefe compete ainda comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, uma brigada ou equivalente.

5- Aos bombeiros de 1ª, 2ª e 3ª, compete, designadamente, executar actividades de âmbito operacional, administrativo e logístico do corpo de bombeiros.

6- Ao bombeiro de 1ª compete ainda comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, uma equipa ou equivalente.

7- Ao estagiário cumpre frequentar com aproveitamento o estágio de ingresso na carreira de bombeiro.

## Artigo 37º

**Ingresso**

O ingresso na carreira de bombeiro voluntário é feito na categoria de bombeiro de 3ª, de entre os estagiários aprovados em estágio, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos.

## Artigo 38º

**Acesso**

1- O acesso em cada categoria da carreira de bombeiro voluntário faz-se por promoção, por concurso, mediante a existência de vacatura.

2- A promoção consiste na mudança para a categoria seguinte da respectiva carreira.

## Artigo 39º

**Promoção por concurso**

1- A promoção por concurso consiste no acesso, à vaga da categoria imediata, do candidato seleccionado, mediante concurso, de entre os que satisfazem as condições de promoção, à data de abertura do concurso.

2- O concurso é interno e limitado aos elementos do corpo de bombeiros, e compreende as fases de avaliação curricular e de prestação de prova de conhecimentos.

3- A avaliação curricular consiste na verificação da satisfação das condições de promoção dos candidatos.

4- A prova de conhecimentos consiste em dois testes, um teórico e outro prático, incidindo sobre o conteúdo funcional da carreira e categoria a prover, seleccionados da lista de questões aprovada pelo director nacional de bombeiros da ANPC.

5- Cada teste é pontuado numa escala de 0 a 20 valores, tendo cada um deles carácter eliminatório, desde que não superada a escala de 9,5 valores.

6- O acesso na carreira de bombeiro voluntário é efectuado por promoção por concurso.

## Artigo 40º

**Abertura do concurso**

1- O concurso destina-se ao preenchimento dos lugares vagos existentes à data da sua abertura.

2- Compete ao comandante do corpo de bombeiros determinar a abertura do concurso, através da publicação de aviso nos locais apropriados do corpo de bombeiros a que tenham acesso os candidatos, bem como através de outro meio adequado de notificação aos que, por motivo fundamentado, se encontrem ausentes do serviço.

3- O aviso deve conter os seguintes elementos:

- a) Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- b) Categoria, número de lugares a prover e prazo de validade do concurso;
- c) Composição do júri;
- d) Métodos de selecção, seu carácter eliminatório, fases, provas e sistema de classificação;
- e) Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular;
- f) Entidade a quem apresentar o requerimento de candidatura, com o respectivo endereço, prazo de apresentação de candidatura, forma de apresentação, documentos a juntar e demais indicações necessárias à formalização da candidatura;
- g) Local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final ordenada.

## Artigo 41º

**Prazo de validade**

1- O prazo de validade do concurso pode ser fixado entre um mínimo de três meses e um máximo de um ano.

2- Até ao termo do prazo, os lugares postos a concurso ficam cativos.

3- O prazo de validade é contado da data da publicação da lista de classificação final ordenada.

## Artigo 42º

**Júri**

1- O júri do concurso é composto por três membros, um presidente e 2 Vogais efectivos, nomeados pelo comandante do corpo de bombeiros.

2- O júri é secretariado por um dos vogais, designado pelo presidente.

3- Os membros do júri não podem ter categoria inferior à categoria para que é aberto concurso, sendo seleccionados de entre os elementos

dos quadros de comando, activo, reserva e honra do corpo de bombeiros.

4- Compete ao júri a realização de todas as operações do concurso.

5- O júri só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

6- Das reuniões do júri são lavradas actas contendo os fundamentos das decisões tomadas.

7- As actas são presentes, em caso de recurso, ao comandante do corpo de bombeiros.

8- Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

9- As certidões ou reproduções autenticadas das actas e documentos devem ser passadas no prazo de três dias úteis, contados da entrada do requerimento.

## Artigo 43º

**Admissão a concurso**

1- Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam as condições de promoção à data de abertura do concurso.

2- A apresentação a concurso é efectuada por requerimento dos candidatos, acompanhado dos demais documentos exigidos no aviso.

3- O prazo para apresentação de candidaturas deve ser fixado entre cinco e sete dias úteis, a contar da data de publicação do aviso.

4- Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à avaliação curricular e à verificação dos demais requisitos de admissão, no prazo máximo de 10 dias úteis.

5- Não havendo candidatos excluídos, é afixada no corpo de bombeiros a relação dos candidatos admitidos no termo do prazo previsto no número anterior.

6- Havendo candidatos excluídos, a relação dos candidatos admitidos é afixada no corpo de bombeiros após conclusão do procedimento previsto nos números seguintes.

7- Os candidatos excluídos são notificados por escrito, para dizerem por escrito o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de envio da notificação.

8- Terminado o prazo referido no número anterior, o júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de exclusão, notifica por escrito todos os candidatos excluídos.

9- Da decisão de exclusão prevista no número anterior cabe recurso para o comandante do corpo de bombeiros.

10- A interposição de recurso da exclusão do concurso não suspende as operações do concurso.

## Artigo 44º

**Candidatos admitidos**

Os candidatos admitidos são convocados, entre 10 a 15 dias úteis, contados a partir da data de afixação da relação de candidatos admitidos, para a realização da prova de conhecimentos.

## Artigo 45º

**Decisão final**

1- Terminada a prova de conhecimentos, o júri elabora, no prazo máximo de cinco dias úteis, a decisão e actas, relativas à classificação final e ordenação dos candidatos.

2- A classificação final é de “Apto”, para todos os candidatos que tenham superado a escala de 9,5 valores em cada teste da prova de conhecimentos, sendo de “Não apto”, para os restantes.

3- Os candidatos classificados “Apto” são ordenados, por ordem decrescente, de acordo com a antiguidade que detenham na respectiva categoria.

4- A acta que contém a lista de classificação final ordenada dos candidatos, bem como as restantes actas do júri, são submetidas à homologação do comandante do corpo de bombeiros.

5- A lista de classificação final ordenada dos candidatos é notificada por escrito aos candidatos e afixada no corpo de bombeiros.

6- Da homologação da lista de classificação final ordenada dos candidatos cabe recurso hierárquico, no prazo de 10 dias úteis, após a notificação e afixação da lista.

## Artigo 46º

**Provimento**

1- Os candidatos classificados “Apto” são nomeados, segundo a ordenação decrescente da respectiva lista de classificação final ordenada.

2- Não podem ser efectuadas nomeações antes de decorrido o prazo de interposição de recurso hierárquico da homologação da lista de

classificação final ordenada ou, quando interposto, da sua decisão expressa ou tácita.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 47º

#### Transferências entre corpos de bombeiros

As transferências entre corpos de bombeiros dos oficiais bombeiros e dos bombeiros voluntários do quadro activo são autorizadas pelo director nacional de bombeiros da ANPC, nos termos do disposto no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho.

#### Artigo 48º

#### Reclassificações

1- Os elementos da carreira de bombeiros, habilitados com bacharelato ou licenciatura adequados, podem candidatar-se à reclassificação na carreira de oficial bombeiro, por ingresso na categoria de oficial bombeiro de 2ª, mediante a existência de vacatura, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- Satisfaça as condições gerais de promoção;
- Possua, pelo menos, três anos de serviço, com classificação de Muito Bom ou cinco anos de serviço com classificação de Bom, na categoria que detenha;
- Obtenha aproveitamento, em prova de conhecimentos de reclassificação.

2- A prova de conhecimentos de reclassificação consiste em dois testes, um teórico e outro prático, incidindo sobre o conteúdo funcional da categoria de oficial bombeiro de 2ª, seleccionados da lista de questões aprovada pelo director nacional de bombeiros da ANPC.

3- Cada teste é pontuado numa escala de 0 a 20 valores, tendo cada um deles carácter eliminatório, desde que não superada a escala de 9,5 valores.

4- Os candidatos aptos nos testes referidos, são ordenados na lista final de classificação, por ordem decrescente da média aritmética da classificação dos testes.

5- O provimento na categoria de oficial bombeiro de 2ª, bem como a antiguidade, é determinado pela lista final de classificação.

#### Artigo 49º

#### Elementos oriundos dos quadros de especialistas e auxiliares

1- A manutenção no quadro activo, dos oficiais bombeiros e bombeiros oriundos dos quadros de especialistas e auxiliares, na situação de supranumerários do quadro activo, está condicionada à frequência, com aproveitamento, das acções de formação específica previstas no programa de formação aprovado pela ANPC.

2- O acesso na carreira, dos oficiais bombeiros e dos bombeiros mencionados no n.º 1 é regulado pelo presente regulamento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3- A não frequência, ou a frequência sem aproveitamento, até 31 de Dezembro de 2009, das acções de formação específica referidas no n.º 1, determinam a passagem ao quadro de reserva.

4- A média aritmética das classificações das acções de formação específica é considerada para efeitos de ordenação na lista de antiguidade de cada categoria.

5- A promoção à categoria seguinte, dos oficiais bombeiros e bombeiros mencionados no número anterior, determina a cessação da situação de supranumerário.

#### Artigo 50º

#### Dever de informação

Compete ao comandante do corpo de bombeiros informar, em tempo oportuno, a entidade detentora do corpo de bombeiros e a direcção nacional de bombeiros da ANPC, nomeadamente, dos seguintes procedimentos:

- Aviso de abertura de concurso;
- Lista final de classificação;
- Provimento.

#### Artigo 51º

#### Direito subsidiário

As matérias não expressamente reguladas no presente diploma regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Departamento de Recursos Humanos

#### Despacho (extracto) n.º 9916/2008

Por despacho datado de 20 de Fevereiro de 2008, da Directora Nacional Adjunta, para a área de Recursos Humanos, proferido no uso da competência subdelegada — autorizado o regresso à efectividade de serviço da PSP, do Agente M/147524 — Nuno Alexandre Guerreiro Venâncio, com destino à Direcção Nacional.

18 de Março de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Mauricio*.

## Governo Civil do Distrito de Bragança

### Listagem n.º 189/2008

#### Lista das adjudicações de obras públicas de 2007

Nos termos do artigo 275º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, publica-se a lista das adjudicações de obras públicas, efectuadas pelo Governo Civil do Distrito de Bragança, durante o ano de 2007, conforme discriminado no quadro seguinte:

Em euros

Designação da obra e data	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor da adjudicação
Reparação do telhado e caleiras, substituição da madeira — no Edifício do Governo Civil — 22-02-2007	Ajuste Directo	Abílio Manuel Monteiro	2.800,00
Pintura e restauração de paredes e portas do Gabinete do Senhor Governador Civil 25-06-2007	Ajuste Directo	Rui Miguel Fernandes G. Afonso — Construção Civil Pintura — Verniz	1.700,00
Execução de paredes em placas em gesso cartonado com isolamento. Pintura na cor Branca. Edifício do Governo Civil (Bar) 05-12-2007	Ajuste Directo	INFORTOURAL Informática e Serviços, L. <sup>da</sup>	2.904,00

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Aviso n.º 10439/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Matilde Maria Francisca, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 06/02/1945, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10440/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Natalina de Jesus Tavares Pereira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/06/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10441/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lúcia Lina Spencer Anes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 1979/12/10, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10442/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sef Augusto Gama Mendes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 06/07/1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10443/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 06 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jeetendre Magan, natural de Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 15/01/1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10444/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 06 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Djanira Elisangela Rocha Dias Fernandes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 11/03/1982,

a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10445/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 06 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a John Davidson Quaye, natural de Accra, República do Gana, de nacionalidade ganesa, nascido a 09/05/1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10446/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amâncio Coelho, natural de Santo Amaro, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 21/08/1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10447/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mateus Mendes Barbosa, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/10/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10448/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nayonclé João Bampoqui, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 17/12/1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10449/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cleonilde Pitiza Quaresma Vera Cruz Jordão Lima, natural de Guadalupe, República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 28/06/1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

24 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10450/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sérgio Rubens Aragão Barreto, natural de Vila Velha, ES, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 14/04/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10451/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Xiang Zhongyue, natural de Zhejiang, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascida a 25/12/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10452/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vera Prokic, natural de Karlovac, República da Croácia, de nacionalidade croata, nascida a 19/02/1953, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10453/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcídio João Delgado, natural de São Pedro Apóstolo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 18/02/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10454/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ermelinda Augusto da Silva, natural de Malange, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 28/06/1937, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10455/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arlete Coelho dos Santos Madeira, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 01/01/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10456/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Monteiro Pereira Nunes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 30/10/1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10457/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lino Leal Monteiro, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 25/07/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10458/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anibal Sanches Mendes, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15/04/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10459/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suleimane Sabali, natural de Tite, República de Guiné Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/05/1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10460/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nerina Isabel de Sousa Teixeira, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 19/11/1933, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10461/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vicenta Monteiro Dias Cabral, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 21/12/1950, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10462/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gorete Gomes Silva, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/03/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10463/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ednilza Maisa dos Santos Leite Afonso Fernandes, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 26/04/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10464/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Venâncio Pires Correia, natural de Tarrafal, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28/08/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10465/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Pereira da Costa Viana, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 09/01/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10466/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adérito César Augusto de Fernandes e Gama, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 01/09/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10467/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malamine Injai, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 25/10/1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10468/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Pereira, natural de Calequissé, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 21/02/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10469/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 10 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Georgino Manuel Delgado da Cruz, natural de Faro (Sé), República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 17/02/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10470/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abel Augusto Freitas Toller, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 03/11/1948, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 10471/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mira Kyndo da Silva Carvalho, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 14/06/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Despacho n.º 9917/2008****Lista n.º 18/08**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Março de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Lusmar Felix de Oliveira	07-07-68
Elizabeth Macedo Leite Mendes	11-01-82
Joel Costa	10-12-59
Eneri Ferraz de Siqueira Ferreira	03-04-69
Alexsandro Correia de Lima	21-05-75
Veronica Fernandes Alves de Lima	03-07-75
Claudine Ferreira	18-08-72
Leila de Oliveira	05-02-65
Danilo Gomes dos Santos	01-10-82

	Data de nascimento
Daguimar Aparecida Silva . . . . .	27-02-66
Marcelo Pereira Araújo . . . . .	31-05-73
Arinaldo Araujo Santos . . . . .	28-05-66
Elaine Cristine Rocha Aguiar . . . . .	16-09-74

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Despacho n.º 9918/2008

#### Lista n.º 19/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Março de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Sidney Silveira Soares Filho . . . . .	15-06-80
José dos Reis Matos Aguiar . . . . .	06-01-67
Daur de Oliveira Júnior . . . . .	17-06-71
Weder Silva Oliveira . . . . .	14-07-77
Luciene de Jesus França . . . . .	06-01-70
Ezequiel Falcão Ruella . . . . .	08-08-79
Francislaine Aparecida Machado . . . . .	01-04-83
Rogério Ribeiro . . . . .	15-02-82
Paulo Luciano Agra Pimentel . . . . .	30-09-71
Maria Neuza de Lima Teixeira . . . . .	26-11-55
Ruimar Lourenço Dias da Silveira . . . . .	10-08-75
José Carlos Ferreira Alves . . . . .	14-05-55
Fernando Teixeira Silva . . . . .	01-11-69

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Despacho n.º 9919/2008

#### Lista n.º 21/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Março de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Carlos Henrique Pacífico . . . . .	31-12-70
Renata Andreia Farias Silva . . . . .	07-04-76
Marcos Roberto Magalhães . . . . .	27-04-73
Genival Jorge da Silva . . . . .	23-04-62
Marise Donizeth de Medeiros . . . . .	15-12-77
Celceli de Almeida Rodrigues . . . . .	25-12-66
Harley Nunes Rodrigues . . . . .	12-11-80
Gilberto Veloso da Silva . . . . .	14-04-62
Wesley Nascimento Lauterio . . . . .	07-09-81
Eliene das Graças Ribeiro . . . . .	18-10-66
Sarita de Lima Ribeiro Pastore . . . . .	04-11-80
Sérgio Paulo dos Santos . . . . .	09-03-82
Ernesto Bello . . . . .	15-02-68

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Rectificação n.º 725/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 22 985/2007 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226 de 23 de Novembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “natural de Bissau, República de Cabo Verde” deve ler-se: “natural de Cacheu — Bissau, República da Guiné-Bissau”

24 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Rectificação n.º 726/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 4680/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 22 de Fevereiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: Onde se lê: “Edna dos Santos Mendes Luis” Deve ler-se: “Edna dos Santos Luis”

24 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Rectificação n.º 727/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 2871/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26 de 6 de Fevereiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: Onde se lê: “da Sacramento Neto” Deve ler-se: “do Sacramento Neto”

24 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Rectificação n.º 728/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16 996/2007 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 11 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

Onde se lê: “Lenivalso”  
Deve ler-se: “Lenivaldo”

24 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Rectificação n.º 729/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 19 641/2007 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197 de 12 de Outubro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: “12 de Janeiro de 1954” deve ler-se: “12 de Fevereiro de 1954”

25 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Rectificação n.º 730/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 17 608/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179 de 17 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “Fátima Filomena Lopes Fernandes Ramos Lopes” deve ler-se: “Fátima Filomena Ramos Fortes Lopes”.

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Rectificação n.º 731/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 802/2008 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7 de 10 de Janeiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “natural de Bissau” deve ler-se “natural de Nhacra”.

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Rectificação n.º 732/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 19 655/2007 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197 de 12 de Outubro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “39 de Março” deve ler-se: “30 de Março”

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

### Rectificação n.º 733/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 18 554/2007 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188 de 28 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê “Ângela Maria Cravid do Nascimento” deve ler-se “Ângela Maria Cravid do Sacramento”

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extracto) n.º 9920/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20.08.2007):

Álvaro Jorge Pontes Ribeiro, Escrivão Auxiliar da 7.ª Vara Cível do Porto (Liquidatária) — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secretaria-Geral das Varas Cíveis e Juízos Cíveis Porto;

Rui Manuel Teixeira Meneses, Escrivão Auxiliar da Secretaria-Geral das Varas Cíveis e Juízos Cíveis do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar da 7.ª Vara Cível do Porto — Liquidatária.

Aceitação: 2 dias

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

14 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

**Despacho (extracto) n.º 9921/2008**

Por despacho de 14 de Março de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20.08.2007):

Maria Isabel Franco Cerejo Esteves, Escrivã Auxiliar dos Juízos Cíveis e Juízo de Execução de Coimbra — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz;

Ana Cristina Pereira Chaves, Escrivã Auxiliar do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Juízos Cíveis e Juízo de Execução de Coimbra.

Aceitação: 2 dias

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

17 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

**Despacho (extracto) n.º 9922/2008**

Por despacho de 18 de Março de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20.08.2007):

José Manuel Morais Esteves, Escrivão Auxiliar do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;

Maria Cristina Coelho Silva, Escrivã Auxiliar do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto.

Aceitação: 2 dias

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

19 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

**Despacho (extracto) n.º 9923/2008**

Por despacho do Subdirector-Geral de 13 de Março de 2008:

Paulo Alexandre Frutuoso Fernandes Pires, Escrivão-Adjunto da 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Cíveis do Porto, a exercer funções como requisitado no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, mantendo a requisição;

Isabel Ana Afonso Pires Fernandes, Escrivã-Adjunta do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Vila Nova de Gaia — autorizada a permuta para idêntico lugar da 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Cíveis do Porto.

Maria de Lurdes Barata Nunes, Escrivã-Adjunta do Tribunal de Comarca da Figueira da Foz — autorizada a permuta para idêntico lugar da Vara Mista, dos Juízos Criminais e do Tribunal de Instrução Criminal de Coimbra;

Elizabete Saraiva Coelho, Escrivã-Adjunta da Vara Mista, dos Juízos Criminais e do Tribunal de Instrução Criminal de Coimbra — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca da Figueira da Foz.

Aceitação: 2 dias

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

19 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Direcção-Geral da Política de Justiça****Despacho (extracto) n.º 9924/2008**

Por despacho de 14 de Março de 2008, da Directora-Geral da Política da Justiça:

Lic. Susana Paula Dias Carujo Quina Emídio de Almeida — renovada a comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com a redacção actual da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Política de Justiça, por um período de três anos, com efeitos a 23 de Março de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Março de 2008. — A Directora, *Maria João Morgado Costa*.

**Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.****Despacho n.º 9925/2008****Delegação de competências**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho Directivo, do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P., deliberou em reunião de 6 de Março, consignada no ponto 50 da Acta n.º 10, delegar na Directora do Departamento de Gestão de Empreendimentos, Engenheira Palmira Maria Cardoso Carvalho, as seguintes competências:

- Autorizar o processamento de facturas decorrentes de adjudicações que tenham sido previamente aprovadas pelo Conselho Directivo ou por quem o represente.

- Autorizar o pedido de deslocações em viatura de serviço

- Homologar os relatórios de abertura e os relatórios de análise de concursos públicos.

- Assinar cartas-convite relativas a procedimentos que tenham sido previamente aprovados pelo Conselho Directivo ou por quem o represente.

- Assinar cartas/faxes solicitando orçamentos para trabalhos que se enquadrem no procedimento de “ajuste directo” para poderem serem posteriormente propostos ao Conselho Directivo.

- Assinar Declarações Abonatórias para as empresas que tenham efectuado trabalhos para o IGFIJ, I.P. em condições satisfatórias.

24 de Março de 2008. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 9926/2008**

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o Professor Pedro António Martins Mendes, do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico, para exercer funções no meu Gabinete na área da sua especialidade, suspendendo-se, assim, a comissão de serviço no cargo de vogal do conselho directivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, em que se encontra nomeado.

2 — O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o montante de € 4 783, acrescido de subsídios de férias, de natal e de refeição.

3 — Quando o nomeado se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro, tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

4 — A presente nomeação é válida até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2008.

18 de Março de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

## Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

### Despacho n.º 9927/2008

Com vista à “Implantação da conduta de saída do Reservatório de Abastecimento de Água de Vergada — Lourosa, no âmbito da empreitada de execução dos reservatórios multimunicipais de Lever Sul”, na freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, veio a “Águas do Douro e Paiva, S. A.”, criada pelo Decreto-Lei n.º 116/95, de 29 de Maio, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre uma parcela de terreno, localizada na freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, identificada no mapa de servidões e assinalada na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944 e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º 38/DSO/2008, de 13 de Fevereiro de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — A parcela de terreno identificada no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante fica, de ora em diante, onerada com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de “Águas do Douro e Paiva, S. A.”.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 5 metros de largura e 102 metros de comprimento, e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 centímetros de profundidade numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 metros numa faixa de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta);
- d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade “Águas do Douro e Paiva, S. A.”.

7 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

### Reservatório de Vergada Servidão

Localização: Lourosa — Santa Maria da Feira  
Artigo na matriz: actualizado 2028º do 2905º  
Descrição na CRP: 7158 e 41376

Confrontações do Prédio:

Norte: Rua do Parque Industrial  
Sul: Rua da Inacor  
Nascente: via pública  
Poente: herdeiros de José Amorim

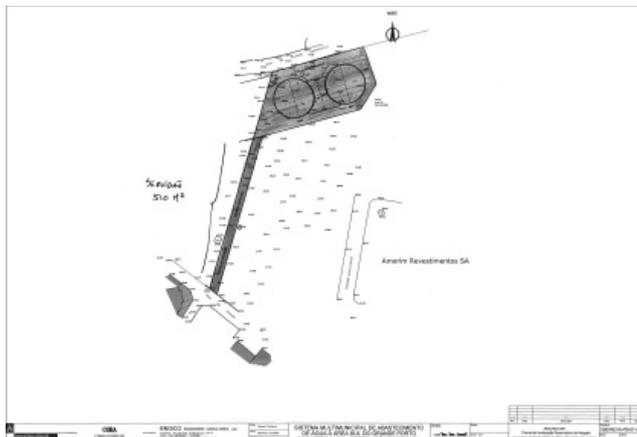
Confrontações da Parcela a onerar:

Norte: Rua do Parque Industrial  
Sul: Rua da Inacor  
Nascente: Amorim Revestimentos, S.A.  
Poente: herdeiros de José Amorim

Afectação do Solo Prevista em PDM: área industrial  
Identificação dos proprietários e demais interessados  
Nome: Amorim Revestimentos, S. A.  
Domicílio/sede: Rua do Ribeirinho, 202, S. Paio de Oleiros

Demais interessados:

Área da parcela: 510 m<sup>2</sup>  
Área total do prédio: 18.000 m<sup>2</sup>



### Despacho n.º 9928/2008

Com vista à execução da obra de construção do “Interceptor de Golães, integrado na Frente de Drenagem de Serzedo (FD3)”, no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Vale do Ave, na freguesia de Golães, concelho de Fafe, veio a “Águas do Ave, S. A.”, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre uma parcela de terreno, localizada na freguesia de Golães, concelho de Fafe, identificada no mapa de servidões e assinalada nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944 e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º 53/DSO/2008, de 26 de Fevereiro de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — A parcela de terreno identificada no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante fica, de ora em diante, onerada com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de “Águas do Ave, S. A.”.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 metros de largura (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal do colector) e 73,44 metros de comprimento, e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 centímetros de profundidade numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal do colector;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 metros numa faixa de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal do colector);
- d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal do colector.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 metros (5 metros para cada lado do eixo longitudinal do colector), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de

incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

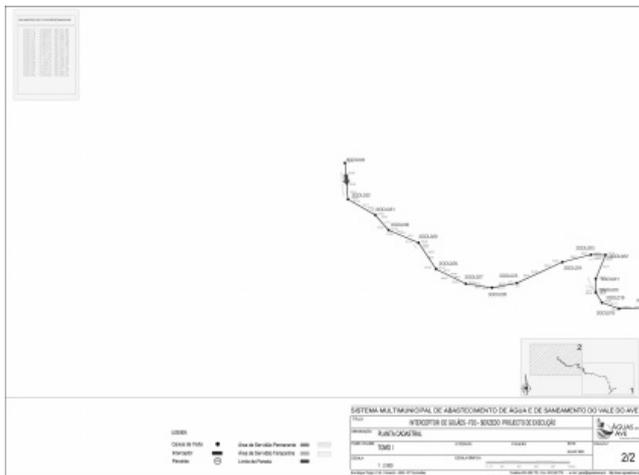
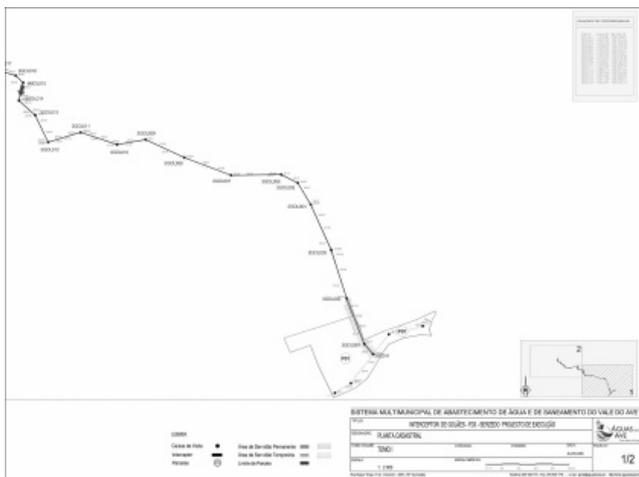
5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade “Águas do Ave, S. A.”.

11 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

### Interceptor de Golães — FD3

#### Mapa de Áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela	Área (metros quadrados)
01	Francisco José Pereira Sampaio e Maria Alda Gonçalves Pereira, Rua Silvério Ferreira de Macedo, n.º 120 - 3.º D, 4760-053 Vila Nova de Famalicão.	Golães Fafe	R - 622	00377/030892	Norte: Maria do Rosário Freitas. Sul: Rio Vizela Nascente: Quinta do Asilo Poente: Maria da Glória Sousa Júnior.	RAN Áreas de Máxima Infiltração. Áreas com Risco de Erosão.	220,32



#### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira

#### Aviso (extracto) n.º 10472/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal dos quadros da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve, dos gabinetes de apoio técnico/ex-Comissão

de Coordenação da Região do Algarve e da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Algarve, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

4 de Março de 2008. — A Directora, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

#### Aviso (extracto) n.º 10473/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal dos quadros da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve, dos gabinetes de apoio técnico/ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve e da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Algarve, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

4 de Março de 2008. — A Directora de Serviços de Comunicação e de Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

### MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

#### Despacho n.º 9929/2008

Pretende a “AENOR — Auto-Estradas do Norte, S. A.”, concessionária responsável pela concepção, projecto, construção, financiamento, exploração e conservação de lanços de auto-estrada e conjuntos vários associados na zona norte de Portugal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 248-A/99, de 6 de Julho, construir os sublanços Selho/Guimarães Sul (lote 5.1), Guimarães Sul/Calvos (lote 5.2) do lanço Guimarães/Fafe e sublanço Fafe Sul/Basto (lote 6) do lanço Fafe/IP3, ambos os lanços integrados na A7/IC5, nos concelhos de Guimarães, Felgueiras, Fafe, Celorico de Basto e Cabeceiras de Basto, utilizando para o efeito cada um dos referenciados lanços, respectivamente, 553.000 m<sup>2</sup> e 609.000 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional dos concelhos de Guimarães, Felgueiras, Fafe, Celorico de Basto e Cabeceiras de Basto, por força, respectivamente, da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/96, de 22 de Agosto, alterada, posteriormente, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2001, de 26 de Junho, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/96, de 15 de Maio, rectificada posteriormente pela Declaração n.º 11-L/96, de 29 de Junho, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/96, de 8 de Maio, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/96, de 22 de Outubro, alterada, posteriormente, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2003 e, finalmente, quanto ao concelho de Cabeceiras de Basto, da delimitação operada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/96, de 24 de Outubro.

Considerando que o objectivo do projecto é a prossecução de uma acção prevista em sede de plano sectorial, designadamente o Plano Rodoviário Nacional 2000;

Considerando que o presente projecto visa melhorar os acessos rodoviários não só nos concelhos no qual se localiza mas de todo o país;

Considerando que o projecto foi sujeito a avaliação de impacte ambiental em fase de estudo prévio;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental (DIA); Considerando que na fase de pós-avaliação, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação, o projecto de execução está, na generalidade, em conformidade com a DIA;

Considerando, nestes termos, tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, consubstanciado na informação n.º 465/DOT/06, de 14 de Setembro;

Assim, e considerando-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Determina-se, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no Diário da República, n.º 141, II Série, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do disposto no despacho n.º 26680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção os sublanços Selho/Guimarães Sul (lote 5.1), Guimarães Sul/Calvos (lote 5.2) do lanço Guimarães/Fafe e sublanço Fafe Sul/Basto (lote 6) do lanço Fafe/IP3, ambos os lanços da A7/IC5, nos concelhos de Guimarães, Felgueiras, Fafe, Celorico de Basto e Cabeceiras de Basto.

18 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 10474/2008

Por meu despacho de 13 de Março de 2008:

Cristina Maria Libânio Pina Fernandes e António Jorge Ferreira Évora, nomeados, precedendo concurso, especialistas de informática do grau 3, nível 1, escalão 01, índice 720, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

19 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

#### Despacho n.º 9930/2008

De acordo com a fundamentação aduzida na proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do quadro de cargos de direcção, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Serviços de Auditoria e Controlo Interno, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, o licenciado João Manuel Domingos da Silva Rolo.

Da fundamentação aduzida pelo júri releva o vasto e enriquecedor conjunto de experiências profissionais nas áreas de auditoria e controlo interno, bem como a formação de base e complementar que se consideram bastante adequados para o exercício do cargo.

Foi ainda evidenciado um elevado sentido crítico na abordagem das questões apresentadas e uma excelente capacidade de planeamento e de gestão de recursos. Ao nível da comunicação o candidato apresenta uma elevada qualidade de expressão e fluências verbais transmitindo ideias seguras, claras e grande motivação para coordenar equipas, sendo ainda de destacar uma forte disponibilidade pessoal para o exercício do cargo, revelando uma grande capacidade de polivalência e de adaptação perante situações diversas. Ao nível profissional o candidato demonstra aptidões relevantes para o exercício da função em causa, aliadas a notáveis conhecimentos e experiência profissional, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

24 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

### Nota curricular

Nome: João Manuel Domingos da Silva Rolo

Data de Nascimento: 30 de Abril de 1964

Habilitações académicas:

Curso de Mestrado em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (dissertação em fase de apreciação).

Especialização em Gestão, pela Escola de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (2000).

Licenciatura no curso de Engenheiro Silvicultor/Engenheiro Florestal (Ramo Industrial), pelo Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa (1990).

Habilitações complementares:

Curso de especialização para auditores “Introdução ao Controlo Financeiro”, do Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças e Instituto Nacional de Administração (2004).

“Seminário de Alta Direcção”, do Instituto Nacional de Administração (2004).

“Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública”, do Instituto Nacional de Administração (2006).

“Organização e Prestação de Contas das Entidades com Contabilidade Orçamental integradas no Novo Regime de Administração Financeira do Estado”, da Secretaria-Geral do MEI (2006).

“Novas Perspectivas na Contratação Pública”, do Tribunal de Contas (2006).

“Auditoria e Controlo Interno”, da Secretaria-Geral do MEI (2007).

“Análise Económico-Financeira nas Entidades Públicas”, do Instituto Nacional de Administração (2007).

“A Prestação de Contas e Responsabilidades Financeiras nos Serviços com Autonomia Administrativa e Financeira”, do Instituto Nacional de Administração (2007).

Habilitações profissionais:

Director de Serviços de Auditoria e Controlo Interno, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, tendo por responsabilidade assegurar a inspecção e auditoria a todos os organismos do MEI (desde Julho de 2007).

Chefe de Divisão da Direcção de Serviços de Auditoria, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação coordenando e realizando trabalho nas áreas de auditoria de gestão e financeira (Abril de 2004 a Junho de 2007).

Assessor Principal do quadro da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia (desde Dezembro de 2007).

Técnico Superior da Direcção-Geral da Indústria/Direcção-Geral da Empresa, tendo exercido diversas funções de coordenação e responsabilidade na Direcção de Serviços de Estudos e Avaliação da Actividade Industrial, na Direcção de Serviços de Modernização Industrial e na Direcção de Serviços das Indústrias dos Produtos Minerais não Metálicos Cortiça, Madeira, Pasta, Papel e Artes Gráficas (Outubro de 1992 a Março de 2004).

Director Executivo da Associação Portuguesa de Comércio e Indústria de Madeiras, actual AIMMP — Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal (Janeiro de 1991 a Setembro de 1992).

Consultor Permanente da Empresa Geral do Fomento/Serviços de Apoio, Gestão e Estudos, S. A. (Dezembro de 1990 a Março de 1992).

Técnico na Estação Florestal Nacional, no Departamento de Bioquímica (Outubro de 1989 a Dezembro de 1990).

Técnico no Instituto Superior Técnico, no Departamento de Termodinâmica Aplicada e Mecânica dos Fluidos (Fevereiro a Outubro de 1989).

### Direcção-Geral de Energia e Geologia

#### Despacho (extracto) n.º 9931/2008

Por meu despacho de 25 de Setembro de 2007:

Licenciados Maria José Silva Reis Espírito Santo, Luís Nuno Borges Duarte da Silva e Fernanda Maria Antunes Domingues Pereira Serra, técnicos superiores principais da carreira de técnico superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia — nomeados precedendo concurso na categoria de assessor da mesma carreira e quadro, com efeitos à data do presente despacho.

19 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 9932/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço ao licenciado Afonso Carlos dos Prazeres Marques Leitão, contratado em regime de contrato administrativo de provimento, celebrado em 1 de Abril de 2005, para a realização de estágio de ingresso na carreira de médico veterinário, da Câmara Municipal de Murtosa, conforme aviso publicado no DR n.º 73, 3.ª série, de 14-04-05, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma

20 de Março de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho n.º 9933/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço à licenciada Patrícia Alexandra Guimarães Rosa Spinola, nomeada técnica superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, da Câmara Municipal de Vila Viçosa, conforme aviso publicado no DR n.º 101, 12.ª série, de 25-05-05, e termo de posse em 01-06-05, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma

20 de Março de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

#### Despacho n.º 9934/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do disposto na alínea b) do ponto 3 do Despacho n.º 5834/2007, de 12 de Fevereiro, publicado na 2.ª série do DR n.º 44, de 03 de Março, artigo 70.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 Julho e artigo 8.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, subdelego nos directores regionais das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo; do Alentejo e do Algarve, respectivamente, licenciados Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Rui Salgueiro Ramos Moreira, José António Sousa Canha, João Filipe Chaveiro Libório e Joaquim Jorge Castelhão Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.º Autorizar a transferência de porto de registo e a aquisição de embarcações da pesca local registadas nas circunscrições territoriais das respectivas Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, no respeito pelas condicionantes em matéria de apoios públicos e salvaguardando eventuais dívidas a terceiros, com comunicação simultânea ao interessado e à Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura (DGPA);

2.º Autorizar a alteração de registo de embarcações da frota local registadas nas respectivas circunscrições territoriais, para outras actividades, no respeito pelas condicionantes em matéria de apoios públicos e salvaguardando eventuais dívidas a terceiros, com comunicação simultânea ao interessado e à DGPA;

3.º Autorizar a substituição de motores fora de bordo das embarcações da frota local registadas na respectiva circunscrição territorial, tendo em conta os limites e critérios definidos pela DGPA, com comunicação simultânea ao interessado e à DGPA;

4.º Determino que, no âmbito da prática destes actos, devem os directores regionais de agricultura e pescas, apresentar periodicamente na Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura, relatório das acções realizadas no exercício destas competências;

5.º Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelos directores regionais, até à data da publicação deste despacho.

24 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

## Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

#### Despacho (extracto) n.º 9935/2008

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do art. 37.º e do n.º 4 do art. 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 20 de Julho de 2007, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, foi a especialista de informática, Maria Teresa Vaz Cunha, do grau 3, nível 1, posicionada no 4.º escalão, índice 840, nomeada para o lugar de especialista de informática grau 3, nível 2, 3.º escalão, índice 860, com efeitos retroactivos a 19 Julho 2006, por aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

25 de Março de 2008. — O Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda da Luz Guia*.

#### Despacho (extracto) n.º 9936/2008

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 4 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento interno de selecção, por despacho de 23 de Novembro de 2007 do director-geral das Pescas e Aquicultura, foi o candidato Nuno Miguel Monteiro Brás, nomeado para o lugar de técnico de informática, grau 1, nível 2, 2.º escalão, índice 390, com efeitos a 21 de Novembro de 2007, data da homologação da lista de classificação final. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

25 de Março de 2008. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda da Luz Guia*.

### Direcção de Serviços de Administração

#### Despacho (extracto) n.º 9937/2008

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do art. 37.º e do n.º 4 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento interno de selecção, por despacho de 25 de Março de 2008, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, foi a candidata Maria Amélia Ferreira Rodrigues Catarino Tavares, nomeada para o lugar de especialista de informática grau 3, nível 2, 1.º escalão, índice 780, com efeitos a 28 de Fevereiro de 2008, data da homologação da lista de classificação final. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

26 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Luz Guia*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

#### Despacho n.º 9938/2008

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema, tendo igualmente sido atribuída à Requerente a responsabilidade pelas obras de necessária inserção urbana, indissolvelmente ligadas à implementação do Sistema de Metro Ligeiro, razão pela qual decorrem do próprio objecto da sociedade.

De facto, como resulta dos Estatutos Societários, artigo 3.º, n.º 2, as referidas infra-estruturas constituem o elo essencial à correcta "inserção" do sistema de metro ligeiro no tecido urbano em que é implantado e são necessárias para o restabelecimento da circulação viária e pedonal das zonas afectadas pela construção do sistema de metro, para a melhoria dos acessos as estações e interfaces e para o tratamento das zonas adjacentes a plataforma do metro afectadas pela construção, bem como para a reposição, sempre que possível, das condições anteriormente existentes, sob pena de se prejudicar os respectivos municípios e os cidadãos.

Dentre as mesmas infra-estruturas avultam os acessos ao sistema e aos interfaces.

Procura-se também assegurar a adequada acessibilidade aos utilizadores do metro e aos outros modos de transporte e repor ou adequar as funcionalidades urbanas, tanto à superfície como aéreas e subterrâneas (água, saneamento, gás, electricidade, telecomunicações, trânsito rodoviário e pedonal).

Considerando que, nos termos da Base XI do Anexo I do diploma legal citado, compete a mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção de um arruamento para melhoria dos acessos a Estação de Mandim e ao respectivo parque de estacionamento, obras incluídas no Dossier de Duplicação da Linha da Trofa, troço Fonte do Cuco — ISMAI;

Considerando que, esta nova via irá permitir uma melhoria dos acesso ao parque de estacionamento daquela estação e, conseqüentemente, uma melhoria na operatividade do sistema,

Considerando o Despacho conjunto n.º 288/2003, de 26 Março de 2003, que aprovou a realização do Projecto “Duplicação da Linha T” respeitante ao troço do sistema do metro Ligeiro do Porto “Senhora da Hora — Maia — Trofa”;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto, se estipula que as obras se iniciem ainda em Março de 2008 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar.

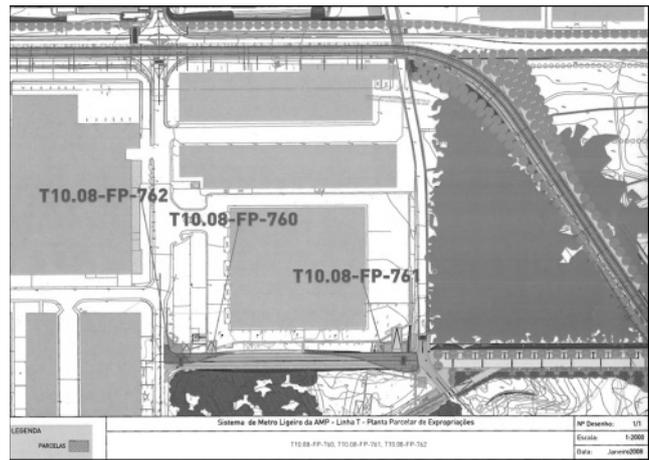
Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da Base XI do Anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro (2.ª série), publicado no Diário da República, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1. A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondentes às parcelas T10.08-FP-760, T10.08-FP-761 e T10.08-FP-762, devidamente identificadas na planta de cadastro e de localização e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2. Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra referido Código.

3. Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

4 de Março de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.



Parcela	Dese- nho	Proprietário/ Arrendatário				Identificação				
		P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m2)	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
T10.08-FP-760	1/1	P	Harker Sumner, S. A.	Zona Industrial da Maia I, Sector X	Gemunde	140,00	Barca		U-857	00450/190692
T10.08-FP-761	1/1	P	Condomínio do Sector X da Zona Industrial	Avenida Rodrigues de Frei- tas, 30, 3.º esquerdo	Porto	667,00	Gemunde		Omisso	Omisso
T10.08-FP-762	1/1	P	Câmara Municipal da Maia	Praça Dr. José Vieira de Carvalho	Maia	179,00	Gemunde		Omisso	Omisso

#### Despacho n.º 9939/2008

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da Base XI do Anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora — Maia — Trofa;

Considerando o Despacho conjunto n.º 799/2003, datado de 31 de Julho de 2003, que aprovou a realização do Projecto “Duplicação do troço Fonte do Cuco — ISMAI da Linha T” respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto “Senhora da Hora — Maia — Trofa”;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto, se estipula que as obras se iniciem já em Março de 2008 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar.

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável

a expropriação de tal bem, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da Base XI do Anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro (2.ª série), publicado no Diário da República, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondentes às parcelas TE-NM-174R, TE-NM-177R e TE-NM-178R, devidamente identificadas na planta cadastral e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

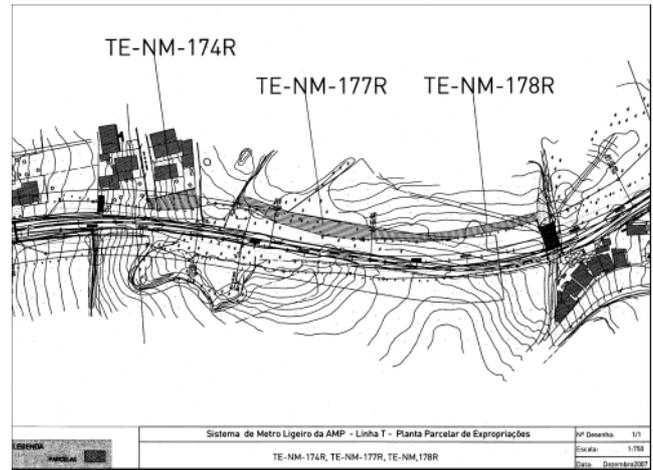
2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

4 de Março de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

**Construção do Metro do Porto**  
**Duplicação da Linha da Trofa**  
**Mapa de expropriações**

Publicações anteriores		Proprietário/Arrendatário				Identificação					
Parcela	Número de Desenho	Zona	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (metros quadrados)	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
TE-NM-174R	1/1	A2	P	Augusto Teixeira da Silva e mulher Maria da Conceição Silva Vieira	Rua do Rio Novo, 28	Leça do Balio	281,00	Leça do Balio	R-600	U-2802	02186/231000
TE-NM-177R	1/1	A2	P	Maria Lina dos Santos Oliveira	Rua do Araújo, 1011	Leça do Balio	687,00	Leça do Balio	R-600	U-2802	9183, a fls. 187 v.º, Livro B-29
TE-NM-178R	1/1	A2	P	Domingos Vilas Boas Gomes Madeinox – Importação e Comércio de Parafusos, L.ª	Lugar da Barroca, Rua Sousa Prata Rua Ponte Pereira, 584/588	Leça do Balio Avintes	508,00	Leça do Balio	R-390	U-2802	00812/240491



### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 10475/2008

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e 38.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Secretaria-Geral, sita na Rua de S. Mamede, ao Caldas, n.º 23, em Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal colocado em situação de mobilidade especial no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, por referência a 31 de Dezembro de 2007.

25 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

### Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais

#### Aviso n.º 10476/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais, sito na Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa, a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2007 relativa aos funcionários deste serviço.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data do presente aviso.

25 de Março de 2008. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

#### Aviso n.º 10477/2008

1. A Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, pretende recrutar três técnicos superiores, em regime de requisição, com licenciatura em Direito e vínculo definitivo à Administração Pública central, para desempenhar funções em Lisboa, na área das relações e condições de trabalho.

2. Os interessados deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, a entregar ou enviar pelo correio para Praça de Londres, n.º 2, 7.º piso, 1049-056 Lisboa, juntando *curriculum vitae*, detalhado, com indicação da experiência profissional, vínculo, organismo a que se encontra vinculado e respectiva categoria.

25 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.****Sub-Região de Saúde de Bragança****Aviso n.º 10478/2008**

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, faz-se público o projecto de lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de enfermeiro especialista da carreira de enfermagem de saúde materna e obstetrícia do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Bragança, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7 de 10 de Janeiro de 2008. Mais se informa que os candidatos dispõem de 10 dias úteis, de acordo com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a contar da data de publicação do presente aviso, para, se assim o entenderem, se pronunciarem sobre o mesmo, estando o processo de concurso disponível para consulta no Gabinete de Enfermagem da Sub-Região de Saúde de Bragança, sita na praça Cavaleiro Ferreira, nas horas normais de expediente.

Classificação e ordenação dos candidatos:

	Classificação em valores
Ângela Maria Rocha Santos. . . . .	14,1
Cristina Maria Paulo Guedes . . . . .	13,5
Albertina de Fátima Castanheira Fernandes . . . . .	11,9
Sofia Margarida Bernardo Lopes Morais. . . . .	10,7

Candidato excluído — conforme n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro — Bárbara Raquel Fraga Foutoura (obteve classificação inferior a 9,5 valores)

25 de Março de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

**Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.****Sub-Região de Saúde da Guarda****Despacho (extracto) n.º 9940/2008**

Por meu despacho de 12 de Dezembro de 2007:

Marco Alexandre Beselga Saraiva — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com início em 27 de Dezembro de 2007, ao abrigo do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para exercerem funções inerentes à categoria de Secretário Clínico, na Subregião de Saúde da Guarda/Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Côa/Extensões, com um horário de 35 horas semanais, indo caber-lhes o escalão 1, índice 199, da tabela do N.S.R., referente a quotas atribuída por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. de 15 de Novembro de 2007 (Isento de fiscalização prévia do TC).

3 de Março de 2008. — O Coordenadora Sub-Regional, *Isabel Coelho Antunes*.

**Despacho (extracto) n.º 9941/2008**

Por meu despacho de 06 de Novembro de 2007:

António Del Arco Luengo — autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com início em 15 de Novembro de 2007, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para exercer funções de Assistente de Clínica Geral, na Subregião de Saúde da Guarda/Centro de Saúde de Almeida/Extensões, correspondendo-lhe o escalão 1, índice 120 da tabela do N.S.R., referente a quota atribuída por deliberação do Conselho Directivo da

Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. de 15 de Novembro de 2007 (Não carece de fiscalização prévia do TC).

25 de Fevereiro de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

**Despacho (extracto) n.º 9942/2008**

Por despacho de 27 de Julho de 2007, do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP:

Sandra Marília Gonçalves Martins — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de três meses, com início em 16 de Outubro de 2007, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para o exercício de funções inerentes à categoria de Enfermeira, na Subregião de Saúde da Guarda/Centro de Saúde de Sabugal/Extensões, praticando o horário de 35 horas semanais, cabendo-lhe o escalão 1, índice 114 (Não carece de fiscalização prévia do TC).

26 de Março de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.****Sub-Região de Saúde de Setúbal****Despacho n.º 9943/2008**

Por despacho de 12 de Março de 2008 do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, por delegação, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei 100/99 de 31/03, a Helga Cristina Pinto Cruz Rocha Ferreira, assistente eventual de clínica geral, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Quinta da Lomba, com início a 31 de Março de 2008.

14 de Março de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

**Despacho n.º 9944/2008**

Por despacho de 12 de Março de 2008, do Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, exarado por delegação, foram nomeadas na categoria de assistente administrativo especialista, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Sesimbra, precedendo concurso interno de acesso misto, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 51, de 13 de Março de 2007, aviso n.º 4732/2007, as profissionais: Ilda Astrid Vasconcelos Martins Caetano, Maria Fernanda de Jesus Cruz, Maria Lucília Mendes Antunes Alter, Cristina Margarida de Almeida Correia (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

**Centro Hospitalar das Caldas da Rainha****Aviso (extracto) n.º 10479/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal do quadro deste Centro Hospitalar, relativa a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamação é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Março de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

**Deliberação (extracto) n.º 982/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 13 de Março de 2008 (não carece de fiscalização prévia do TC)

Nomeados definitivamente, precedendo concurso, Técnicos Profissionais Principais, área de Balneoterapia, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 238, Ana Paula Serralha Agostinho, Carlos Manuel Querido Costa Santos, Diana Cristina Jorge Francisco, Isabel Maria Fonseca Sena Colaço, Sandra Maria Almeida Fernandes e Teresa Alexandra Reis Silva Martins, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da aceitação.

27 de Março de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

**Deliberação (extracto) n.º 983/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 13 de Março de 2008 (não carece de fiscalização prévia do TC)

Elsa Brígida Rodrigues Feitor — nomeada definitivamente, precedendo concurso, Técnica Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª classe, área Terapia da Fala, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

27 de Março de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

**Centro Hospitalar de Cascais****Aviso n.º 10480/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo. 95.º do Dec. lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, a lista de antiguidade dos funcionários reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 artigo. 96.º do citado Diploma Legal.

19 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

**Aviso n.º 10481/2008**

Por despacho do Conselho de Administração de 13 de Fevereiro de 2008:

João Cabezas Pereira, Assistente Hospitalar Graduado de Ginecologia/Obstetria, autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/01, de 11 de Maio, com início em 26 de Março de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

**Aviso n.º 10482/2008**

Por despacho do Conselho de Administração de 13 de Fevereiro de 2008:

Maria Isabel Domingues Dias Pereira Lopes, Assistente Hospitalar Graduada de Radiologia, autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/01, de 11 de Maio, com início a 3 de Março de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

**Aviso n.º 10483/2008**

Por despacho do Conselho de Administração de 13 de Fevereiro de 2008:

Maria Isabel Trigo Willman, Assistente Hospitalar de Radiologia, autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Dec.-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Dec.-Lei n.º 157/01, de 11 de Maio, com início a 10 de Março de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C)

24 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

**Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco****Deliberação (extracto) n.º 984/2008**

Por deliberação de 7/03/2008 do Conselho de administração do HAL:

Autorizada a transição do enfermeiro Nuno António Caldeira Fonseca, para a categoria de enfermeiro graduado, nos termos do Decreto Lei n.º 437/91 de 08/11, com nova redacção do Decreto Lei n.º 412/98 de 30/12, Circular Normativa do Departamento de Recursos Humanos da Saúde n.º 07/99 de 19/08/99 ponto 3 (Contagem integral do tempo efectivo de exercício de funções bem como situações de interrupção fixadas no ponto 3.1 parágrafo 2.º) e Circular Normativa n.º 12 de 27/12/05 da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a partir de 1 de Agosto de 2006 (com produção de efeitos à data da posse no quadro de pessoal — 02 de Outubro de 2006).

Autorizada a transição do enfermeiro Rui Filipe Peres Alves, para a categoria de enfermeiro graduado, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, com nova redacção do Decreto Lei n.º 412/98 de 30/12, Circular Normativa do Departamento de Recursos Humanos da Saúde n.º 7/99 de 19/08/99 ponto 3 (Contagem integral do tempo efectivo de exercício de funções bem como situações de interrupção fixadas no ponto 3.1 parágrafo 2.º) e Circular Normativa n.º 12 de 27/12/05 da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2006 (com produção de efeitos à data da posse no quadro de pessoal — 2 de Outubro de 2006).

Fica assim sem efeito a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, p. 25 583.

18 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

**Deliberação (extracto) n.º 985/2008**

Por deliberação de 18/03/2008 do conselho de administração deste Hospital:

Catarina Maria Farinha Lopes, técnica de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública — Exonerada, a seu pedido, com efeitos a 18 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

**Hospital Distrital de Águeda****Aviso n.º 10484/2008****Concurso interno geral para provimento de 1 lugar de Assistente Hospitalar de Cirurgia**

1 — Nos termos dos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6-3 e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar aprovado pela portaria 43/98, de 26-1, por despacho da Directora Coordenadora da Administração Central do Sistema de Saúde de 28/1/2008, faz — se público que se encontra aberto concurso interno geral para provimento de um lugar de Assistente de Cirurgia da carreira Médica Hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela portaria 1/98 de 5 de Janeiro, com rectificação da Portaria 506/99 de 16 de Julho.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, e já vinculados à Função Pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga referida e para as que ocorrerem no prazo de validade do concurso.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Águeda e entregue no Serviço Recursos Humanos, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento deve constar:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, contribuinte, residência, código postal e telefone;
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde ao qual o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República*, onde vem anunciado;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos constituem infração disciplinar

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do curriculum vitae;

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do número anterior implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado é a apreciação do curriculum vitae, nas condições referidas na secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro.

10 — A constituição do respectivo júri é a seguinte:

Presidente: — Dra. Maria Goreti Sarabando de Carvalho, Assistente Graduado de Cirurgia do Hospital Distrital de Águeda

Vogais efectivos:

- 1.º — Dr. Luís Filipe da Fonseca Lopes Silveira, Chefe de Serviço de Cirurgia do Hospital Distrital de Águeda
- 2.º — Dr. Francisco José Leal Portela Rosmaninho, Assistente Hospitalar de Cirurgia do Hospital Distrital de Águeda

Vogais suplentes:

- 1.º — Dr. Diogo Gouveia Pinto Antunes Cabrita, Assistente Graduado de Cirurgia do Centro Hospitalar de Coimbra
- 2.º — Dr. Fernando José Matos Marques, Assistente Hospitalar de Cirurgia do Hospital Cândido Figueiredo-Tondela

11 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço Recursos Humanos do Hospital Distrital de Águeda e enviada aos candidatos através de ofício registado com aviso de recepção.

13 — A lista de classificação final será publicada na 2.ª Série do *Diário da República*.

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, José António de Sousa Alves.

## Hospital Central de Faro

### Aviso n.º 10485/2008

Por deliberação de 19.03.2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Elisabete Conceição Figueiredo Nóbrega, enfermeira graduada do quadro deste Hospital — integrada no escalão 4 índice 165 com efeitos a partir de 01.03.2008, por lhe ter sido cometida a formação em serviço, nos termos do n.º 8 do artigo. 64.º do DL 437/91, de 8/11.

25 de Março de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, Jacinta Charneca.

## Hospital de Reynaldo dos Santos

### Aviso (extracto) n.º 10486/2008

Torna-se público que ao abrigo do n.º 10 do artigo 12.º do Decreto Lei n.º 60/2007, de 13 de Março, iniciou funções neste Hospital em 21/01/2008, em regime de contrato administrativo de provimento, o interno do internato médico — ano comum, pertencente ao quadro das Forças Armadas, Rodolfo de Sousa Ramos Coutinho.

13 de Março de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, Lourenço Braga.

### Aviso (extracto) n.º 10487/2008

Por despacho de 17/01/2008, do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, iniciaram funções neste Hospital em 21/01/2008, em regime de contrato administrativo de provimento, os internos do internato médico — ano comum — cujos nomes abaixo se indicam:

Álvaro Sampaio Lemos de Oliveira Santos  
Ana Isabel Carvalho Pestana de Almeida Chumbinho  
Ana Rita Fernandes Rodrigues  
Ana Sofia Ferreira Batista  
Carina Raquel da Silva Mendonça  
Joana Teixeira Bruno Soares  
João Pedro Batista Tomáz  
Maria Gil Fernandes Pereira Coutinho  
Miriam Ferreira Abdulrehman  
Oriana Horta Rendeiro Correia Pinto  
Sara Daniela Alves Domingues  
Tiago José Escudeiro Pires  
Virgínia Maria do Amaral Ribeiro

13 de Março de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, Lourenço Braga.

### Aviso (extracto) n.º 10488/2008

Por despacho de 24/01/2008 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, iniciaram funções neste Hospital, em 01/02/2008 em regime de Contrato Administrativo de Provimento, os internos do internato médico — formação específica, cujos nomes e especialidades abaixo se indicam:

Medicina Interna:

Agostinho Filipe Cavaco Monteiro.  
Elsa de Fátima Vieira Fernandes.

Pediatria Médica:

David Mourão Marques Lito.

13 de Março de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, Lourenço Braga.

### Aviso (extracto) n.º 10489/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Reynaldo dos Santos de 29/11/2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a 01 de Janeiro de 2008, ao Auxiliar de Acção Médica Romeu Filipe Gomes Manuel.

14 de Março de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, Lourenço Braga.

### Aviso (extracto) n.º 10490/2008

Nos termos do disposto nos artigos 93.º, 94.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se publico que se encontra afixada para consulta no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Hospital, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o artigo 96.º do citado diploma, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

17 de Março de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, Lourenço Braga.

### Aviso (extracto) n.º 10491/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Reynaldo dos Santos de 29/11/2007, foi autorizada a licença sem vencimento

de longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a 01 de Janeiro de 2008, à Enfermeira Graduada, Esther Cazalla Gomez.

17 de Março de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

#### **Aviso (extracto) n.º 10492/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 14/11/2007, e do Ministério da Defesa Nacional, Força Aérea, de 30/01/2008, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, por um período de um ano, ao enfermeiro Rogério de Oliveira Lopes Espanhol, com efeitos a 01.01.2008 praticando um horário semanal de 19 horas.

17 de Março de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

### **Hospital de Sousa Martins**

#### **Despacho n.º 9945/2008**

Por despacho do presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins de 2008.02.15, autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, escalão 1, índice 128, a Sónia Alexandra Natario Coutinho com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008.

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

### **Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P.**

#### **Aviso n.º 10493/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do quadro de pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodpendência, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamações é de 30 dias consecutivos, contados a partir da data de publicação do presente aviso.

24 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

#### **Deliberação n.º 986/2008**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 221/2007, de 29 de Maio, e com o artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, o conselho directivo do Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P. delibera:

1 — Delegar em cada um dos seus membros, nos delegados regionais das delegações regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, bem como na directora do departamento de Planeamento e Administração Geral, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da orientação e gestão das delegações regionais e dos departamentos, respectivamente:

- a) Dirigir a respectiva actividade;
- b) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;
- c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
- d) Elaborar o relatório de actividades;
- e) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
- f) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
- g) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- h) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;
- i) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;
- j) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado

dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

k) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços.

1.2 — Nos domínios das alíneas e) e f) do número anterior:

a) Dinamizar e Acompanhar o processo de avaliação do méritos dos trabalhadores, funcionários ou agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;

b) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo da respectiva assiduidade;

c) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes de trabalho ou a acidentes em serviço;

d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores, funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

e) Conceder o estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei;

f) Justificar ou injustificar faltas;

g) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais;

h) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

i) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei;

j) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;

k) Autorizar a inscrição, o pagamento e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes em território nacional, com duração limite até dezoito horas por acção formativa e em observância ao princípio da razoabilidade dos encargos envolvidos.

1.3 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

a) Elaborar os projectos de orçamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

b) Assegurar a execução do orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto por avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Qualificar como acidente de trabalho ou como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;

e) Autorizar as despesas resultantes de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

f) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

2 — Delegar nos directores dos departamentos de Intervenção na Comunidade, de Tratamento e Reinserção:

2.1 — No âmbito da orientação e gestão dos departamentos, respectivamente:

a) Dirigir a respectiva actividade;

b) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;

c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

d) Elaborar o relatório de actividades;

e) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

f) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;

g) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;

h) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;

i) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;

j) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

k) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços.

2.2 — Nos domínios das alíneas e) e f) do número anterior:

a) Dinamizar e Acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, funcionários ou agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;

b) Adopitar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo da respectiva assiduidade;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei;

2.3 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

a) Elaborar os projectos de orçamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

b) Assegurar a execução do orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

3 — Os delegados regionais apresentarão, com uma periodicidade trimestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com a alínea k) do número 1.2 da presente deliberação.

4 — Autorizar a subdelegação de todas as competências agora delegadas.

5 — Os membros do Conselho Directivo são os licenciados João Augusto Castel-Branco Goulão, Manuel Ribeiro Cardoso e Maria do Rosário Torégão Romão Sequeira Gil.

6 — Os delegados das Delegações Regionais são:

Delegação Regional do Norte — Licenciado Adelino Fernando do Vale Ferreira

Delegação Regional do Centro — Licenciado António Carlos Ramalheira

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Licenciado Adelino de Jesus Antunes

Delegação Regional do Alentejo — Licenciado António Marciano Graça Lopes

Delegação Regional do Algarve — Licenciado António João Brito Camacho

7 — Os directores dos Departamentos são:

Departamento de Planeamento e Administração Geral — Licenciada Maria José Fatela Ribeiro

Departamento de Intervenção na Comunidade — Licenciada Ana Paula Silva Marques

Departamento de Tratamento e Reinserção — Licenciado José Manuel Pinto de Pádua

8 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Junho de 2007 para os membros do Conselho Directivo e para os delegados regionais e a 1 de Julho de 2007 para os directores de Departamento, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

16 de Janeiro de 2008. — O Conselho Directivo: *João Castel-Branco Goulão*, presidente — *Manuel Ribeiro Cardoso*, vogal.

### Delegação Regional do Algarve

#### Aviso (extracto) n.º 10494/2008

Por despacho de 12/07/07 da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I.P.:

Maria Margarida Carranca Pinto, Assessor da Carreira Técnica Superior de Saúde — Ramo de Psicologia Clínica, do quadro de pessoal

transitório do Instituto da Droga e da Toxicoddependência, IP — Delegação Regional do Algarve, autorizado o regime de horário acrescido de 42 horas semanais, por um ano, ao abrigo dos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 414/91 de 22/10, com efeitos a partir de 01/07/07.

27 de Março de 2008. — O Delegado Regional, *António Brito Camacho*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento de Escolas de Amares

##### Aviso n.º 10495/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Amares, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos do serviço docente, referentes ao no escolar de 2006-2007, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Amares, abaixo indicados:

Nome	Código	Início
Lurdes do Carmo Coutinho Pinto	100	11-06-2007
Maria Cristina Carneiro Vaz Monteiro	110	02-05-2007
Ana Paula Margarido Samorinha	110	07-05-2007
Liliana Fernanda Pereira Durães Ribeiro	110	28-05-2007
Sandra Maria Teixeira Moreira	110	11-06-2007
Elsa Maria Santos Rodrigues	200	01-09-2006
Vitor Manuel Marques Silva	200	13-09-2006
Bento Alberto Machado da Silva	200	11-10-2006
Raquel Oliveira Neves	230	09-10-2006
Rosa Ana de Morais Pinto Gomes	230	21-09-2006
Davide Parreira Martins	230	21-02-2007
José Luís Silvestre Neto	240	13-09-2006
Daniel Magalhães da Silva Morais	260	12-09-2006
Daniela Pedreira Ruivo	290	01-09-2006
Helena Sofia Gonçalves Pereira dos Santos	290	01-09-2006
Susana Mendes Martins	330	23-10-2006
Carla Maria Possaco Moita	330	20-11-2006
Elisabete Branco Saraiva de Freitas	400	11-10-2006
Carla Sofia Ferreira Rodrigues	510	17-01-2007
Maria do Céu Silva Abreu	530	11-10-2006
Silvia Maria Borges de Barros	550	01-09-2006
António João de Carvalho Gama Rocha	550	05-01-2007

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel da Rocha Moreira*.

##### Despacho n.º 9946/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto — Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	QE 2005-2006	Código	QE 2006-2007	Código
100	Elvira Maria Barreto Machado	J1 Monte n.º 2 -Rendufe	621201	J1 Veiga-Lago	635509
100	Maria Zulmira Vieira Peixoto André	EB1 Cancela Cruz-Amares	607174	J1 Neves-Rendufe	293271
100	Custódia Maria Gonçalves Barbosa	EB1/J1 Passos-Caldelas	262535	J1 Neves-Rendufe	293271
110	Maria Fernanda Pinto Costa Fernandes Silva	EB1/J1 Sobreira-B. Sta. Maria	293775	EB1/J1 Boucinha-Goães	293246
110	Maria Isabel Sousa Rodrigues	EB1/J1 Passos-Caldelas	262535	EB1 Feira Nova-Ferreiros	221855
110	Jacinta Maria da Silva Sepulveda	EB1 Igreja-Oliveira-Taide	26828	EB1 Sameiro-Barreiros	272735
110	Fernanda Manuela Leite Vieira Gonçalves	EB1 S. Sebastião-Figueiredo	272050	EB1 Feira Nova-Ferreiros	221855
110	Lúisa Maria Azevedo Silva Soares Queirós	EB1 Gerês	225241	EB1 Paço-Caires	262699
110	Maria da Conceição Silva Pereira	EB1 Chorense	260563	EB1 Passos-Caldelas	262535
110	Maria Fernanda Alves	EB1 Vila Verde	284452	EB1 Veiga-Lago	282224

Grupo	Nome	QE 2005-2006	Código	QE 2006-2007	Código
110	Fernando Peixoto Lopes . . . . .	EB1 Seara — Rio Caldo — Terras Bouro.	274148	EB1 Eirado — Amares. . . . .	219769
110	Maria Amélia Vale Martins Ribeiro . . . . .	EB1 da Ribeira — Moure — Vila Verde.	269384	EB1 Eirado — Amares. . . . .	219769
500	Maria José Gonçalves Machado Andrade Machado.	Escola EB 2,3 Ciclos Pe. Martins Capela.	345994	Escola EB 2,3 Ciclos Amares	345660
520	Carlos Francisco Araújo Sousa Braga	Escola EB 2,3 Ciclos Diogo Bernardes.	331004	Escola EB 2,3 Ciclos Amares	345660

Grupo	Nome	QZP 2005-2006	Código	QE 2006-2007	Código
100	Ana Paula Santos Barbosa Barbosa e Silva . . . . .	QZP Braga . . . . .	03	EB1/JI Passos-Caldelas . . . . .	262535
110	Laura de Fátima Mendes Magalhães Monteiro	QZP Braga . . . . .	03	EB1/JI Boucinha-Goães. . . . .	293246
110	Rosa Filomena Dias Vieira Barbosa . . . . .	QZP Braga . . . . .	03	EB1 Paço-Caires . . . . .	262699
110	Maria Olinda Lima da Costa . . . . .	QZP Braga . . . . .	03	EB1 Passos-Caldelas . . . . .	262535
110	Maria Alice Domingues Loureiro Silva. . . . .	QZP Braga . . . . .	03	EB1 S. Sebastião-Figueiredo . . . . .	227067
110	Maria Conceição Almeida Freitas . . . . .	QZP Braga . . . . .	03	EB1 Eirado — Amares. . . . .	219769

Grupo	Nome	QZP 2005-2006	Código	QZP 2006-2007	Código
100	Maria Emília Antunes Ribeiro . . . . .	QZP Coimbra . . . . .	06	QZP Braga . . . . .	03
110	Marina Correia Graça . . . . .	QZP Setúbal . . . . .	15	QZP Braga . . . . .	03
200	Maria da Conceição Ferreira Gonçalves . . . . .	QZP Vila Real . . . . .	17	QZP Braga . . . . .	03
230	Sónia Diana Veloso de Sousa . . . . .	QZP Madeira . . . . .	RAM	QZP Braga . . . . .	03

Grupo	Nome	QE 2005-2006	Código	QZP 2006-2007	Código
260	João Pedro Canha Brito . . . . .	Escola Básica Integrada Canto da Maia	17207	QZP Braga . . . . .	03
300	Paula Cristina Vieira Cruz Sobral . . . . .	Escola EB 2º e 3º Ciclos de Alpendurada	340145	QZP Braga . . . . .	03
500	Marina Gabriela Sampaio Costa Vieira . . . . .	Escola Secundária/3 de Alijó. . . . .	403143	QZP Braga . . . . .	03
520	Paulo Domingos Moutinho Patrício. . . . .	Agrupamento Vertical de Paderme . . . . .	330917	QZP Braga . . . . .	03

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel da Rocha Moreira*.

#### Despacho n.º 9947/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica de Braga, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto — Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP 2006-2007	Código	Escola
100	Maria de Fátima Almeida de Sousa Simões.	Braga	03	622813
110	Maria Donzília dos Santos Saraiva da Costa.	Braga	03	219769
110	Sandra Marisa Ferreira Magno	Braga	03	227080

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel da Rocha Moreira*.

#### Escola Secundária da Boa Nova — Leça da Palmeira

##### Aviso n.º 10496/2008

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aviso que se encontra afixada, para consulta, nos Serviços Administrativos desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do supracitado diploma legal, o prazo das reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

25 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Santos Cabral Oliveira e Sousa Lopes Gomes*.

#### Agrupamento de Escolas de Celeirós

##### Aviso n.º 10497/2008

Nos termos do disposto no n.º 1, artigo 93º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96º do referido Decreto-Lei.

25 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Bernardo Pereira Simões*.

#### Escola S/3 Daniel Faria

##### Despacho n.º 9948/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola S/3 Daniel Faria -Baltar, código 403465 no uso das competências que lhe foram delegadas pela directora regional de Educação do Norte no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologa o contrato a termo resolutivo certo, referente ao ano 2006-2007, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, da docente Silvia Gonçalves Grund Bastos, grupo 510.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Abel Simões dos Santos*.

## Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches

## Despacho n.º 9949/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, no uso das competências que me foram conferidas pelo ponto 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no Diário da República, 2ª série n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as transferências referentes ao ano lectivo 2006/2007 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	QZP de origem	Código	Grupo	QZP de destino	Código
Adolfo de Oliveira Gonçalves	Lisboa Ocidental	23	110	Braga	03
Ana Dulce Barros Gonçalves	Lisboa Ocidental	23	110	Braga	03
Cândida Martins Sampaio Passos	Viana do Castelo	16	210	Braga	03
Célia Cristina Teixeira da Silva	Lisboa Ocidental	23	110	Braga	03
Joaquim Carlos Monteiro da Páscoa	Guarda	09	620	Braga	03
Maria Engrácia Ferreira Cerqueira Vilaça	Cidade ZN Lisboa	11	110	Braga	03
Maria Isabel Ferreira Barbosa Areias	Tâmega	22	240	Braga	03
Maria Isabel Silva Pacheco Gonçalves	Vila Real	17	100	Braga	03
Rogério Armando Moreira dos Santos	Penins. Setúbal	15	110	Braga	03

25 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Jorge Armando Oliveira Queirós Amado*.

## Despacho n.º 9950/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, no uso das competências

que me foram conferidas pelo ponto 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no Diário da República, 2ª série n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as transferências referentes ao ano lectivo 2006/2007 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Escola de origem	Código	Grupo	Escola de destino	Código
Albertina da Costa Araújo	EB1 Outeiro	260733	110	EB1 Quinta da Veiga	237164
António Alberto dos Santos Araújo	EB2,3 de Nogueira	345647	230	EB2,3 Dr.Franc.Sanches	341540
Maria Amélia Curval G. Samarão	EB2,3 de Cabreiros	343640	200	EB2,3 Dr.Franc.Sanches	341540
Maria Cecília Dias Barreiro Lopes	EB1 Vieira do Minho	282960	110	EB1 Bairro da Alegria	244867
Maria Conceição F.Gonçalves	EB1 do Pinheiral	237292	110	EB1 S. Victor	254058
Maria Isabel Gonçalves F. Leite	EB1 Assento	293325	110	EB1 Quinta da Veiga	237164
Maria Laura Araújo M. Ribeiro	EB1 do Pinheiral	237292	110	EB1 D. Pedro V	242792
Maria Manuel Duarte Viana	EB1 Carvalho	212684	110	EB1 Enguardas	250314
Maria Sameiro Oliveira B. Simões	EB1 Granja	226075	110	EB1 Quinta da Veiga	237164

25 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Jorge Armando Oliveira Queirós Amado*.

## Agrupamento de Escolas Egas Moniz — Guimarães

## Rectificação n.º 734/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, Segunda Serie, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2008, pagina 5291, o despacho n.º 3306-2008, rectifica-se que onde se lê:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a escola	Código
400	Joaquina Manuela Alves Martins	Braga	03	EB 2,3 Egas Moniz	341368

Deve ler-se:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a escola	Código
910	Joaquina Manuela Alves Martins	Braga	03	EB 2,3 Egas Moniz	341368

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Bernardina Maria Santos Cardoso*.

## Escola Secundária de Garcia de Orta

## Despacho n.º 9951/2008

Maria de Fátima Martins Gomes Almeida Melo Pires, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Garcia de Orta, nos termos e para os efeitos do artigo 26º do Decreto — lei 184/2004, de 29 de Julho,

nomeia, em regime de substituição, para o exercício do cargo de Chefe de Serviços de Administração Escolar, a assistente de administração escolar especialista, Maria Manuela Oliveira Fonseca da Silva, a partir de 21 de Janeiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Martins Gomes Almeida Melo Pires*.

## Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso

## Aviso n.º 10498/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Dec.-Lei 100/99 de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, no placard da Sala dos Funcionários a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente desta Escola, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96º do referido Dec.-Lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ramos Magalhães*.

## Agrupamento Vertical de Escolas do Sudeste do Concelho de Baião

## Despacho n.º 9952/2008

Por despacho do senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Sudeste do Concelho de Baião no uso das competências delegadas no Despacho n.º 24941/2006, da DREN, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, faz saber que:

Ao abrigo do ponto 1.1 do despacho supracitado foram homologadas as propostas de transferência dos docentes abaixo indicados, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, da alínea a), do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, para o ano lectivo 2006-2007:

Grupo	Nome	De QZP/QE	Código	Para QZP/QE	Código
100	Maria Augusta Azevedo Sousa	Jardim Infância Eiró	611906	Jardim Infância. Carvalhais	290695
100	Maria de Fátima Cruz Valente	Madeira	RAM	Tâmega	22
101	António Manuel Ferreira Penela	J/I-EB1 PE Pedregal	RAM	Tâmega	22
101	Mário Miguel Garrinhas Chambel	J/I-EB1 PE Lugar Serra	RAM	Tâmega	22
101	Cláudia Isabel Gomes de Jesus	Coimbra	06	Tâmega	22
101	Paula Susana Fonseca B.Coutinho	Lisboa Norte	23	Tâmega	22
101	Palmira Oliveira Saraiva Sampaio	Lisboa Norte	23	Tâmega	22
101	Maria do Céu Carvalho S. Santos	Lisboa Ocidental	24	Tâmega	22
101	Joaquim M. Seixas Vasconcelos	Cidade Lisboa	11	Tâmega	22
101	Elsa Mª. Cardoso T. Coutinho	Lisboa Ocidental	24	Tâmega	22
101	Lilita Carmo R. P. Silva Macedo	Lisboa Norte	23	Tâmega	22
101	Maria José A. Sambade Assunção	Bragança	04	EB 1 S. Pedro	290701
101	Maria Teresa Freitas A. Lúcio	Vila Real	17	EB 1 Loivos da Ribeira	229880
200	Fernando Valentim Ferreira Sousa	Douro Sul	20	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400
220	Horácio Dias da Silva	Baixo Alent. Alent.Lit.	02	Tâmega	22
230	José Augusto Dinis Cunha Marado	Tâmega	22	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400
250	Manuel António Tavares Amorim	Baixo Alent. Alent.Lit.	02	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400
300	Fátima Conceição Almeida	Baixo Alent. Alent.Lit.	02	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400
330	Pilar Mª. Rodrigues Almeida Santos	EB 2,3/S Mondim Basto	346196	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400
420	Antónia Monteiro Ribeiro Pacheco	Tâmega	22	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400
500	Cristina Amélia Fernandes A. Guedes	EB 2,3 D. Sancho II	340959	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400
510	Isabel Mª. Rocha Martins Silva L. Costa	Douro Sul	20	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400
510	Rui Miguel Sousa Magalhães	Guarda	09	Tâmega	22
620	Sara Clavel Sobral Torres	ES/3 Tondela	403052	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400
910	Maria da Graça Neves Vasques Osório	Douro Sul	20	EB 2,3 Stª. Marinha Zêzere	344400

18 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

## Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova

## Despacho n.º 9953/2008

Por meu despacho de 3 de Setembro de 2007, nomeio, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, a professora do quadro de nomeação definitiva desta escola do grupo 500 Cristina da Silva Alves, para exercer, em regime de comissão de serviço, funções de professor titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Neiva Rodrigues*.

## Despacho n.º 9954/2008

Na sequência do requerimento apresentado em 21-02-2008, no uso da competência delegada no n.º 1.6 do despacho n.º 24941/2006, da Senhora Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, nos termos do artigo n.º 29 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07-12-1989, é exonerado, a seu pedido, e com efeitos a partir de 20 de Março de 2008, o docente José Adelino Gomes Leitão, do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada de Vila Cova, código 330164, do grupo de recrutamento de código 300.

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Neiva Rodrigues*.

## Agrupamento de Escolas de Vila Verde

## Aviso n.º 10499/2008

De conformidade com o estatuído no n.º 1 do art.º 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31.08.2007, se encontra afixada na Sala de Professores deste Agrupamento de Escolas

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Simões Amaro*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Contrato n.º 288/2008

**Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora

Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Góis

Pessoa Colectiva n.º 506613399

Representada por José Girão Vitorino, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objecto do contrato-programa**

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

#### Cláusula 2.ª

##### **Finalidade dos apoios financeiros**

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 181 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 3.ª

##### **Estabelecimento de parcerias**

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

#### Cláusula 4.ª

##### **Comparticipação financeira**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 45250€ (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

#### Cláusula 5.ª

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

#### Cláusula 6.ª

##### **Obrigações do primeiro outorgante**

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

#### Cláusula 7.ª

##### **Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

#### Cláusula 8.ª

##### **Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

#### Cláusula 9.ª

##### **Deveres de cooperação**

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

#### Cláusula 10.ª

##### **Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

#### Cláusula 11.ª

##### **Incumprimento e resolução do contrato**

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

#### Cláusula 12.ª

##### **Vigência e denúncia**

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do início das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

#### Cláusula 13.ª

##### **Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007**

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €

- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Góis, *José Girão Vitorino*.

### Contrato n.º 289/2008

#### Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra Pessoa Colectiva n.º 506811883

Representada por Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

#### Cláusula 2.ª

##### Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 129 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo I que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 3.ª

##### Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 32250€ (trinta e dois mil duzentos e cinquenta euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

#### Cláusula 5.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

#### Cláusula 7.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

#### Cláusula 8.ª

##### Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

#### Cláusula 9.ª

##### Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do início das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

#### Cláusula 13.ª

##### Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*.

#### Contrato n.º 290/2008

##### Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Ovar  
Pessoa Colectiva n.º 501306269

Representada por Manuel Alves de Oliveira, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

#### Cláusula 2.ª

##### Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 2839 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 3.ª

##### Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os

interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 709750€ (setecentos e nove mil setecentos e cinquenta euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

#### Cláusula 5.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

#### Cláusula 7.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

#### Cláusula 8.ª

##### Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

#### Cláusula 9.ª

##### Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às participações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do início das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

#### Cláusula 13.ª

##### Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Manuel Alves de Oliveira*.

#### Contrato n.º 291/2008

##### Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Oliveira do Bairro  
Pessoa Colectiva n.º 501128840

Representada por Mário João Ferreira da Silva Oliveira, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

#### Cláusula 2.ª

##### Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a

apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 830 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 3.ª

##### Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 207500€ (duzentos e sete mil e quinhentos euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

#### Cláusula 5.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1 — O valor da participação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida participação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

#### Cláusula 7.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de participação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

#### Cláusula 8.ª

##### Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

#### Cláusula 9.ª

##### Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como

com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às participações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do início das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

#### Cláusula 13.ª

##### Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

#### Contrato n.º 292/2008

##### Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por *Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro*, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Oliveira de Frades  
Pessoa Colectiva n.º 501306234

Representada por *Luis Manuel Martins Vasconcelos*, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

#### Cláusula 2.ª

##### Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 519 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 3.ª

##### Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 100470€(cem mil e quatrocentos e setenta euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

#### Cláusula 5.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1 — O valor da participação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida participação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

#### Cláusula 7.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de participação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

## Cláusula 8.ª

**Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

## Cláusula 9.ª

**Deveres de cooperação**

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

## Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

## Cláusula 11.ª

**Incumprimento e resolução do contrato**

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às participações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

## Cláusula 12.ª

**Vigência e denúncia**

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do início das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

## Cláusula 13.ª

**Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007**

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, *Luís Manuel Martins Vasconcelos*.

**Contrato n.º 293/2008**

**Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora

Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Oliveira do Hospital  
Pessoa Colectiva n.º 506818829

Representada por Mário Américo Franco Alves, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato-programa**

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

## Cláusula 2.ª

**Finalidade dos apoios financeiros**

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 1060 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

## Cláusula 3.ª

**Estabelecimento de parcerias**

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

## Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 200320€ (duzentos mil trezentos e vinte euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

## Cláusula 5.ª

**Disponibilização da participação financeira**

1 — O valor da participação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida participação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações do primeiro outorgante**

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

## Cláusula 7.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

## Cláusula 8.ª

**Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

## Cláusula 9.ª

**Deveres de cooperação**

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

## Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

## Cláusula 11.ª

**Incumprimento e resolução do contrato**

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

## Cláusula 12.ª

**Vigência e denúncia**

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do início das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

## Cláusula 13.ª

**Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007**

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €

e) 3,90 €

f) 3,90 €

g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, *Mário Américo Franco Alves*.

**Contrato n.º 294/2008****Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Oleiros

Pessoa Colectiva n.º 506824152

Representada por José Santos Marques, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato-programa**

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

## Cláusula 2.ª

**Finalidade dos apoios financeiros**

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 134 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

## Cláusula 3.ª

**Estabelecimento de parcerias**

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

## Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 33500€ (trinta e três mil e quinhentos euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

## Cláusula 5.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
- c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

#### Cláusula 7.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de participação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
- b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

#### Cláusula 8.ª

##### Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

#### Cláusula 9.ª

##### Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às participações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do início das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

#### Cláusula 13.ª

##### Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, *José Santos Marques*.

#### Agrupamento de Escolas de Alhadas

##### Despacho (extracto) n.º 9955/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Alhadas, no uso das competências delegadas pelo n.º 1.4 do despacho da DREC n.º 23 189/2006, de 23 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 129, de 14 de Novembro, foram homologados os contratos celebrados, no ano lectivo de 2006-2007, com o seguinte pessoal não docente:

Ricardo Manuel Rodrigues Santos, Assistente de Administração Escolar;

Fernanda Maria Mateus Bento, Auxiliar de Acção Educativa.

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Manuel Lopes da Rocha*.

#### Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens

##### Aviso n.º 10500/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo n.º 95, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente do pré-escolar, 1.º 2.º e 3.º ciclos deste Agrupamento de Escolas, com referência a 31/12/2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Alexandre Cardoso Marques*.

#### Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

##### Agrupamento Vertical de Escolas de Alembração

##### Despacho (extracto) n.º 9956/2008

Por despacho de 1 de Junho de 2007, do Presidente do Conselho do Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, transferidos para lugar de Quadro da Educação Especial nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 13 e alínea a) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/01 e alínea a) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola	Código
910	Maria Clara Beirão Oliveira Barros Martins	EB 2.º 3.º Ciclos de Alembração	340080

Grupo	Nome	Escola	Código
910	Paula Cristina Abraços Morgado	EB 2.º 3.º Ciclos de Alembrança	340080

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Durão Maurício*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo de Bocage

#### Aviso (extracto) n.º 10501/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome
550	Ana Cristina Brito Vilar Jorge
999	Avelino Almeida Tavares Neto
600	Cláudia Isabel da Silva Hora
500	Diana Catarina Thomaz Moura Morais
510	Dulce Fátima Branquinho Fialho Correia
520	Fátima Cristina Romão Anica
620	Joana Madureira Lopes Cristóvão Rodrigues
430	José George Ribeiro Barbosa de Freitas Batista
500	Julieta da Conceição Afonso Barreira Gomes
500	Lúis Miguel Carvalho Machado
510	Manuel Claudino Verdades Machado
300	Maria Isabel Soler Mendes
520	Maria João Azinheira Pina
620	Marta Isabel Santos Paiva Ferraz da Conceição
550	Miguel Augusto de Oliveira Reis
500	Rita Maria Cardoso André
410	Rosa de Jesus Nogueira Fino Zorro
330	Rute Sílvia Ferreira Lopes
420	Sandra Maria Madureira Alves
510	Sofia Lurdes Matoso de Oliveira
300	Sónia Carla Almeida Alves Saragoça
400	Susana Nóbrega Brites Moita Sampaio
600	Teresa Rodrigues Pinho Estevez

11 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Cabrita Sousa Miguel*.

Nome	Grupo	Escola de Provimento 2005/06	Código	Para o QZP	Código
Dina Teresa Ferreira Carvalho . . . . .	110	Esc. Básica Integrada Lagoa RA Açores	21030500	Médio Tejo . . . . .	14

31 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de São José Pereira Gil Ferreira*.

### Escola Secundária Dr. Ginestal Machado

#### Aviso (extracto) n.º 10502/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, que se encontra afixada no placard da sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo*.

### Escola Secundária do Cartaxo

#### Despacho n.º 9957/2008

No uso das competências que me foram conferidas pelo n.º 1.6 do despacho n.º 23 731/2006 de 21 de Novembro, e por meu despacho de 12 de Dezembro de 2007, autorizo a rescisão do contrato administrativo de serviço docente da professora Elisa Maria do Carmo Pereira Neves Zola, do grupo de recrutamento 330, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2008.

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Hélia Maria Duarte Monteiro Baptista*.

### Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

#### Despacho (extracto) n.º 9958/2008

Por despacho de 17/04/07, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006

Foram transferidos nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os docentes do 1º CEB e Pré-Escolar, do QZP abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
110	Rute Isabel Oliveira Madureira	Grande Lisboa	11	Médio Tejo	14

31 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de São José Pereira Gil Ferreira*.

#### Despacho (extracto) n.º 9959/2008

Por despacho de 17/04/07, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, foi transferida a professora do quadro de nomeação definitiva do 1º CEB, abaixo indicada:

#### Aviso (extracto) n.º 10503/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, que se encontra afixada no placard da sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo*.

**Despacho (extracto) n.º 9960/2008**

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, por despacho da presidente do conselho executivo, da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, foi nomeada para exercer as funções de chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a assistente de administração escolar Maria Madalena Matias Carona Ferreira, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008. Foi efectuado o respectivo cabimento pelo Gabinete de Gestão Financeira.

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo*.

**Escola Secundária Dr. Solano de Abreu****Despacho (extracto) n.º 9961/2008**

Despacho de nomeação dos docentes do Quadro de Escola, que foram providos na categoria de professor titular:

Categoria	Nome do docente
Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.	José Mário da Silva Moura Maria Fernanda da Conceição Mendes Carlos Manuel Gomes Reis Abel Marques Almeida Ferreira Lúcia Maria Henriques Serras Vicente Barroso Luís António Flor Batista Marques António José Silva Reis Maria José Batista Coelho Oliveira
Departamento de Línguas	Fernanda Bispo Chambel Arinto Gonçalves Maria Adelaide Moreira Contente Maria Teresa Serras do Rosário Bispo Maria Cristina Matos Ferreira Monteiro S. Ruivo Silva Rosa Maria Barbosa Matos Gomes Reis Vanda Maria Santos Timóteo Alzira do Céu Padrão Figueiredo
Departamento de Ciências Sociais e Humanas	Francisco António Alves Chaves Maria da Conceição Matos Marçal Alves Correia José Augusto Carvalho Pires Moleirinho Julita Maria Chorinca Silvestre Maria Estela Fernandes Vaz Ramos Ferreira Maria Natália Sequeira Tomé Milheiro Dias Perpétua Luísa Catarino Adérita Mourisco Conceição António Manuel Neto Alpalhão Carlos Alberto Morais Barata Grácio Helena Maria Conceição Salvador Maria Clara Jesus Barata Maria Rosa Beirão Garcia Alves Durão João Vítor Santos Pedro José Manuel Morgado Heleno Margarida Maria Henriques Pedro Henrique Santos Lima Isabel Maria Marques Oliveira Amante Luisete Conceição Matos Maria da Glória Caridade Rebelo
Departamento de Expressões	Luís Miguel Batista A. Silva Reis João Paulo Milheiro Dias

Grupo	Nome	Para a Escola	Código
520º	Ana Cristina Veigas Cadima Almeida	Escola EB 2,3 de Alverca	344539
230º	Manuel António Marques Freire	Escola EB 2,3 de Alverca	344539
230º	Sandra Maria da Conceição Rocha	Escola EB 2,3 de Alverca	344539

24 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

Categoria	Nome do docente
Departamento de Expressões	Maria José Luísa Catarino Rui Bernardo Marques da Costa Cabral

20 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Quental Rodrigues Sarmento*.

**Agrupamento de Escolas de Mafra****Aviso (extracto) n.º 10504/2008**

Por despacho de 14/03/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo incerto do 1.º 2.º e 3.º Ciclos, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo citados:

Nome	Grupo de docência
Andreia Sofia Vieira Pimenta do Vale	510
Jorge Manuel Campos Eusébio	230
Maria Lurdes Dias Brinca Varanda Costa	230
Paula Isabel Cardeira Sarroeira Gomes	110
Rita Isabel Tuna Carvalho Fazenda	110
Sara Filipa Pereira Chacim	110

14 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Jesus Azevedo dos Santos Roxo Geraldes Pires*.

**Agrupamento Vertical de Escolas Padre Abílio Mendes****Rectificação n.º 735/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série n.º 222, de 19 de Novembro de 2007, o despacho n.º 26455/2007, relativo à transferência da professora do quadro de nomeação definitiva, rectifica-se que onde se lê «Isabel Cristina da Silva Magalhães de Carvalho Faria, grupo 110, do QZP do Porto, código 13, para o QZP de Setúbal Código 15, grupo 210» deve ler-se «Isabel Cristina da Silva Magalhães de Carvalho Faria, grupo 110, do QZP do Porto, código 13 para o Quadro da Escola Básica 2,3 Ciclos Padre Abílio Mendes, código 342440, grupo 210.

26 de Março de 2008 — A Presidente do Conselho Executivo, *Mariana Inês Andrade Rocha de Horteiga Torres Alves*.

**Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães****Despacho n.º 9962/2008**

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foram nomeados para o lugar de Quadro de Zona Pedagógica, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14 do Dec.-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea d) do n.º 3 do artigo 13 do Decreto — Lei n.º 29/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto — Lei n.º 139/A-90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Dec.-Lei n.º 1/98, de 02/01, dos professores do quadro de Zona Pedagógica a seguir indicados:

**Despacho n.º 9963/2008**

Por despacho de 2/10/2006, da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006, foram transferidos para o lugar de quadro de

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
100	Maria Manuela Teixeira Machado de Castro	Lezíria Médio Tejo	14	Lisboa	11
250	Miguel José Serrano Moreira	Algarve	08	Lisboa	11
110	Rute Sofia Marques Pereira Gomes	Lisboa Ocidental	23	Lisboa	11
250	Luís Pedro Vigário Guedes de Campos	Baixo Alentejo/Alentejo Litoral	02	Lisboa	11

24 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 9964/2008**

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 23/02/2007, é homologado o Contrato Administrativo de Provisão de serviço docente celebrado para o ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Data da homologação
220	Liliana Cláudia Veiga Ramos	14/05/2007

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 9965/2008**

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 02/11/2006, foi homologado em 31 de Maio de 2007 o Contrato Administrativo de Provisão de serviço docente celebrado com Eunice Maria Paz Neves da Silva Cardoso, Grupo 290, para o ano lectivo de 2006-2007.

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 9966/2008**

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 17/10/2006, são homologados os Contratos Administrativos de Provisão de serviço docente celebrados para o ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Data da homologação
110	Ana Maria Massa Campos	31/05/2007
330	Elisabete Maria Martins da Silva Conceição	31/05/2007

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 9967/2008**

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 23/02/2007, é homologado o Contrato Administrativo de Provisão de serviço docente celebrado para o ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Do QE	Para QE	Código
260	Adílio Isidro Duarte de Almeida Lopes . . . . .	Agrup. Escolas Montijo . . . . .	EB 2,3 Alverca . . . . .	344539
200	Florbela Ferreira Dias Machado . . . . .	Escola EB I Carregado . . . . .	EB 2,3 Alverca . . . . .	344539

escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13 e alínea *a*) artigo 60 do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2/01, dos professores do quadro de Zona Pedagógica a seguir indicados:

Grupo	Nome	Data da homologação
220	Liliana Cláudia Veiga Ramos	31/05/2007

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 9968/2008**

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 26/02/2007, é homologado o Contrato Administrativo de Provisão de serviço docente celebrado para o ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Data da homologação
110	Sónia Cristina Lourenço Coimbra . . . . .	14/05/2007

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 9969/2008**

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 23/02/2007, é homologado o Contrato Administrativo de Provisão de serviço docente celebrado para o ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Data da homologação
220	Liliana Cláudia Veiga Ramos	31/05/2007

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 9970/2008**

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foram transferidos para o quadro de escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Dec.-Lei n.º 20/2006 de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Dec.-Lei n.º 1/98 de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QE	Para QE	Código
200	Manuela José Freitas Barbosa Aguiar Novais Jesus	EB 1,2,3 Bom Sucesso	EB 2,3 Alverca	344539
110	Maria da Graça Pereira	EB 1 n.º 1 Alverca	EB 1 n.º 2 Alverca	244284
300	Maria de Jesus Menezes Dourado	EB 2,3 Soeiro P. Gomes	EB 2,3 Alverca	344539
220	Maria Isabel Pereira de Carvalho Cruz Pereira	EB 2,3 Porto Alto	EB 2,3 Alverca	344539
240	Maria Irene Moleirinho Moura Pedro da Guia	EB 1,2,3 Bom Sucesso	EB 2,3 Alverca	344539
300	Alexandra Maria Pereira de Jesus	EB/S do Carmo	EB 2,3 Alverca	344539
620	Sérgio Ricardo Cardoso Infante da Câmara	EB 2,3 Dr. Anastácio Gonçalves	EB 2,3 Alverca	344539
320	Maria Teresa Ribeiro Gouveia	Agrup.Escolas do Lumiar	EB 2,3 Alverca	344539
110	Ana Paula da Cruz Salvado Barbosa Castelão	Agrup.Escolas de Fanhões	EB1,nº4 Alverca	253157
110	Maria Antónia Cruz Silva	E.B 1 do Sobralinho	EB1 n.º 1 Alverca	236585
100	Maria de Fátima dos Santos Avelar Lecoq	J.I da Abrigada	J.I de Alverca	602050
100	Fernanda Maria Pernadas Garrinhas Alves Baltazar	Escola EB 1 da Abrigada	J.I de Calhandriz	639862
100	Maria de Fátima Vieira Cabral	J.I do Bairro do Paraíso	J.I n.º 4 Alverca	638493
110	Maria Filomena do Rosário Delfino	EB 1 n.º 3 Alverca	EB 1 n.º 4 Alverca	253157

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

#### Despacho (extracto) n.º 9971/2008

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 08/05/2007, é homologado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto de serviço docente celebrado para o ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Data da homologação
240	Carla Sofia dos Santos Lopes	14/05/2007

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

#### Despacho (extracto) n.º 9972/2008

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 08/03/2007, é homologado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto de serviço docente celebrado para o ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Data da homologação
330	Carla Maria Santos Oliveira Neto	14/05/2007

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

#### Despacho (extracto) n.º 9973/2008

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006,

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
1C	Aida dos Santos Nunes Beirante	EB1/JI de Moscavide	251318	EB1 Lisboa n.º 113	242901
1C	Carla de Fátima Fernandes Gonçalves	EB1 Maria da Luz de Deus Ramos	243772	EB1/JI Santa Maria Olivais	243700
1C	Cláudia Maria Ferreira da Silva Fonseca	EB1 Prior Velho	252815	EB1/JI Santa Maria Olivais	243700
1C	Maria da Luz Morais Pereira	EB1 São João de Deus	243504	EB1 Lisboa n.º 113	242901
200	Ana Maria Ribeiro S. Abreu. S. Correia	EB 2,3 Bartolomeu Dias	340406	EB 2, 3 Piscinas — Lisboa	346706
220	Maria Manuela Alves Caseiro	EB 2,3 Fernando Pessoa	341460	EB 2, 3 Piscinas — Lisboa	346706
240	António Manuel Perneco Dias	EB 2,3 Damião de Góis	310104	EB 2, 3 Piscinas — Lisboa	346706

publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foram transferidos para o quadro de escola, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13 do Dec.-Lei n.º 20/2006 de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Dec.-Lei n.º 1/98 de 02/01, os professores a seguir indicados:

Grupo	Nome	Q.Z.P.	Código
110	Fernanda da Conceição de Oliveira Taborda Domingues	11	236585
100	Idalina Cristina Matias Reis	11	602050
100	Isabel dos Santos Bolacha Gomes Botas	11	638493
260	Luis Manuel Coelho Silva Dias	11	344539
110	Maria Cristina de Almeida Delfino	19	236585
110	Vera Nunes Dias da Silva Lopes	11	236585
110	Maria Rute Rodrigues Carvalho Ribeiro	11	250454
250	Susana Raquel Dias Sucena	11	344539

26 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

#### Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais

##### Despacho (extracto) n.º 9974/2008

Por despacho de 27/12/2006, da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
1C	Carlos Eduardo Pires Lopes	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI Santa Maria Olivais	243700
1C	Gisele Clotilde Amaro Pires S. Freitas	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Lisboa n.º 113	242901
1C	Lídia Maria e Silva Gomes Fonseca	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI Santa Maria Olivais	243700
1C	Maria do Carmo Trindade C. Sousa	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1/JI Santa Maria Olivais	243700
1C	Maria Manuela Pinto Gonçalves	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Lisboa n.º 36	242130
1C	Nuno Joaquim Pereira da Costa	Douro Sul	20	EB1/JI Santa Maria Olivais	243700
1C	Paula Cristina Rodrigues A. Carvalho	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Lisboa n.º 36	242130
1C	Paula Teresa Ferreira Rechenha Ribeiro	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Lisboa n.º 113	242901
1C	Vera Lúcia Martins dos Santos	Coimbra	06	EB1/JI Santa Maria Olivais	243700

Grupo	Nome	Do QND	Código	Para o QZP	Código
240	Rute Cristina G. B. C. Mendes Fernandes	Instituição STEDI/Quinta do Leme, Santo António (Região Autónoma da Madeira)	3103502	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
EI	Augusta Maria M. Ezequiel Sant'Ana	Oeste	19	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
EI	Maria Piedade P. B. Bissaia Barreto	Lezíria e Médio Tejo	14	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
EI	Maria João dos Santos A. Figueiredo	Oeste	19	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
1C	Cristina Maria M. Morais Rodrigues	Lisboa Ocidental	23	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
1C	Emília Maria Viegas Lourenço Nunes	Coimbra	06	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
1C	Sofia Isabel Tofes Colaço	Lisboa Ocidental	23	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
200	Luísa Rosa Silva Matos	Oeste	19	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
200	Pedro Manuel Loja Silva	Viana do Castelo	16	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
600	Susana Gonçalves Pereira Mota Leite	Península de Setúbal	15	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eduarda Salgueiro de Magalhães Gomes*.

### Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

#### Aviso n.º 10505/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos e na sala de pessoal auxiliar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamar ao dirigente máximo depois da publicação do presente aviso.

20 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Antónia Esteves Coelho*.

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Contrato (extracto) n.º 295/2008

Contratos administrativos de serviço docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

#### Escola Secundária de Moura — Código 402308

Nome	Código de grupo
Albertina Cecília Bêco da Fonseca	24
Ana Paula Matos dos Santos	23
Carla Sofia Martins Silva	38
Eva do Amparo Freire Pinto	39
Luís Manuel Neto Rodrigues Margalho	17
Luzia Francisca Coelho Dias	39

Nome	Código de grupo
Maria do Céu Amaro Ferreira Fialho	23
Maria da Graça Venes Gonçalves	26
Nuno Jorge Pereira Cravidão	39
Paulo Jorge dos Reis Godinho	E. M. R. C.
Rita Alexandra da Costa Pereira Freitas Costa	19
Rute Agostinho Rodrigues Carvalho	26
Sérgio Alberto Boido Bastos	25
Sérgio Tiago Sousa Ribeiro	38
Sofia do Carmo Ortega Godinho	15
Susana Cristina da Silva Gomes	11
Teresa Paula Biscaia Gonçalves	26

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

#### Contrato (extracto) n.º 296/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

#### Escola EB 2,3 de Sabóia — Código 330670 (Agrupamento)

Nome	Código de grupo
Ângelo Octávio Guerreiro da Rosa	15
Ester Maria Gonçalves de Sousa Teodósio	07
José Fernando da Silva Ferreira	10

Nome	Código de grupo
Júlia Luísa da Silva Ribeiro	04
Mónica Sofia da Cruz Paiva	25
Telma Cristina Domingos Graça Gomes	09
Zélia Fernandes Luís	39

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**Contrato (extracto) n.º 297/2008**

Contratos administrativos de serviço docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

**Escola Secundária Diogo de Gouveia — Beja — Código 404627**

Nome	Código de grupo
Ana Maria Marques Barbas	24
Carla Alexandra Borges Carvalho Fernandes	26
Carla da Purificação Caleiro Roberto Trindade	23
Daniel Ferro do Carmo Saleiro	15
Henrique Fonseca da Costa	38
Maria do Rosário de Oliveira Resende Santos	22
Nuno Miguel Casaca Rodrigues	39
Paula Cristina Leal Rodrigues	39
Susana Lopes Teixeira Saraiva	24

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**Contrato (extracto) n.º 298/2008**

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

**Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves — Odemira — Código 400373**

Nome	Código de Grupo
Ana Cristina Alves da Mota	21
Anabela Candeias da Silva Gonçalves	39
Cristina Alice Correia Novais	11
Cristina Benedita de Matos Freire Garcia	Técnicas Especiais
Emiliano Calé da Silva	38
Inês da Cruz Fernandes	38
Luís Miguel da Conceição Campos da Costa	15
Luís Miguel Sobral Pinheiro	39
Paulo Alexandre Pires Branco Alves	38
Pedro Miguel Mourisco Moreno Vitória	24
Susana Isabel Calado Castilho	11
Teresa Luísa Lindo Macedo Pereira da Cruz Santana	23
Vítor Manuel Gonçalves Loução	39

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**Contrato (extracto) n.º 299/2008**

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

**Escola Secundária D.Manuel I — Beja — Código 404615**

Nome	Código de Grupo
Alice das Candeias Janeiro Matado	15
Ana Maria Amorim de Araújo	41

Nome	Código de Grupo
Carla Maria de Alves Vieira Marques Ca-zeiro	19
Dília Maria Venâncio Santos Fournigault	26
Eugénia do Rosário Caldas Gomes	20
Idalina Maria Guerreiro Mestre Faleiro Cam-paniço Sebastião	Técnicas Especiais
Francisco José Marinho Rodrigues Maia	24
Hália Maria de Assunção Faia	25
Ivone Cristina de Jesus Chinita Rodrigues da Silva	39
João Luís Jacob Barreiros	26
Joel Ferreira Agostinho	26
Luís Manuel Mendes Orvalho	18
Manuel Pedro Pires Coelho	39
Maria do Céu Guerreiro Silva Semedo Corvo	19
Maria de Lurdes Moreira Esteves dos Santos	24
Marisa Silva Freitas	38
Marta Luísa Carvalho Ribeiro	41
Patrícia Carla Soares Morais Pinto	15
Paulo Jorge Lavaredas Serrano	39
Pedro Filipe Guerreiro Honrado Silva Ama-ral	11
Porfírio António D'Oliveira Rodrigues	19
Rui Manuel Afonso Araújo	E.M.R.C.
Rui Miguel Pereira Dias Carraça	39
Samuel Fenina Ferreira	24
Sílvia Filipa Braz Aguiar	41
Susana Vieira Ramalho Ortigão Bentes	24
Vera Lúcia Pacheco Descalço Páscoa	21
Victória de Jesus Marques Murteira	Técnicas Especiais

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**Contrato (extracto) n.º 300/2008**

Contratos administrativos de serviço docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

**Escola Secundária de Castro Verde -Código 403866**

Nome	Código de grupo
António Romano Brissos	11
Cristina da Silva Costa	21
Daniela Sofia Martins Silva Rocha	39
Fernando Manuel Jones dos Santos Sardinha	19
José Alexandre Rodrigues da Silva Mateus	38
José Manuel Venâncio Ribeiro	26
Lina Maria Palma Cantinho	15
Luís Manuel da Silva Balbina Brissos	E. M. R. C.
Maria da Conceição dos Santos Freire Gaudêncio	24
Maria José de Sousa Moreira Ribeiro	20
Paula Maria Leandro Flores	15
Rui Pedro Cardoso Lourenço Tremeceiro	23

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**Despacho (extracto) n.º 9975/2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do

artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Leiº 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2

de Janeiro, os professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Nome	Código do grupo	Código da escola a cujo quadro pertencia em 2003-2004	Escola a cujo quadro pertence em 2004-2005
Laura Maria Romão Canário	39	403260	Secundária Manuel da Fonseca — Cód.402126
Maria de Fátima Coelho Jerónimo	39	401729	Secundária de Aljustrel — Cód. 403878

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

#### Despacho (extracto) n.º 9976/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foi transferida, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Leiº 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas

pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do QZP de nomeação provisória abaixo indicada:

Nome	Código do grupo	Código do QZP a que pertencia no ano 2003-2004	Código do QZP ano 2004-2005
Virgínia Maria Sousa Pereira . . .	01	11	02

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

#### Despacho (extracto) n.º 9977/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea a) do número 1, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo decreto-lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, alínea a) do n.º 1, do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro, os professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Nome	Código do grupo	QZP a cujo quadro pertencia em 2003-20004	Escola a cujo quadro pertence em 2004-2005
Maria da Cruz Pinera Afonso	24	02	E. Secundária Padre António Macedo
Maria Manuel de Pinho Nogueira Oliveira e Silva	26	02	E. Secundária Padre António Macedo
Maria José Santos Conceição Correia	20	02	E. Secundária de Serpa
Maria Eduarda Manhita Candeias	26	02	E. Secundária de Serpa
João Pedro Belourico Serejo Marques	38	02	E. Secundária de Serpa
Carlos Alberto Castro Moreira	26	02	E. Secundária de Serpa
Maria José Rogado Borges	11	02	E. Secundária/3 Poeta AI Berto -Sines
Maria José Guerreiro dos Santos Vilhena	21	02	E. Secundária Aljustrel
José João Fraldas Carias	24	02	E. Secundária Aljustrel

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

#### Despacho (extracto) n.º 9978/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea a) do

número 1, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo decreto-lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, alínea a) do n.º 1, do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro, os professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Nome	Código do grupo	QZP a cujo quadro pertencia em 2003-20004	Escola a cujo quadro pertence em 2004-2005
José Carlos Casteleiro Leal	15	02	E. B. 2, 3/S de S. Sebastião — Mértola.
Lúis Manuel Costa Carrocinha	11	02	E. B. 2, 3/S de S. Sebastião — Mértola.
Ana Cristina Cardoso Teixeira	06	02	E. B. 2, 3/S de S. Sebastião — Mértola.
José Carlos Festas Grilo	03	02	E. B. 2, 3/S de S. Sebastião — Mértola.
Alzira Maria Luz Freire	03	02	E.B. 2, 3/S de S. Sebastião — Mértola.
Gracinda de Jesus Pimentel Pires	21	02	E. B. 2, 3/S de S. Sebastião — Mértola.
Maria Vitória Baião Guerreiro	04	02	E. B. 2, 3/S de S. Sebastião — Mértola.
Abílio Leonel da Silva Ferreira	26	02	E. B. 2, 3/S de Ourique.
Maria de Fátima Ramos Corga	24	02	E. B. 2, 3/S de Ourique.
Alberto Francisco Baião Ruaz	26	02	E. B. 2, 3/S de Ourique.
Sandra Isabel da Costa Freira	11	15	E. Secundária António Inácio da Cruz—Grândola.
Maria Rosa Cabaço Rasquinho	21	02	E. Secundária/3 de Moura.
Francisco Xavier de Almeida Marques	24	02	E. Secundária/3 de Moura.

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**Despacho (extracto) n.º 9979/2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea a) do

n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do QZP de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Código Grupo — Ano 2003-2004	Escola/QZP — Ano 2003-2004	Código Grupo — Ano 2004-2005	QZP — Ano 2004-2005
Ana Maria dos Santos Peixoto	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 13	02	QZP — 02
Paula Helena Geraldês Moutta	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 02	04	QZP — 02
Ana Isabel Gonçalves Ferreira e Silva	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 08	04	QZP — 02
Maria Manuela Pereira Cardoso	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 07	04	QZP — 02
Sílvia Maria Isiquiel Francisco	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 19	02	QZP — 02
Elisabete Eufémia de Sousa Pereira	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 20	04	QZP — 02
Rosa Maria Barbosa Freitas	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 22	04	QZP — 02
Helena Maria Baptista Santos	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 12	02	QZP — 02
José Júlio dos Anjos Marcelino	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 01	02	QZP — 02
Dina Maria de Góis Gonçalves Batalha	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 02	04	QZP — 02
Graça Maria Marques dos Santos e Sá	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 23	02	QZP — 02
Rui Sérgio Príncipe Cirne dos Santos	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 08	03	QZP — 02
Ludovina dos Reis Alceu Nunes Cipriano Andrade	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 11	04	QZP — 02
Maria José Malvas Silva	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 02	04	QZP — 02
Rui Manuel de Araújo e Campos	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 16	26	QZP — 02

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**Despacho (extracto) n.º 9980/2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea a) do

n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do QZP de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Código Grupo — Ano 2003-2004	Escola/QZP — Ano 2003-2004	Código Grupo — Ano 2004-2005	QZP — Ano 2004-2005
Andreia Mourato Restolho	1º Ciclo (cód.1C)	EB1/JI Lombo da Guiné — Ma- deira	03	QZP — 02
Jaime Ernesto Franco Carmona	1º Ciclo (cód.1C)	EB1/JI Lombo da Guiné — Ma- deira	03	QZP — 02
Maria do Rosário Ribeiro Gonçalves	1º Ciclo (cód.1C)	EB1 da Achada- Mafra	24	QZP — 02
Otilia Glória Luís	1º Ciclo (cód.1C)	EB1 n.º 44 — Lisboa	24	QZP — 02
Paulo Jorge Fernandes Ourives	09	E.B. 2,3 Baixo Bar- roso — 345696	38	QZP — 02
Filomena Maria Carvalho de Oliveira	1º Ciclo (cód.1C)	E.B. 1 de Monte Capela 239800	24	QZP — 02
Mafalda Cristina Pires Serrasqueiro	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 10	04	QZP — 02
Susana Maria da Silva Amaral	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 10	03	QZP — 02
Carla Manuela Henriques Roque Nunes	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 06	03	QZP — 02
Paula Portugal Tavares Fortuna	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 13	02	QZP — 02
Carla Isabel Batista Piçarra	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 02	04	QZP — 02
Odete Joaquina Pereira Mestre	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 02	04	QZP — 02
Maria de Fátima Pereira Dias de Oliveira	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 07	04	QZP — 02
Sandra Paula Pêgo Arouca	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 10	02	QZP — 02
José António da Silva Revez	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 02	04	QZP — 02
Ana Paula Pratas Gonçalves Rolim Duarte	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 02	04	QZP — 02
Rita Freitas Brito Mestre	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 02	04	QZP — 02
Maria Teresa Duarte Marçal	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 01	03	QZP — 02
Maria José Pereira Fraqueiro	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 11	04	QZP — 02
Ana Sofia Leitão Cordeiro Gamito	08	QZP — 02	05	QZP — 02
Sandra Sofia da Silva Vilela	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 22	04	QZP — 02
Teresa Sofia da Luz Martins da Costa	1º Ciclo (cód.1C)	QZP — 02	03	QZP — 02

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**Direcção Regional de Educação do Algarve****Escola Básica Integrada de Alcoutim****Despacho (extracto) n.º 9981/2008**

No uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro, e considerando o disposto nos n.ºs 1 a 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de

Janeiro, nomeio para exercer as funções de professor titular, em regime de comissão de serviço, para o ano lectivo 2007-2008, os docentes do Q.Z.P. do Algarve abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Filomena Maria Lopes da Cruz Vicente	Pré-Escolar
110	Nuno Filipe da Silva Ribeiro Alves	1.º Ciclo

Grupo	Nome	Departamento
330 510	Ana Cristina Nogueira da Costa Margarida Maria Pais de Almeida	Línguas Mat./C. Experimentais

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio Marques Pires*.

### Escola Secundária Dr.a Laura Ayres

#### Despacho n.º 9982/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, de 12 de Abril de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, foi nomeada para o exercício de funções de chefe de serviços de administração escolar da Escola Secundária/3 Dr.ª Laura Ayres — Quarteira, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2007, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a assistente de administração escolar especialista do quadro distrital de Faro, Maria Valentina Guerreiro Camacho Pereira Marques, a exercer funções neste estabelecimento de ensino.

12 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Mota de Lemos Amorim*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 9983/2008

A Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) tem por missão assegurar a concepção, execução e coordenação das políticas que, no domínio do ensino superior, cabem ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

Entre as atribuições da DGES, destaca-se a Gestão do Fundo de Acção Social (FAS), incluindo a sua administração e o controlo dos pagamentos efectuados, bem como a promoção da mobilidade dos estudantes do ensino superior português no espaço europeu.

No âmbito do QREN, a tipologia de intervenção n.º 3 do Eixo Prioritário 4 do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), prevê o financiamento, pelo Fundo Social Europeu (FSE), de bolsas e programas para estudantes do ensino superior, de forma a facilitar o alargamento da base social de recrutamento do ensino superior e promover a mobilidade nacional e internacional de estudantes. A DGES assume, perante a Comissão Directiva do POPH, a qualidade de organismo beneficiário responsável pelo arranque e execução desta tipologia, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro (contratualização com beneficiários responsáveis pela execução de políticas públicas nacionais).

Tendo em consideração as atribuições DGES, das quais decorrem, agora, obrigações acrescidas, tanto no âmbito da gestão do FAS como da qualidade de beneficiário responsável pela execução de políticas públicas nacionais, no âmbito do QREN, determino:

1 — A pedido da DGES, devem ser disponibilizados, pelos Serviços de Acção Social das Universidades e dos Institutos Politécnicos, bem como por outras entidades do ensino superior cujos alunos sejam beneficiários das referidas bolsas, os elementos e informações necessários à prossecução das atribuições acima mencionadas.

2 — As entidades referidas no número anterior devem, ainda, permitir a verificação, pela DGES ou pelas entidades que, para o efeito, sejam devidamente mandatadas, dos suportes contabilísticos e de todos os elementos inerentes ao processo de concessão das bolsas, sem prejuízo das competências do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais e da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior.

3 — A DGES pode proceder, sem prejuízo dos requisitos legais vigentes, à aquisição de serviços de entidades externas, com vista ao cabal cumprimento das atribuições atrás referidas.

19 de Março de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

#### Despacho n.º 9984/2008

No âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), compete à Secretaria-Geral assegurar as funções de unidade ministerial de compras (UMC), em plena articulação com a entidade que regula, ao nível da Administração Pública, o Plano Nacional de Compras Electrónicas, no caso, a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., abreviadamente designada ANCP e criada pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro.

Este novo modelo de aquisição de bens e serviços, por via electrónica, assenta na premissa da sua transversalidade a todos os serviços e organismos de um mesmo ministério, da administração directa e indirecta do Estado, numa óptica de serviços partilhados, de forma a promover maior eficácia, eficiência e transparência e potenciar economias de escala a todos os serviços e organismos que o integram.

Tendo em vista a maximização da poupança, torna-se crucial a obtenção de uma economia de escala, de forma a potenciar a respectiva negociação.

Contudo, o reduzido número serviços e organismos que integram o MCTES, por um lado, e o recurso, de forma não preferencial, a aquisições por via electrónica, por outro, não tem permitido, apesar do esforço efectuado pela UMC/MCTES em assumir o custo associado à utilização da plataforma transaccional pelos utilizadores aderentes, atingir esse propósito, que se inscreve, aliás, no Programa Nacional de Compras Electrónicas e que visa a *promoção de eficiência e eficácia do processo aquisitivo público, gerando ganhos e poupanças estruturais*.

Afigura-se, assim, necessário instituir um conjunto de regras e princípios que constanciem deveres efectivos para todos os serviços e organismos integrados no processo das compras públicas electrónicas do MCTES.

Assim, determino:

1 — Constituem deveres por parte dos serviços e organismos aderentes:

a) Indicar os interlocutores das compras electrónicas no serviço ou organismo;

b) Colaborar com a UMC/MCTES, efectuando a agregação das necessidades de aquisição de bens e serviços — em organismos que integram diversos serviços ou unidades desconcentradas, a agregação das compras é efectuada por parte dos respectivos serviços centrais, devendo essa agregação de necessidades ser, posteriormente, enviada à UMC/MCTES;

c) Disponibilizar informação de compras, nos moldes e na periodicidade que vierem a ser definidos pela UMC/MCTES, cumprindo os prazos por esta estabelecidos, no que concerne aos pontos anteriores, bem como para entrega das previsões dos consumos anuais;

d) Efectuar, obrigatoriamente, a requisição pela plataforma transaccional, relativamente a bens e serviços das categorias disponibilizadas pela UMC/MCTES;

e) Efectuar, obrigatoriamente, a requisição pela plataforma transaccional, relativamente a bens e serviços das categorias abrangidas pelos acordos-quadro, efectivos pela Agência Nacional das Compras Públicas;

f) Proceder à avaliação do fornecimento de um bem ou da prestação de um serviço, através de impresso disponibilizado pela UMC/MCTES para o efeito;

2 — Para além das regras acima definidas, existe, ainda, um conjunto de responsabilidades por parte dos serviços e organismos, no que concerne à prestação de informação, identificadas na matriz de responsabilidades por processo e na matriz de fluxo de informação por processo, as quais farão parte integrante do plano de comunicação da UMC/MCTES, ainda em fase de elaboração, o que, não obstante, não difere a imediata execução do presente despacho.

3 — O não cumprimento do disposto no ponto anterior implica a imediata desactivação do serviço/organismo na ferramenta transaccional.

4 — O conjunto de regras e deveres acima enunciados são de cumprimento obrigatório, visam conferir plena operacionalidade ao projecto de compras electrónicas do MCTES e destinam-se a todos os serviços e organismos previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a orgânica do MCTES, na qualidade de entidades vinculadas, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do supracitado Decreto-Lei n.º 37/2007.

5 — As instituições de ensino superior podem, também, aderir à plataforma transaccional, nos termos constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, vinculando-se, nesse caso, ao disposto no ponto primeiro.

21 de Março de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

**Despacho n.º 9985/2008**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego a competência para aprovar as alterações orçamentais necessárias à correcta execução dos programas, medidas e projectos, que me é atribuída pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março, bem como pelo Anexo I ao mesmo Decreto-Lei e que dele faz parte integrante, no Secretário-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no Director-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, na Inspectora-Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no Director-Geral do Ensino Superior, no Presidente do Conselho Directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no Presidente do Conselho Directivo da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I.P., no Presidente do Instituto de Investigação Científica e Tropical, IP, no Presidente do Instituto de Meteorologia, I.P., no Presidente do Conselho Directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I.P., no Presidente do Centro Científico Cultural de Macau, I.P., e no Presidente da Academia das Ciências de Lisboa.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de Março de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

**Direcção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 9986/2008**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Tecnologia Alimentar, aprovado a 14 de Fevereiro de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 24 de Julho de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

**ANEXO**

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Tecnologia Alimentar

3 — Área de formação em que se insere:

541 — Industrias Alimentares

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de controlo do processo produtivo alimentar é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, garante o controlo da produção e a implementação de normas de sistemas de qualidade, segurança alimentar e industrial, fazendo a ligação entre a produção e as exigências ao nível da qualidade e segurança dos produtos alimentares.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar as características dos produtos e materiais, através da realização de ensaios, testes ou análises;

Planear, acompanhar e controlar a produção;

Aplicar balanços mássicos e energéticos a peças de equipamento e processos;

Intervir na gestão da manutenção do equipamento;

Operar com autoclaves, pasteurizadores, congeladores, secadores, evaporadores e centrífugas;

Implementar regras de higiene e segurança industrial e alimentar;

Colaborar na concepção e desenvolvimento de novos produtos e processos;

Executar o controlo estatístico do processo;

Colaborar no processo de certificação da empresa;

Elaborar e analisar os relatórios técnicos de controlo de qualidade.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática Comunicação TIC	Matemática Básica	75	62	3,0	
		Técnicas de Comunicação	37	26	1,5	
		Tecnologias de Informação e Comunicação	37	26	1,5	
	Segurança	Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho (SHST)	37	26	1,5	
Tecnológica	Tecnologias	Laboratórios integrados em vinhos e outras bebidas alcoólicas	238	185	9,5	
		Laboratórios Integrados em laticínios	238	185	9,5	
		Laboratórios Integrados em Transformação de carnes e pescado	238	185	9,5	
		Condução e Manutenção de Equipamentos	50	40	2	
Em Contexto de Trabalho	Tecnologias Tecnologias do Processamento de alimentos	Projecto de tecnologia	200	195	8	
		Estágio	600	600	24	
	<i>Total</i>		1750	1530	70	

**Notas**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática; Química; Biologia.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25.

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática Química Biologia	Matemática	150	100	6	
		Química	150	100	6	
		Biologia	150	100	6	

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

#### Despacho n.º 9987/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, aprovado a 20 de Junho de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de desenvolvimento de produtos multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação recorrendo a tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e os objectivos de *marketing* digital.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Português Inglês Matemática	Português	67,5	45	2,5	
		Inglês	67,5	45	2,5	
		Matemática	67,5	45	2,5	
Tecnológica	Organização e Gestão Organização e Gestão	Ergonomia de Sistemas	54	35	2	
		Metodologia de Análise e Projecto	54	35	2	
	Design	Técnicas de Design	54	35	2	
		Ferramentas Informáticas	135	100	5	
	Informática	Ferramentas de Autor Multimédia	135	100	5	
		Computação Gráfica	108	80	4	
	Informática	Algoritmos e Programação	108	80	4	
		Redes e Serviços Telemáticos	108	80	4	
	Informática	Programação e Aplicações para a Web	108	80	4	
		Projecto Multimédia	189	140	7	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em Contexto de Trabalho	Informática <i>Total</i>	Estágio ou Projecto	364,5 1620	364,5 1264,5	13,5 60	

**Notas**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.  
 Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.  
 Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Matemática; Informática; Geometria Descritiva.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 30

Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica Tecnológica	Português	Português	216	114	8	
	Matemática	Matemática	216	114	8	
	Informática	Informática	216	114	8	
	Artes Visuais	Geometria Descritiva	216	114	8	

**Notas**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.  
 Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.  
 Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

**Escola Náutica Infante D. Henrique****Despacho n.º 9988/2008**

Em conformidade com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e com o artigo 10.º do Regulamento n.º 48/2007, de 29 de Março, sob proposta do conselho científico, é fixado o Calendário para a realização das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Escola Náutica Infante D. Henrique dos Maiores de 23 Anos, para o ano de 2008, em anexo, produzindo efeitos imediatos.

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.

## ANEXO

**Calendário para a realização das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Escola Náutica Infante D. Henrique dos Maiores de 23 Anos, para o ano de 2008.**

Inscrições — Data limite: 21 de Maio  
 Afixação pautas inscritos — 2 de Junho  
 Apoio aos candidatos à realização das provas — 4 a 20 de Junho  
 Realização das provas/entrevistas — 23 de Junho a 11 de Julho  
 Afixação dos resultados — 18 de Julho  
 Prazo de reclamação — 21 a 25 de Julho  
 Decisões sobre reclamações — 28 a 29 de Julho  
 Envio de resultados para a Direcção-Geral do Ensino Superior — 31 de Julho

**Instituto de Investigação Científica Tropical****Aviso (extracto) n.º 10506/2008**

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, torna-se público que o Investigador Auxiliar deste Instituto, Doutor José Alexandre da Costa Perdígão e Cameira Leitão, passou a Investigador Auxiliar com Agregação, com efeitos a 08 de Março de 2008, por ter sido aprovado por unanimidade nas provas de agregação que requereu na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

24 de Março de 2008. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

**MINISTÉRIO DA CULTURA****Direcção-Geral das Artes****Listagem n.º 190/2008**

Subsídios concedidos pela Direcção-Geral das Artes no 2º semestre do ano de 2007, em conformidade com o estabelecido na lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Entidade decisora — director

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
A Circular — Associação Cultural	22-Jun-07	25.439,00
A Coisa em Si Associação Cultural	19-Jul-07	22.725,16
A Escola da Noite — Grupo Teatro Coimbra	23-Out-06	150.000,00
A Oficina Centro Artes Mesteres Tradicionais Guimarães	19-Jul-07	22.348,71
A Oficina Centro Artes Mesteres Tradicionais Guimarães	19-Jun-07	19.856,00
A Oficina Centro de Artes e Mesteres Tradicionais Guimarães	SEC-30.05.2007	45.000,00
A Tarumba, Teatro de Marionetas	19-Jun-07	20.479,00
Academia de Música Antiga de Lisboa	23-Out-06	35.000,00
Academia de Música de Lagos	23-Out-06	29.000,00
Academia de Música Espinho	23-Out-06	22.000,00
Academia Música Viana do Castelo	19-Jul-07	25.189,65
Academia Música Viana do Castelo	6-Nov-06	7.500,00
ACORDARTE	23-Out-06	20.000,00
ACTA — Companhia de Teatro do Algarve	23-Out-06	100.000,00
ACTA — Companhia de Teatro do Algarve	19-Jul-07	18.564,41
ACTECAS — Promoção de Comércio Artístico	23-Fev-05	180.000,00

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)	Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
ACTO — Instituto Arte Dramática	23-Out-06	65.000,00	Associação Meridional de Cultura	23-Out-06	230.000,00
Actores Produtores Associados	19-Jun-07	20.368,00	Associação Musical das Beiras	19-Jul-07	11.950,00
AJAGATO — Associação Juvenil Amigos do Gato	19-Jun-07	20.720,00	Associação Novo Circo/Meredith Kitchen	22-Jun-07	14.780,00
Al Kantara (Danças na Cidade-Ass.Cultural)	23-Out-06	135.000,00	Associação Portuguesa de Críticos de Teatro	14-Nov-07	5.000,00
Alkantara-Associação Cultural/Filipa Maria Guia Francisco	11-Jun-07	23.550,00	Associação Portuguesa de Flautas	19-Jul-07	22.216,39
Alkantara-Associação Cultural/Tiago Rocha Rodrigues	19-Jun-07	20.165,00	Associação Pró-Música da Póvoa do Varzim	21-Mar-05	50.000,00
Ana Patrícia Coutinho de Almeida	15-Out-07	5.000,00	Associação Republicana da Rainha(Tripartido)	SEC-30.05.2007	120.000,00
Ângela Maria Carrajola H. Ferreira	17-Dez-07	16.400,00	Associação Teatroagosto	19-Jun-07	18.927,00
Ar de Filmes, Lda	19-Jun-07	20.110,00	Associação Vó'arte	23-Fev-05	25.000,00
Arte das Musas	19-Jul-07	25.667,56	Associação Zé dos Bois	23-Fev-05	50.000,00
Arte das Musas	19-Jul-07	7.500,00	Associação Zé dos Bois	5-Jun-07	26.463,00
Arte das Musas	19-Jul-07	9.000,00	BAAL 17 — Companhia Teatro Educação Baixo Alentejo	23-Out-06	35.000,00
Arte das Musas — M. P. Ferreira	19-Jul-07	21.037,28	BAAL 17 — Companhia Teatro Educação Baixo Alentejo	15-Out-07	4.333,00
Arte Pública — Artes Performativas de Beja	23-Out-06	45.000,00	Ballet Teatro Contemporâneo Porto-AUD	23-Out-06	45.000,00
Arte Total — Centro de Educação pela Arte Lda.	21-Mar-05	19.500,00	BCN — Ballet Contemporâneo Norte	23-Out-06	45.000,00
Artemrede — Teatros Associados	11-Jun-07	19.600,00	BINAURAL — Associação Cultural	22-Jun-07	14.897,00
Artez -Arte Medicina Unipessoal	22-Jun-07	16.097,00	BINAURAL — Associação Cultural/Vítor Joaquim Paredes Fernandes	22-Jun-07	16.724,00
Artistas Unidos Produção e Realização Cinema Teatro	23-Fev-05	160.000,00	Bomba Suicida	23-Out-06	60.000,00
Artistas Unidos Produção e Realização Cinema Teatro	15-Out-07	5.000,00	Bruno de Almeida Filmes e Vídeo	MC-27-01-2004	15.000,00
Artistas Unidos Produção e Realização Cinema Teatro	15-Out-07	2.500,00	BURBUR Associação Cultural Camaleão Associação Cultural/M. Margarida M. Mendes Silva	19-Jun-07	18.594,00
Artistas Unidos/Marta Resi Marques Pisco	19-Jun-07	19.650,00	Campo das Letras	SEC-14-09-2006	5.500,00
Associação Cultural Artística Guimarães	5-Jun-07	27.111,00	Cão Solteiro — Produção e Realização de Esp. e Ideias	23-Out-06	20.000,00
Associação Cultural as Boas Raparigas Vão Pª Céu	31-Out-06	42.000,00	Casa B, Associação Cultural	22-Jun-07	12.614,00
Associação Cultural Bailado Contemporâneo Alcobaça (CDC)	23-Fev-05	65.050,00	Casa B, Associação Cultural	5-Jun-07	14.926,16
Associação Cultural de Nodar	22-Jun-07	15.810,00	Casa Conveniente Produção Eventos Culturais	23-Fev-05	33.334,00
Associação Cultural Desportiva e Recreativa.do Fôjo	23-Fev-05	130.000,00	CASSEFAZ — Espectáculos, Vídeos e Publicações	23-Fev-05	33.334,00
Associação Cultural e Recreativa de Tondela (Acert)	23-Fev-05	165.000,00	CASSEFAZ, Lda/Paulo Filipe Gouveia Monteiro	19-Jun-07	20.572,00
Associação Cultural e Recreativa de Tondela (Acert)	SEC-20-06-2007	15.000,00	CASSIOPEIA, Desenvolvimento Projectos Culturais, Lda	19-Jun-07	22.106,00
Associação Cultural Este — Estação Teatral Beira Interior	19-Jun-07	21.477,00	CASSIOPEIA, Desenvolvimento Projectos Culturais, Lda	22-Jun-07	14.688,00
Associação Cultural Marionetas de Lisboa	23-Fev-05	65.000,00	Cem-Centro em Movimento	23-Fev-05	50.000,00
Associação Cultural Materiais Diversos	13-Dez-07	3.000,00	CENDREV-Centro Dramático de Évora	23-Out-06	180.000,00
Associação Cultural Materiais Diversos/Catarina Vieira Molder	22-Jun-07	15.080,00	CENDREV-Centro Dramático de Évora	29-Set-06	5.000,00
Associação Cultural Materiais Diversos/Tiago Morgado Guedes	22-Jun-07	17.350,00	CENTA-Centro Estudos Novas Tendências Artísticas	23-Fev-05	35.000,00
Associação Cultural Materiais Diversos/Tiago Morgado Guedes	11-Jun-07	28.790,00	Centro Regional Artes Espectáculo Viseu (CRAE Viseu)	23-Fev-05	310.000,00
Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas	23-Out-06	20.000,00	Chão de Oliva-Centro Difusão Cultural em Sintra	23-Fev-05	25.000,00
Associação Cultural Teatro dos Aloés	23-Out-06	25.000,00	Ciência Viva-Agência Nacional Cultura Científica e Tecnológica	19-Jun-07	36.000,00
Associação Cultural Truta	19-Jun-07	20.091,00	CIRAC	19-Jul-07	18.761,57
Associação Cultural Útero	23-Out-06	25.000,00	CIRCOLANCO — Cooperativa Cultural	23-Out-06	45.000,00
Associação Gala-me-Produções	11-Jun-07	16.000,00	Círculo Cultura Teatral — Teatro Experimental Porto	19-Jun-07	20.442,00
Associação Ideias Obscuras — Assédio	23-Out-06	70.000,00	Círculo Musical Português	19-Jul-07	23.090,16
Associação Internacional de Música da Costa do Estoril(Tripartido)	SEC-30.05.2007	95.000,00	Círculo Musical Português-(Orquestra Sinfónica Juvenil)	23-Fev-05	35.000,00
Associação Joana Grupo Teatro	23-Out-06	20.000,00	CITEC — Centro Iniciação Teatral Esther Carvalho	23-Out-06	70.000,00
Associação Loucomotivo Novo Circo/Jens Soren Alzheimer	22-Jun-07	14.688,00	Colecção B-Associação Cultural	22-Jun-07	32.693,00
Associação Maumaus	MC-27-01-2004	15.000,00			

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)	Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
Colectividade Cultural Recr. Santa Catarina (Chapitô)	23-Fev-05	93.000,00	Faculdade de Motricidade Humana/Daniel Tércio	15-Out-07	5.000,00
Colectividade Cultural Recr. Santa Catarina (Chapitô)	15-Out-07	5.000,00	Farol do Mira — Associação Cultural	7-Jan-05	35.000,00
Colectividade Cultural Recr. Santa Catarina (Chapitô)	SEAO-09-08-2007	7.162,00	FC Produções Teatrais, Unipessoal Lda	23-Fev-05	36.668,00
Comédias do Minho	23-Out-06	30.000,00	FC Produções Teatrais, Unipessoal Lda	SEC-20-06-2007	15.000,00
Companhia Clara Andermatt	23-Out-06	52.500,00	Festival Internacional Marionetas Porto	21-Mar-05	75.440,97
Companhia Dança Almada	23-Out-06	52.000,00	FILANDORRA — Teatro do Nordeste	21-Mar-05	50.000,00
Companhia Dança Contemporânea Évora	7-Jan-05	55.000,00	FITEI Festival Internacional Teatro Expressão Ibérica	21-Mar-05	32.000,00
Companhia Dança Contemporânea Évora	15-Out-07	5.000,00	Fórum dança	23-Fev-05	20.000,00
Companhia de Música Teatral CRT	23-Fev-05	17.500,00	Fórum Terra Mágica das Lendas, Crl	19-Jun-07	20.017,00
Companhia de Teatro de Almada	23-Fev-05	307.500,00	Fundação Conservatório Regional Gaia	19-Jul-07	21.392,62
Companhia de Teatro de Almada	SEC-20-06-2007	40.000,00	Fundação Dr. Elias de Aguiar (Academia de Música de S. Pio X)	23-Fev-05	25.000,00
Companhia de Teatro de Aveiro	23-Fev-05	30.000,00	Fundação João Jacinto Magalhães	19-Jul-07	20.158,33
Companhia Instável Associação Cultural	11-Jun-07	20.200,00	G M C L — Grupo de Música Contemporânea Lisboa	23-Fev-05	20.000,00
Companhia Paulo Ribeiro, Ass. Cultural	23-Fev-05	50.000,00	Galandum Galundaina — Associação Cultural	19-Jul-07	24.910,68
Companhia Rui Lopes Graça — Associação Cultural	23-Out-06	20.000,00	GEMDA Grupo Experimental de Musica Dança de Aveiro	23-Fev-05	19.000,00
Comuna Teatro de Pesquisa	23-Fev-05	120.000,00	GICC Teatro das Beiras	23-Fev-05	150.000,00
Concurso Internacional de Música da Cidade do Porto	21-Mar-05	40.000,00	Grupo de Acção Teatral A Barraca	23-Fev-05	60.000,00
Conservatório de Caldas da Rainha, Lda	23-Out-06	30.000,00	Grupo Teatroesfera	23-Fev-05	32.500,00
Conservatório Regional de Castelo Branco	19-Jul-07	21.645,13	Inestética — Associação Cultural de Novas Ideias	19-Jun-07	20.627,00
CONTEMPORANEUS	19-Jul-07	14.162,00	Instituto Gulbenkian de Ciência/FCG/Marta Isabel M. S. Graça	5-Jun-07	23.673,60
CONTRA-REGRA — Assoc. Animação Cultural (Teatro Mar)	23-Out-06	40.000,00	Jangada — Cooperativa Teatro Profissional	23-Out-06	20.000,00
Cooperativa A. Cultural — Teatro de Animação Os Papa-Léguas	23-Fev-05	23.334,00	Jangada de Pedra — Produções de Dança e Teatro, Lda	23-Out-06	44.000,00
Cooperativa Prod. artigo teatro Ani. “O Bando”	23-Fev-05	220.000,00	João Carlos dos Santos Simões	15-Out-07	4.100,00
Coup de Foudre, Unipessoal	5-Jun-07	27.177,00	João Garcia Miguel	23-Out-06	65.000,00
Cristina Carvalhal Produções Artísticas Unipessoal	19-Jun-07	23.141,00	João Paulo Feliciano	14-Set-07	5.000,00
Cristina Guerra — Contemporary CTB — Companhia Teatro Braga	18-Jul-07	5.000,00	José Augusto Maçãs de Carvalho	5-Jun-07	6.464,78
Curtas Metragens — Cooperativa de Produção	23-Out-06	125.000,00	José Pedro Cortes	5-Jun-07	8.032,50
Curtas Metragens — Cooperativa de Produção	5-Jun-07	10.472,11	Juventude Musical Portuguesa	23-Out-06	50.000,00
Curtas Metragens — Cooperativa de Produção	5-Jun-07	26.004,00	KLASSIKUS, Associação Cultural	19-Jun-07	22.254,00
Curtas Metragens — Cooperativa de Produção	5-Jun-07	28.371,20	La Marmitta — Associação Cultural	11-Jun-07	20.700,00
DEVIR — Assoc. de Actividades Culturais	23-Out-06	151.055,66	Lara Mendonça Guterres Torres	18-Jun-07	20.833,33
Domingos Tavares Arquitectos Lda	18-Jun-07	21.500,00	Laranja Azul Produções Culturais, Lda	5-Jun-07	9.516,15
D’Orfeu — Associação Cultural	SEC-30.05.2007	5.000,00	Mala Voadora, Produção e Realização Espectáculos	19-Jun-07	21.089,00
Drumming — Grupo de Percussão	21-Mar-05	53.000,00	Manamana — Design Industrial	18-Jun-07	20.833,33
Duplacena	23-Out-06	25.000,00	Mariana Ferrer Dias Viegas	5-Jun-07	11.936,71
Duplacena, Lda/Carlos Alberto S. Gomes	18-Jun-07	15.233,06	Marionet — Associação Cultural	22-Jun-07	15.549,00
Duplacena, Lda/Jorge Filipe Santos	5-Jun-07	19.701,85	Miso Music Portugal — Associação Cultural	23-Fev-05	120.000,00
EBORAE Música — Associação Musical fe Évora	23-Out-06	80.000,00	Miso Music Portugal — Associação Cultural	15-Out-07	4.436,49
Edições Tinta da China Lda	5-Jun-07	24.115,00	Nome Eira P R E Audiovisual Lda/Rafael Rodrigo Vieira Alvarez	11-Jun-07	13.350,00
Encerrado para Obras — Associação Cultural e Artística	19-Jun-07	21.219,00	Nome Eira Produção Realização Espectáculos Audiovisuais Lda	23-Fev-05	30.000,00
Entretanto Teatro — Associação Cultural	23-Out-06	33.000,00	Norte do Sul Associação para A Promoção	19-Jul-07	22.526,42
Escola de Mulheres — Oficina Teatro	23-Out-06	66.000,00	Novo Grupo Teatro, CRL	23-Fev-05	363.000,00
Fábrica de Movimentos	11-Jun-07	13.780,00	Núcleo de Experimentação Coreográfica	21-Mar-05	35.000,00
Fábrica de movimentos	21-Mar-05	6.000,00	Núcleo de Experimentação Coreográfica	11-Jun-07	14.290,00
Fábrica de Movimentos/Susana Domingos Gaspar	11-Jun-07	12.000,00	Número Arte e Cultura	5-Jun-07	26.961,00
Faculdade de Arquitectura da UTL/Maria Madalena Aguiar da Cunha Matos	18-Jun-07	15.575,00	Nuno Gonçalo Petronilho Friaças Cera	5-Jun-07	6.884,80
			O Cão Danado e Companhia	19-Jun-07	18.686,00

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
O Espaço do Tempo — Associação Cultural	23-Out-06	60.000,00
O Pato Profissional, Lda	22-Jun-07	13.071,00
O Pato Profissional, Lda/Rogério Nuno Costa	22-Jun-07	14.832,00
O Rumo do Fumo, Produção de Eventos, Lda	23-Out-06	70.000,00
O Rumo do Fumo, Produção de Eventos, Lda	22-Jun-07	14.250,00
O Teatrão — Teatro para a Infância Coimbra	23-Out-06	30.000,00
O. M. Oficina Musical Associação Cultural	23-Out-06	15.000,00
Oficinas do Convento	19-Jul-07	8.289,46
Oficinas do Convento	5-Jun-07	27.374,43
Olga Roriz Companhia de Dança ORCHESTRUTÓPICA	23-Out-06	35.000,00
Orfeão de Leiria	23-Feb-05	46.000,00
Orfeão de Leiria	23-Feb-05	59.000,00
Orquestra Clássica do Centro	23-Out-06	20.000,00
Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras	23-Feb-05	20.000,00
Orquestra de Jazz de Matosinhos	23-Feb-05	50.000,00
Os Dias da Água	23-Out-06	50.000,00
PANMIXIA Associação Cultural	19-Jun-07	19.389,00
PANMIXIA Associação Cultural	22-Jun-07	17.911,00
Passos e Compassos	23-Feb-05	15.000,00
Passos no Jardim, Unipessoal	18-Jun-07	10.191,94
Pé de Vento Colectivo de Animação Teatral SCARL	21-Mar-05	30.000,00
Pédexumbo — Associação de Promoção de Música e Dança	23-Out-06	32.000,00
Peripécia teatro, CRL	19-Jun-07	20.701,00
PIM!TAÍ — Assoc. cultural	23-Out-06	24.000,00
Porto Teatro Soc. Coop. Act. (Ensemble)	21-Mar-05	48.000,00
Praga Associação Juvenil	23-Out-06	20.000,00
Primeiros Sintomas Associação Cultural	23-Out-06	25.000,00
Procompasso — Unipessoal	19-Jul-07	18.864,44
Procompasso — Unipessoal	11-Jun-07	22.960,00
Quarta Parede-Assoc.Artes Performativas Covilhã	23-Feb-05	38.000,00
Raizes Ibéricas	23-Out-06	10.000,00
Re. Al-Criação, Formação Produções Artísticas, Soc. Unipessoal	23-Out-06	40.000,00
Re. Al-Criação, Formação Produções Artísticas, Soc. Unipessoal	6-Nov-06	4.000,00
Renato Roque Pinto da Silva	15-Out-07	4.500,00
RICERCARE Associação Musical	23-Out-06	25.000,00
Rita João Viegas Cunha	18-Jun-07	20.833,33
Rodrigo Caldeira Carvalhais Amorim Miragaia	15-Out-07	5.000,00
Rui Miguel Goarmon Palma	5-Jun-07	19.765,68
Seiva Trupe-Teatro Vivo	21-Mar-05	206.250,00
Sensurround Companhia Teatro	23-Feb-05	33.334,00
Sergio Mah, Unipessoal	5-Jun-07	26.934,03
Sul — Associação Cultural e Artística	19-Jun-07	20.128,00
Te-Atrito, Unipessoal	19-Jun-07	19.259,00
Teatro Animação Setúbal	23-Out-06	25.000,00
Teatro Art'imagem	23-Out-06	20.000,00
Teatro Aveirense	23-Out-06	132.750,00
Teatro Bruto — Associação Cultural	23-Out-06	12.500,00
Teatro da Cornucópia	23-Feb-05	375.000,00
Teatro de Marionetas do Porto	21-Mar-05	97.169,42
Teatro Meridional	13-Dez-07	3.720,00
Teatro do Bolhão — Centro Formação e Produção	23-Out-06	30.000,00
Teatro do Moroeste-Centro Dramát. Viana	23-Out-06	42.000,00
Teatro D'º Semeador-Teatro de Portalegre	7-Jan-05	50.000,00
Teatro D'º Semeador-Teatro de Portalegre	19-Jun-07	17.707,00
Teatro do Vestido — Associação Cultural	19-Jun-07	14.540,00

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
Teatro Extremo — Companhia Teatro Itinerante	23-Out-06	20.000,00
Teatro Ferro — Assoc.	23-Out-06	36.500,00
Teatro Forum de Moura — Associação	19-Jun-07	17.661,00
Teatro Garagem Cooperativa Respos. Lda	23-Feb-05	120.000,00
Teatro Plástico	23-Out-06	65.000,00
Terminal Complex ass. Cultural/ António Paulo Sousa Mendes	5-Jun-07	27.213,00
Terminal Complex Ass. Cultural/ António Paulo Sousa Mendes	5-Jun-07	25.902,00
TIL Teatro Infantil Lisboa Coop T Espec	23-Out-06	35.000,00
TRANSFORMA — Assoc. cultural	23-Feb-05	78.000,00
Triaxis, Lda	22-Jun-07	18.994,00
UNAVE	5-Mai-06	20.927,70
Universidade Católica Portuguesa	22-Jun-07	9.313,00
Unidade Infinita	19-Abr-07	10.000,00
URZE-Companhia Profissional de Teatro, CRL	23-Out-06	12.500,00
Valentim de Carvalho	MC-27-01-2004	15.000,00
Visões Úteis Assoc.	23-Out-06	27.250,00

12 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Orlando Farinha*.

### Direcção Regional de Cultura do Centro

#### Despacho n.º 9989/2008

Considerando:

Que a licenciada Isabel Maria das Neves Valente d'Almeida, técnica superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Cultura do Centro, exerceu o cargo de chefe de divisão no período de 14-03-2005 e 19-12-2007, na ex-Direcção Regional de Castelo Branco IPPAR;

Que reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnico superior de 1ª classe;

Que obteve no ano de 2006 a classificação de “Excelente” e ao abrigo da alínea a) do n.º 3 da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março reduz em um ano o tempo de serviço para efeitos de promoção;

O disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29º e artigo 30º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretária-Geral do Ministério da Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 30º da Lei n.º 2/2004, Nomeio, na categoria de técnica superior de 1ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Cultura do Centro, a Licenciada Isabel Maria das Neves Valente de Almeida, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007.

25 de Março de 2008. — O Director Regional, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.

#### Despacho n.º 9990/2008

Considerando:

Que a licenciada Maria da Glória Martins Fernandes, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Cultura do Centro, exerceu o cargo de chefe de divisão no período de 17-05-1997 e 19-12-2007, na ex-Direcção Regional de Coimbra do IPPAR;

Que reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de assessor principal;

O disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29º e artigo 30º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretária-Geral do Ministério da Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 30º da Lei n.º 2/2004, Nomeio, na categoria de assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Cultura do Centro, a Licenciada Maria da Glória Martins Fernandes, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007.

25 de Março de 2008. — O Director Regional, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.



# PARTE D

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA

### Anúncio n.º 2410/2008

#### Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos — Processo n.º 859/05.5BEALM

Intervenientes:

Autor — Maria dos Prazeres da Cruz Gonçalves

Réu — Conselho Directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social.

Faz-se saber que, nos autos de Acção Administrativa Especial de Pretensão Conexa com Actos Administrativos, registados sob o n.º 859/05, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que é Autora Maria dos Prazeres da Cruz Gonçalves e Réu Conselho Directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, os concorrentes ao concurso interno de admissão a estágio para ingresso na categoria de Técnico Superior Estagiário da Carreira Técnica Superior de Serviço Social, publicitado através de Aviso n.º 7260/2004, 2.ª série, de 8 de Julho de 2004, ficam por este meio citados para, querendo, e no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 82º n.º 1 e 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, em que a Autora pede a anulação do acto que a excluiu do referido concurso.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11º n.º 1 do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os Tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins Pelicano*. — O Oficial de Justiça, *José Garrido*.

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Anúncio n.º 2411/2008

#### Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 8690/04.9TBBERG-Z

Insolvente: Construções Bom Jesus, S. A.

A Dr.ª Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Construções Bom Jesus, S. A., NIF — 503937177, Endereço: Praceta de Baltazar, 13-2º Frente, S. Vicente, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

14 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armanda A. C. Fernandes*.

2611100637

### Anúncio n.º 2412/2008

Insolvente: Bettencourt & Cristina, L.da, titular do NIF n.º 504310488, com sede na Edifício Monte Carlo, Rua de Santa Margarida, n.º 130, Braga.

Processo n.º 6/07.9TBBERG

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por realização de rateio final.

Efeitos do encerramento:

Artigo 233º, n.º 1 do CIRE

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242º, constituindo para o efeito título executivo ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

25 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Vasco Moreira Jorge Soares*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*.

2611102894

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

### Anúncio n.º 2413/2008

#### Processo: 1787/08.8TBBCSC Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Eugénia Maria Lúcio dos Santos

Credor: Banco Cetelem, Sa e outro(s)

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 2º Juízo Cível de Cascais, no dia 13-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eugénia Maria Lúcio dos Santos, nascido(a) em 30-10-1948, concelho de Cascais, freguesia de Cascais [Cascais], nacional de Portugal, NIF — 122028104, BI — 10501129, Endereço: Avª dos Combatentes, 43, 5º, 1600-042 Lisboa

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Carlos Lourenço Correia, Endereço: R. Dia Mundial da Criança, Vª Nossa e Deles 194, Madorna, 2785-001 S. Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Guerreiro Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristóvão*.

2611103657

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

**Anúncio n.º 2414/2008**

**Prestação de contas de administrador (CIRE)  
Processo n.º 281/07.9TBEP-S-D**

Requerente: MADEITOPE — Representação de Pavimentos de Madeira, L.ª

Insolvente: PAVIALEX — Soc. de Revestimentos e Isolamentos, L.ª

A Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente PAVIALEX — Soc. de Revestimentos e Isolamentos, L.ª, NIF — 503153028, Endereço: Rua Vasco da Gama, Ent.ª A, 4740 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

2611100710

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

**Anúncio n.º 2415/2008**

**Prestação de Contas (Liquidatário)  
Processo: 1691/07.7TBEPV-B**

Insolvente: Violante & Cunha, Ld.ª

Credor: Instituto de Segurança Social de Évora

A Dr(a). Ana Mafalda Sequinho dos Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

15 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Mafalda Sequinho dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Ascensão*.

2611097366

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Anúncio n.º 2416/2008**

**Processo n.º 5968/07.3TBLRA — Insolvência**

**Convocatória de Assembleia de Credores**

Insolvente: João Ruano, L.da, NIF — 500750963, com sede em Charneca da Carreira d'Água, Barosa — Apartado 40, 2401-970 Leiria

Administrador: Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, Salas 2 e 3, 3800-159 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 03-06-2008, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores em substituição do dia 01-04-08.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

26 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Odete Gregório*.

2611103112

## 7.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio n.º 2417/2008**

**Insolvência pessoa singular (requerida)  
Processo n.º 1131/07.1YXLSB**

Requerente: João Manuel da Silveira Miranda

Insolvente: Maria do Carmo Conceição Almeida

**Convocatória de Assembleia de Apreciação do Relatório**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria do Carmo Conceição Almeida, estado civil: Solteiro, NIF — 108154130, BI — 7639832, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 89 — 1.º Dt.º, 1070-062 Lisboa

Administrador: José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º, Lisboa, 1070-194 Lisboa

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 21 de Abril de 2008, pelas 10,00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

26 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Mariana Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Júlia Dias*.

2611103555

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 2418/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 872/06.STBCVL**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Credor: COSMAPORT — Importadora de Máquinas de Costura, L.ª  
Insolvente: Macpresse, L.ª

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2º Juízo de Lisboa, no dia 31-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Macpresse, L.ª, NIF — 504592262, Endereço: Rua Alexandre Braga, n.º 4-1º Dtº, 1000-000 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Marco António Pereira dos Santos Mendes, NIF — 200543369, Endereço: Rua de Santo Antão, 6250-085 Belmonte;

Pedro David Valério Rodrigues, Endereço: Bairro Amoreira, N.º 59-1.º Esq., 6200-000 Covilhã;

Arménio de Jesus Rodrigues, Endereço: Rua do Santo Antão, 6250-000 Belmonte,

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Taveira, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 3, 2º, Lisboa, 1070-192 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 10 de Abril de 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

7 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611087149

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 2419/2008****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Processo: 1314/07.4TYLSB**

Insolvente: Transportes Oliveira Santos L.da

Credor: Setúbal — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4º Juízo de Lisboa, no dia 14-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transportes Oliveira Santos Ldª, NIF — 501235671, Endereço: Terrim, Cci 10501 — Pinhal Novo, 2950 Palmela, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José de Oliveira dos Santos, Endereço: Terrim, Cci 10501 — Pinhal Novo, 2950 Palmela, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Maria Emília Cravidão da Fonseca, Endereço: Rua Viana da Mota, 8, 2.º Esq.º, Cruz de Pau, 2845-136 Amora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128º do CIRE.

É designado o dia 30-04-2008, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

17 de Março de 2008. — A Juíza de Direito de Turno, *Margarida Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

2611101107

**4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL  
DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA****Aviso n.º 10507/2008****Insolvência pessoa singular (Requerida)  
Processo: 1454/08.2TBMAI**

Requerente: Intermadeiras Carpintaria Civil, L.da

Devedor: Almiro Gomes de Azevedo

No Tribunal Judicial da Maia, 4º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 14-03-2008, às 9.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do Insolvente:

Almiro Gomes de Azevedo, casado, empresário, natural de Gemunde, Maia, Nacional de Portugal, nascido a 20.09.1963, B.I. n.º 7375938, Endereço: Alameda João de Deus, 223, 1.º Dtº. Traz., Gemunde, 4475-129 Maia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada: Dra. Cláudia Sousa Soares, com escritório na Rua D. Afonso Henriques, n.º 564 — 2º Dto. Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Limão Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Artur Manuel Rego*.

2611100965

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

### Anúncio n.º 2420/2008

#### Processo Comum (Tribunal Singular) Processo: 149/97.5GDLRA

Rectifica-se o anúncio publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 127 (Apêndice n.º 70) de 03/06/2007, no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 149/97.5GDLRA, a que corresponde o antigo n.º 26/99, o qual corre termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Marinha Grande, que o Ministério Público move contra o arguido *Silvio de Oliveira Carvalho*, filho de *Manuel de Carvalho* e de *Maria Florinda de Oliveira Ferreira*, natural de *Monte Redondo* [Leiria]; nacional de Portugal, nascido em 27-12-1973, BI — 11585164 domicílio: *Rua Central, N.º 19, Aroeira, Monte Redondo, 2425 Monte Real*, onde se lê “n.º 149/97.5GDLRA” deve ler-se “n.º 149/97.5GDLRA, antes identificado com o n.º 26/99”.

25 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria de Fátima André*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

### Anúncio n.º 2421/2008

#### Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 2229/06.9TBOVR

Credor: *Armando Coelho Rocha* — Ind. *Cortiça, L.ª*  
Insolvente: *Genicork* — Ind. de *Cortiça, L.ª*

#### Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: *Genicork* — Ind. de *Cortiça, L.ª*, NIF — 506701778,  
Endereço: *Rua do Navega, 53, Arada, 3885-000 Arada* — Ovar  
Administradora da insolvência: *Teresa Alegre*, Endereço: *R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia*

ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, por despacho proferido em 01-02-2008.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por manifesta insuficiência da massa insolvente, para satisfação das custas do processo e restantes dívidas daquela massa, o que se foi decidido com todos os efeitos legais, designadamente nos termos do artigo 232 do CIRE.

Efeitos do encerramento artigo 233.º do CIRE.

6 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paulina Teles André*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Vilar*.

2611103630

### Anúncio n.º 2422/2008

#### Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 506/08.3TBOVR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: *Paulo Jorge Fernandes, Sociedade Unipessoal, L.ª*

No 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Ovar, no dia 18-03-2008, pelas 17:48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora *Paulo Jorge Fernandes, Sociedade Unipessoal, L.ª* — NIF 503992305, com sede na *Rua Bragança de Andrade, n.º 186, 3880-839 S. Vicente de Pereira Jusã*.

É administrador da devedora, *Paulo Jorge Gomes Fernandes* (casado, nascido em 09-12-1973, natural da freguesia de *S. Vicente de Pereira Jusã* [Ovar], NIF 199022208, portador do B. I. n.º 10554862), a quem é fixado domicílio na *Rua Santa Luzia, n.º 433, Cucujães, 3720-858 Vila de Cucujães*.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

*Dr. Rui Almeida*, com escritório na *Rua 25 de Abril, n.º 299 — 3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar*.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [artigo 36.º, al. *f*) do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (artigo 128.º, n.º 2 do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (artigo 128.º, n.º 3 do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40º e 42º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (artigo 25º, n.º 2 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação deste anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (artigo 9º, n.º 1 do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

19 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pinho*.

2611101887

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

#### Anúncio n.º 2423/2008

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos Insolvência pessoa colectiva n.º 798/08.8TBVFR a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 13-02-2008, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s)devedor(es):

António Oliveira da Silva, C.ª Lda., NIF — 502560185, Endereço: Rua Valdemar José Oliveira, 24, Ap. 611, 4524-908 Escapães, Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Oliveira da Silva, Endereço: Rua Valdemar José Oliveira, n.º 24, Escapães, 4520-000 Escapães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821- S / 3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-04-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

13 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

2611101726

#### Anúncio n.º 2424/2008

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência (apresentação) 798/08.8TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 13-02-2008, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Oliveira da Silva, C.ª L.ª, NIF — 502560185, Endereço: Rua Valdemar José Oliveira, 24, Ap. 611, 4524-908 Escapães, Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Oliveira da Silva, Endereço: Rua Valdemar José Oliveira, n.º 24, Escapães, 4520-000 Escapães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821-S / 3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-04-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

13 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

2611098467

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

**Anúncio n.º 2425/2008**

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Processo: 56/08.8TBTVD**

Insolvente: SERENOGERE — Gestão e Serviços de Contabilidade, L.da

Presidente Com. Credores: ROLIOESTE — Rolamentos e Peças Para A Industria, S. A., e outro(s).

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3º Juízo de Torres Vedras, no dia 14-02-2008, às 15h55, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

SERENOGERE — Gestão e Serviços de Contabilidade, Lda, NIF — 505168189, Endereço: Casal Sereno — Estrada Nacional n.º 8 — 2, Km 1, S. Pedro e Santiago, 2560-000 Torres Vedras, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Nunes de Almeida, Endereço: Casal Sereno — Estrada Nacional n.º 8-2, Km 1, 2560-000 Torres Vedras;

Sérgio Miguel Alves Vieira dos Santos, Endereço: Casal Sereno, Estrada Nacional n.º 8 — 2, Km 1, 2560-000 Torres Vedras;

João Batista Vieira dos Santos, Endereço: Casal Sereno, Estrada Nacional, n.º 8 — 2, Km 1, 2560-000 Torres Vedras;

André Filipe Alves Vieira dos Santos, Endereço: Casal Sereno, Estrada Nacional n.º 8-2, Km.1, 2560-000 Torres Vedras, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Manuel Mendes Bernardo, Endereço: Av.ª Eng. Arantes e Oliveira, n.º 4 — 5º F, 1900-222 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-04-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana de Pompeia Viegas*. — O Oficial de Justiça, *José António Esteves*.

2611101638

#### 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio n.º 2426/2008**

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
Processo: 800/07.0TJVNF**

Insolvente: Vimalinhas — Linhas e Fios Texteis, Lda Insolvente: Vimalinhas — Linhas e Fios Texteis, Lda, NIF — 505 593 785, Endereço: Rua Fernando Pessoa, Bl. 2, Riba de Ave, 4760-000 Vila Nova de Famalicão

Administrador da Insolvência: Dr. Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua do Visconde de Setúbal, 242, 1.º Dt Traseiras, 4 200-498 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: artigo 230.º, n.º 1, al. d) e n.º 2 do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento: artigo 233, n.º 1 do C.I.R.E.

Ao Administrador da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

12 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Lema Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira*.

2611100210

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio n.º 2427/2008**

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 262/06.0TYVNG, insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-03-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) “JUBIMETAL — Comércio, Importação e Exportação de Metais e Acessórios, S. A.”, NIF — 503852740, Rua Pereira Guener, n.º 909, Perosinho, 4415-000 Perosinho, com sede na morada indicada.

É Administrador do Devedor:

Carlos Alberto Sobral Jubilado, Rua das Borelas, n.º 121, Madalena, 4400-000 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Saleiro e Silva, com escritório na Rua Gil Eanes, n.º 173, R/c Dtº, 4400-165 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-05-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611099549

#### Anúncio n.º 2428/2008

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 265/06.4TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-02-2008, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

OLIPRAÇA — Const. e Com. de Prédios, L.<sup>da</sup>, NIF — 506374629, Endereço: Rua das Areias, 40, Vila Chã, 4485-861 Vila do Conde com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo Orlando Praça de Oliveira, NIF — 174260237, Endereço: Travessa da Telheira, n.º 305, Perafita, 4455 Perafita Mts

Isabel Maria Gonçalves de Araújo, Endereço: Rua das Areias 40, Vila Chã, 4478 Vila do Conde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-05-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões*.

2611100548

#### Anúncio n.º 2429/2008

##### Publicidade de deliberação

Nos autos de Insolvência n.º 776/05.9TYVNG em que são:

Insolvente: Conquistador — Fábrica Tintas e Vernizes, L.<sup>da</sup>, NIF — 500741905, Endereço: Rua das Guardadeiras, 80, 4470 Maia;

Administrador da Insolvência: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos;

ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

14 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões*.

2611100286

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio n.º 2430/2008

##### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo n.º 28/08.2TYVNG no dia 29-02-2008, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Elisabete, Emília & Eugénia, L.<sup>da</sup>, NIF — 500641960, Endereço: Rua França Júnior n.º 250, 4450-132 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Saleiro e Silva, Endereço: R de Ceuta, 34-2º SI 6, 4050-189 Porto, telef: 223 324 054

São administradores do devedor Maria Eugénia Santos Silva, residente na Rua Humberto Delgado, n.º 130-4450 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611098475

#### Anúncio n.º 2431/2008

##### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 133/08.5TYVNG, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-03-2008, 11h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ACOFAB — Equipamentos Industriais, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF — 507258851, Endereço: Rua 5 — Casa 218, Árvore, 4480- Vila do Conde, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Maria Joana da Cunha Dias Flores de Andrade, telef. 223320024, fax 223322590, Endereço: Rua Santa Catarina, 951 -2º C, 4000-455 Porto

É administrador do devedor:

António Augusto Rodrigues da Silva, Endereço: Rua Gomes de Amorim, Prédio Norton de Matos, 13º D, 4490-641 Póvoa de Varzim.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

2611102511

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extracto) n.º 987/2008

Por deliberação do Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura de 19 de Fevereiro de 2008, nos termos dos artigos 35º a 37º do Código de Procedimento Administrativo, e no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — Delegar no Presidente do Conselho Superior da Magistratura, com faculdade de subdelegar, as competências previstas nas alíneas c), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 11º da lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados até à presente data, no âmbito dos poderes acima delegados.

26 de Março de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Despacho (extracto) n.º 9991/2008

Por meu despacho de 24 de Março de 2008:

Cidália Maria Vieira Calão da Silva Sardeira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, a exercer, em regime de substituição, as funções de chefe de secção, remunerada pelo escalão 1, índice 337 — nomeada, precedendo concurso, chefe de secção do mesmo quadro de pessoal, posicionada no mesmo escalão e índice.

26 de Março de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Aviso n.º 10508/2008

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra:

Maria Isabel Simões Da Silva, Técnico Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra — nomeada, precedendo concurso, para a categoria de Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da mesma Instituição, ficando exonerada do lugar que vem ocupando, com efeitos à data de aceitação daquele para que foi nomeada. (Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

### Aviso n.º 10509/2008

Por despacho do Administrador, proferido no uso de competência delegada e, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa Aplicável aos Contratos Individuais de Trabalho aprovado pela deliberação n.º 1363-A/2007, publicada no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série de 12 de Julho de 2007, celebrado, na sequência de procedimento concursal, contrato de trabalho por tempo indeterminado entre o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e o Licenciado Paulo Alexandre Corigo Zenida, para o exercício de funções correspondentes à categoria de consultor, grau 3, nível 2, constantes nos anexos I e II do referido Regulamento, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2008.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Março de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira*.

### Aviso n.º 10510/2008

Por despacho do Administrador, proferido no uso de competência delegada e, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa Aplicável aos Contratos Individuais de Trabalho aprovado pela deliberação n.º 1363-A/2007, publicada no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série de 12 de Julho de 2007, celebrado, na sequência de procedimento concursal, contrato de trabalho por tempo indeterminado entre o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e a Licenciada Cláudia Sofia Sevivas Ribeiro, para o exercício de funções correspondentes à categoria de consultora, grau 3, nível 1, constantes nos anexos I e II do referido Regulamento, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Março de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira*.

### Declaração n.º 126/2008

Marlene Coelho Camacho Francês — convertida em definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a sua nomeação provisória como técnica profissional de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2008, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira*.

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Aviso (extracto) n.º 10511/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Escola, com referência a 31/12/2007, encontrando-se

um exemplar da mesma afixado no expositor do átrio desta Instituição, a fim de possibilitar a sua consulta pelos interessados.

Conforme o disposto no artigo 96.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 9992/2008

Por despacho reitoral de 11 de Março do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 15 a 26 de Março de 2008 ao Doutor José das Candeias Montes Sales, Professor auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

14 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

#### Despacho (extracto) n.º 9993/2008

Por despacho reitoral de 18 de Março de 2008, foi o Doutor Gerald Bar, professor auxiliar, de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2008.

#### Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2003 a 2008, descrita no relatório apresentado pelo Doutor Gerald Bar, professor auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta e Teresa Maria Menano Seruya, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 11 de Março do corrente ano deliberaram, por unanimidade, a favor da nomeação definitiva do Doutor Gerald Bar. (Isento de Visto do T.C.)

18 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso*.

18 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

#### Despacho (extracto) n.º 9994/2008

Por despacho reitoral de 18 de Março de 2008, foi o Doutor Domingos José Alves Caeiro, professor auxiliar, de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2008. (Isento de Visto do T.C.)

#### Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho:

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2003 a 2008, descrita no relatório apresentado pelo Doutor Domingos José Alves Caeiro, professor auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Professor Catedrático da Universidade Aberta e Jorge Fernandes Alves, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exer-

cício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 11 de Março do corrente ano deliberaram, por unanimidade, a favor da nomeação definitiva do Doutor Domingos José Alves Caeiro.

18 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso*.

18 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

#### Despacho n.º 9995/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre apresentado nesta Universidade por Ricardo Filipe Rezendes Bettencourt, os seguintes elementos:

Doutor António Mendes dos Santos Moderno, Professor Catedrático do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa da Universidade de Aveiro;  
Doutora Maria Isabel Dias de Carvalho Neves Cabrita Condessa, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá;  
Doutor Manuel Salvador de Araújo Lima, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

24 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Despacho (extracto) n.º 9996/2008

Por despacho de 12/02/2007, do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Doutora Maria Cármen Fernandes de Sousa — como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial 30%, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 13/07/2007.

Mestre Elisa da Conceição de Oliveira Teles Dias de Melo — como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial (30%) e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 13/07/2007.

Licenciada Fernanda Paula da Silva Azevedo — como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial (20%) e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 13/07/2007.

Licenciada Maria Acilda Mendes dos Santos — como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial (20%) e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 13/07/2007.

Mestre Ana Lúcia da Encarnação Cruz — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial 20%, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

Licenciada Ana Luísa Oliveira Martins Gonçalves — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial 30%, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

Licenciada Ana Maria dos Santos Costa Pinho — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial 30% e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

Licenciada Gina Maria Rodrigues dos Reis — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial 20% e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 13/07/2007.

Licenciado José Paulo Ferreira da Silva Carvalho — como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial 20% e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

Licenciada Maria Elisabete Reis Afonso — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial 20% e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

Licenciado Emilio Manuel Craveiro Tenreiro Leal — como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial 20% e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

Licenciada Maria Adelaide Sousa da Cruz — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial 20% e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

Bacharel Maria de Jesus Lopes Alves de Melo — como Encarregada de Trabalhos, em regime de tempo parcial 20% e acumulação, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### Despacho (extracto) n.º 9997/2008

Por despacho de 27/12/2006 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro:

Luís Manuel Souto de Miranda, Rosa Maria Ferreira Pinho e Maria Teresa de Matos Caldeira — nomeados definitivamente Assessores do quadro de pessoal não docente desta Universidade, precedendo concurso, a partir da data do despacho.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### Despacho (extracto) n.º 9998/2008

Por despacho de 04/02/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Ricardo Landeiro de Sousa Gonçalves — contratado como Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial (20%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir da data do despacho, inclusive.

#### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 19 de Julho de 2006, a contratação de Ricardo Landeiro De Sousa Gonçalves, como Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial (20%), além do quadro do pessoal docente desta Universidade, por um ano, a partir da data do despacho, inclusive.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Joaquim José Borges Gouveia, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro, Joaquim da Costa Leite, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro e Pedro Pia Barros, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *Curriculum Vitae* do candidato o conselho científico da Universidade de Aveiro, é de parecer que Ricardo Landeiro De Sousa Gonçalves pelo seu currículo profissional no domínio Economia e pela sua preparação técnica, doutoramento em Engenharia Electrónica, e pela sua acção pedagógica a nível da licenciatura em seminários avançados, bem como pela sua experiência em consultoria, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como Professor Auxiliar Convitado. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### Despacho (extracto) n.º 9999/2008

Por despacho de 29/01/2007, do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Doutora Isabel Cristina Dórdio Dimas — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, a partir de 05/02/2007, inclusive e até 31/07/2007.

Licenciada Patrícia Catarina de Sousa Silva — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial (30%), a partir de 29/01/2007, inclusive e até 27/07/2007.

Mestre Nuno Fernando Pinto da Silva Ferreira — como Monitor, por um ano, a partir de 29/01/2007, inclusive.

Engenheira Ana Rita Carvalhal Pires da Silva Gonçalves Batista — como Monitora, a partir de 29/01/2007, inclusive e até 18/07/2007.

Engenheiro Diogo Nuno Pereira Gomes — como Monitor, por um ano, a partir de 29/01/2007, inclusive.

Engenheiro Samuel de Sousa Silva — como Monitor, por um ano, a partir de 29/01/2007, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### Despacho (extracto) n.º 10000/2008

Por despacho de 24/09/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida ao Mestre Rui Jorge Ferreira Soares Borges Lopes, a alteração ao contrato inicialmente celebrado em 29/01/2007 como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (50%), por um

ano, permanecendo em vigor todas as suas cláusulas, com excepção do regime de prestação de serviço, em virtude de ter sido autorizada a alteração ao regime de tempo parcial de 50%, para 60%, alteração que produz efeitos a partir de 24/09/2007, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10001/2008**

Por despacho de 14/02/2005 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi a Licenciada Carla Rosália Sequeira da Costa, contratada como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, a título gratuito, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 14/02/2005, inclusive e até 29/07/2005. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10002/2008**

Por despacho de 30/09/2007 da Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizada ao Mestre Roger David Phillips, a renovação do contrato administrativo de provimento como Leitor, além do quadro de pessoal docente, por três anos, a partir da data do despacho, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10003/2008**

Por despacho de 01/09/2007 da Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizada ao Doutor Fernando Jorge dos Santos Martinho, a renovação do contrato administrativo de provimento como Leitor, além do quadro de pessoal docente, por três anos, a partir da data do despacho, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10004/2008**

Por despacho de 01/09/2007 da Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizada à Doutora Katrin Herget, a renovação do contrato administrativo de provimento como Leitora, além do quadro de pessoal docente, por três anos, a partir da data do despacho, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10005/2008**

Por despacho de 11/01/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciada Cristina Maria Ramalho Ferreira Barros, Mestre Catarina Malarmey Ribeiro, Licenciada Margarida Isabel Rodrigues de Almeida Miranda, Licenciado António José Silva Fernandes, Engenheiro Emídio Augusto do Couto Barros Cardoso, Mestre Sofia Luísa Rodrigues Serrano Bruckmann, Engenheiro Eugénio Augusto de Sousa Soares — nomeados definitivamente Técnicos Superiores Principais do quadro de pessoal não docente desta Universidade, precedendo concurso, a partir da data do despacho. (Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10006/2008**

Por despacho de 20/09/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República*, n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi o licenciado David Wyn Lloyd, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (60%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 09/12/2007, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10007/2008**

Por despacho de 01/02/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi a Licenciada Leonor Arantes Guedes de Oliveira, contratada como Assistente Convogada, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente con-

veniência de serviço, a partir de 01/02/2007, inclusive e até 31/07/2007. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

20 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10008/2008**

Por despacho de 01/10/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida a renovação do contrato administrativo de provimento, aos seguintes docentes:

Mestre Abdelilah Suisse — como Leitor, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por três anos, a partir da data de despacho, inclusive.

Mestre Cláudia Maria Pinto Ferreira — como Leitora, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por três anos, a partir da data de despacho, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

26 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10009/2008**

Por despacho de 15/09/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida a renovação do contrato administrativo de provimento, aos seguintes docentes:

Doutora Maria de Jesús García Méndez — como Leitora, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por três anos, a partir da data de despacho, inclusive.

Mestre Luís Nuno Coelho Dias — como Assistente, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um biénio, a partir de 12/07/2007, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

26 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

### **Serviços Académicos e Administrativos**

#### **Despacho (extracto) n.º 10010/2008**

Por despacho de 09/10/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático — nos períodos de 14 a 16 e de 21 a 23/10/2007.

Doutor Fernando Manuel Bico Marques, Professor Catedrático — no período de 31 /10 a 04/11/2007.

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático — no período de 15 a 27/10/2007.

Doutor João Manuel da Costa e Araújo Pereira Coutinho, Professor Associado com Agregação — nos períodos de 09 a 14 e de 15 a 21/10/2007.

Doutor Jorge Manuel Salgado de Castro Correia, Professor Associado — no dia 03/10/2007.

Doutor Nelson Amadeu Dias Martins, Professor Auxiliar — nos dias 03 e 04/10/2007.

14 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10011/2008**

Por despacho de 18/10/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor António Manuel Duarte Nogueira, Professor Auxiliar — no período de 13 a 17/10/2007.

Doutor José Martinho Marques de Oliveira, Equiparado a Professor Adjunto — no período de 10 a 20/11/2007.

14 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

**Despacho (extracto) n.º 10012/2008**

Por despacho de 15/10/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático — no período de 07 a 12/10/2007.

Doutor José Pereira da Costa Tavares, Professor Catedrático — no período de 14 a 17/11/2007.

Doutor Jorge Adelino Rodrigues Costa, Professor Associado com agregação — no período de 10 a 16/11/2007.

Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Associada — no período de 20 a 23/10/2007.

Doutor Atilio Manuel da Silva Gameiro, Professor Associado — no período de 13 a 16/10/2007.

Doutor José Fernando da Rocha Pereira, Professor Associado — no período de 24 a 28/10/2007.

Doutora Maria Inês Purcell Portugal Branco, Professora Auxiliar — no período de 16 a 20/10/2007.

Doutor Joaquim Manuel da Graça Sacramento, Equiparado a Professor Adjunto — no período de 14 a 17/10/2007.

14 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

**Despacho (extracto) n.º 10013/2008**

Por despacho de 11/10/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático — no período de 24 a 28/10/2007.

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, Professor Catedrático — no período de 27/10 a 03/11/2007.

Doutora Ivonne Delgadillo Giraldo, Professora Associada com agregação — no período de 15 a 19/10/2007.

Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada — no período de 21 a 27/10/2007.

Doutor Nuno Miguel Gonçalves Borges de Carvalho, Professor Associado — no período de 06 a 12/10/2007.

Doutor Vítor Manuel Carvalho das Neves, Professor Associado — no período de 12 a 14/10/2007.

Doutor António José Batel Anjo, Professor Auxiliar — no período de 21/10 a 02/11/2007.

Doutor Joaquim Manuel Henriques de Sousa Pinto, Professor Auxiliar — no período de 23 a 31/10/2007.

Doutor Ricardo Assis Guimarães Dias, Professor Auxiliar — no período de 11 a 14/10/2007.

Doutora Ana Isabel Barreto Franco de Albuquerque Veloso, Professora Auxiliar — no período de 08 a 14/10/2007.

Doutor Carlos Daniel Borges Coelho, Professor Auxiliar — no período de 25 a 28/10/2007.

Doutor Luís Miguel Teixeira de Jesus, Equiparado a Professor Adjunto — no período de 31/10 a 04/11/2007.

Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Auxiliar Convitado — no período de 11 a 14/10/2007.

Doutor Paolo Vettori, Professor Auxiliar Convitado — no período de 13 a 20/10/2007.

Mestre Nuno Filipe Ferreira Soares Borges Lopes, Assistente — no período de 25 a 28/10/2007.

Mestre Pedro Miguel Marques Pombo, Assistente Convitado, em regime de requisição — no período de 10 a 15/10/2007.

14 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

**Instituto Superior de Contabilidade e Administração****Edital (extracto) n.º 333/2008**

Por despacho do Vice Reitor da Universidade de Aveiro de 08.02.2008, no uso de competência delegada:

Carlos Francisco da Cunha Picado — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial (30% de vencimento) e em regime de acumulação com funções de vogal executivo do Conselho de Administração da Metro

Mondego, S. A., por um ano, renovável por períodos bienais, produzindo este despacho efeitos a 12.04.2007.

(Não carece de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Rectificação n.º 736/2008**

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª Série — N.º 30, de 12 de Fevereiro, o Despacho (extracto) n.º 3489/2008, referente à nomeação definitiva da Prof. Doutora Luísa Maria Jota Pereira Amaral, rectifica-se no relatório final, que onde se lê “deliberou por maioria, propor a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar” deve ler-se “deliberou por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar”.

27 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano Ribeiro*.

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Despacho (extracto) n.º 10014/2008**

Por despacho de 10-03-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Professora Doutora Rute Isabel Fernandes Soares, Assistente Convitada, além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade contratada provisoriamente como Professora Auxiliar, além do quadro da mesma Faculdade, por um quinquénio, com efeitos retroactivos a 04-12-2007 considerando-se rescindido o anterior contrato, com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

**Despacho (extracto) n.º 10015/2008**

Por despacho de 29-02-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Doutor José Manuel Laires Sequeira Alves Portugal, Assistente Convitado a 60%, além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade contratado como Assistente Convitado a 30%, além do quadro da mesma Faculdade, por um ano renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 01-03-2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

**Despacho (extracto) n.º 10016/2008**

Por despacho de 24/03/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Doutor Vítor Manuel Leite Neves, Professor Auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 23/04/2008. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

**Departamento Académico****Despacho n.º 10017/2008**

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia e da Faculdade de Economia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea e) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

**Criação do curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia e da Faculdade de Economia, em cumprimento do dis-

posto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de Mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Métodos Quantitativos em Finanças.

#### Artigo 2.º

##### Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

#### Artigo 3.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

#### Artigo 4.º

##### Condições de acesso

1 — As condições de acesso são fixadas no artigo 6.º do «Regulamento de cursos de segundo ciclo na FCTUC», nomeadamente:

a) Todos os estudantes que terminem com sucesso um 1.º ciclo na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra têm direito de acesso directo no ano lectivo seguinte a um dos segundos ciclos de continuidade que lhe correspondam;

b) Os candidatos a um curso de 2.º ciclo que não satisfaçam a condição da alínea anterior, estão sujeitos a um processo de selecção e seriação.

#### Artigo 5.º

##### Critérios de selecção e seriação dos candidatos

1 — Todos os candidatos têm de cumprir as regras estabelecidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.

2 — A selecção e seriação dos candidatos tem por objectivo maximizar as probabilidades de sucesso no curso daqueles que forem seleccionados, podendo a escolha ser baseada nos seguintes elementos:

- a) Currículo académico e profissional, em particular a adequação da formação de 1.º ciclo aos requisitos do 2.º ciclo em causa;
- b) Declaração de intenções e motivação;
- c) Cartas de recomendação;
- d) Testes de avaliação de conhecimentos e competências;
- e) Entrevista.

3 — Após o processo de selecção os candidatos podem ser aceites, colocados em lista de espera ou recusados. A aceitação de um candidato pode ser incondicional, caso em que depende apenas da vontade do candidato a concretização da inscrição no curso em causa, ou condicionada à obtenção de aproveitamento em algumas unidades curriculares que lhe são indicadas, caso em que o candidato apenas se pode inscrever se tiver sucesso, antes do início do curso, a essas unidades curriculares. A colocação de um candidato em lista de espera pode ser sujeita a idênticas condicionantes.

4 — Pode haver vários prazos de candidatura e vários momentos de selecção, sendo da responsabilidade da coordenação do curso decidir qual a fracção das vagas que é usada em cada um desses períodos.

#### Artigo 6.º

##### Numerus clausus

Para os candidatos que não estejam ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, será fixado pelo Senado da Universidade de Coimbra o número de vagas disponível.

#### Artigo 7.º

##### Precedências

As precedências vinculativas não são possíveis por força do actual regulamento da FCTUC.

#### Artigo 8.º

##### Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

#### Artigo 9.º

##### Propinas

1 — O valor das propinas é fixado pelo Senado da Universidade de Coimbra, nos termos da lei;

2 — As propinas dos mestrados de continuidade são iguais às dos cursos de 1.º ciclo.

#### Artigo 10.º

##### Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas “Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos” da FCTUC e pelo “Regulamento da FCTUC” em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na “Ficha de Unidade Curricular” plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

#### Artigo 11.º

##### Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.

2 — A classificação final do Curso é a média aritmética ponderada de todas as unidades curriculares elegíveis no curso em que o estudante obteve aprovação, independentemente de serem indispensáveis para terminar o curso, em que o peso da classificação de cada unidade curricular é igual ao seu número de créditos ECTS.

3 — A classificação final deve ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito bom (16 e 17) e Excelente (18 a 20).

4 — A média está associada ao curso, não a uma área de especialização.

#### Artigo 12.º

##### Diplomas

Pela obtenção de 120 ECTS conforme o plano de estudos será conferido o diploma de Mestrado em Ensino da Matemática.

#### Artigo 13.º

##### Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso rege-se pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

#### Artigo 14.º

##### Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

4 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

#### ANEXOS

I — Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia e Faculdade de Economia.

3 — Curso: Mestrado em Métodos Quantitativos em Finanças.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Matemática/Economia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): n/a.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

**Mestrado em Métodos Quantitativos em Finanças**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia .....	E	21	0 a 6
Matemática .....	M	24	6 a 12
Projecto/Dissertação .....	P	33	—
<i>Total</i> .....		78	12

II — Plano de estudos:

**Universidade de Coimbra****Faculdade de Ciências e Tecnologia/Faculdade de Economia****Mestrado em Métodos Quantitativos em Finanças****Economia/Matemática**

1º ano/1º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia Financeira e do Risco .....	E	S	162	TP: 60	6	
Instrumentos Financeiros Derivados .....	E	S	162	TP: 60	6	
Processos e Cálculo Estocástico .....	M	S	162	TP: 60	6	
Séries Temporais .....	M	S	162	TP: 60	6	
Opção .....	M ou E	S	162	TP: 60	6	(*)

(\*) O estudante deve escolher umas das disciplinas do quadro seguinte:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Análise e Programação .....	M	S	162	TP: 60	6	
Microeconomia Intermédia .....	E	S	162	TP: 60	6	

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Séries Financeiras .....	E	S	162	TP: 60	6	
Métodos de Optimização em Finanças .....	M	S	162	TP: 60	6	
Modelação de Derivados e Gestão do Risco .....	M	S	162	TP: 60	6	
Modelos de Taxas de Juro e Derivados de Crédito .....	E	S	81	TP: 30	3	
Projecto/Dissertação em Métodos Quantitativos em Finanças .....	P	S	81	O: 30	3	(*)
Opção .....	M	S	162	TP: 60	6	(**)

(\*) O estudante deve escolher umas das disciplinas do quadro seguinte:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Numéricos para Equações com Derivadas Parciais .....	M	S	162	TP: 60	6	
Teoria do Risco .....	M	S	162	TP: 60	6	

(\*\*) A avaliação final do Projecto/Dissertação em Métodos Quantitativos em Finanças tem lugar apenas no final do 2º ano/1º semestre.

2º ano/1º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto/Dissertação em Métodos Quantitativos em Finanças	P	S	891	O: 150	30	(*)

(\*) A avaliação final do Projecto/Dissertação em Métodos Quantitativos em Finanças tem lugar apenas no final do 2º ano/1º semestre.

## Serviços de Acção Social

## Aviso n.º 10512/2008

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes serviços durante o segundo semestre do ano de 2007, na seguinte rubrica: 040701 — transferências — instituições particulares:

Instituições	Valor (euros)
Associação Académica de Coimbra	28 884,75
Casa Comunitária "A Mansão do Olimpo"	88,24
Cooperativa Habit. Estud. U C	72,74
Coro da Capela da Universidade de Coimbra	100,00
República Ay-ó-Linda	1 556,42
República Baco	385,65
República Boa-Bay-Ela	1 451,91
República Corsário das Ilhas	741,67
República da Praça	1 959,47
República do Bota Abaixo	1 581,84
República dos Fantasmas	631,36
República dos Inkas	970,81
República Galifões	1 245,85
República Kapangas	532,81
República Marias do Loureiro	607,32
República Palácio da Loucura	1 431,83
República Prá-Kys-Tão	415,00
República Rápo-Táxo	1 724,86
República Rás-Te-Parta	1 413,78
República Spreit-Ó-Furo	1 313,21
Solar	44 172,65
Solar Açoreanos	1 192,09
Solar dos Simbas	918,45
Solar Kuarenta	831,89
Solar Rosa Luxemburgo	1 227,69
<i>Total geral</i>	51 452,29

26 de Março de 2008. — O Administrador, António Luzio Vaz.

## Aviso n.º 10513/2008

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, durante o segundo semestre do ano de 2007, na seguinte rubrica 040802:

	Euros
Hamilton Mário Bragança Gomes	1176,30
Danildo António Souto Amado	2025,62
Adelina Guilhermina Uendo	795,64
Aristides da Silva	53,40
Alexandra Isabel Rodrigues Antunes	237,37
Carla Sofia dos Santos	250,00
Carlos Miguel Afonso Portela	257,20
Carla Sofia Sousa Marques	450,93
Eloisa Helena Da Luz Silva	222,45
Filipe Pedro Dos Reis Ferreira	787,20
Filipa Antónia M. F. Costa Meireles	125,00
Henrique Manuel Fernandes Sena	808,51
Júlia Augusta Monteiro dos Santos	418,49
Luis Amílcar S. L. Barbosa Vicente	1453,79
Lourenço António Sousa Marques	1214,25
Lizandra Iris Furtado Lanappe	34,95

Maria Eroni Rosa de Oliveira	172,02
Mário N'Dimba	1001,64
Maria de Fátima Lopes	28,35
Maria Júlia Monteiro	1250,00
Nívio José Sanches Simões	537,55
Pedro Miguel Ferreira Santos	645,91
Ricardo Miguel da Cunha Mendes	577,59
Ricardo Jorge Rodrigues Trindade	138,35
Reka Bodna'r	61,49
Bernardino Cardoso Tavares	461,99
Fernando Saize Macata	2055,20
David Manuel Mendes Ramos	207,85
Domingos Ireneu Fernandes Silva	432,04
Carla Sofia Oliveira Moreira	427,50
Catarina Isabel Marques Pinheiro	208,25
Ana Cláudia Teixeira Araújo	769,50
Carla Isabel Ferreira Mariano	34,75
Euclides Elisee Gomes Lopes Cassama	2356,60
Pedro Miguel Mendes Araújo	399,84
Frederico José M. Costa Salgado	418,49
Madoeno Mendes Da Silva	418,49
Andreia Sofia Lourenço Dias	412,24
Sidnei Ramos Da Cruz	345,90
Gelsio Patrick Pinto	56,10
Bruno Miguel Duarte Lassy	664,20
Diego Feliipe Leandro Amado	186,94
Doralice Delgado Fonseca Gomes	60,85
Ricardo Jorge Pratas Silva	1000,00
Adilson Jesus Martins Silva	868,49
Arlindo Luis Filomeno Ledo Pontes	619,15
Edmond Lino Cabral d'Oliveira	1341,66
Jorge Diogo	1802,49
Lourenço Baias Arone	1847,75
Renata Freitas Cardoso	1858,97
Sérgio Silva Gaspar	1359,76
Dário Cláudio Dias	1703,56
Samory Samy Semedo Araújo	1667,16
Arlindo Freitas Araújo Fernandes	1504,63
André Miguel Correia Leandro	609,42
Victor Lourenço Feliciano Nampula	700,00
João Victor Mondlano Macabi	1741,12
Artemisa Carla Cruz Santos	615,16
Reeder Leonid Gomes Pinto	1356,16
Helder Liborio Monjz Alves	1034,76
Samir Agnes Cruz Silva	675,16
Leston Libermany Videira Maquel	125,00
Hermenegildo Rosa Almeida	500,00
Edson Celestino Bragança Gomes	834,29
Edmilson Jorge Barros Pina	1635,11
Delfina Essineta Mondlave Macabe	418,49
Deisy Tamila A. Silva Almeida Delgado	818,49
Quintino Caetano	918,49
Fernando Rosário	1159,25
Pedro Mateus Figueiredo	374,85
Maria do Carmo P. E. Laranjeira	280,50
Duarte Maria E. Nascimento O Dias	2108,22
Cati Ramos	500,00
Amadeu Francisco De Deus	250,00
Guilherme De Figueiredo Gama	50,00
Benvindo Rosário Évora Cruz	1018,70
Eusébio Carmo Monteiro	418,49
Sandra Cristina Peres F. Carvalho	1693,19
Ramiro Moniz Delgado	418,49
Claudson Nivaldo Monteiro Santos	418,49
Jeremias Silva Nascimento	418,49

Evynilson Moreno Sanches Alves	418,49	Fernando Miguel Barreira Fonseca	418,49
Gilson Braunine Teixeira Varela	418,49	Rubens Fabrício Rosário S. Nascimento	418,49
António Galileu Ferreira Cardoso	818,49	Barbara Cristina Santos Fortes	418,49
Euclides Horta Rocha	418,49	João Carlos Peixoto Silva	418,49
Paul Alfonso Diaz Sanchez	418,49	Sofia Isabel Carneiro Cunha	418,49
Danilson Leid Azevedo Malheiro	1072,50	Carlos Adolfo Simões Baptista	418,49
Susan Rocha Carmo Lopes Santos	418,49	Cristina Maria Ponte Costa	418,49
Jacque Dolores Monteiro Morais	418,49	Bruno Samuel Marques Dias	418,49
Tatiana Helena Sousa Ramos	780,74	João Guilherme Furtado Hipólito	418,49
Domingas Fernandes Aguiar	418,49	Ana Catarina Matos Cardoso Silva	418,49
Ángela Almeida Gomes Cruz	418,49	Filipe Nuno Figueiredo Ribeiro	418,49
Albertino Santos Luz Cruz	418,49	Bernardo Campos Cruz Abaurre	418,49
Miris Botelho Silva Bernardo	418,49	João Miguel Fernandes Leal	418,49
Ivanilde Eliamar Almeida Mendes	418,49	Simone Pereira Rodrigues	418,49
Jenny Pires	234,43	Claudete Simone Cabral Neves	418,49
Carlos Jose Pinho Lopes Duarte	1837,60	Jennifer Rocha Carmo Lopes Santos	418,49
Elizardo Scarpatti Costa	33,00	Paulo Alexandre Monteiro Lima	418,49
Taliton Rocha Valentim	117,86	Gerson Gabriel Fortes Cruz	418,49
Cristiana Carvalheira Jesus Gomes	818,46	Fábio André Garcia Cardoso	418,49
Misael Lopes Veiga Nanque	418,49	Gracinda Semedo Tavares	418,49
Adilson Santos Barbosa	418,49	Giselene Poliana D. Fonseca Brito	418,49
Fernando Jorge Barros Moreira	988,59	Guilherme Castro Barbosa Fonseca	47,50
Celasié Ferreira Trindade	418,49	Caetano Mateus Cassule Vunje	418,49
Renata Favareto Callari	522,67	Juscelino da Silva	418,49
Abdel Suleimane Mario Fernandes	418,49	Casimiro Gonçalves	377,39
Elisângela Gonçalves Semedo	418,49	Edmilson Conceição Soares Cunha	418,49
Livia Cristina Dias	418,49	Daniele Batista Souza	418,49
Sandra Helena Fortes Horta	418,49	Filipa Andreia Ferreira Roque	418,49
José Carlos Moreno Vaz	418,49	Albertino João Brito Goth	418,49
Marlisa Santos Pina	418,49	Cila Marisa V. Cruz d'Alva Santos	418,49
Jailson Elisio Ramos Cabral	418,49	José Luís Sanches Silva	418,49
Hillman Sacramento	418,49	Madalena Albertina Mapanzene	700,00
Keynesmenio Sousa Afonso Neto	418,49	Yvana Lucinda Silva Ramos	418,49
Edna Jesus Moreno Cardoso	418,49	Sheila Stela Albertina Chalufu	726,74
Joselaine Cirleide Santos Gomes	418,49	Carlos Augusto Moreira Geraldés	615,05
Mário Ferreira Andrade	418,49	Luís Manuel Inácio Mendes	418,49
Helena Maria Isidoro P. C. Branco	418,49	Bruno Jorge Duarte Santos	418,49
Hélio Joaquim Batista Alho	418,49	Dinora Patrícia Correia Cruz	418,49
Daniel Filipe Osório Pereira	418,49	Mónica José Mendes Nancassa	418,49
Edgar Joaquim Batista Alho	418,49	Paulo Jorge Santos Aires	418,49
Paulo Jorge Carvalho Lima	418,49	Paulo Eden Alberto Santos	418,49
Adilson Barros	418,49	Graça Isabel Fonseca Pereira	418,49
Adilson Cassiano Reis Gomes	418,49	Leonilde Tatiana M. Lima Santos	418,49
Geremias Freire Gonçalves	418,49	Paulo Jorge Mendes Soares	1003,13
Oswaldo Costa Nogueira	418,49	Nuno Manuel Pereira Malaguerra	418,49
Célia Marlene Gonçalves Paradela	418,49	Jaquelina Prazeres Correia	418,49
Andreia Rita Oliveira Frazão Vieira	418,49	Romina Cibell Fortes Horta	418,49
Carmelito Tavares Santos Moreno	418,49	Luís António Gomes Alves	1034,57
Cláudia Sofia Garcia Cardoso	418,49	Irene Idia S. Almeida Lizardo	418,49
Guálter Filipe Moreira	418,49	Euclides Filomeno Monteiro O	418,49
Raquel Santos Silva	418,49	Hermínia Maria Chicanequisso	418,49
Sofia Nunes Gouveia	418,49	Cláudia Sofia Trindade Albuquerque	418,49
Rui Carlos Severino José	418,49	Teresa Catarina Melo Vasconcelos	418,49
Joana Rita Freitas Abreu	418,49	Neria Riane Fernandes Alves	418,49
Filipe Alberto Marques Teixeira	418,49	Mileta Lussati Visandule	418,49
Tiago Francisco Sousa	418,49	Silvia Elisabete P. Carneiro Parada	418,49
Fábia Sofia Barata Vicente	418,49	Sónia Marisa Ponte Costa	418,49
Rui André Ponte Costa	418,49	Amália Sofia Teixeira Mendes Pinto	418,49
Dinis Binnema Encarnação	418,49	Ana Raquel Sacramento Silva	418,49
Victor Manuel Costa	418,49	Cristina Rodrigues Faria	418,49
Sónia Dorilde Gomes Tavares	418,49	Hugo Renato Pires Rosa	418,49
Irina Filomena Fernandes V. Robalo	418,49	Cristina Maria Lopes Gomes	418,49
Marisa Alexandra Pereira Batista	418,49	Susana Catarina Marques Carvalho	418,49
Jorge Rafael Leal Santos	418,49	José Carlos Carvalho Ferreira	418,49
Nelida Cristina Delgado Rocha	418,49	Liliana Fátima Monteiro Mendes	418,49
Bertania Rosário Timas Almeida	418,49	Carla Helena Reis Lima Semedo	418,49
Eric Alberto Sousa Cruz	418,49	Sueli Ângela Évora Lopes	418,49
Filipe Marques Pereira	418,49	Eneida Lopes Bento	418,49
Joana Margarida Bastos Tavares	418,49	Ermelinda Emilio Mendes Lopes	418,49
Luís Daniel Seabra Lourenço	418,49	Isam Zenira Ramos Vaz	418,49
Tiago Filipe Pereira Lopes	418,49	Catarina Leonor Romão Afonso	418,49
Luís Miguel Marques Costa	418,49	Ana Elizett Almeida Rocha	418,49
Cátia Vanessa Paiva Rosa	418,49	Henrique Jorge Pires Santos Neto	981,66
Tânia Alexandra Bernardo Sobral	418,49	Nereida Simone Rosario Luz	250,00
Marcos Bruno Lima Paiva	418,49	Jenny Fernandes Dias Silva	418,49
Marco António Pinto Barbosa	418,49	Fernando José Miranda Lopes	418,49
Evanilson David Varela Mendes	418,49	Gonçalo Marmelo Vieira	418,49
Marco Aleixo Fortes Cruz	418,49	Paula Carreira Maria	418,49
Eduardo Jorge Silva Sequeira	418,49	Cláudia Sofia Pereira Domingues	418,49



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 10018/2008

Designados por despacho do Vice-Reitor de 20 de Março de 2007, por delegação, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de dois lugares de Professor Catedrático — área das Ciências Médicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Lisboa  
Vogais:

Doutor Manuel Fontes Baganha, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Cassiano Pena de Abreu e Lima, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Agostinho Marques Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor António José Murinello Sousa Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luciano Pinto Ravara, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Mateus Alberto Rosa Martins Prata, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Rui Manuel Martins Victorino, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Mário Gastão Rodrigues Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Francisco José Nunes Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

20 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *A. Vallêra*.

## Faculdade de Ciências

## Despacho (extracto) n.º 10019/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 28/02/2008:

Nomeada em Comissão de Serviço, a Licenciada Rute João Silva Xavier, Especialista de Informática do grau 2, nível 2, como Coordenadora de Equipa de Projecto de Integração de Sistemas Informáticos, das áreas financeira e de recursos humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos n.ºs 1- alínea b), 2,3 — alínea b), 4 e 5 todos do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com efeitos a partir de 28/02/2008 e até 27/08/2008.

24 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

## Despacho (extracto) n.º 10020/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 15 de Fevereiro de 2008:

Nomeado definitivamente, António Pedro Valério Brum Silveira, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, escalão 1, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01-04-2008.

24 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

## Faculdade de Medicina

## Contrato (extracto) n.º 301/2008

Por despacho de 07 de Março de 2008, do Sr. Reitor da U.L.:

Celebrado Contrato Administrativo de Provimento entre esta Faculdade e a Dr.ª Maria Teresa Fontes Nunes Costa Graça Matias, para exercer funções de Assistente Convidada a 40%, com início a 10/03/2008 válido por um ano renovável por sucessivos períodos de três anos.

Celebrado Contrato Administrativo de Provimento entre esta Faculdade e o Dr. Vítor Manuel Pereira Gomes, para exercer funções de Assistente Convidado a 40%, com início a 10/03/2008 válido por um ano renovável por sucessivos períodos de três anos.

Celebrado Contrato Administrativo de Provimento entre esta Faculdade e a Dr.ª Ana Maria Teodoro Jorge, para exercer funções de Assistente Convidado a 40%, com início a 10/03/2008 válido por um ano renovável por sucessivos períodos de três anos.

Celebrado Contrato Administrativo de Provimento entre esta Faculdade e o Dr. Luís Miguel Machado Resende, para exercer funções de Assistente Convidado a 30%, com início a 10/03/2008 válido por um ano renovável por sucessivos períodos de três anos.

24 de Março de 2008. — O Secretário, *David Xavier*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

## Aviso (extracto) n.º 10515/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 04/02/2008.

Mestre Marco Paulo Ramos Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 09 de Março a 30 de Junho de 2008, como Assistente Convidado, no Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos, em regime de Tempo Parcial (30%).

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

## Aviso (extracto) n.º 10516/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 17/09/2007.

- Licenciada Márcia Sílvia Gouveia Baptista — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 17 de Setembro de 2007 a 14 de Fevereiro de 2008, como Assistente Convidado, no Departamento de Matemática e Engenharias, em regime de Tempo Parcial (30%).

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

## Aviso (extracto) n.º 10517/2008

Por despacho da Professora Doutora Mahnaz Khadem em substituição do presidente do departamento de Biologia, datado de 10/03/2008.

Doutor Domingos Manuel Martins Rodrigues, Professor Auxiliar, Departamento de Biologia — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 11/03 a 12/03/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

## Aviso (extracto) n.º 10518/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 18 de Março de 2008, p. 11869, aviso n.º 8396/2008 (2.ª série), referente à equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 12/01 a 29/01/2008 da Doutora Maria Benedita Prado de Almada Cardoso Câmara — Professora Associada com Agregação do Departamento de Gestão e Economia, procede-se à respectiva anulação da publicação.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

## Aviso (extracto) n.º 10519/2008

Por despacho da Professora Doutora Maria Helena Dias Rebelo em substituição do presidente do departamento de Estudos Romanísticos, datado de 07/03/2008.

Doutora Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida, Professora Associada com Agregação, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 13/03 a 20/03/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Reitoria

## Aviso n.º 10520/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, se publicam os subsídios concedidos pelo Conselho Administrativo da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, referente ao ano 2007.

	Em euros
Federação Académica da UNL .....	4.057,00
Coro da Universidade Nova de Lisboa .....	12.885,00
Fundação da Universidade de Lisboa- Fatal 2007 (8.º Festival de Teatro) .....	500,00
Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia .....	4.000,00
Associação de Estudantes da Faculdade de Direito .....	2.840,00
Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas .....	1.686,38
PUMAP — Projecto de Universitário de Maputo (Faculdade Economia) .....	1.000,00
Publicação da obra “Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior” .....	1.500,00

26 de Março de 2008. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

## Faculdade de Ciências Médicas

## Despacho (extracto) n.º 10021/2008

Por despacho de 5 de Março de 2008, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Professor Auxiliar Convocado da disciplina de Saúde Pública, a tempo parcial (30% de 2/3 do escalão 1 — índice 195), por conveniência urgente de serviço, a partir de 29 de Maio de 2008, por cinco anos, ao Doutor António Jorge Rodrigues Cabral, ficando rescindido o contrato de Assistente Convocado, a partir da mesma data.

## Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, na sua reunião de 29 de Janeiro de 2008, com base nos pareceres elaborados pelos: Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina do Porto; Doutora Aldina Augusta César de Carvalho Gonçalves, Professora Auxiliar do Instituto de Higiene e Medicina Tropical e subscrito pelo Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, Professor Catedrático desta Faculdade, aprovou por unanimidade a contratação do Doutor António Jorge Rodrigues Cabral, para exercer as funções de Professor Auxiliar Convocado.

O Presidente do Conselho Científico, *Miguel Correia*.

20 de Março de 2008. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

## Despacho (extracto) n.º 10022/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convivada da disciplina de Medicina I, a tempo parcial (40% de 2/3 do esc. 1 — ind. 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 17 de Março de 2008, por um ano, celebrado com a Licenciada Susana Maria Coelho de Carvalho;

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convivada da disciplina de Medicina I, a tempo parcial (40% de 2/3 do esc. 1 — ind. 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 10 de Março de 2008, por um ano, celebrado com a Licenciada Maria Eugénia Rodrigues Santos;

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convivada da disciplina de Iniciação à Clínica, a tempo

parcial (40% de 2/3 do esc. 1 — ind. 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 30 de Maio de 2008, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, celebrado com a Licenciada Maria da Conceição Facha Loureiro.

20 de Março de 2008. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

## Despacho (extracto) n.º 10023/2008

Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delegeo na Prof.ª Doutora Isabel Maria Godinho de Sá Nogueira, Presidente do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, as minhas competências em matéria de autorização de despesas e consequente contratação pública até ao limite fixado anualmente para aquele sector.

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos cometidos entre o dia 28 de Novembro de 2007, data do seu início de funções, e a data da publicação deste despacho no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2007. — O Director, *Fernando Santana*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Reitoria

## Despacho (extracto) n.º 10024/2008

Por despacho de 22.2.2008 do Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por deliberação da Secção Permanente do Senado, autorizada a seguinte alteração aos quadros de pessoal não docente com vínculo à Função Pública (mapas I e II) e com contrato individual de trabalho (mapa III) da Reitoria desta Universidade, anteriormente aprovados pelo Despacho (extracto) n.º 13015/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25.6.2007 com a rectificação n.º 1159/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31.7.2007:

## Quadro de pessoal com vínculo à Função Pública

## MAPA I

## Lugares a extinguir

Grupo de pessoal	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Administrativo	-	Chefe de Secção	2
<i>Total de lugares</i>			2

## Quadro de pessoal com vínculo à Função Pública

## MAPA II

## Lugares a criar

Grupo de pessoal	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Técnico superior	Técnica superior	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, técnico superior de 1ª classe ou técnico superior de 2ª classe	1
<i>Total de lugares</i>			1

**Quadro de pessoal com contrato de trabalho**

MAPA III

Lugares a criar

Categorias profissionais	Número de lugares
Técnico Superior	1
<i>Total de lugares</i>	1

26 de Março de 2008. — O Reitor, *José C. Marques dos Santos*.

**Serviços de Acção Social****Despacho n.º 10025/2008**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na directora de departamento administrativo e financeiro destes serviços, Maria de Fátima Pereira Mateus da Silva, as minhas competências próprias durante a minha ausência, no período de 24 a 28 de Março de 2008.

19 de Março de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *João da Cruz Carvalho*.

**Faculdade de Ciências****Aviso (extracto) n.º 10521/2008**

Por a publicação estar incorrecta, anula-se o Despacho (extracto) n.º 8118/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 55, de 18 de Março de 2008.

17 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

**Despacho (extracto) n.º 10026/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 17 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Professor Auxiliar João Francisco Cordeiro de Oliveira Barros, no período de 2 de Janeiro a 31 de Agosto de 2008.

20 de Março de 2008—A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

**Despacho (extracto) n.º 10027/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 5 de Março de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no País aos seguintes docentes:

Professor Auxiliar Paulo Célio Pereira Martins Alves, no período de 5 a 9 de Março de 2008;

Professor Associado Vitor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, no período de 17 a 20 de Março de 2008.

20 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

**Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação****Despacho (extracto) n.º 10028/2008**

Por despacho de 25.03.2008, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, proferido por delegação de competência do Reitor da Universidade do Porto:

Patrícia Sofia Carneiro Antunes, professora auxiliar deste estabelecimento de ensino concedida equiparação a bolseira fora do País de 22 a 28 de Junho de 2008.

26 de Março de 2008. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista*.

**Faculdade de Direito****Despacho (extracto) n.º 10029/2008**

Por meu despacho de 14 de Março de 2008, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Mestre Maria Regina Gomes Redinha, assistente convidada — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 29 de Março de 2008.

14 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz*.

**Despacho (extracto) n.º 10030/2008**

Por meu despacho de 14 de Março de 2008, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Cândido Mendes Martins da Agra, Professor Catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 13 a 16 de Março de 2008.

14 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz*.

**Faculdade de Engenharia****Despacho (extracto) n.º 10031/2008**

Por despacho de 12 de Março de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Tito Carlos Soares Vieira — renovada a comissão de serviço por mais três anos como Director de Serviços do Centro de Informática Professor Correia de Araújo, desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

25 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 10032/2008**

Por despacho de 25 de Março de 2008 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação, foi o licenciado Pedro Nuno Barros Santiago, técnico superior de 2.ª classe (Gestão) do quadro não docente desta Faculdade, promovido automaticamente, independentemente de concurso, a técnico superior de 1.ª classe da mesma área, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3.º do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerados do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 10033/2008**

Por despacho de 20 de Março de 2008 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação, foi a licenciada Carla Maria Carneiro da Silva, técnica superior de 2.ª classe (gestão) do quadro não docente desta Faculdade, promovida automaticamente, independentemente de concurso, a Técnico Superior de 1.ª Classe, da mesma área, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 3.º, do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

**Faculdade de Farmácia****Despacho (extracto) n.º 10034/2008**

Por despacho de 14 de Março de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi a Doutora Cármen Diniz Pereira nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do

Porto, com efeitos a partir de 28 de Março de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

O conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, com base no parecer favorável subscrito pelos professores catedráticos Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves e Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá deliberou, por unanimidade, aprovar a nomeação a título definitivo da professora Cármen Diniz Pereira.

Com efeito, a Doutora Cármen Diniz Pereira possui qualidades pedagógicas e científicas de que a Faculdade de Farmácia muito pode beneficiar.

6 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria da Conceição B. S. M. Montenegro*.

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

## Faculdade de Letras

### Despacho (extracto) n.º 10035/2008

Por despacho de 18 de Março de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Carlos Manuel da Silva Gonçalves; Professor Associado, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 02 a 07 de Abril de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

### Despacho (extracto) n.º 10036/2008

Por despacho de 13 de Março de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Amélia Maria Polónia da Silva; Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 05 a 12 de Abril de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

### Rectificação n.º 737/2008

Tendo sido publicado com inexactidão o despacho n.º 247062007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207 de 26 de Outubro de 2007, página 31035, onde se lê “artigo dezassete” deverá ler-se “artigo nove”

27 de Março de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

## Faculdade de Medicina

### Despacho (extracto) n.º 10037/2008

Por despacho do director da Faculdade de 24 de Março de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizada a promoção da técnica profissional principal Maria Manuela Sousa Ferreira, como técnica profissional especialista, de nomeação definitiva, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Março de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Arquitectura

#### Aviso n.º 10522/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade relativa ao ano de 2007, referente ao pessoal docente e não docente do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

## Instituto Superior de Agronomia

### Aviso n.º 10523/2008

Nos termos do artigo 21º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe da divisão de recursos humanos.

Área de Actuação — a indicada no ponto 2 do Anexo ao Despacho n.º 5270/2002 2.ª série de 8 de Março.

Requisitos legais de provimento — Os constantes do n.º 1 do artigo 20º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

Perfil: Domínio de conhecimentos e experiência em matéria de gestão de recursos humanos; experiência comprovada na área de actuação, designadamente em termos de responsabilidade de coordenação e chefia.

Métodos de Selecção: Avaliação curricular e entrevistas públicas

Formalização de candidaturas: de acordo, e no prazo indicado em anúncio a publicar na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio.

19 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Noéme*.

## Instituto Superior de Economia e Gestão

### Despacho (extracto) n.º 10038/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 09 de Janeiro de 2008, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade:

Renovado, por um ano, os contratos a termo certo de João Pedro Livramento Figueiredo e Francisco Daniel Afonso de Macedo para o exercício de funções equiparadas às de Auxiliar Administrativo, índice 128, escalão 7 da tabela indiciária do Regime Geral da Administração Pública, no âmbito de implementação do Projecto Integrado de Gestão da Informação do ISEG, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Ascensão Mendonça*.

2611103697

## Instituto Superior Técnico

### Despacho (extracto) n.º 10039/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 11 de Março de 2008, proferido por delegação de competências:

Alexandra Bento Moutinho — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Professora Auxiliar, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2007 considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho (extracto) n.º 10040/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 31 de Janeiro de 2008, foi celebrado à Licenciada Sandra Cristina Pires Pedro o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto

na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008 e termo a 15 de Julho de 2008.

26 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10041/2008**

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 31 de Janeiro de 2008, foi celebrado à Licenciada Maria João Alves Mendes Mota Henriques o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008 e termo a 15 de Julho de 2008.

26 de Março de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*.

#### **Rectificação n.º 738/2008**

O Despacho n.º 19480-AF//2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007 saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro n.º 5 do anexo, na coluna créditos, na unidade curricular Vias de Comunicação, onde se lê “5,5”, deve ler-se “5”.

20 de Março de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**

#### **Escola Superior de Saúde da Guarda**

#### **Aviso (extracto) n.º 10524/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada, para consulta, no placard dos Serviços Administrativos, a Lista de Antiquidade do Pessoal da Escola Superior de Saúde da Guarda em relação a 31 de Dezembro de 2007.

20 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

#### **Despacho (extracto) n.º 10042/2008**

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, Ana Isabel Fernandes Querido, assistente do 2º triénio, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada a nomeação provisória, nos termos do n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/7, como professor adjunto, da área Científica de Ciências de Enfermagem, do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Saúde, criado pela Portaria nº876/99, de 09/10, após concurso de provas públicas realizadas nos termos dos artigos 5º, 15º, 19º do referido Decreto-Lei. A presente nomeação produz efeitos a partir da publicação do extracto no *Diário da República*.

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho*.

### **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**

#### **Instituto Superior de Contabilidade e Administração**

#### **Despacho (extracto) n.º 10043/2008**

Por despacho de 2008.01.14 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor adjunto além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60%) e por urgente conve-

niência de serviço, com efeitos a partir de 2007.10.01 e até 2008.09.30 do Licenciado César Abel Rodrigues Gonçalves.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

#### **Instituto Superior de Engenharia**

#### **Despacho n.º 10044/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de Fevereiro de 2008, foi ao Licenciado Fernando José Loureiro da Silva, autorizado, por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, em Regime de Tempo Parcial 50 %, pelo período de um ano, com início em 2007/09/17. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

#### **Despacho n.º 10045/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi ao doutor Nuno Miguel Cortez Afonso Dias autorizada a nomeação provisória como professor adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, considerando — se rescindido o contrato em vigor como Equiparado a professor Adjunto deste Instituto, a partir da data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

#### **Despacho n.º 10046/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi ao Doutor Vítor Manuel Barbas de Oliveira autorizada a nomeação provisória como Professor Adjunto do Quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir da data de início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

#### **Despacho n.º 10047/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de Fevereiro de 2008, foi ao Doutor Jorge Filipe Oliveira de Mendonça e Costa, autorizado, por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, em Regime de Tempo Integral, pelo período de um ano, com início em 2007/09/14.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

#### **Despacho n.º 10048/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de Fevereiro de 2008, foi à Doutor Tiago Gorjão Clara Charters d’Azevedo, autorizado, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, em Regime de Dedicção Exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 2007/09/01.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

#### **Despacho n.º 10049/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de Fevereiro de 2008, foi ao mestre Fernando Paulo Neves Fonseca Carreira, autorizado, por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Assistente 2.º Triénio, em Regime de Dedicção Exclusiva, pelo período de um ano, com início em 2007/11/06. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

**Despacho n.º 10050/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 13 de Dezembro de 2007, Doutora Ana Maria da Gama Mateus Cabral, autorizado, por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, a Tempo Parcial 60% pelo período de um ano, com início em 2006/07/08.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

**Despacho n.º 10051/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 13 de Dezembro de 2007, Doutora Ana Maria da Gama Mateus Cabral, autorizada, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, a Tempo Parcial 60% pelo período de dois anos, com início em 2007/07/08.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

**Despacho n.º 10052/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de Fevereiro de 2008, foi à Mestre Ana Maria Brunhoso Pinto, autorizado, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparada a Professora Adjunta, em Regime de Dedicção Exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 2007/10/25. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Despacho (extracto) n.º 10053/2008**

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Fernando Miguel dos Santos Henriques Seabra, equiparado a professor adjunto, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação provisória, por três anos, como professor adjunto, para a mesma Escola, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, escalão 1, índice 185, com a remuneração de 2942,80 €, com efeitos a partir da data da posse do lugar, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

27 de Fevereiro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 10054/2008**

Por despacho de 1 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Susana de Campos Brito Galvão, equiparada a assistente, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação provisória, por três anos, como professora adjunta, para a mesma Escola, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, escalão 1, índice 185, com a remuneração de 2 942,80 €, com efeitos a partir da data da posse do lugar, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

27 de Fevereiro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 10055/2008**

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Alexandra Maria Miranda Pinheiro Martins, equiparada a assistente, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

**Serviços de Acção Social****Listagem n.º 191/2008**

Em cumprimento do artigo 275.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se indica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007 pelo Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal:

Empreitada — pintura interior do bloco B da Residência de Estudantes de Santiago;

Valor da adjudicação — € 8.000 (sem IVA);

Tipo de procedimento — ajuste directo com consulta a quatro entidades;

Entidade adjudicatária — Gaiveo Luzio — Pinturas de Construção Civil, Unipessoal, Lda..

Empreitada — reparações diversas nas paredes exteriores dos blocos A, B e C da Residência de Estudantes de Santiago;

Valor da adjudicação — € 21.980 (sem IVA);

Tipo de procedimento — ajuste directo com consulta a quatro entidades;

Entidade adjudicatária — Planibloc — Construção Civil, Lda..

Empreitada — alterações eléctricas no refeitório dos SAS;

Valor da adjudicação — € 4.868,93 (sem IVA);

Tipo de procedimento — ajuste directo com consulta a duas entidades;

Entidade adjudicatária — José Carlos Calado.

19 de Março de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Andreia Godinho Lopes*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR****Editais (extracto) n.º 334/2008**

1 — Em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei 185/81 de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Tomar torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Assistente do 1º Triénio para a Área de Fotografia do Departamento de Fotografia, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, sito na Quinta do contador — Estrada da Serra, 2300-313 Tomar.

2 — Área científica afim — Área de Tecnologia e Processos.

3 — Aos candidatos será exigida uma licenciatura em Fotografia, com classificação mínima de BOM ou inferior desde que disponha de curriculum científico, técnico ou profissional relevante.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga mencionada.

5 — O presente concurso decorrerá em duas fases:

Avaliação curricular

Entrevista

6 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Média final de licenciatura;

b) Experiência profissional em fotografia e na docência no ensino superior politécnico nomeadamente na área de Processos de Impressão e Processos Cromogéneos.

c) Resultado da entrevista, onde se apreciarão as motivações dos candidatos, a experiência profissional e docente e a disponibilidade de trabalho com dedicação plena na região.

7 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Certidão de registo criminal;

c) Atestado médico a que se refere o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto de 1999;

d) Três exemplares do *curriculum vitae*, detalhado e quaisquer documentos que provem, as habilitações científicas e as publicações, documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e c) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às seguintes indicações:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e localidade de nascimento;

- d) Estado civil;  
e) Profissão;  
f) Residência;  
g) Número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emite e validade.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — As candidaturas deverão ser apresentadas na secretaria da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, Quinta do Contador — Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, devendo os respectivos requerimentos ser dirigidos ao Director da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. António Martiniano Ventura, Professor-Adjunto da ESTT.

Vogais efectivos:

Dr. Vítor Dinis Carita de Jesus, Professor-Adjunto da ESTT.  
Dr. Luís Filipe Cunha Moreira, Professor-Adjunto da ESTT.

Vogais suplentes:

Dr. João Manuel de Sousa Nunes Costa Rosa, Professor-Adjunto da ESTT.

26 de Março de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

### Despacho (extracto) n.º 10056/2008

Por despacho de 20-03-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série) ponto 1, al. *i*), n.º 1, é autorizada:

A equiparação a bolseiro fora do país de Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos, a exercer funções Técnico-Pedagógicas na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, no período de 27 de Março a 04 de Abril de 2008.

20 de Março de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

### Despacho (extracto) n.º 10057/2008

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente, nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo n.º 04/2007, de 08/01, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série) ponto 1, alínea *i*), n.º 1, é autorizada:

A equiparação a bolseiro fora do país de César Augusto Araújo Fernandes Meira de Sá, Professor-Adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, no período de 27 de Março a 04 de Abril de 2008.

26 de Março de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

#### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

#### Direcção Regional de Saúde

#### Centro de Saúde do Nordeste

#### Listagem n.º 2/2008/A

Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos do Concurso Interno Geral de Ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro do nível 1, do Quadro Regional de Ilha de S. Miguel, publicado no *Diário da República* da 2.ª série n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2008.

Candidatos Admitidos:

Ana Rita Tomaz Diogo  
Débora Cristina Martins Rego  
Eulália Sofia Rodrigues Luís  
Fábio Alexandre Melo Rego Sousa  
Fernanda Isabel Lopes Borba  
Hélia Marina Pereira Arruda  
Joana Rita de Moraes Bandeira  
Margarida de Jesus Vieira Leonardo  
Nélia de Fátima Pereira Cabral  
Paula Zita Amaral Franco  
Raquel Amaral Dutra  
Raquel Bruno Cordeiro

Candidatos Excluídos:

Alexandra Catarina da Conceição Marques Antunes  
Ana Sofia António dos Santos  
Bruno Daniel Teixeira da Costa  
Eliana Micael Silva Carvalho  
Filipa Liliana da Silva Santos  
Filipa Manuela da Soledade Barbosa de Melo Tavares

Maria Inês Roque Esteves Traveira  
Roberta Isabel Pereira Abreu  
Rosa Alexandra do Carmo Benta  
Tânia Maria da Silva Luciano  
Vera Mónica Barreiros dos Santos

Foram excluídos os candidatos que não têm pelo menos um ano de contrato administrativo de provimento, na categoria de enfermeiro, conforme aviso de abertura de concurso.

25 de Março de 2008. — O Presidente do Júri, *Fernando Augusto Lachado Felgueiras*.

### HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

#### Deliberação n.º 14/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPE de 05 de Março de 2008, foi autorizado a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento à Assistente Eventual de Cirurgia Geral, Dr.ª Cláudia Ribeiro Gomes Porto com efeitos a 29 de Abril de 2008.

25 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

#### Deliberação n.º 15/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPE de 20 de Fevereiro de 2008, foi autorizado o início de funções no Hospital Reynaldo dos Santos com efeitos a 10 de Março de 2008, à Enfermeira Graduada:

Floribela Conceição Teixeira Peixoto.

25 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

**Deliberação n.º 16/2008/A**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPE de 05 de Março de 2008, foi autorizado a rescisão do Contrato Individual de Trabalho à Enfermeira Nível I, Cristiane de Pina Rodrigues com efeitos a 01 de Abril de 2008.

25 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

**Deliberação n.º 17/2008/A**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E., de 19 de Março de 2008, foi autorizado o pedido de licença parental ao Dr. Francisco Sabell Perez Salgado, com efeitos a 27 de Fevereiro de 2008.

25 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

**Deliberação n.º 18/2008/A**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPE de 20 de Fevereiro de 2008, foi autorizado a dispensa de prestação de serviço de urgência ao Assistente Graduado de Cirurgia Geral, Dr. Carlos Manuel Arruda Falcão com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

25 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

**Deliberação n.º 19/2008/A**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPE de 25 de Fevereiro de 2008, foi autorizado o pedido de licença parental ao Dr. José Mário Martins Drogas, Assistente Graduado de Cirurgia Geral com efeitos a 17 de Março de 2008.

25 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 988/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração de 03 de Janeiro de 2008 e por nada haver a obstar à concessão da referida licença por parte da Directora Coordenadora da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração à Dr.ª Emília do Céu Ferreira Simões Pereira, Assistente Graduada de Psiquiatria deste Centro Hospitalar, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2008.

25 de Março de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas*.

**CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.****Despacho n.º 10058/2008**

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E., de 06.03.2008, no uso da competência delegada (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a acumular funções públicas na Universidade de Aveiro, ao abrigo do Dec.Lei nº427/89, artigo 31º de 07.12 e do Dec.Lei nº 413/93, artigo 8º de 23.12:

Elisa da Conceição de Oliveira Teles Dias de Melo, Enfermeira Especialista do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E.

24 de Março de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

**Despacho n.º 10059/2008**

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E., de 06.03.2008, no uso da competência delegada (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a acumular funções públicas na Universidade de Aveiro, ao abrigo do Dec.Lei nº427/89, artigo 31º de 07.12 e do Dec.Lei nº 413/93, artigo 8º de 23.12:

Maria Helena Moita Ferreira Lourenço, Enfermeira Especialista do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E.

24 de Março de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

**CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.****Deliberação n.º 989/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de Março de 2008, foi revogado o despacho de 13 de Julho de 2007, face ao determinado pela ACSS, que colocava o Dr. Carlos Manuel Tavares Peixoto da Silva, Assistente Graduado de Anatomia Patológica, na situação de mobilidade especial de acordo com o estipulado no nº. 1 do artigo 19º da lei nº. 53/2006, na situação de Licença Sem Vencimento de Longa Duração desde 1 de Dezembro de 1998, tendo sido autorizado o seu reingresso ao Centro Hospitalar do Porto, e.p.e. Unidade Hospital de Santo António em 6 de Março de 2008.

27 de Março de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

**Despacho n.º 10060/2008**

Por despacho do Administrador Executivo do Conselho de Administração, de 17.03.2008, foram nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, Assistentes Administrativos Principais, Escalão 1 Índice 222, do quadro residual do ex-Hospital de Crianças Maria Pia, os funcionários abaixo mencionados, considerando-se os mesmos exonerados da categoria que ocupavam à data da aceitação da nomeação:

Quota A (c/efeitos a 1 de Março de 2008):

Cláudia Alexandra Rodrigues Conceição Castro  
Filipe André Sousa Martins  
Luís José Soares Lapa  
Olinda Carla Moreira Correia  
Vera Mónica Almeida Cunha Ferreira

Quota B:

Cristina Maria Loureiro Castro

20 de Março de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

**Despacho n.º 10061/2008**

Por despacho do Administrador Executivo do Conselho de Administração, de 17.03.2008, foi nomeado, precedendo concurso interno condicionado, Paulo Manuel Pinheiro Rodrigues, Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia, Escalão 1, Índice 175, do quadro residual do ex-Hospital de Crianças Maria Pia, para produzir efeitos a 1 de Abril de 2008, em regime de 35 horas semanais, sem dedicação exclusiva, considerando-se exonerado da categoria que ocupava àquela data.

20 de Março de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

**CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.****Aviso n.º 10525/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos a lista de antiguidade referente ao ano de 2007.

26 de Março de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Anabela Régo*.

**CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 10526/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração de 13 de Março de 2008 do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., foi nomeada a comissão de avaliação curricular para promoção à categoria de Assistente Graduada, nos termos da alínea b) do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12 de Junho, da Assistente de Anatomia Patológica, Dr.ª Maria José Pérez Del Rio.

A Comissão é composta pelos seguintes Membros:

Presidente, Dr. Fernando Própero, Assistente Graduated de Cirurgia, Director Clínico do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE.

Vogais efectivos:

Dr. Franklim Ribeiro Ramos, Chefe de Serviço de Anatomia Patológica, Director do Departamento de Médios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, Director do Serviço de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar de Alto Minho de Viana do Castelo.

Dr. Francisco António Taveira Ferreira, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE — Unidade de Chaves.

27 de Março de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

**Deliberação (extracto) n.º 990/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração de 28 de Fevereiro de 2008:

Filipe Avelino César Osório Costa Rodrigues — Assistente de Urologia — nomeado, por progressão precedendo informação favorável e por unanimidade de uma avaliação curricular, Assistente Graduated de Urologia do quadro do pessoal deste Centro Hospitalar (Hospital S. Pedro), Escalão 1- Índice 145, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com efeitos a 02-07-2007.

25 de Março de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

**CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.****Deliberação n.º 991/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E. de 27/02/2008.

Maria Isabel Gonçalves Bastos, dada por finda a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de Directora do Departamento de Imagiologia, com efeitos a 27/02/2008.

25 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

**Deliberação n.º 992/2008**

Por deliberações do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E.P.E. de 06/03/08:

Jorge Augusto da Silva Romariz, Assistente Graduated de Pediatría — autorizado a praticar o regime de trabalho designado por semana de quatro dias, com efeitos 01/05/2008.

25 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

**Deliberação n.º 993/2008**

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E. P. E., de 6 de Março de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento à assistente eventual de ginecologia/obstetrícia Dr.ª Sueli da Assunção Rodrigues Pinelo, com efeitos a 28 de Fevereiro de 2008.

26 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

**Deliberação n.º 994/2008**

Por deliberações do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho E.P.E., de 13/03/2008:

José António Vieira Branco, nomeado Assistente Graduated de Neurologia, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, 1º escalão/índice 145, com efeitos a 21/10/2007.

José Manuel Ferreira de Castro, nomeado Assistente Graduated de Neurologia, em regime de tempo completo, 1º escalão/índice 145, com efeitos a 01/10/2005.

26 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

**Deliberação n.º 995/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., de 19/03/2008:

Passa a Assistente Administrativa Principal, Maria Leonor Simões Silva, à situação de licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 5 artigo n.º 47 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 31/01/2008

27 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

**HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 996/2008**

Por deliberação de 12 de Março de 2008, do Conselho de Administração deste Hospital — Rosalina de Jesus Gomes Sobral dos Reis, Auxiliar de Acção Médica Principal do quadro de pessoal residual — autorizado o gozo de licença sem vencimento por 1 ano, ao abrigo do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03.

De acordo com o disposto no artigo 73º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, pelo artigo 4º do Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17/08, a presente licença produz efeitos a 17 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

25 de Março de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

**Deliberação (extracto) n.º 997/2008**

Por deliberação de 13 de Fevereiro de 2008, do Conselho de Administração deste Hospital — Maria Filomena Santos Silva Tareco, Auxiliar de Acção Médica do quadro de pessoal residual — colocada em situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 3 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, com efeitos a 03 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

**HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.****Rectificação n.º 739/2008**

Por ter havido lapso na publicação inserta no Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008, Aviso n.º 1178/2008 (2.ª série), página 1845, referente a conversão profissional de funcionários da Carreira dos Serviços Gerais, do quadro de pessoal do Hospital de São João, E.P.E., retiram-se as Cozinheiras Mariana Fátima Oliveira Silva Machado e Sónia Cristina Melim Oliveira.

26 de Março de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 10527/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 25 de Fevereiro de 2008, proferidos no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foram nomeadas por reclassificação, para lugares da categoria de assistente administrativo, as funcionárias com a categoria de auxiliar administrativo Célia Maria Branco Matias e Anabela Candeias da Silva Ramos Sacramento, as quais serão posicionadas no escalão 1, índice 199.

25 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

2611103726

### Aviso n.º 10528/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2008, proferido no uso de competência delegada, foi nomeada em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe — psicologia, do quadro de pessoal do Município de Albufeira, a funcionária Ana Rita Leitão dos Santos, a qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

2611103750

### Aviso n.º 10529/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2008, proferido no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi nomeado por reclassificação, para lugar da categoria de auxiliar administrativo, o funcionário com a categoria de cantoneiro de limpeza Paulo Alexandre Paixão da Silva, o qual será posicionado no escalão 5, índice 170.

25 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

### Deliberação n.º 998/2008

António José Ferreira Branco, torna público que, a Assembleia Municipal de Alcanena, órgão deliberativo a que preside, aprovou, por unanimidade, na sua sessão ordinária, realizada em 29 de Fevereiro de 2008, precedendo proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária, realizada em 11 do mesmo mês de Fevereiro, o plano de pormenor de Moitas Venda, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro.

A presente publicação é feita nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º da legislação acima invocada.

Faz parte integrante desta publicação, a deliberação da Assembleia Municipal, o regulamento do plano de pormenor, a planta de implantação e a planta de condicionantes.

13 de Março de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António José Ferreira Branco*.

### Plano de Pormenor de Moitas Venda Deliberação da Assembleia Municipal

Aprovar o Plano de Pormenor de Moitas Venda, nos termos do disposto no número um do artigo septuagésimo nono do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, repu-

blicado em anexo ao Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro.

O presente plano apresenta os seguintes dados numéricos totais:

Área de intervenção: vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta metros quadrados;

Área de implantação das edificações propostas: quatro mil e setenta e seis metros quadrados, sendo dois mil quinhentos e doze metros quadrados, para moradias; novecentos e cinquenta e dois metros quadrados para edifícios plurifamiliares; e anexos seiscentos e doze metros quadrados.

Área de implantação das edificações existentes: quatrocentos e oitenta e três vírgula sessenta metros quadrados, incluindo anexos (lotes quatro, oito e doze);

Total da área dos lotes: onze mil novecentos e trinta e nove metros quadrados, estando os lotes numerados de um a vinte e quatro, todos com uso habitacional, excepto o lote doze que se destina a estacionamento;

Área de reserva para equipamentos colectivos: — três mil quinhentos e quarenta e seis metros quadrados, sendo mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados referente à implantação do Edifício da Junta de Freguesia de Moitas Venda (já existente) e mil novecentos e cinquenta metros quadrados destinados ao Centro de Dia da Terceira Idade (equipamento proposto);

Área de reserva para espaço verde de utilização pública: mil oitocentos e doze metros quadrados;

Número de fogos propostos: — quarenta e três, sendo dezanove respeitantes a moradias e vinte e quatro integrados em edifícios plurifamiliares;

Número de lugares de estacionamento propostos: cento e dezoito, sendo trinta e sete públicos, trinta e seis de edifícios plurifamiliares e quarenta e quatro mais uma garagem referentes a moradias;

Área bruta de construção de edificações existentes: oitocentos e quarenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados (incluindo anexos);

Área bruta de construção de edificações propostas: oito mil quatrocentos e noventa e dois metros quadrados, sendo cinco mil e vinte e quatro metros quadrados respeitantes a moradias, dois mil oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados respeitantes a edifícios plurifamiliares, e seiscentos e doze metros quadrados respeitantes a anexos;

Área de vias, estacionamento e passeios: oito mil duzentos e cinquenta e três metros quadrados;

Índice de Ocupação do Solo: — zero dezoito;

Coefficiente de Ocupação do Solo: zero vírgula trinta e sete;

São definidas duas tipologias habitacionais básicas: Edifícios de habitação plurifamiliar de três pisos acima do solo, com dois fogos por piso a implantar nos lotes vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro, e moradias unifamiliares de dois pisos acima do solo a implantar nos lotes um a onze e treze a vinte, sendo o lote número doze, destinado a estacionamento com o máximo de um piso acima do solo.

Área por cada lote:

Lote número um — seiscentos e dez metros quadrados;

Lote número dois — quatrocentos e oitenta metros quadrados;

Lote número três — quatrocentos e oitenta metros quadrados;

Lote número quatro — seiscentos e quarenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote número cinco — quatrocentos e oitenta metros quadrados;

Lote número seis — quatrocentos e oitenta metros quadrados;

Lote número sete — quatrocentos e vinte e um metros quadrados;

Lote número oito — setecentos e trinta e cinco metros quadrados;

Lote número nove — quinhentos e trinta vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote número dez — trezentos e sessenta e um vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote número onze — quinhentos e vinte e um metros quadrados;

Lote número doze — oitenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote número treze — seiscentos e quarenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote número catorze — seiscentos e noventa e dois metros quadrados;

Lote número quinze — oitocentos e trinta e um metros quadrados;

Lote número dezasseis — seiscentos e sessenta e um vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote número dezassete — quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados;

Lote número dezoito — setecentos e sessenta e oito metros quadrados;

Lote número dezanove — quatrocentos e cinquenta e três vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote número vinte — quinhentos e quarenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote número vinte e um — duzentos e trinta e oito metros quadrados;

Lote número vinte e dois — duzentos e trinta e oito metros quadrados;

Lote número vinte e três — duzentos e trinta e oito metros quadrados;

Lote número vinte e quatro — duzentos e trinta e oito metros quadrados;

Área máxima de implantação por cada lote, referente a habitação: lotes um, dois, três, cinco, seis, sete, onze, dezanove e vinte — cento e quarenta metros quadrados;

Lote quatro — cento e oitenta e dois metros quadrados (construção já existente). Em caso de demolição do existente, a área máxima de implantação referente a habitação passa a ser de duzentos e seis vírgula sessenta metros quadrados, mantendo-se, contudo, a área de construção acima do solo;

Lote oito — cento e oitenta metros quadrados (construção já existente), valor que se mantém em caso de demolição;

Lote nove — cento e vinte metros quadrados;

Lote dez — cento e doze metros quadrados;

Lote doze — vinte e cinco metros quadrados (construção já existente), valor que se mantém em caso de demolição;

Lotes treze e catorze — cento e cinquenta metros quadrados;

Lote quinze — duzentos e vinte e dois metros quadrados;

Lotes dezasseis e dezassete — cento e quarenta e quatro metros quadrados;

Lote dezoito — duzentos e dez metros quadrados;

Lotes vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro — duzentos e trinta e oito metros quadrados;

Área máxima de construção acima do solo por cada lote:

Lotes números: um, dois, três, cinco, seis, onze, dezanove e vinte — duzentos e oitenta metros quadrados;

Lote número quatro (construção já existente) — trezentos e sessenta e quatro metros quadrados, valor que se mantém em caso de demolição;

Lote número oito (construção já existente) — trezentos e sessenta metros quadrados, valor que se mantém em caso de demolição;

Lote número nove — duzentos e quarenta metros quadrados;

Lote número dez — duzentos e vinte e quatro metros quadrados

Lote número doze (construção já existente) — vinte e cinco metros quadrados, valor que se mantém em caso de demolição;

Lotes números treze e catorze — trezentos metros quadrados;

Lote número quinze — quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados;

Lotes números dezasseis e dezassete — duzentos e oitenta e oito metros quadrados;

Lote número dezoito — quatrocentos e vinte metros quadrados;

Lotes números vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro — setecentos e catorze metros quadrados;

Área máxima de construção e implantação de anexos em metros quadrados

Lotes um, dois, três, cinco a onze e treze a vinte, trinta e seis metros quadrados cada.

Relativamente aos lotes oito e doze, onde existem já anexos construídos, em caso de demolição, mantêm-se a área máxima actual de trinta e seis metros quadrados.

Lote quatro (construção já existente): sessenta vírgula sessenta metros quadrados. Em caso de demolição da construção existente, a área máxima de anexo permitida construir passa a ser de trinta e seis metros quadrados.

Restantes lotes: — zero.

Cércea máxima de cada lote:

Lotes um a onze e treze a vinte: seis metros e meio;

Lote doze: três metros e meio;

Lote vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro: nove metros e meio.

Usos definidos para todos os lotes é habitacional com excepção do lote número doze que é para estacionamento.

Usos definidos para todos os anexos quando permitidos, é estacionamento e ou arrecadações.

Número de lugares de estacionamento por lote:

Lotes números: um, dois, três, cinco, seis, sete, nove, dez, onze, dezasseis, dezassete, dezanove e vinte — dois lugares;

Lotes números quatro (construção já existente), oito (construção já existente), treze, catorze, quinze e dezoito — três lugares;

Lote número doze (construção já existente — um lugar);

Lotes números vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro — seis lugares em espaço exterior dedicado.

## Regulamento

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito Territorial

O Plano de Pormenor de Moitas Venda, Concelho de Alcanena, adiante designado por Plano de Pormenor, abrange uma área com cerca de 25 550 m<sup>2</sup>, identificada na Planta de Enquadramento.

##### Artigo 2.º

##### Objectivos

O Plano de Pormenor tem como objectivos:

1 — Concretizar a organização espacial de uma área confinante com o aglomerado de Moitas Venda, definindo a forma da sua ocupação urbana, designadamente de localização das redes de acessibilidade, implantação e tipologia do edificado e seus parâmetros de edificabilidade, localização dos equipamentos e espaços verdes e traçado base das infraestruturas urbanísticas;

2 — Consignar para a sua área de intervenção a alteração ao definido no PDM de Alcanena, em vigor, ratificado em RCM n.º 98/94, de 6 de Outubro, relativamente à sua classificação do uso de solo e respectivos parâmetros de edificabilidade;

3 — Afectar a usos sociais uma parte da área objecto deste Plano de Pormenor, pela criação de um lote destinado a Centro de Dia da 3ª idade, bem criar como de zonas de estacionamento e apoio ao edifício existente da Junta de freguesia, e zonas verdes urbanas.

##### Artigo 3.º

##### Relação com outros instrumentos de gestão territorial

O Plano de Pormenor, para a sua área de intervenção, altera a classificação do uso do solo consignada no PDM de Alcanena, em vigor, nas seguintes situações:

1 — De uma área com cerca de 22.900 m<sup>2</sup>, identificada no PDM de Alcanena na Classe de Espaço Agrícola — Categoria: Espaço de Transição;

2 — De uma área com cerca de 2.650 m<sup>2</sup>, identificada no PDM de Alcanena como Espaço Cultural e Natural — Categoria: Abrangido pela REN.

##### Artigo 4.º

##### Conteúdo Documental

O Presente Plano de Pormenor é constituído pelos seguintes documentos:

1 — Regulamento;

2 — Planta de Implantação, elaborada à escala 1:500;

3 — Planta de Condicionantes, elaborada à escala 1:500;

4 — Relatório;

5 — Programa de Execução das acções previstas e respectivo Plano de Financiamento;

6 — Planta de Enquadramento, elaborada à escala 1:5000;

7 — Planta de Situação Existente, elaborada à escala 1:500;

8 — Extractos do Regulamento do PDM de Alcanena, bem como das Planas de Ordenamento e de Condicionantes;

9 — Planta de modelação do terreno, perfis dos arruamentos e traçados base das infraestruturas e equipamentos urbanos, elaborada à escala 1:500.

##### Artigo 5.º

##### Definições

Para efeitos da aplicação do presente Regulamento, são adoptadas as seguintes definições:

1 — Lote ou área loteável — área de terreno resultante de uma operação de loteamento.

2 — Área de construção ou área bruta de construção — valor expresso em m<sup>2</sup>, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

- a) Sótãos não habitáveis;
- b) Áreas destinadas a estacionamento;
- c) Áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.);
- d) Terraços, varandas e alpendres;
- e) Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

3 — Área de Implantação — valor expresso em m<sup>2</sup>, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

4 — Área de impermeabilização — também designada por superfície de impermeabilização, é o valor, expresso em m<sup>2</sup>, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, equipamentos e logradouros.

5 — Polígono de Base — perímetro que demarca a área na qual pode ser implantado o edifício.

6 — Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a da menor nível altimétrico.

7 — Altura Total da construção — Dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos.

8 — Cota de soleira do lote — demarcação altimétrica do nível médio de entrada no lote, a partir de via pública.

9 — Índice de Implantação — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote, consoante a área onde se pretende aplicar o índice: é, respectivamente, a totalidade da área em causa, a totalidade da área em causa com a exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos, o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo).

10 — Índice de Construção — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote, consoante a área onde se pretende aplicar o índice: é, respectivamente, a totalidade da área em causa, a totalidade da área em causa com a exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos, o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo).

11 — Índice de Impermeabilização — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote, consoante a área onde se pretende aplicar o índice: é, respectivamente, a totalidade da área em causa, a totalidade da área em causa com a exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos, o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo).

## CAPÍTULO II

### Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

#### Âmbito de aplicação

Na área de intervenção do Plano de Pormenor aplicam-se todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes

da legislação em vigor, nomeadamente a decorrentes dos seguintes regimes jurídicos:

- 1 — Protecção a azinheiras;
- 2 — Servidão a Linhas eléctricas

Artigo 7.º

#### Reserva Ecológica Nacional

Em processo complementar ao presente Plano é proposta a reclassificação de uma área da REN do Concelho de Alcanena, por forma a integrar o espaço urbano consignado no presente Plano de Pormenor.

Artigo 8.º

#### Protecção a azinheiras

- 1 — O Plano de Pormenor integra na sua área duas azinheiras, cuja protecção está consagrada pela legislação aplicável;
- 2 — A sua localização está referenciada na Planta de Condicionantes.

Artigo 9.º

#### Protecção a linhas eléctricas

- 3 — O Plano de Pormenor integra na sua área traçados de linhas de transporte de energia, cuja cuja protecção está consagrada pela legislação aplicável;
- 4 — A sua localização está referenciada na Planta de Condicionantes.

## CAPÍTULO III

### Uso do solo e concepção do espaço

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

Artigo 10.º

#### Zonamento

Na área de intervenção do Plano de Pormenor identificam-se as seguintes áreas:

- 1 — Área Loteável;
- 2 — Área de vias, estacionamento e passeios;
- 3 — Área verde de utilização pública
- 4 — Área de equipamento colectivo;

#### SECÇÃO II

##### Qualificação do solo

Artigo 11.º

#### Área loteável

Define-se na área do Plano de Pormenor uma área loteável com 24 lotes, cujos limites geográficos estão identificados na Planta de Implantação, dispondo cada um de acesso às infra-estruturas base necessárias, nomeadamente viárias, abastecimento de água potável, drenagem pluvial e de esgotos, energia eléctrica, telecomunicações e gás;

Artigo 12.º

#### Parâmetros urbanísticos da área loteável

Na edificação dos lotes propostos vigoram as indicações expressas na Planta de Implantação e parâmetros de edificabilidade sintetizados no quadro seguinte:

- Lote n.º
- Área do lote (m<sup>2</sup>)
- Área máx. de implantação (m<sup>2</sup>)
- Área máx. de construção acima do solo (m<sup>2</sup>)
- Área máxima de anexos

(m<sup>2</sup>) n.º máx. de pisos acima do solo  
Cércea máxima(m) n.º de lug. de estacionamento  
Usos dos anexos

Lote n.º	Área do lote (m <sup>2</sup> )	Área máxima de implantação (m <sup>2</sup> )	Área máxima de construção acima do solo (m <sup>2</sup> )	Área máxima de anexos (m <sup>2</sup> )	Número máximo de pisos acima do solo	Cércea máxima (m)	Número de lugares de estacionamento	Usos	Usos dos anexos
1	610	140	280	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
2	480	140	280	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
3	480	140	280	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
4*	647,5	182	364	60,6	2	6,5	3	Habitacional	Estac/arrec.
4 <sup>1D</sup>	647,5	206,6	364	36	2	6,5	3	Habitacional	Estac/arrec.
5	480	140	280	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
6	480	140	280	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
7	421	140	280	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
8*	735	180	360	36	2	6,5	3	Habitacional	Estac/arrec.
8	735	180	360	36	2	6,5	3	Habitacional	Estac/arrec.
9	530,5	120	240	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
10	361,5	112	224	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
11	521	140	280	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
12*	88,5	25	25	---	1	3,5	1	Estacionam.	---
12	88,5	25	25	---	1	3,5	1	Estacionam.	---
13	646,5	150	300	36	2	6,5	3	Habitacional	Estac/arrec.
14	692	150	300	36	2	6,5	3	Habitacional	Estac/arrec.
15	831	222	444	36	2	6,5	3	Habitacional	Estac/arrec.
16	661,5	144	288	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
17	552	144	288	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
18	768	210	420	36	2	6,5	3	Habitacional	Estac/arrec.
19	453,5	140	280	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
20	547,5	140	280	36	2	6,5	2	Habitacional	Estac/arrec.
21	238	238	714	---	3	9,5	6**	Habitacional	---
22	238	238	714	---	3	9,5	6**	Habitacional	---
23	238	238	714	---	3	9,5	6**	Habitacional	---
24	238	238	714	---	3	9,5	6**	Habitacional	---

4<sup>D</sup> Em caso de demolição.8<sup>D</sup> Em caso de demolição.12<sup>D</sup> Em caso de demolição.

\* construção existente.

\*\* em espaço exterior dedicado.

Rede viária, estacionamento e passeios

O presente Plano considera as propostas sobre esta matéria conforme dimensionamento base indicado na Planta de Implantação e na Planta de Modelação do Terreno, elaboradas à escala 1:500.

## Artigo 13.º

**Área verde de utilização pública**

1 — Os espaços verdes do domínio público são constituídos pelos alinhamentos arbóreos e áreas verdes de utilização pública, assinaladas na Planta de Implantação.

2 — Nestes espaços fica interdito o derrube das espécies arbóreas existentes, salvo se em consequência do desenho dos espaços públicos projectados, ou determinado por razões fito-sanitárias.

3 — Nos alinhamentos arbóreos propostos, as espécies a implantar deverão ser adequadas ao local e de porte adequado.

## CAPÍTULO V

**Obras de urbanização**

## Artigo 14.º

**Redes de infraestruturas urbanas**

1 — As redes de infraestruturas urbanas a construir na área do Plano deverão observar as indicações base referenciadas na Planta de Modelação do Terreno;

2 — A realização das referidas obras de infraestruturização é da responsabilidade da Autarquia.

## CAPÍTULO VI

**Edificação**

## Artigo 15.º

**Intervenção em Edificações Existentes**

A realização de intervenções em edifícios existentes é viável desde que sejam observados para o lote em causa os parâmetros de edificabilidade consignados no presente regulamento.

## Artigo 16.º

**Novas edificações**

1 — Nas novas construções deverão ser adoptados princípios de composição arquitectónica e adequação morfológica do terreno por forma a preservar e valorizar a sua relação com o espaço envolvente, salvaguardando, sempre que possível, o coberto arbóreo existente de maior porte.

2 — Deverá ser adoptada uma linguagem arquitectónica qualificada, com recurso a materiais de revestimento exterior, formas construtivas, proporções dos vãos e sua relação com os planos de fachada, bem como cores de acordo com a paleta cromática correntemente utilizada no Concelho e Região, designadamente o branco, o ocre claro e o amarelo claro.

## CAPÍTULO VII

**Execução do plano**

## Artigo 17.º

**Perequação compensatória**

A área de intervenção do Plano de Pormenor é integralmente propriedade municipal. Por tal facto, não há lugar à aplicação dos mecanismos de perequação compensatória.

## CAPÍTULO VIII

**Disposições finais**

## Artigo 18.º

**Classificação da área relativamente a poluição sonora**

1 — Nos termos do definido na legislação aplicável relativamente a poluição sonora, e em conformidade com o Mapa de Ruído que abrange a área de intervenção, toda a área objecto do presente Plano de Pormenor é identificada como “Zona Mista”.

2 — A classificação da área do Plano de Pormenor como “Zona Mista” implica que esta não pode ficar exposta a um nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente exterior, superior a 65 dB(A) no período diurno e 55 dB(A) no período nocturno.

## Artigo 19.º

**Norma revogatória**

1 — O presente Plano de Pormenor altera as disposições consignadas no PDM de Alcanena, relativamente à sua área de intervenção, nos domínios do uso e classificação do espaço e edificabilidade potencial.

## Artigo 20.º

**Entrada em vigor**

O presente Plano de Pormenor de Moitas Venda entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE****Aviso n.º 10530/2008****Concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares — nomeação**

Torna-se público que, por meu despacho n.º 34 de 26 de Março corrente, procedi à nomeação da candidata posicionada no primeiro lugar da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares — um lugar de Técnico Profissional de Aproveitamento Principal — Ref.º F a que se refere o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 221 de 16 de Novembro de 2007 — Dora Alexandra da Cruz Dias.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, a nomeada têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luis Miguel Franco*.

2611103510

**Aviso n.º 10531/2008****Concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares — Nomeação**

Torna-se público que, por meu despacho n.º 33 de 26 de Março corrente, procedi à nomeação das candidatas posicionadas nos dois primeiros lugares da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares — dois lugares de Técnico Profissional de Secretariado Principal — Ref.º E a que se refere o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 221 de 16 de Novembro de 2007 — Dora Isabel Martinho Espiga Grilo e Carla Sofia dos Santos Felisberto Oliveira Vilhais.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, as nomeadas têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luis Miguel Franco*.

2611103575

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL****Aviso n.º 10532/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de Fevereiro de 2008, e na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007, foi nomeado em regime de contrato administrativo de provimento, o candidato abaixo indicado, na categoria indicada:

Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício, na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe (Área de Educação/Ensino).

O contrato administrativo deverá ter início no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Processos não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Março de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Joaquim Martins Frederico*.

2611103685

**Aviso n.º 10533/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 24 de Janeiro de 2008, e na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 161, de 22 de Agosto de 2007, foi nomeado

provisoriamente para lugar do quadro, o candidato João Marco Valente Sezudo, na categoria de Operário Qualificado — Electricista.

O candidato deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Processos não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Março de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Joaquim Martins Frederico*.

2611103689

**Aviso n.º 10534/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de Março de 2008, foi nomeada provisoriamente, para lugar do quadro, a candidata abaixo indicada e para a seguinte categoria:

Técnica Superior de Arquitectura de 2.ª classe — Ana Isabel Palminha Howell Franco, candidata admitida e dispensada da frequência de estágio, pelo período ainda em falta.

A candidata deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Março de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Joaquim Martins Frederico*.

2611103664

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM****Aviso n.º 10535/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários deste Município se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho e no átrio de acesso ao refeitório municipal, sito nas instalações da Zona Industrial.

De acordo com o artigo 96.º do referido diploma, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE****Aviso n.º 10536/2008**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 3/84, a requerimento de Joaquim Vieira Cunha, residente no lugar de Salgueiros, freguesia de Real, concelho de Amarante, NIF 170113906, na qualidade de proprietário do lote n.º 3 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Salgueiros, freguesia de Real, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Alteração da implantação de um anexo com a área de 12,00 m<sup>2</sup> e na rectificação dos limites do lote.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 66/07 (Altelote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611103624

**Aviso n.º 10537/2008**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo

alvará n.º 1/85, a requerimento de António da Silva Ribeiro, residente no lugar de Serra de Água e Leite, freguesia de Mancelos, concelho de Amarante, NIF 148751890, na qualidade de proprietário do lote n.º 2 do referido alvará de loteamento, sito no lugar e freguesia acima referidos, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Aumento da área da cave, rés-do-chão e andar de 95,00 m<sup>2</sup> para 150,00 m<sup>2</sup>;

Alteração do uso previsto no rés-do-chão, passando de habitação para fins comerciais;

Alteração do uso da cave passando para garagem de apoio ao comércio e à habitação;

Alteração da cota de soleira de 0.85 m para 0.25 m acima do eixo da via;

Alteração do pé direito livre da cave e do rés-do-chão para 3.00 m<sup>2</sup> e diminuição do 1.º andar para 2.60 m<sup>2</sup>.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 74/07 (Altote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611103622

#### Aviso n.º 10538/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 15/91, a requerimento de Carlos Alberto Guedes Teixeira, residente na Travessa do Salgueirinho, freguesia de Telões, NIF 170674010, na qualidade de proprietário do lote n.º 6 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Carvalho, freguesia de Telões, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Alteração do número de pisos, passando de rés-do-chão (120 m<sup>2</sup>) e andar (120 m<sup>2</sup>) para cave (107 m<sup>2</sup> destinados a garagem), rés-do-chão (125 m<sup>2</sup>) e andar (95 m<sup>2</sup>);

Alterar a mancha de implantação de 120 m<sup>2</sup> para 125 m<sup>2</sup>;

Alterar a cota de soleira para 93.25.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 5/08 (Altote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611103619

#### Aviso n.º 10539/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em dis-

cussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 2/99, a requerimento de Somoreiras, Imobiliária L.<sup>da</sup>, com sede no Largo de Santa Luzia, 57, freguesia de S. Gonçalo, NIPC 502 785 110, na qualidade de proprietário do lote n.º 3 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Feira, freguesia de Ataíde pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

- Aumentar a área de implantação de 93 m<sup>2</sup> para 132 m<sup>2</sup>;

- Aumentar a área bruta de construção, passando de 168 m<sup>2</sup> para 264 m<sup>2</sup>;

O processo administrativo respectivo, com o n.º 16/08 (Altote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611103662

#### Aviso n.º 10540/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 23/86, a requerimento de Augusto Amaro Ribeiro, residente no lugar de Casal, freguesia de São Mamede de Recezinhos, concelho de Penafiel, NIF 151 425 256, na qualidade de proprietário do lote n.º 3 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Devesa, freguesia de Ataíde, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Alteração da mancha/área de implantação passando de 100 m<sup>2</sup> para 207 m<sup>2</sup>;

Alteração da área de construção passando de 200 m<sup>2</sup> para 289,80 m<sup>2</sup>;

Alteração da área do lote, passando de 690 m<sup>2</sup> para 750 m<sup>2</sup>.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 95/07 (Altote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611103671

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

#### Anúncio n.º 2432/2008

#### Publicação de lista de adjudicações de 2007

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro, publica-se lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007.

Designação da Empreitada	Data de Adjudicação	Forma de Atribuição	Valor de Adjudicação (em euros)	Entidade Adjudicatária
Construção da Escola Básica Integrada de Arranhó.	05-02-2007	Concurso Público	1 672 040,64	Tecnorem — Construções Civas e Obras Públicas, L. <sup>da</sup>
Concepção / Execução da Construção da Escola E. B. 1 / J.I. de Arruda dos Vinhos.	19-02-2007	Concurso Público	1 064 295,95	Reilima — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>

Designação da Empreitada	Data de Adjudicação	Forma de Atribuição	Valor de Adjudicação (em euros)	Entidade Adjudicatária
Arranjos Exteriores do Complexo Escolar de Arruda dos Vinhos — Arranjo Urbanístico do Arruamento entre Av. Adriano Brito da Conceição e a Rua Luís de Camões.	15-01-2007	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	120 375,85	Reilima — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>
Manutenção e Prolongamento da Rede Concelhia — Saneamento da Rua da Chã, Louriceira e Á-do-Baço, freguesia de Arranhó.	05-07-2007	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	59 800,00	Gregório Cardoso Alves
Reforço do Abastecimento de Água ao Concelho — Requalificação da Rede de Abastecimento de Água em Á-dos-Arcos.	28-09-2007	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	25 972,57	Paviquer — Pavimentos e Construções, L. <sup>da</sup>
Recuperação da Fonte do Carvalho	05-06-2007	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	18 500,00	Gregório Cardoso Alves
Construção / Recuperação do Restaurante e Pátio do Complexo do Morgado.	14-08-2007	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	91 063,02	A Encosta, Construções, S. A
Pavimentação da Variante à Zona Industrial de Arranhó — Muro de Suporte e Lancil.	05-06-2007	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	36 250,00	Sebastião Carpinteiro da Silva
Contenção do Talude do Afluente do rio Salema.	05-06-2007	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	49 400,00	Gregório Cardoso Alves
Beneficiação e Conservação Vias Municipais — Estrada da Capelã.	28-09-2007	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	39 776,00	Paviquer — Pavimentos e Construções, L. <sup>da</sup>
Empreitada de construção do Pavilhão Multiusos — 2.ª Fase — Condicionamento Acústico.	05-06-2007	Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	63 720,00	Gucilarte — Construção Civil e Obras Públicas, L. <sup>da</sup>

14 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

### Edital n.º 335/2008

Faz público, em cumprimento de deliberação tomada em reunião de 6 de Dezembro de 2007, que nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o artigo 118.º do C.P.A. se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, no Diário da República, do “Projecto de Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro”, cujo texto a seguir se publica.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118 do C.P.A., convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3811-904 Aveiro, e ainda para o mail da Câmara Municipal de Aveiro ([geral@cm-aveiro.pt](mailto:geral@cm-aveiro.pt)).

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo e nos jornais editados na área do Município.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado Maia*.

### ANEXO

#### Nota Justificativa

Aveiro é a cidade do sal e da ria. É, também, a cidade dos ovos moles, da Arte Nova, de novas experiências ao nível da arquitectura contemporânea, de tradição e história, de novos saberes.. Ou seja, alberga múltiplas realidades que importa explorar.

Assim, a aposta deverá ser no sentido de se desenvolver um sistema de complementaridade, a todos os níveis, entre os vários pólos temáticos a explorar e a desenvolver.

Actualmente, existe uma tendência a nível mundial que pretende projectar tanto os museus de média dimensão, como os museus locais. Na realidade, este tipo de museu oferece uma maior rentabilidade e eficácia social, cultural e económica. Os museus de média e pequena dimensão trabalham em pequenas unidades funcionais, descentralizadas e interdisciplinares. Normalmente exercem a sua projecção dentro de um âmbito geográfico determinado e, entre as suas prioridades, encontra-se a de proteger, conservar e difundir o seu património cultural.

Por outro lado, faz cada vez menos sentido que, num mesmo espaço económico, político e administrativo, se multipliquem equipamentos museológicos. Neste âmbito, é fundamental integrá-los numa consistente política museológica que permita acentuar as linhas da sua complementaridade e da sua diferenciação a nível nacional e internacional.

Mais concretamente, e traduzindo todos estes conceitos em algo de prático e aplicável à realidade aveirense, o EcoMuseu Marinha da Troncalhada: Centro Interpretativo, Museu Arte Nova, Museu da Cidade e o actual Museu Etnográfico de Requeixo são componentes de um único Museu, mais vasto, que cumpre a definição de museu polinucleado e que visa promover e salvaguardar o património cultural local, pois este constitui o seu acervo museológico. Assim, os Museus da Cidade de Aveiro, assumem uma dupla função: agem em favor da inventariação, estudo e salvaguarda do património cultural aveirense e agem enquanto elemento gestor do património cultural fomentando a sua promoção e atraindo visitantes e contrapartidas económicas. A partir do seu centro nevrálgico — Museu da Cidade — o Museu polinucleado gere temáticas, espaços e públicos de forma unificada e concertada.

Este projecto reflecte-se numa estrutura funcional muito específica, visando a optimização de recursos, e no estabelecimento de um relacionamento muito próximo e cúmplice com a comunidade local. Neste âmbito foi lançada uma candidatura ao Programa Operacional de Cultura, tendo o Museu da Cidade de Aveiro recebido o respectivo parecer positivo do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. Com a abertura do Museu, com ênfase na exposição sobre alguns objectos da colecção da Câmara Municipal de Aveiro, traz-se ao público local, nacional e internacional a história da Cidade sob a forma de tesouros e curiosidades normalmente guardados nos cofres da Autarquia.

Uma cidade multifacetada reflecte-se num museu polinucleado. Para o bom funcionamento do Museu é necessário que este disponha de um instrumento normativo objectivo e flexível, o que só poderá ser alcançado através da adopção de um regulamento.

Assim, e tendo em consideração o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ainda do artigo 19.º, alíneas *d*) e *i*) da lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, a Câmara Municipal de Aveiro propõe à Assembleia Municipal de Aveiro que aprove o seguinte.

### Projecto de Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Normas habilitantes

O presente Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro, adiante designado apenas por Regulamento, é aprovado nos termos do disposto

no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 52.º e 53.º da lei Quadro dos Museus Portugueses — lei n.º 47/2004 de 19/08.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento disciplina formas de organização e gestão, a relação com outros serviços do Município de Aveiro e com o público que visita o Museu da Cidade de Aveiro.

## CAPÍTULO II

### Vocação e Funcionamento do Museu

#### Artigo 3.º

##### Objecto e objectivos do Regulamento

O presente Regulamento tem por objecto o Museu da Cidade de Aveiro enquanto instituição ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, sem fins lucrativos e aberta ao público, que faz investigação sobre os testemunhos do homem e do seu meio ambiente, ao mesmo tempo que os adquire, conserva e muito especialmente os expõe para fins de estudo, educação e recreio.

Os objectivos do presente regulamento são:

- 1 — Institucionalizar a missão do Museu da Cidade de Aveiro;
- 2 — Definir o seu enquadramento orgânico;
- 3 — Estabelecer o propósito de cumprimento das funções museológicas;
- 4 — Definir os tipos de horário e o regime de acesso público do Museu;
- 5 — Instituir mecanismos de regulação e supervisão do funcionamento do Museu e da utilização das suas instalações;
- 6 — Definir e estabelecer regras para a gestão de recursos humanos e financeiros.

#### Artigo 4.º

##### Identificação

1 — O Museu objecto do presente Regulamento designa-se por Museu da Cidade de Aveiro e doravante será mencionado no presente regulamento simplesmente por Museu.

2 — Trata-se de um Museu polinucleado, em que o seu pólo aglutinador é o Museu da Cidade e os seus pólos descentralizados são os designados Museu de Arte Nova, o EcoMuseu Marinha da Troncalhada e o Museu Etnográfico de Requeixo, bem como outros que possam surgir.

#### Artigo 5.º

##### Localização

São as seguintes as localizações dos diversos pólos do Museu da Cidade de Aveiro:

Museu da Cidade sito na Rua João Mendonça n.ºs. 9-11, 3800-200 Aveiro.

Museu Arte Nova, sito na Rua Barbosa de Magalhães, n.ºs. 9-11, 3800-200 Aveiro.

EcoMuseu Marinha da Troncalhada: Centro Interpretativo sito no Canal das Pirâmides, Estrada Velha da Barra, Glória, 3810 Aveiro.

Museu Etnográfico de Requeixo, sito na Rua de Vila Nova, n.º 10, 3810-880 Aveiro.

#### Artigo 6.º

##### Logótipo

O Museu da Cidade de Aveiro tem logótipo próprio, o qual obedecerá ao estabelecido no ANEXO ao presente regulamento.

#### Artigo 7.º

##### Perfil, vocação e relacionamento com a Câmara Municipal de Aveiro

1 — O Museu da Cidade de Aveiro consubstancia um serviço público, sem personalidade jurídica nem autonomia administrativa e financeira, inserido na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Aveiro, Departamento de Cultura e Turismo, e destes dependente, dotada de meios técnicos e administrativos que lhe permite:

*a*) Garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objectivos científicos, educativos e lúdicos;

*b*) Promover a preservação de patrimónios (materiais e imateriais), num esforço de construção permanente das memórias sociais e de predominância local;

*c*) Facultar o acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento local integrado e sustentado.

2 — No âmbito da sua integração na Câmara Municipal de Aveiro, o Museu apresentará a esta, para aprovação, o respectivo plano anual de actividades.

#### Artigo 8.º

##### Objectivos e Funções do Museu

São objectivos do Museu da Cidade de Aveiro:

1 — Promover e contribuir para o desenvolvimento da investigação nas áreas da história, história da arte, arqueologia, património, urbanismo, sociologia da região de Aveiro;

2 — Promover o estudo, a salvaguarda e a divulgação do património cultural móvel e imóvel, enquanto factor de identidade e fonte de investigação;

3 — Promover o estudo, a salvaguarda e a divulgação do património imaterial manifesto nos domínios das tradições orais, das práticas sociais e dos acontecimentos festivos;

4 — Promover o Museu enquanto espaço de conhecimento, de comunicação, de lazer e de educação;

5 — Desenvolver parcerias para implementação de estratégias de valorização da memória colectiva, reforçando a identidade local através da valorização e da dinamização social;

6 — Desenvolver acções de estudo, documentação, transmissão, sensibilização, educação e divulgação;

7 — Attingir e manter padrões de qualidade e de rigor, por forma a assegurar a satisfação da comunidade em que se insere e o reconhecimento oficial da qualidade técnica do Museu.

Prosseguindo os objectivos que antecederam, o Museu da Cidade de Aveiro cumprirá as seguintes funções:

- a*) Estudo e investigação;
- b*) Incorporação;
- c*) Inventário e documentação;
- d*) Conservação;
- e*) Segurança;
- f*) Interpretação e exposição;
- g*) Educação.

## CAPÍTULO III

### Funções Museológicas

#### Artigo 9.º

##### Interpretação e exposição

1 — A interpretação e a exposição constituem as formas de dar a conhecer os bens culturais incorporados ou depositados no Museu, de forma a propiciar o seu acesso pelo público.

2 — O Museu utilizará, sempre que possível, novas tecnologias de comunicação e informação, designadamente a Internet, na divulgação dos bens culturais e das suas iniciativas.

3 — O Museu apresentará os bens culturais que constituem o seu acervo através de um plano de exposições que contemple, designadamente, exposições permanentes, temporárias e itinerantes.

#### Artigo 10.º

##### Publicações

1 — O Museu promoverá, sempre que considere oportuno, a publicação de catálogos e roteiros, cartazes, postais ou outras publicações, a reeditar periodicamente e destinados à venda ou à distribuição gratuita, conforme os casos.

2 — Os critérios de selecção editorial estarão a cargo do Museu mediante a temática da publicação.

3 — As publicações estarão disponíveis nas lojas e recepções dos espaços que integram o Museu bem como na Livraria Municipal.

#### Artigo 11.º

##### Utilização de aparelhos fotográficos

1 — Os visitantes não estão autorizados a utilizar aparelhos fotográficos no interior dos espaços museológicos, podendo, contudo, fazer

fotografias no núcleo Museu Marinha da Troncalhada e no Circuito de Arte Nova, que faz parte do núcleo do Museu de Arte Nova.

2 — Os particulares podem requerer, com antecedência mínima de 48 horas, a possibilidade de proceder à fotografia de obras no interior do Museu, devendo o respectivo requerimento apresentar a intenção de uso de projectores ou do flash electrónico, discriminando a potência, filtro, tempo e distância que se pretende utilizar.

3 — O requerimento será deferido se for considerado pelo Vereador do pelouro da cultura como tendo objectivos de estudo e sem fins lucrativos.

4 — A autorização não envolve o direito de serem removidos dos seus lugares os objectos expostos.

5 — A faculdade de remoção de bens do local onde se encontram exige autorização expressa do Vereador do pelouro da cultura, devendo igualmente ser expressa a faculdade desta remoção ser efectuada pelo pessoal técnico.

6 — As obras ou espécies cujos direitos ainda não tenham sido transmitidos ao Museu ou passados ao domínio público só podem ser reproduzidas com a autorização dos seus autores ou dos respectivos herdeiros, que deverá ser obtida pelo requerente junto destes.

7 — Juntamente com o deferimento do pedido, deverá o Vereador do pelouro da cultura indicar dia e hora em que poderão ser efectuadas as reproduções fotográficas que, em caso de inconveniência para o particular, poderão ser alterados.

#### Artigo 12.º

##### Condições de reprodução

1 — O Museu é proprietário das fotografias dos objectos que constituem o seu acervo, sendo igualmente, proprietário dos respectivos direitos de autor.

2 — A reprodução fotográfica, cinematográfica ou por via de vídeo de peças do acervo museológico e painéis expositivos do Museu, obedecerá às seguintes condições:

a) Os requerimentos para a reprodução fotográfica, cinematográfica ou em vídeo de bens do Museu, estando no activo do Museu ou na sua reserva, devem ser apresentados por forma escrita, datados e assinados, indicando o nome do interessado, a sua residência, a identificação do executante do trabalho, se diferente do requerente, o objecto a reproduzir e a finalidade da reprodução;

b) Deverão ser apresentados tantos requerimentos quanto o número de finalidades para as quais se pretende a utilização de reprodução fotográfica;

c) O requerimento poderá ser indeferido por motivos de inabilidade comprovada dos autores ou editores, por existência, no Museu, de negativos de qualidade dos objectos a reproduzir e por quaisquer outros motivos de interesse público julgados convenientes;

d) Nas reproduções de bens do Museu do Município de Aveiro deverá constar, em lugar adequado, a menção da autorização concedida, bem como identificação do responsável pelo levantamento fotográfico;

e) Os autores das reproduções devem entregar ao Museu um exemplar da obra onde conste a espécie reproduzida;

3 — O não cumprimento do disposto na alínea e) do número anterior implicará o indeferimento de qualquer autorização para posterior reprodução ou publicação.

4 — O Museu não fornecerá qualquer tipo de equipamento para a execução dos trabalhos fotográficos.

#### Artigo 13.º

##### Colecções a afectar ao Museu

Para além das colecções já existentes — pintura, peças de cerâmica, trajes, arte, azulejos, fotografia (Imagoteca), artefactos arqueológicos, objectos etnográficos serão afectados ao Museu as seguintes espécies:

a) As adquiridas pelas dotações orçamentais da Câmara Municipal; As adquiridas com verbas extraordinárias destinadas especialmente a esse fim;

b) As resultantes de legados e doações;

c) As que, em virtude de disposições legais especiais, sejam consideradas propriedade do Município de Aveiro;

d) As depositadas pelas autarquias locais e por pessoas singulares ou colectivas, nos termos melhor explicitados adiante, no artigo 14.º;

e) As que resultem da actividade do Museu.

#### Artigo 14.º

##### Incorporação

1 — O Museu tem definida a sua política de incorporações, de acordo com a sua vocação e objectivos, devendo propor a mesma, pelo menos,

em cada cinco anos, para aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, definida num programa de actuação que permita imprimir coerência e dar continuidade ao enriquecimento do respectivo acervo de bens culturais.

2 — Todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação, a qual deverá ser instruída com registo fotográfico.

3 — O Museu documentará o direito de propriedade sobre os bens incorporados, submetendo a intenção de incorporação a aprovação da Câmara Municipal de Aveiro.

4 — O Museu divulgará e publicitará, de forma regular, as suas incorporações.

#### Artigo 15.º

##### Inventário e documentação

1 — O Museu documentará o direito de propriedade dos bens culturais incorporados, em directa articulação com a unidade orgânica da Câmara Municipal de Aveiro a que esteja atribuída tal incumbência.

2 — O inventário museológico é a relação de todos os bens culturais que constituem o acervo do Museu, independentemente da modalidade de incorporação.

3 — Os bens culturais incorporados no Museu serão alvo de inventário museológico.

4 — O inventário compreende um número de registo de inventário ou de depósito e uma ficha de inventário museológico, de acordo com as normas técnicas adequadas à sua natureza e características, bem como aprovadas pelo Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.

5 — O inventário museológico do Museu será transposto para suporte informático e ou papel.

#### Artigo 16.º

##### Conservação

1 — O Museu deve garantir e promover as condições de conservação preventiva do seu acervo.

2 — O Museu tem definidos princípios e prioridades de conservação preventiva, bem como os respectivos procedimentos.

3 — O Museu dispõe de um plano de conservação preventiva que abrange todas as suas instalações, devendo o planificado ser cumprido e atualizado em função de eventuais alterações.

4 — As intervenções de conservação e restauro dos bens culturais incorporados ou depositados no Museu só podem ser efectuadas por técnicos qualificados.

5 — Aos bens culturais classificados ou em vias de classificação nos termos da lei n.º 107/2001 de 08/09, só poderá ser aplicado o previsto no n.º 4, com autorização prévia do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. ou da tutela em função do tipo de classificação (tesouro nacional, móvel de interesse público ou municipal).

#### Artigo 17.º

##### Segurança

1 — O Museu dispõe de condições de segurança que garantem a protecção dos bens culturais incorporados e em depósito, dos visitantes do pessoal e das instalações.

2 — Constituem medidas de segurança as restrições à entrada, previstas neste regulamento.

3 — A segurança do Museu centra-se e desenvolve-se no cumprimento de três acções: a prevenção, a detecção e a intervenção.

4 — Na prevenção, o Museu dispõe de sistemas electrónicos de detecção de incêndio e de intrusão, de extintores portáteis, de vigilância humana e de vídeo vigilância, para além dos sistemas passivos de segurança que possui e deverá reforçar sempre que necessário.

5 — A detecção consiste na identificação de situações que ponham em risco as pessoas, os bens culturais e as instalações e ainda, na detecção da presença ou existência de pessoas ou ocorrências que possam constituir perigo para o Museu.

6 — Para assegurar o cumprimento da acção de detecção, o Museu dispõe dos seguintes meios humanos e tecnológicos: vigilância presencial e sistemas de detecção de alarme.

7 — A intervenção consiste na supressão ou detenção na evolução de algo que ponha em perigo os bens culturais, o pessoal e as instalações.

8 — Para intervir de forma eficaz perante situações de perigo, o Museu tem elaborado um plano de segurança que inclui um plano de acção e um plano de emergência.

9 — O estabelecido no plano de acção, bem como a organização do plano de emergência, será permanentemente actualizado e periodicamente testado, através de acções levadas a cabo de seis em seis meses.

10 — O Plano de Segurança e as restantes regras de segurança terão natureza confidencial.

11 — Quando especiais razões de segurança o aconselhem, as instalações ou parte das mesmas serão equipadas com detectores de metais ou aparelhos radiográficos para controlo dos visitantes.

12 — Na área de acolhimento dos visitantes, os referidos meios de vigilância serão anunciados de forma visível e inequívoca.

13 — As imagens recolhidas só podem ser acedidas, utilizadas, copiadas, transmitidas ou publicitadas por razões de segurança ou de investigação criminal e junto das entidades legalmente competentes.

14 — O Museu elimina periodicamente os registos que contenham as imagens referidas no número anterior de acordo com o estabelecido no respectivo regulamento.

15 — As forças de segurança têm o dever de cooperar com o Museu, designadamente através da definição conjunta de um plano de segurança e da aprovação dos equipamentos de segurança e da aprovação dos equipamentos de prevenção e neutralização de perigos.

16 — O Museu colabora com as forças de segurança no combate aos crimes contra a propriedade e tráfico ilícito de bens culturais.

17 — O Museu observará as recomendações das forças de segurança sobre a defesa da integridade dos bens culturais, instalações e equipamentos, bem como dos procedimentos a seguir pelo respectivo pessoal.

#### Artigo 18.º

##### Estudo e Investigação

1 — O Museu desenvolve e promove a investigação, tendo em conta a sua missão, os seus objectivos, a sua política de incorporações, os seus planos de exposições e edições.

2 — O estudo e a investigação, desenvolvidos pelo Museu, deverão fundamentar as acções desenvolvidas para o cumprimento das restantes funções museológicas.

3 — O Museu gere a investigação produzida e transmite-a aos públicos através de exposições, debates, seminários, elaboração de textos ou de outros materiais informativos.

4 — A investigação desenvolvida pelos técnicos do Museu ao seu serviço não deve comprometer as exigências de confidencialidade, devendo os mesmos proteger a informação considerada confidencial, tais como as informações referentes à segurança do Museu — plano de segurança e à avaliação dos bens culturais.

5 — O Museu conservará todos os direitos de autor e direitos conexos de acordo com a legislação vigente, sobre a investigação desenvolvida pelos técnicos do Museu ou ao seu serviço, no âmbito das actividades do Museu, como exposições temporárias, programas educativos e publicações — catálogos, roteiros, desdobráveis e monografias.

6 — O Museu deve apoiar o trabalho de investigadores externos, facilitando o acesso à informação, sempre que possível.

7 — Ao Museu reserva-se o direito de condicionar o acesso às instalações das reservas, por razões de conservação e de segurança.

#### Artigo 19.º

##### Educação

1 — Em ordem a concretizar a sua função educativa, o Museu será dotado com um Serviço Educativo que terá por missão facilitar à comunidade o acesso aos bens culturais, à sua identificação e ao seu conhecimento e fruição.

2 — O Serviço Educativo mencionado no número anterior deverá valorizar as pessoas e seus contributos, individuais e colectivos e promover acções capazes de fomentar a participação da comunidade e de estabelecer diálogos intergeracionais e interculturais, fomentando a educação permanente e o desenvolvimento cultural e de cidadania.

3 — O referido Serviço Educativo deve valorizar e divulgar à comunidade os resultados do trabalho científico e técnico desenvolvido pelo Museu ou o seu propósito.

4 — O Serviço Educativo deverá dispor de uma equipa multidisciplinar capaz de assegurar uma programação diversificada e de satisfazer as necessidades e interesses da comunidade.

5 — Estes programas serão articulados com as políticas públicas sectoriais respeitantes à família, juventude, apoio às pessoas com deficiência e combate à exclusão social.

6 — O Serviço Educativo deverá promover a participação dos seus funcionários em acções de formação diversificadas, assegurando uma melhoria do conhecimento técnico-científico, a valorização de acções inovadoras e adopção de boas práticas.

7 — O Serviço Educativo deve dispor de espaços adequados à preparação e desenvolvimento das suas acções.

8 — As acções promovidas pelo Serviço Educativo destinam-se aos diversos públicos ainda que, pela relação já estabelecida e continuada, o público escolar se considere um segmento privilegiado.

9 — Na esteira do estabelecido no número anterior, o Museu estabelecerá formas regulares de colaboração e de articulação institucional com o sistema de ensino no quadro das acções de cooperação geral estabelecidas pelos Ministérios da Educação, da Ciência e do Ensino Superior e da Cultura, podendo promover também autonomamente a participação e frequência dos jovens nas suas actividades.

10 — A frequência do público escolar deverá ser objecto de cooperação com as escolas em que se definam actividades educativas específicas e se estabeleçam os instrumentos de avaliação da receptividade dos alunos.

## CAPÍTULO IV

### Horário e regime de acesso público

#### Artigo 20.º

##### Dias e horário de funcionamento

1 — O Museu funcionará de terça-feira a domingo, inclusive, e encerrará todas as segundas-feiras e nos dias de feriado nacional e, eventualmente, municipal.

2 — Sempre que se entenda conveniente para a prossecução do interesse público poderá o Museu funcionar nas datas excluídas pelo número anterior do presente artigo.

3 — As salas de exposição do Museu estarão abertas ao público das 10h00m às 19h00m e, sempre que se justifique, durante a noite.

4 — Os horários indicados nos números que antecedem poderão ser modificados por deliberação da Câmara Municipal, atendendo aos interesses da comunidade a servir.

5 — O acesso às salas de exposições só poderá ser efectuado até quinze minutos antes da hora determinada para o encerramento das instalações.

6 — O horário de funcionamento estará afixado no exterior do Museu e será amplamente publicitado.

#### Artigo 21.º

##### Custo dos Ingressos

Serão cobradas pelo ingresso nos espaços do Museu as seguintes quantias:

Público em Geral	Famílias
Entrada única num dos núcleos — € 2.	Entrada única num dos núcleos — [€ 5 a partir das 3 pessoas; 6 € a partir de 6 pessoas].
Entrada em todos os núcleos — € 5 (válido por cinco dias).	Entrada em todos os núcleos — [€ 10 — a partir das 3 pessoas; 15 € a partir das 6 pessoas] (válido por cinco dias).

2. O Custo dos ingressos será afixado anualmente pela Câmara Municipal de Aveiro, sob proposta do Museu.

#### Artigo 22.º

##### Isenções

1 — Será facultada a entrada gratuita:

- Aos menores até aos doze (12) anos de idade;
- Aos portadores de cartão jovem ou de cartão de estudante;
- A grupos escolares em visitas de estudo;
- A entidades ou grupos convidados pelo Museu ou pela Câmara Municipal;
- A sócios da Associação Portuguesa de Museologia e do International Council of Museums;

A pessoas com idade superior a sessenta e cinco (65) anos, mediante a apresentação de documento comprovativo;

A visitas colectivas promovidas e organizadas pelo próprio Museu.

2 — Poderão também ser estabelecidos protocolos com entidades ou associações com vista à redução ou isenção do preço da entrada no Museu.

3 — Para beneficiar da isenção prevista na alínea c) do número 1, deverão as visitas ser marcadas com antecedência mínima de oito (8) dias, através de contacto, por forma escrita, com o Museu.

## Artigo 23.º

**Restrições à entrada**

Por motivos de segurança e de conservação do seu acervo, o Museu estabelece as seguintes proibições:

a) Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º do presente regulamento, o visitante, durante a visita às exposições e a permanência no Museu não pode fotografar, filmar, usar telemóveis para captação de imagens, fumar, comer, beber, tocar nos objectos expostos e introduzir no edifício animais de qualquer espécie;

b) O visitante terá que deixar depositados nas áreas de acolhimento das unidades museológicas, objectos que possam prejudicar a conservação dos bens culturais e das instalações, e, em geral, a segurança das pessoas;

c) O Museu, ou qualquer uma das suas unidades museológicas, pode impedir a entrada de visitantes que se façam acompanhar por objectos que pela sua natureza não possam ser guardados, com segurança, na área de acolhimento;

d) A responsabilidade pela guarda de objectos implica declaração e identificação dos mesmos pelo visitante;

e) Compete ao funcionário do Museu que, em cada momento, desempenha as funções de rececionista e (ou) de vigilante decidir como intervir para fazer aplicar o disposto nas alíneas anteriores do presente artigo.

f) Na área de cafeteria pertencente ao Museu não se aplicará a proibição de comer e beber.

As proibições previstas no presente artigo poderão ser pontualmente afastadas se, nesse sentido, for utilizada pelos serviços do Museu a sinalética adequada.

## Artigo 24.º

**Acolhimento e Apoio ao Público**

1 — O Museu, em todos os seus núcleos, disporá de áreas de acolhimento em funcionamento coordenado com o horário de abertura ao público.

2 — O Museu fornecerá ao público visitante informações tendo em vista a qualidade da visita e o cumprimento da função educativa.

3 — Os visitantes com necessidades especiais, nomeadamente pessoas com deficiência, terão direito a um apoio específico.

4 — O Museu publicitará o apoio referido no número anterior e promoverá condições de igualdade na fruição cultural.

5 — O percurso museológico normal é feito em regime de visita livre, com exclusão das acções desenvolvidas pelo Serviço Educativo, do apoio específico referido nos números 3 e 4 anteriores e de outros, que venham a ser considerados.

6 — O Museu disporá de livro de sugestões e de livro de reclamações à disposição dos visitantes nas áreas de acolhimento, devidamente anunciados de forma visível.

7 — Os livros referidos no número anterior podem ser livremente usados pelos visitantes para inscreverem sugestões e reclamações sobre o funcionamento do Museu da Cidade de Aveiro.

8 — A gestão de conflitos com os visitantes terá como procedimento inicial e obrigatório a apresentação do livro de sugestões e do livro de reclamações.

## Artigo 25.º

**Registo de visitantes**

1 — O Museu procederá ao registo diário dos visitantes do Museu. O sistema de registo efectuado deverá permitir um conhecimento rigoroso dos públicos do Museu, diferenciando-se estes pelas seguintes categorias: nacionalidade, sexo e idade. O Museu analisará os registos e realizará estudos de público, por forma a melhorar a qualidade do funcionamento do Museu.

2 — As estatísticas de visitantes do Museu são enviadas ao Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. e ao Instituto Nacional de Estatística de acordo com os procedimentos e nos suportes fixados por estas entidades.

## Artigo 26.º

**Ordem e disciplina**

Todos os visitantes que perturbem o normal serviço do Museu serão advertidos pelos funcionários e, no caso de desobediência, serão convidados a sair e, mantendo-se renitentes, entregues às autoridades policiais.

## Artigo 27.º

**Acesso às reservas**

1 — O acesso aos bens culturais guardados nas reservas e à documentação que lhe está associada constitui um princípio orientador do funcionamento do Museu, especialmente nos casos relacionados com trabalhos de investigação;

2 — O acesso não é permitido, designadamente quando as condições de conservação de bens culturais não o aconselhem ou por razões de segurança;

3 — Nos casos previstos no número anterior o Museu deve, na medida do possível, facilitar o acesso à documentação sobre os bens culturais.

## Artigo 28.º

**Acesso a documentos**

O Museu pode recusar o acesso aos seguintes documentos:

a) À avaliação ou o preço de bens culturais;

b) À identidade dos depositantes de bens culturais;

c) Às condições de depósito;

d) À localização de bens culturais;

e) Aos contratos de seguro;

f) Aos planos e regras de segurança;

g) À ficha de inventário museológico ou outros registos quando não seja possível omitir as referências previstas nas alíneas anteriores;

h) Aos dados recolhidos através da vigilância, do registo de visitantes e dos estudos de públicos e de avaliação.

## CAPÍTULO V

**Depósito e cedência de bens culturais**

## Artigo 29.º

**Depósito**

1 — O Museu poderá constituir-se depositário de bens culturais.

2 — O depósito será determinado como medida provisória para a segurança e conservação dos bens culturais — depósito coercivo — ou por acordo entre o proprietário do bem e o Museu da Cidade — depósito voluntário.

3 — O Museu emitirá um certificado de depósito identificando o bem ou os bens depositados e descrevendo as condições de depósito.

4 — O Museu procederá ao registo de todos os bens depositados no “Livro de Depósitos do Museu da Cidade de Aveiro”, atribuindo-lhes um número individualizado, ao qual corresponderá uma ficha de inventário museológico, que será subscrita por todas as entidades envolvidas.

5 — O Museu celebrará contrato de seguro dos bens culturais depositados.

6 — O Museu aceitará o depósito voluntário de bens culturais semelhantes aos que constituem o seu acervo bem como de outros bens culturais que se mostrem de relevante importância para a prossecução das suas funções.

7 — No caso de depósito voluntário, sempre que se tratar de um bem cultural classificado ou em vias de classificação, que possa ser exposto e seja de grande importância para o Museu, o depositante poderá ser remunerado, consistindo a remuneração na obrigação de o restaurar.

8 — Os depositantes poderão levantar os bens culturais depositados no Museu, devendo para o efeito comunicar a sua intenção, por escrito, à Direcção deste com uma antecedência de 60 dias úteis, salvo não tenha sido, por acordo, contrato ou protocolo, estabelecido um regime diverso.

9 — Se os bens depositados integrem uma exposição temporária, só poderão ser devolvidos ao proprietário no final da mesma.

10 — As concretas condições de depósito serão objecto de deliberação camarária, sob proposta elaborada pelos serviços do Museu.

11 — Em caso de manifesta urgência, o Vereador do pelouro, poderá decidir sobre os depósitos, devendo, posteriormente, submeter a sua decisão a ratificação do órgão executivo do Município de Aveiro, na primeira e imediata reunião deste.

## Artigo 30.º

**Cedência de bens do Museu da Cidade de Aveiro por tempo determinado com obrigação de restituição**

1 — A cedência de objectos do acervo museológico do Museu a outros Museus e ou instituições de carácter cultural, serão efectuadas

através de um contrato de comodato, devendo observar-se o seguinte procedimento:

a) Solicitação por escrito da peça em questão onde deverá ser mencionado:

- I. o nome e a apresentação da instituição requerente;
- II. o motivo do interesse na peça;
- III. a duração da cedência;
- IV. a concreta utilização pretendida;
- V. as condições pretendidas para a cedência;

b) A entidade interessada na cedência empregará todos os meios necessários para garantir a segurança e a integridade das peças desde a sua saída do local onde se encontram no Museu até ao seu regresso, tendo especial cuidado no seu manuseamento, transporte e exposição, podendo ser exigido o acompanhamento da peça por técnicos do Museu nas diversas operações;

c) No caso de danos causados às peças cedidas será a entidade comodatária responsável pelo pagamento dos mesmos;

d) Para proceder ao levantamento da peça deverá a entidade comodatária fazer prova de ter feito um seguro que cubra todos os riscos, desde o seu levantamento no Museu ao retorno ao mesmo local;

e) A entidade comodatária obrigará-se-á a fornecer ao Museu pelo menos um exemplar de cada um dos catálogos das exposições em que as peças do Museu se integrem;

2 — As entidades comodatárias ficam autorizadas a fazer reproduções fotográficas das peças para o efeito da sua inserção nos catálogos e roteiros das exposições, sendo-lhes vedado, porém, utilizá-las ou cedê-las para utilização com outras finalidades.

3 — Findas as exposições, as peças objecto de comodato, deverão ser prontamente devolvidas ao Museu.

4 — As concretas condições de cedência serão objecto de deliberação camarária, sob proposta elaborada pelos serviços do Museu.

5 — Em caso de manifesta urgência, o Vereador do pelouro, poderá decidir sobre as cedências, devendo, posteriormente, submeter a sua decisão a ratificação do órgão executivo do Município de Aveiro, em primeira e imediata reunião deste.

## CAPÍTULO VI

### Gestão de recursos humanos e financeiros

#### Artigo 31.º

##### Recursos Humanos

1 — As funções legalmente atribuídas ao Director do Museu serão, por inerência, desempenhadas pelo Vereador do pelouro da cultura da Câmara Municipal de Aveiro, sem prejuízo dos poderes legalmente atribuídos a este órgão executivo e ao seu Presidente.

2 — Compete especialmente ao Vereador do pelouro da cultura dirigir os serviços, assegurar o cumprimento das funções museológicas, propor e coordenar a execução do plano anual de actividades.

3 — O Museu disporá de pessoal dotado com as habilitações legais e necessário ao respectivo eficaz funcionamento nas diversas áreas de acção, designadamente:

- a) Conservação;
- b) Investigação;
- c) Educação;
- d) Organização de exposições e outras actividades;
- e) Guia, recepção e acompanhamento de visitantes;
- f) Apoio administrativo;
- g) Outras áreas que se entendam como convenientes para uma efectiva satisfação do interesse público.

4 — Compete à Câmara Municipal afectar o pessoal necessário ao funcionamento do Museu, bem como promover a sua actualização e valorização, proporcionando o acesso a formação adequada.

5 — Sempre que se considere fundamental para atingir determinados objectivos, o Museu deve recorrer a parcerias com entidades afins, a programas de estágio e à solicitação à Câmara Municipal de Aveiro que contrate profissionais com competências na área.

6 — O Museu deverá incentivar o voluntariado, através da criação do “Grupo de amigos do Museu Cidade de Aveiro” e assim promover a participação da comunidade nas suas actividades.

#### Artigo 32.º

##### Recursos Financeiros

1 — Pretende-se que o Museu disponha de recursos financeiros adequados à sua vocação, especialmente consignados a tal no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Aveiro, suficientes para assegurar a sua sustentabilidade e o cumprimento das funções museológicas.

2 — O Museu deverá promover e a aprovação de programas de sustentabilidade financeira, bem como de co-financiamento.

3 — O Museu elaborará, de acordo com o respectivo programa de actividades, projectos susceptíveis de serem apoiados através do mecenato cultural.

## CAPÍTULO VII

### Venda de livros, merchandising e outros

#### Artigo 33.º

##### Réplicas e reproduções

1 — O Museu deverá promover e acompanhar a execução de réplicas de bens culturais incorporados, garantindo a qualidade e a fidelidade das mesmas.

2 — O Museu deverá acautelar a responsabilidade sobre a produção de réplicas de bens culturais em situações de depósito.

3 — As réplicas de bens culturais deverão ser assinaladas como tal.

4 — O Museu poderá desenvolver acordos de parceria com privados e ou públicos para desenvolvimento da sua linha e de peças de merchandising.

#### Artigo 34.º

##### Réplicas ou reproduções efectuadas por entidades estranhas ao Museu

1 — É expressamente proibida a execução de réplicas ou reproduções com fins lucrativos, por particulares ou instituições, dos objectos que integram as colecções do Museu sem prévia autorização da Câmara Municipal de Aveiro, obtida através da competente deliberação fundamentada, a qual deverá especificar os termos da autorização.

2 — A autorização referida no número anterior poderá incluir a facultade de venda dos mesmos no interior do Museu, caso em que será ouvido o Vereador do pelouro da cultura.

#### Artigo 35.º

##### Venda de merchandising

1 — O Museu poderá promover a venda de merchandising próprio, concebido para a promoção de todos os seus núcleos e para o incremento da sustentabilidade económica dos seus espaços.

2 — Os objectos para venda estarão expostos ao público na loja do Museu e nas recepções dos vários núcleos do Museu.

3 — Caberá aos funcionários do Museu assistir e assegurar a venda dos objectos expostos.

4 — A Câmara Municipal de Aveiro deliberará o preço da venda dos objectos, mediante proposta a apresentar pelo Museu.

#### Artigo 36.º

##### Venda de edições ou merchandising por entidades exteriores à Câmara Municipal e ao Museu da Cidade de Aveiro

1 — A venda, por entidades exteriores ao Município, de edições ou objectos de merchandising que integrem a colecção do Museu, deverá ser autorizada pela Câmara Municipal, após parecer favorável dos serviços do Museu.

2 — A intenção de venda deverá ser requerida pelo interessado junto do Museu, devendo, para tal, ser indicado o preço mínimo de venda dos bens, o qual não poderá ser inferior ao preço praticado no Museu, acrescido de 5%.

3 — Sempre que o entender, o Museu proporá à Câmara Municipal de Aveiro alteração aos preços de venda ao público de edições ou de objectos de merchandising que integrem a colecção do Museu.

## CAPÍTULO VIII

## Exposições

## SECÇÃO I

## Artigo 37.º

## Definição de exposição permanente

Por exposições permanentes entendem-se as que se realizem nas áreas pertencentes aos edifícios do Museu da Cidade de Aveiro destinados a tais exposições, seguindo as orientações traçadas no projecto museológico e têm, em termos de periodicidade, uma programação adequada à gestão da programação do Museu.

## SECÇÃO II

## Artigo 38.º

## Definição de exposição temporária

1 — Entende-se por exposição temporária a que se realiza por um período de tempo inferior ao sector permanente e se realiza nos seguintes locais:

- a) áreas de exposição temporárias;
- b) áreas de lazer e de recreio;
- c) cafetaria;
- d) áreas públicas de passagem;
- e) áreas expositivas diversas;
- f) outras áreas que se justifiquem.

2 — As exposições temporárias a realizar nos espaços do Museu enquadram-se num programa global a apresentar à Câmara Municipal de Aveiro pelo Vereador do pelouro da cultura e de acordo com a programação de cada ano.

3 — As exposições a realizar poderão ser de vários tipos:

- a) Meramente didácticas;
- b) De obras de arte e do património, provenientes dos fundos de Rede ou do exterior;
- c) De artistas actuais, individuais ou colectivas;
- d) Emprestadas por outras entidades dentro do âmbito e temática dos espaços em questão.

4 — As propostas de planeamento e de execução das exposições referidas nas alíneas a) e b) do número anterior, são da responsabilidade do Museu, podendo esta entidade obter para a realização das mesmas, a colaboração de entidades exteriores.

## Artigo 39.º

## Exposições efectuadas por iniciativa do Museu

O Museu poderá propor à Câmara Municipal de Aveiro que tome a iniciativa de dirigir convites a artistas ou a grupos de artistas com vista a promover a exposição das suas obras nos espaços do Museu em condições e datas a acordar.

## Artigo 40.º

## Exposições a requerimento de artistas

1 — Os artistas interessados em realizar exposições no Museu, deverão manifestar as suas pretensões nesse sentido até ao final do mês de Julho de cada ano, a fim de poderem ser incluídos na programação do ano seguinte;

2 — Esta pretensão deverá ser apresentada pela forma escrita e entregue ao Vereador do pelouro da cultura, o qual procederá à sua avaliação em conjunto com o curriculum vitae, do artista e proporá à Câmara Municipal de Aveiro a sua realização, caso a qualidade e o interesse cultural da proposta tornem esta de tal merecedora.

3 — O artista poderá requerer à Câmara Municipal de Aveiro a faculdade de venda dos bens expostos, sendo que, todavia, em tal caso, os bens não poderão ser removidos até ao final da exposição.

4 — No caso previsto no número anterior, haverá lugar à celebração de um contrato entre a Câmara Municipal de Aveiro e o artista, no qual ficará definido que 5% do valor de venda da obra reverterá para o Município de Aveiro.

## Artigo 41.º

## Despesas efectuadas com a exposição

1 — Salvo as exposições realizadas por iniciativa da Câmara Municipal, as despesas realizadas com as exposições individuais ou colectivas serão suportadas pelo artista ou pelo seu representante promotor da exposição, que terá a liberdade de recorrer ao mecenato ou a outros meios de financiamento.

2 — Nos casos em que o Vereador do pelouro da cultura entenda que determinada exposição, promovida por um particular, se enquadra no projecto museológico do Museu, poderá propor à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio para esse efeito.

## Artigo 42.º

## Seguro

As questões relativas ao seguro devem ser avaliadas, analisadas e acordadas previamente entre o artista (e ou promotor) e o Museu.

## Artigo 43.º

## Pagamento pela utilização do espaço

O valor a pagar pela utilização do espaço para a realização de exposições deverá ser previamente acordado com o Museu, privilegiando-se como forma de pagamento uma das seguintes modalidades:

- a) Oferta de uma ou várias das obras expostas, seleccionadas por acordo entre o Museu e o artista;
- b) Realização gratuita, segundo condições a acordar, de ateliers ou workshops dentro da área de actuação do artista.

## Artigo 44.º

## Montagem da exposição

1 — A montagem da exposição deverá ser efectuada com o apoio dos funcionários do Museu, quando solicitado, devendo o artista colocar as obras nas instalações daquele com a antecedência necessária à sua montagem, para que essa tarefa seja executada dentro do trabalho normal de trabalho daqueles.

2 — O artista deverá manifestar as suas pretensões ou pontos de vista na colocação dos objectos a expor.

3 — As técnicas de montagem deverão respeitar a integridade física dos espaços.

## Artigo 45.º

## Levantamento das obras expostas

1 — No prazo definido pelo Museu após o encerramento da exposição, os artistas ou os seus representantes, deverão levantar as obras objecto desta.

2 — Tal levantamento só poderá ser efectuado depois de os artistas cumprirem todas as obrigações assumidas perante o Museu.

3 — Caso o artista não proceda ao levantamento das obras no prazo previsto no número 1 do presente artigo, caberá ao artista a assunção dos encargos com o seguro que o Museu entender pertinente contratar a propósito, bem como será responsável pelo pagamento de uma taxa no valor de € 50, por cada dia de incumprimento.

## CAPÍTULO IX

## Centro de documentação

## Artigo 46.º

## Definição

1 — O Museu será dotado com um Centro de Documentação com o objectivo de aglutinar toda a informação que resulta da investigação daquele, bem como todo o material que, sobre o concelho de Aveiro, revista a forma de documento escrito, imagem, som, filme ou digital.

2 — Será também integrada no Centro de Documentação, toda a documentação que, revestindo as formas referidas no número anterior, possa ser considerada potenciadora de conhecimento sobre aspectos ligados à investigação sobre Aveiro, Museologia e qualquer das temáticas a que estão subordinados os núcleos do Museu.

## Artigo 47.º

## Horário

1 — O Centro de Documentação funcionará de acordo com o horário definido para o Museu, encerrando, todavia, ao sábado e ao domingo;

2 — Em casos excepcionais e mediante solicitação com antecedência de quarenta e oito (48) horas, o Centro de Documentação poderá funcionar durante a manhã de sábado, de acordo com o horário estabelecido para funcionamento do Museu.

#### Artigo 48.º

##### Utilização

1 — O Centro de Documentação poderá ser utilizado por qualquer interessado.

2 — O Centro de Documentação só poderá ser utilizado simultaneamente por cinco (5) leitores, sendo que os restantes terão que aguardar a respectiva vez, muito embora seja permitida a realização de trabalhos em grupo.

3 — É proibido permanecer no Centro de Documentação para fins que não sejam os de estudo individual ou colectivo e de leitura.

4 — O material presente no Centro de Documentação é de consulta presencial, devendo o leitor preencher uma ficha de registo contendo a sua identificação, profissão e idade, assim como os documentos/ficheiros que pretende consultar, a qual será entregue aos funcionários.

5 — No caso de conflito entre dois particulares na consulta do mesmo documento, dar-se-á preferência a quem efectuou a inscrição em primeiro lugar.

#### Artigo 49.º

##### Danos causados nos bens do Centro de Documentação

1 — Em caso de danificação dos documentos será o responsável pelos danos obrigado a repor a situação tal como a mesma se encontrava antes da verificação do dano.

2 — No caso de ser impossível a reparação da situação, será determinada uma indemnização atendendo ao valor real e histórico do bem danificado, a qual será paga no prazo máximo de quinze (15) dias após a verificação do dano.

#### Artigo 50.º

##### Reproduções

1 — A Câmara Municipal de Aveiro, mediante proposta do Museu, poderá ceder reproduções de bens do Centro de Documentação, sobre os quais detenha os direitos de autor, para fins de estudo, mediante requerimento escrito efectuado por particular ou por instituição, pelas quais cobrará a importância fixada para tal no Regulamento de Taxas e Licenças Não Urbanísticas em vigor no Município de Aveiro.

2 — No caso de reproduções de fotografia ou de diapositivo, no requerimento deverá ser indicada a fotografia ou diapositivo pretendido e objectivo do pedido.

3 — Uma vez deferido o pedido pelo Vereador do pelouro da cultura, o uso das reproduções será exclusivamente aquele para o qual foi requerido, sendo certo que qualquer outra utilização carecerá de novo requerimento.

#### Artigo 51.º

##### Cedência de imagem de objecto existente no Museu com fins lucrativos ou para comunicação social

1 — O Centro de Documentação poderá propor à Câmara a cedência de imagens de objectos existentes no Museu sobre os quais detenha os direitos de autor, a entidades com fins lucrativos.

2 — As entidades que pretendam utilizar qualquer imagem na qual conste uma ou várias peças do Museu para fins comerciais ou publicitários, devem apresentar, a acompanhar o seu requerimento, sob pena de indeferimento liminar, um esboço do trabalho e uma descrição dos fins a que a mesma se destina.

3 — Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

4 — As importâncias a pagar encontram-se previstas no quadro infra:

	Importância a pagar (euro/por unidade)
Digitalização de imagens/fotografias e entrega em formato digital . . . .	5
Digitalização de imagens/fotografias em papel fotográfico. . . . .	3
Digitalização de imagens/fotografias em papel de escritório . . . . .	2

## CAPÍTULO X

### Auditórios do Museu da Cidade

#### Artigo 52.º

##### Objecto

1 — Os auditórios do Museu da Cidade destinam-se a apoiar actividades culturais e educativas promovidas pelo Museu, pela Câmara Municipal ou para apoiar acções em que o Museu entenda existir interesse municipal.

2 — Poderá ser também autorizado pelo Museu o uso dos auditórios por entidades estranhas ao Município de Aveiro, sempre que o mesmo não ofereça riscos à segurança do património guardado nos vários pólos, nem implique encargos a suportar directa ou indirectamente pela Câmara Municipal de Aveiro.

3 — Como excepção aos números anteriores, poderá a Câmara Municipal de Aveiro deliberar, sempre que o entenda pertinente, autorizar o uso dos auditórios, devendo, previamente, solicitar informação ao Museu sobre a existência ou não de assunção prévia de compromissos.

#### Artigo 53.º

##### Procedimentos para utilização dos auditórios por terceiros

1 — Caso um particular pretenda utilizar o auditório para qualquer uma das finalidades previstas no artigo anterior, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) Apresentação por escrito de pedido de utilização do auditório, com antecedência mínima de quinze (15) dias em relação à data prevista para o evento, do qual deverão constar as seguintes menções:

- I) Identificação da entidade requerente;
- II) Data prevista para a ocupação;
- III) Fim a que se destina a ocupação;
- IV) Horas previstas para início e terminus da ocupação;
- V) Identificação e contactos telefónicos da pessoa responsável por todos os actos que envolvam o evento;
- VI) Os meios audiovisuais que pretende utilizar.

b) Apreciação do pedido pelo Vereador do pelouro da cultura e comunicação final da decisão deste, a qual deverá ocorrer até cinco (5) dias antes da data prevista para o evento.

c) Pagamento prévio, na tesouraria da Câmara Municipal de Aveiro, da taxa devida pela utilização pretendida.

2 — A apreciação prevista na alínea b) do artigo anterior atenderá à disponibilidade do espaço e do pessoal de apoio necessário para garantir o correcto desenrolar da acção e da segurança do Museu, bem como à lotação do auditório.

3 — Poderá o Museu solicitar elementos suplementares, para análise, se assim o considerar pertinente.

4 — O incumprimento do prazo previsto na alínea a) do número 1 do presente artigo não invalidará a apreciação da proposta se existirem razões de interesse público que o justifiquem.

#### Artigo 54.º

##### Desistência

As entidades requisitantes que desistam da utilização do auditório deverão comunicá-lo ao Museu com a antecedência mínima de cinco (5) dias, sob pena de se considerarem devidos os valores correspondentes à taxa a pagar pela utilização, ainda que estivesse deferida a utilização a título gratuito.

#### Artigo 55.º

##### Utilização por escolas

A utilização por parte de escolas será sempre condicionada ao acompanhamento de um professor e de um funcionário da escola expressamente destacado para vigilância e apoio à utilização das instalações.

## Artigo 56.º

**Acesso ao auditório**

1 — O acesso ao auditório só é permitido a quem possua convite, participe ou venha assistir à iniciativa, quando esta for de livre acesso.

2 — A entrada no auditório depois do início da actividade só poderá acontecer nos casos em que essa entrada tardia não venha perturbar os trabalhos em curso.

3 — Caso não seja cumprido o previsto no artigo anterior, poderá o funcionário de serviço convidar a sair do local o indivíduo faltoso.

## Artigo 57.º

**Taxa**

1 — A taxa de utilização devida pela ocupação do auditório será atualizada anualmente, pela Câmara Municipal de Aveiro.

2 — Os valores a aplicar encontram-se explicitados abaixo:

Ocupação por cada hora ou fracção:

- Das 9:00 às 13:00 — 10 €;
- Das 14:00 às 18:00 — 10 €;
- Das 9:00 às 18:00 — 7,50 €;
- Das 9:00 às 24:00 — 7,50 €;
- Das 21:00 às 24:00 — 20 €;
- A partir das 24:00 — 50 €.

3 — Ao fim de semana as taxas de ocupação serão acrescidas de cinquenta por cento (50%) sobre o valor devido por cada hora.

4 — Se houver utilização da aparelhagem sonora, a respectiva taxa de ocupação será acrescida de mais vinte por cento (20%).

## Artigo 58.º

**Cedência a título gratuito**

1 — O Museu/Câmara Municipal de Aveiro poderão autorizar a utilização do auditório a título gratuito.

2 — Para atingir o objectivo previsto no n.º 1 do presente artigo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) A gratuidade da cedência terá de ser expressamente requerida pelos interessados aquando da solicitação de autorização para utilizar o auditório.

b) O pedido de gratuidade deverá ser devidamente fundamentado, de modo a que seja claro o interesse da acção para o Município ou para os seus habitantes.

c) A gratuidade será extensível às reuniões que os partidos políticos pretendam vir a realizar no local.

d) Cabe ao Museu propor à Câmara Municipal, e a esta deliberar, sobre a gratuidade da cedência

3 — A cedência a título gratuito implica:

- a) A abertura a todo o público interessado nessas acções;
- b) O cumprimento da lotação do auditório;
- c) Que não poderá ser cobrado qualquer valor de ingresso às pessoas que pretendam participar nas acções para que o auditório tenha sido cedido gratuitamente, salvo em actividades destinadas à angariação de fundos com objectivos filantrópicos ou culturais.

4 — O auditório não poderá ser cedido a título gratuito para realizações ligadas a interesses de carácter lucrativo ou de publicidade comercial.

## Artigo 59.º

**Divulgação**

As entidades a quem o auditório for cedido gratuitamente ficam obrigadas a mencionar, na documentação respeitante e no material de divulgação da actividade, que ela se realiza com o apoio da Câmara Municipal e do Museu.

## Artigo 60.º

**Responsabilidade**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que eventualmente tenha lugar, os autores de quaisquer danos, poderão ser expulsos

do recinto por funcionário de serviço do Museu que se encontre como tal devidamente identificado.

2 — As entidades requisitantes do espaço tornam-se solidariamente responsáveis perante a autarquia pela existência de quaisquer danos que possam ocorrer no auditório, independentemente de quem os tenha provocado, desde que tenham ocorrido durante o evento ou qualquer ensaio.

3 — À entidade cujo colaborador provoque danos no interior ou exterior do auditório ser-lhe-á retirada a preferência em termos hierárquicos de utilização do espaço, caso a tenha, pelo prazo de um ano.

## Artigo 61.º

**Manutenção**

O Museu é responsável pela manutenção do auditório em boas condições de higiene, limpeza e funcionalidade.

## Artigo 62.º

**Encargos adicionais**

São da responsabilidade das entidades a quem o auditório for cedido todos os encargos com direitos de autor, licenças, taxas, vistos e outros previstos na lei.

## Artigo 63.º

**Captação de som ou imagens**

1 — A captação de som ou imagens das actividades a realizar no auditório carece de prévia autorização das entidades promotoras, bem como dos intervenientes das actividades, por forma a evitar qualquer violação dos direitos de autor.

2 — Carece sempre de autorização por escrito da Câmara e dos intervenientes a captação de imagens ou som quando as actividades sejam promovidas ou apoiadas por aquela ou pelo Museu.

3 — Poderão ser impostos limites à captação de imagens, que se poderão prender como tempo disponível para essa captação, o momento da actividade em que podem ser captadas ou o local onde podem ser captadas. Estas restrições constarão sempre de documento escrito.

## Artigo 64.º

**Representação da Câmara Municipal de Aveiro**

Perante os espectadores, os participantes nas actividades ou as entidades promotoras, o funcionário em serviço representará a Câmara Municipal de Aveiro para efeitos de esclarecimento de dúvidas, apresentação de reclamações, requisição de material ou apoio técnico previamente autorizado.

## Artigo 65.º

**Utilização de meios técnicos**

1 — Poderá a Câmara Municipal de Aveiro disponibilizar às entidades promotoras a utilização de equipamentos técnicos, designadamente de aparelhos com tecnologias vídeo.

2 — Os meios técnicos referidos no número anterior, serão sempre manuseados por um funcionário da Câmara Municipal de Aveiro.

3 — Os interessados deverão igualmente requerer a presença de técnicos nos ensaios, caso entendam que tal presença será necessária.

## Artigo 66.º

**Cedência de equipamento técnico a outros serviços do Município**

1 — A cedência do equipamento técnico afecto aos auditórios do Museu a outros serviços do Município de Aveiro deverá ser solicitada com um mínimo de vinte e quatro (24) horas e só poderá ser autorizada se o Museu dela não necessitar;

2 — Depois de utilizado por outros serviços, o material deverá ser devolvido ao Museu no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas após a realização do fim para o qual foi requisitado.

## CAPÍTULO XI

## Cafetarias

Artigo 67.º

## Concessão

1 — As cafetarias do Museu poderão ser concessionadas a entidades exteriores à Câmara Municipal de Aveiro.

2 — A Câmara Municipal de Aveiro deverá para o efeito publicitar, por edital, a intenção de proceder à concessão, a qual será sujeita ao competente procedimento prévio à contratação pública.

3 — As condições de funcionamento e exploração do espaço serão estabelecidas nos respectivos programa de concurso e caderno de encargos.

4 — Caso o concurso fique deserto, ou as propostas apresentadas não satisfaçam o interesse da Câmara, designadamente por serem de valor anormalmente baixo, poderão as cafetarias ser utilizadas para uso interno dos espaços museológicos, por funcionários, seguranças, público visitante e ou participante em eventos que sejam realizados pelo próprio Museu ou por entidades exteriores.

5 — Nos casos previstos no presente artigo, nunca poderá a entidade responsável pelo funcionamento das cafetarias, impedir nelas a realização de pequenos eventos culturais, designadamente, pequenas exposições, ateliers e ou workshops.

Artigo 68.º

## Exploração da cafetaria pela Câmara Municipal de Aveiro

1 — Caso se verifique o previsto no número 4 do artigo anterior, a contabilidade da cafetaria ficará a cargo dos serviços do Museu, cabendo a estes apresentar contas ao Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de acordo com os procedimentos internos da Autarquia.

2 — O preçário em vigor nas cafetarias será actualizado por deliberação da Câmara e afixado no espaço em que a Câmara Municipal de Aveiro entender, devendo os preços a praticar ser equivalentes aos praticados em estabelecimentos similares que existem no exterior.

3 — Ao funcionário do Museu eventualmente afecto ao serviço de cafetaria cabe-lhe, ainda, aprovisioná-la.

4 — Sempre que os eventos sejam realizados por entidades exteriores ao próprio Museu, deve o serviço de cafetaria continuar a ser executado por funcionários do Museu.

5 — Nos casos previstos no número anterior, caberá à entidade promotora do evento o fornecimento dos bens a transaccionar na cafetaria, bem como a responsabilidade pela eventual danificação de material pertença desta última.

Artigo 69.º

## Acesso gratuito

Entidades, pessoas ou grupos convidados pela direcção do Museu ou pela Câmara Municipal terão, em condições excepcionais, devidamente decididas pela Câmara Municipal, acesso gratuito à cafetaria.

## CAPÍTULO XII

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 70.º

## Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento, serão objecto de deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, após análise de prévia informação fundamentada prestada pelo Vereador do pelouro da cultura a qual terá em conta necessariamente o disposto na lei Quadro dos Museu (Lei n.º 47/2004, de 19/08) e no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 72.º

## Reduções e Isenções

Sempre que se justifique, as taxas constantes no presente Regulamento poderão ser objecto de redução ou de isenção pela Câmara Municipal de Aveiro, mediante proposta a apresentar pelos Serviços do Museu de acordo com o Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 73.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua Publicação.

ANEXO

## Logótipo do Museu da cidade de Aveiro



## CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

## Aviso n.º 10541/2008

Torna-se público os meus despachos de 17 de Março o qual determinou, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, as nomeações em regime de substituição, com efeitos a 01/04/2008 por vacatura de lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela n.º 51/2005 de 30 Agosto, aplicada à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 104/2006, dos seguintes funcionários:

Ana Maria Almeida Correia para Chefe da Divisão de Obras, Estudos e Projectos; Pedro Luqueia Santarém para Chefe da Divisão de Rede Viária; Henrique Manuel Mota Pepe para Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

24 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611103513

## CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

## Aviso n.º 10542/2008

## Licença sem vencimento de Longa Duração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 29 de Janeiro de 2008, e nos termos do n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada o regresso do funcionário Eduardo Augusto Pereira de Oliveira Frazão, da situação de licença sem vencimento da longa duração, com a categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, com efeitos reportados a 18 de Fevereiro de 2008.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

2611103782

## Aviso n.º 10543/2008

## Regresso da Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 25 de Fevereiro de 2008, e nos termos do n.º 3 do artigo 76.º, do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 Março, com as respectivas alterações, foi autorizado o regresso da licença sem vencimento por um ano a Luís Fernando Lourenço Gomes, com a categoria de tratador e apanhador de animais, com efeitos reportados a 10 de Março de 2008.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

2611103780

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## Aviso n.º 10544/2008

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede:

Torna público que, nos termos do artigo 275.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, no ano de 2007, foram adjudicadas nesta Câmara Municipal as seguintes empreitadas:

## Obras Adjudicadas em 2007

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor da adjudicação (em euros) (b) (c)
Concursos públicos	Infra-estruturas Zona P P Urbanização de Cantanhede — 3ª Fase Infra-estruturas Urbanísticas em Cantanhede — Infra-estruturas no final da Rua António Lima Fragoso Parque Desportivo de Febres	Vítor Almeida & Filhos, S. A. RICOBRA — Construções, S. A. Vítor Almeida & Filhos, S. A.	435 000,22 178 413,97 1 817 705,95
Concursos limitados	Conservação e Beneficiação de Mercados e Feiras: Mercado Municipal Construções de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede — Execução de Maciços de Fixação Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede — Espaços Verdes da Urbanização Vila D'Alva Requalificação Urbana nas Freguesias — Arranjos Exteriores da Envolvente à Filarmónica dos Covões Construção Armazéns Apoio Núcleo Piscatório Praia da Tocha Requalificação Urbana nas Freguesias — Intervenção no Largo do Olival do Senhor — Ourentã Requalificação Urbana nas Freguesias — Execução de Passeios entre a Rua do Cruzeiro e o Mercado de Cordinhã Const / Beneficiação Edifícios p/ Fins Culturais e Recreativos — Biblioteca de Praia — Praia da Tocha Reparação de Valetas, Arruamentos e Pontões — Reconstrução de Muros em Ançã (Intempéries) Requalificação Urbana nas Freguesias — Largo Envolvente à Sede da Junta de Freguesia de Camarneira Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede — Av do Brasil Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões — Conceção/ Construção da Ponte do Braganção Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões — Correção do Pavimento em Lemedede Arranjos Urban /Paisag de Rotundas no Concelho de Cantanhede — Rotundas da E N 335 Norte Const Infra-estruturas Desp e de Lazer nas Freguesias — Alteração do Campo de Futebol de S Caetano Sinalização Horizontal e Vertical — Aplicação de Sinalização em Várias Estradas do Concelho — Freguesias de Camarneira e Cadima Requalificação Urbana nas Freguesias — Passadeiras Sobreelevadas nas Freguesias de Cordinhã, Cantanhede e Corticeiro de Cima Execução de Passeios no Concelho — Acesso ao Jardim de Infância da Sanguinheira Const Infraestruturas Desp de Lazer nas Freguesias — Parque Desportivo da Pocariça — (Conclusão) Requalificação da Rede Viária nas Freguesias — Aplicação de Tapete na Rua Eça de Queiróz (Cantanhede) e Arruamento Frontal ao Cemitério de Ourentã Construção de Infraestruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias — Alteração do Campo de Futebol de S Caetano — 2ª Fase (Muros de Vedação e Equipamentos) Const/Benef e Conserv de Outros Edifícios — Recuperação da Capela do Carvalho em Murte Limpeza e Valorização de Linhas de Água na Cidade de Cantanhede Execução de Passeios no Concelho — Passeios na EN 335 nas localidades entre Marvão e Quinta da Ferreira Execução de Passeios no Concelho — Execução de Passeio Junto à Escola do 1º CEB de Quintã (Cadima)	CADIMARTE — Construções, L.ª ROSETE — Construções, L.ª MARVIJARDIM — Serviços De Jardinagem, L.ª BRIOPUL — Soc Obras Públicas e Privadas, L.ª Vidal Pereira & Gomes, L.ª BRIOPUL — Soc Obras Públicas e Privadas, L.ª Pedra & Maia, L.ª Vidal Pereira & Gomes, L.ª J R Travassos — Construções, L.ª BRIOPUL — Soc Obras Públicas e Privadas, L.ª CMPR -Const e Obras Publicas, L.ª PRIORIDADE — Construção de Vias de Comunicação, S. A. CMPR — Const E Obras Publicas, L.ª MARVIJARDIM — Serviços de Jardinagem, L.ª PRIORIDADE — Construção de Vias de Comunicação, S. A. ISIDOVIAS — Sinalização Rodoviária, L.ª CONSTRUDÉMIA — Construções, L.ª Pedra & Maia, L.ª CONSTRUDÉMIA — Construções, L.ª Vítor Almeida & Filhos, S. A. Construções Marvoense, L.ª Construções Marvoense, L.ª Vidal Pereira & Gomes, L.ª BRIOPUL — Soc Obras Públicas e Privadas, L.ª PREDIGANDARESA — Sociedade Construções, L.ª	79 500,00 14 081,00 32 461,50 81 554,91 78 707,06 121 519,69 45 929,20 74 718,74 10 813,80 47 487,58 66 220,00 26 319,31 22 095,00 17 510,41 92 922,30 9 170,22 12 680,04 31 989,50 78 645,00 30 276,49 47 969,50 29 869,86 80 020,00 19 694,35 48 757,41
Procedimentos por negociação	Construção/Beneficiação/Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)- Execução de Muro e Colocação de Vedação na EB1 da Fontinha Construção/Beneficiação e Rep Edifícios Escolares (JI/EB1) — EB1 de Vilamar (Recinto Desportivo)	CONSTRUDÉMIA — Construções, L.ª REDEVIAS — Sociedade de Construções e Vias, S. A.	7 209,12 7 079,00

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor da adjudicação (em euros) (b) (c)
	Execução de Passeios no Concelho — Execução de Passeios na Rua N.ª Senhora dos Remédios — Corticério de Cima	José Maria Menezes Relvão & Filhos, L.ª	5 378,10
Ajustes directos	Instalações de Iluminação de Emergência e Segurança Contra Riscos de Incêndio, na Escola EB1 Sul e Edifício de Apoio ATL	INTELILAR — Projecto e Instalações De Sistemas Inteligentes, L.ª	13 433,29
	Requalificação Urbana nas Freguesias — Intervenção na Envolvente da Igreja de S Pedro na Pena — Portunhos	CONSTRUDEMIA — Construções, L.ª	23 937,32
	Requalificação Urbana nas Freguesias — Arranjos da Envolvente à Capela de St.º Antão (Sepins)	MARVIJARDIM — Serviços de Jardinação, L.ª	13 673,23
	Conservação e Manutenção de Parques Infantis — Parque Infantil no Largo de Escapães	ROSETE — Construções, L.ª	7 395,80
	Parque Urbano da Quinta de S Mateus — Nascente — Infra-Estr. Eléct. de B T e I P, no Arruamento Poente do Novo Quartel dos Bombeiros Voluntários em Cantanhede	Barata & Marcelino Instalações Eléctricas, L.ª	10 974,38
	Constr. Infra-estruturas Desp. e de Lazer nas Freguesias — Instalação de Sistema de Rega do Parque Desportivo da Praia da Tocha	PRILUX — Com Geral Apoio à Agricultura, L.ª	16 160,00
	Conservação e Manut. Equipamentos Desportivos e de Lazer — Rede de Vedação Campo de Jogos Praia da Tocha	CONSTRUDEMIA — Construções, L.ª	20 999,00
	Const./Benef. e Conserv. de Outros Edifícios/Palheiro — Execução de Furo de Captação de Água para Abastecimento de Água na Praia da Tocha	SONDALIS — Captações de Água, L.ª	4 871,00
	Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede — Espaços Verdes do Largo da Tocha	PRILUX — Com Geral Apoio à Agricultura, L.ª	11 252,50
	Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (J1/EB1) e Construção/Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis	ROSETE — Construções, L.ª	21 043,80

17 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

## CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

### Aviso n.º 10545/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 12 de Fevereiro de 2008, foi concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2008, pelo prazo de um ano, ao Tractorista Joaquim José Marecos Fonseca Madeira Duarte.

26 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Casimiro*.

2611103702

### Aviso n.º 10546/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2008, foi concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2008, pelo prazo de um ano, ao Electricista Principal Jaime Emiliano Palmeirim Ramalho.

26 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Casimiro*.

2611103700

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

### Aviso n.º 10547/2008

**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior de Educação de 2.ª classe (estagiário), integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Constância.**

1 — Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com a alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por Despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Constância de 19 de Fevereiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior de Educação de 2.ª classe (estagiário), integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Constância, a que corresponde o escalão 1, índice 321, do sistema retributivo dos funcionários e agentes da Administração Pública.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação complementar.

3 — Forma de ingresso — regime de estágio (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho).

3.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, findo o qual o estagiário, caso obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores), será provido a título definitivo no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe;

3.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva na função pública;

3.3 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples com base nos seguintes factores:

- Classificação do relatório de estágio;
- Classificação de serviço no período de estágio;
- Classificação obtida no conjunto de acções de formação efectuadas;

3.4 — A avaliação e a classificação final do estágio competem ao júri de estágio, que terá a mesma composição do júri definido para o presente concurso.

4 — O concurso é válido para as vagas indicadas, esgotando-se o mesmo com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — Área do Município de Constância, com especial incidência no Centro Ciência Viva de Constância — Parque de Astronomia.

6 — Conteúdo funcional genérico — O conteúdo funcional do cargo a prover é o correspondente ao do grupo de pessoal técnico superior, constante no mapa I, anexo ao Decreto-Lei 248/85, de 15 de Julho.

6.1 — Conteúdo funcional específico — Assegurar a planificação e acompanhamento das visitas escolares, bem como do público em geral, ao Centro Ciência Viva de Constância — Parque de Astronomia; Assegurar a realização de palestras e outras actividades de carácter didáctico e científico relacionadas com temas da Astronomia; Outras funções de natureza compatível com a categoria pretendida.

7 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais (constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Licenciatura em Ensino Básico, variante de Matemática e Ciências da Natureza.

8 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção Administrativa — Recursos Humanos da Câmara Municipal, ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909 Constância, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência (indicar a rua, o número de polícia, andar e o código postal e número de telefone), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

8.2 — O requerimento deverá, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* actualizado, datado e assinado;

c) Documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, ou declaração do candidato no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente aos referidos requisitos, sem prejuízo da apresentação obrigatória do documento referido na alínea a) do presente número.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos: prova oral de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

10.1 — O ordenamento dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores. O ordenamento dos candidatos será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (POC + EPS)/2$$

em que:

CF = classificação final;

POC = prova oral de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — A prova oral de conhecimentos desenrolar-se-á numa só fase e será pontuada na escala de 0 a 20 valores de acordo com o seguinte critério:

Resposta muito correcta — de 17 a 20 valores;

Resposta correcta — de 14 a 16 valores;

Resposta suficiente — de 10 a 13 valores;

Resposta incorrecta — inferior a 9,5 valores.

11.1 — O programa da prova oral de conhecimentos incidirá sobre a seguinte matéria: Quadro de competências, e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

11.2 — A classificação final da prova oral de conhecimentos será obtida através da média aritmética simples, das notações obtidas, nas respostas às questões que forem colocadas.

12 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre: perfil técnico (PT) [conhecimentos gerais de Administração Pública (CGAP) e conhecimentos técnicos relacionados com a função a desempenhar (CT)] e perfil psicológico (PP) (motivação e interesse pelo lugar, sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento com os outros e de iniciativa); em que  $EPS = (PT + PP)/2$ ; sendo  $PT = (CGAP + CT)/2$ .

12.1 — A classificação da entrevista será efectuada na escala de 0 a 20 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, e respectiva fundamentação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — O local, a data e a hora de prestação de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência através de carta registada com aviso de recepção.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no placard do edifício dos Paços do Município de Constância, de harmonia com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos de admissão serão punidos nos termos da lei penal.

17 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.

18 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18.1 — Os candidatos com deficiência devem, para efeitos de admissão ao concurso, ter em conta o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarando no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

19 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri será assim constituído:

Presidente — Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Constância;

Vogais efectivos: Francisco José Caiçira Covas, chefe da Divisão Administrativa/Financeira que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira, técnica superior principal;

Vogais suplentes: António do Carmo Pratas, Vereador, e Rui Manuel Ferreira, Vereador, ambos da Câmara Municipal de Constância.

20 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após o desenvolvimento de procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma citado, publicitado na BEP com o código de oferta P20081111, verificou-se a inexistência de pessoal para o efeito.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

## Aviso n.º 10548/2008

## Concurso interno de acesso geral

1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho datado de 27 de Dezembro de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo. 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro encontra-se aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento do seguinte lugar:

1.1 — Grupo de pessoal Técnico Superior;

1.1 — 1 — Categoria de Técnico Superior Serviço Social de 1ª classe — 1 vaga.

2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.

3 — Validade do concurso — é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Fundamentação Legal — o presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável;

5 — Constituem requisitos de admissão ao concurso:

Ser Técnico Superior de Serviço Social de 2ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

6 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deverá ser formalizada no prazo fixado, através de impresso próprio para o efeito, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou na nossa página da Internet em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt) e entregues pessoalmente nesta Divisão durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório — 7004-506 Évora.

6.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

*a*) Certificado comprovativo das habilitações literárias;

*b*) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, e a classificação de serviço exigida no ponto 5 deste aviso;

*c*) Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;

*d*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

*e*) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato.

6.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em casos de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

6.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

Avaliação Curricular: Com carácter eliminatório, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo classificados de “0” a “20” valores, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

*HL* (habilitações literárias):

Mínimas exigidas — 18 valores;  
De grau superior — 20 valores.

*FP* (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores  
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 Valor — por cada acção até 12 horas

2 Valores — por cada acção de 12 a 18 horas

5 Valores — por cada acção de 18 a 40 horas

10 Valores — por cada acção superior a 40 horas

*EP* (experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores

De 1 a 2 anos — 4 valores

De 2 a 3 anos — 6 valores

De 3 a 5 anos — 8 valores

Mais de 5 anos — 10 valores

*CS* (classificação de serviço) —  $((\text{ano } 1 + \text{ano } 2 + \text{ano } 3) \times 2)/3$ .

Notações até 2005 multiplicam-se por 2

Notações após 2005 multiplicam-se por 4.

Entrevista Profissional de Selecção: Será classificada de “0” a “20” valores, onde serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

*A* = Capacidade de relacionamento;

*B* = Capacidade de expressão e compreensão verbal;

*C* = Motivação e interesse pelo lugar a prover;

*D* = Qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 14 a 15 valores;

Favorável com reservas — 10 a 13 valores;

Não favorável — Inferior a 10 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os seus parâmetros serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores, e será obtida da média aritmética simples, considerando-se não aprovados os que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Exemplo:

$$CL = \frac{AC + EPS}{2}$$

*CL* — Classificação final dos candidatos

*AC* — Avaliação Curricular

*EPS* — Entrevista Profissional de Selecção

8 — Notificação da intenção de exclusão e da lista de classificação final:

8.1 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Antónia Lucena Raminhos — Directora do Departamento de Intervenção Social e Educação;

1.º vogal efectivo — Maria de Fátima Batista Cabecinha Gomes — Técnico Superior Serviço Social de 1ª classe;\*

2.º vogal efectivo — Manuel Francisco Costa dos Santos — Técnico Superior Serviço Social de 1ª classe;

1.º vogal suplente — Helena Cristina Sousa Silva Ferro — Chefe da Divisão de Gestão de Equipamento de Acção Educativa;

2.º vogal suplente — José António Manteigas Pé-Leve — Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

\* Vogal substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma

política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611103538

## CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

### Aviso n.º 10549/2008

#### Lista de Antiquidade

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03, se faz público, que esta Câmara Municipal, procedeu à afixação nos Paços do Concelho, da Lista de Antiquidade dos seus funcionários, elaborada em conformidade com o legislado no artigo 93.º e 94.º do referido Decreto-Lei.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso (de acordo com o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03).

26 de Março de 2006. — O Presidente, *José Ribeiro*.

2611103779

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

### Aviso n.º 10550/2008

Torna-se público que, por meus despachos de 28 de Março de 2008, foram nomeados, a título provisório, o candidato João Pedro Piedade Marques, na categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais e José Francisco Martins do Pereiro, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencentes ao grupo de Pessoal Auxiliar. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

2611103718

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### Aviso n.º 10551/2008

#### Nomeação

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 27 de Março de 2008, foi homologada a acta do Júri do Concurso Interno de Acesso Geral — Um lugar de Técnico — Profissional — Coordenador, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de Janeiro de 2008.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se pública a seguinte nomeação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

- Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes, na categoria de Técnico — Profissional — Coordenador, índice 360, escalão 1.

O referido funcionário deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.)

27 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves*.

2611103486

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

### Aviso n.º 10552/2008

Torna-se público que por acordo de ambas as partes, datado de 18 de Fevereiro do corrente ano, e nos termos da alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi rescindido o contrato a termo resolutivo certo celebrado com a auxiliar de serviços gerais, Ana Maria Garcia Gonçalves Delgado, com início em 1 de Fevereiro de 2007.

21 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611103485

### Aviso n.º 10553/2008

Torna-se público que por acordo de ambas as partes, datado de 18 de Fevereiro do corrente ano, e nos termos da alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi rescindido o contrato a termo resolutivo certo celebrado com a técnica profissional de 2ª classe/Comunicação e Relações Públicas, Guiomar Carrega Gil Amaral, com início em 12 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611103480

### Aviso n.º 10554/2008

Torna-se público que por acordo de ambas as partes, datado de 18 de Fevereiro do corrente ano, e nos termos da alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi rescindido o contrato a termo resolutivo certo celebrado com a auxiliar administrativa, Maria de Fátima dos Santos Pires, com início em 3 de Abril de 2006.

21 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611103491

### Aviso n.º 10555/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 15 de Fevereiro do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República*, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, nomeio, provisoriamente, para os lugares da categoria de auxiliar de serviços gerais, da carreira de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, Maria Elisa Soares Gralha Nogueira e Maria da Luz Duarte Salvado Tomaz, 1ª e 2ª classificadas no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611103651

### Aviso n.º 10556/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 15 de Fevereiro do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República*, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, nomeio, provisoriamente, para os lugares da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, da carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, João José Esteves Henriques e João José Bento Pais, 1º e 2º classificados no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que os nomeados deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611103645

### Aviso n.º 10557/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 15 de Fevereiro do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República*, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, nomeio, provisoriamente, para o lugar da categoria de técnico profissional de 2ª classe, da carreira de técnico profissional, do grupo de pessoal técnico-profissional, Pedro Miguel Calvário dos Santos, 1º classificado no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611103636

**Aviso n.º 10558/2008**

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 15 de Fevereiro do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República*, n.º 177, de 13 de Setembro de 2006, nomeio, provisoriamente, para os lugares da categoria de auxiliar de serviços gerais, da carreira de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, Maria de Lurdes Serra Calais de Brito e Maria Gabriela Cunha Santos Agapito, 1.ª e 2.ª classificadas no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611103652

**Aviso n.º 10559/2008**

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 15 de Fevereiro do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República*, n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, nomeio, provisoriamente, para os lugares da categoria de auxiliar de serviços

gerais, da carreira de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, Maria Otilia Gomes Proença Nunes e Maria de Lurdes Lourenço Diamantino Gonçalves, 1.ª e 2.ª classificadas no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611103654

**Aviso n.º 10560/2008**

Por meu despacho, datado de 22 de Fevereiro do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República* n.º 174, de 8 de Setembro de 2006, foi revogado o acto de abertura de concurso externo de ingresso para admissão de estagiário, para provimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico, do grupo de pessoal técnico, para exercer as funções na Divisão de Cultura e Educação.

29 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611103476

**Aviso n.º 10561/2008**

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007:

Designação da obra	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (euros)
Obras de adaptação do edifício da CMF ao Projecto Beira Baixa Digital e remodelação do edifício da antiga Biblioteca Municipal e Novas Instalações do Departamento de Urbanismo	Concurso limitado	P.S.P. Electricidade, L. <sup>da</sup>	42 478,55
Pavimentação do Caminho Agrícola Quintas da Torre	Concurso limitado	António Lourenço, L. <sup>da</sup>	82 000
Obras complementares na ligação urbana entre o Fundão e aldeia de Joanes	Concurso limitado	Consequi, S. A.	88 087,85
Obras complementares no Parque Desportivo do Fundão	Concurso limitado	Consequi, S. A.	124 632,28
Obras complementares no acesso à Enxabarda	Concurso limitado	Consequi, S. A.	124 447,02
Obras complementares no antigo Casino Fundanense	Concurso limitado	Consequi, S. A.	118 035,97
Beneficiação de acessos nas freguesias de Valverde e Souto da Casa	Concurso limitado	Consequi, S. A.	63 026,79
Obras complementares em Vale de Prazeres, Atalaia do Campo e Soalheira	Concurso limitado	Tescobeira, L. <sup>da</sup>	124 299,33
Alargamento e pavimentação do caminho — Boi-Gilé	Concurso limitado	António Lourenço, L. <sup>da</sup>	124 455,13
Ampliação de redes de abastecimento de água e saneamento — Maria Negra — Donas	Concurso limitado	António Lourenço, L. <sup>da</sup>	69 503,95
Implementação de rede de abastecimento de água e ampliação de rede de saneamento — Monte de Touca e Termas da Touca	Concurso limitado	António Lourenço, L. <sup>da</sup>	67 059
Obras e remodelação nos anexos do edifício, sito no n.º 20 da Rua João Franco — Fundão	Concurso limitado	Edivisa, S. A.	122 424,61
Obras de reabilitação estrutural do edifício, sito no n.º 20 da Rua João Franco — Fundão	Concurso limitado	Edivisa, S. A.	123 999,14
Execução de projecto de mecânica e iluminação cénica no Lanch — Casa da Moagem	Concurso limitado	Manuel Rodrigues Gouveia	124 598,61
Abertura de arruamentos (Rua D) e construção de infra-estruturas na zona industrial do Fundão	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	123 673,54
Abertura de arruamentos (Rua M1 e N) e construção de infra-estruturas na zona industrial do Fundão	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	122 518,45
Obras complementares no cemitério de Alcaria	Concurso limitado	Duafar, L. <sup>da</sup>	67 195
Obras complementares na E.N. 18	Concurso limitado	Construções A. J. Maurício, L. <sup>da</sup>	124 468,21
Reabilitação de arruamentos na freguesia de Aldeia de Joanes	Concurso limitado	Consequi, S. A.	124 512
Ligação de emissários e sistema elevatório	Concurso limitado	Consequi, S. A.	102 123,71
Obras complementares na Casa das Tecedeiras e projecto de adaptação de edifício habitacional para restaurante tradicional — Janeiro de Cima	Concurso limitado	Joaquim Gaspar Gonçalves	113 634,50
Recuperação da capela de São Gonçalo — 1.º contrato adicional	Concurso limitado	Bedaril, L. <sup>da</sup>	14 930,44
Requalificação da Rua João Sanches Rolão Preto — Soalheira	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	124 106,15
Caminho rural E. N. 238 — Boxinos	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	124 078,80
Pavimentação do Vale Palaio — Telhado	Concurso limitado	Lena, S. A.	118 325,95
Requalificação urbana: loteamento Paulo & Mota e Arsecol — Fundão	Concurso limitado	Consequi, S. A.	80 177,66
Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais no Castelejo	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	82 250
Beneficiação da estrada de ligação entre a Póvoa da Atalaia do Campo	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	124 190

Designação da obra	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (euros)
Construção civil das instalações dos SUCH nos lotes 116 e 117 da zona industrial do Fundão	Concurso limitado	Construções Opinião, L. <sup>da</sup>	111 670
Ampliação das redes de água de abastecimento e pluviais e reparação no Sítio da Calçada	Concurso limitado	Consequi, S. A.	120 664,72
Pavimentação de Arruamentos na freguesia do Telhado — Rua da Santa Luzia e Rua do Cemitério	Concurso limitado	António Lourenço, L. <sup>da</sup>	121 041,95
Pavimentação de arruamentos na freguesia do Telhado	Concurso limitado	António Lourenço, L. <sup>da</sup>	124 067,48
Saneamento básico de Maxial da Ladeira	Concurso limitado	Serrasqueira & Filhos, L. <sup>da</sup>	124 039,50
Alteração do posto de transformação do Pavilhão Gimnodesportivo do Fundão	Concurso limitado	Certar, S. A.	75 831,07
Obras de alargamento do Caminho Vale de Canas — Fundão	Concurso limitado	Satubi, L. <sup>da</sup>	57 570,05
Requalificação da Rua Henriqueta Forte — Salgueiro	Concurso limitado	António J. Cruchinho & Filhos, L. <sup>da</sup>	49 989
Requalificação da Escola Primária de Valverde	Concurso limitado	Consequi, S. A.	115 000
Pavimentação de arruamentos junto à Piscina Municipal do Fundão	Concurso limitado	Consequi, S. A.	123 999,50
Ampliação da rede de saneamento em Alcaria, Emissários 1.2 e Colectores A, B, e C	Concurso limitado	Consequi, S. A.	124 583,87
Adaptação do Pavilhão Multiusos para Escola Superior de Turismo	Concurso limitado	Consequi, S. A.	118 193,10
Remodelação do Edifício e adaptação dos espaços interiores, para implementação da Divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território	Concurso limitado	Edivisa, S. A.	124 127,39
Beneficiação do recinto dos campos desportivos	Concurso limitado	Certar, S. A.	124 531,61
Instalação de contadores de água no concelho do Fundão	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	79 198
Construção de ramais de água no concelho do Fundão — 2007	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	68 660
Construção de ramais de água residuais no concelho do Fundão	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	123 825
Obras Complementares no Casino Fundanense 1.º contrato adicional	Concurso limitado	Consequi, S. A.	28 671,24
Beneficiação do Caminho de Acesso ao Cemitério — Castelo Novo	Concurso limitado	António J. Cruchinho & Filhos, L. <sup>da</sup>	123 007,30
Execução de arranjos exteriores e adaptação de sala de aulas — Aldeia de Joanes	Concurso limitado	Constrope, S. A.	77 805,97
Requalificação urbanísticas no conselho do Fundão	Concurso limitado	Consequi, S. A.	101 503,23
Obras de adaptação no Albergue de Juventude, Cabeço do Pião	Concurso limitado	Constrope, L. <sup>da</sup>	37 572,57
Obras complementares no jardim-de-infância de Aldeia de Joanes	Concurso limitado	Constrope, L. <sup>da</sup>	46 392,50
Escolas de acolhimento — Capinha	Concurso limitado	Duafar, L. <sup>da</sup>	43 359,98
Alargamento e pavimentação do Sítio do Belo Jardim, Aldeia Nova do Cabo — Fundão	Concurso limitado	Constrobi, L. <sup>da</sup>	32 820
Arranjos urbanísticos na freguesia de Castelo Novo	Concurso limitado	Serrasqueira & Filhos, L. <sup>da</sup>	49 478,40
Edifícios particulares — fase 3 — Barroca	Concurso limitado	Joaquim Gaspar Gonçalves	38 564,73
Reconstrução de muros de suporte na freguesia da Mata da Rainha	Concurso limitado	Consequi, S. A.	49 266,43
Obras de beneficiação da acústica na Casa da Moagem	Concurso limitado	Manuel Rodrigues Gouveia, S. A.	47 655,60
Instalação de PT e Linha MT na Zona Industrial do Fundão	Concurso limitado	Electro Belarmino, L. <sup>da</sup>	28 391,48
Obras de adaptação do edifício da CMF ao projecto Beira Baixa Digital e remodelação do edifício da Antiga Biblioteca Municipal e novas instalações do Departamento de Urbanismo	Concurso limitado	P.S.P. Electricidade, L. <sup>da</sup>	42 478,55
Projecto de adaptação de edifício da habitação para restaurante tradicional — Casa Cunha Leal (contrato de trespasse)	Concurso limitado	Sanches Filipe & Maroco	21 589,63
Adaptação de espaço para biblioteca na escola primária de Valverde e arranjos exteriores nas escolas primárias de Alpedrinha e Castelejo	Ajuste directo	Duafar, L. <sup>da</sup>	15 112,61
Obras de reparação e manutenção dos balneários do Gimnodesportivo do Fundão	Ajuste directo	Duafar, L. <sup>da</sup>	18 716,66
Obras complementares no salão de chá do Parque das Tílias	Ajuste directo	Bedaril, L. <sup>da</sup>	24 800,00
Reparação de colector de águas pluviais na zona industrial do Fundão	Ajuste directo	Edivisa, S. A.	22 846,08
Execução de drenagem na estrada municipal entre Enxabarda e Boxinos	Ajuste directo	Consequi, S. A.	24 900
Construção de muro no Parque de Merendas do Mosqueiro	Ajuste directo	António Costa Dias	10 240
Obras de Beneficiação na Escola Primária de Monte Leal — Vale de Prazeres	Ajuste directo	Fundaserra, L. <sup>da</sup>	24 817
Obras de reparação na Praça Gil Pinheiro — Alcaide	Ajuste directo	Serrasqueira & Filhos, L. <sup>da</sup>	8 400
Pavimentação do acesso à Ribeira de Alpreade	Ajuste directo	António J. Cruchinho & Filhos, L. <sup>da</sup>	24 568
Recuperação da cobertura do Pavilhão Multiuso — Fundão	Ajuste directo *	Empreiteiros Casais, S. A.	320 150,83
Obras complementares na Casa da Moagem do Fundão, fase 1 e 2	Ajuste directo *	Manuel Rodrigues Gouveia	318 593,10

\* Ajuste directo ao abrigo do artigo 136.º alínea a) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## Listagem n.º 192/2008

Listagem nos termos da alínea a) no n.º 1 do Despacho Normativo 16/97 de 3 de Abril alterado pelo n.º 1 do Despacho Normativo 31/99 de 11 de Junho.

## Obras adjudicadas em 2007

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor € (s/IVA)
Concurso público	Requalificação urbana e ambiental da Margem Ribeirinha de Gondomar — Programa Polis — Troço C Núcleo Histórico de Gramido	ACA Construções Alberto Couto Alves, S. A	1.561.957,56€
Idem	Rede viária — beneficiação da Estrada D. Miguel	ACA Construções Alberto Couto Alves, S. A	1.365.538,56€
Idem	Programa URBAN II — remodelação do Mercado da Areosa — construção de edifício de comércio/serviços	Cunha Barroso, L. <sup>da</sup>	774.805,37€
Idem	Jardim de Infância da Triana — Rio Tinto	NORASIL — Soc. de Construção Civil, AS	397.836,01€
Concurso limitado	Pavilhão Multiusos — fornecimento e colocação de mastros de bandeiras	Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S. A	60.048,01€
Idem	Beneficiação da Rua Central de Ermentão — 1.ª Fase — S. Cosme	Cunha Duarte, S. A	124.646,00€
Idem	Construção da capela mortuária da Lomba	ERI — Energia e Gás, S. A.,	117.756,15€
Idem	Rede viária e sinalização — conservação de vias municipais — construção de rotunda no cruzamento de Rua Outeiro com Rua Trav <sup>a</sup> Outeiro e Rua Henrique Santana — S. Cosme	José da Silva Barbosa & Filhos, L. <sup>da</sup>	32.988,50€
Idem	Construção novo cemitério de Rio Tinto — 2.ª Fase	José da Silva Barbosa & Filhos, L. <sup>da</sup>	123.936,95€
Idem	Construção de rotunda no Largo da Venda Nova — Rio Tinto	José da Silva Barbosa & Filhos, L. <sup>da</sup>	69.520,00€
Idem	Beneficiação da Rua Nun'Alvares — Valbom	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	112.682,80€
Idem	Beneficiação da Rua do Pedrego — S. Pedro da Cova	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	122.470,00€
Idem	Beneficiação da Rua de Barreiros — Fânzeres	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	121.343,00€
Idem	Beneficiação da Rua de Sta Helena — Foz do Sousa	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	124.350,00€
Idem	Beneficiação da Rua Agostinho Alves Sousa — Baquim do Monte	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	47.210,00€
Idem	Beneficiação da Rua da Campainha — Rio Tinto	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	123.770,00€
Idem	Beneficiação da Rua Nossa Senhora do Rosário — S. Cosme	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	64.409,00€
Idem	Beneficiação da Rua David Correia e Silva — Rio Tinto	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	104.720,00€
Idem	Reabilitação e construção de espaços verdes — Praça Irmãos Mota — Melres	S.E.M. — Sociedade de Empreitadas do Marco, L. <sup>da</sup>	51.687,21€
Idem	Pavilhão Multiusos de Gondomar — criação de infra-estruturas — execução de linha subterrânea a 15 kv para o PTC do Pavilhão — freguesia de S. Cosme	SISTELMAR — Soc. Const., L. <sup>da</sup>	40.160,00€
Idem	Beneficiação da Rua das Areias — 2.ª Fase — Rio Tinto	SISTELMAR — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>	123.495,00€
Ajuste directo	Centro Cultural de Rio Tinto — grades de protecção	A. Barbosa & Filhos, L. <sup>da</sup>	7.520,00€
Idem	Desporto e Tempos Livres — reparação e conservação da Piscina de Rio Tinto	António Ramalho — Soc. de Construções Desportivas, L. <sup>da</sup>	46.665,91€
Idem	Desporto e Tempos Livres — reparação e conservação da Piscina de S. Cosme (tanque pequeno)	António Ramalho — Soc. de Construções Desportivas, L. <sup>da</sup>	1.950,00€
Idem	Ensino Básico — outras reparações e conservações — arranjo do piso do Refeitório da Escola EB 1 de Jancido	Carvalho & Leal, L. <sup>da</sup>	820,00€
Idem	Pavilhão Multiusos de Gondomar — cafetaria — obras de construção civil	Ferreira — Construções, S. <sup>a</sup>	16.053,53€
Idem	Escola EB1 do Outeiro — Jovim — construção de sala para ATL	FOZCOL — Construções, L. <sup>da</sup>	8.725,70€
Idem	Reparação da Escola de Santegãos — 4 salas	FOZCOL — Construções, L. <sup>da</sup>	20.501,04€
Idem	Reparação da Escola de Santegãos — 2 salas	FOZCOL — Construções, L. <sup>da</sup>	15.822,97€
Idem	Conservação e reparação de escolas — substituição/arranjo das portas — EB1 de Estrada — Jovim	FOZCOL — Construções, L. <sup>da</sup> A	1.950,00€
Idem	Reparações no Jardim de Infância de Jovim	FOZCOL — Construções, L. <sup>da</sup>	2.119,05€
Idem	Cemitério n.º2 de Rio Tinto (2.ª fase)	Jerónimo dos Santos Cardoso, L. <sup>da</sup>	3.300,00€
Idem	EB 1 da Covilhã — S. Pedro da Cova — ramal de alimentação de energia	JOFILHOS-Soc. Construções, L. <sup>da</sup>	4.998,86€
Idem	Conservação e reparação de parques infantis — Parque Infantil na Rua António Costa Viseu	José da Silva Barbosa & Filhos, L. <sup>da</sup>	900,00€
Idem	Saneamento e salubridade — drenagem de águas pluviais e construção de passeios — execução de águas pluviais na Rua Dr. Lucindo M. Oliveira — Atães — Jovim	José da Silva Barbosa & Filhos, L. <sup>da</sup>	24.370,00€
Idem	Beneficiação do Circuito de Manutenção da Quinta das Freiras — Rio Tinto	José da Silva Barbosa & Filhos, L. <sup>da</sup>	21.450,00€

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor € (s/IVA)
Idem	Drenagem de águas pluviais e construção de passeios — Rua Aire de Ornelas — Rio Tinto	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	15.783,92€
Idem	Drenagem de águas pluviais e construção de passeios — Rua Mouzinho de Albuquerque — Rio Tinto	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	21.797,38€
Idem	Drenagem de águas pluviais e construção de passeios — Rua Monte da Giesta — Rio Tinto	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	18.805,00€
Idem	Conservação e reparação de vias municipais — outras reparações e conservações — Rua Caldas Xavier — Rio Tinto	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	18.410,00€
Idem	Beneficiação da Rua Dr. Alberto Teixeira de Sousa — S. Pedro da Cova	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	14.477,50€
Idem	Beneficiação da Rua Capitão Salgueiro Maia — S. Pedro da Cova	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	11.295,00€
Idem	Beneficiação da Travessa Centro Republicano Pádua Correia — Valbom	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	23.780,00€
Idem	Beneficiação da Rua José do Paço — S. Cosme	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	23.900,00€
Idem	Beneficiação da Rua de Cabinda	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	15.080,00€
Idem	Beneficiação da Rua José Vieira das Neves	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	11.890,00€
Idem	Beneficiação da Praceta de St.º André — S. Cosme	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	18.925,00€
Idem	Beneficiação da Rua Albino Teixeira — S. Cosme	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	23.700,00€
Idem	Beneficiação da Rua Monte Crasto — S. Cosme	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	24.250,00€
Idem	Beneficiação da Rua dos Papagaios — Baguim do Monte	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	9.413,50€
Idem	Beneficiação da Rua Deolinda Moutinho das Neves — Baguim do Monte	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	17.210,00€
Idem	Beneficiação da Rua Actriz Beatriz Costa	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	13.920,00€
Idem	Beneficiação da Rua das Águas — Foz-do-Sousa	M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , S. A	23.100,00€
Idem	Circuito de aquecimento da UTA nas Piscinas Municipais de Rio Tinto	MECANOFLUÍDOS, L. <sup>da</sup> .	3.180,00€
Idem	Centro de Apoio ao Morador — S. Pedro da Cova — Execução de Bancos	MERCURIUS — Comércio De Mobiliário, L. <sup>da</sup>	4.470,00€
Idem	Pavilhão Multiusos — placas de identificação	MNL-Manuel Neves Loureiro, L. <sup>da</sup>	22.500,00€
Idem	Execução e montagem de 33 mesas para jornalistas — Pavilhão Multiusos de Gondomar	MNL-Manuel Neves Loureiro, L. <sup>da</sup>	24.601,50€
Idem	Fornecimento e montagem de mesas para Regis — Pavilhão Multiusos de Gondomar	MNL-Manuel Neves Loureiro, L. <sup>da</sup>	19.956,00€
Idem	Multiusos de Gondomar — placa de identificação — Coração	MNL-Manuel Neves Loureiro, L. <sup>da</sup>	24.249,00€
Idem	Pavilhão Multiusos de Gondomar — rede de controlo de acesso	NN-Montagens Eléctricas, L. <sup>da</sup>	4.971,16€
Idem	Piscinas Municipais de Medas — Reparação do Tanque Pequeno	NORTIMPER, L. <sup>da</sup>	650,00€
Idem	Desporto e Tempos Livres — reparações e conservações — reparação das caleiras na Piscinas de Medas	Nova Instaladora Sanitária De Rio Tinto, L. <sup>da</sup>	2.300,00€
Idem	Ensino Básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 da Lourinha — Rio Tinto	PREVEL — Alarmes	430,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 do Crasto	PROSEGUR	810,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 do Souto	PROSEGUR	945,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 de Venda Nova — Rio Tinto	PROSEGUR	875,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 de S. Caetano n.º1 — Rio Tinto	PROSEGUR	740,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 da Lagoa	PROSEGUR	740,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 de Ferreirinha	PROSEGUR	600,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 e Jardim de Infância de Pinheiro d'Além — Valbom	PROSEGUR	1.530,00€
Idem	Jardim de Infância de Entre Cancelas — Baguim do Monte — reabilitação do parque infantil	RJSS — Construções, L. <sup>da</sup>	17.277,16€
Idem	Conservação e reparação de escolas — reparação de fachada e cobertura do Pavilhão da EB1 da Lagoa — Valbom	RJSS, Construções, L. <sup>da</sup>	2.972,28€

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor € (s/IVA)
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 da Ponte — Rio Tinto	SADINTEGRA — Sistemas De Segurança, L. <sup>da</sup>	748,80€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola EB1 de S. Caetano n.º 2 — Rio Tinto	SADINTEGRA — Sistemas de Segurança, L. <sup>da</sup>	305,50€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação de alarme no Jardim-de-Infância da Arroiteia	SADINTEGRA — Sistemas De Segurança, L. <sup>da</sup>	790,15€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação do sistema de alarme na Escola E.B. 1 da Gandra — Gondomar	SADINTEGRA — Sistemas De Segurança, L. <sup>da</sup>	1.498,10€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — ampliação do sistema de alarme da Escola EB1 de S. Caetano n.º 2 — Rio Tinto	SADINTEGRA — Sistemas de Segurança, L. <sup>da</sup>	1.056,60€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação de alarme na Escola EB1 de Tardariz — S. Pedro da Cova	SECURITAS DIRECT PORTUGAL, LDA.	567,00€
Idem	Beneficiação da Rua Monte Seara — Rio Tinto	SEM — Soc. de Empreitadas do Marco, L. <sup>da</sup>	22.350,00€
Idem	Conservação e reparação de escola — Jardim Infância de Santegãos — Rio Tinto — grade para gabinete	Serralharia Gondomarinho, L. <sup>da</sup>	634,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação de grade de lagarta na Escola EB1 de Cimo da Serra — S. Cosme	Serralharia Gondomarinho, L. <sup>da</sup>	1.385,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — alteração da sala de informática na EB1 de Cabanas — Rio Tinto	Serralharia Gondomarinho, L. <sup>da</sup>	2.156,00€
Idem	Educação pré-escolar — conservação e reparação — arranjo das janelas do gabinete do Jardim de Infância de Montezelo — Fânzeres	Serralharia Gondomarinho, L. <sup>da</sup>	495,00€
Idem	Espaço Jovem de Jovim — colocação de 6 grades de lagarto nas janelas e 2 grades em barra de ferro	Serralharia Gondomarinho, L. <sup>da</sup>	2.485,00€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — Jardim de Infância da Arroiteia-Valbom — colocação de um gradeamento exterior na janela da casa de banho	Serralharia Gondomarinho, L. <sup>da</sup>	618,00€
Idem	Construção de rotunda no Cruzamento da EN209 com a Rua dos Carregais — S. Cosme	SISTELMAR — Soc. de Const., L. <sup>da</sup>	24.436,00€
Idem	Instalação de iluminação pública — remodelação da iluminação pública na ligação do IC 29 à Rua de St.º André — S. Cosme	SISTELMAR — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>	24.890,00€
Idem	Ensino básico EB1 — outras reparações e conservações — instalação de calhas técnicas e tomadas para ligação de computadores para as Escolas da Giesta e Pinheiro d'Álem	SISTELMAR — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>	1.868,00€
Idem	Urbanização — instalação de iluminação pública — reparação de iluminação pública no IC 29	SISTELMAR — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>	1.410,00€
Idem	pavilhão Multiusos — instalação de iluminação da placa de identificação	SISTELMAR — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>	4.519,16€
Idem	E.B. 1 da Covilhã — S. Pedro da Cova — execução de baixada eléctrica	SISTELMAR — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>	400,00€
Idem	Conservação e reparação de escolas pré-primárias — Jardim de Infância de Belo Horizonte — S. Pedro da cova	Soc. de Const. Orlando Meireles e Irmão, L. <sup>da</sup>	4.333,56€
Idem	Ensino básico — outras reparações e conservações — colocação de alarme no Jardim de Infância da Portelinha n.º 1	TEFIMET, L. <sup>da</sup>	580,00€
Idem	Metrópolis Digital — criação de infra-estrutura de rede para dados e voz no edifício onde estão instalados os Serviços de Educação, Acção Social e Saúde/Cultura, Desporto e Juventude	TELFONE — Representação de Equipamentos de Telecomunicações, L. <sup>da</sup>	6.650,72€
Idem	Limpeza geral e tomação de juntas da cerâmica — Piscinas S. Pedro da Cova	TEPROCIL — Tecnologias e Produtos para a Const. Civil	2.900,00€

14 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Luís da Silva Oliveira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

### Aviso n.º 10562/2008

#### Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional principal (relações públicas)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 27 do corrente, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do

n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Lúcia Cristina Rio Pereira dos Santos, para um lugar vago de Técnico Profissional Principal (Relações Públicas), existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.  
(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barros*.

2611103695

**Aviso n.º 10563/2008****Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de fiscal municipal de 1.ª classe**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Luís Filipe dos Santos Placa, para um lugar vago de Fiscal Municipal de 1.ª classe, escalão 1, índice 222, existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barros*.

2611103781

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO****Aviso n.º 10564/2008****Operação de Loteamento de Manuel Augusto Pinto de Barros, sítio na Quinta de Repolos, freguesia de Almacave.****Discussão pública**

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua redacção actual, se irá proceder de acordo com o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, ao período de discussão pública do pedido de licenciamento da operação de loteamento, requerido por Manuel Augusto Pinto de Barros.

A operação de loteamento prevê a constituição de 38 lotes destinados a habitação unifamiliar em banda, 6 lotes destinados a habitação unifamiliar isolada e 1 lote destinado a habitação unifamiliar/comércio/indústria/serviços.

Área total do prédio — 61.233,00 m²

Área de terreno a lotear — 46.577,90

Área total dos lotes — 24.226,30 m²

Área total de implantação — 6.518,60 m²

Área total de construção — 18.856,80 m²

Número total de fogos — 45

Área total de cedências — 22.351,60 m².

O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 8,30 às 17,00 horas no Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal de Lamego, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscrito e entregue pessoalmente ou remetido através de correio ao serviço acima mencionado.

26 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes*.

2611099496

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA****Aviso n.º 10565/2008**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado Luís Filipe Marques Santos,

com a categoria de cantoneiro de limpeza, a exercer funções na Zona 8 do Posto de Limpeza de Telheiras do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos, da Direcção Municipal de Ambiente Urbano, da Câmara Municipal de Lisboa, com a última morada conhecida no Bairro Menino de Deus, Bloco E, n.º 3, 1.º Dto., 1675-013 Pontinha, de que contra si se encontra pendente o processo disciplinar n.º 37/2007 PDI, a correr seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Núcleo Jurídico do Departamento de Gestão do Espaço Público, sito na Av. 24 de Julho, n.º 171-C, 1399-021 Lisboa.

27 de Março de 2008. — A Instrutora, *Sandra Mamede*.

2611103473

**Aviso n.º 10566/2008****Dispensas de estágio**

Por despacho de 25 de Março de 2008 do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal nº714 de 25 de Outubro de 2007).

Carlos Diamantino Falcato Lourenço, António José Mendes Baltazar, Marisa Isabel Rodrigues de Oliveira, Nuno Alexandre da Conceição Costa, Nuno Pedro Bernardo Miguel, Ricardo Luís Borges de Figueiredo Fernandes Pinto e Sónia Alexandra Vicente Nogueira Reis, Especialistas de Informática Estagiários do Grau 1 Nível 2, do grupo de pessoal de informática, foram nomeados, após terem sido dispensados de estágio, por estarem reunidos os requisitos previamente definidos, Especialistas de Informática do Grau 1 Nível 2, do grupo de pessoal de informática, do Quadro de Pessoal deste Município.

28 de Março de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

**Aviso n.º 10567/2008****Contrato Administrativo de Provitamento**

Por despacho de 25 de Março de 2008 do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007).

Paula Alexandra Ferreira Carvalho Rodrigues, celebrado, contrato administrativo de provitamento, como técnico superior (jurista) estagiário, do grupo de pessoal técnico superior.

28 de Março de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

2611103741

**Aviso n.º 10568/2008****Aprovações em Estágio**

Por despacho de 25 de Março de 2008 do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal nº 714 de 25 de Outubro de 2007):

Ana Celeste Alegre Marques, Mário Rui Ribeiro Fernandes e Ricardo Jorge Vale Fonseca Dias, Especialistas de Informática Estagiários do Grau 1 Nível 2, nomeados, após aprovação em estágio probatório, como Especialistas de Informática do Grau 1 Nível 2, do grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal deste Município.

28 de Março de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

2611103704

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ****Aviso n.º 10569/2008****Renovação da comissão de serviço no cargo de director de Departamento de Administração do Território**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 12 de Março de 2008, foi renovada a comissão de serviço do Director de Departamento de Administração do Território, Manuel José Fernandes Vieira, por mais três anos, com efeitos a partir de 04 de Março de 2008, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

12 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611103696

#### Aviso n.º 10570/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 14 de Março de 2008, foi o licenciado Mário João Ribeiro Sebastião, Técnico superior de 1.ª classe da carreira de Educação Física do grupo de pessoal técnico superior desta Autarquia, nomeado em regime de substituição, por um prazo máximo 60 (sessenta) dias, no cargo de Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Departamento de Dinamização Sócio-Cultural, a partir de 01 de Abril de 2008, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611103690

#### Aviso n.º 10571/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 14 de Março de 2008, foi a licenciada Sofia Cura Mariano Camossa Pontes, Técnica superior de 2.ª classe da carreira de arquitecto do grupo de pessoal técnico superior desta Autarquia, nomeada em regime de substituição, por um prazo máximo 60 (sessenta) dias, no cargo de Chefe de Divisão de Reabilitação e Intervenção Urbanas do Departamento de Administração do Território, a partir de 01 de Abril de 2008, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611103692

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

#### Rectificação n.º 740/2008

Em virtude do artigo 15.º do Regulamento do Programa de Concurso para Aquisição de Habitação a Custos Controlados no Município de Mafra, Anexo ao Aviso n.º 8789/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 57 de 20 de Março de 2008, ter saído com inexactidão, procede-se à sua rectificação, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

«Artigo 15.º

#### Exclusão de Candidaturas

São objecto de exclusão do concurso as candidaturas formuladas nas seguintes condições:

Quando a identificação do candidato, no formulário, não seja completamente legível;

Quando os documentos apresentados não estejam devidamente assinados e datados pelo candidato;

Quando os candidatos não reúnam os critérios de admissão constantes nas alíneas c) e d) do artigo 11.º;

Não apresentar documentos autênticos ou autenticados;

Não indicar no formulário de candidatura a opção de tipologia pretendida;

Prestar declarações falsas;

Apresentar mais do que uma candidatura a concurso;

Apresentar a candidatura fora do prazo estabelecido no artigo 7.º»

24 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611103705

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

#### Aviso n.º 10572/2008

#### Aviso de Reclassificação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 25 de Março corrente e de acordo com o disposto na alínea e) do

artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário Rui Daniel Almeida Ferreira Norte na categoria de montador electricista, a que corresponde o escalão 1, índice 189 e o vencimento 630,52 euros.

A reclassificação profissional foi precedida de exercício, em comissão de serviço extraordinária, das funções correspondentes à nova carreira, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e tem efeitos a partir da data do despacho.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto).

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

2611103751

### CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

#### Aviso (extracto) n.º 10573/2008

#### Nomeação definitiva

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º n.º 1 alínea a) do D. Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que na sequência do competente processo de concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe — Jurista, do grupo de pessoal Técnico Superior, por meu despacho datado 18-03-2008, foi nomeada no lugar de Técnica Superior de 1.ª Classe — Jurista, do grupo de pessoal Técnico Superior, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 460 da respectiva categoria, constante da escala salarial da Função Pública, com efeitos a partir da publicação do presente aviso, a candidata Fernanda Maria Pereira Morais Oliveira, com a classificação final de 15,73 valores.

A candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação.

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

2611103560

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

#### Regulamento n.º 170/2008

João Maria Ribeiro Reigota, Dr., presidente da Câmara Municipal de Mira:

Faz público, que em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal a na sua reunião ordinária de 13 de Março de 2008, se encontra em fase de apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo pelo período de 30 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República*, o Projecto Regulamento de Apoio à Melhoria Habitacional.

Todo o processo referente ao Projecto poderá ser consultado na Secção de Educação, Ensino e Acção Social.

Todos os interessados poderão apresentar observações ou sugestões por escrito no prazo supra referido, durante o horário das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*.

#### Proposta de Regulamento de Apoio à Melhoria Habitacional

#### Nota Justificativa

No concelho de Mira, um significativo estrato da população, quer por motivos de ordem socioeconómica, quer por motivos de relativa instrução, só muito dificilmente consegue, de facto, colmatar as dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de salubridade habitacional.

Embora continue a ser preocupação do Município a execução de infra-estruturas básicas, impõe-se a existência de um Regulamento que

defina, contemple e ajude a concretizar a política social do Município e que corresponda às exigências e desafios da realidade social actual.

O presente Regulamento visa solucionar ou minimizar carências específicas de estratos populacionais desfavorecidos provendo-os de bens e serviços cujo acesso lhes esteve, até agora, condicionado. O objectivo específico deste apoio é intervir nas condições de habitabilidade das populações mais carenciadas, contornando ou evitando alguns condicionamentos impostos por práticas de âmbito mais alargado, nomeadamente por instrumentos ao nível nacional, como seja o SOLARH, ou medidas desenvolvidas pela Segurança Social e outros organismos centrais.

O conjunto de normas aqui apresentado, cria um mecanismo de controlo e fiscalização da atribuição de apoios que permitam a reabilitação urbana e conservação do tecido habitacional mais deteriorado do município, dotando as habitações de condições de conforto, salubridade e segurança que salvaguardem a qualidade de vida das populações e contribuam para o desenvolvimento económico e social.

Assim, nos termos do artigo 24.º da Constituição da República Portuguesa e no âmbito das atribuições e competências conferidas às autarquias locais, nomeadamente as que resultam das alíneas c) e e) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, a Câmara Municipal elaborou o presente Regulamento que, conforme o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do citado diploma, vai ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

## I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso ao apoio a conceder pela Câmara Municipal de Mira a fundo perdido, visando a melhoria das condições habitacionais de pessoas ou agregados familiares economicamente carenciados, que comprovadamente residam em circunstâncias desfavoráveis e ou degradadas no concelho.

#### Artigo 2.º

##### Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

a) Agregado familiar — o conjunto de pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação, constituído pelos cônjuges ou por pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges (união de facto) e pelos seus parentes ou afins na linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como as pessoas que, por força da lei, estejam na obrigação de convivência e alimentos;

b) Indivíduos, agregados ou equiparados desfavorecidos — são aqueles que auferem rendimentos mensais inferiores ou equivalentes à Pensão Social, per capita, fixada para o ano civil a que reporta o pedido de apoio;

c) Rendimentos mensais — valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título;

d) Obras de conservação e beneficiação — são todas as obras que consistam na reparação de paredes, coberturas e pavimentos, arranjos de portas e janelas, colocação ou melhoramento de instalações sanitárias, saneamento e electricidade, entre outras;

e) Obras de melhoramento das condições de segurança e conforto de indivíduos portadores de deficiência física-motora — são todas aquelas que se demonstrem necessárias à readaptação do espaço no sentido de o adequar à habitabilidade do portador de deficiência motora.

#### Artigo 3.º

##### Tipos de Apoio

1 — O apoio a que se refere o artigo 1.º tem carácter temporário, montante variável e pode enquadrar-se nos seguintes níveis, a atribuir caso a caso:

Nível I — Isenção do pagamento de taxas relativas ao licenciamento de obras por parte da Câmara Municipal;

Nível II — Elaboração e fornecimento, a título gratuito, de projecto de execução e respectivo acompanhamento técnico da obra por parte da Câmara Municipal;

Nível III — Apoio na aquisição de materiais de construção para obras de conservação, beneficiação ou remodelação, devidamente comprovada, não excedendo o montante de 2.500.00€ (dois mil e quinhentos euros);

Nível IV — Apoio na realização de obras, devidamente comprovadas, não podendo exceder 50% do valor total das mesmas e o montante de 5.000.00€ (cinco mil euros).

2 — O apoio referente ao nível III e IV não podem ser concedidos cumulativamente.

#### Artigo 4.º

##### Situações abrangidas

1 — São consideradas para efeitos de atribuição do apoio as seguintes situações:

a) Situações que manifestamente se destinem à melhoria das condições de habitabilidade de imóveis para a habitação, não sendo de contemplar construções anexas, beneficiações que não sejam consideradas essenciais ou obras que notoriamente não contribuam para a resolução dos problemas existentes;

b) Situações que não sejam abrangidas por programas de apoio da Administração Central;

c) Situações abrangidas por programas de apoio estatais e ou de outras entidades, mas apenas nas situações cujos apoios se revelarem comprovadamente insuficientes para a sua realização;

2 — Serão também abrangidas as situações cujos agregados familiares tenham sido vítimas de catástrofes naturais, como por exemplo, incêndios, sismos, cheias, entre outros.

## II

### Do Pedido

#### Artigo 5.º

##### Apresentação do pedido

1 — Para instrução do processo de pedido de apoio deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com identificação clara do apoio que pretende;

b) Declaração, sob compromisso de honra do Requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de como não beneficia de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim ou de que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;

c) Declaração de compromisso de não alienar o imóvel intervencionado, ou a intervir, durante os cinco anos subsequentes à percepção do apoio e nele habitar efectivamente com residência permanente pelo mesmo período de tempo;

d) Atestado de residência do Requerente e do seu agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia;

e) Fotocópias do Bilhete de Identidade ou cédula pessoal de todos os elementos do agregado familiar;

f) Fotocópias do Número de Identificação Fiscal do Requerente, bem como de todos os elementos do agregado familiar;

g) Fotocópias do Número de Identificação da Segurança Social de todos os elementos do agregado familiar;

h) Apresentação das duas últimas declarações de IRS de todos os elementos do agregado familiar;

i) Documento comprovativo da propriedade, arrendamento ou posse do imóvel ou autorização do respectivo proprietário para a obra pretendida, ou na sua impossibilidade, declaração sob compromisso de honra, de que o Requerente se encontra efectivamente na posse do imóvel há pelo menos um ano, com indicação de um mínimo de duas testemunhas, e fundamentando razões que o impossibilitam de apresentar a documentação comprovativa respectiva;

j) Tratando-se de imóvel arrendado deverá ser entregue uma declaração do proprietário autorizando as obras e uma outra em como não aumentará a renda ou tentará acção de despejo no prazo de pelo menos cinco anos.

2 — No caso de se verificar a necessidade de esclarecer eventuais dúvidas o Serviço Municipal que instrui o processo pode solicitar a entrega de documentos não previstos no número anterior.

## III

**Atribuição dos apoios**

## Artigo 6º

**Condições de atribuição**

São condições de atribuição dos apoios a existência cumulativa dos seguintes requisitos, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 4º do presente Regulamento:

- a) Ter residência fixa no concelho de Mira, há pelo menos, três anos;
- b) Residir em permanência na habitação que é objecto do pedido de apoio;
- c) Possuir o imóvel objecto do pedido de apoio por qualquer título;
- d) Reunir, as condições e pressupostos que se enquadrem no conceito de indivíduos, agregados familiares ou equiparados desfavorecidos;
- e) Não possuir o Requerente ou o agregado familiar, qualquer outro imóvel destinado à habitação para além daquele que é objecto do pedido.

## Artigo 7º

**CrITÉRIOS para atribuição de apoios**

A atribuição dos apoios aos candidatos será efectuada tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Grau de degradação da habitação e condições de habitabilidade;
- b) Existência de menores no agregado familiar;
- c) Existência de idosos ou deficientes no agregado familiar ou outras pessoas com doenças crónicas debilitantes;
- d) Beneficiários de Rendimento Social de Inserção, com acordo de Inserção na área da habitação.

## Artigo 8º

**Análise da situação de carência**

Reunidas as condições para a atribuição do apoio pretendido, os serviços técnicos da Câmara Municipal procedem à análise da situação de apoio a conceder.

## Artigo 9º

**Comissão de análise dos pedidos**

Os pedidos serão apreciados por uma comissão constituída pelo:

- a) Vereador do Pelouro da Acção Social;
- b) Chefe da Divisão de Educação Cultura e Desporto;
- c) Um Técnico Superior de Serviço Social;
- d) Um Técnico Profissional de Construção Civil;
- e) Chefe de Secção Ensino e Educação e Acção Social

## Artigo 10º

**Decisão**

1 — A decisão de que os candidatos reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento, bem como a proposta de apoio será tomada pela Câmara Municipal em sua reunião sob proposta da comissão de análise.

2 — Os beneficiários não poderão candidatar-se mais do que uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de cinco anos.

## Artigo 11º

**Fiscalização**

1 — A Câmara Municipal poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos Requerentes ou da sua real situação económica e familiar.

2 — Um Técnico da Câmara Municipal fiscalizará as obras que vierem a ser autorizadas.

3 — A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim obter algum dos apoios a que se refere o presente Regulamento, e o venha a obter, ficará sujeito, para além do respectivo procedimento criminal a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros legais.

## Artigo 12º

**Fim das habitações**

1 — As habitações cuja construção, reconstrução, conservação, ampliação ou beneficiação tenham sido financiadas ao abrigo do presente

Regulamento destinam-se à habitação própria permanente do Requerente e respectivos agregados familiares.

2 — Sempre que não hajam decorridos cinco anos sobre a data da concessão do apoio, a utilização da habitação para fim diferente do previsto no número anterior, a sua alienação, a cessação do contrato de arrendamento ou ainda a perda da posse do imóvel por causa imputável ao Requerente determina o pagamento do valor do apoio concedido, acrescido dos respectivos juros de mora, contados a partir do prazo de 30 dias após notificação para a sua devolução.

3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos de força maior devidamente comprovados e as transmissões *mortis causa*.

## IV

**Disposições finais**

## Artigo 13º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das presentes disposições serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mira.

## Artigo 14º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após 15 dias da data da sua publicitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORA****Aviso n.º 10574/2008**

José Manuel Manaia Sinogas, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que, na execução do que dispõe o n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se procede à discussão pública da 5ª alteração à operação de loteamento municipal da Zona Industrial de Mora, aprovada em reunião ordinária de 4 de Agosto de 1993, respeitante a parte do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 63, secção P da Freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 737 — Mora.

Nos termos do supracitado preceito legal, a alteração da operação de loteamento está sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 dias, com início no 8º dia a contar da publicação do presente aviso. O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 na Divisão de Obras e Urbanismo, e as reclamações, observações ou sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

2611103512

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA****Aviso n.º 10575/2008****Anulação de concurso**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de Março de 2008, revoguei a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe, aberto por aviso datado de 30 de Novembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007, com aviso de rectificação n.º 93/2008, datado de 28 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

2611103498

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE****Aviso n.º 10576/2008**

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que, as lista de antiguidade do quadro de

peçoal desta Câmara Municipal, serão afixadas nos respectivos locais de trabalho no dia 14 de Março de 2008.

14 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

2611103734

**Aviso n.º 10577/2008****Nomeação**

Faz-se público que, por meu despacho de 27 de Março de 2008, foram nomeados Fiscais Municipais Principais os candidatos Énio Melo Sousa e Artur Jorge Raposo Melo, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 12 de Outubro de 2007 e afixado no expositor da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal a 19 de Novembro do mesmo ano.

Os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

2611103764

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES****Aviso n.º 10578/2008****Anulação**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu Despacho de 3 de Março de 2008, ao abrigo da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, determinei a anulação do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico de Relações Públicas de 1.ª classe, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 12, de 17 de Janeiro de 2008, em virtude de a única candidata admitida ao mesmo ter sido nomeada, por reclassificação profissional, para a carreira Técnica Superior.

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611103534

**Aviso n.º 10579/2008****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — estagiário/a (psicologia) do grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos se torna público que, será afixada no Edifício Paços do Concelho, à data de publicação do presente aviso, a Acta e Lista de Classificação Final do Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior 2ª Classe — Estagiário/a (Psicologia) do Grupo de Pessoal Técnico Superior, cujo aviso de abertura n.º 13061/2007 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 138 de 19 de Julho de 2007.

Mais se informa que da classificação final cabe recurso nos termos do Regime Geral do Contencioso Administrativo conforme o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho.

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611103658

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE****Aviso n.º 10580/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao funcionário do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Félix da Costa Simões, Técnico Profissional Especialista Principal (Topógrafo), ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos desde 1 de Abril de 2006.

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

2611103562

**Aviso n.º 10581/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do signatário de 30 de Novembro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao funcionário do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, José da Costa Esteves, Operário Principal (Calceteiro), ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos desde 2 de Dezembro de 2007.

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

2611103564

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA****Aviso n.º 10582/2008****Participação pública**

Por deliberação camarária de 26 de Novembro de 2007, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, decidiu proceder a uma alteração do Plano de Pormenor da Canada dos Valados.

Deste modo e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro de 2007, informamos todos os interessados que, a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e durante 15 (quinze) dias, a Câmara Municipal de Ponta Delgada recebe, sob a forma escrita todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano de Pormenor da Canada dos Valados, dando assim início ao processo de participação pública.

A alteração ao Plano de Pormenor será elaborada em 30 dias.

24 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM****Aviso n.º 10583/2008****Alteração de Licença de Operação de Loteamento**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, dá-se conhecimento que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará n.º 10/2003, de 29 de Maio, emitido em nome de Consarte – Administração de Propriedades, Representações e Construções, Lda., para o prédio sito na rua Sacra Família, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim. O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia, a contar da publicação do presente aviso, e a duração de 15 dias. O pedido de alteração da licença de operação de loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na Secção de Licenciamento de Obras desta Câmara Municipal, das 8,30 às 15.00 horas, podendo os proprietários dos lotes apresentar oposição escrita, em requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

27 de Março de 2008. — O Vereador com competências delegadas no âmbito da Divisão de Obras Particulares, *José Pedro Matos Ferreira*.

2611103762

**CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA****Aviso (extracto) n.º 10584/2008**

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, no uso das competências que lhe são atribuídas e para os devidos efeitos, torna público que, após apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova aprovou, em sessão ordinária de 29 de Fevereiro de 2008, no âmbito das competências previstas nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado em anexo pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ainda nos termos da lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o

Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Proença-a-Nova (Alteração) aprovada na reunião de Câmara de 06 de Novembro de 2007. Para constar e produzir os devidos efeitos, o Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Proença-a-Nova (Alteração) será afixado na sede da Câmara Municipal de Proença-a-Nova e demais lugares públicos de estilo e publicitado na página electrónica da Autarquia. Este Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*

24 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

### Regulamento n.º 171/2008

Para os devidos efeitos se torna público as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Santa Cruz da Graciosa, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada em 29 de Fevereiro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião de ordinária de 17 de Maio de 2007.

24 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Ávila Picanço*.

### Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Santa Cruz da Graciosa — Alteração

O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Santa Cruz da Graciosa entrou em vigor em 11 de Julho de 2003.

A sua vigência no ordenamento jurídico completa assim, em breve, quatro anos.

Durante este período foi possível conhecer com maior profundidade a aplicabilidade do referido regulamento, bem como algumas questões que o mesmo tem levantado.

Neste sentido, com a recente entrada em vigor do Plano Director Municipal de Santa Cruz da Graciosa, existe agora um mais completo manancial de regras a que estão sujeitas as operações urbanísticas no Concelho, permitindo a existência de regulamentação abrangente e específica para a ilha Graciosa e a sua realidade de ordenamento do território.

É neste espírito de aprofundar e melhorar as regras relativas à edificação e urbanização que se torna necessário proceder a algumas alterações ao referido regulamento municipal, indo assim ao encontro das necessidades actuais.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de alteração do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, submetendo-a a discussão pública e posteriormente à Assembleia Municipal.

São alterados os artigos 14.º, 95.º e 100.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização publicado pelo Aviso 5216/2003 (2.ª série) de 10 de Julho de 2003, passando estes a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 14.º

##### Isenção de licença ou autorização administrativa

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- a) Revogado.
- b) Construção ou reconstrução de coberturas em estrutura de madeira.
- c) Construção de um só piso com a cota de soleira próxima da cota do terreno, que tenham uma área até 12 m<sup>2</sup>, que não necessitem de infra-estrutura eléctrica, ou água e esgotos e que se destinem a anexos de habitações (para arrumos, ou equivalente), lojas de apoio à actividade agrícola, espigadeiros e equivalentes e alpendres, quando sejam a implantar fora das zonas de loteamentos, PU ou PP, áreas ou zonas de protecção, e ainda fora da zona urbana da sede do concelho. Estas construções terão, obrigatoriamente, uma altura média não superior a 2,8 m, e cobertura de águas tradicionais com revestimento em telha com formato canudo ou aba e canudo ou similares, na cor natural ou escurecida ou envelhecida;
- d) .....
- e) revogado.
- f) revogado.

- g) .....
- h) .....
- i) Tanques até 1,2 metros de altura que não excedam 40 m<sup>3</sup> de capacidade;
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) Reconstrução de coberturas em elementos pré-fabricados de betão, quando não haja alteração da forma e tipo de telhado;
- n) .....
- o) .....

#### Artigo 95.º

##### Coberturas/telhados

1 — Por norma, e salvo situações de excepção devidamente justificadas, as coberturas das edificações serão de águas do tipo tradicional na região, com a inclinação não superior a 45 %, e com revestimento a telha com formato canudo ou aba e canudo ou similares, na cor natural ou escurecida ou envelhecida.

- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....

#### Artigo 100.º

##### Cores e revestimentos exteriores

1 — São dispensados de autorização expressa da Câmara Municipal, devendo contudo ser comunicadas as pinturas ou repinturas dos edifícios cujo esquema de cores seja:

- a) Fundo branco quando a lavoura (molduras) seja em pedra picada.
- b) Fundo Branco e lavoura de cor cinzenta, ou azul-escuro, quando se trate de edificação típica construída com molduras, bases, cornijas, etc., em pedra.

2 — Além das duas cores obrigatórias, sendo a cor clara a de fundo e a cor forte a de contraste, admite-se o vermelho em beirados de telha.

3 — Os madeiramentos exteriores, tais como portas, persianas, etc., e bem assim os gradeamentos, deverão ser de verde-escuro, de preferência, castanho-escuro, vermelho ou branco, para os casos a) e b) do n.º 1.

4 — Em casos especiais, a Câmara Municipal pode autorizar as seguintes cores: fundo de cores claras, nomeadamente beije, creme, amarelo claro, e verde-claro, velho, com molduras em branco, verde-escuro ou azul-escuro.

5 — A utilização de outras cores de pintura ou repintura de edifícios, incluindo as constantes do numero anterior, carecem de autorização da Câmara Municipal, mediante a prévia apresentação de amostra da cor que se pretende aplicar, tanto de fundo como de contraste nas barras.

6 — Qualquer que seja a cor, deve sempre ter-se em atenção o conjunto onde a habitação estiver inserida.

7 — A não observância das disposições do presente artigo implica a pratica de uma contra-ordenação punida com coima entre 150 e 2500 euros atentos o grau de culpa do infractor e a volumetria do edifício, bem como o impacto visual do mesmo.

a) Havendo lugar a aplicação de contra-ordenação e caso não seja autorizada a cor utilizada nos termos dos números anteriores, é obrigatória a repintura do edifício no prazo de três meses, podendo a Câmara Municipal, findo aquele prazo, proceder à mesma a expensas do infractor.

A Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização é alterada sendo aditado o seguinte:

Ponto — 1.7 — Isenções

1.7.1 — Taxa de passagem de declaração de isenção de licenciamento municipal — 20€

1.7.2 — Taxa de apreciação de operação sujeita a comunicação prévia — 25 €.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### Aviso n.º 10585/2008

#### Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 08 de Outubro de 2007 e no uso das competências que me são confe-

ridas pela alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Maria de Lurdes Pereira da Silva Mesquita, como Telefonista, escalão 1, índice 133 (434,58 €), com início a 08 de Outubro de 2007.

9 de Outubro de 2007. — No impedimento do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Ramiro José Jerónimo de Matos*.

2611103633

**Aviso n.º 10586/2008****Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 05 de Novembro de 2007 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Jorge Alexandre Fernandes Alves, como Assistente Administrativo, Escalão 1 — Índice 199 (650,23 €), com início a 05 de Novembro de 2007.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

2611103634

**Aviso n.º 10587/2008****Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 01 de Fevereiro 2008 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Marco Aurélio Carreira Amaro, como Técnico Superior de Administração Pública e Autárquica de 2ª Classe (Estagiário), Escalão 1 — Índice 321 (1.070,89 €), com início a 01 de Fevereiro de 2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

2611103623

**Aviso n.º 10588/2008****Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 01 de Fevereiro 2008 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Vânia Patrícia Nogueira Martins, como Técnico Superior de Gestão de Empresas de 2ª Classe (Estagiário) Escalão 1 — Índice 321 (1.070,89 €), com início a 01 de Fevereiro de 2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

2611103551

**Aviso n.º 10589/2008****Nomeação**

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 03 de Março de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto pela Ordem de Serviço n.º 5 de 31 de Outubro de 2007, foi nomeado Artur Jorge da Silva Montez, Operador de Estações Elevatórias de Tratamento e Depuradoras Principal (OAQ).

O Candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

2611103522

**Aviso n.º 10590/2008****Nomeação**

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Março de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto pela Ordem de Serviço n.º 04 de 31 de Outubro de 2007, foi nomeado Ana Cristina da Costa Cabedo e Simas, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos Principal.

O Candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

2611103524

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM****Aviso n.º 10591/2008****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que pelo despacho n.º 60/ DGRH/SGC/2008, da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 27 de Março de 2006, procedeu-se à reclassificação profissional em regime de comissão extraordinária de serviço, pelo período de um ano, do Técnico-profissional de construção civil de 1.ª classe, António Joaquim Ramos Penedo, para a categoria de Engenheiro Civil de 2.ª classe, do grupo de pessoal Técnico Superior, ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro.

O interessado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Março de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, no uso de subdelegação de competências, *Anabela Duarte Cardoso*.

2611103653

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Aviso (extracto) n.º 10592/2008**

Para cumprimento do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada nos locais apropriados a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal, a fim de possibilitar a consulta pelos interessados.

Da lista cabe recurso no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

25 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Oliveira Costa*.

2611103675

**CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL****Aviso n.º 10593/2008****Concurso Interno de Acesso Limitado — Ref.ª 42/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 25 de Março de 2008, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto através do aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos, Aviso n.º 122/VC/DRH/SR-2007, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Arquitecto Principal os candidatos: Sérgio Frederico Rodrigues Oliveira, Teresa Isabel Calado Martins, Nuno Miguel Moreira Goulão Santos, Vanda Cristina Sobral Dâmaso Hubbe, Luís Miguel Batista Caiiro, Teresa Carolina Ferreira Gomes Azevedo Machado, Cristina Maria Benito Clemente, Frederico da Costa Barbosa e Carlos Jorge Mateus Matias, posicionado no índice 510, escalão 1, devendo os mesmos aceitar o lugar no prazo

de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

25 de Março de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.  
2611103470

#### Aviso n.º 10594/2008

##### Concurso interno de acesso geral — Ref.ª 19/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 25 de Março de 2008, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral aberto através do aviso publicitado no *Diário da República* n.º 212, série II de 5 de Novembro de 2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8, artigo 6.º do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Engenheiro Principal (área de Engenharia Electromecânica/Electrotécnica o candidato: Daniel Baltazar Prata, posicionado no índice 510, escalão 1, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

25 de Março de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.  
2611103505

### CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

#### Edital n.º 336/2008

##### Discussão pública de alteração a operação de loteamento

De acordo com o meu despacho datado de 19/03/08 e conforme o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, se torna público, que nos termos do artigo 22 e para efeitos do n.º 2 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4/6, decorrerá o prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, o período de discussão pública relativa à alteração à operação de loteamento em que é requerente Fernando Lopes Farinha Martins, residente em Mosteiro de S. Tiago, freguesia de Várzea dos Cavaleiros, concelho de Sertã, a que se refere o alvará de loteamento n.º 2/03 emitido em 20 do mês de Fevereiro de 2003 e seu aditamento emitido em 14 do mês de Dezembro de 2004 tendo em vista o licenciamento administrativo da alteração à mesma operação de loteamento sita em Recta do Pinhal ou Rua de Proença-a-Nova, na Vila, freguesia e Concelho de Sertã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sertã sob o n.º 01795/021192.

A alteração à operação de loteamento consiste na possibilidade de incremento no rés-do-chão dos lotes n.ºs 7 e 9 de mais uma fracção em cada um desses lotes, passando das 2 fracções actuais a 3 fracções destinadas a comércio a nível do rés-do-chão dos mesmos.

O processo acompanhado do parecer da Divisão de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal estará disponível para consulta durante o prazo acima referido e nas horas normais de expediente nos seguintes locais:

Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara e na sede da Junta de Freguesia de Sertã.

As sugestões e reclamações ou informações relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo loteamento deverão ser apresentadas por escrito devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município 6100, 738 Sertã.

Para os devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha*.  
2611103712

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

#### Aviso n.º 10595/2008

##### Concurso Externo de Ingresso para o provimento de um lugar de Cantoneiro de Arruamentos

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 25 de Março de 2008, no uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 04 de Novembro

de 2005, foram nomeados, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos termos do n.º 2 do aviso de abertura do Concurso Externo de Ingresso para o Provimento de um lugar de Cantoneiro de Arruamentos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220 do dia 15 de Novembro de 2006, Joel Tiago de Oliveira, Rui Alexandre Nunes Gonçalves, Sílvio Miguel Leal Mendes, António Manuel dos Santos Costa, Manuel Simões Neves Gonçalves, Nuno Silva Pinto e Celestino Cordeiro Sousa Ribeiro, na categoria de Cantoneiro de Arruamentos.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.  
(Isento de visto do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — A Vereadora, *Ana Maria Trenó*.

2611103717

#### Aviso n.º 10596/2008

##### Concurso Externo de Ingresso para o provimento de um lugar de Operador de Central

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 25 de Março de 2008, no uso das competências que me foram delegadas por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 04 de Novembro de 2005, foi nomeado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos termos do n.º 2 do aviso de abertura do Concurso Externo de Ingresso para o Provimento de um lugar de Operador de Central, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220 do dia 15 de Novembro de 2006, Jorge Manuel Pereira Carvalho, na categoria de Operador de Central.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.  
(Isento de visto do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — A Vereadora, *Ana Maria Treno*.

2611103725

#### Aviso n.º 10597/2008

##### Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de fiel de armazém

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 25 de Março de 2008, no uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 04 de Novembro de 2005, foi nomeado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos termos do n.º 2 do aviso de abertura do Concurso Externo de Ingresso para o Provimento de um lugar de Fiel de Armazém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220 do dia 15 de Novembro de 2006, António Manuel Madeira Gonçalves, na categoria de Fiel de Armazém.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.  
(Isento de visto do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — A Vereadora, *Ana Maria Treno*.

2611103673

#### Aviso n.º 10598/2008

##### Nomeação

##### Concurso Externo de Ingresso para o provimento de um lugar de Motorista de Pesados

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 25 de Março de 2008, no uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 04 de Novembro de 2005, foi nomeado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos termos do n.º 2 do aviso de abertura do Concurso Externo de Ingresso para o Provimento de um lugar de Motorista de Pesados, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220 do dia 15 de Novembro de 2006, Fernando Manuel Lucas, na categoria de Motorista de Pesados.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.  
(Isento de visto do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — A Vereadora, *Ana Maria Treno*.  
2611103714

## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

### Aviso n.º 10599/2008

#### Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

O Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Vagos, torna público que, para cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vagos na reunião ordinária de 14 de Março de 2008 e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e o n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, a proposta de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais se torna público que a referida alteração ao regulamento poderá ser consultada, na Secção de Atendimento da Câmara Municipal de Vagos, durante o horário normal de expediente e ou na página da Internet da Câmara Municipal de Vagos em [www.cm-vagos.pt](http://www.cm-vagos.pt).

Para se constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

17 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz*.

#### Proposta de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

##### Nota justificativa

No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a Assembleia Municipal de Vagos aprovou, em 20 de Fevereiro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), sendo publicado no *Diário da República*, n.º 142, 2.ª série, em 18 de Junho de 2004.

O referido regulamento sofreu alterações no decurso deste hiato de tempo.

A Lei n.º 60/2007, publicada em 4 de Setembro, prevê alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, republicando, ao mesmo tempo, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

Importa adequar o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, integrando as modificações previstas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aproveitando também a oportunidade para o adaptar as alterações entendidas como necessárias.

Em obediência ao princípio da unidade dos regulamentos, a tabela de taxas que faz parte integrante do RMUE, passa a aglutinar as tabelas referentes às taxas devidas ao licenciamento de pedreiras, das instalações de armazenamento de combustíveis e ao exercício da actividade industrial, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 33, de 16 de Fevereiro de 2005.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *a)*, *e)* e *h)* do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *j)* do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código do Procedimento e de Processo Tributário, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 270/01, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/07, de 12 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/07, de 30 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/07, de 9 de Maio, é aprovado o presente Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, com a Tabela que dele faz parte integrante.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito e objecto

1 — O presente regulamento aplica-se à área territorial do Concelho e estabelece os princípios e regras gerais aplicáveis à urbanização e à edificação, as regras gerais e os critérios referentes ao cálculo das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas, bem como das compensações a pagar ao município.

2 — Qualquer dos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor para determinada área do Concelho prevalece, em caso de incompatibilidade de normas, sobre o presente regulamento.

#### Artigo 2.º

##### Definições e abreviaturas

Para efeitos do presente regulamento são adoptadas, para além das constantes do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as seguintes definições:

*a)* Índice de implantação — é o quociente entre a área de implantação e a área do terreno passível de ser edificada;

*b)* Índice de construção — é o quociente entre a área de construção e a área do terreno passível de ser edificada;

*c)* Polígono de base para implantação de um edifício — o perímetro, representado na planta de síntese de um loteamento, que delimita a área dentro da qual se inserem as edificações. A área deste polígono poderá ser superior à área de implantação definida;

*d)* Anexo — edifício ou parte dele, referenciado a uma construção principal, com uma função complementar e entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público; não possui título de propriedade autónoma;

*e)* Infra-estruturas locais — aquelas que se inserem dentro da área objecto de uma operação urbanística e cuja necessidade de execução decorre directa e exclusivamente desta;

*f)* Infra-estruturas de ligação — aquelas que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, resultando da necessidade de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;

*g)* Infra-estruturas gerais — aquelas que, tendo um carácter estruturante, servem ou visam servir uma ou mais unidades urbanas;

*h)* RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

*i)* RMUE — Regime Municipal de Urbanização e Edificação;

*j)* Telas — peças escritas e desenhadas monocromáticas, em papel opaco branco, que descrevem e representam a obra a executar, integrando todos os projectos de arquitectura e especialidades, ou da obra executada.

*k)* Peças desenhadas de transição — representação em projecto que reflecte as alterações introduzidas em obra, nas seguintes cores convencionais:

- 1) A vermelha, para os elementos a construir;
- 2) A amarela, para os elementos a construir;
- 3) A preta, para os elementos a conservar;
- 4) A azul, para os elementos a legalizar.

*l)* Projecto de execução — salvo o disposto em legislação específica, é o conjunto das peças escritas e desenhadas instrutoras das condições de execução da obra, com pormenorização, em escala adequada, dos métodos construtivos e justaposição dos diferentes materiais de revestimento das fachadas e outras partes visíveis desde o exterior, bem como as cores a aplicar as mesmas.

#### Artigo 3.º

##### Informação prévia

Quando o interessado não seja proprietário do prédio, o pedido de informação prévia deve incluir, para além do referido no RJUE, a identificação com a morada postal completa do proprietários e dos demais titulares de qualquer outro direito real sobre o mesmo.

#### Artigo 4.º

##### Inscrição de técnicos

1 — Os técnicos a que se refere o n.º 4 do artigo 10.º do RJUE, que pretendam subscrever projectos ou dirigir obras na área do município terão de estar obrigatoriamente inscritos na Câmara Municipal.

2 — A sua inscrição far-se-á por uma só vez, mediante a apresentação de um requerimento a acompanhada de original ou copia autenticada de documento comprovativo de que possui habilitação adequada nos termos do regime de qualificação profissional exigível aos autores de projectos de obras ou em legislação especial relativo ao organismo publico oficialmente reconhecido.

3 — A inscrição dos técnicos referidos nos números anteriores esta sujeito ao pagamento da taxa fixada no ponto F do quadro I do anexo I do presente Regulamento.

## CAPÍTULO II

### Disposições sobre edificabilidade, parâmetros e soluções urbanísticas

#### Artigo 5.º

##### Estudos Urbanísticos

1 — Os estudos urbanísticos elaborados pela Câmara Municipal de Vagos constituem instrumentos de planeamento que, em conformidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor, definem indicadores urbanísticos a ter em conta após aprovação da Assembleia Municipal.

2 — As intervenções particulares devem conformar-se com os estudos urbanísticos definidos para a respectiva área territorial.

#### Artigo 6.º

##### Estética das edificações

A Câmara Municipal poderá indeferir quaisquer projectos susceptíveis de comprometerem, pela localização, aparência, proporções ou materiais indicados, os conjuntos urbanos existentes.

#### Artigo 7.º

##### Implantação das construções

1 — O alinhamento da fachada frontal das edificações deverá respeitar o alinhamento médio definido pelas fachadas frontais das construções similares implantadas nas parcelas vizinhas.

2 — Admitir-se-ão edificações com alinhamentos distintos do estipulado no número anterior, em casos devidamente fundamentados, designadamente na natureza da intervenção ou no carácter arquitectónico da proposta, que requeira disposições especiais ou, quando as edificações existentes nas parcelas vizinhas sejam antigas e à face da via.

3 — Poderá ainda a Câmara Municipal, sempre que tal se justifique por razões de ordem estética, funcional ou de valorização do espaço público, definir novos alinhamentos de muros e outras edificações.

#### Artigo 8.º

##### Profundidade das edificações

1 — A profundidade dos novos edifícios, medida perpendicularmente ao plano marginal vertical, não poderá exceder 15,6 m, excepto:

- Nos balanços tipo varanda, quando permitido.
- Nos casos de pisos de cave e rés-do-chão, quando não destinados a habitação.
- Nos casos de edifícios de equipamento ou hotelaria.
- Nos casos de edifícios destinados unicamente a serviços, comércio ou indústria, em que a profundidade poderá atingir os 18 m.
- Habitação unifamiliar ou bifamiliar, isolada ou com uma fachada lateral afastada no mínimo de 3 m, do limite do terreno.
- Edificações cuja proposta arquitectónica, urbanística ou funcional, requeira condições especiais e desde que fiquem salvaguardadas as convenientes condições de iluminação e ventilação.

2 — O estipulado no número anterior só diz respeito as construções principais.

3 — Nas excepções previstas no número 1, deverão sempre ser asseguradas as condições de salubridade do edifício e das construções contíguas.

#### Artigo 9.º

##### Volumes balançados sobre o domínio público

1 — Os volumes balançados não podem ultrapassar metade da largura dos passeios.

2 — Na falta de passeios os volumes balançados só serão permitidos a partir da laje do tecto do 1.º andar.

3 — Sem prejuízo do referido nos números 1 e 2, nas fachadas dos edifícios só serão permitidos balanços sobre o espaço de utilização co-

lectiva desde que estes se desenvolvam a partir de 2,5 m de altura e não ultrapassem 1,2 m medidos perpendicularmente ao plano da fachada.

4 — Nas fachadas dos pavimentos térreos sobre a via pública não serão permitidos:

- Gradeamentos que ultrapassem o plano vertical da construção;
- Janelas, portas, portões ou portadas, com abertura para o exterior, que colidam com a utilização da via pública.

#### Artigo 10.º

##### Edificações de utilização mista

1 — Nas edificações de utilização mista, os pisos destinados a serviços, comércio ou armazém serão preferencialmente admitidos em cave e rés-do-chão e justificadamente, em 1.º andar.

2 — Nas edificações de utilização mista não serão admitidos acessos verticais comuns às habitações e a outra(s) função(ões).

#### Artigo 11.º

##### Edificações de tipologia bifamiliar

As edificações bifamiliares deverão conter um espaço interior comum, de acesso aos dois fogos e demais requisitos para a constituição da propriedade horizontal, nomeadamente os definidos no artigo 57.º do presente regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Estacionamento automóvel

1 — Em todos os edifícios e ou respectivos logradouros será obrigatório o estacionamento automóvel no mínimo de um veículo por fogo e três por unidade comercial, industrial ou de serviços.

2 — Admitir-se-ão situações de excepção ao número anterior em inserções urbanas específicas que não permitam essa garantia.

3 — As dimensões mínimas dos lugares de estacionamento individuais serão de 2,40 m x 5,00 m.

4 — O dimensionamento dos acessos e espaços de manobra aos estacionamentos deverá ser comprovadamente eficaz e a inclinação máxima das rampas de acesso a estacionamentos será de 15.º

5 — As áreas de estacionamento, quando localizadas em cave, não serão consideradas no cálculo da área máxima edificável.

6 — Os lugares de estacionamento automóvel coberto constarão dos títulos de propriedade dos fogos, estabelecimento ou escritórios, não podendo ser vendidos separadamente, a não ser que sejam individualizados (garagens) e o seu número seja superior ao indicado no n.º 1, ficando sempre garantido, para cada fracção, um lugar de estacionamento.

#### Artigo 13.º

##### Anexos

Os anexos deverão enquadrar-se de modo adequado com a construção principal e no conjunto urbano onde se inserem, não podendo exceder um piso acima da cota de soleira.

#### Artigo 14.º

##### Guardas de protecção

As guardas em varandas e terraços acessíveis deverão ser executadas de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.

#### Artigo 15.º

##### Sótãos

1 — Nas habitações unifamiliares poderá ser permitido o uso do sótão para fins habitacionais, quando se tratar exclusivamente da utilização do desvão da cobertura e sem que, para aumento da área útil, haja elevação das paredes exteriores; a altura da cumeeira não poderá ultrapassar os 3,50 m medidos a partir do pavimento do último piso, e a inclinação da cobertura não poderá ser superior a 25.º.

2 — Nas edificações destinadas a habitação colectiva, poderá ser permitido o uso do sótão para fins habitacionais, ligado ao fogo situado imediatamente por baixo, em duplex, quando se tratar exclusivamente da utilização do desvão da cobertura e sem que, para aumento da área útil, haja elevação das paredes exteriores; a altura da cumeeira não poderá ultrapassar os 3,50 m medidos a partir do pavimento do último piso, e a inclinação da cobertura não poderá ser superior a 25.º.

3 — Sempre que o sótão tenha condições de habitabilidade nos termos definidos no RGEU, deverão ser cumpridas as regras definidas

no Regulamento de Segurança contra Incêndios relativas à altura da edificação, independentemente da utilização que venha a ser proposta no projecto.

4 — Quando o desvão da cobertura for utilizado para arrumos, estes deverão ser equitativamente distribuídos por todas as unidades de ocupação destinadas a habitação.

5 — Na cobertura, a zona de refúgio dos caminhos de evacuação em caso de incêndio deve localizar-se na parte da edificação confinante com o arruamento, de forma a facilitar as operações de resgate; esta zona deve ser dimensionada em consonância com o número de potenciais utilizadores.

#### Artigo 16.º

##### Muros

1 — Os muros e vedações confinantes com a via pública não poderão exceder a altura de 1,20 m, extensivo aos muros laterais divisórios da propriedade, na parte correspondente ao limite posterior da habitação; acima dessa altura apenas será permitida a utilização de sebes ou elementos vazados, até altura máxima de 2 m.

2 — Os muros não confinantes com espaço público não poderão ter uma altura superior a 2 m, observada apenas para além do limite posterior da habitação.

3 — Quando haja manifesto interesse em defender aspectos estéticos, funcionais ou de segurança, a Câmara Municipal poderá impor/aceitar outra altura para as vedações e sebes vivas.

#### Artigo 17.º

##### Fossa séptica

1 — Sempre que se torne indispensável a construção de fossa séptica e poço absorvente, estes implantar-se-ão a uma distância mínima de 3 m dos limites do prédio em que se insere e a 25 m de qualquer furo ou poço de abastecimento.

2 — Caso não seja possível a aplicação do número anterior, deverá ser construída fossa estanque.

#### Artigo 18.º

##### Guarda — ventos e esplanadas

Na instalação de guarda-ventos e de esplanadas em espaço público deverá garantir-se um espaço livre mínimo de passeio com 1,60 m de largura.

#### Artigo 19.º

##### Águas pluviais

1 — É proibido nos beirais e fachadas o lançamento livre e directo de águas sobre a via pública.

2 — Sempre que exista rede de drenagem de águas pluviais, é obrigatória a ligação àquela rede.

#### Artigo 20.º

##### Publicidade/Toldos

1 — A colocação de tabuletas, toldos, anúncios, painéis ou quaisquer objectos publicitários na via pública ou visíveis da via pública, fica dependente de licença municipal.

2 — Nos edifícios de habitação colectiva, o pedido de licenciamento tem de ser instruído com autorização do proprietário do imóvel ou da assembleia de condóminos do prédio.

3 — O balanço dos toldos não poderá ser superior à largura dos passeios, reduzida de 0,50 m, nem exceder 2 m.

4 — Qualquer parte dos toldos deve ficar, pelo menos, a 2,20 m acima do nível do passeio e não poderá ultrapassar o nível do pavimento do andar superior.

5 — A colocação de qualquer tipo de publicidade não poderá ser efectuada sempre que daí resulte prejuízo para a toponímia, iluminação, sinalização e árvores existentes.

#### Artigo 21.º

##### Quiosques e mobiliário urbano

A ocupação de espaço público, dependente de deliberação da Câmara Municipal que definirá os respectivos critérios de atribuição, deverá enquadrar-se correctamente na envolvente.

## CAPÍTULO III

### Do procedimento

#### SECÇÃO I

#### Isenção de licença ou de admissão de comunicação prévia

##### Artigo 22.º

##### Obras erigidas antes de 1970

Para as obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, bem como para a utilização de edifícios ou fracções, ocorridas antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de Abril, os serviços deverão, a requerimento dos interessados, emitir certidões comprovativas de que na data da sua realização não era exigida nem licença de construção nem licença de utilização.

##### Artigo 23.º

##### Obras de escassa relevância urbanística

1 — São dispensadas de licença, pela sua escassa relevância urbanística, as seguintes obras de edificação:

a) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m<sup>2</sup> e que não confinem com a via pública;

b) Sem prejuízo do disposto no artigo 14.º do presente regulamento, a edificação de muros de vedação até 1,80 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

c) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m<sup>2</sup>;

d) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área de domínio público, sem prejuízo do cumprimento da taxa de impermeabilização prevista em Plano Municipal de Ordenamento do Território;

e) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;

f) Os abrigos para animais de estimação, de criação, de caça ou de guarda cuja área não seja superior a 4 m<sup>2</sup> e se localizem no tardo do logradouro de prédios particulares;

g) A edificação de pérgolas;

h) Vedações com prumos e rede até a altura máxima de 2 m, a não menos de 4 m do eixo dos caminhos municipais ou vias não classificadas e a não menos de 5 m do eixo das estradas municipais;

i) Jazigos e colocação de pedras em sepulturas;

j) Cabines para grupos de rega até 3 m<sup>2</sup> de área coberta;

k) Demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores, bem como as edificações isoladas com 1 piso.

2 — Não obstante se tratarem de operações não sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados dar conhecimento à Câmara Municipal, 10 dias antes do início das obras, do tipo de operação que vai ser realizada, nos termos e para cumprimento do previsto no artigo 93.º do RJUE.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior devem os interessados apresentar os elementos constantes no artigo 33.º.

##### Artigo 24.º

##### Outras obras isentas de licença ou de admissão de comunicação prévia

1 — Às obras previstas nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 6.º do RJUE aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

2 — Para efeitos do referido no n.º 1 devem os interessados apresentar os elementos constantes nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 33.º.

##### Artigo 25.º

##### Legislação aplicável

A isenção de licença municipal para a realização de obras de escassa relevância urbanística não as desonera do cumprimento da legislação em vigor em matéria de ordenamento do território, da utilização do solo, nomeadamente os planos especiais e municipais de ordenamento do território em vigor, o disposto nos regimes jurídicos da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da utilização do domínio público hídrico.

## SECCÃO II

## Instrução dos pedidos

## Artigo 26.º

## Disposições comuns

1 — Os pedidos de informação prévia ou para a realização de operações urbanísticas sujeitas a procedimentos de comunicação prévia ou de licença, obedecem ao disposto nos artigos 9.º e 10.º do RJUE e serão instruídos de acordo com a portaria a publicar, conforme o disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

2 — Para além dos elementos referidos no número anterior, os pedidos têm ser acompanhados de outros elementos exigíveis por força da legislação específica aplicável consoante o tipo de operação urbanística a que respeite.

3 — Deverão ainda juntar aos pedidos outros elementos, tais como fotografias a cores, que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, nomeadamente, em função da natureza e localização da operação urbanística pretendida e da sua envolvente.

4 — Quando tal se justifique, poderá ser exigida a apresentação de levantamento topográfico da área de intervenção, com o rigor próprio da escala 1/1000 ou 1/500, consoante os casos, abrangendo a área envolvente até uma distância mínima de 10 metros.

5 — Os projectos de engenharia de especialidades devem ser apresentados individualmente.

6 — No caso de haver alterações em obra, deve o procedimento ser instruído com peças desenhadas de transição e telas.

7 — O pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as exigidas pelas entidades exteriores ao município a consultar.

8 — Em todos os processos constarão originais dos extractos das plantas exigidas e adquiridas na Câmara Municipal, devidamente autenticadas nos termos do artigo seguinte.

## Artigo 27.º

## Fornecimento de extractos de plantas

1 — Os extractos de plantas dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, deverão ser requeridos e autenticados nos serviços da Câmara Municipal.

2 — As plantas referidas no número anterior, com vista à instrução de pedidos de informação prévia, de licenciamento e de comunicações prévias serão válidas pelo período de um ano.

3 — Quaisquer elementos relativos a processos de elaboração, alteração, revisão ou suspensão de instrumentos de gestão territorial, deverão ser requeridos junto dos serviços da Câmara Municipal, sendo datados e identificados através de carimbo.

## Artigo 28.º

## Cedência gratuita de informação geo-referenciada com protocolo

1 — A informação geo-referenciada pode ser fornecida gratuitamente, através de celebração de um termo de responsabilidade entre a Câmara Municipal e a(s) entidade(s) interessadas, sendo efectuada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e que se encontra disponível no Atendimento.

2 — O pedido formulado deve ser devidamente fundamentado e será analisado caso a caso.

3 — Será elaborado um termo de responsabilidade que será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pela entidade, que se obriga a reservar a informação para uso exclusivo e para a finalidade expressa no termo de responsabilidade que assinará, não a podendo divulgar a terceiros tanto onerosa como gratuitamente.

4 — Os formatos de transmissão da informação são dwg, dgn, dxf ou outros que se revelem adequados.

5 — O suporte de fornecimento da informação é CD-ROM.

6 — Findo o uso da informação para os fins a que se destina, a(s) entidade(s) requisitante(s) obriga(m)-se a devolver todos os ficheiros à Câmara Municipal.

7 — O fornecimento da informação poderá ser em formato papel, não se aplicando o referido nos n.ºs 4, 5 e 6.

## Artigo 29.º

## Projectos de operações de loteamento e obras de urbanização

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, os projectos de operações de loteamento são elaborados por equipas multidisciplinares que devem incluir pelo menos um arquitecto, um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e um arquitecto paisagista, salvo nos casos previstos no artigo seguinte.

2 — As equipas multidisciplinares deverão dispor de um coordenador técnico designado de entre os seus membros, pelo que apresentarão declaração conjunta através da qual declaram a constituição da equipa técnica e o respectivo coordenador.

## Artigo 30.º

## Dispensa de equipa técnica

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro exceptuam-se do disposto no artigo anterior as operações de loteamento que recaiam numa das seguintes situações:

- a) Não ultrapassem 30 fogos e 15.000 m<sup>2</sup> de área de intervenção;
- b) Incidam em áreas abrangidas por plano de urbanização ou de pormenor.
- c) Todos os lotes confinem com arruamentos públicos existentes e não impliquem alterações à rede viária.

## Artigo 31.º

## Instrução de pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia de obras de edificação

1 — A planta de implantação que instrua pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia de novas edificações deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

- a) Os limites e a orientação do terreno, rigorosamente indicados;
- b) As confrontações do terreno pela forma como estejam indicadas no título de propriedade;
- c) O alinhamento dos edifícios e muros, cotados ao eixo da via;
- d) As cêrceas e o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, bem como a cota de soleira do edifício;
- e) A área de implantação;
- f) A área de construção e a volumetria dos edifícios;
- g) A localização e o dimensionamento das construções anexas;
- h) A indicação do uso a que se destinam as edificações a construir e os seus afastamentos;
- i) A localização da fossa séptica, quando não exista rede colectora de esgotos;
- j) A indicação dos lugares de estacionamento;
- k) As linhas de água que atravessam ou limitam o terreno;
- l) A indicação das áreas permeáveis em área urbana.

2 — A declaração da estimativa do custo total da obra, será elaborada discriminando as áreas totais de construção por piso e o fim a que se destinam, tendo em atenção os valores do custo por m<sup>2</sup> atribuídos à construção praticados na região, cujos valores mínimos são aprovados anualmente pela Câmara Municipal.

3 — A memória descritiva, para além dos elementos definidos em portaria, deverá indicar especificamente, a afectação, o n.º de pisos, o n.º de divisões, a área total do terreno, a área do terreno integrante, a área de implantação, a área bruta de construção, a área bruta dependente e privativa, e a permilagem da fracção.

4 — Nos casos previstos na alínea *n*) do artigo 2.º do RJUE deverão ser ainda apresentados os alçados esquemáticos, onde se represente a integração do edifício existente e o proposto no perfil da rua, com a representação do número de pisos.

5 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projectos que acompanham os pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia são assinadas pelo seu autor.

6 — O técnico autor do projecto de arquitectura rubricará os extractos das plantas adquiridas na Câmara Municipal e que instruem os pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia, após nelas ter assinado correctamente a localização da pretensão. 7 — Sempre que possível e quando solicitado pela Câmara Municipal deverá ser apresentado o projecto em suporte informático — CD ou ZIP — em formato DWG. Quando necessário deverá ser apresentado em formato DXF.

## Artigo 32.º

## Instrução de pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia de operações de loteamento

1 — A planta de síntese que instrua pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia de operações de loteamento deverá conter além dos elementos referidos em portaria, os indicados no n.º 1 do artigo anterior, que se apliquem.

2 — Cada um dos técnicos integrantes da equipa técnica subscreverá um termo de responsabilidade conforme dispõe o artigo 10.º do RJUE e rubricará todas as peças escritas e desenhadas que compõem o projecto da operação de loteamento, à excepção das seguintes:

- a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização das obras;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio onde pretende executar as obras.

3 — Nos casos em que seja dispensada a constituição de equipa técnica multidisciplinar caberá ao técnico autor do projecto da operação de loteamento subscrever todas as peças escritas e desenhadas do projecto que acompanham o pedido.

4 — Sempre que possível e quando solicitado pela Câmara Municipal deverá ser apresentado o projecto de loteamento em suporte informático — CD ou ZIP — em formato DWG. Quando necessário deverá ser apresentado em formato DXF.

#### Artigo 33.º

##### Instrução de operações de escassa relevância urbanística

1 — A instrução de processos de obras de escassa relevância urbanística, referidos no n.º 1 do artigo 23.º, deve conter os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização das obras;

b) Documento comprovativo da posse do terreno onde se pretende executar as obras;

c) Planta de localização a adquirir na Câmara Municipal, com indicação precisa do local da obra;

d) Planta de implantação da obra pretendida, elaborada à escala 1:500 ou superior, devidamente cotada relativamente aos restantes edifícios existentes no mesmo prédio, bem como aos limites do prédio e à via pública;

e) Extracto da planta de ordenamento, de zonamento ou de implantação do plano municipal de ordenamento do território em vigor para o local ou planta de síntese de loteamento;

f) Extractos das cartas da REN, RAN e condicionantes do plano municipal de ordenamento do território em vigor.

2 — Não se aplicam as alíneas d), e) e f) do número anterior às obras referidas na alínea i), do n.º 1, do artigo 23.º do presente regulamento.

3 — As operações referidas nas alíneas a) e b), no que respeita a muros de suporte, do n.º 1 do artigo 23.º devem conter termo de responsabilidade.

#### Artigo 34.º

##### Instrução dos pedidos de emissão de certidão de destaque

Os pedidos de emissão da certidão de destaque de uma parcela de prédio com descrição predial, para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 10 do artigo 6.º do RJUE são instruídos, em duplicado, com os seguintes elementos:

a) Requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual se identifique o prédio que irá ser alvo da operação de destaque bem como a parcela a destacar, indicando as áreas e confrontações respectivas.

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio objecto do destaque;

c) Planta de localização, a requerer na Câmara Municipal, à escala 1:5000, com a indicação precisa do local onde se localiza o prédio alvo da operação de destaque;

d) Extracto da planta de síntese do plano municipal de ordenamento do território em vigor para o local, assinalando correctamente a localização do prédio;

e) Planta do destaque — elaborada à escala 1:200, 1:500 ou 1:1000, sobre levantamento topográfico, definindo:

e.1) os limites e a orientação do prédio alvo da operação de destaque;

e.2) as confrontações do terreno pela forma como estejam indicadas no título de propriedade;

e.3) a delimitação da parcela a destacar;

e.4) a indicação da área total do prédio e da parcela a destacar;

e.5) as confrontações da parcela após a efectivação do destaque;

e.6) os arruamentos, estradas ou caminhos públicos que confrontam com o prédio.

### SECÇÃO III

#### Situações Especiais

##### Artigo 35.º

##### Consulta pública

1 — Estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

a) 4 ha;

b) 100 fogos;

c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — O limite previsto na alínea c) do número anterior será referenciado ao valor do último censo da população residente na freguesia em que se insere a pretensão.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se não só ao licenciamento de operações de loteamento mas também ao licenciamento de alterações às licenças de operações de loteamento.

#### Artigo 36.º

##### Procedimento de consulta pública

1 — Nas situações previstas no número anterior, a aprovação pela Câmara Municipal do pedido de licenciamento de operações de loteamento, é precedida de um período de discussão pública, a efectuar nos termos dos números seguintes.

2 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído e inexistindo fundamentos para rejeição liminar, proceder-se-á à consulta pública, feita com uma antecedência de 5 dias úteis, e que durará por um prazo de 10 dias úteis.

3 — A consulta pública tem por objecto o projecto de loteamento, podendo os interessados no prazo previsto no número anterior consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respectivo edital ou site da autarquia.

4 — A consulta pública é enunciada através de edital nos locais do estilo e no site da autarquia.

#### Artigo 37.º

##### Alterações as licenças de loteamento não sujeitas a consulta pública

1 — Fora das situações previstas no artigo 35.º, a alteração da licença de operação de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração de loteamento.

3 — Identificados os proprietários dos lotes, nos termos do n.º 1, serão notificados, pelo gestor do procedimento, por via postal com aviso de recepção, de acordo com o previsto no número anterior, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro deste prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação, edital ou site da autarquia.

4 — Caso seja impossível a identificação dos interessados, pela forma prevista no n.º 1, ou no caso de o número de interessados ser superior a 10, serão notificados por edital a afixar nos locais do estilo e no site da autarquia.

#### Artigo 38.º

##### Impacte semelhante a uma operação de loteamento

1 — Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE considera-se gerador de um impacte semelhante a uma operação de loteamento a realização de obras de construção de edifício ou edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que disponham de 5 ou mais fracções autónomas ou unidades independentes, sendo 3 em caso de indústria e armazenagem.

2 — Aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia das obras referidas no número anterior é aplicável o disposto no artigo 43.º do RJUE, nomeadamente no que se refere à criação de áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, de infra-estruturas e de equipamentos.

3 — Quando a operação contemple a criação de áreas de circulação viária e pedonal, espaços verdes e equipamentos de uso privativo é, ainda, aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE.

#### Artigo 39.º

##### Projecto de execução

Aplica-se o consignado no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, salvo quando os projectos de arquitectura e de engenharia das especialidades já contemplem o projecto de execução, conforme definido na alínea f) do artigo 2.º do presente regulamento.

## CAPÍTULO IV

### Execução das obras

#### SECÇÃO I

##### Obras de edificação

###### Artigo 40.º

###### Caução

Sempre que o terreno onde se vai erigir uma construção confronte com arruamento já pavimentado, deverá ser apresentada garantia de valor correspondente ao custo dos pavimentos para a frente urbana desse terreno de acordo com os valores propostos no Regulamento de taxas, fixando-se como limite máximo € 1000,00.

###### Artigo 41.º

###### Início dos trabalhos

1 — A admissão da comunicação prévia para a realização de obras de edificação em lotes resultantes de uma operação de loteamento, antes de efectuada a recepção provisória das respectivas obras de urbanização, só poderá ser concedida quando se verifique estarem em adequado estado de execução as infra-estruturas que servem o lote em causa.

2 — Para efeitos do artigo 80-A.º do RJUE, até 5 dias antes do início dos trabalhos o promotor informa a Câmara Municipal dessa intenção; no caso da comunicação prévia, o comunicante deve apresentar cópia do recibo da apresentação, acompanhado de cópia comprovativa da admissão, nos termos do artigo 36.º-A do RJUE, assim como, do comprovativo dos pagamentos das taxas devidas.

###### Artigo 42.º

###### Procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas nas alíneas c), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, a admissão a comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Finda a execução da obra, o dono da mesma fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição de emissão do alvará de autorização de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE;

b) O prazo de execução da operação urbanística não pode exceder 4 anos no caso de edificações com área de construção até 400 m<sup>2</sup> e 6 anos no caso de área de construção superior;

c) A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, de corrigir o valor constante dos orçamentos.

###### Artigo 43.º

###### Obras executadas pela Câmara Municipal

1 — Quando os proprietários se recusarem a executar, no prazo fixado, serviços ou obras impostos pela Câmara Municipal no uso das suas competências, esta os executará a expensas dos proprietários.

2 — O custo dos trabalhos executados nos termos do número anterior, quando não pago no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, será cobrado judicialmente.

#### SECÇÃO II

##### Obras de Urbanização

###### Artigo 44.º

###### Início dos trabalhos

O requerente ou o técnico responsável pela direcção técnica das obras de urbanização comunicará, no momento da emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia, a data provável do início dos trabalhos. Esta deverá ser confirmada com a antecedência mínima de 5 dias, aos competentes serviços municipais.

###### Artigo 45.º

###### Procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas no artigo 34.º do RJUE, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Concluídas as obras, o dono das mesmas fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos

no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição da recepção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE;

b) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não poderá exceder 1 ano, quando o valor estimativo seja igual ou inferior a 15.000€ (quinze mil euros), ou no prazo de 2 anos quando de valor superior;

c) O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor de caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras. O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5 % destinado a remunerar encargos de administração;

d) Do contrato de urbanização, se for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente à execução das obras de urbanização e o respectivo prazo, sem prejuízo, neste caso, do disposto na alínea b).

###### Artigo 46.º

###### Instrução dos pedidos de redução parcial do valor da caução

Durante o decorrer das obras de urbanização e em conformidade com o andamento dos trabalhos, poderá o promotor requerer a redução do valor da caução prestada para garantia de execução daquelas obras, até um máximo de 90 % do seu montante inicial, devendo o requerimento respectivo ser instruído com os seguintes elementos:

a) Auto de medição dos trabalhos executados elaborado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras de urbanização, por tipo de projecto;

b) Declaração do técnico responsável pela direcção técnica das obras de urbanização atestando que as obras já realizadas e incluídas no auto de medição referido na alínea a) obedeceram aos projectos aprovados e eventuais alterações aprovadas pela Câmara Municipal.

###### Artigo 47.º

###### Instrução dos pedidos de recepção provisória das obras de urbanização

Os requerimentos solicitando a recepção provisória das obras de urbanização são instruídos com os seguintes elementos:

a) Declaração do técnico responsável pela direcção técnica das obras de urbanização, atestando que as obras realizadas obedeceram aos projectos aprovados e eventuais alterações, mencionadas especificamente, e aprovadas pela Câmara Municipal.

b) Livro de obra, devidamente encerrado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras;

c) Declaração, quando exigível, das entidades concessionárias de serviço público (EDP, Portugal Telecom e outras) atestando que as respectivas infra-estruturas foram recepcionadas provisoriamente;

d) Declaração, quando exigível, da empresa instaladora da rede de gás natural, atestando a conformidade da obra executada de acordo com o projecto aprovado e as normas e regulamentação técnica.

###### Artigo 48.º

###### Instrução dos pedidos de recepção definitiva das obras de urbanização

Os requerimentos solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização são instruídos com declaração, quando exigível, das entidades concessionárias de serviço público (EDP, Portugal Telecom e outras) atestando que as respectivas infra-estruturas foram recepcionadas definitivamente.

###### Artigo 49.º

###### Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização

1 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a recepção provisória ou definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e depois de decorrido o correspondente prazo de garantia, respectivamente, a requerimento do interessado, instruído com os elementos indicados nos artigos 47.º ou 48.º do presente Regulamento, consoante o caso.

2 — A recepção é precedida de vistoria realizada por uma comissão, da qual farão parte, o interessado, ou seu representante e dois técnicos superiores em representação da Câmara Municipal.

3 — Poderá, ainda, participar na vistoria o técnico responsável pela direcção técnica das obras, sem direito a voto.

4 — Sempre que seja julgado aceitável para o normal funcionamento das infra-estruturas urbanísticas, poderá efectuar-se a recepção provisória

parcial das obras de urbanização, desde que o seu licenciamento tenha sido requerido por fases nos termos previstos no artigo 56.º do RJUE.

### SECÇÃO III

#### Artigo 50.º

##### Movimentação de solos

1 — Às operações de florestação e outras acções de alteração do relevo natural aplica-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 81.º do presente regulamento.

2 — A todas as operações urbanísticas, operações de florestação, acção de aterro e escavação e demais projectos licenciados ou autorizados pela Câmara Municipal que conduzam à extracção e aproveitamento de massas minerais em volume superior a 200 m<sup>3</sup>, aplicam-se as taxas previstas no n.º 2 do quadro VII do anexo I.

3 — Para efeitos do artigo 81.º do RJUE, o valor da caução a prestar, resultará da aplicação de 3€ /m<sup>3</sup> sobre o volume de terras a movimentar.

### CAPÍTULO V

#### Ocupação do espaço público

#### Artigo 51.º

##### Condicionantes da ocupação do espaço público

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público deverá garantir a passagem e segurança dos utentes da via pública, bem como assegurar o mínimo de prejuízos estéticos e urbanísticos. A ocupação da via pública implica, ainda, a observância das seguintes condicionantes:

- Exercer-se da forma menos gravosa para o trânsito na via pública, quer de veículos, quer de peões e ser devidamente sinalizada;
- Serem prontamente acatadas as directrizes ou instruções que forem determinadas, a cada momento, pelos serviços camarários;
- Ser efectuada reposição imediata das vias e locais utilizados no seu estado anterior, logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade da licença;
- Ser efectuada reparação integral de todos os danos ou prejuízos causados nos espaços públicos ou decorrentes directa ou indirectamente da sua ocupação ou utilização.

2 — Para a realização de quaisquer obras de construção, ampliação, demolição ou grandes reparações em telhados ou fachadas, desde que confinantes com a via pública, é obrigatória a colocação de tapumes.

3 — Os tapumes serão realizados em material resistente, com desenho e execução cuidada e terão a altura mínima de 2,20 m em toda a sua extensão.

4 — Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras, bem como os andaimes, amassadouros e depósitos de entulhos, ficarão situados no interior do tapume, quando este seja exigido. Nestes casos é expressamente proibido utilizar o espaço exterior ao tapume para a colocação de materiais e ou equipamentos de apoio à obra, salvo casos excepcionais devidamente licenciados, reservando-se à Câmara Municipal o direito de os mandar remover a expensas do titular da licença.

5 — Sempre que se proceda à ocupação da via pública com amassadouros, os pavimentos subjacentes sobre os quais assentam, deverão ser devidamente protegidos, evitando-se a sua deterioração, nomeadamente a ligação e cura de massas e ligantes hidráulicos.

6 — Nas ruas onde existam bocas de rega e de incêndio, serão os tapumes construídos de modo que estes fiquem totalmente acessíveis da via pública.

7 — Quando não se justifique a execução de tapumes, o espaço público ocupado será demarcado por balizas colocadas com o espaçamento mínimo de 10 m e ligadas entre si por fita sinalizadora de riscas vermelhas e brancas.

8 — Se junto da obra existirem árvores ou candeeiros de iluminação pública deverão efectuar-se resguardos que impeçam quaisquer estragos nos mesmos.

#### Artigo 52.º

##### Instrução do pedido de licença

1 — Os pedidos de ocupação de espaço público sujeitos ou não a licenciamento municipal, são instruídos com os seguintes elementos:

a) Requerimento em duplicado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mencionando a área e o prazo, referido em dias, previsto

para a ocupação, bem como a natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio que irão ocupar o espaço público. O duplicado será devolvido ao requerente depois de nele se ter apostado nota, datada, da recepção do original;

b) Declaração do requerente, responsabilizando-se pelos danos causados na via pública, em equipamentos públicos ou aos respectivos utentes;

c) Planta de localização oficial, a adquirir na Câmara Municipal, à escala 1:5000, com a indicação precisa do local onde se pretende efectuar a ocupação do espaço público;

d) Esquema de implantação do tapume, à escala 1.200 ou superior e referenciado ao espaço público mais próximo.

2 — Quando a ocupação do espaço público decorra da necessidade de realização de obras de edificação sujeitas a licença ou a comunicação prévia, o respectivo pedido deve ser efectuado simultaneamente, ou após, a apresentação dos projectos de especialidade.

3 — Quando a ocupação do espaço público decorra da necessidade de realização de obras de escassa relevância urbanística, o respectivo pedido deve ser apresentado aquando do conhecimento dado à Câmara Municipal.

4 — Deferido o pedido de ocupação o requerente é obrigado ao pagamento das taxas devidas e constantes do respectivo regulamento, sendo emitido o respectivo alvará de licença de ocupação do espaço público, sem o qual não poderá ser efectuada a ocupação efectiva.

#### Artigo 53.º

##### Recusa de licenciamento

Por decisão do Presidente da Câmara Municipal poderá ser recusado o licenciamento sempre que:

- Da ocupação requerida resultem graves prejuízos, quer para o trânsito na via pública, quer para a estética das povoações ou beleza da paisagem;
- A obra ou os trabalhos dos quais decorra a ocupação estejam embargados, quer por decisão do Presidente da Câmara, quer por qualquer outra entidade com competência para tal;
- A ocupação viole as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### Artigo 54.º

##### Prorrogação da licença

O prazo de validade da licença de ocupação do espaço público pode ser prorrogada a requerimento do interessado, desde que se mantenham em vigor as licenças ou admissão de obras que originaram a ocupação ou se mantenha a realização de trabalhos de escassa relevância urbanística, sempre que tal se justifique.

#### Artigo 55.º

##### Desabamentos

1 — No caso de desabamento de qualquer construção ou terras, deverá o respectivo proprietário imediatamente proceder à sinalização preventiva e no prazo de 24 horas proceder aos trabalhos necessários para conservar a via pública livre e desimpedida.

2 — Se o proprietário não cumprir o disposto no número anterior, a remoção dos escombros e materiais será feita pelos serviços da Câmara Municipal a expensas do mesmo.

#### Artigo 56.º

##### Contra-ordenações

1 — De acordo com o disposto no presente regulamento constituem contra-ordenações:

- A ocupação não licenciada do espaço público;
- O incumprimento das condições referidas no artigo 51.º do presente Regulamento, bem como de quaisquer outras condições que venham a ser impostas na licença.

2 — A contra-ordenação prevista na alínea a) do n.º 1 é punível com uma coima graduada de 375 € até ao máximo de 2500 €.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1 é punível com coima graduada de 250 € até ao máximo de 2000 €.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

## CAPÍTULO VI

## Utilização de edifícios

## Artigo 57.º

## Pedido de autorização de utilização

1 — Os pedidos de autorização da utilização de edifícios ou suas fracções serão instruídos com os elementos referidos em portaria e, ainda, com os seguintes:

- a) Telas finais dos projectos de especialidade que, em função das alterações efectuadas durante a execução da obra, se justifiquem;
- b) Termo de responsabilidade subscrito pelos autores de projecto da obra e do director de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE;
- c) Declaração, quando exigível, da entidade competente no domínio das telecomunicações atestando a recepção da respectiva rede;
- d) Certificado, quando exigível, de conformidade acústica;
- e) Certificado, quando exigível, de abastecimento de energia eléctrica;
- f) Cópia do termo de responsabilidade emitido pela entidade instaladora da rede de gás, atestando a execução da mesma de acordo com o projecto aprovado e a regulamentação em vigor;
- g) Declaração do técnico responsável pela direcção técnica da obra, nos termos dos regulamentos municipais referentes ao abastecimento público de água e à drenagem de águas residuais;
- h) Plano de emergência e organização de segurança, quando aplicável;
- i) Certificado energético e da qualidade do ar interior, quando exigível;
- j) Documento comprovativo da atribuição do número de polícia.

2 — Para efeitos do número anterior consideram-se telas finais as peças escritas e desenhadas que correspondam à obra executada, incluindo termos de responsabilidade do técnico autor do projecto.

3 — Nos prédios urbanos para fim habitacional, será obrigatório depositar na Câmara Municipal um exemplar da ficha técnica da habitação de cada prédio ou fracção, elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março.

## Artigo 58.º

## Propriedade horizontal

1 — Caso o interessado não tenha requerido a certificação, pela Câmara Municipal, de que o edifício satisfaz os requisitos legais para constituição em regime de propriedade horizontal, tal pedido pode integrar o requerimento da autorização da utilização, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Descrição das fracções a constituir em regime de propriedade horizontal;
- b) Peças desenhadas identificando as várias fracções e as áreas comuns, de acordo com o projecto aprovado;
- c) Planta de implantação (com indicação das áreas de cedência, quando exigível e das áreas comuns).

2 — No caso de constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, a autorização de utilização e respectivo alvará podem ser atribuídos para o edifício na sua totalidade ou para cada uma das suas fracções autónomas.

3 — A autorização de utilização só pode ser concedida autonomamente para uma ou mais fracções autónomas quando as partes comuns dos edifícios em que se integram estejam também em condições de ser utilizadas, situação que deve ser expressa no termo de responsabilidade do técnico responsável pela direcção técnica da obra e no livro de obra.

4 — Não será autorizada a constituição de fracções autónomas destinadas a habitação ou unidades comerciais ou de serviços sem afectação do lugar de estacionamento de automóvel ou garagem, a cada fracção.

5 — Admitir-se-ão situações de excepção ao número anterior em zonas que, pela sua especificidade urbana, não permitam essa garantia, sendo as mesmas avaliadas caso a caso.

6 — A constituição de fracções autónomas para lugares de garagem individualizada, só será autorizada nos casos em que o número destas seja superior ao estipulado regulamentarmente.

7 — Os arrumos por si só não podem constituir fracções autónomas.

## Artigo 59.º

## Comissão de vistorias

1 — A comissão das vistorias previstas no artigo 65.º do RJUE é composta pelos seguintes elementos:

- a) Dois técnicos superiores da Câmara;
- b) Um fiscal municipal;
- c) Um representante da Delegação de Saúde;
- d) Um representante da Autoridade Nacional da Protecção Civil;
- e) Representantes de entidades com intervenção nos processos sujeitos a legislação específica.

2 — Podem participar na vistoria o requerente, os autores dos projectos e o técnico responsável pela direcção técnica da obra, sem direito a voto, sendo para o efeito convocados pela Câmara Municipal, através de convocatória única a enviar ao requerente.

## Artigo 60.º

## Outras vistorias

1 — Poderá ainda ser ordenada vistoria municipal, para efeitos de emissão de autorização de utilização, nos seguintes casos:

- a) Em edificações construídas antes da entrada em vigor do RGEU, sem que tenha havido processo de licenciamento de obras. Esta vistoria na impossibilidade de comprovar a conformidade da obra com o projecto aprovado, servirá para comprovar a aptidão do edifício para a utilização pretendida, verificadas as condições de segurança e salubridade;
- b) Em edifícios ou fracções autónomas nos quais tenham sido efectuadas obras de reparação e beneficiação previstas no artigo 89.º do RJUE;
- c) Em edifícios sobre os quais recaiam suspeitas de se encontrarem em más condições de segurança e salubridade, ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública, nos termos previstos no artigo 90.º do RJUE.

2 — Para as vistorias referidas na alínea a) do número anterior funcionará a comissão de vistorias designada nos termos do artigo 59.º

3 — Para as vistorias previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 a Câmara Municipal nomeará, conforme o caso, três técnicos de entre os seguintes elementos:

- a) Dois técnicos superiores da Câmara Municipal;
- b) Um fiscal municipal;
- c) Um representante da Autoridade Nacional da Protecção Civil;
- d) O Delegado de Saúde Concelhio ou seu substituto legal.

4 — No caso das vistorias referidas na alínea a) do n.º 1 o requerente deverá comprovar o ano de construção do edifício através da respectiva caderneta predial ou através de atestado emitido pela Junta de Freguesia da área em que se localiza o edifício.

5 — Nos edifícios ou em fracções, cujo uso esteja sujeito a legislação específica, as vistorias serão realizadas por comissões constituídas pelos elementos indicados nos respectivos diplomas legais.

## Artigo 61.º

## Vistorias

As vistorias previstas no presente capítulo só serão ordenadas depois de pagas as respectivas taxas.

## CAPÍTULO VII

## Numeração policial

## Artigo 62.º

## Números de polícia

1 — Em todos os arruamentos os proprietários são obrigados a afixar nos seus prédios os números atribuídos, aquando da emissão da autorização de utilização, de acordo com as seguintes condições:

- a) Para começo da numeração considera-se, como centro, as praças, os largos ou os jardins principais existentes no aglomerado;
- b) Nos arruamentos de sentido norte/sul ou, aproximado, e nascente/poente, ou aproximado, a numeração far-se-á do centro para a periferia; os números serão pares à direita e ímpares à esquerda, a contar do começo da numeração;

c) Nos largos, praças ou jardins, a numeração far-se-á no sentido dos ponteiros do relógio, a partir do gaveto nascente do arruamento do lado sul;

d) Nos becos, recantos ou ilhas, a numeração far-se-á no sentido dos ponteiros do relógio, a partir da entrada;

e) Nas portas de gaveto, a numeração será a que lhe competir no arruamento mais importante. Em caso de dúvida quanto à importância do arruamento, decidirá o Presidente da Câmara;

f) Quando, no intervalo entre dois números, se venha a abrir um ou mais vãos de portas, adoptar-se-ão, para os vãos intercalares, o número da entrada do imóvel respectivo seguido de uma letra do alfabeto;

g) Nos espaços vazios a colmatar com a construção de edifícios, deixar-se-á, no caso de não existir loteamento ou plano de pormenor para o local, um número vago por cada 10/15 metros de frente de terreno, consoante a tipologia da construção possível;

h) Os números serão colocados a meio ou por cima das padieiras das portas ou, quando aquelas não existam, na primeira ombreira;

i) Os números não poderão ter menos de 10 cm nem mais de 15 cm de altura;

j) Em caso algum será permitido, sem autorização expressa da câmara municipal, colocar, retirar, alterar ou acrescentar a numeração oficialmente estabelecida.

2 — Nos locais onde já exista numeração atribuída, deverá a Junta de Freguesia respectiva dar parecer para nova atribuição de número.

3 — Poderá a Câmara Municipal delegar nas Juntas de Freguesia a atribuição de numeração.

4 — Pela atribuição do n.º de polícia será aplicada a taxa prevista em regulamento.

## CAPÍTULO VIII

### Fiscalização

#### Artigo 63.º

##### Agentes da fiscalização

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 94.º do RJUE, os fiscais municipais são responsáveis específicos pela fiscalização de operações urbanísticas, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento, admissão de comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio.

#### Artigo 64.º

##### Comunicações da fiscalização

1 — Os fiscais municipais comunicarão obrigatoriamente no mais curto espaço de tempo, ao Presidente da Câmara ou a quem o substitua, sempre que no exercício da sua acção fiscalizadora de operações urbanísticas, detectem factos susceptíveis de iniciarem a prática de qualquer das infracções previstas nas alíneas a), b), c), d), h), i), j), l), m), n), p), r) e s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

2 — A acção fiscalizadora incidirá igualmente na verificação das condições de dispensa de licenciamento que tenha ocorrido sobre determinada obra, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 6.º-A e no n.º 1 do artigo 83.º RJUE.

3 — Deve, ainda, a acção fiscalizadora incidir sobre a verificação do cumprimento das condições de licenciamento de ocupação do espaço público ou ausência desse licenciamento, nomeadamente quanto ao cumprimento das condicionantes impostas no Capítulo V deste Regulamento.

4 — Quando a infracção detectada corresponder ao descrito no n.º 1 do artigo 102.º do RJUE as comunicações referidas no número anterior serão sempre efectuadas no próprio dia em que foi detectada a infracção ou, o mais tardar, no dia útil imediatamente a seguir, permitindo assim o competente embargo da obra no mais curto espaço de tempo.

5 — Munido da competente ordem de embargo, o fiscal municipal procederá de imediato à notificação do embargo ao responsável pela direcção técnica da obra e ao titular do alvará de licença ou autorização (ou ao proprietário/representante) e lavrará o respectivo auto nos termos previstos no n.º 3 e seguintes do artigo 102.º do RJUE.

#### Artigo 65.º

##### Alinhamento das construções

1 — A aprovação ou a admissão do projecto de arquitectura dependerá da prévia informação da fiscalização sobre a conformidade da proposta formulada ao existente, bem como a realização das obras previstas nos artigos 23 e 24.º

2 — Após a emissão de alvará de licença ou após a admissão da comunicação prévia de obras de edificação, o respectivo processo será remetido à fiscalização municipal que acompanhará o início das obras, de modo a verificar o cumprimento das condições de implantação e alinhamento das construções, constantes do alvará de licença ou da proposta admitida.

3 — O processo só será devolvido à secção de obras após a verificação referida no número anterior se ter efectuado, com menção escrita do facto, indicando expressamente o cumprimento dos alinhamentos aprovados, ou decorrido o prazo de três meses sem que se tenha iniciado a obra.

4 — Sempre que tal se mostre necessário, a fiscalização solicitará o apoio dos serviços de topografia.

5 — No sentido de facilitar a acção da fiscalização, o dono da obra indicará, no acto de levantamento do alvará de licença ou na admissão da comunicação prévia, a data provável para o início dos trabalhos.

6 — A fiscalização deverá prestar informação durante a execução e após conclusão das obras referidas nos artigos 23 e 24.º

7 — Após a conclusão da operação urbanística a fiscalização deverá verificar o estado dos pavimentos da frente urbana do terreno onde foi levada a efeito a edificação.

#### Artigo 66.º

##### Fiscalização de obras de urbanização

Independentemente do disposto nos números anteriores quanto às competências próprias dos fiscais municipais, a fiscalização e o acompanhamento das obras de urbanização, cujos projectos tenham merecido aprovação da Câmara Municipal, serão efectuadas pelos técnicos designados para o efeito.

## CAPÍTULO IX

### Taxas

#### SECÇÃO I

##### Pela prestação de serviços

#### Artigo 67.º

##### Fornecimento de plantas

O fornecimento de plantas ou extractos de plantas referidos no artigo 27.º do presente Regulamento é efectuado mediante o pagamento das taxas indicadas no ponto A do quadro I constante do anexo I do presente regulamento.

#### Artigo 68.º

##### Fornecimento de informação geográfica

O fornecimento de informação geográfica é efectuado através de requerimento em modelo próprio disponível nos serviços da Câmara Municipal e na internet, e mediante pagamento das taxas indicadas no ponto B no quadro I constante do anexo I, excepto para as situações previstas no artigo 28.º do presente regulamento.

#### Artigo 69.º

##### Averbamentos

O averbamento de novo titular de procedimento ou de alvará, de novo técnico responsável pela elaboração de projectos ou direcção de obras, e outros, está sujeito ao pagamento das taxas indicadas no ponto D no quadro I constante do anexo I do presente Regulamento.

#### Artigo 70.º

##### Emissão de certidões

1 — A emissão de certidões para a constituição de um edifício em propriedade horizontal, de aprovação da localização industrial, comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização ou de que a caução prestada é garantia suficiente para a sua boa execução e de destaques de uma única parcela de prédio com descrição predial, está sujeita ao pagamento das taxas referidas no ponto E quadro I constante do anexo I do presente Regulamento.

2 — A emissão de quaisquer outras certidões e o fornecimento de fotocópias simples ou autenticadas de quaisquer documentos constante de procedimento está sujeita ao pagamento referido no quadro I constante do anexo I.

## Artigo 71.º

**Publicidade à emissão de alvará**

A publicitação da emissão de alvarás de licença de loteamento prevista no n.º 2 do artigo 78.º de RJUE está sujeita ao pagamento das taxas previstas no ponto G6 do quadro I constante do anexo I ao presente Regulamento.

## SECÇÃO II

**Pela emissão de alvarás e pela admissão da comunicação prévia**

## Artigo 72.º

**Operações de loteamento**

A prestação de informações prévias, bem como a emissão de alvarás de licença de operações de loteamento está sujeita ao pagamento das taxas indicadas no quadro II constante do anexo I ao presente Regulamento.

## Artigo 73.º

**Obras de Urbanização**

1 — A prestação de informações prévias, bem como a emissão de alvarás de licença ou admissão da comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita a pagamento das taxas indicadas no quadro III constante do anexo I do presente Regulamento.

2 — A taxa devida pela emissão de alvarás de licença ou admissão da comunicação prévia para a realização de obras de urbanização é a resultante do somatório das taxas devidas em função do tipo de obras a executar e do prazo de execução aprovado.

3 — A realização de vistorias para efeitos de redução do valor da caução prestada para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, bem como para efeitos da recepção provisória e definitiva das mesmas obras está sujeita ao pagamento das taxas indicadas no quadro III constante do anexo I do presente Regulamento.

## Artigo 74.º

**Obras de edificação**

1 — A prestação de informações prévias, bem como a emissão de alvarás de licença ou a admissão da comunicação prévia de obras de edificação está sujeita ao pagamento das taxas indicadas no quadro IV constante do anexo I ao presente Regulamento.

2 — A taxa devida pela emissão de alvarás de licença ou pela admissão da comunicação prévia para a realização de obras de edificação é a resultante do somatório das taxas devidas em função da área total de construção e do prazo de execução aprovado.

3 — No caso dos alvarás de licença ou de admissão da comunicação prévia para a edificação de muros de vedação ou de suporte de terras, a taxa a cobrar será a resultante do somatório das taxas devidas em função do comprimento do muro e do prazo de execução aprovado.

## Artigo 75.º

**Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e posto de abastecimento de combustíveis**

1 — A emissão de alvará de licença ou a admissão da comunicação prévia para obras de edificação relativas a postos de abastecimento de combustíveis, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no ponto 1 e 2 do quadro V constante do anexo I do presente Regulamento, variando esta consoante área afecta ao posto e serviços, área a edificar, o número de equipamentos a instalar e o respectivo prazo de execução.

2 — A taxa devida pela emissão de alvará ou pela admissão de comunicação prévia acresce uma taxa anual fixa, conforme ponto 3 do quadro V constante do anexo I, a liquidar durante o mês de Janeiro, em virtude dos condicionamentos do tráfego e acessibilidades, da inerente degradação e utilização ambiental dos recursos naturais (ar, água e solos).

3 — As taxas a aplicar nos processos de licenciamento e de admissão de comunicação prévia de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, ao abrigo da previsão do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, são as constantes do ponto 4 quadro V do anexo I ao presente Regulamento.

## Artigo 76.º

**Licenciamento industrial**

1 — As taxas a aplicar nos processos de licenciamento e de admissão de comunicação prévia da instalação de estabelecimentos industriais ou sua alteração, ao abrigo da previsão do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio, são as constantes do quadro VI do anexo I ao presente regulamento, a adicionar às previstas no quadro IV.

2 — Nos estabelecimentos industriais em que a Câmara Municipal é a entidade coordenadora e sejam solicitados pareceres a entidades externas, as taxas pela emissão dos mesmos deverão ser liquidadas directamente pelo requerente.

## Artigo 77.º

**Prorrogações**

1 — Na primeira prorrogação do prazo estabelecido nos alvarás de licença ou nas comunicações prévias admitidas, será liquidada a taxa referente ao prazo de prorrogação requerida.

2 — Nas situações previstas nos artigos 53.º, n.º 4 e 58.º, n.º 6 do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento de um adicional correspondente a 10% das taxas que seriam devidas pela emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia a prorrogar, acrescido da parcela referente ao novo prazo que será liquidada integralmente.

## Artigo 78.º

**Renovação**

1 — Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão de novo alvará ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento das taxas previstas para os respectivos títulos caducados, reduzidas na percentagem de 50%, com exclusão da parcela referente ao prazo que será liquidada integralmente.

2 — Nos casos de caducidade dos títulos ou arquivamento do processo, poderá a Câmara Municipal, a requerimento do interessado, recuperar todas as peças processuais, que se mostrem válidas e adequadas, para efeitos de novo procedimento, aplicando-se as taxas previstas no n.º 2G, do quadro I do anexo I do presente Regulamento.

## Artigo 79.º

**Licença parcial para execução da estrutura**

1 — A emissão do alvará de licença parcial para execução da estrutura, emitidas ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento de 50% da taxa devida pelo licenciamento total da construção fixada no quadro IV constante do anexo I ao presente Regulamento.

2 — O valor da taxa paga pelo interessado com a emissão do alvará de licença parcial será descontado no valor da taxa a pagar pela emissão do alvará de licença de obras de edificação e incorporada no deferimento do respectivo pedido.

## Artigo 80.º

**Obras inacabadas**

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial para conclusão de obras ou a admissão de comunicação prévia para o mesmo efeito, está sujeita ao pagamento de taxas previstas no quadro IV ou outros aplicáveis, constantes do anexo I ao presente Regulamento, reduzidas em 50% com exclusão da parcela referente ao prazo que será paga integralmente.

## Artigo 81.º

**Outras operações**

1 — A prestação de informações prévias, bem como a emissão de alvarás de licença ou a admissão de comunicação prévia de quaisquer operações com ou sem cariz urbanístico, não especificadas nos números anteriores está sujeita ao pagamento das taxas indicadas no quadro VII constante do anexo I ao presente Regulamento.

2 — A taxa devida pela emissão de alvarás de licença ou pela admissão de comunicação prévia para a realização das operações referidas no número anterior é a resultante do somatório das taxas devidas em função do tipo de operação e prazo de execução aprovados.

3 — Sempre que se trate de licenciamento de explorações de massas minerais aplicam-se as taxas indicadas no quadro VIII do anexo I do presente Regulamento.

4 — As taxas referidas no número anterior devem ter em conta os valores imputados às entidades intervenientes no processo de licenciamento, conforme portaria em vigor.

5 — Nas operações referidas no número 3 não se aplica a taxa devida pelo prazo de execução, nem a prevista no n.º 2 do quadro VII do anexo I.

#### Artigo 82.º

##### Utilização de edifícios

1 — A realização de vistorias, a emissão de alvarás de autorização da utilização de edifícios e de alteração de uso anteriormente fixado está sujeita ao pagamento das taxas indicadas no quadro IX constante do anexo I ao presente Regulamento.

2 — Está, igualmente, sujeita ao pagamento das taxas indicadas no mesmo quadro IX a realização das vistorias para efeitos de verificação das condições de segurança e salubridade das edificações, nos termos previstos no artigo 89.º e 90.º do RJUE, sempre que solicitada por qualquer interessado.

3 — A realização de vistoria na sequência de outra anterior não realizada, por facto imputável ao requerente, está sujeita ao pagamento das taxas indicadas no quadro IX constante do anexo I do presente Regulamento, para a utilização correspondente.

4 — O depósito do exemplar da ficha técnica de habitação referido no n.º 3 do artigo 57.º do presente Regulamento, está sujeito ao pagamento da taxa indicada no n.º 6 do quadro IX constante do anexo I.

5 — A emissão pela Câmara Municipal de uma segunda via da ficha técnica da habitação, em caso de perda ou destruição, está sujeita ao pagamento da taxa indicada no n.º 7 do quadro IX do anexo I ao presente Regulamento.

#### Artigo 83.º

##### Ocupação do espaço público

A emissão de alvarás de licença para ocupação de espaço público necessária à realização de qualquer operação urbanística está sujeita ao pagamento das taxas indicadas no quadro X constante do anexo I ao presente Regulamento, em função do tipo de ocupação aprovada e do prazo aprovado para essa ocupação.

#### Artigo 84.º

##### Deferimento tácito

Nos casos de deferimento tácito os valores das taxas a cobrar serão iguais aos fixados para o acto expresso.

### SECÇÃO III

#### Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas

#### Artigo 85.º

##### Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas é devida, quer nas operações de loteamento, quer em obras de edificação, nomeadamente as referentes a construções, reconstruções, ampliações ou alterações, nos termos do previsto no artigo 116.º do RJUE.

2 — Aquando da emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia relativa a obras de edificação, não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente, aquando do licenciamento ou da admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e ou obras de urbanização, em que se integrem.

3 — A emissão do alvará de autorização está sujeita a taxa prevista no presente capítulo, salvo se a mesma tiver sido paga previamente aquando das operações urbanísticas em que o edifício ou fracção se integrem.

#### Artigo 86.º

##### Cálculo da taxa

1 — A taxa referida no artigo anterior é determinada em função do grau de infra-estruturação existente, dos usos e tipologias das edificações e do custo base de construção, através da seguinte fórmula:

$$T = \Sigma(Ki \times Si) \times \Sigma Ii \times Q$$

sendo:

*T* — taxa urbanística municipal

*Ki* — índice em função do tipo de utilização prevista, conforme quadro I constante do anexo II do presente Regulamento;

*Si* — área de construção (metro quadrado) afecta a cada tipo de utilização prevista;

*Ii* — índice em função das infra-estruturas existentes, conforme quadro II constante do anexo II do presente Regulamento;

*Q* — custo base de construção, reportando-se aos valores aprovados no ano anterior, pela Câmara Municipal, referente ao custo da construção de habitação corrente, por metro quadrado.

2 — Nas situações identificadas no artigo 25.º do RJUE o valor da taxa urbanística municipal sofrerá uma redução proporcional, aplicável ao índice *Ii* referente às infra-estruturas assumidas pelo requerente perante a Câmara Municipal.

### SECÇÃO IV

#### Liquidação e cobrança das taxas

#### Artigo 87.º

##### Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, pela concessão de licenças o Estado e seus institutos e organismos autónomos, bem como instituições e organismo que beneficiem de isenção por preceito legal especial.

2 — A Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas as obras promovidas por:

a) Pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa;

b) As associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directamente à realização dos correspondentes fins estatutários;

c) Os casos de comprovada insuficiência económica com base no previsto no artigo 11.º do Código de Procedimento Administrativo.

3 — As isenções referidas no n.º 2 não dispensam as referidas entidades de as requererem à Câmara Municipal, nos termos da lei.

4 — As isenções referidas no n.º 2 serão concedidas por despacho do presidente da Câmara ou dos vereadores com poderes delegados, mediante requerimento das partes interessadas e apresentação de prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para concessão de isenção.

5 — As isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património municipal a terceiros.

6 — Não estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas nos artigos 85.º e 86.º do presente regulamento, o licenciamento ou a admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.

#### Artigo 88.º

##### Taxa por urgência de documentos

Quando for requerido documento com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no período máximo de cinco dias, após a entrada do requerimento.

#### Artigo 89.º

##### Erros na liquidação

1 — Quando se verifique que nas liquidações das taxas houve erro imputável aos serviços, do qual resulte pagamento de quantia inferior àquela que era devida, os serviços promoverão de imediato a respectiva liquidação adicional.

2 — O responsável pelo pagamento da taxa será notificado para, no prazo de 30 dias, pagar a diferença sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva.

3 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida, os serviços procederão de imediato à respectiva devolução.

#### Artigo 90.º

##### Pagamento em prestações

1 — Nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do processo tributário, a Câmara Municipal, a requerimento fundamentado do interessado em situação de grave carência económica, pode autorizar o pagamento em prestações mensais das taxas previstas nas secções II e III do capítulo IX e referidas nos anexos I e II do presente Regulamento.

2 — O valor de cada prestação será o que resultar da divisão do total em dívida pelo respectivo número, não podendo o fraccionamento ultrapassar o termo do prazo para a execução das obras.

3 — Cada uma das prestações subsequentes à primeira será actualizada mensalmente com base na taxa de juros compensatórios previstos na lei Geral Tributária.

4 — A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento imediato das demais, sendo então devidos, a partir da data desses vencimentos, juros de mora pelas dívidas às autarquias locais.

5 — O deferimento do pedido de fraccionamento do pagamento das taxas depende de prévia prestação de caução sob a forma de garantia bancária de valor igual ao montante total da taxa devida.

#### Artigo 91.º

##### Actualização de taxas

1 — A tabela de taxas e licenças, que faz parte integrante deste Regulamento, será actualizada anualmente, em função da variação média da taxa de inflação dos últimos 12 meses (excluída a classe habitação) com referência ao mês de Outubro de cada ano.

2 — O Departamento Administrativo e Financeiro deverá proceder às respectivas e sucessivas actualizações e bem assim a publicação em edital da respectiva tabela actualizada, precedida de aprovação pela Câmara Municipal.

3 — As taxas da tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial, serão actualizadas de acordo com coeficientes legalmente estabelecidos.

4 — Independentemente da actualização ordinária referida, poderá a Câmara Municipal, sempre que achar justificável, propor à Assembleia Municipal uma actualização extraordinária ou alteração da tabela de taxas.

## CAPÍTULO X

### Compensações ao município

#### Artigo 92.º

##### Âmbito de aplicação

O pagamento da compensação prevista nos n.ºs 4 e 5 do artigo 44.º do RJUE é aplicável aos pedidos de licenciamento ou de admissão da comunicação prévia de operações de loteamento e de obras de edificação, quando respeitem a situações identificadas no artigo 38.º do presente Regulamento.

#### Artigo 93.º

##### Valor da compensação

1 — Se o prédio a lotear ou no qual se pretende edificar já estiver servido das infra-estruturas a que se refere a alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público no referido prédio, não há lugar a cedências de parcelas para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário calculada através da fórmula seguinte:

$$VC = (Pinf + Pev + Peq) \times C$$

sendo:

*VC* — valor da compensação

*Pinf* — Área da parcela de cedência mínima para arruamentos, incluindo estacionamento e passeios, definida em plano municipal de ordenamento do território ou, quando tal definição não existir, a área de cedência calculada de acordo com os parâmetros mínimos fixados em portaria;

*Pev* — Área da parcela de cedência mínima para espaços verdes e de utilização colectiva definidos em plano municipal de ordenamento do território ou, quando tal definição não existir, a área de cedência calculada de acordo com os parâmetros mínimos fixados em portaria;

*Peq* — Área da parcela de cedência mínima para equipamentos de utilização colectiva definida em plano municipal de ordenamento do território ou, quando tal definição não existir, a área de cedência calculada de acordo com os parâmetros mínimos fixados em portaria;

*C* — Fração do custo do solo necessário adquirir, noutras áreas, para a localização de equipamentos e estimado em 10,00 Euros.

2 — A compensação calculada nos termos definidos no número anterior só incluirá a parcela referente à área de cedência para arruamentos, passeios e estacionamento (*Pinf*) quando não for de todo possível garantir a criação dessas áreas na operação urbanística em causa, por esta se inserir em área urbana consolidada com alinhamentos definidos.

#### Artigo 94.º

##### Compensação em espécie

Nos termos do n.º 4 do artigo do 44.º do RJUE, a Câmara Municipal poderá aceitar o pagamento desta compensação em lotes resultantes da operação de loteamento aprovada ou outros prédios localizados em espaço urbanizado, cuja urbanização seja possível programar ou industrial, mediante requerimento fundamentado do interessado.

#### Artigo 95.º

##### Liquidação

A liquidação e cobrança prevista no presente capítulo será efectuada antes da emissão do alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia.

## CAPÍTULO XI

### Disposições gerais e transitórias

#### Artigo 96.º

##### Aplicação

As taxas constantes do presente Regulamento aplicam-se a todos os procedimentos em curso sobre os quais, na data da sua entrada em vigor, não tenha sido proferido despacho de deferimento.

#### Artigo 97.º

##### Dúvidas

As dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 98.º

##### Omissões

Nos casos omissos no presente regulamento aplicar-se-á o estipulado na lei geral em vigor.

#### Artigo 99.º

##### Norma Revogatória

Com o presente regulamento fica revogado o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, de 18 de Junho de 2004 e alterações subsequentes, bem como as tabelas de taxas devidas ao licenciamento de pedreiras, das instalações de armazenamento de combustíveis e as devidas ao exercício da actividade industrial, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 33, de 16 de Fevereiro de 2005.

#### Artigo 100.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

#### ANEXO I

#### QUADRO I

### Taxas devidas pela prestação de serviços administrativos

		Taxa (em euros)
<b>A — Fornecimento de peças desenhadas, em formato papel</b>		
1	a) Reprodução a preto e branco, em formato A4	3.00
	b) Idem, em formato A3	5.00
	c) Idem, em formato superior, por metro quadrado ou fracção	8.00
2	a) Reprodução a cores, em formato A4	6.00
	b) Idem, em formato A3	10.00
	c) Idem, em formato superior, por metro quadrado ou fracção	16.00

	Taxa (em euros)
<b>B — Fornecimento de informação geográfica</b>	
1 Ortofotomapas e cartografia temática, a preto e branco:	
a) Formato A4	5.00
b) Formato A3	10.00
c) Formato A2	20.00
d) Formato A1	40.00
e) Formato A0	50.00
1.1 Por cada tema	2.50
2 Ortofotomapas e cartografia temática, a cores	Acréscimo de 25 %
3 Informação em SIG, relatórios e estudos divulgáveis, em CD ou disquete:	
a) Inferior ou igual a 5 MB de informação	20.00
b) De 6 a 25 MB	115.00
c) De 26 a 100 MB	550.00
d) De 101 a 500 MB	1.200,00
e) Mais de 500 MB	2.300,00
<b>C — Outros fornecimentos</b>	
1 Livro de obra, por unidade	20.00
2 Modelo de Aviso de publicidade	20.00
3 Modelo de requerimento	3.00
<b>D — Averbamentos</b>	
	20.00
<b>E — Certidões</b>	
1 Comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização ou de ter sido prestada caução bastante	10.00
2 De aprovação de localização industrial	30.00
3 Para a constituição de propriedade horizontal:	35.00
a) A acrescer, por cada fracção	7.00
4 De destaque de uma única parcela	50.00
5 Outras	10.00
<b>F — Inscrição de técnicos</b>	
Inscrição de técnicos para elaborar projectos e para proceder a direcção técnica de obras	120.00
<b>G — Diversos</b>	
1 Fotocópias simples:	
a) A4	0.20
b) A3	0.50
2 Fotocópias de documentos arquivados:	
a) Não excedendo uma folha ou página	2.50
b) Por cada folha ainda que incompleta além da primeira	1.50
3 Autenticação de documentos, por página	1.00
4 Confiança de Processos:	
a) Requerida verbalmente por advogado por um período de 48 horas, para exame no seu escritório	25.00
b) Por cada período de 24 horas, além do referido no ponto anterior	25.00
5 Afixação de editais relativos a pretensões que não seja de interesse público (cada)	10.00
6 Publicitação pela Autarquia, de aviso relativo à emissão de Alvará de licença ou a situação objecto de comunicação prévia, ou da abertura de um período de discussão pública:	
a) No <i>Diário da República</i>	50.00
b) Num jornal de âmbito local	90.00
c) Num jornal de âmbito regional	135.00
d) Num jornal de âmbito nacional	220.00

## QUADRO II

**Taxas devidas pela emissão de alvarás de licença de operações de loteamento**

	Taxa (em euros)
1 Pedidos de informação prévia nos termos do artigo 14.º do RJUE	30.00
2 Pela emissão de alvará de licença de loteamento:	40.00
a) A adicionar por cada lote	15.00
b) A adicionar por cada fogo	6.00
c) A adicionar para outras utilizações por m <sup>2</sup> ou fracção de m <sup>2</sup>	1.50
3 Pela emissão de aditamento ao alvará de loteamento:	25.00
a) A adicionar por cada lote alterado	15.00
b) A adicionar por cada fogo alterado	6.00
c) A adicionar para outras utilizações alteradas por m <sup>2</sup> ou fracção de m <sup>2</sup>	1.50

## QUADRO III

**Taxas devidas pela emissão de alvarás de licença ou pela admissão da comunicação prévia de obras de urbanização**

	Taxa (em euros)
1 Pedidos de informação prévia	30.00
2 Pela emissão de alvará de licença ou pela admissão da comunicação prévia de obras de urbanização em função dos trabalhos a realizar a realizar:	
a) Rede de distribuição de água	65.00
b) Rede de drenagem de águas residuais	65.00
c) Construção de novos arruamentos (inclui rede de águas pluviais)	65.00
d) Alargamento e beneficiação de arruamentos existentes	35.00
e) Espaços verdes	65.00
3 Em função do prazo para a realização das obras de urbanização (por cada mês ou fracção)	4.00
4 Prorrogação do prazo da licença ou pela admissão da comunicação prévia (por cada mês ou fracção)	4.00
5 Prorrogação do prazo da licença ou pela admissão da comunicação prévia para acabamentos (por cada mês ou fracção)	4.00
6 Vistorias das obras de urbanização	
a) Para efeitos de redução do valor da caução	60.00
b) Para efeitos de recepção provisória	60.00
c) Para efeitos de recepção definitiva	60.00

## QUADRO IV

**Taxas devidas pela emissão de alvarás de licença ou pela admissão da comunicação prévia de obras de edificação**

	Taxa (em euros)
1 Pedidos de informação prévia nos termos do artigo 14.º do RJUE	30.00
2 Pela emissão de alvarás de licença ou autorização:	
2.1 Em função da área de construção por cada m <sup>2</sup> ou fracção de m <sup>2</sup>	
a) Habitação unifamiliar;	0.60
b) Habitação colectiva, comércio e serviços quando integrada em loteamento;	1.20

c) Habitação colectiva, comércio e serviços quando não integrada em loteamento;	3.50
d) Indústria e armazém quando localizados em zona ou pólo industrial;	0.60
e) Indústria e armazém quando localizados fora de zona ou pólo industrial;	1.70
f) Empreendimentos turísticos;	3.50
g) Recintos de espectáculos e divertimentos públicos;	3.50
h) Estabelecimentos de restauração e bebidas;	3.50
i) Outras edificações, não consideradas de escassa relevância urbanística e não abrangidas nos números anteriores;	0.60
2.2 Alterações em fachadas de edificações (por cada fachada alterada)	3.50
2.3 Pintura de fachadas com alteração da cor e qualidade dos revestimentos (por cada fachada alterada)	3.50
2.4 Construção de muros (por cada metro linear ou fracção de metro linear)	0.70
2.5 Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de vedações por metro linear ou fracção	0.50
2.6 Construção de escadas exteriores de acesso, por m <sup>2</sup> e por piso	0.60
2.7 Volumes balançados sobre o domínio público — taxas a acumular com as dos números anteriores por piso e por m <sup>2</sup> ou fracção de m <sup>2</sup>	115.00
2.8 Abertura e alargamento de poços ou furos incluindo a construção de resguardos (cada)	15.00
2.9 Atravessamento da via pública com condutas e cabos por metro linear ou fracção	
a) Em pavimentos asfaltados e betuminosos	60.00
b) Em pavimentos em calçada	20.00
c) Outros pavimentos	15.00
2.10 Implantação ou construção de tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos por m <sup>3</sup> ou fracção	1.20
3 Em função do prazo a acumular com as taxas do n.º 2, por cada mês ou fracção	4.00

QUADRO V

**Taxas devidas pela emissão de alvarás de licença ou autorização de postos de abastecimento de combustíveis**

	Taxa (em euros)
1 Emissão de alvará	56.00
2 A acrescentar ao montante referido no n.º 1	
2.1 Em função da superfície:	
a) Por m <sup>2</sup> ou fracção da área afecta ao posto e serviços	2.80
b) Por m <sup>2</sup> ou fracção de área de construção	7.20
2.2 Em função do número de equipamentos, a acumular com as taxas anteriores:	
a) Por cada área de abastecimento	166.00
b) Por cada unidade de lavagem	556.00
2.3 Em função do prazo, a acumular com as taxas anteriores, por cada período de mês ou fracção	4.00
3 Por cada posto e por ano e, a liquidar durante o mês de Janeiro:	556.00
4.1 Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração em função da capacidade (C) total dos reservatórios (acresce 10 € por cada 10 m <sup>3</sup> ou fracção acima dos 100 m <sup>3</sup> )	
a) 100 ≤ C < 500	539.49
b) 50 ≤ C < 100	539.49
c) 10 ≤ C < 50	431.59
d) C < 10	269.74

	Taxa (em euros)
4.2 Vistorias relativas ao processo de licenciamento	
a) 100 ≤ C < 500	323.70
b) 50 ≤ C < 100	215.79
c) 10 ≤ C < 50	161.85
d) C < 10	107.90
4.3 Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
a) 100 ≤ C < 500	323.70
b) 50 ≤ C < 100	215.79
c) 10 ≤ C < 50	215.79
d) C < 10	215.79
4.4 Vistorias periódicas	
a) 100 ≤ C < 500	863.17
b) 50 ≤ C < 100	539.49
c) 10 ≤ C < 50	431.59
d) C < 10	215.79
4.5 Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	
a) 100 ≤ C < 500	647.38
b) 50 ≤ C < 100	431.59
c) 10 ≤ C < 50	323.70
d) C < 10	215.79
4.6 Averbamentos	
a) 100 ≤ C < 500	107.90
b) 50 ≤ C < 100	107.90
c) 10 ≤ C < 50	107.90
d) C < 10	107.90

QUADRO VI

**Estabelecimentos industriais**

	Taxa (em euros)
1 Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação e de alteração	85.00
2 Vistorias relativas ao processo de licenciamento	85.00
3 Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas em decisões proferidas	85.00
4 Vistorias periódicas	85.00
5 Repetição da vistoria para verificação das condições impostas incluindo desactivação	170.00
6 Averbamentos	20.00
7 Desselagem	20.00

QUADRO VII

**Taxas devidas pela emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia de outras operações**

	Taxa (em euros)
1 Pedidos de informações prévia	30.00
2 Aproveitamento de massas minerais — por m <sup>3</sup> além dos 200 m <sup>3</sup>	
a) Areia	1.10
b) Saibro	0.85
c) Argila	0.55
d) Outras	0.85

	Taxa (em euros)
3 Operações de florestação e outras acções de alteração de relevo natural (por cada 100 m <sup>2</sup> )	1.70
4 Parques de exposição e venda (por m <sup>2</sup> )	3.00
5 Quiosques (por m <sup>2</sup> ou fracção)	56.00
6 Parques de sucata (por m <sup>2</sup> ou fracção)	3.00
7 Demolição de edificações (por cada piso)	7.00
8 Outras operações urbanísticas não especificadas (por m <sup>2</sup> de área de intervenção)	1.20
9 A acumular com as taxas definidas nos números anteriores, em função do prazo, por cada mês ou fracção	4.00

## QUADRO VIII

**Taxas devidas pelo licenciamento de explorações de massas minerais**

	Taxa (em euros)
1 Parecer de localização	200
2 Pedido de atribuição de licença de exploração	500
3 Pedido de vistoria trienal	100
4 Vistoria de verificação de condições	500
5 Pedido de licença por fusão de pedreiras	250
6 Pedido de transmissão de licença	150
7 Revisão do plano de pedreira	250
8 Pedido de suspensão da exploração	150
9 Processo de desvinculação da caução	400

## QUADRO IX

**Taxas devidas pela emissão de alvarás de autorização da utilização de edifícios**

	Taxa (em euros)
1 Pela realização de vistorias previstas no artigo 64.º do RJUE:	
a) Um fogo e seus anexos	23.00
b) Estabelecimentos de bebidas ou restauração	23.00
c) Empreendimentos turísticos	23.00
d) Recintos de espectáculos e divertimentos públicos	23.00
e) Estabelecimentos industriais	23.00
f) Estabelecimentos comerciais e serviços	23.00
g) Armazéns e grandes superfícies comerciais	23.00
i) Outras utilizações não especificadas	23.00
j) Por cada fracção ou unidade de ocupação adicional em edifícios de utilização colectiva	7.00
2 Pela realização de vistorias para efeitos de alteração do uso fixado em anterior licença/autorização de utilização, quando não haja lugar à execução de obras	23.00
3 Pela realização de vistorias para emissão de nova autorização de utilização em edificações sujeitas a obras de conservação nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do RJUE	23.00
4 Vistoria para verificação das condições de segurança e salubridade das edificações nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE	34.00
5 Pela emissão do alvará de autorização da utilização de edifícios	
a) Por fogo	7.00
b) Por estabelecimento de bebidas e restauração	115.00
c) Por empreendimento turístico	390.00
d) Por recinto de espectáculos e divertimentos públicos	390.00
e) Por estabelecimento industrial ou de armazenagem	115.00
f) Por estabelecimento comercial ou de serviços:	115.00

	Taxa (em euros)
g) Por grandes superfícies comerciais	600.00
h) Por outras utilizações não especificados	23.00
6 Pelo depósito da ficha técnica da habitação	17.00
7 Pela emissão de segunda via da ficha técnica da habitação	17.00

## QUADRO X

**Taxas devidas pela emissão de alvarás de licença de ocupação do espaço público**

	Taxa (em euros)
1 Colocação de tapumes (por cada metro linear)	1.20
2 Ocupação com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, guindastes, gruas ou qualquer equipamento de apoio à obra fora dos resguardos ou tapumes (por cada m <sup>2</sup> ocupado ou fracção)	7.00
3 A adicionar as taxas dos números anteriores, em função do prazo, por cada mês ou fracção	4.00

## ANEXO II

## QUADRO I

Utilização prevista	Ki
Habitação unifamiliar	0,01
Habitação colectiva	0,04
Estabelecimentos de bebidas ou restauração	0,02
Empreendimentos turísticos	0,02
Recintos de espectáculos e divertimentos públicos	0,02
Estabelecimentos industriais e armazéns em zona ou pólo industrial	0,01
Estabelecimentos industriais e armazéns fora de zona ou pólo industrial	0,02
Estabelecimentos comerciais/escritórios/serviços	0,03
Grandes superfícies comerciais	0,03
Outros tipos de utilização não especificada	0,02

## QUADRO II

Infra-estruturas existentes	I
Arruamento pavimento betuminoso	0.10
Passeios	0.10
Estacionamento público	0.10
Rede de abastecimento de água	0.10
Rede de drenagem de águas residuais	0.10
Rede de drenagem de águas pluviais	0.10
Rede energia eléctrica	0.10
Rede de iluminação pública	0.10
Rede de telecomunicações	0.10
Rede de gás natural	0.10

## ANEXO III

## QUADRO I

**Reposição de pavimentos**

	Taxa (em euros)
1 Tout-venant (m <sup>2</sup> )	7.50

	Taxa (em euros)
2 Calçada em calcário (5x5 cm <sup>2</sup> ) incluindo fundação (m <sup>2</sup> )	20.00
3 Calçada em calcário (10 x10 cm <sup>2</sup> ) incluindo fundação (m <sup>2</sup> )	22.00
4 Calçada em granito (5 x5 cm <sup>2</sup> ) incluindo fundação (m <sup>2</sup> )	23.00
5 Calçada em granito (10 x10 cm <sup>2</sup> ) incluindo fundação (m <sup>2</sup> )	28.00
6 Calçada em elementos pré-fabricados de betão incluindo fundação (m <sup>2</sup> )	17.00
7 Betonilha de cimento (m <sup>2</sup> )	15.00
8 Lancil/guia em calcário (ml)	12.00
9 Lancil/guia em granito (ml)	25.00
10 Lancil/guia em betão (ml)	10.00

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 10600/2008

### Proposta de alteração ao Regulamento do PDM de Valongo — Discussão pública

Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Valongo:

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que se encontra aberto, a partir do 5º dia útil a seguir à publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* e durante 30 dias úteis, o período de discussão pública da proposta de alteração ao Regulamento do PDM de Valongo, cujo processo e respectivos pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, do EP—Estradas de Portugal, S. A., e do Ministério da Economia e da Inovação/Direcção Regional da Economia do Norte, se encontram disponíveis para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Planeamento, no edifício dos Paços do Município, dentro das horas normais de expediente.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Valongo, com identificação expressa de “Discussão Pública da Proposta de Alteração ao Regulamento do PDM de Valongo”, e com indicação da morada/contacto do signatário para efeitos de resposta, caso se justifique, durante o período referido.

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10601/2008

Defensor Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo aprovou, na sua reunião realizada em 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008, a proposta de revisão do Plano Director Municipal de Viana do Castelo.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprova o Plano Director Municipal, incluindo o regulamento, a planta de ordenamento e as plantas de condicionantes.

13 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

### Deliberação da Assembleia Municipal

#### Certidão

Armando Rodrigo Soares Pereira, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Viana do Castelo:

Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da segunda reunião realizada em onze de Março corrente

da sessão iniciada em vinte e nove de Fevereiro findo, da Assembleia Municipal deste concelho consta a seguinte deliberação:

#### Ponto 1

### Plano Director Municipal de Viana do Castelo — Proposta de Revisão

O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Fevereiro corrente (doc. n.º 3) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais: José Augusto Neiva de Sá (doc. n.º 4), Júlio Manuel Silva Magalhães Vasconcelos, José Emílio da Rocha Antunes Viana (doc. n.º 5), António Rui Viana Fernandes da Ponte (doc. n.º 6), Luis Manuel Miranda Palma (doc. n.º 7), Jorge Manuel Gomes Teixeira (doc. n.º 8), Noé Martins Rocha, Presidente da Junta de Chafé (doc. n.º 9), Aristides Martins Sousa (doc. n.º 9-A), Presidente da Junta de Amonde (doc. n.º 10). De seguida, pelo CDS/PP, foi apresentada uma proposta (doc. n.º 11), para que o plenário possa autorizar que os Vereadores da Oposição possam intervir nesta Assembleia. Posta a votação, a proposta foi aprovada com trinta e sete votos a favor vinte e quatro votos contra e treze abstenções, pelo que foi dada a palavra ao Vereador António José Proença Oliveira Amaral. Seguidamente interveio o deputado Júlio Vasconcelos (defesa honra).

Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos.

Por último, foi submetida à votação da Assembleia Municipal, a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com cinquenta e oito votos a favor, dezassete votos contra e três abstenções.

Pelo deputado municipal Aristides Sousa (CDS/PP), foi proferida declaração de voto (doc. n.º 12).

Está conforme o original.

Mais se certifica que os documentos em anexo estão conforme o original e são constituídos por quarenta e sete folhas.

A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.

Viana do Castelo, treze de Março do ano dois mil e oito.

### Plano Director Municipal de Viana do Castelo

#### Regulamento

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

#### Âmbito territorial

1 — O Plano Director Municipal de Viana do Castelo, adiante designado abreviadamente por PDMVC, abrange o território correspondente aos limites administrativos do Concelho de Viana do Castelo.

2 — Todas as acções de licenciamento de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição, urbanização, operações de loteamentos, operações urbanísticas e trabalhos de remodelação de terrenos, bem como qualquer outra acção que tenha por consequência a transformação do revestimento ou do relevo do solo, ficam sujeitas às disposições contidas neste regulamento, cuja leitura é indissociável da documentação gráfica anexa que dele faz parte integrante, nomeadamente das plantas de Condicionantes e de Ordenamento.

##### Artigo 2.º

#### Natureza jurídica

O PDMVC tem a natureza de regulamento administrativo.

##### Artigo 3.º

#### Composição

1 — O PDMVC é constituído pelos seguintes elementos:

- Regulamento;
- Planta de Ordenamento;
- Planta de Condicionantes;
- Planta de Condicionantes — Zonamento Acústico.

2 — O PDM é acompanhado pelos seguintes elementos:

- Relatório;
- Planta de Enquadramento Regional;

- c) Planta da Situação Existente — Levantamento Tipológico do Edificado;
- d) Planta da Estrutura Ecológica Municipal;
- e) Estudos Complementares de Caracterização;
- f) Programa de execução;
- g) Planta da Rede Viária Classificada;
- h) Planta da Rede Viária Proposta;
- i) Plantas da caracterização da Rede Viária Existente — Tipo de Pavimento, Estado de Pavimento, Qualidade de Serviço, Funcionalidade, Estrangulamentos;
- j) Texto de Apoio — Rede Viária;
- l) Planta da REN — Reserva Ecológica Nacional;
- m) Texto de Apoio — Delimitação da REN;
- n) Planta das Acções Previstas em REN;
- o) Texto de Apoio — Acções Previstas em REN;
- p) Planta da RAN — Reserva Agrícola Nacional;
- q) Texto de Apoio — RAN;
- r) Planta de Ordenamento Florestal;
- s) Texto de Apoio — Ordenamento Florestal;
- t) Espaços Florestais — Planta de Ocupação de Solo 2004;
- u) Texto de Apoio — Planta de Ocupação de Solo 2004;
- v) Planta das Áreas Sujetas a Regime Florestal;
- x) Planta das Áreas Percorridas por Incêndios nos Últimos Dez Anos;
- z) Cartografia de Risco — Componente de Perigosidade;
- aa) Texto de Apoio — Cartografia de Risco — Componente de Perigosidade;
- bb) Planta dos Recursos Geológicos;
- cc) Texto de Apoio — Recursos Geológicos;
- dd) Mapa de Susceptibilidade de Riscos Geológicos;
- ee) Texto de Apoio — Susceptibilidade de Riscos Geológicos;
- ff) Planta do Património Cultural Construído e Arqueológico;
- gg) Planta de Equipamentos e Empreendimentos Turísticos;
- hh) Planta de Saneamento Básico — Sistema Municipal de Abastecimento de Água;
- ii) Planta de Saneamento Básico — Sistema Municipal de Drenagem de Águas Residuais;
- jj) Texto de Apoio — Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Sistema Municipal de Drenagem de Águas Residuais;
- ll) Planta do Zonamento Acústico;
- mm) Planta de Zonas de Expansão para Zonamento Acústico;
- nn) Texto de Apoio — Zonamento Acústico;
- oo) Relatório de Ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública e respectivos anexos;
- pp) Relatório com indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor.

#### Artigo 4.º

##### Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se que:

- 1 — Alinhamento dominante — Projecção horizontal do conjunto de planos de fachada que num determinado arruamento dista a mesma distância do eixo da via e que constituem o número maioritário de casos de situação de planos de fachada.
- 2 — Anexos — Dependências cobertas não incorporadas no edifício principal e destinadas ao uso complementar do fogo ou fracção autónoma.
- 3 — Área Bruta de Construção — Somatório das áreas brutas dos pavimentos encerrados de uma construção, medidas pela face exterior dos elementos que garantem o seu encerramento.
- 4 — Área de Impermeabilização — Somatório da área total de implantação com a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, logradouros, equipamentos desportivos e outros.
- 5 — Área de Protecção Costeira — APC — Parcela de território situada na faixa de intervenção do POOC considerada fundamental para a estabilidade do litoral e paisagens notáveis ou características do património natural e cultural da orla costeira, bem como os espaços necessários à manutenção do equilíbrio ecológico, incluindo praias, rochedos e dunas, áreas agrícolas e florestais, zonas húmidas e estuários.
- 6 — Cave — Parte do edifício situada abaixo da cota de soleira e em que pelo menos 60% do seu volume se encontra enterrado.
- 7 — Cércea — Dimensão vertical da construção, medida em metros ou em número de pisos de pé-direito mínimo regulamentar, a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios (chaminés, casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.) Em situações específicas de

edifícios confinantes com dois ou mais arruamentos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global.

8 — Cércea dominante — Número de pisos dos edifícios de um determinado arruamento (incluindo nesse valor os pisos recuados) que constituem o valor da cércea que de forma maioritária ocorre do mesmo lado dessa via.

9 — Cota de soleira — Cota do pavimento de entrada do edifício, referenciada à cota do arruamento ou do passeio, quando exista, medida no ponto médio da fachada através da qual se processa o acesso ao edifício.

10 — Colmatação — Intervenção que visa a obtenção de situação semelhante, sob o ponto de vista da morfologia urbana, da tipologia edificada e da volumetria, à observada na envolvente.

11 — Empreendimento Turístico — Estabelecimento que se destina a prestar serviços de alojamento temporário, restauração ou animação de turistas, dispondo, para o seu funcionamento, de um conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares.

12 — Equipamento — Instalações e locais destinados a actividades de formação, ensino e investigação, saúde e higiene, segurança social e pública, cultura, lazer, educação física, desporto, abastecimento público, culto e outros de interesse público e de utilização colectiva.

13 — Espaços adjacentes — Espaços com limites total ou parcialmente comuns.

14 — Estabelecimento industrial — Totalidade da área coberta e não coberta sob responsabilidade do industrial onde seja exercida uma ou mais actividades industriais, independentemente da sua dimensão, do número de trabalhadores, do equipamento ou de outros factores de produção.

15 — Estudo de Enquadramento — O estudo de enquadramento deve abranger a zona de intervenção e uma área envolvente que permita avaliar o impacto e adequabilidade da pretensão e deve ser constituído pelo seguinte conjunto de elementos:

- a) Peças escritas, desenhadas e outras que se julguem relevantes para a sua compreensão, designadamente as relativas à modelação do terreno, ao derrube e plantação de árvores e execução de infra-estruturas;
- b) Definição dos princípios gerais de ocupação do solo, alinhamentos, volumetria dos edifícios, rede viária, arranjo dos espaços livres e execução de infra-estruturas, mediante a apresentação de plantas, alçados e cortes às escalas convenientes, bem como perspectivas, axonometrias e fotografias da maquete, sempre que se justifique;
- c) Levantamento cadastral, sempre que se justifique;
- d) Quando a viabilidade da proposta condicionar a ocupação de terrenos vizinhos, pode a Câmara Municipal solicitar a apresentação de documento subscrito pelos proprietários abrangidos pelo estudo, no qual manifestem a sua concordância com as propostas nele contidas.

16 — Estudo Urbanístico — O estudo urbanístico deve definir as regras gerais de estruturação do espaço público para as áreas ainda não urbanizadas, sendo constituídos por peças escritas, desenhadas e outras que se julguem relevantes para a sua compreensão.

17 — Índice de construção — É o quociente entre a área bruta de construção, excluindo as caves, e a superfície de terreno que serve de base à operação urbanística.

1 — Para efeitos de cálculo de índice de construção, devem ser adicionadas à área bruta de construção as seguintes áreas:

- a) As áreas cobertas não encerradas que ultrapassem a distância de 1,5m, medidas na perpendicular relativamente aos planos de fachada;
- b) As áreas das caves que ultrapassem a distância de 1,5m, medidas na perpendicular relativamente aos planos de fachada.

2 — Na quantificação da superfície de terreno que serve de base à operação urbanística devem atender-se aos seguintes princípios:

- a) Deve apenas ser considerada a área da propriedade inserida na categoria de espaço sobre a qual incide a operação urbanística;
- b) A esta área podem ser somadas as áreas públicas adjacentes de vias e espaços verdes infra-estruturadas pelo promotor, desde que delimitadas previamente de acordo com a Câmara Municipal;
- c) Podem ainda somar-se áreas adjacentes já doadas pelo promotor para a instalação de equipamentos públicos ou realização de infra-estruturas, desde que sejam respeitados os princípios e critérios edificatórios definidos para a respectiva categoria de espaços.

18 — Índice Volumétrico de Construção — É o quociente entre o volume bruto de construção e a superfície do terreno que serve de base à operação urbanística.

a) Na quantificação do volume bruto de construção deve ser usado o valor da área bruta de construção usado para efeitos do cálculo de índice de construção;

b) Na quantificação da superfície de terreno que serve de base à operação urbanística deve ser usado o valor considerado para efeitos do cálculo de índice de construção.

19 — Obras de Alteração — Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea.

20 — Obras de Ampliação — Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente.

21 — Obras de Conservação — Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

22 — Obras de Construção — Obras de criação de novas edificações.

23 — Obras de Reconstrução — Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos.

24 — Profundidade de um Edifício — Distância máxima compreendida entre os planos de fachada anterior e posterior de um edifício, considerados acima do nível do solo.

25 — Solário — Volume construído sobre coberturas planas, de natureza complementar relativamente ao programa do fogo, e afectos à fracção sobre a qual se localiza, não podendo em caso algum constituir fracção autónoma e possuir acessos independentes.

26 — Tipologia — Classificação das construções, tendo como referência o tipo de relações formais que as partes estabelecem entre si e que o conjunto estabelece com os limites da parcela onde se insere.

27 — Tipologias em Banda — Edificações com um número superior a duas unidades funcionalmente autónomas geminadas através de empenas comuns.

28 — Tipologias em Bloco — Edificações com várias unidades que possuem acessos verticais e ou horizontais comuns.

29 — Tipologias Geminadas — Edificações com uma empena comum.

30 — Tipologias Isoladas — Edificações com o máximo de duas unidades independentes que se relacionam com as parcelas envolventes através de uma área de logradouro privado, devendo, para efeitos do disposto no presente Regulamento, considerar-se inserida nesta tipologia, o conjunto constituído por duas edificações geminadas através de uma empena comum.

31 — Unidades funcionais — Espaços de um edifício que, independentemente da função ou uso, são autónomos ou autonomizáveis.

## CAPÍTULO II

### Condicionantes — Servidões e Restrições de Utilidade Pública

#### Artigo 5.º

##### Regime

Na área de intervenção do PDM é aplicável a legislação específica relativa às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública assinaladas na Planta de Condicionantes.

#### Artigo 6.º

##### Identificação

Na área de intervenção do PDM encontram-se as seguintes Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública:

1 — Domínio Hídrico:

- a) Leitões de Cursos de Água e das Águas do Mar;
- b) Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
- c) Captações de Água e respectivas Áreas de Protecção — Imediata, Intermédia e Alargada;
- d) Área sob Jurisdição Portuária.

2 — Recursos Geológicos:

- a) Águas de Nascente;
- b) Massas Minerais;
- c) Depósitos Minerais;
- d) Áreas com Concessão / Contrato de Exploração;
- e) Áreas de Protecção.

3 — Áreas de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza:

- a) Reserva Ecológica Nacional — REN;
- b) Reserva Agrícola Nacional — RAN;
- c) Rede Natura 2000;
- d) Áreas Sujeitas ao Regime Florestal;
- e) Áreas Percorridas por Incêndios;
- f) Perímetros de Emparcelamento.

4 — Património Edificado e Natural:

- a) Imóveis Classificados / Em Vias de Classificação;
- b) Zonas de Protecção ao Património;
- c) Zonas *non-aedificandi* de protecção ao Património;
- d) Árvores de Interesse Público.

5 — Infra-Estruturas Básicas:

- a) Colectores / Emissários;
- b) Condutas Adutoras;
- c) Linhas de Alta Tensão;
- d) Linhas de Média Tensão;
- e) Linhas de Alta Tensão Subterrâneas;
- f) Postos Eléctricos;
- g) Gasoduto / Espaço Canal.

6 — Infra-Estruturas de Transportes e Comunicações:

- a) Itinerários Principais;
- b) Itinerários Complementares;
- c) Estradas Nacionais;
- d) Estradas Regionais;
- e) Estradas Municipais;
- f) Caminhos Municipais;
- g) Ferrovias;
- h) Feixes Hertzianos;
- i) Faróis e outros Sinais Marítimos.

7 — Equipamentos e outros Estabelecimentos:

- a) Áreas de Protecção a Edifícios Escolares;
- b) Áreas de Protecção a Equipamentos de Saúde;
- c) Áreas de Protecção a Depósitos ou Fábricas de Produtos Explosivos;
- d) Estabelecimentos Industriais.

8 — Defesa Nacional e Segurança Pública:

- a) Áreas de Servidão Militar;
- b) Áreas de Protecção a Estabelecimentos Prisionais;
- c) Área de Protecção à Polícia de Segurança Pública;
- d) Área de Protecção ao Governo Civil.

9 — Cartografia:

- a) Marcos Geodésicos.

## CAPÍTULO III

### Uso do solo

#### SECÇÃO I

#### Classificação do Solo Rural e Urbano

##### Artigo 7.º

##### Classificação do solo

Em termos de classificação, o território abrangido pelo PDM compreende dois tipos de solo, de acordo com o destino básico de cada um:

- a) O Solo Rural;
- b) O Solo Urbano.

##### Artigo 8.º

##### Identificação do Solo Rural

1 — O Solo Rural, destinado a ser usado em actividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, bem como os espaços naturais de protecção ou de lazer, integra:

- a) Os Espaços Agrícolas;
- b) Os Espaços Florestais;
- c) Os Espaços de Exploração Mineira;
- d) Os Espaços Naturais;

- e) Os Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural;
- f) Os Espaços de Apoio à Actividade Piscatória;
- g) Os Espaços de Usos Múltiplos.

2 — Algumas áreas de Solo Rural foram integradas nas Áreas de Elevado Valor Paisagístico, dado o papel importante desempenhado na percepção da paisagem.

#### Artigo 9.º

##### Identificação do Solo Urbano

3 — O Solo Urbano, destinado a ser usado no processo de urbanização de edificação, integra:

- a) O Solo Urbanizado;
- b) O Solo de Urbanização Programada;
- c) Os Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano.

## SECÇÃO II

### Estrutura Ecológica Municipal EEM

#### Artigo 10.º

##### Caracterização e Objectivo

1 — A Estrutura Ecológica Municipal possui um carácter transversal e consiste na junção de categorias de espaços fundamentais para a qualificação ambiental do território municipal, ao nível do enquadramento paisagístico, da manutenção de corredores e áreas importantes na preservação dos sistemas ecológicos, na protecção e valorização de recursos singulares, na prevenção de riscos naturais, etc.

2 — Pretende-se com esta visão mais alargada relativamente a conceitos mais restritos, como por exemplo o da REN, integrar numa mesma estrutura um conjunto de elementos com níveis de protecção e regulamentação diferentes, capazes de materializar o equilíbrio pretendido entre paisagem natural e paisagem construída, com reflexos positivos na qualidade de vida e na fruição do território.

#### Artigo 11.º

##### Identificação

Integram a EEM as seguintes categorias de espaços:

1 — De solo rural:

- a) Zonas Florestais de Protecção;
- b) Zonas Florestais de Conservação / Compartimentação;
- c) Zonas Florestais do Domínio Silvo-Pastoril;
- d) Todas as categorias integradas nos Espaços Naturais;
- e) Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural.

2 — Os Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano.

3 — Todas as categorias integradas nas Áreas de Protecção e com Risco.

## CAPÍTULO IV

### Solo rural

## SECÇÃO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 12.º

##### Qualificação do Solo Rural

A qualificação do solo rural encontra-se estruturada do seguinte modo:

- 1 — Espaços Agrícolas
- 2 — Espaços Florestais

- a) Zonas Florestais de Produção;
- b) Zonas Florestais de Protecção;
- c) Zonas Florestais de Conservação / Compartimentação;
- d) Zonas Florestais do Domínio Silvo — Pastoril.

3 — Espaços de Exploração Mineira

- a) Zonas para Indústrias Extractivas Existentes;
- b) Áreas com Interesse para a Prospecção de Recursos Geológicos.

4 — Espaços Naturais

- a) Zonas de Rochedos Emersos do Mar, Praias, Ínsuas e Sapais;
- b) Leitões de Cursos de Água;
- c) Lagoas;
- d) Zonas de Mata Ribeirinha;
- e) Galerias Ripícolas;
- f) Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva;
- g) Zonas de Mata de Protecção Litoral;
- h) Zonas de Pastagem de Montanha.

5 — Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural

6 — Espaços de Apoio à Actividade Piscatória

7 — Espaços de Usos Múltiplos

## SECÇÃO II

### Espaços Agrícolas

#### Artigo 13.º

##### Caracterização

1 — Estes espaços, delimitados na Planta de Ordenamento, caracterizam-se pela sua aptidão agrícola actual ou potencial e destinam-se à prática da actividade agrícola.

2 — Alguns destes espaços encontram-se classificadas cumulativamente como “Áreas de Elevado Valor Paisagístico”, dado o papel desempenhado na estrutura paisagística do Concelho.

#### Artigo 14.º

##### Regime

1 — Nos Espaços Agrícolas inseridos na RAN deve ser observada a aplicação deste regime.

2 — Quando abrangidos pelo POOC Caminha — Espinho, devem observar as condições expressas no seu regulamento.

#### Artigo 15.º

##### Edificabilidade

1 — Os Espaços Agrícolas de Elevado Valor Paisagístico são *non aedificandi*, não sendo permitidas quaisquer construções, de carácter definitivo ou precário, incluindo estufas e painéis publicitários.

2 — Exceptuam-se do número anterior:

- a) A construção de estruturas de apoio à actividade agrícola e aquicultura previstas em planos de âmbito sectorial;
- b) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios habitacionais existentes, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta de construção existente;
- c) A construção de infra-estruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.

3 — A construção nos restantes Espaços Agrícolas só é possível para os fins e nas condições a seguir descritas:

- a) Os descritos no ponto anterior;
- b) Não obstante o disposto na alínea anterior, é permitida a ampliação da área bruta de construção existente até aos 200m<sup>2</sup> de área bruta de construção;
- c) A construção de estruturas relacionadas com as actividades agro-pecuária e agro-florestal;
- d) A ampliação de outras estruturas produtivas existentes e de reconhecido interesse municipal, admitindo-se a ampliação até 50% da área bruta de construção existente;
- e) A construção de equipamentos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.

## SECÇÃO III

### Espaços Florestais

#### SUBSECÇÃO I

##### Disposições Gerais Aplicáveis aos Espaços Florestais

#### Artigo 16.º

##### Caracterização

1 — Os Espaços Florestais, compreendendo uma grande variedade de elementos interdependentes, são importantes para o equilíbrio

ecológico, ambiental e paisagístico, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, desde que regulados por uma política de sustentabilidade, preservação e valorização dos ecossistemas e dos recursos naturais.

2 — Alguns destes espaços encontram-se classificados cumulativamente como “Áreas de Elevado Valor Paisagístico”, dado o papel desempenhado na estrutura paisagística do Concelho.

#### Artigo 17.º

##### Regime

1 — Nos Espaços Florestais inseridos na REN deve ser observada a aplicação deste regime.

2 — As acções a desenvolver nos Espaços Florestais de Elevado Valor Paisagístico, nomeadamente todas as operações de instalação de povoamentos, silvicultura, gestão e exploração florestal, devem:

a) Contemplar a preservação dos núcleos de vegetação natural existentes constituídos por espécies florestais de folhosas autóctones;

b) Ser previamente submetidas à apreciação das entidades competentes, incluindo a Câmara Municipal, sendo interditas todas as operações que impliquem um impacto paisagístico negativo;

c) Ser preferencialmente antecedidas pela execução de plano ou projecto de maior pormenor.

#### Artigo 18.º

##### Edificabilidade

1 — A construção nos Espaços Florestais é condicionada e sujeita a parecer vinculativo da entidade competente.

2 — Os Espaços Florestais de Elevado Valor Paisagístico são *non aedificandi*, não sendo permitidas quaisquer novas construções, de carácter definitivo ou precário.

3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior:

a) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios habitacionais existentes, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta de construção existente;

b) A construção de infra-estruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável;

c) A construção de instalações de vigilância e combate a fogos florestais;

d) A construção de infra-estruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.

4 — A construção nos restantes Espaços Florestais só é possível para os fins e nas condições a seguir discriminadas:

a) Os previstos no número anterior;

b) Não obstante o disposto na alínea anterior, é permitida a ampliação da área bruta de construção existente de edifícios habitacionais até aos 200m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

c) A construção de estruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável;

d) A construção de equipamentos de apoio à exploração e gestão destes espaços, nomeadamente, acessibilidades, charcas e lagoas de retenção;

e) A ampliação de outras estruturas produtivas existentes e de reconhecido interesse municipal, admitindo-se a ampliação até 50% da área bruta de construção existente.

#### SUBSECÇÃO II

##### Zonas Florestais de Produção

#### Artigo 19.º

##### Caracterização

Estas zonas, identificadas na Planta de Ordenamento, localizam-se em áreas não incluídas da REN, sobretudo em encostas com declives inferiores a 30%.

#### Artigo 20.º

##### Regime

Para estas áreas, aplica-se o disposto na legislação específica em vigor.

#### SUBSECÇÃO III

##### Zonas Florestais de Protecção

#### Artigo 21.º

##### Caracterização

1 — Estas zonas, identificadas na Planta de Ordenamento, inserem-se predominantemente na REN e correspondem predominantemente às encostas com maior risco de erosão.

2 — Nestas zonas privilegia-se a protecção do solo contra a erosão e a estabilização do regime hídrico, assim como a flora e a fauna que lhe estão associadas.

#### Artigo 22.º

##### Regime

1 — Deve adoptar-se um aproveitamento florestal compatível com a protecção do solo e a melhoria da cobertura vegetal, através da implementação de práticas culturais adequadas.

2 — Nas margens das linhas de água devem ser preservadas ou reintroduzidas as espécies ripícolas e, na sua envolvente, até uma distância de mínima de 25 m perpendicular às margens e em função das condições edáficas, devem reservar-se faixas de protecção predominantemente arborizadas com folhosas autóctones.

3 — Nas operações de limpeza de matos e povoamentos devem utilizar-se preferencialmente métodos que não impliquem a mobilização do solo em profundidade.

4 — É interdita a destruição de linhas de drenagem natural.

5 — São condicionadas a mobilização e preparação do solo e a actividade de exploração florestal, estando sujeitos a parecer e autorização prévia das entidades competentes.

#### SUBSECÇÃO IV

##### Zonas Florestais de Conservação/Compartimentação

#### Artigo 23.º

##### Caracterização

1 — Estas zonas, identificadas na Planta de Ordenamento, inserem-se predominantemente na REN e correspondem predominantemente a áreas de compartimentação do espaço florestal, nas quais se desenvolvem as funções essenciais de conservação dos recursos hidrológicos, do solo e da biodiversidade e situam-se predominantemente ao longo de determinadas plataformas e linhas de cumeada e em áreas onde o risco de erosão não é muito acentuado.

2 — Estas zonas podem ainda abranger zonas mais declivosas para garantir a compartimentação efectiva dos espaços.

#### Artigo 24.º

##### Regime

1 — As acções para estas zonas devem privilegiar a conservação dos valores e recursos naturais, como o solo, a água e a biodiversidade.

2 — Dado o papel exercido de compartimentação do espaço contra o fogo, deve promover-se a substituição gradual das espécies mais combustíveis, como o pinheiro bravo e o eucalipto e o controle das invasoras lenhosas.

3 — As plantações a realizar devem, sempre que possível e em função das condições edáficas, privilegiar a escolha de folhosas, nomeadamente Quercíneas ou ainda uma composição mista com resinosas de folha curta mais resistentes ao fogo.

4 — As plantações a realizar não devem apresentar carácter de produção intensiva, mas sim assegurar a compartimentação do espaço na perspectiva de defesa contra incêndios e da conservação dos recursos naturais.

5 — São proibidas quaisquer acções que possam diminuir ou pôr em causa o equilíbrio destas zonas.

#### SUBSECÇÃO V

##### Zonas Florestais do Domínio Silvo-Pastoril

#### Artigo 25.º

##### Caracterização

1 — Os Domínios Silvo-pastoris, representados na Planta de Ordenamento, englobam áreas predominantemente de planalto abaixo dos 600m, sendo tradicionalmente ocupadas por núcleos arbóreos, gramíneas

e matos rasteiros, vocacionadas para a silvopastorícia e outros usos múltiplos florestais.

2 — Nestas zonas verificam-se ainda condições para a realização de actividades recreativas e de lazer.

#### Artigo 26.º

##### Regime

1 — A actividade de pastoreio é compatível com estas zonas, desde que não se verifique concorrência com os objectivos principais de protecção do solo e das águas.

2 — É permitido o pastoreio sob-coberto de povoamentos florestais adultos.

### SECÇÃO IV

#### Espaços de Exploração Mineira

##### SUBSECÇÃO I

#### Zonas para Indústrias Extractivas Existentes

#### Artigo 27.º

##### Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se exclusivamente à exploração de recursos minerais.

#### Artigo 28.º

##### Regime

O acesso e o abandono da actividade de pesquisa e de exploração de recursos geológicos fazem-se no âmbito do cumprimento da legislação específica em vigor.

#### Artigo 29.º

##### Edificabilidade

Nestes espaços é admissível a instalação dos respectivos anexos e de outros estabelecimentos industriais que se prendam com a actividade transformadora afim, desde que sejam localizados dentro da área de exploração.

##### SUBSECÇÃO II

#### Áreas com Interesse para a Prospecção de Recursos Geológicos

#### Artigo 30.º

##### Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e constituem as áreas do território onde pode vir a ocorrer a actividade de Indústria Extractiva.

#### Artigo 31.º

##### Regime

1 — O acesso e o abandono da actividade de pesquisa e de exploração de recursos geológicos dentro destas áreas fazem-se no âmbito do cumprimento da legislação específica em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a actividade de exploração de recursos geológicos é compatível com o uso dos espaços Agrícolas e Florestais, desde que previamente autorizada pela entidade competente.

### SECÇÃO V

#### Espaços Naturais

##### SUBSECÇÃO I

#### Disposições Gerais Aplicáveis aos Espaços Naturais

#### Artigo 32.º

##### Caracterização

Os Espaços Naturais, além de constituírem uma dimensão física fundamental na caracterização do povoamento e do seu ordenamento,

imprescindível à sustentabilidade de um sistema territorial em constante mutação, representam também um valioso recurso, com valor intrínseco e de usufruto para toda a comunidade.

#### Artigo 33.º

##### Regime

1 — Nos Espaços Naturais inseridos na REN e na Rede Natura 2000 deve ser observada a aplicação dos respectivos regimes.

2 — Nos Espaços Naturais abrangidos pelo POOC Caminha — Espinho devem ser observadas as disposições contidas no seu Regulamento.

#### Artigo 34.º

##### Edificabilidade

1 — Os Espaços Naturais de Elevado Valor Paisagístico são *non aedificandi*, não sendo permitidas quaisquer novas construções, de carácter definitivo ou precário.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior:

a) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios habitacionais existentes, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta de construção existente;

b) A construção de infra-estruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável;

c) A construção de instalações de vigilância e combate a fogos florestais.

3 — A construção nos restantes Espaços Naturais só é possível para os fins e nas condições a seguir discriminadas:

a) Os previstos no número anterior;

b) Não obstante o disposto na alínea anterior, é permitida a ampliação da área bruta de construção existente de edifícios habitacionais até aos 200m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

c) A construção de estruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável;

d) A construção de equipamentos de apoio à exploração e gestão destes espaços;

e) A recuperação e ampliação de aquiculturas existentes e construção de estruturas necessárias ao seu funcionamento.

##### SUBSECÇÃO II

#### Rochedos Emersos do Mar, Praias, Ínsuas e Sapais

#### Artigo 35.º

##### Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e integram as zonas costeiras.

#### Artigo 36.º

##### Regime

1 — Estas zonas integram a REN, pelo que ficam em tudo sujeitas ao seu regime.

2 — Devem ser observadas as condições expressas no Regulamento do POOC Caminha — Espinho.

3 — Para efeitos do número anterior, deve entender-se que os Rochedos Emersos do Mar e as Praias correspondem, respectivamente às Áreas de Rochedos em APC e às Áreas de Praias em APC.

##### SUBSECÇÃO III

#### Leitos de Cursos de Água

#### Artigo 37.º

##### Caracterização

Os Leitos de Cursos de Água encontram-se representados na Planta de Ordenamento e integram o conjunto da rede hidrográfica.

#### Artigo 38.º

##### Regime

1 — Estas áreas submetem-se inteiramente às disposições legais sobre o Domínio Hídrico em vigor.

2 — Sem prejuízo das propostas de construção de açudes, de trabalhos de limpeza nos leitos, margens e obras de condução de águas existentes,

todas as acções que impliquem a alteração do leito natural e margens e ou a interrupção da circulação das águas ficam sujeitas a projecto de recuperação paisagística.

3 — Dada a escala utilizada nos elementos gráficos que integram o PDMVC, a representação destas linhas não contém o rigor suficiente para servir de base à definição precisa da constituição das respectivas áreas de protecção, pelo que as pretensões para estas zonas devem ser acompanhadas de levantamento topográfico onde sejam representadas de forma rigorosa as cotas e as curvas de nível existentes.

4 — Quando os terrenos objecto de licenciamento forem intersectados por estas linhas deve obrigatoriamente ser colhido parecer da entidade competente.

#### SUBSECÇÃO IV

##### Lagoas

##### Artigo 39.º

##### Caracterização

As Lagoas encontram-se representadas na Planta de Ordenamento e correspondem a zonas alagadas, naturais ou artificiais, com água proveniente do lençol freático, de qualquer forma de precipitação atmosférica ou de cursos de água.

##### Artigo 40.º

##### Regime

Estas áreas integram a REN, pelo que ficam em tudo sujeitas ao seu regime.

#### SUBSECÇÃO V

##### Zonas de Mata Ribeirinha

##### Artigo 41.º

##### Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem às faixas de vegetação arbórea e arbustiva situadas nas margens dos cursos de água, onde ocorrem determinadas espécies ripícolas.

2 — São incluídas nesta categoria de espaços as áreas agro-florestais ocupadas por pinhais e povoamentos de folhosas autóctones abrangidas pelo sítio Rio Lima da Rede Natura 2000.

##### Artigo 42.º

##### Regime

1 — As intervenções nestas zonas devem assegurar a estabilidade natural, preservar e manter a riqueza biológica e a conservação dos valores paisagísticos.

2 — As intervenções nestas áreas devem ser orientadas no sentido da sua conservação e valorização, através da manutenção e recuperação dos povoamentos florestais autóctones, de operações de manutenção, recuperação e estabilização das margens com base nas espécies arbustivas e arbóreas ripícolas e controle da vegetação infestante.

#### SUBSECÇÃO VI

##### Galerias Ripícolas

##### Artigo 43.º

##### Caracterização

As galerias ripícolas encontram-se representadas na Planta de Ordenamento e correspondem às faixas de vegetação arbórea e arbustiva situadas nas margens dos cursos de água, onde ocorrem determinadas espécies ripícolas, nomeadamente choupo, salgueiro, ulmeiro, amieiro e freixo.

##### Artigo 44.º

##### Regime

1 — Nestas zonas deve ser aplicado o regime da categoria de solo ao qual as galerias ripícolas se sobrepõem.

2 — As intervenções nestas zonas devem ser orientadas no sentido da manutenção, recuperação e estabilização das margens com base nas espécies arbustivas e arbóreas ripícolas e o controle da vegetação infestante.

#### SUBSECÇÃO VII

##### Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva

##### Artigo 45.º

##### Caracterização

Estas Zonas encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento e integram todas as áreas que ocupam fundamentalmente a antepaia e as zonas dunares, incluindo-se ainda nesta categoria, pelas suas características específicas, o promontório de Montedor.

##### Artigo 46.º

##### Regime

Nestas zonas devem ser observadas as condições expressas no regulamento do POOC Caminha — Espinho para as Áreas de Vegetação Rasteira e Arbustiva em APC.

#### SUBSECÇÃO VIII

##### Zonas de Mata de Protecção Litoral

##### Artigo 47.º

##### Caracterização

Estas zonas encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento, exercem funções de protecção e estabilização dos solos arenosos próximos do litoral e integram as áreas florestais em APC previstas no POOC Caminha — Espinho, as áreas florestais abrangidas pelo Sítio Litoral Norte da Rede Natura 2000 e áreas de floresta adjacente.

##### Artigo 48.º

##### Regime

Nestas zonas devem ser observadas as condições expressas no regulamento do POOC para as Áreas Florestais em APC.

#### SUBSECÇÃO IX

##### Zonas de Pastagem de Montanha

##### Artigo 49.º

##### Caracterização

Estas zonas encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento, localizam-se na Serra de Arga, predominantemente em altitudes acima dos 600m, e estão abrangidas pelo Sítio Serra de Arga da Rede Natura 2000.

##### Artigo 50.º

##### Regime

1 — O pastoreio nestas zonas deve ser devidamente ordenado e em regime de intensificação variável no espaço e no tempo, de acordo com as acções de melhoramento das pastagens e dos métodos de manejo dos gados.

2 — Podem ser admitidos outros usos, desde que não conflituem com a preservação do equilíbrio natural e dos ecossistemas, nomeadamente actividades recreativas e de lazer.

#### SECÇÃO VI

##### Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural

##### Artigo 51.º

##### Caracterização

1 — Estes espaços encontram-se identificados na Planta de Ordenamento e destinam-se à instalação de infra-estruturas que potenciem a fruição da componente ambiental e paisagística.

2 — São incluídas nesta classe de espaços as praias fluviais existentes nas margens dos rios Lima e Neiva.

3 — São incluídas nesta classe de espaços as áreas de apoio às praias previstas pelo POOC Caminha — Espinho.

#### Artigo 52.º

##### Regime

1 — Nos Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural inseridos na REN e na Rede Natura 2000 deve ser observada a aplicação dos respectivos regimes.

2 — Nos Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural abrangidos pelo POOC Caminha — Espinho devem ser observadas as disposições contidas no seu Regulamento.

#### Artigo 53.º

##### Edificabilidade

1 — Estes espaços devem ser objecto de projecto de arranjo urbano e paisagístico.

2 — Pode ser admitida a edificação de equipamentos e estruturas de apoio a estes espaços, sempre que se encontrem previstos nos projectos referidos no número anterior.

3 — São permitidas obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta de construção existente.

### SECÇÃO VII

#### Espaços de Apoio à Actividade Piscatória

#### Artigo 54.º

##### Caracterização

Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Ordenamento e destinam-se à instalação de estruturas e infra-estruturas de apoio à actividade piscatória.

#### Artigo 55.º

##### Regime

Nestes espaços devem ser observadas as condições expressas no regulamento do POOC Caminha — Espinho.

### SECÇÃO VIII

#### Espaços de Usos Múltiplos

#### Artigo 56.º

##### Caracterização

Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Ordenamento e, embora se encontrem degradados por uma ocupação ou actividade temporária, apresentam algum potencial de transformação, devendo ser privilegiados os usos que garantam a sua reabilitação, nomeadamente nas vertentes ambiental e paisagística.

#### Artigo 57.º

##### Edificabilidade

1 — A edificabilidade nestas áreas fica condicionada à obtenção de reconhecimento de interesse municipal.

2 — Nestes espaços pode ser autorizada a construção de estruturas, infra-estruturas, empreendimentos turísticos e equipamentos.

3 — Poderá ser autorizada a instalação de actividade empresarial de valor estratégico, desde que devidamente fundamentada.

4 — É ainda permitida a execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios habitacionais existentes, admitindo-se a ampliação até 20% da área bruta de construção existente.

5 — Não obstante o disposto no número anterior, é permitida a ampliação da área bruta de construção existente até aos 200m<sup>2</sup> de área bruta de construção.

6 — Nestas áreas são interditas novas ocupações de tipo habitacional.

## CAPÍTULO V

### Solo urbano

#### SECÇÃO I

#### Disposições Gerais

#### Artigo 58.º

##### Qualificação do Solo Urbano

A qualificação do solo urbano encontra-se estruturada do seguinte modo:

##### 1 — Solo Urbanizado

- a) Zonas de Construção de Colmatação / Continuidade;
- b) Zonas de Construção de Transição;
- c) Zonas Industriais Existentes;
- d) Zonas de Equipamentos Existentes;
- e) Zonas de Empreendimentos Turísticos Existentes;
- f) Zonas Urbanas de Aplicação de PMOT.

##### 2 — Solo de Urbanização Programada

- a) Zonas de Construção de Tipo I;
- b) Zonas de Construção de Tipo II;
- c) Zonas Industriais Propostas;
- d) Zonas de Actividades Económicas;
- e) Zonas de Equipamentos Propostos;
- f) Zonas de Empreendimentos Turísticos Propostos.

##### 3 — Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano

#### SUBSECÇÃO I

#### Zonas Acústicas Sensíveis e Mistas

#### Artigo 59.º

##### Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Condicionantes — Zonamento Acústico, dividem-se em Zonas Sensíveis e Zonas Mistas e têm por objectivo assegurar a qualidade do ambiente sonoro, através do cumprimento de valores limite do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente exterior diurno e nocturno.

2 — As Zonas Sensíveis referidas no número anterior correspondem a áreas de uso existente ou previsto para habitação, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, sem funcionamento no período nocturno.

3 — As Zonas Mistas referidas no número 1 correspondem às áreas de uso existente ou previsto afectas a outros usos para além dos referidos no número anterior.

#### Artigo 60.º

##### Regime

1 — Nas zonas classificadas pelo zonamento acústico deve ser garantido o seguinte:

a) As zonas sensíveis não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador *Lden*, e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador *Ln*;

b) As zonas mistas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 Db(A), expresso pelo indicador *Lden*, e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador *Ln*; no período diurno e 55 dB(A) no período nocturno.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, os indicadores de ruído diurno-entardecer-nocturno (*Lden*) e indicador de ruído nocturno (*Ln*), expressos em dB(A), são definidos de acordo com o Regulamento Geral do Ruído.

3 — É interdito o licenciamento ou a autorização de novas construções para fins habitacionais e a construção de novas escolas ou hospitais ou similares enquanto se verifique, no local de implantação, violação dos valores limite fixados no número 1.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os novos edifícios habitacionais em zonas urbanas consolidadas, desde que essas zonas sejam abrangidas pelo plano municipal de redução de ruído, ou o projecto

acústico da construção satisfaça outras condições de excepção definidas pelo Regulamento Geral do Ruído.

5 — Para efeitos da observação do presente regime, poderá ser exigida aos interessados a recolha de dados acústicos da zona e o respectivo mapa acústico, observada a natureza do empreendimento.

6 — Nos casos de licenciamentos na zona adjacente à EN 13 é obrigatória a apresentação dos elementos referidos no número anterior.

## SUBSECÇÃO II

### Disposições Gerais aplicáveis às Zonas de Construção de Colmatação/Continuidade, de Transição, de Tipo I e de Tipo II

#### Artigo 61.º

##### Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento, caracterizam-se pela ocorrência ou pela previsão de processos de urbanização, cuja intensidade e carácter podem assumir variadas concretizações, como resultado de acções de infra-estruturação, parcelamento, emparcelamento e construção, realizadas aos mais diversos níveis e inscritas em dinâmicas demográficas, socio-económicas e de promoção de solo urbano ao nível do território concelhio.

#### Artigo 62.º

##### Usos

1 — As zonas de construção de Colmatação/Continuidade, de Transição e dos tipos I e II destinam-se essencialmente à localização de actividades habitacionais, comerciais, turísticas, equipamentos e serviços.

2 — Nestes espaços são admissíveis outras actividades, nomeadamente industrial e de armazenagem, desde que daí não resultem condições de incompatibilidade com a actividade habitacional.

3 — Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando as actividades mencionadas no número anterior:

- a) Dêem lugar à produção de ruídos que violem o disposto na legislação em vigor aplicável ou que agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;
- c) Constitua factor de risco para a integridade de pessoas e bens incluindo o risco de explosão, de incêndio ou de toxicidade;
- d) Configurem intervenções que contribuam para a descaracterização ambiental e para a desqualificação estética da envolvente.

#### Artigo 63.º

##### Existência de infra-estruturas

A existência ou a previsão da construção de infra-estruturas básicas e de acesso automóvel pavimentado condicionará sempre o licenciamento de qualquer das acções previstas nos termos da Secção II do Capítulo VII deste Regulamento, sem prejuízo da necessidade do estabelecimento de condições específicas, nos casos em que o programa do objecto do licenciamento torne necessário.

#### Artigo 64.º

##### Frente mínima de lote

1 — Os lotes destinados à edificação devem possuir uma frente para a via de acesso principal nunca inferior à da frente da construção que se pretende licenciar.

2 — Podem ser admitidas excepções ao disposto no número anterior, desde que devidamente justificadas por estudo de enquadramento que acautele a sua correcta integração na envolvente.

#### Artigo 65.º

##### Profundidade de construção

1 — A profundidade das novas construções geminadas ou em banda não pode exceder 16m medidos entre os alinhamentos das fachadas opostas, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano de fachadas, com excepção de varandas não encerradas e palas.

2 — Admitem-se valores superiores ao referido no número anterior nas seguintes situações:

- a) Colmatação de empenas existentes;
- b) Ao nível do rés-do-chão de edifícios destinados a equipamentos ou actividades comercial, industrial e serviços, desde que sejam salvaguardadas condições de salubridade para as parcelas vizinhas e observados os alinhamentos dominantes registados ao nível dos alçados posteriores;

c) Nas tipologias isoladas, desde que sejam garantidos os restantes critérios edificatórios definidos nas secções I, II e III do capítulo V do presente Regulamento e desde que se considere que não constitui ruptura morfológica com a envolvente.

#### Artigo 66.º

##### Alinhamentos e cêrceas

1 — Sem prejuízo para existência de critérios específicos definidos para cada classe de espaço, nas áreas para as quais não existam planos ou estudos de maior pormenor aprovados, as edificações a licenciar ficam definidas pelo alinhamento das fachadas e pela cêrcea dominante do conjunto em que se inserem, não sendo invocável a eventual existência de edifício(s) vizinho(s) ou envolvente(s) que exceda(m) a altura ou o alinhamento dominante do conjunto.

2 — Nas áreas de equipamentos a cêrcea é definida caso a caso, consoante a função.

3 — Os edifícios industriais ou de armazenagem incluídos nestas categorias de espaços não podem possuir uma cêrcea superior a 7m medida no ponto mais alto da cobertura.

#### Artigo 67.º

##### Construção de solários e águas furtadas

1 — Nos edifícios habitacionais uni ou bifamiliares isolados ou em banda, admite-se a construção de solários ou de águas furtadas acima da cêrcea definida para cada categoria de espaço.

2 — Os solários apenas são admitidos nos casos em que forem usadas soluções construtivas de coberturas planas, devendo os seus alinhamentos ser recuados no mínimo 3m relativamente aos planos de fachada.

3 — Nos casos em que forem adoptadas soluções construtivas constituídas por coberturas inclinadas, a substituição de águas furtadas não pode acarretar a ultrapassagem da cota de cumeeira, devendo os seus planos verticais ser recuados no mínimo 3m relativamente aos planos de fachada.

4 — Nos casos referidos nos números anteriores, as áreas de solários e as áreas habitáveis de águas furtadas são contabilizadas para efeitos de cálculo de índice de construção.

#### Artigo 68.º

##### Afastamentos laterais e posterior

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:

a) A distância mínima entre fachadas onde existam vãos de compartimentos habitáveis e as estremas laterais não confinantes com o espaço público deve ser, no mínimo, igual a metade da altura da edificação, não podendo ser inferior a 5m;

b) A distância mínima referida no número anterior pode ser de 3m nos casos em que estejam em causa vãos de compartimentos não habitáveis;

c) O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6m;

d) Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e do edifício principal não pode ser inferior a 6m;

e) Admitem-se soluções em desacordo com o disposto anteriormente nos casos em que seja constatável a inexistência de alternativa e se considere que o resultado não põe em causa a privacidade, a salubridade e a solução urbanística de conjunto.

#### Artigo 69.º

##### Cota de soleira

1 — O valor da cota de soleira máxima é de 50cm.

2 — O valor referido no número anterior poderá ser ultrapassado nas situações em que as características topográficas do terreno ou as pré-existências edificadas o justifiquem.

3 — Os casos referidos no número anterior deverão ser fundamentados com estudo de enquadramento.

#### Artigo 70.º

##### Anexos

1 — Na construção de edifícios em bloco e em banda é admissível a construção de anexos em volume autónomo nas situações em que a natureza do terreno não permita a sua execução em cave.

2 — Nos casos previstos no número anterior a área bruta de construção máxima de anexos em volume autónomo é de 25m<sup>2</sup> por fogo ou fracção autónoma.

3 — A área destinada a anexos é contabilizada no cálculo do índice de construção.

#### Artigo 71.º

##### **Caves**

1 — As caves deverão destinar-se a estacionamento automóvel, não podendo os respectivos lugares, encerrados ou não, constituir fracções autónomas, salvo no que exceder o previsto no artigo 147.º.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá admitir-se ainda outro tipo de ocupação, desde que compatível com a utilização do edifício.

#### Artigo 72.º

##### **Altura de meação**

1 — Qualquer construção nova ou alteração de cota de logradouros não pode originar alturas de elementos de meação superiores a 3m, excepto nas situações de empenas de encosto de construções em banda ou geminações.

2 — Nos casos em que, dada a topografia do terreno, não seja possível o cumprimento do número anterior, deve ser salvaguardado que em todos os pontos dos elementos de meação não seja ultrapassado o limite definido por uma linha recta de 45º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior.

3 — Não obstante o disposto nos números anteriores, é permitida a construção de um muro com a altura de 1,5m.

#### Artigo 73.º

##### **Índices Urbanísticos**

1 — O índice de construção máximo e o índice volumétrico máximo de construção encontram-se definidos para as categorias de solo urbanizado e solo de urbanização programada.

2 — Os índices referidos no número anterior podem ser ultrapassados nas seguintes situações:

a) Intervenções localizadas em área abrangida por planos de pormenor eficazes;

b) Intervenções que se apresentem condicionadas pela sua localização, pré-existências edificadas e configuração do terreno, quando devidamente justificadas com estudo de enquadramento.

#### Artigo 74.º

##### **Construção Mínima Garantida**

Independentemente dos índices definidos para cada uma das categorias de espaços, é admitida a construção de uma moradia unifamiliar com a área bruta de construção de 175m<sup>2</sup>, incluindo anexos, desde que seja garantido o cumprimento dos restantes princípios e critérios edificatórios específicos definidos para a zona em causa.

#### SUBSECÇÃO III

##### **Disposições Gerais aplicáveis às Zonas Industriais e às Zonas de Actividades Económicas**

#### Artigo 75.º

##### **Caracterização**

As Zonas Industriais existentes e previstas e as Zonas de Actividades Económicas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se à construção e ampliação de estabelecimentos industriais.

#### Artigo 76.º

##### **Impermeabilização da superfície**

Não são permitidas ocupações que impliquem uma impermeabilização superior a 75% da área abrangida pela operação urbanística.

#### Artigo 77.º

##### **Existência de infra-estruturas**

Deve ser aplicado o disposto no artigo 63º do presente Regulamento.

#### Artigo 78.º

##### **Impactes ambientais e condições de segurança**

De acordo com as características da actividade em causa, deve ser observada a legislação aplicável e em vigor.

#### Artigo 79.º

##### **Tratamento de efluentes e resíduos**

Devem ser estudadas e implementadas, de forma individual ou colectiva, todas as medidas necessárias ao correcto e eficaz tratamento de todos os resíduos e efluentes resultantes da actividade industrial.

#### SECÇÃO II

##### **Solo Urbanizado**

#### SUBSECÇÃO I

##### **Zonas de Construção de Colmatação/Continuidade**

#### Artigo 80.º

##### **Caracterização**

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem aos aglomerados urbanos identificados no território, podendo caracterizar-se genericamente como áreas edificadas e infra-estruturadas.

2 — As pretensões para estas áreas devem ter em consideração os parâmetros da morfologia urbana e das tipologias da envolvente, no sentido de garantir a manutenção da sua continuidade.

#### Artigo 81.º

##### **Tipologia**

Devem ser adoptadas soluções de continuidade relativamente às tipologias observadas na envolvente.

#### Artigo 82.º

##### **Alinhamentos e cérceas**

Devem ser adoptadas soluções de continuidade relativamente às cérceas e alinhamentos observados na envolvente.

#### Artigo 83.º

##### **Índices urbanísticos**

1 — Nestas zonas, os índices urbanísticos de referência são os índices mais elevados estabelecidos para as categorias de espaços adjacentes.

2 — Para efeitos do número anterior, são excluídas as áreas com índice definido pelo Plano de Urbanização da Cidade — PUC.

3 — Nos casos em que se verifica a inexistência de espaços adjacentes com índices urbanísticos estabelecidos, deve aplicar-se o índice de construção máximo de 0,30 e o Índice volumétrico máximo de construção de 0,90m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.

#### SUBSECÇÃO II

##### **Zonas de Construção de Transição**

#### Artigo 84.º

##### **Caracterização**

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e localizam-se entre aglomerados, apresentam-se pouco infra-estruturadas e caracterizam-se por ocupação de baixa densidade, constituindo zonas de transição entre o solo urbano e o solo rural.

2 — Nestas zonas deve ser privilegiada a adopção de medidas individuais e a cargo dos interessados no que se refere à implementação de sistemas colectivos de saneamento ou de melhoramentos ao nível da rede viária e acessos.

#### Artigo 85.º

##### **Tipologia**

Devem ser usadas preferencialmente tipologias isoladas.

#### Artigo 86.º

##### **Cércea**

1 — A cércea máxima admitida é 2 pisos.

2 — Nos casos de situações de colmatação, ou desde que contemplado em plano de pormenor, podem ser autorizados valores mais elevados.

Artigo 87.º

### Índices urbanísticos

O índice de construção máximo para esta categoria de espaços é 0,30 e o Índice volumétrico de construção máximo é de 0,90 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.

#### SUBSECÇÃO III

##### Zonas Industriais Existentes

Artigo 88.º

#### Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e apresentam-se ocupadas por estabelecimentos industriais e respectivas infra-estruturas.

2 — Devem ser preferencialmente localizadas ou mantidas nestas áreas as actividades que acarretem maiores incompatibilidades com as áreas habitacionais.

Artigo 89.º

#### Edificabilidade

1 — Os projectos de construção nova, reconversão, ampliação ou instalação de actividades complementares das estruturas existentes devem tomar em linha de conta as condicionantes de ordem topográfica, ambiental e funcional da envolvente, sem prejuízo de critérios edificatórios definidos em projectos e ou planos aprovados e em vigor.

2 — Nas zonas industriais pode ser usada 5% da área total de construção para a instalação de equipamentos, comércio e serviços de apoio.

3 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

4 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

#### SUBSECÇÃO IV

##### Zonas de Equipamentos Existentes

Artigo 90.º

#### Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e apresentam-se já ocupadas por equipamentos.

Artigo 91.º

#### Edificabilidade

1 — Nestas zonas são admitidas intervenções de conservação, reconstrução, alteração e ampliação das estruturas existentes.

2 — As intervenções referidas no número anterior estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada equipamento, integração urbana, arquitectónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.

3 — Verificando-se a cessação do uso, admite-se a possibilidade de reconversão do equipamento, podendo, por decisão da Câmara Municipal, a área em causa integrar as categorias de espaços adjacentes.

4 — Para os casos previstos no número anterior, aplicam-se os índices e restantes parâmetros urbanísticos definidos para a categoria de espaço na qual a área for integrada.

#### SUBSECÇÃO V

##### Zonas de Empreendimentos Turísticos Existentes

Artigo 92.º

#### Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e apresentam-se ocupadas por empreendimentos turísticos.

Artigo 93.º

#### Regime

1 — Nestas zonas são admitidas intervenções de conservação, reconstrução, alteração e ampliação das estruturas existentes.

2 — As intervenções referidas no número anterior estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada empreendimento, integração urbana, arquitectónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.

3 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

#### SUBSECÇÃO VI

##### Zonas Urbanas de Aplicação de PMOT

Artigo 94.º

#### Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e localizam-se em zonas do território municipal para as quais existem PMOT em vigor.

Artigo 95.º

#### Regime

1 — Encontra-se definido por cada um dos planos em causa, devendo ser observadas as disposições previstas nos respectivos regulamentos.

2 — Em tudo o omissio aplica-se o disposto no presente Regulamento.

#### SECÇÃO III

##### Solo de Urbanização Programada

#### SUBSECÇÃO I

##### Zonas de Construção de Tipo I

Artigo 96.º

#### Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento, são contíguas aos aglomerados urbanos e apresentam-se genericamente desocupadas e deficitárias em infra-estruturas.

2 — Pretende-se que estas áreas venham a constituir os núcleos urbanos de maior densidade, devendo para tal ser dotadas de infra-estruturas e equipamentos.

Artigo 97.º

#### Tipologia

Podem ser utilizadas todas as soluções tipológicas.

Artigo 98.º

#### Cércea e alinhamentos

1 — A cércea máxima admitida é 3 pisos para os edifícios em bloco e 2 pisos para as restantes tipologias.

2 — Podem ser autorizados valores mais elevados, no caso de situações de colmatação ou desde que contemplado em plano de pormenor.

3 — Nos casos em que não existam alinhamentos de referência já constituídos na envolvente ou previstos em plano de pormenor, os mesmos devem ser estabelecidos pela Câmara Municipal em sede de licenciamento ou em estudo de enquadramento a promover pelo interessado.

Artigo 99.º

#### Índices urbanísticos

O índice de construção máximo para esta categoria de espaços é 0,50 e o índice volumétrico de construção máximo é de 1,50m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.

#### SUBSECÇÃO II

##### Zonas de Construção de Tipo II

Artigo 100.º

#### Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento, são contíguas aos aglomerados urbanos e apresentam-se genericamente desocupadas e deficitárias em infra-estruturas.

2 — Pretende-se que estas áreas venham a constituir os núcleos urbanos de média densidade, devendo para tal ser dotados de infra-estruturas e equipamentos.

#### Artigo 101.º

##### Tipologia

Deve ser privilegiado o uso de tipologias isoladas ou em banda, podendo ser autorizadas tipologias em bloco, desde que previstas em plano de pormenor.

#### Artigo 102.º

##### Cércea e alinhamentos

- 1 — A cércea máxima admitida é 2 pisos.
- 2 — Podem ser autorizados valores mais elevados no caso de situações de colmatção ou desde que contemplado em plano de pormenor.
- 3 — Nos casos em que não existam alinhamentos de referência já constituídos na envolvente ou previstos em plano de pormenor, os mesmos devem ser estabelecidos pela Câmara Municipal em sede de licenciamento ou em estudo de enquadramento a promover pelo interessado.

#### Artigo 103.º

##### Índices urbanísticos

O índice de construção máximo para esta categoria de espaços é 0,40 e o índice volumétrico de construção máximo é de 1,20m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.

#### SUBSECÇÃO III

##### Zonas Industriais Propostas

#### Artigo 104.º

##### Caracterização

- 1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se à localização de estabelecimentos industriais e respectivas infra-estruturas.
- 2 — Devem ser preferencialmente localizadas nestas áreas as actividades que acarretem maiores incompatibilidades com as áreas habitacionais.

#### Artigo 105.º

##### Edificabilidade

- 1 — A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor ou operação de loteamento que englobe toda a área.
- 2 — Na elaboração dos estudos referidos no número anterior devem ser levados em linha de conta os seguintes princípios:
  - a) Constituição de faixas de protecção compostas por elementos naturais que minimizem o impacto volumétrico das construções;
  - b) Elaboração de estudos viários que garantam a ligação aos itinerários principais;
  - c) Elaboração de estudos de trânsito que garantam o bom funcionamento das soluções ao nível local.
- 3 — O previsto no número 1 pode ser dispensado no caso de pedido de instalação para actividades empresariais de valor estratégico e de reconhecido interesse municipal.
- 4 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.
- 5 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

#### Artigo 106.º

##### Frente mínima de lote

Os lotes destinados à edificação devem possuir uma frente para a via de acesso principal nunca inferior à da frente da construção que se pretende licenciar.

#### Artigo 107.º

##### Afastamentos

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:

- a) As construções devem garantir afastamentos de 12,5m relativamente ao limite adjacente da faixa de rodagem e 5m aos limites laterais da parcela;
- b) Nos casos de construções em banda, devem ser garantidos nos extremos os afastamentos aos limites laterais e frontais referidos na alínea anterior;
- c) O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6m;
- d) Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e a do edifício principal não pode ser inferior a 6m.

#### SUBSECÇÃO IV

##### Zonas de Actividades Económicas

#### Artigo 108.º

##### Caracterização

- 1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e localizam-se nas proximidades dos aglomerados habitacionais.
- 2 — Destinam-se a dotar o território municipal de uma rede de espaços destinada à localização de actividades comerciais, armazéns e indústrias, desde que, analisados os impactes sobre a envolvente e os riscos potenciais para a pessoa humana e sobre o ambiente, se revelem compatíveis com a função habitacional.

#### Artigo 109.º

##### Edificabilidade

- 1 — A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou estudo urbanístico que englobe toda a área.
- 2 — A Câmara Municipal pode definir oportunamente o faseamento da execução dos estudos referidos no número anterior e da ocupação destas áreas.
- 3 — São permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes com usos residenciais, devendo ser observados os critérios edificatórios da envolvente.
- 4 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

#### Artigo 110.º

##### Afastamentos

- Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:
- a) As construções devem garantir afastamentos de 7,5m relativamente ao limite adjacente da faixa de rodagem e 3m aos limites laterais da parcela;
  - b) Nos casos de construções em banda, devem cumprir-se os afastamentos frontais referidos na alínea anterior e, nos extremos da banda, os afastamentos laterais referidos na mesma alínea;
  - c) O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6m;
  - d) Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e a do edifício principal não pode ser inferior a 6m.

#### SUBSECÇÃO V

##### Zonas de Equipamentos Propostos

#### Artigo 111.º

##### Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se à construção de equipamentos.

## Artigo 112.º

**Edificabilidade**

1 — As intervenções nestas zonas estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada equipamento, integração urbana, arquitectónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.

2 — Quando da execução do projecto de equipamento previsto resultarem áreas sobrantes para as quais não se preveja afectação para ampliação daquele ou localização de outros equipamentos complementares, estas podem, por decisão da Câmara Municipal, integrar as categorias de espaços adjacentes.

3 — Para os casos previstos no número anterior, aplicam-se os índices e restantes parâmetros urbanísticos definidos para a categoria de espaço na qual a área for integrada.

4 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

5 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

6 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

## SUBSECÇÃO VI

## Zonas de Empreendimentos Turísticos Propostos

## Artigo 113.º

**Caracterização**

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se à construção de empreendimentos turísticos.

## Artigo 114.º

**Edificabilidade**

1 — As intervenções nestas zonas estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada empreendimento, integração urbana, arquitectónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.

2 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

## SECÇÃO IV

**Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano**

## Artigo 115.º

**Caracterização**

Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Ordenamento e destinam-se à construção de infra-estruturas que potenciem a fruição da componente ambiental e paisagística.

## Artigo 116.º

**Edificabilidade**

1 — Estes espaços devem ser objecto de projecto de arranjo urbano e paisagístico.

2 — Pode ser admitida a edificação de equipamentos e de estruturas de apoio a estes espaços, sempre que se encontrem previstos nos projectos referidos no número anterior.

3 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

4 — Para os casos de alteração ou de ampliação deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

5 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

## CAPÍTULO VI

**Áreas de Protecção e com Risco**

## SECÇÃO I

**Áreas de Protecção à Paisagem e à Floresta**

## SUBSECÇÃO I

**Áreas de Elevado Valor Paisagístico**

## Artigo 117.º

**Caracterização**

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem a zonas do território concelhio que, pela sua dimensão, continuidade e localização, desempenham um papel importante na percepção da paisagem.

## Artigo 118.º

**Regime**

1 — Estas áreas sobrepõem-se sempre a outras categorias de espaços, devendo ser observado o previsto no presente Regulamento para as mesmas.

2 — As intervenções nestas áreas deverão acautelar a sua correcta integração paisagística.

## SUBSECÇÃO II

**Faixas de Gestão de Combustível**

## Artigo 119.º

**Caracterização**

Estas áreas encontram-se delimitadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, correspondem a faixas definidas de acordo com a legislação aplicável e desempenham um papel importante na protecção contra incêndios.

## Artigo 120.º

**Regime**

Esta categoria sobrepõe-se a outras categorias de espaços, devendo, para além da observação dos respectivos regimes, ser implementadas as seguintes acções:

1 — As decorrentes da legislação em vigor aplicável.

2 — A gradual substituição das espécies arbóreas mais combustíveis, como o pinheiro bravo, o eucalipto e as acácias, por espécies que confirmam maior protecção contra o fogo e que garantam um enquadramento adequado aos valores patrimoniais em presença.

3 — Trabalhos de diminuição da carga combustível horizontal e vertical, através da limpeza e tratamento ou recolha de matos e controle de vegetação infestante.

4 — Com vista à salvaguarda dos valores em presença, todas as operações de instalação de povoamentos, silvicultura, gestão e exploração florestal, devem ser previamente submetidas à apreciação das entidades competentes, incluindo-se a Câmara Municipal, sendo interditas todas as operações que impliquem um impacto paisagístico negativo.

## SECÇÃO II

**Áreas de Protecção ao Património Construído e Arqueológico**

## SUBSECÇÃO I

**Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação**

## Artigo 121.º

**Caracterização**

1 — Os Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação encontram-se identificados nas plantas de Condicionantes, de Ordenamento e do Património, cuja leitura deve ser conjugada, e mereceram esta classificação devido ao reconhecimento do seu valor excepcional.

2 — As respectivas áreas de protecção, nomeadamente áreas *non-aedificandi* e Zonas Especiais de Protecção, encontram-se representadas na Planta de Condicionantes.

Artigo 122.º

**Regime**

Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

SUBSECÇÃO II

Imóveis Não Classificados

Artigo 123.º

**Caracterização**

1 — Os Imóveis Não Classificados encontram-se identificados nas plantas de Ordenamento e do Património.

2 — A sua identificação deve-se ao reconhecimento do seu valor histórico, arquitectónico, urbanístico ou paisagístico.

Artigo 124.º

**Regime**

1 — Qualquer pretensão para as áreas de protecção definidas na Planta do Património deve ser apreciada, relativamente à sua qualidade arquitectónica e estética, bem como relativamente à sua adequabilidade face ao valor patrimonial em presença, por uma Comissão a constituir pela Câmara Municipal.

2 — Relativamente aos achados arqueológicos deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

SECÇÃO III

**Áreas com Risco**

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 125.º

**Caracterização**

1 — Estas áreas encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento e caracterizam-se pela sua maior susceptibilidade relativamente às propostas de ocupação que aí possam ocorrer, englobando as áreas de maior Risco de Erosão e de Avanço das Águas do Mar, bem como as Áreas Ameaçadas pelas Cheias e as Áreas de Barreira de Protecção.

2 — Os fenómenos de erosão, de inundação e de avanço das águas do mar podem ocorrer fora das áreas de risco referidas no número anterior.

SUBSECÇÃO II

**Áreas com Risco de Erosão**

Artigo 126.º

**Caracterização**

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem a zonas com declive superior a 30%.

Artigo 127.º

**Regime**

Quando os terrenos objecto de licenciamento se insiram, total ou parcialmente, em zonas com risco de erosão, os alvarás devem conter, obrigatoriamente a menção deste facto.

SUBSECÇÃO III

**Áreas Ameaçadas pelas Cheias**

Artigo 128.º

**Caracterização**

Estas áreas encontram-se delimitadas nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes e correspondem às áreas contíguas às margens dos cursos de água que se estendem até à linha alcançada pela cheia com um período de retorno de 100 anos.

Artigo 129.º

**Regime**

Nestas áreas aplica-se o disposto na legislação específica em vigor.

SUBSECÇÃO IV

**Áreas com Risco de Avanço das Águas do Mar**

Artigo 130.º

**Caracterização**

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem às Zonas de Risco definidas pelo POOC Caminha — Espinho.

Artigo 131.º

**Regime**

Devem ser observadas as condições expressas no POOC Caminha — Espinho.

SUBSECÇÃO V

**Áreas de Barreira de Protecção**

Artigo 132.º

**Caracterização**

Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem às Zonas de Barreira de Protecção definidas pelo POOC Caminha — Espinho.

Artigo 133.º

**Regime**

Devem ser observadas as condições expressas no POOC Caminha — Espinho.

CAPÍTULO VII

**Redes de infra-estruturas viárias**

SECÇÃO I

**Zonas dos Itinerários do PRN**

Artigo 134.º

**Caracterização e Classificação**

1 — Estas zonas encontram-se representadas nas Plantas de Ordenamento e da Rede Viária e correspondem às áreas ocupadas ou previstas para a construção das faixas de circulação, nós, taludes e estações de serviço das vias constantes do Plano Rodoviário Nacional.

2 — A classificação destas vias é feita de acordo com Plano Rodoviário Nacional.

SECÇÃO II

**Rede Viária do PDM — RVPDM**

Artigo 135.º

**Âmbito e aplicação**

Esta rede encontra-se representada nas Plantas de Ordenamento e da Rede Viária e abrange todas as vias de circulação rodoviária classificadas no âmbito do PDM.

Artigo 136.º

**Objectivo**

A classificação adoptada para as vias existentes e propostas define uma rede capaz de servir eficazmente as funções realizadas e previstas, quer ao nível do âmbito territorial concelhio, quer da sua ligação com o exterior, destinada a apoiar o processo de decisão quanto ao estabelecimento de prioridades nos investimentos a realizar ao nível das vias de comunicação.

Artigo 137.º

**Classificação**

As vias constituintes da RVPDM encontram-se representadas nas plantas de Ordenamento e da Rede Viária segundo as seguintes categorias:

a) Rede Primária de Nível 1;

- b) Rede Primária de Nível 2;
- c) Rede Secundária de Nível 1;
- d) Rede Secundária de Nível 2;
- e) Rede Terciária.

## Artigo 138.º

**Perfis transversais**

1 — Para cada um dos níveis de classificação das vias pertencentes à RVPDM devem ser observados, ao nível do projecto ou da execução de obras de melhoramentos, os valores apresentados no quadro que constitui o anexo I ao presente regulamento, admitindo-se valores superiores, desde que devidamente justificados pelo projecto.

2 — As novas vias a criar no âmbito dos processos de licenciamento abrangidos pelas disposições do presente Regulamento não devem possuir perfis transversais inferiores aos previstos para as vias integradas na Rede Terciária da RVPDM.

3 — Nas vias não classificadas na RVPDM deve ser sempre salvaguardada a implementação do perfil transversal adequado ao nível de serviço esperado para a via que serve de apoio à intervenção.

4 — Não obstante o disposto nos números anteriores, o espaço livre entre obstáculos à circulação nunca pode ser inferior a 5m.

5 — No caso de intervenções sobre vias existentes ou em áreas urbanas consolidadas, os valores constantes do quadro mencionado no número 1 podem ser reduzidos pontualmente, sempre que estejam em causa situações consolidadas e ou valores patrimoniais, naturais ou construídos de reconhecida importância.

## Artigo 139.º

**Normas para a gestão da RVPDM**

1 — As pretensões que se revelem susceptíveis de provocar alterações significativas no volume e tipo de tráfego ou nas condições globais de circulação, devem ser acompanhadas, sem prejuízo de outros estudos e projectos legalmente exigíveis, de um estudo de tráfego e de concepção global do sistema de acessos e estacionamento, nomeadamente no que concerne a cargas e descargas, fundamentando tecnicamente a proposta e permitindo a avaliação de impactes na rede rodoviária da respectiva área de influência directa.

2 — Os acessos a terminais, centros inter modais e áreas de recolhas de transportes, garagens públicas ou privadas, armazéns, indústrias, oficinas, zonas de depósito e similares susceptíveis de provocar alterações significativas no volume e tipo de tráfego existente ou previsto, ou nas condições globais de circulação, só devem ser permitidos desde que:

- a) Possuam zona de espera dentro da parcela de modo a que a entrada e saída de veículos se processe sem que daí resulte prejuízo para o tráfego da via principal;
- b) O acesso seja objecto de um projecto de execução a aprovar pela Câmara Municipal, devidamente fundamentado, assegurando as características necessárias no que diz respeito à sua geometria, pavimento, drenagem e sinalização;
- c) Disponham de zonas de estacionamento próprio, integradas no lote, cujo dimensionamento deve ser objecto de justificação.

3 — Para além do disposto nos números anteriores deste artigo, na gestão da Rede Primária de nível 1 e 2 devem aplicar-se ainda as seguintes normas:

- a) Os acessos a estas vias, independentemente das características que venham a ser definidas para cada uma, devem ser localizados e dimensionados de modo a garantir condições de circulação e nível de serviço adequados a cada caso;
- b) As paragens de transportes públicos devem, sempre que possível, ser executadas fora da faixa de rodagem;
- c) O estacionamento deve efectuar-se fora das faixas de rodagem, em zonas especificamente destinadas a esse efeito.

## SECÇÃO III

**Rede Ferroviária**

## Artigo 140.º

**Caracterização**

Esta rede encontra-se representada nas plantas de Ordenamento, de Condicionantes e da Rede Viária e abrange todas as vias de circulação ferroviária existentes e propostas no território concelhio.

## Artigo 141.º

**Regime**

Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

## SECÇÃO IV

**Espaços Canais**

## Artigo 142.º

**Caracterização**

Estes espaços encontram-se representados nas Plantas de Ordenamento e destinam-se à construção de rodovias e de ferrovias.

## Artigo 143.º

**Regime**

1 — Os espaços canais constituem áreas *non — aedificandi* até à aprovação do respectivo projecto.

2 — Nos espaços canais rodoviários pode ser admitida a realização de obras de conservação em edifícios e estruturas.

3 — Nos espaços canais ferroviários deve ser sempre consultada a entidade responsável pela sua gestão.

## Artigo 144.º

**Espaços canais rodoviários alternativos**

1 — Nos casos em se encontram definidas mais do que uma alternativa viária para a mesma ligação, o espaço canal referido no número anterior deixa de produzir efeito a partir da aprovação do projecto para a via escolhida.

2 — O referido no número anterior aplica-se às vias V1, V2, V3, V4, V5, V6 e V7, representadas na Planta de Ordenamento e na Planta da Rede Viária.

3 — Ao nível da Rede Terciária podem ser consideradas soluções alternativas às ligações propostas no PDM, desde que acompanhadas de estudo de enquadramento, aplicando-se, nestes casos, o disposto no número 1 deste artigo.

## CAPÍTULO VIII

**Planeamento e Gestão**

## SECÇÃO I

**Gestão**

## SUBSECÇÃO I

**Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, Infra-estruturas e Equipamentos**

## Artigo 145.º

**Dimensionamento das Áreas para Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, Infra-estruturas e Equipamentos**

1 — No dimensionamento das áreas destinadas à construção de infra-estruturas deve ser observado o disposto nos artigos 138º e 147º do presente Regulamento.

2 — Os parâmetros para o dimensionamento dos espaços verdes de utilização colectiva são os seguintes:

- a) Para tipologias isoladas — 28m<sup>2</sup> / fogo;
- b) Para tipologias em banda e ou em bloco — 28m<sup>2</sup> / 120m<sup>2</sup> de área bruta de construção para habitação;
- c) Para todas as tipologias — 28m<sup>2</sup> / 100m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a comércio e serviços;
- d) Para estabelecimentos industriais e ou armazéns — 23m<sup>2</sup> / 100m<sup>2</sup> de área bruta de construção.

3 — Os parâmetros para o dimensionamento dos equipamentos de utilização colectiva são os seguintes:

- a) Para tipologias isoladas — 35m<sup>2</sup> / fogo;
- b) Para tipologias em banda e ou em bloco — 35m<sup>2</sup> / 120m<sup>2</sup> de área bruta de construção para habitação;

c) Para todas as tipologias — 25m<sup>2</sup> / 100m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a comércio e serviços;

d) Para estabelecimentos industriais e ou armazéns — 10m<sup>2</sup> / 100m<sup>2</sup> de área bruta de construção.

#### Artigo 146.º

##### Cedências

1 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio sobre o qual incide uma operação de loteamento ou operação urbanística de impacte relevante cedem, gratuitamente e devidamente arranjadas e infra-estruturadas, ao município, as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas, dimensionadas de acordo com o disposto no artigo anterior.

2 — As áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva devem possuir condições de acessibilidade que garantam a sua correcta utilização.

3 — Poderá ainda a Câmara Municipal, em casos devidamente fundamentados, aceitar a substituição da cedência por compensação.

4 — Quando da aplicação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 145.º resultarem áreas inferiores a 500 m<sup>2</sup>, não haverá lugar a cedência, ficando no entanto o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação.

5 — A compensação referida nos números 3 e 4 do presente artigo poderá ser em numerário ou espécie, nos termos definidos em Regulamento Municipal.

6 — Para efeitos dos números anteriores, consideram-se operações urbanísticas de impacte relevante aquelas que se encontrem definidas como tal em Regulamento Municipal.

#### SUBSECÇÃO II

##### Estacionamento

#### Artigo 147.º

##### Lugares de estacionamento

1 — Qualquer construção nova deve assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento privado suficiente para responder às suas necessidades próprias garantindo, no mínimo, um lugar de estacionamento por:

- Fogo ou unidade de utilização;
- Cada 100m<sup>2</sup> de área bruta de construção, no caso de tipologias habitacionais em bloco ou em banda, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por fogo;
- Cada 100m<sup>2</sup> de área de comércio e serviços, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por cada unidade funcional autónoma;
- Cada 20 lugares de salas de espectáculos ou outros lugares de reunião;
- Cada 150m<sup>2</sup> de área industrial ou de armazenagem, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por cada unidade funcional autónoma;
- Nos Empreendimentos Turísticos deverá ser observada a legislação aplicável.

2 — Sem prejuízo do definido no número anterior, cada construção deve assegurar a constituição das seguintes áreas de estacionamento público:

- Zonas de Colmatação / Continuidade — um lugar por fogo ou unidade funcional autónoma, excepto em loteamentos que dêem origem a novos arruamentos e ou que constituam 5 ou mais lotes, onde devem ser aplicados os valores referidos em c) do presente número;
- Zonas de Construção do Tipo I — um lugar por cada 100m<sup>2</sup> de área bruta de habitação, em número nunca inferior a um lugar por fogo e um lugar por cada 25m<sup>2</sup> de área bruta de comércio e serviços;
- Zonas de Construção do Tipo II — três lugares de estacionamento por cada dois fogos e um lugar por cada 50m<sup>2</sup> de área bruta de comércio e serviços;
- Zonas de Construção de Transição — um lugar por unidade funcional autónoma;
- Zonas Industriais e de Actividades — um lugar por cada 120m<sup>2</sup> de área bruta de construção, excepto nos casos em que existam actividades económicas e ou de serviços, onde devem ser aplicados os valores referidos em b);
- Deve ainda ser garantido um lugar de estacionamento para pesados por cada 500m<sup>2</sup> de área industrial ou de armazenagem, não podendo este número ser inferior a um lugar por estabelecimento;

g) Empreendimentos Turísticos — um lugar por cada 5 unidades de alojamento nos empreendimentos turísticos localizados em solo urbano, não podendo este número ser inferior a dois lugares por estabelecimento.

3 — No interior das malhas urbanas consolidadas pode ser dispensada a criação de estacionamento no interior da parcela sempre que se verifique a sua inconveniência ou impossibilidade, tecnicamente justificada por razões de ordem cadastral, topográfica ou ainda por razões relacionadas com o valor arquitectónico em causa.

4 — Nas pretensões habitacionais para as Zonas de Construção de Colmatação / Continuidade e de Transição pode ser dispensada a criação de estacionamento público se tal procedimento contribuir para a descaracterização ambiental da área de intervenção.

5 — Nos casos referidos em 3 e 4 deve haver lugar ao pagamento de taxa de compensação definida em Regulamento Municipal, destinada à criação de estacionamento alternativo.

#### SUBSECÇÃO III

##### Normas para execução do Plano

#### Artigo 148.º

##### Sistemas de execução

1 — Podem ser usados todos os sistemas de execução previstos pela legislação aplicável e em vigor.

2 — A aplicação dos sistemas referidos no número anterior pressupõe a delimitação prévia de unidades de execução onde sejam estabelecidos:

- O índice médio de utilização;
- A área de cedência média;
- O regime de compensações.

#### SECÇÃO II

##### Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) com Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) eficazes

#### SUBSECÇÃO I

##### Área de aplicação de Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha — Espinho

#### Artigo 149.º

##### Caracterização

Esta área encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento.

#### Artigo 150.º

##### Regime

1 — Deve ser observado o previsto nas respectivas disposições Regulamentares.

2 — Em tudo o omissivo aplica-se o disposto no presente Regulamento.

#### SUBSECÇÃO II

##### Áreas de aplicação de Planos de Pormenor (PP)

#### Artigo 151.º

##### Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes e são identificadas com as seguintes designações:

- Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia — PP1;
- Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo — PP2;
- Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo — PP3.

#### Artigo 152.º

##### Regime

1 — Deve ser observado o previsto nas respectivas disposições Regulamentares.

2 — Em tudo o omissivo aplica-se o disposto no presente Regulamento.

## SECÇÃO III

## Unidades Operativas de Planeamento e Gestão Propostas

## SUBSECÇÃO I

## Planos de Pormenor Propostos

## Artigo 153.º

## Caracterização

Estas áreas encontram-se delimitadas nas Plantas de Ordenamento e identificadas com as seguintes designações:

- a) Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1 — PPP1;
- b) Núcleo Urbano da Praia de Carreço — PPP2.

## Artigo 154.º

## Regime

1 — Na área abrangida pelo PPP1 e até à aprovação do Plano, a edificabilidade restringe-se a obras de conservação reconstrução e alteração.

2 — Na área abrangida pelo PPP2 e até à aprovação do Plano, a edificabilidade rege-se pelo previsto no POOC Caminha — Espinho.

3 — Após aprovação dos Planos, as regras urbanísticas são as preconizadas pelo respectivo regulamento.

## SUBSECÇÃO II

## Outros tipos de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

## Artigo 155.º

## Caracterização

As UOPG encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento.

## Artigo 156.º

## Objectivo

A delimitação destas áreas possibilita a identificação de zonas sobre as quais devem incidir estudos ou planos com um nível de tratamento mais detalhado, bem como definir prioridades de intervenção, permitindo uma melhor coordenação de meios e optimização de investimentos.

## Artigo 157.º

## Classificação

As UOPG foram agrupadas segundo 9 tipos, consoante os objectivos estabelecidos, tendo sido definidas para cada caso, regras comuns de abordagem e proposta urbanística.

## Artigo 158.º

## UOPG de Tipo 1 — Espaço Canal

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 15, 16, 58, 63.

2 — Os estudos para estas áreas devem proporcionar abordagens de carácter abrangente, tendo como principal objectivo garantir a estruturação do tecido urbano afectado pela construção da acessibilidade em causa.

3 — Os estudos referidos no número anterior podem ser elaborados pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

## Artigo 159.º

## UOPG de Tipo 2 — Áreas de expansão

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 17, 18, 19, 20, 21.

2 — Para estas áreas, pouco estruturadas em termos urbanísticos, prevê-se o crescimento e a consolidação do tecido urbano.

3 — As propostas para estas áreas devem proporcionar abordagens de carácter abrangente, devendo qualquer acção edificatória ser precedida de estudo urbanístico ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adoptado como orientador de propostas para a mesma zona.

4 — O estudo referido no número anterior poderá ser dispensado nas operações de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes.

5 — As propostas devem prever a dotação destas áreas de espaços públicos, estrutura viária, equipamentos, bem como garantir a correcta integração na envolvente.

6 — O estudo urbanístico pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

7 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

## Artigo 160.º

## UOPG de Tipo 3 — Áreas Industriais e Áreas de Actividades Económicas

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 1, 3, 8, 9, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 42, 46, 47, 48, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 65.

2 — Os estudos para estas áreas devem garantir a estruturação e ordenamento do território abrangido pela UOPG, de modo a promover uma ocupação racional, rentável e equilibrada do espaço, acautelando os impactos provocados na envolvente.

3 — Qualquer acção edificatória deve ser precedida de estudo urbanístico global ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adoptado como orientador de propostas para a mesma zona.

4 — O estudo referido no número anterior pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

5 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

## Artigo 161.º

## UOPG de Tipo 4 — Áreas Urbanas a Reconverter

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 22, 43, 49, 52, 57.

2 — Estas áreas apresentam deficiências ou inexistência de infra-estruturas básicas, associadas inúmeras vezes a casos de construção de génese ilegal ou deficiente inserção no território.

3 — A identificação de áreas desta natureza permite a avaliação das condições existentes e o desenvolvimento de planos ou estudos cujo objectivo é o de contribuir para a resolução de situações desfavoráveis tanto em termos urbanísticos como sociais.

4 — Prevê-se a realização de plano ou estudo urbanístico que estabeleça regras no tratamento do espaço público e que promova o levantamento das necessidades ao nível da construção e do apoio técnico.

5 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

## Artigo 162.º

## UOPG de Tipo 5 — Zonas Ambientalmente Degradadas

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 4, 35, 36, 39, 40, 41, 54, 61.

2 — Estas áreas apresentam-se ambientalmente degradadas.

3 — A edificabilidade nestas áreas fica condicionada à obtenção de reconhecimento de interesse municipal e à execução de Plano de Pormenor ou de projecto global para toda a área que garanta a sua reabilitação, nomeadamente nas vertentes ambiental e paisagística.

4 — Não obstante, a Câmara Municipal poderá definir o faseamento dos estudos referidos no ponto anterior, bem como da ocupação da área.

5 — Independentemente do respectivo regime, poderão ser autorizadas ocupações de carácter extraordinário, sob o ponto de vista funcional e morfológico, nomeadamente com estruturas, infra-estruturas, empreendimentos turísticos e equipamentos públicos ou privados.

6 — Nestas UOPG poderá, mediante reconhecimento de interesse municipal, ser autorizada actividade económica de valor estratégico.

7 — Não são admitidas novas ocupações habitacionais.

## Artigo 163.º

## UOPG de Tipo 6 — Centralidades

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 5, 12, 14, 33, 38, 44, 45, 66.

2 — Estas áreas, cuja relação com a envolvente lhes confere um papel de referência territorial, apresentam dimensões variáveis e encontram-se

localizadas em pontos centrais ou com características de centralidade, justificadas entre outras razões, pelo fluxo, atractividade e diversidade de funções.

3 — Os Planos ou estudos urbanísticos devem procurar o ordenamento e ocupação do território, tendo presente a necessidade de melhoria ou de criação de espaço público de qualidade, assim como da localização de equipamentos e da articulação viária e pedonal.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

#### Artigo 164.º

##### UOPG de Tipo 7 — Áreas de Equipamentos

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 2, 7, 13, 64.

2 — Estas áreas caracterizam-se por apresentarem boa acessibilidade e localização em zonas cuja relação com o território envolvente permite admitir que o novo equipamento venha a prestar um serviço significativo aos futuros utentes.

3 — Antecedendo a instalação do equipamento deve ser ponderado o impacto da nova presença e os seus efeitos no sistema urbano.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

#### Artigo 165.º

##### UOPG de Tipo 8 — Espaço Público de Recreio e Lazer no Cabedelo

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento com o número 31.

2 — Abrange uma área onde já existem algumas infra-estruturas de apoio à praia e uma área que o Plano de Expansão do Porto de Mar prevê afectar ao uso público de recreio e lazer, complementado pela instalação de estruturas de apoio.

3 — O projecto a desenvolver para esta UOPG deverá promover a criação de condições para a promoção das actividades relacionadas com a fruição do rio e do mar, nas suas componentes recreativa, de lazer, turística e desportiva.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

5 — Não obstante o referido nos pontos anteriores, aplica-se sempre o definido pelo POOC Caminha — Espinho para esta zona.

#### Artigo 166.º

##### UOPG de Tipo 9 — Zona Piscatória da Pedra Alta

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento com o número 50.

2 — Esta zona será objecto de plano de intervenção.

3 — O plano referido no número anterior deverá promover o apoio à actividade piscatória, através da criação de infra-estruturas adequadas e requalificar o núcleo habitacional, equacionando a possibilidade do seu aproveitamento turístico.

4 — Não obstante o referido nos pontos anteriores, aplica-se sempre o definido pelo POOC Caminha — Espinho para esta zona.

## CAPÍTULO IX

### Disposições finais e complementares

#### Artigo 167.º

##### Revisão

O PDMVC deve ser revisto antes de decorrido o prazo de 10 anos, nos termos do definido na legislação aplicável.

#### Artigo 168.º

##### Direito à Informação

A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem de manter sempre disponíveis para consulta os elementos que compõem o PDMVC.

#### Artigo 169.º

##### Alterações à Legislação

Os condicionalismos impostos por qualquer remissão referida neste Regulamento deixarão de produzir efeito se as disposições legais para que remetem forem revogadas, sem que seja promulgada legislação de substituição.

#### Artigo 170.º

##### Regulamentação Complementar

1 — Para as áreas de aplicação do POOC Caminha — Espinho, de Planos de Urbanização e de Planos de Pormenor aprovados deverão ser aplicadas as disposições previstas nos respectivos regulamentos.

2 — Em qualquer situação, as disposições regulamentares do POOC Caminha — Espinho prevalecem sobre as do presente Regulamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pode estabelecer regulamentação complementar, destinada a regular o exercício de acções específicas dentro do âmbito territorial concelhio.

4 — A regulamentação municipal em vigor pode ser mantida após a entrada em vigor do PDM, desde que não contrarie as disposições nele contidas.

#### Artigo 171.º

##### Omissões e vigência

1 — Qualquer situação não prevista no presente Regulamento deve observar o disposto na demais legislação vigente.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

#### Artigo 172.º

##### Norma Transitória

1 — O PDMVC não afecta a validade dos actos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, de informações prévias ou actos de aprovação de projectos de arquitectura, emitidos até à data de sua entrada em vigor, continuando tais operações a ser reguladas pelo PDM agora revogado.

2 — O PDMVC também não é aplicável aos processos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, pendentes à data da sua entrada em vigor, que tenham sido precedidos e se conformem com o conteúdo de informação prévia válida no momento em que foram iniciados.

#### Artigo 173.º

##### Revogação de PMOT

1 — É revogado o PDM de Viana do Castelo, publicado por despacho do Ministro do Planeamento e Administração do Território no *Diário da República* n.º 301, Série II, 7.º Suplemento, de 31 de Dezembro de 1991, alterado pela Declaração n.º 91/98, publicada no *Diário da República* n.º 66, Série II, de 19 de Março.

2 — É revogado o Plano de Pormenor da Praça 1.º de Maio, aprovado em 11 de Abril de 1984 e com registo publicado no *Diário da República*, Série II, de 17 de Agosto de 1993.

#### Artigo 174.º

##### Alteração do PUC

1 — O PDM altera a delimitação, o regime e a designação das áreas que integram o solo rural e o solo urbano abrangido pela área de aplicação do PUC.

2 — O PDM altera os traçados, a classificação e o regime aplicáveis à rede viária na área de aplicação do PUC.

3 — As áreas remanescentes da aplicação dos pontos 1 e 2, quando integradas em solo urbano, são classificadas como Zonas de Edifícios Uni ou Bifamiliares, submetendo-se ao respectivo regime.

4 — As áreas incluídas na área de aplicação de PUC que, no âmbito do processo de revisão do PDM, passam a integrar o solo urbano, são classificadas como Zonas de Edifícios Uni ou Bifamiliares, submetendo-se ao respectivo regime.

5 — Exceptua-se do definido no número anterior a área localizada na Freguesia da Meadela, Lugar da Argçosa, entre a Rua da Veiga e a via integrada na Rede Secundária de Nível 1 Proposta, que é classificada como Zonas de Edifícios Multifamiliares.

6 — São aplicáveis à área do PUC as normas de Planeamento e Gestão previstas no presente Regulamento, nomeadamente as que dizem respeito ao regime de cedências e de dimensionamento de áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas, equipamentos e estacionamento.

7 — São revogadas as seguintes UOPG previstas no PUC:

- a) UP6 — Plano de Pormenor para a Área a Sul da Srª das Areias;
- b) UP7 — Plano de Pormenor para o Lugar da Areia em Darque;
- c) UE2 — Estudo da Área de Enquadramento Paisagístico da Areosa;
- d) UE3 — Estudo de Reversão do Núcleo Adjacente à Estrada de S. Mamede em Areosa;
- e) UE4 — Estudo para a Área Adjacente à EN13 no Lugar do Meio em Areosa;

- f) UE8 — Estudo para o Interface de Transportes;
- g) UE9 — Estudo para o Complexo Desportivo Regional e Área Envolvente na Meadela;
- h) UE10 — Estudo para a Área Sul do Bairro da Belavista na Abelheira;
- i) UE11 — Estudo de Reconversão do Bairro da Cova na Meadela;
- j) EU12 — Estudo para a Área Destinada à Edificação Não Habitacional da Meadela;
- l) UE13 — Estudo para a Área do Matinho na Meadela;
- m) UE14 — Estudo para a Pista de Remo e Área Envolvente em Darque;
- n) UE15 — Estudo para o Lugar da Sardoeira em Darque.

8 — São alteradas as designações e os limites das seguintes UOPG previstas no PUC:

- a) UP2 — Plano de Pormenor da Área Ocidental da Cidade;
- b) UP3 — Plano de Pormenor da Área Oriental da Cidade;
- c) UP5 — Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e o Cais Velho em Darque;
- d) UP8 — Plano de Pormenor para a Área Envolvente ao Nó Rodoviário do IC1 entre Darque e Mazarefes;
- e) US2 — Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico da Cidade.

9 — As UOPG referidas no n.º anterior são redelimitadas pelo previsto na Planta de Ordenamento do PDM, passando a ter, respectivamente, as seguintes designações:

- a) Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia;
- b) Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo;
- c) Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1;
- d) UOPG 34;
- e) Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo.

10 — São alteradas as designações das seguintes UOPG previstas no PUC:

- a) Plano de Salvaguarda e Valorização para o Lugar de S. Mamede em Areosa;
- b) Plano de Salvaguarda e Valorização do Casco Antigo de Darque;

11 — As UOPG referidas no n.º anterior passam a ter, respectivamente, as seguintes designações:

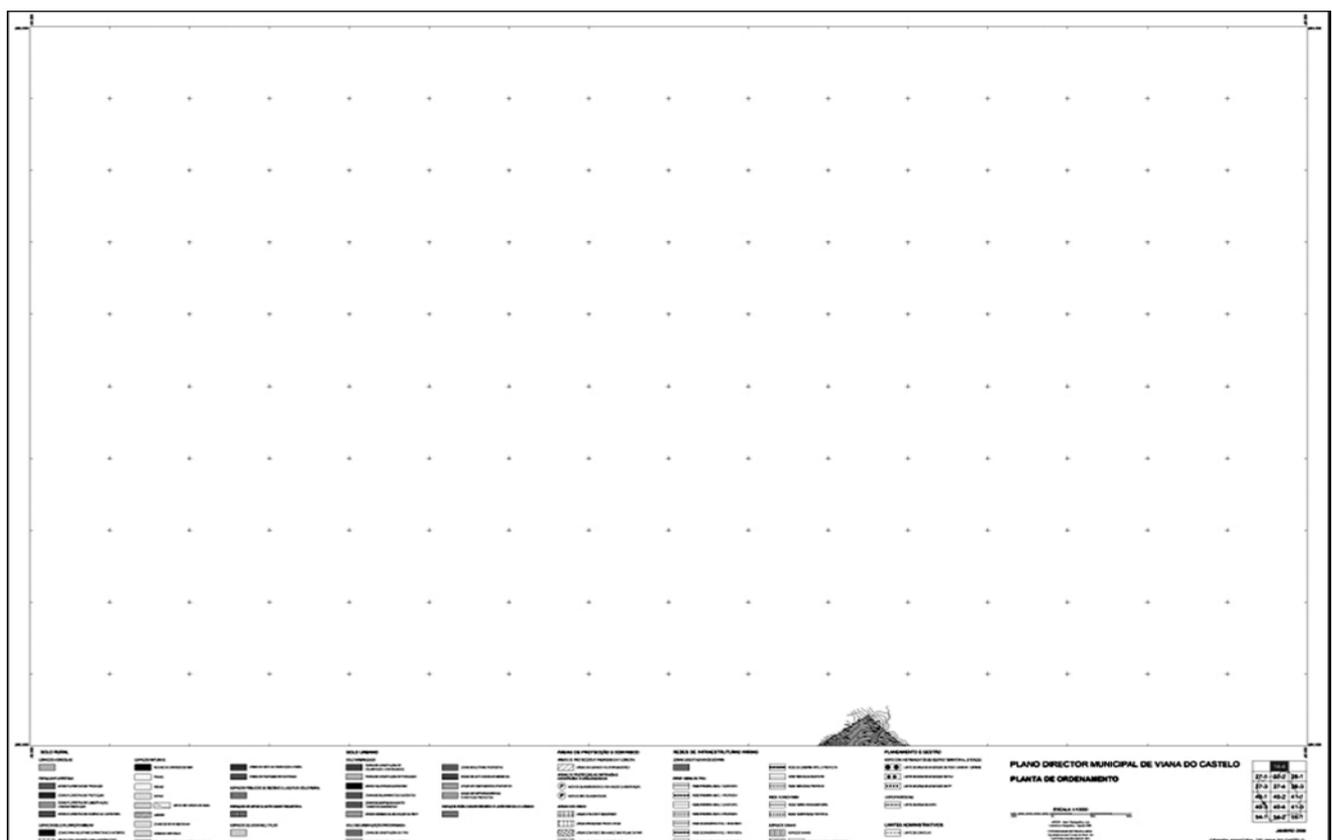
- a) Plano de Pormenor para o Lugar de S. Mamede em Areosa;
- b) Plano de Pormenor para o Casco Antigo de Darque.

ANEXO I

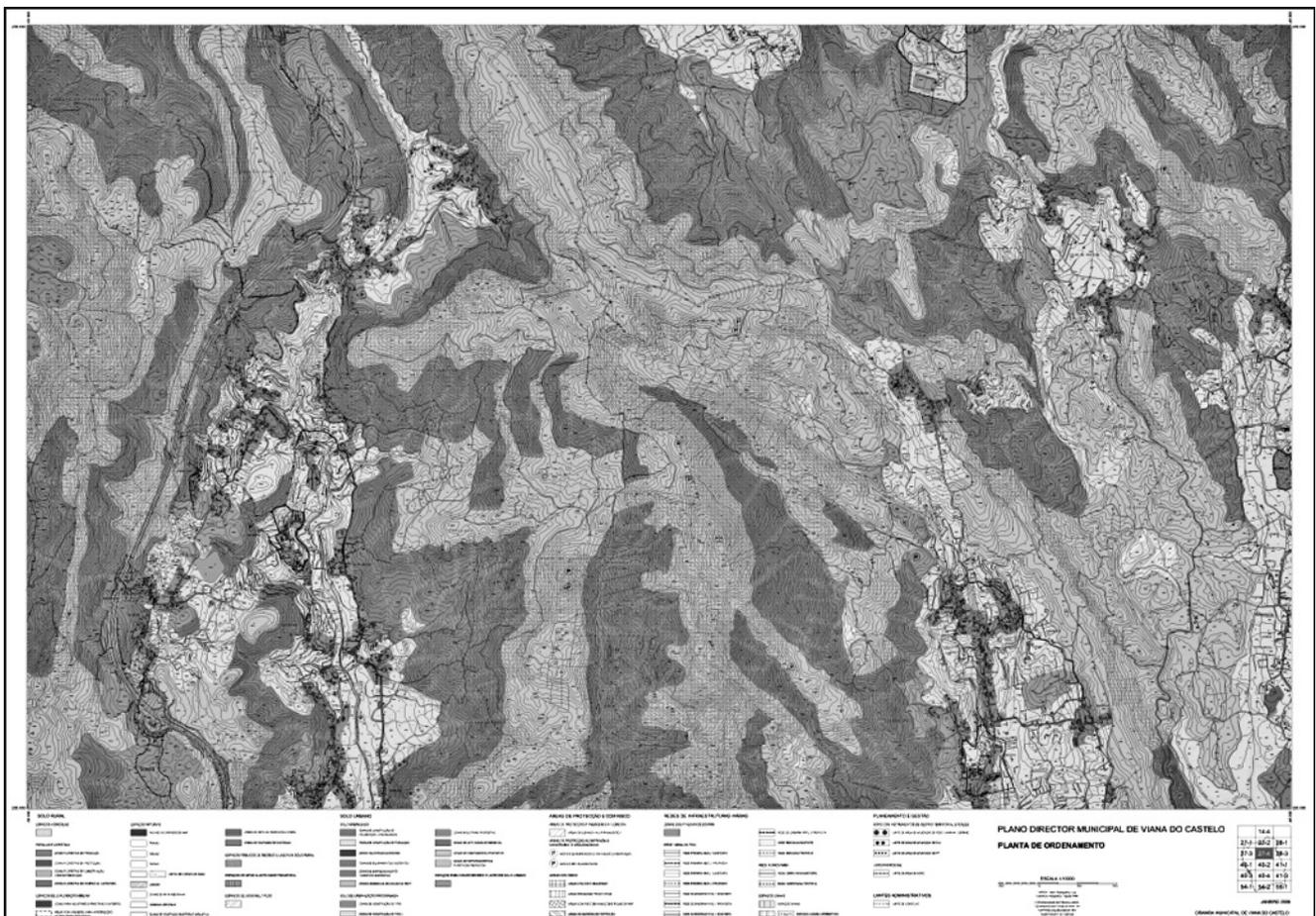
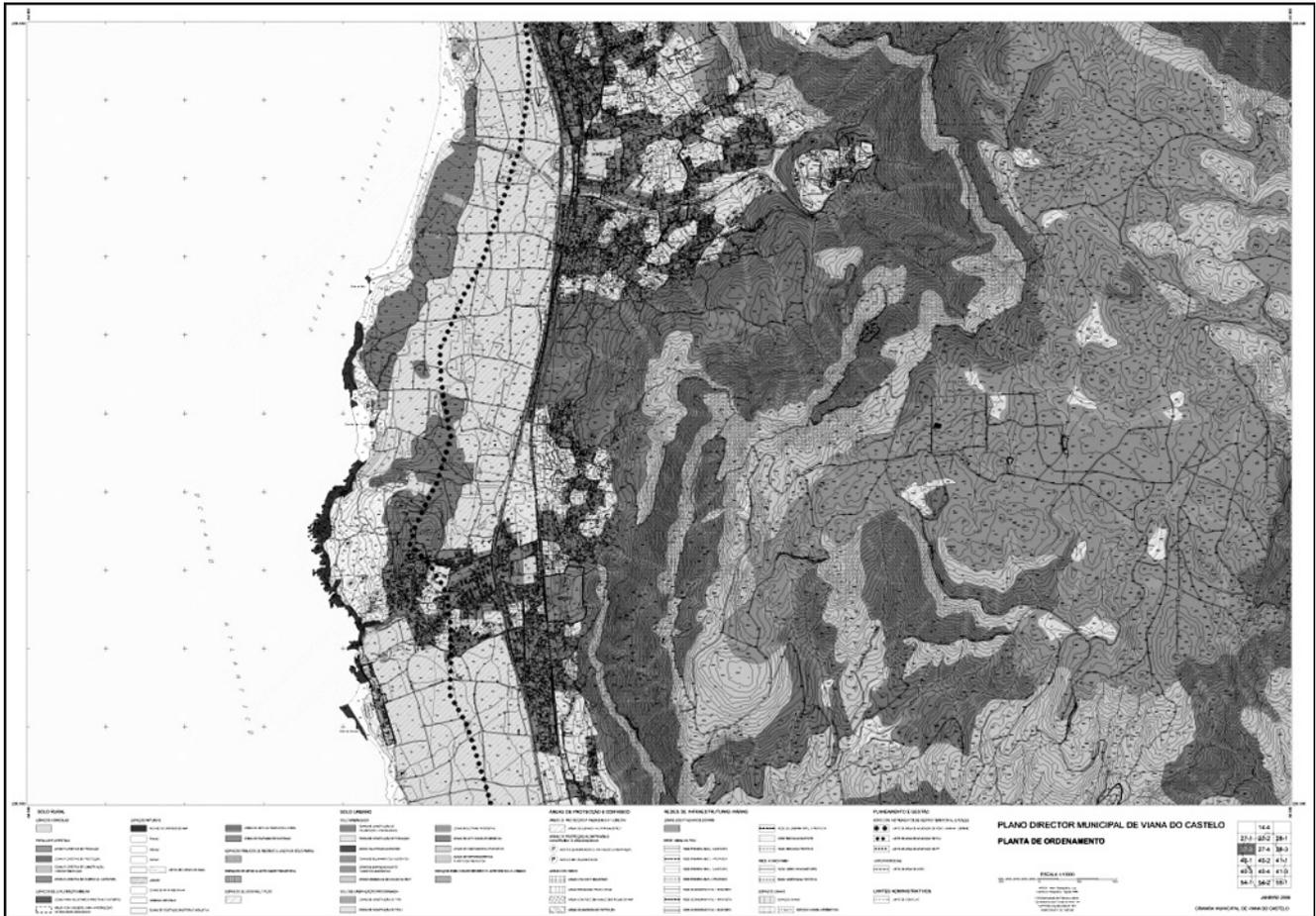
**Caracterização Geométrica das Vias Classificadas da Rede Viária do PDM de Viana do Castelo**

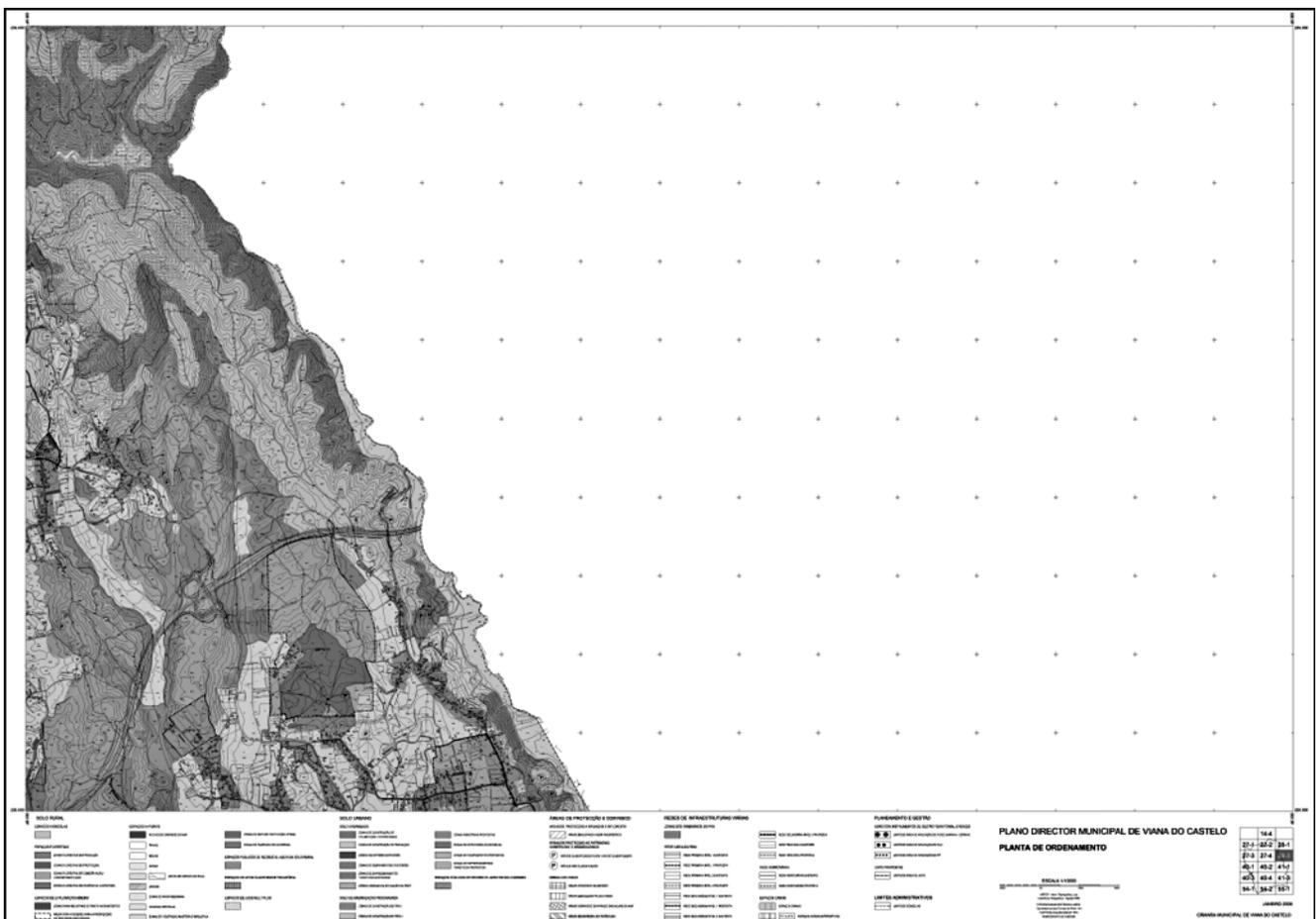
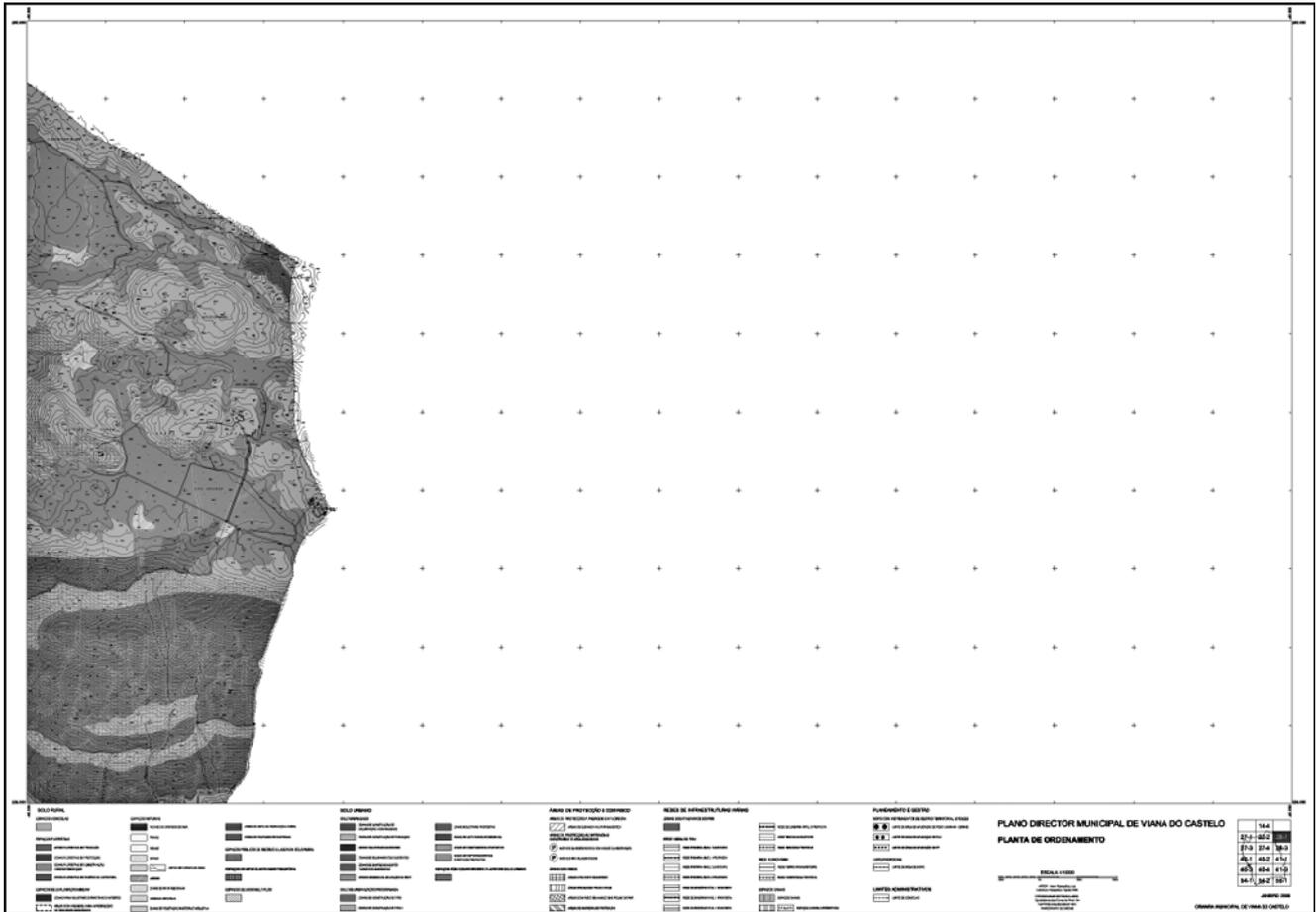
	Rede primária Níveis 1 e 2		Rede secundária Níveis 1 e 2		Rede terciária	
	Em solo urbano	Em solo rural	Em solo urbano	Em solo rural	Em solo urbano	Em solo rural
Faixa de rodagem	≥ 3,5 m	≥ 3,5 m	≥ 3,0 m	≥ 3,0 m	≥ 2,75 m	≥ 2,75 m
Passeio	≥ 2,25 m	/	≥ 2,25 m	/	≥ 2,25 m	/
Estacionamento	2,2 m × 5 m	/	2,2 m × 5 m	/	2,2 m × 5 m	/
Bermas		Entre 1,0 m e 2,0 m		Entre 0,5 m e 1,0 m		0,5m
Paragens de transportes públicos	Sempre que possível, fora da faixa de rodagem.	Fora da faixa de rodagem.	Sempre que possível, fora da faixa de rodagem.	Fora da faixa de rodagem.	Sempre que possível, fora da faixa de rodagem.	Fora da faixa de rodagem.

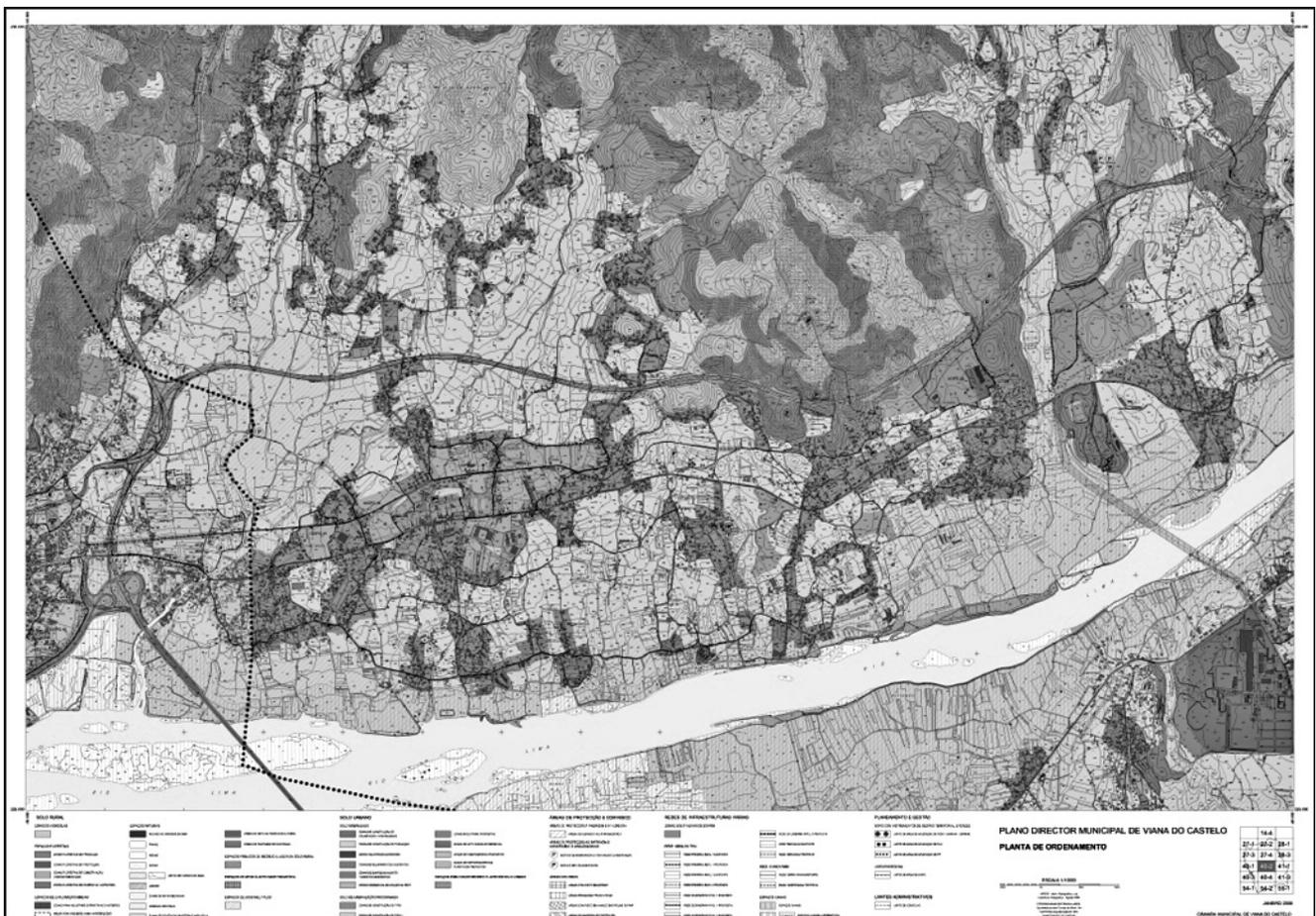
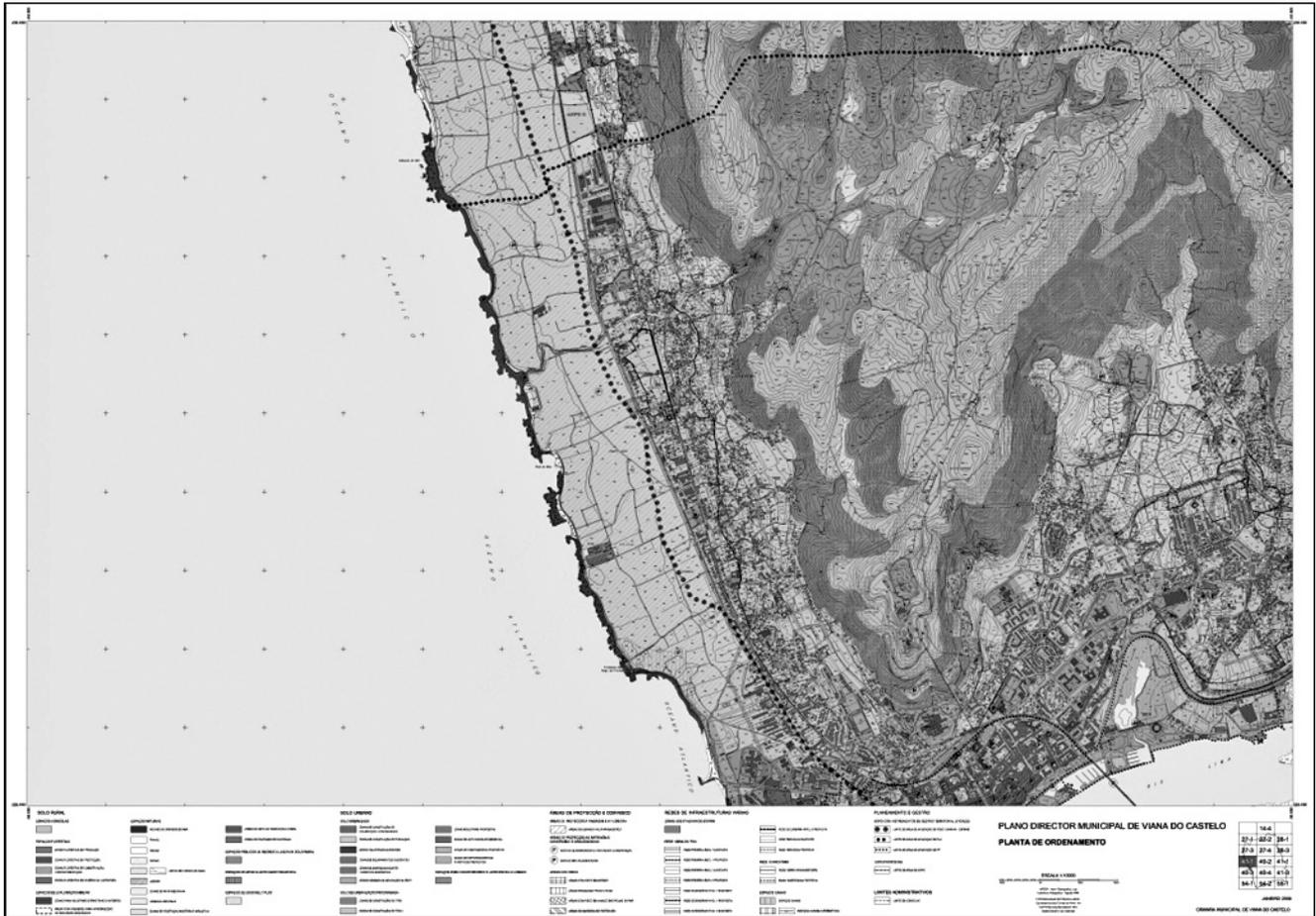
A leitura deste quadro não dispensa a consulta do Regulamento do PDM  
São admitidas as excepções previstas no presente regulamento e na legislação em vigor aplicável

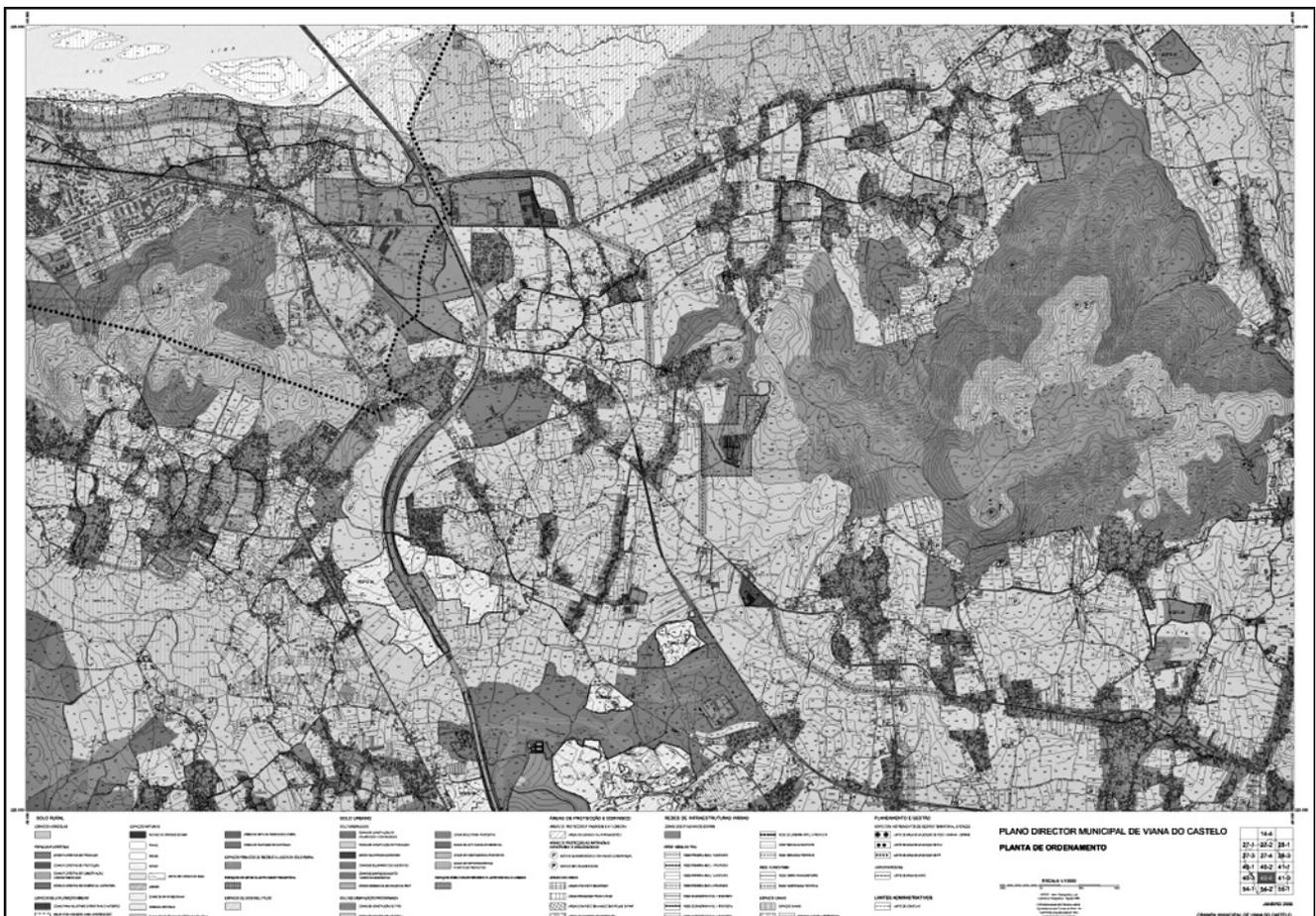


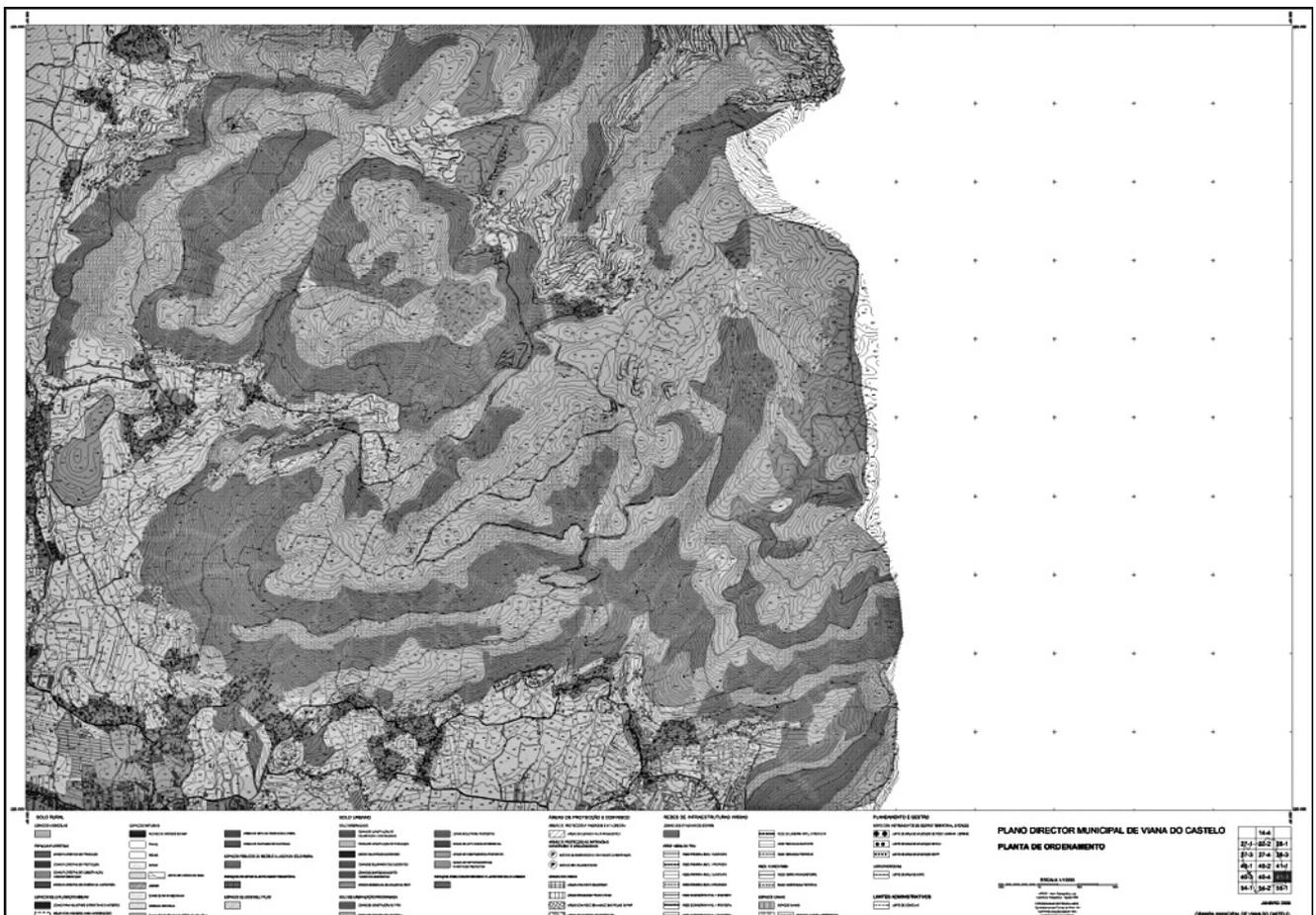
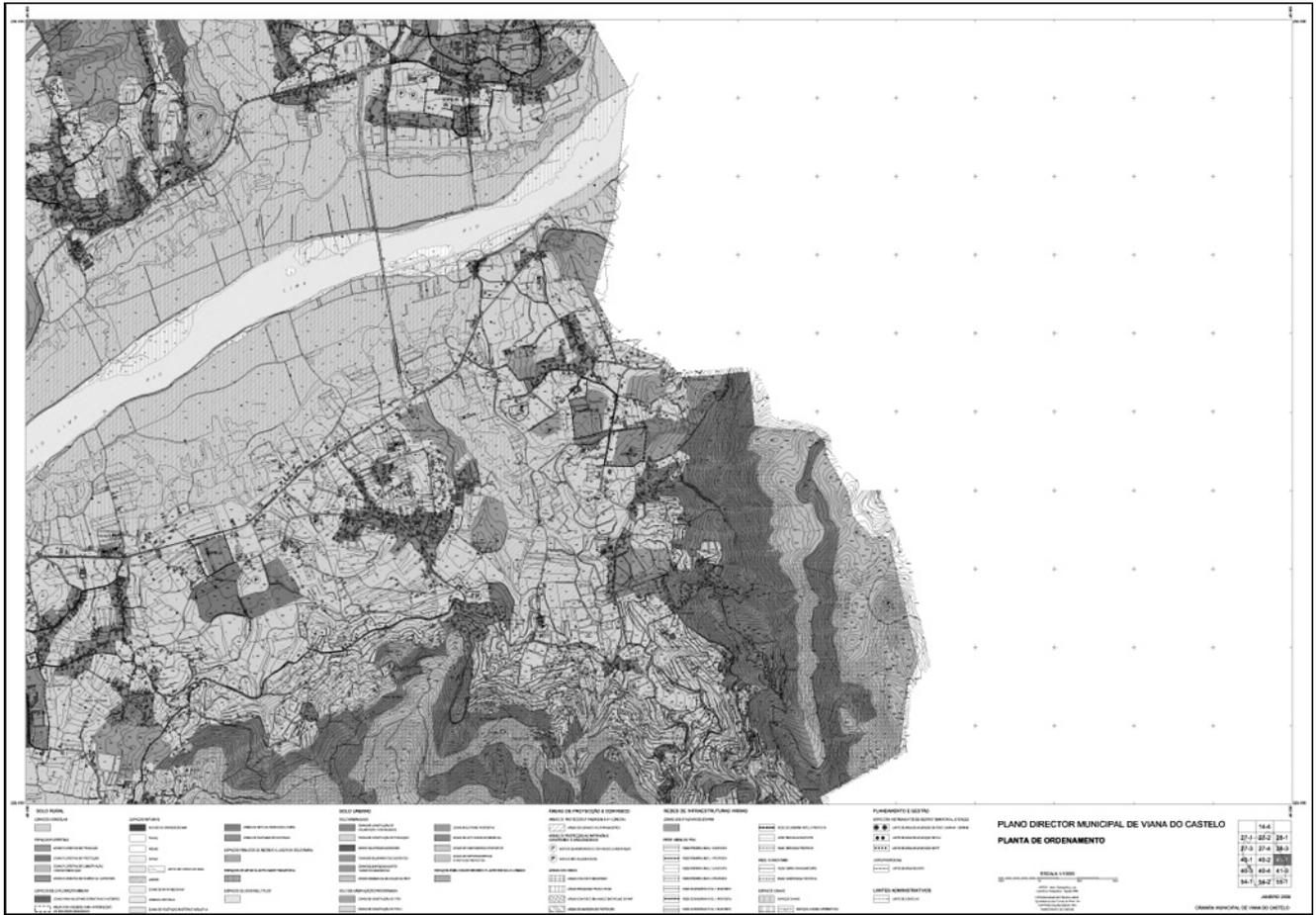


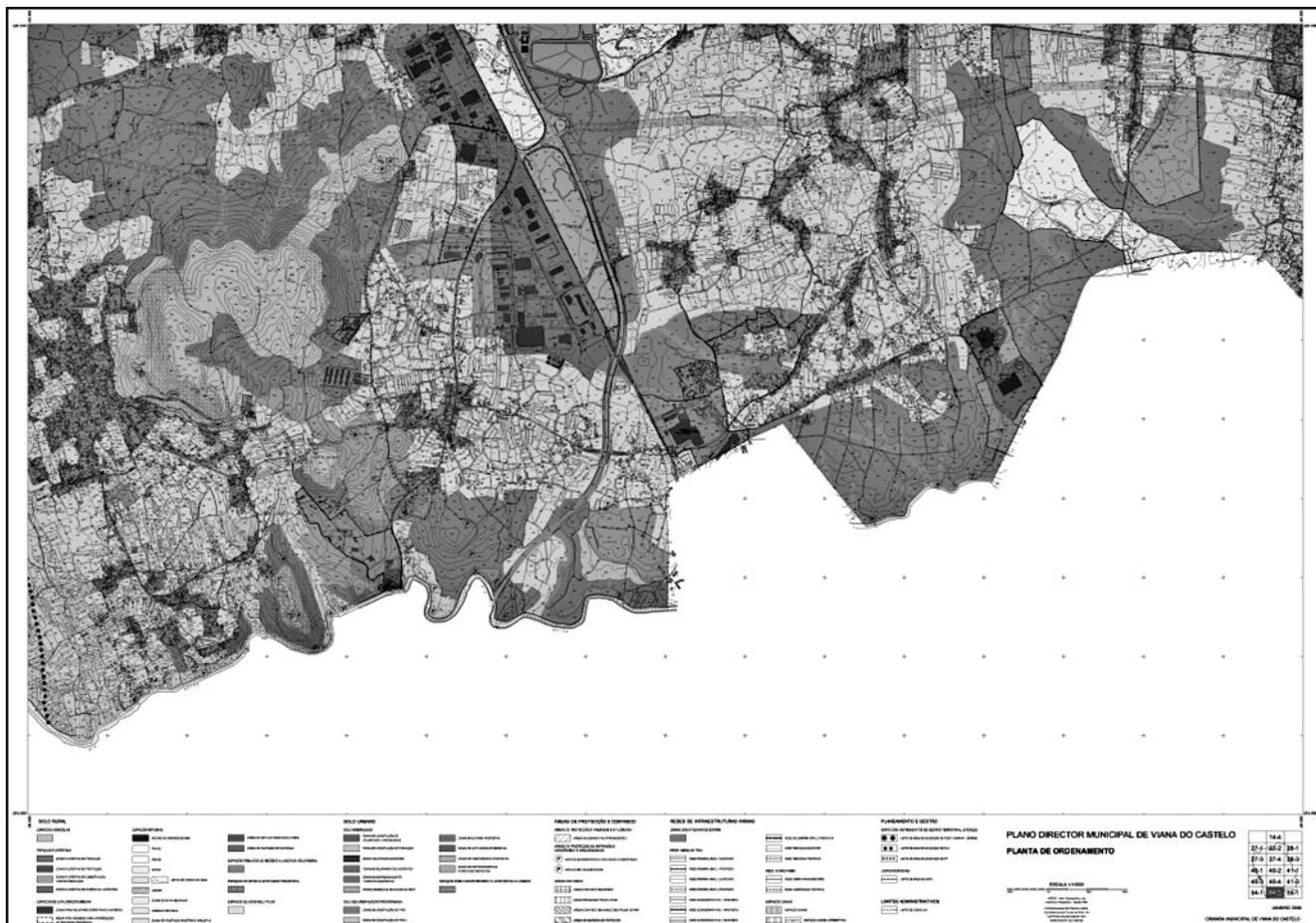
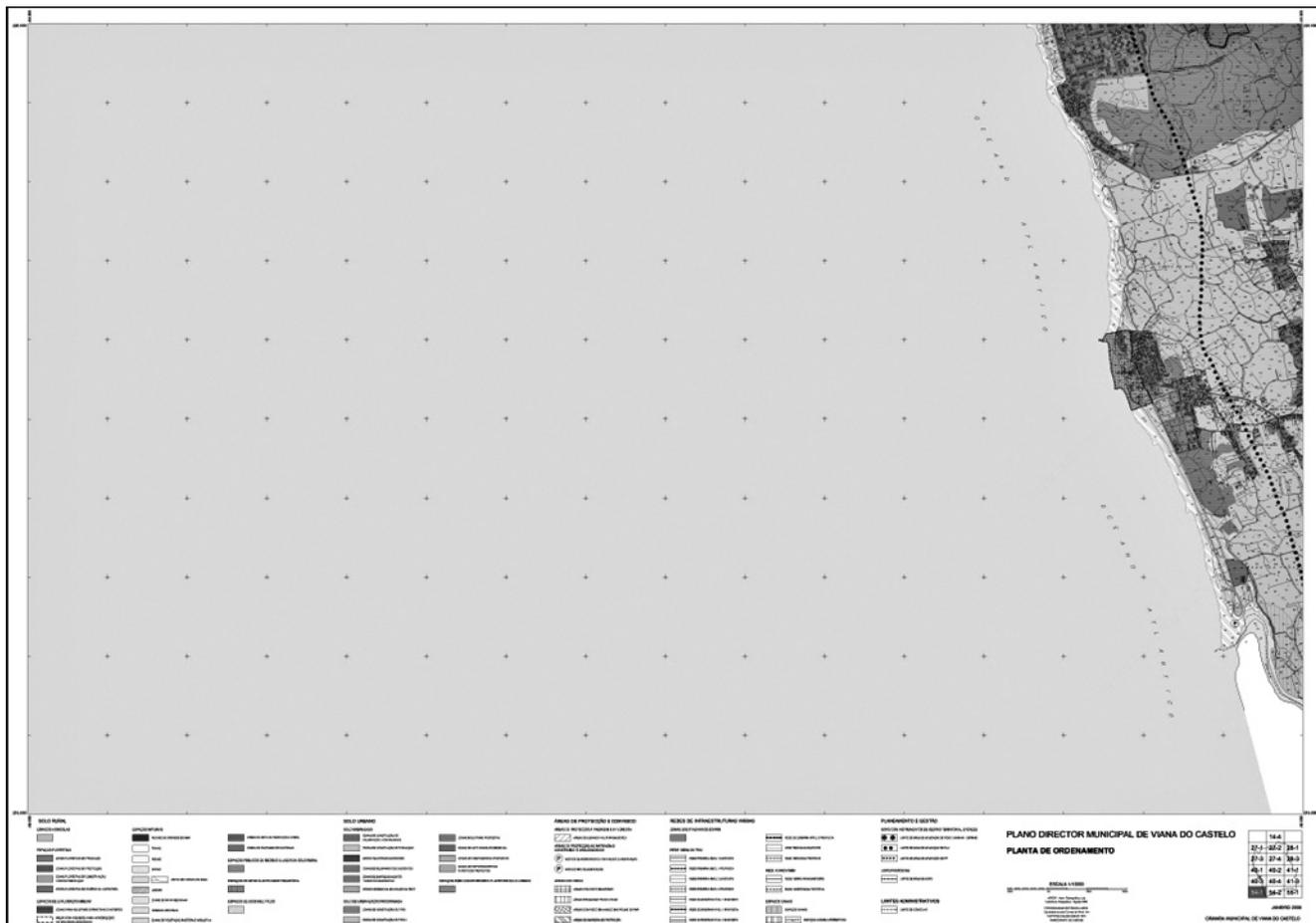


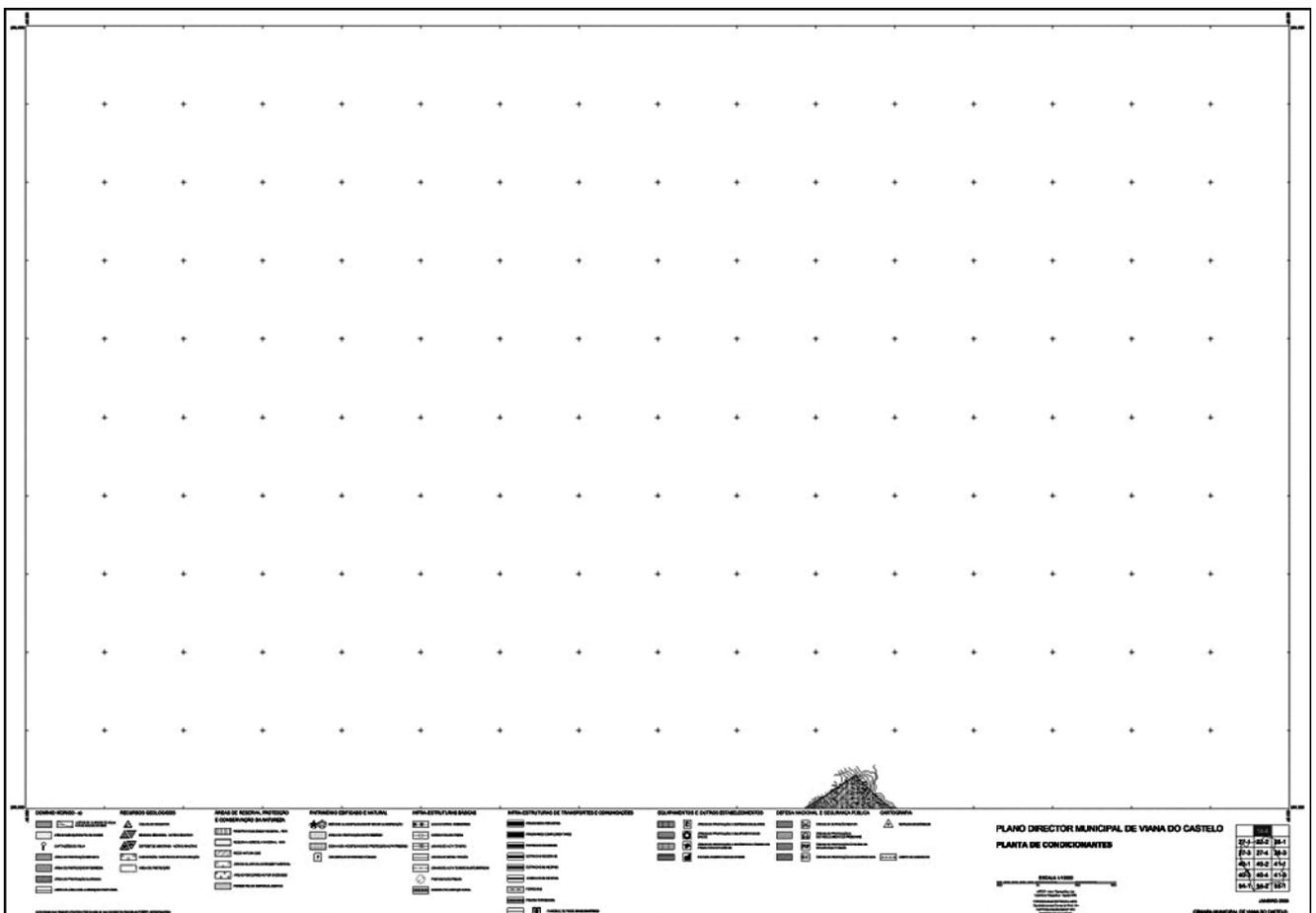
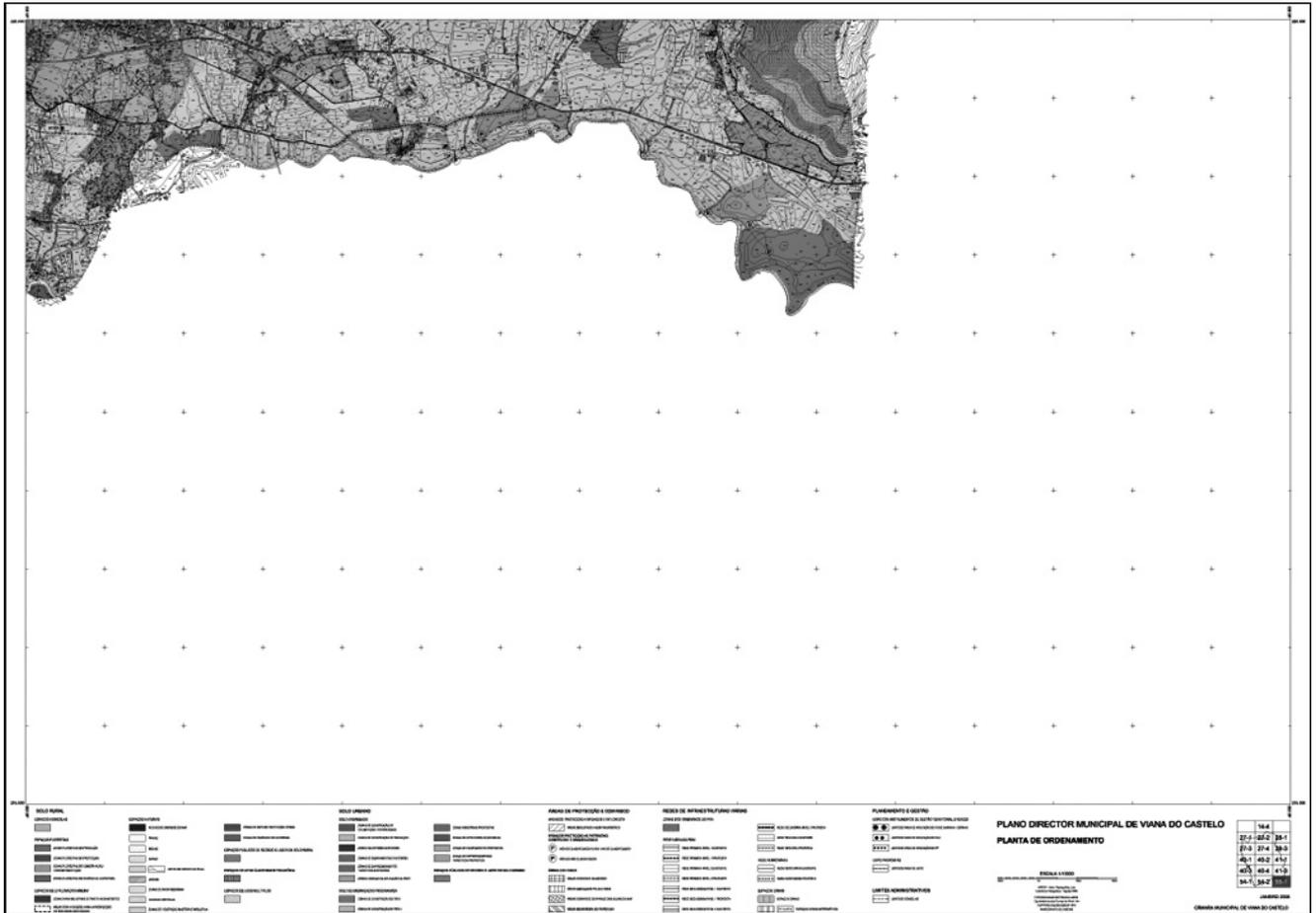




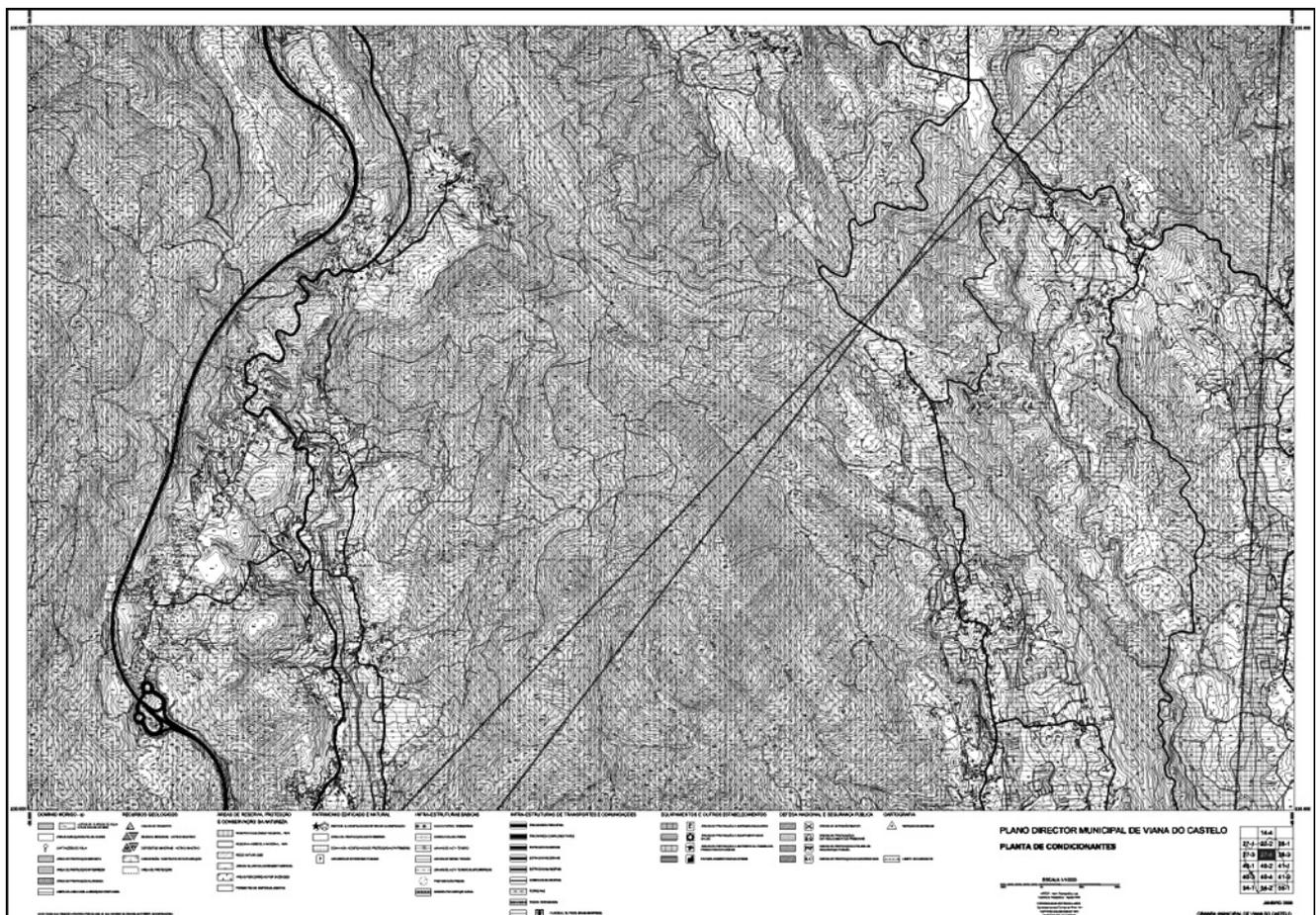
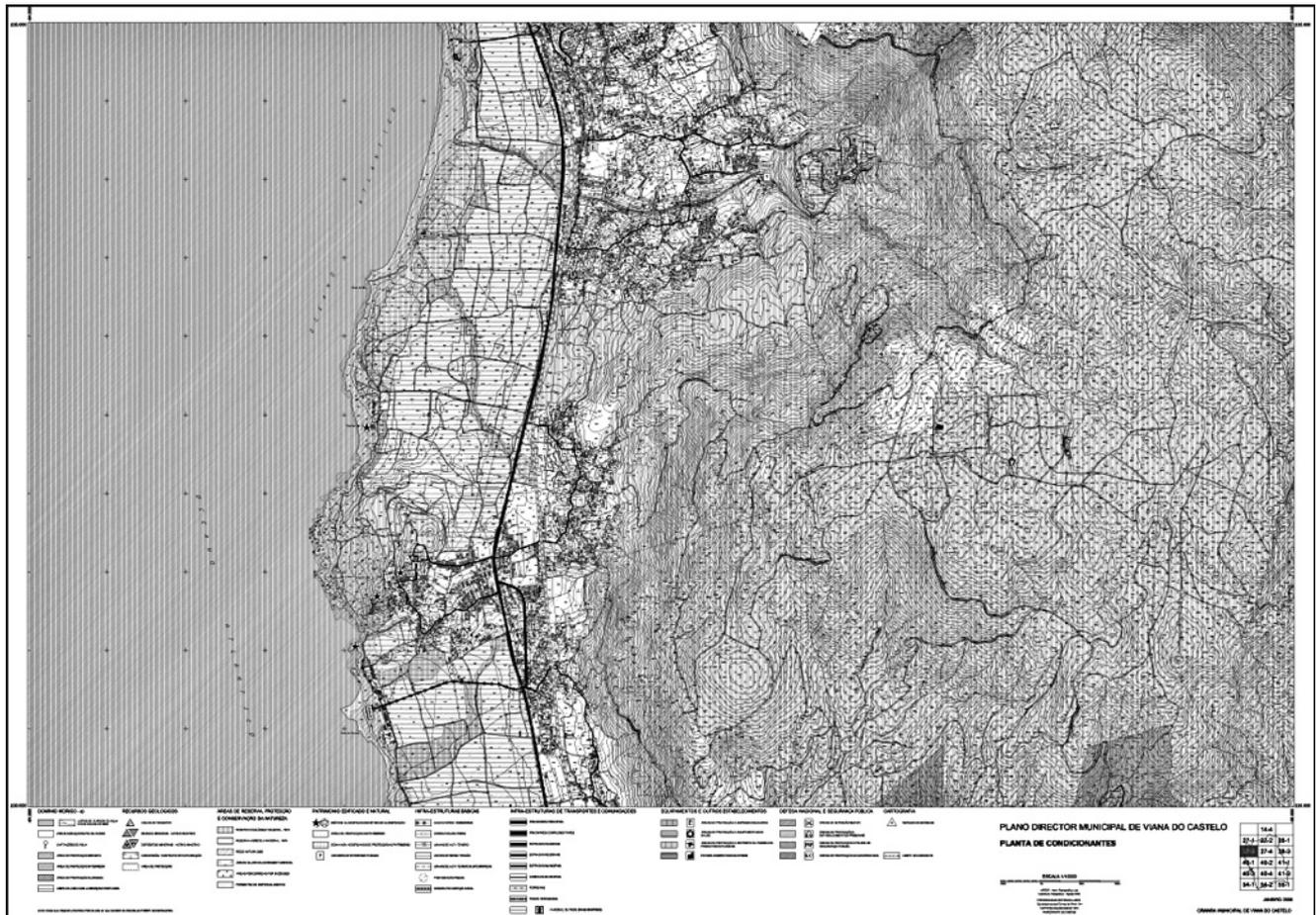


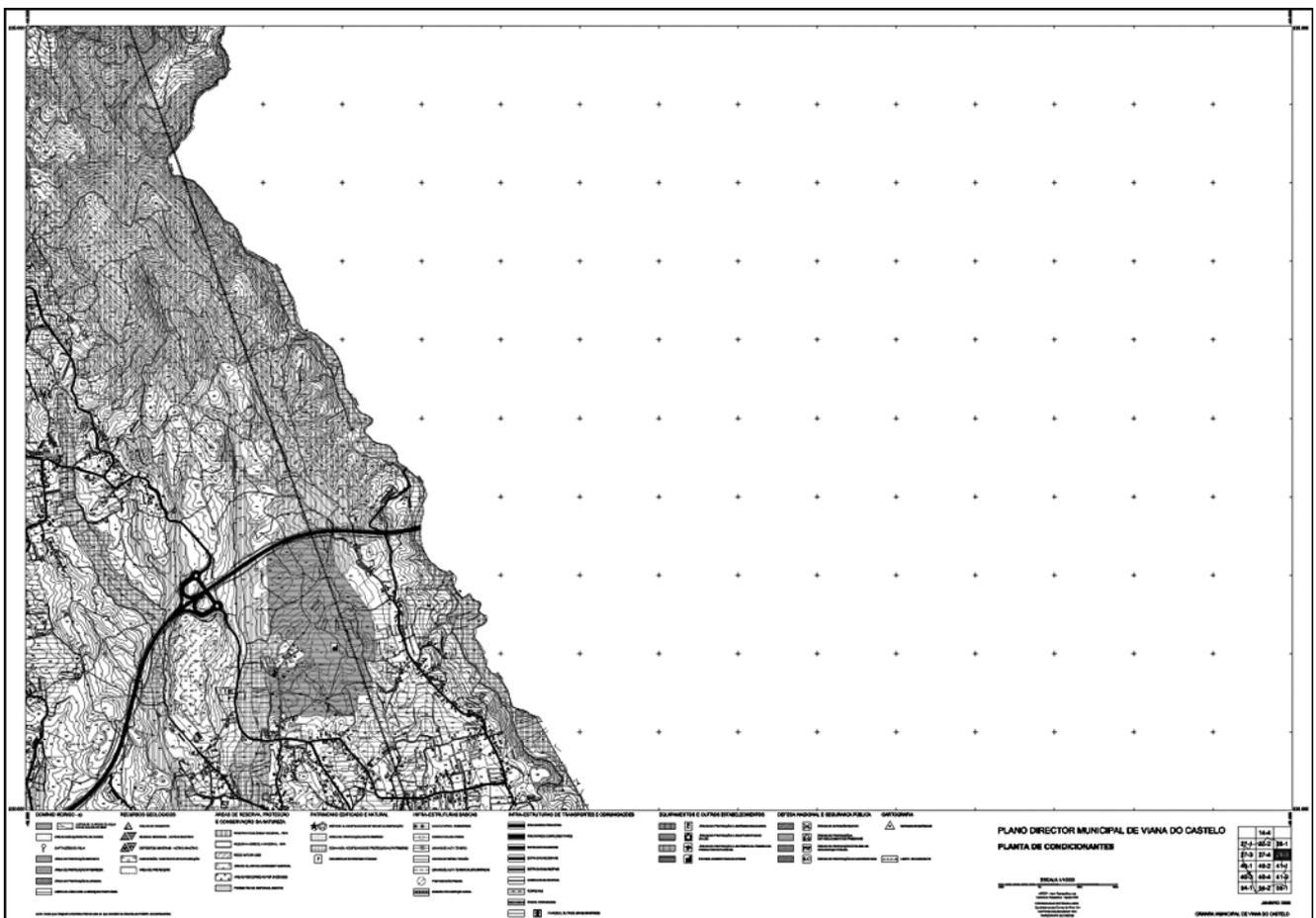
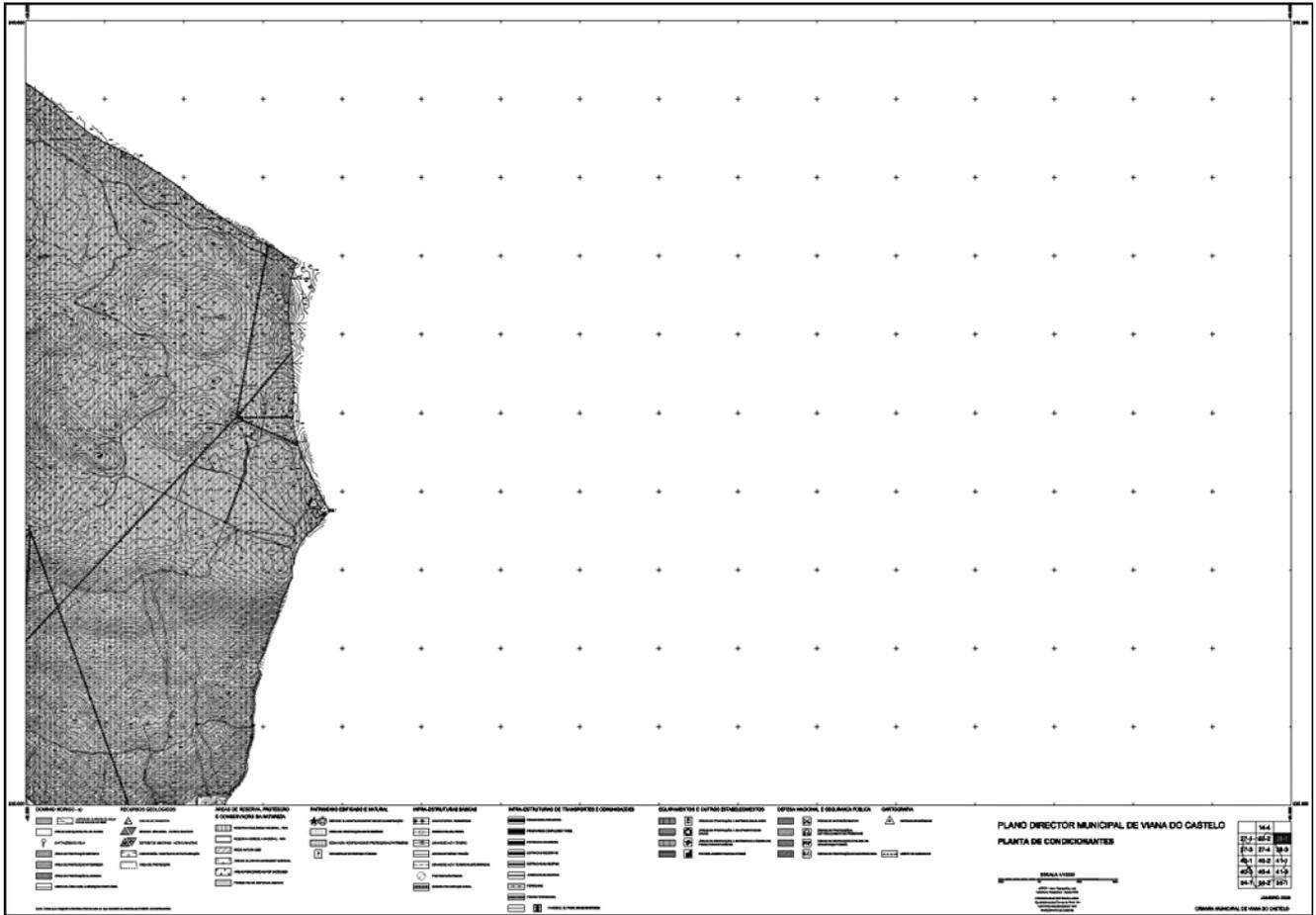


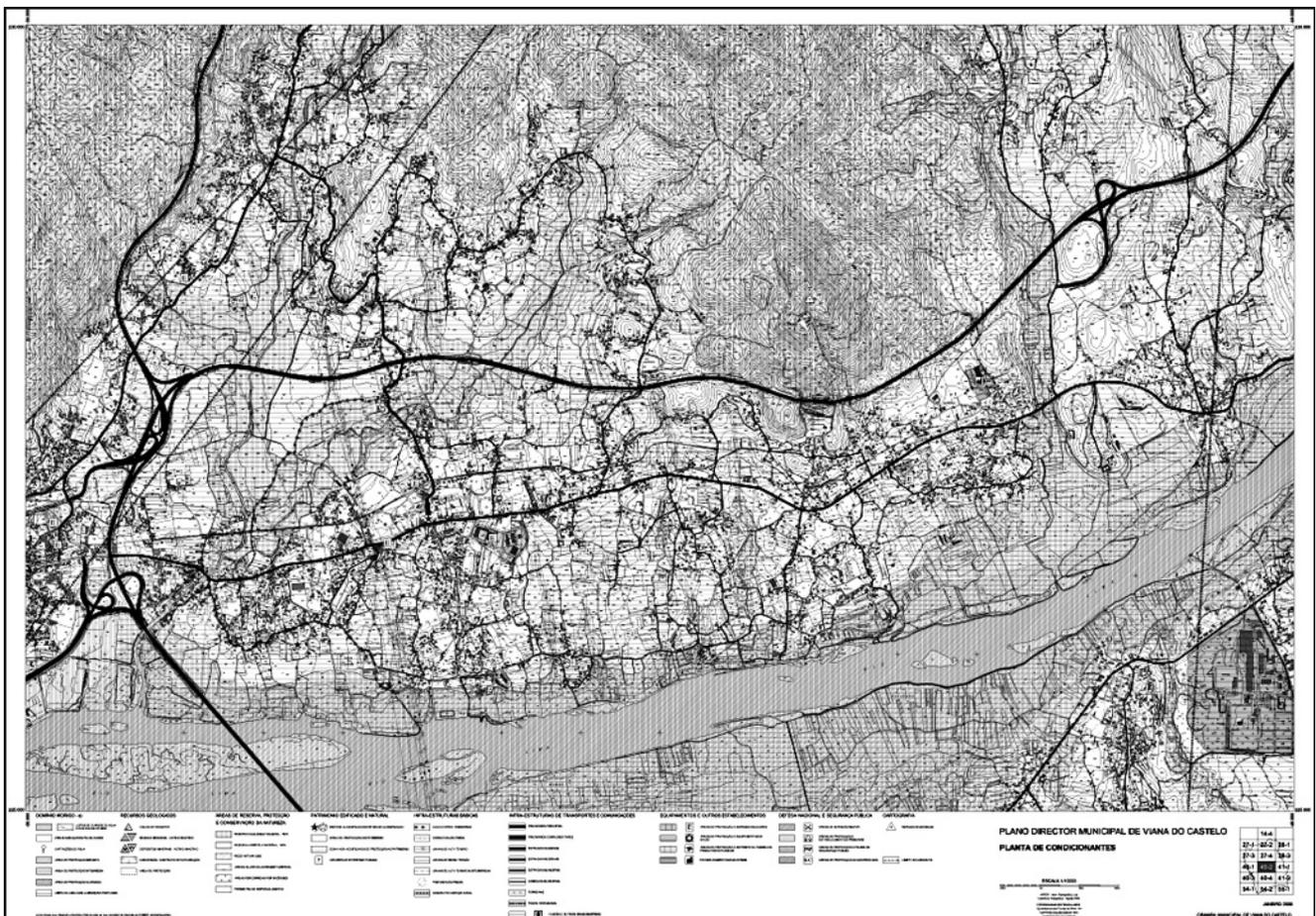
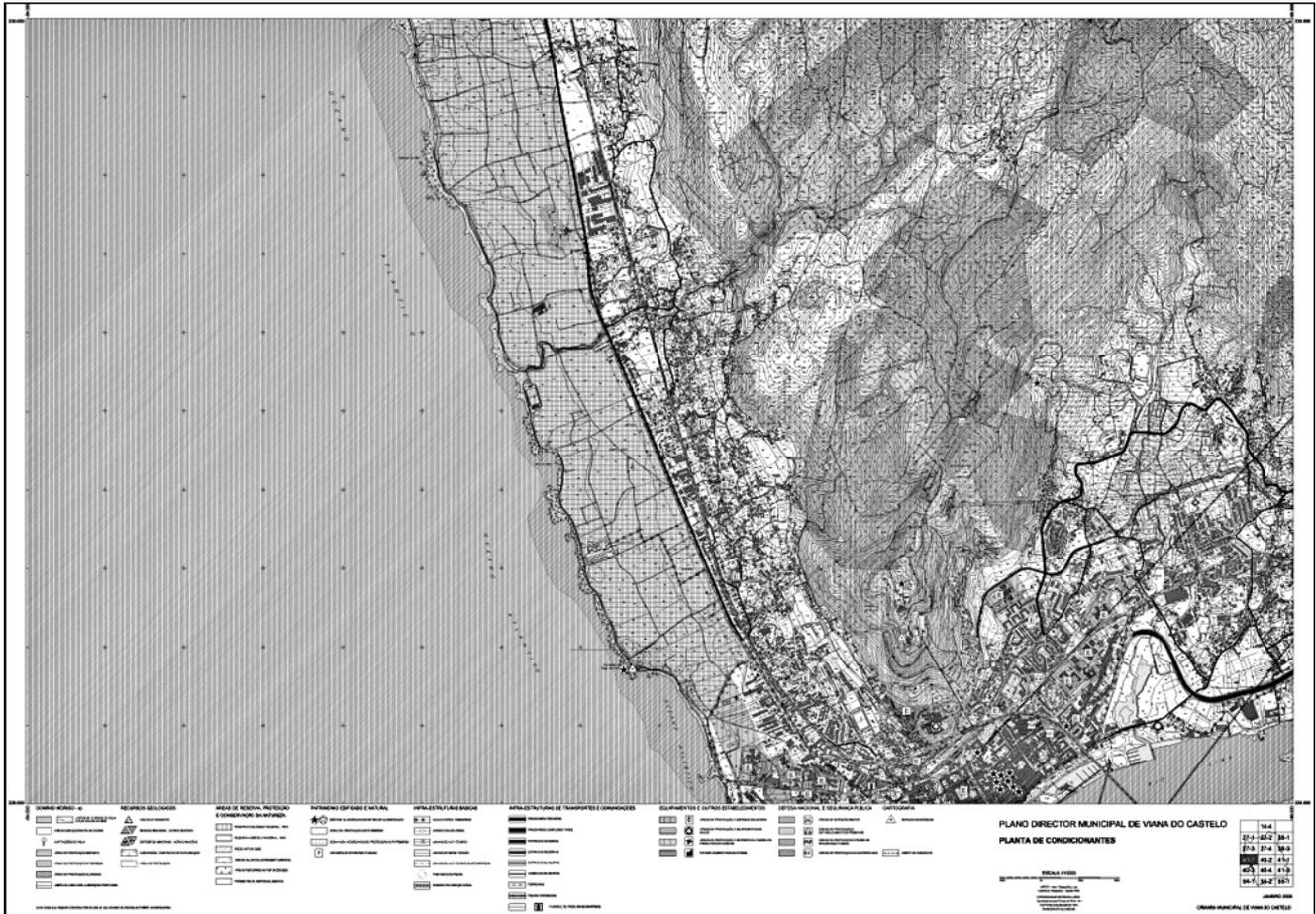


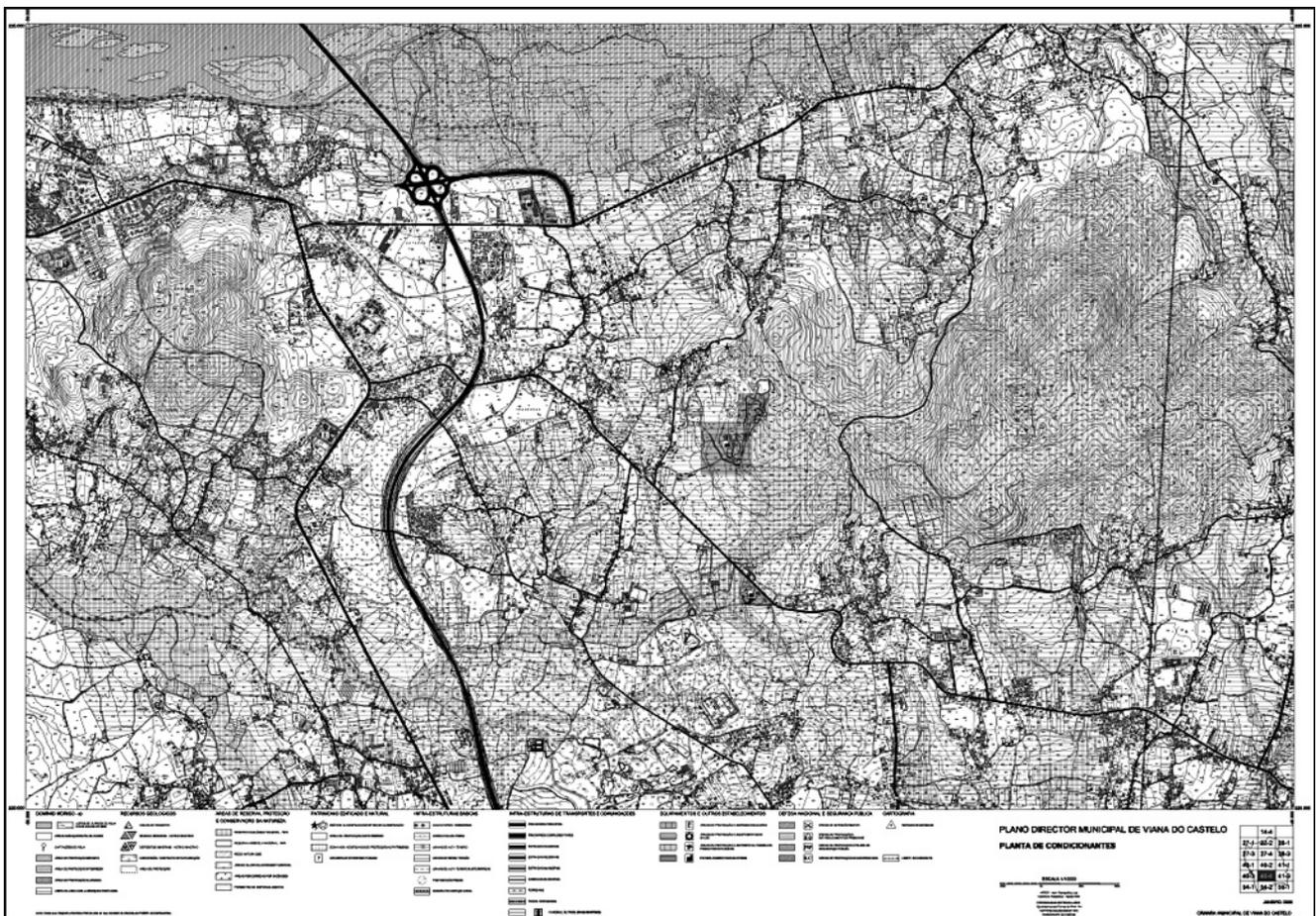
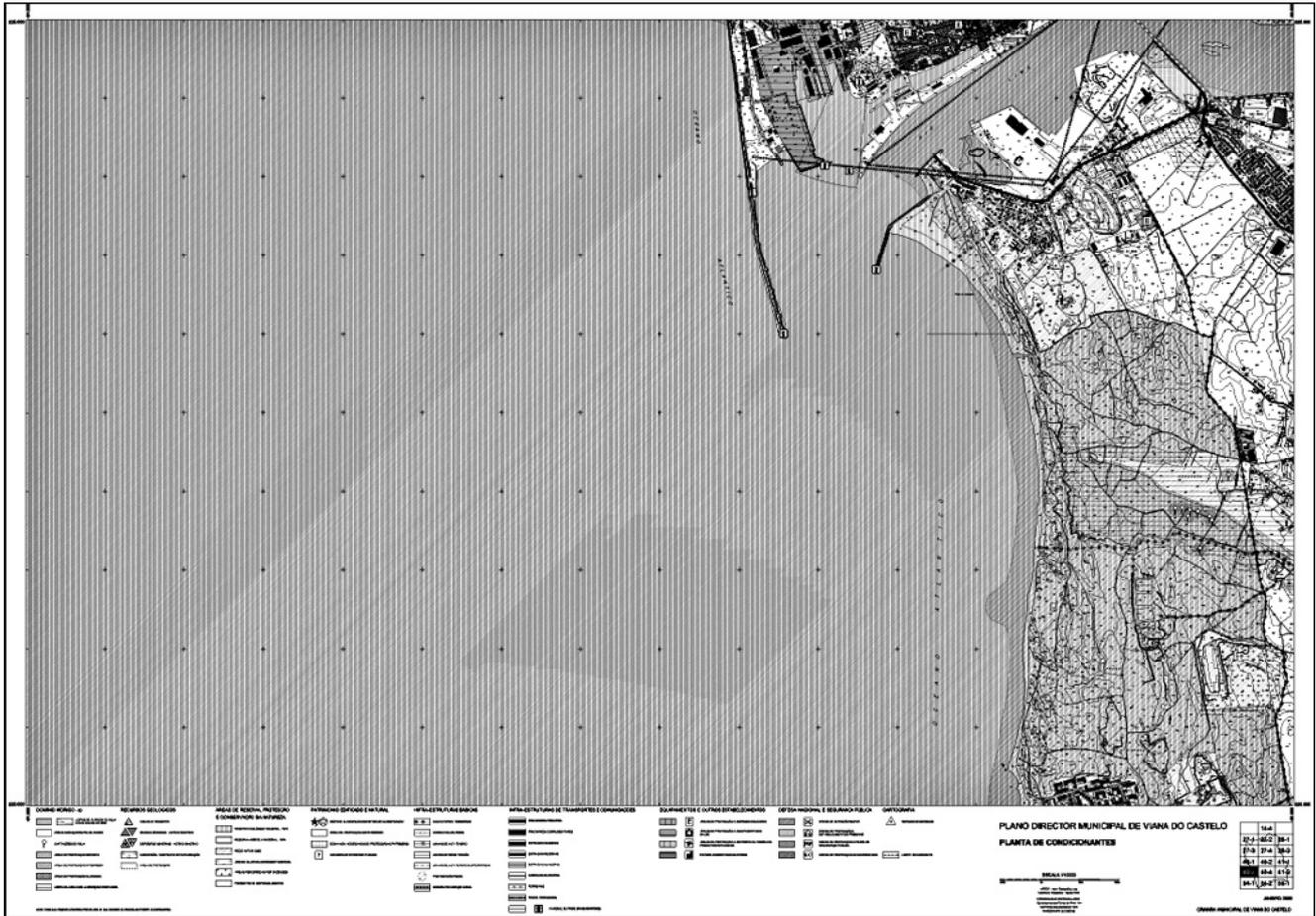


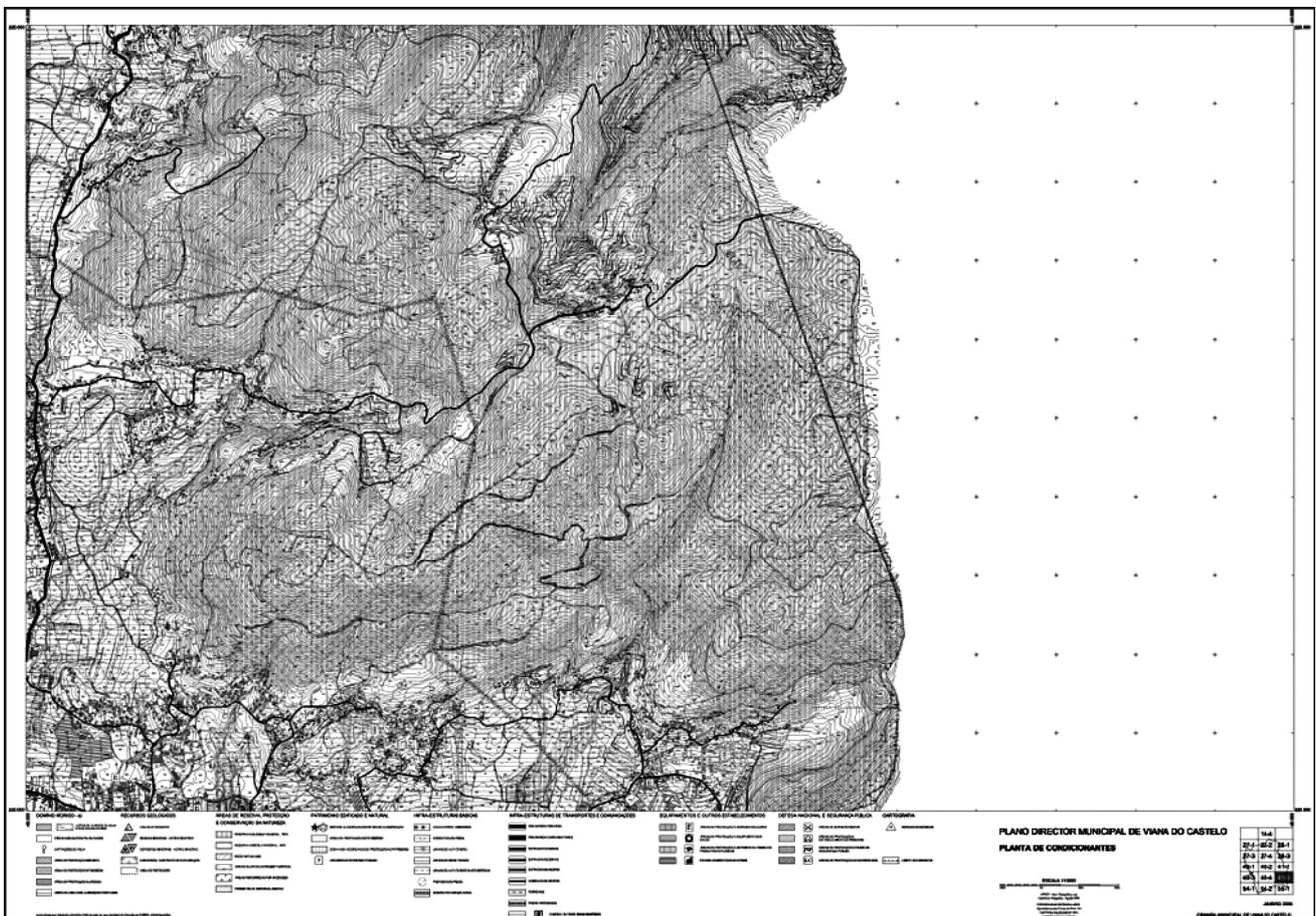
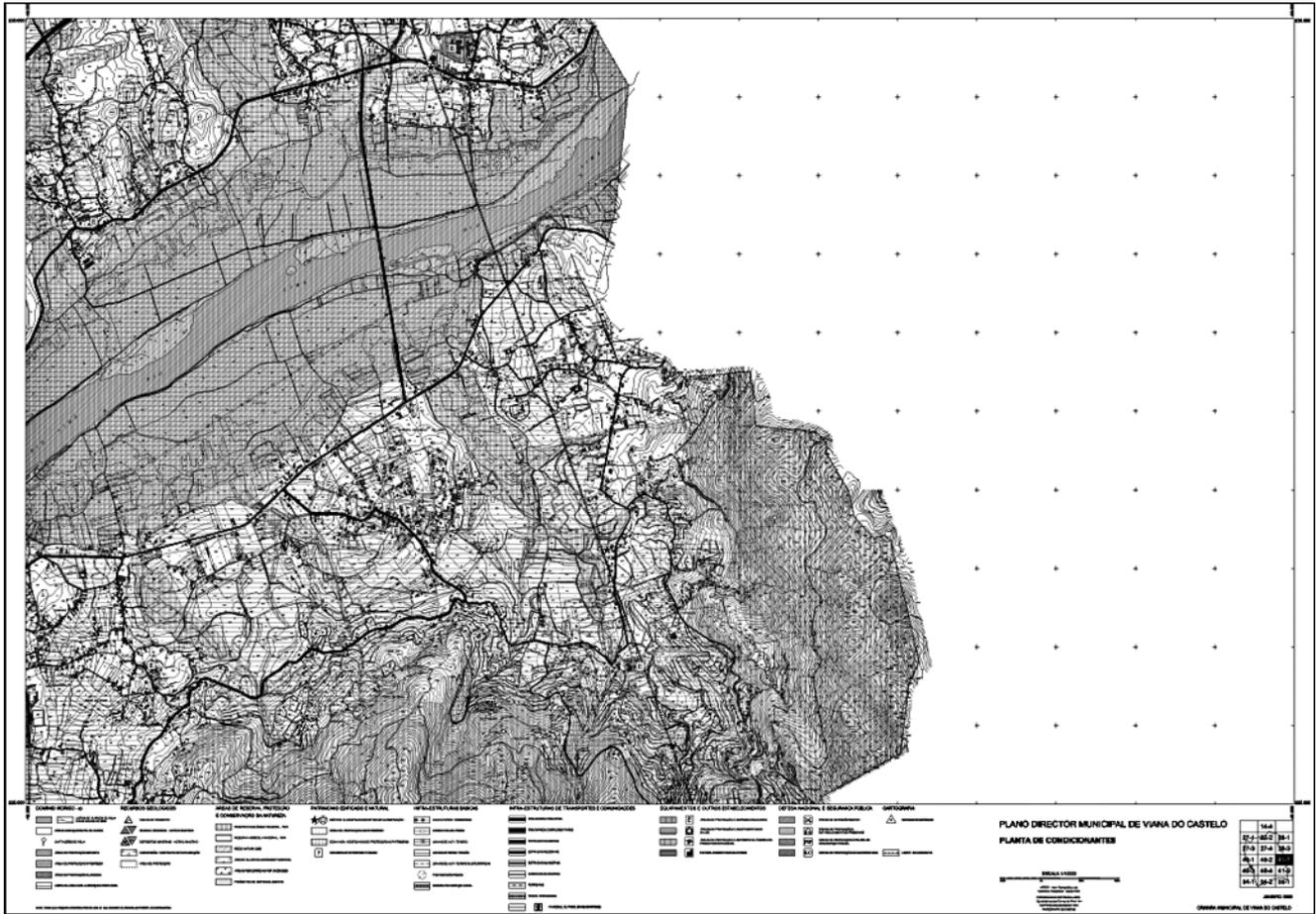






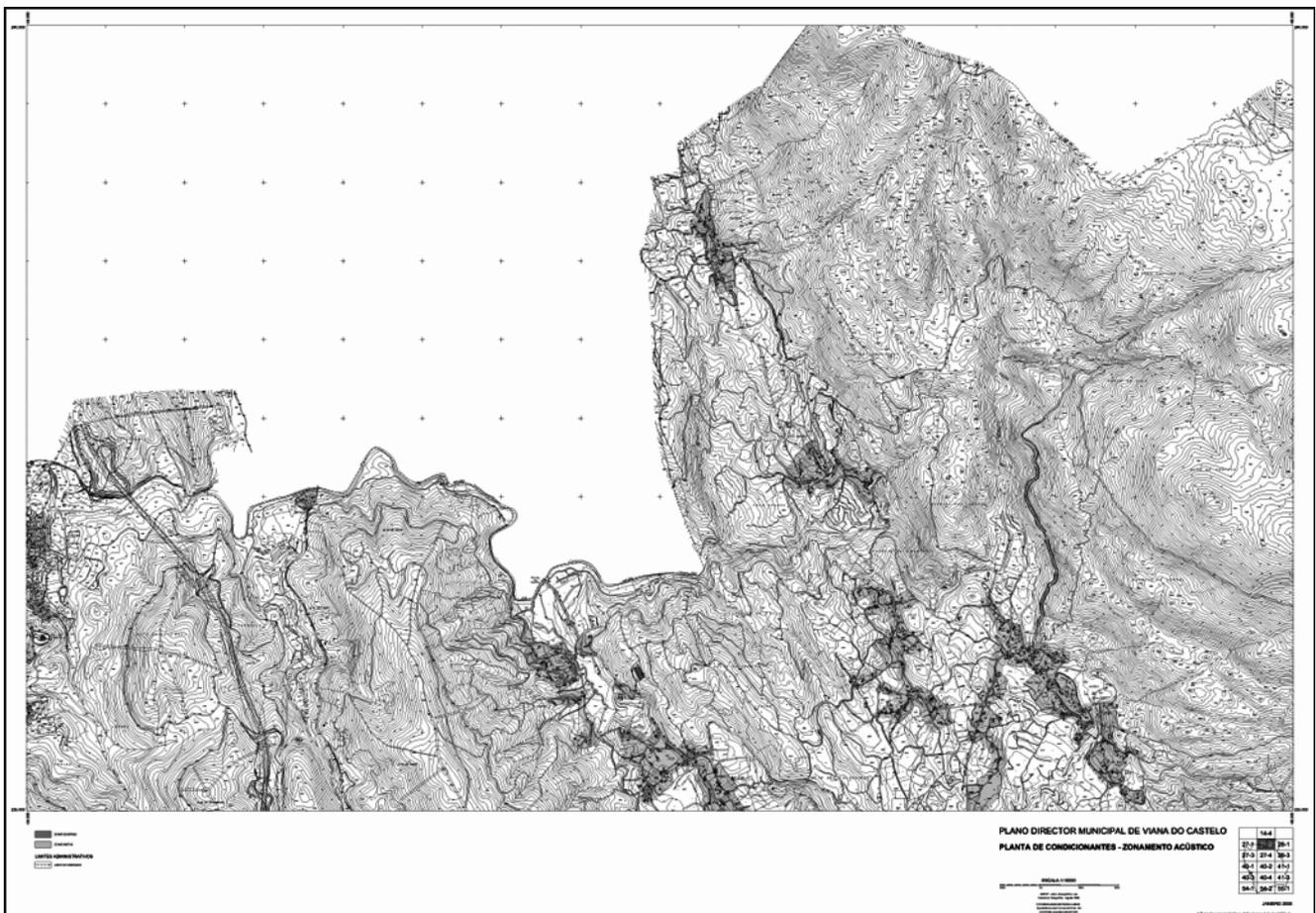
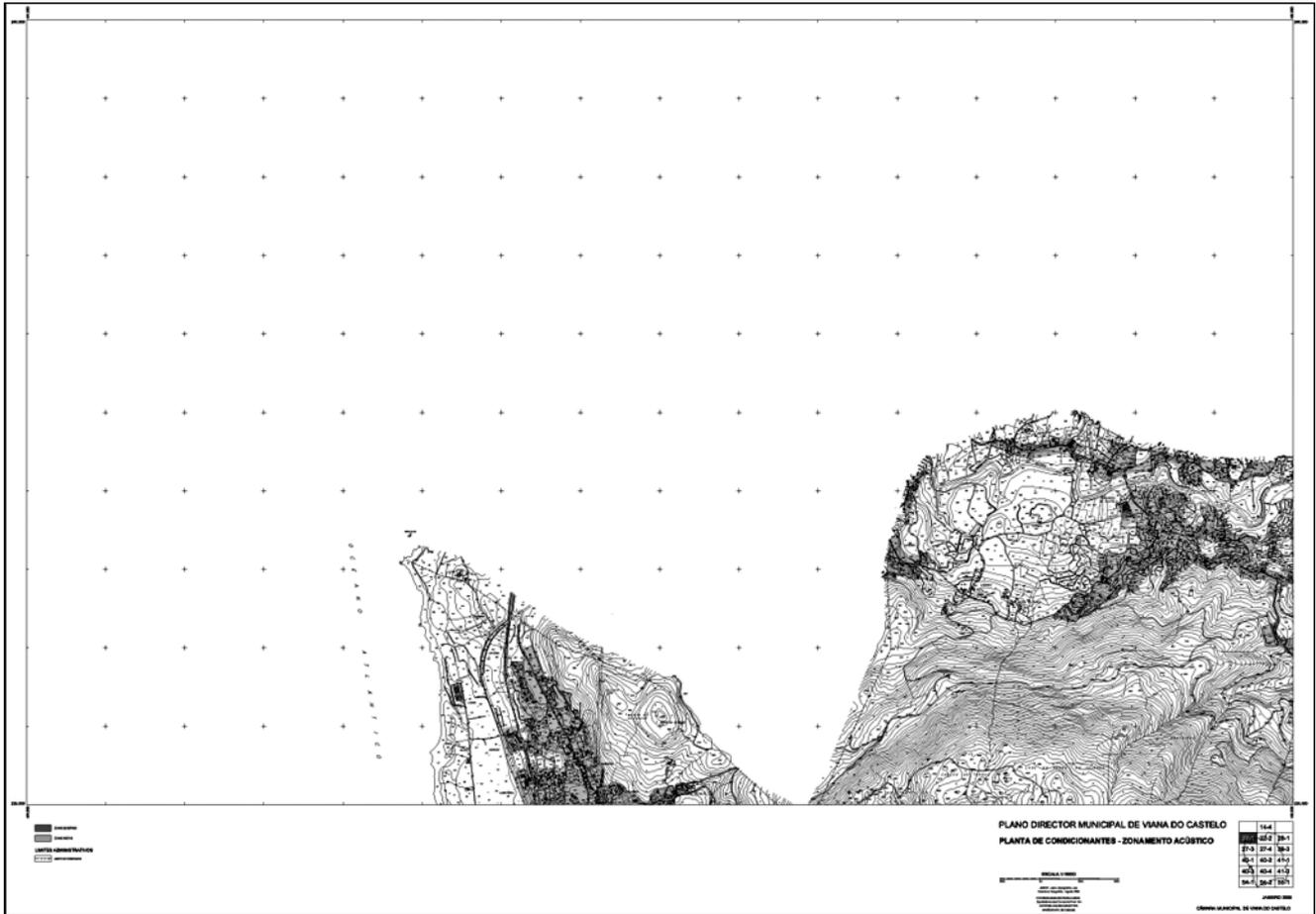


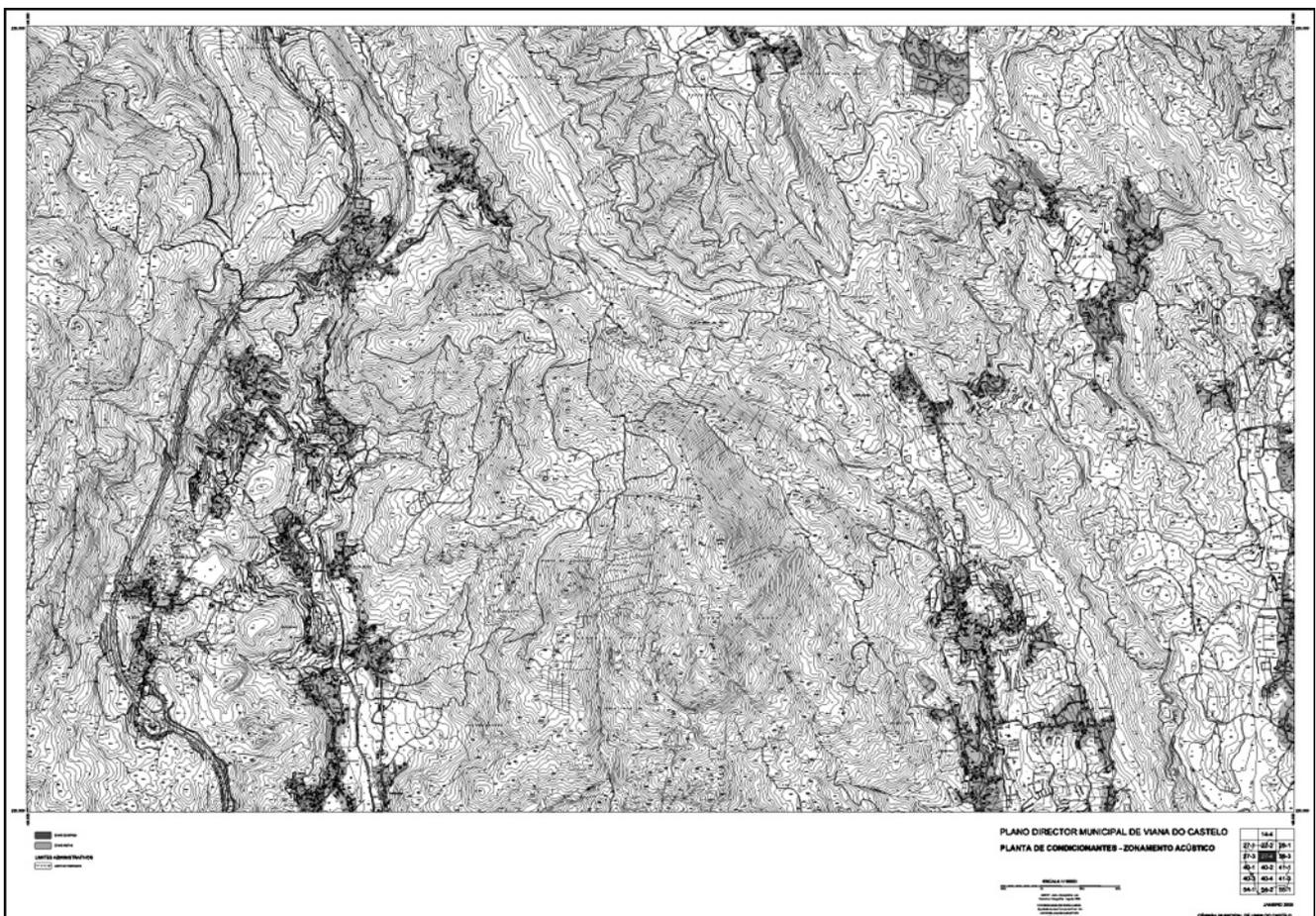
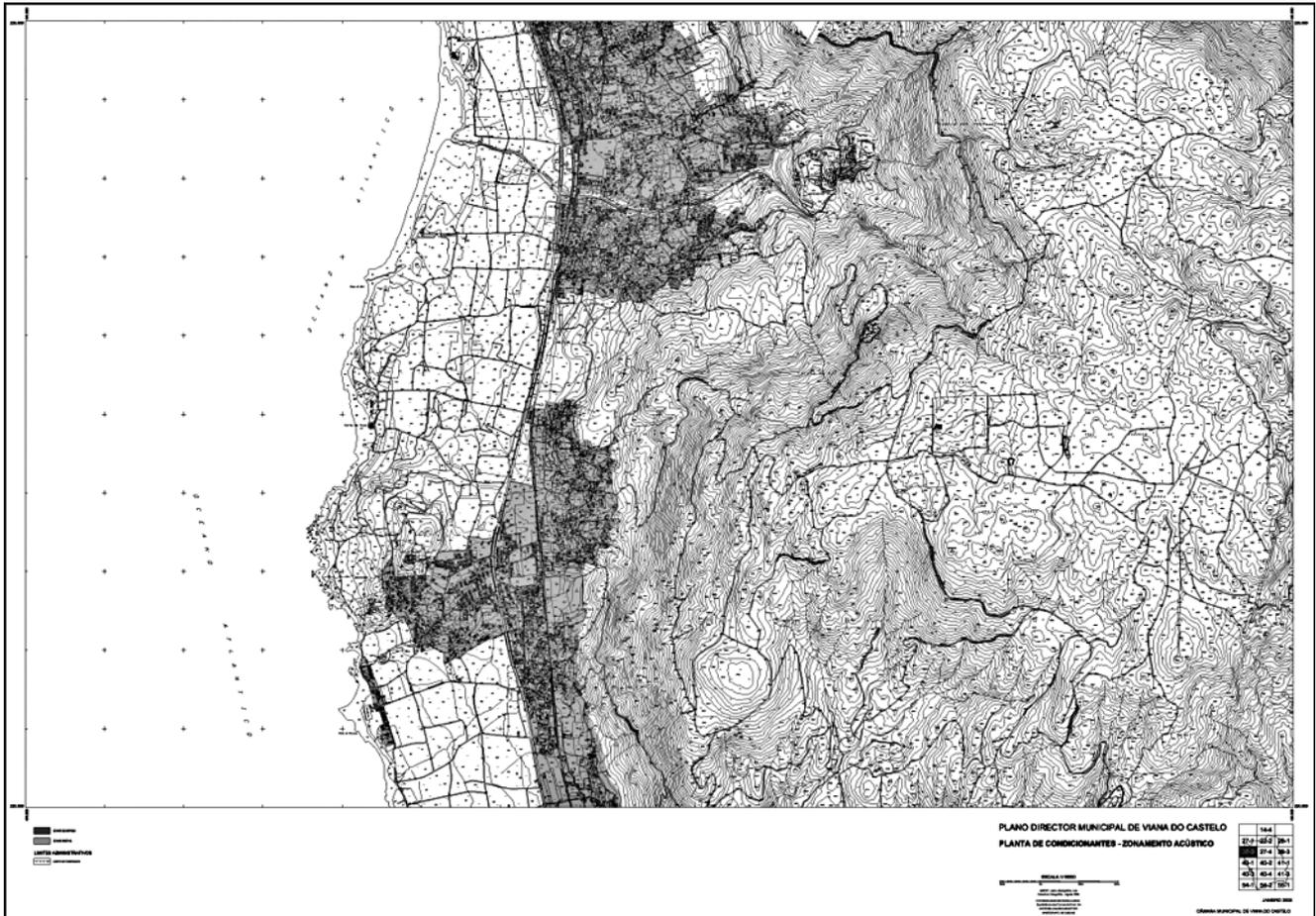


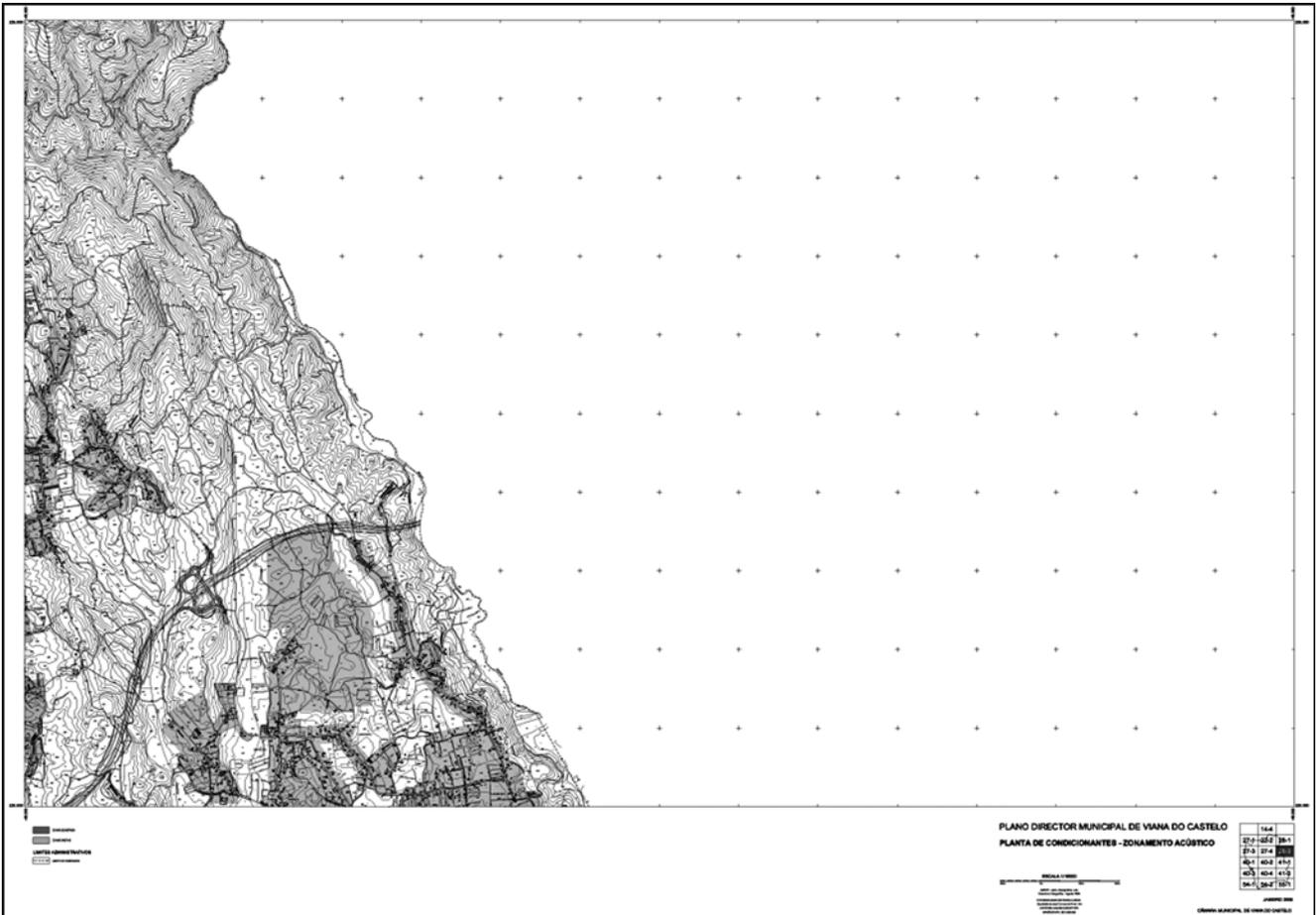
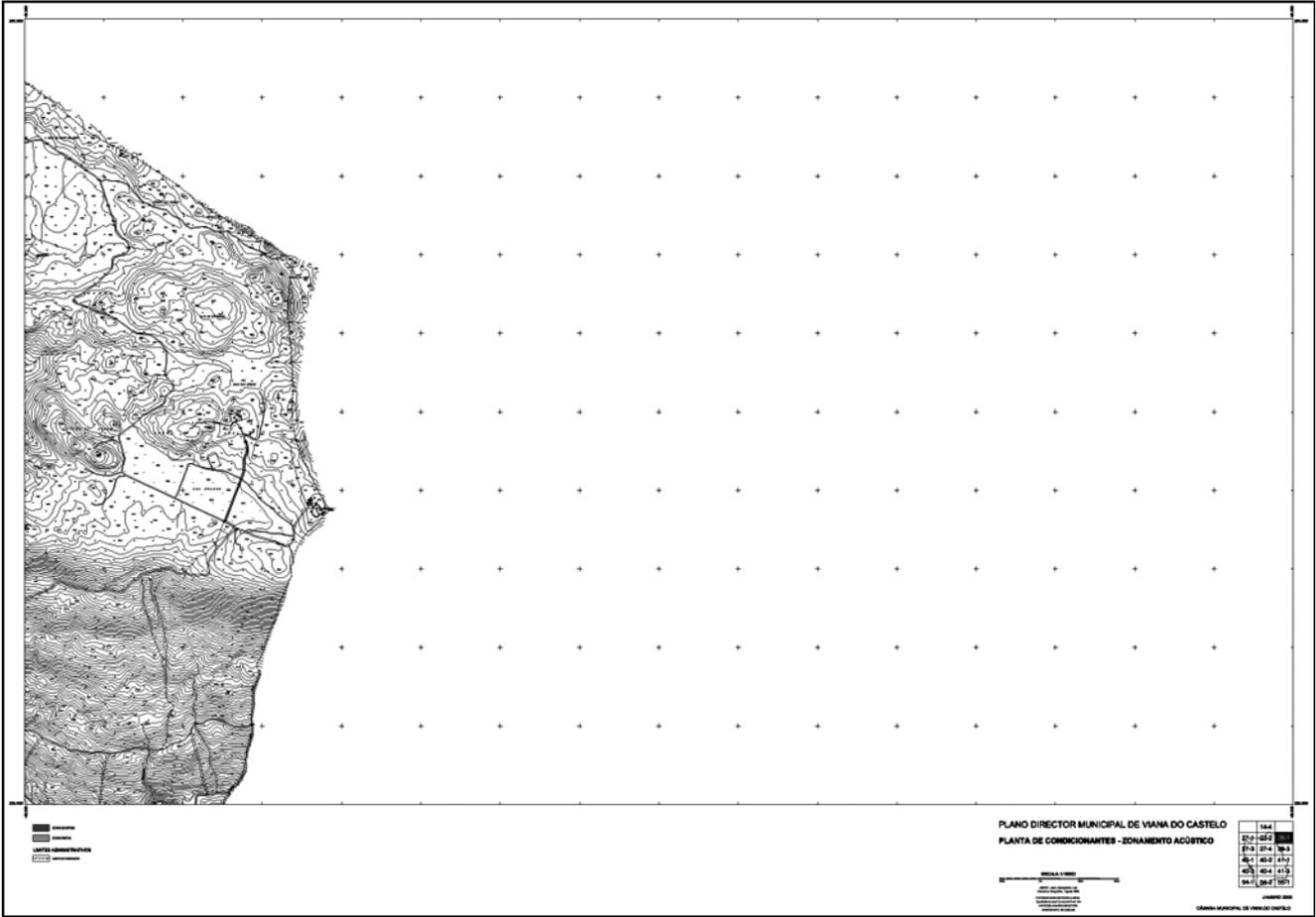


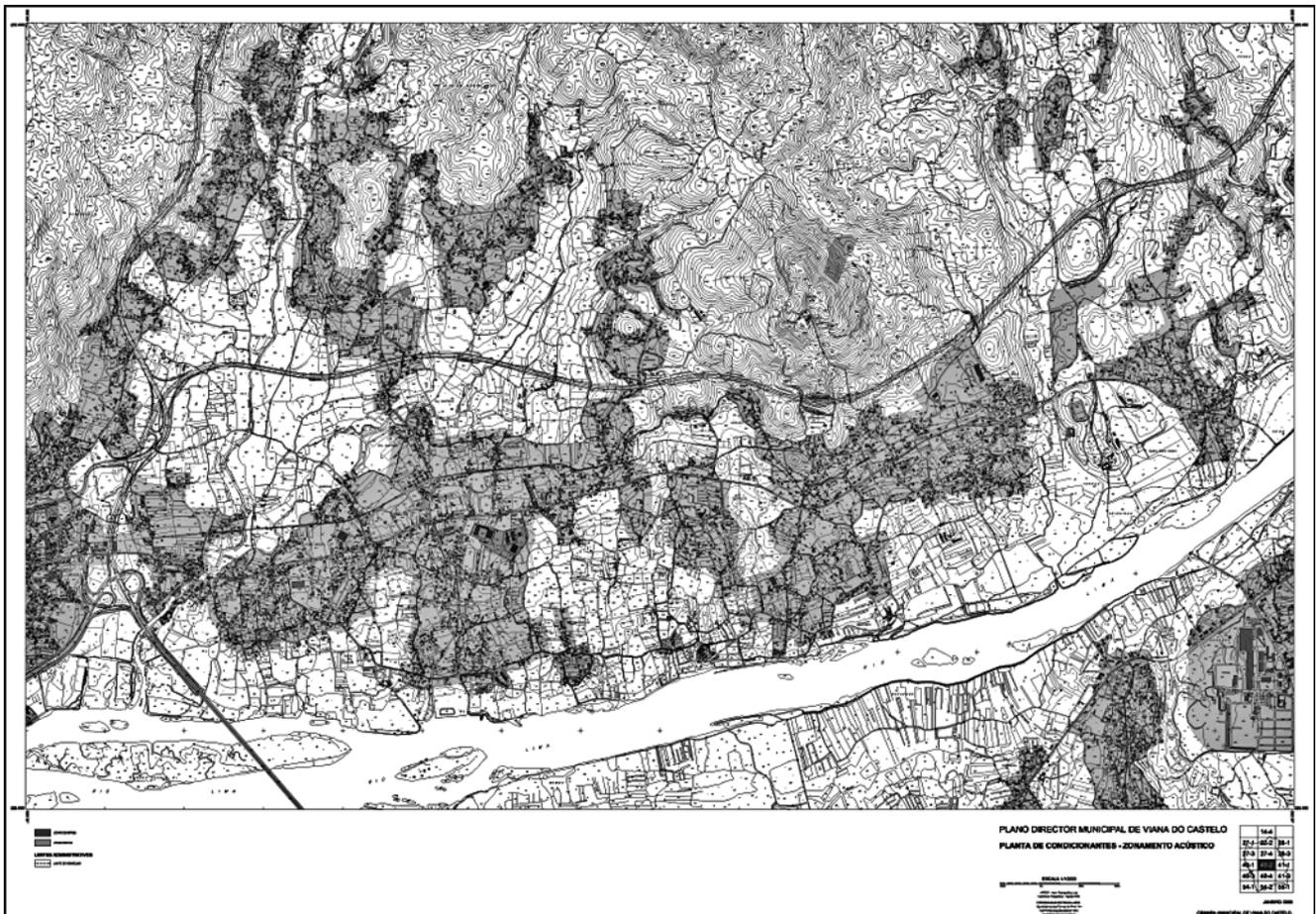
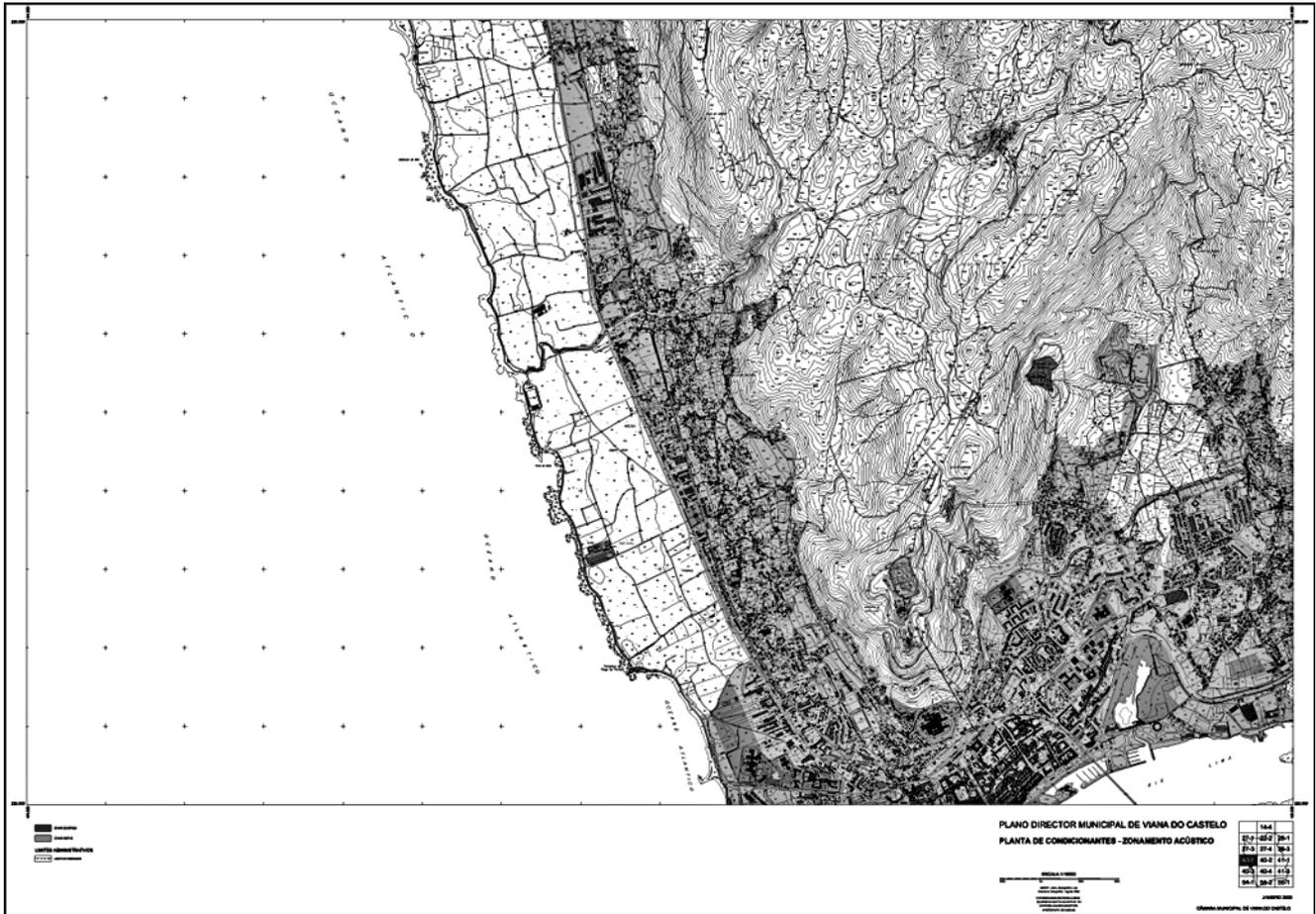


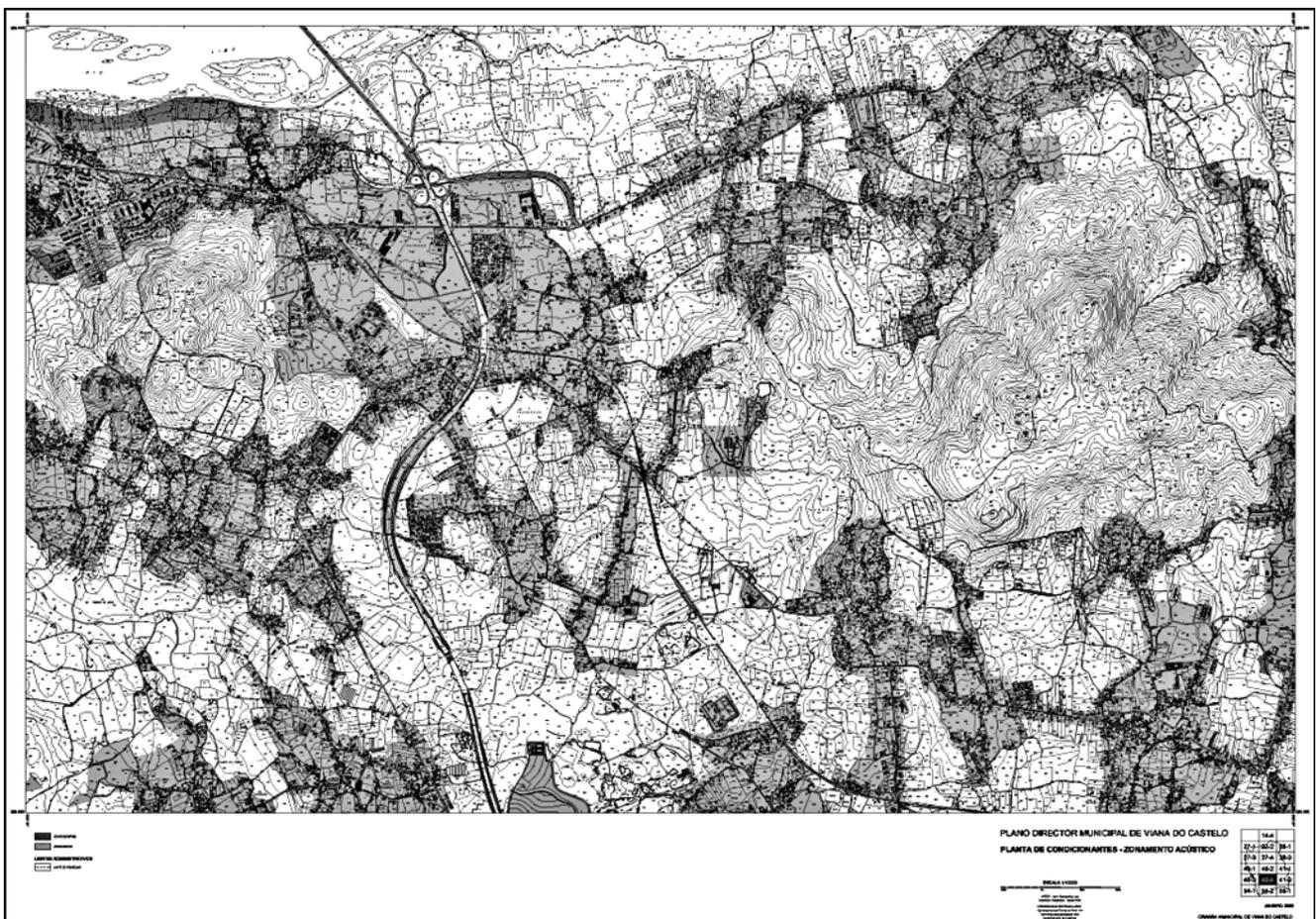
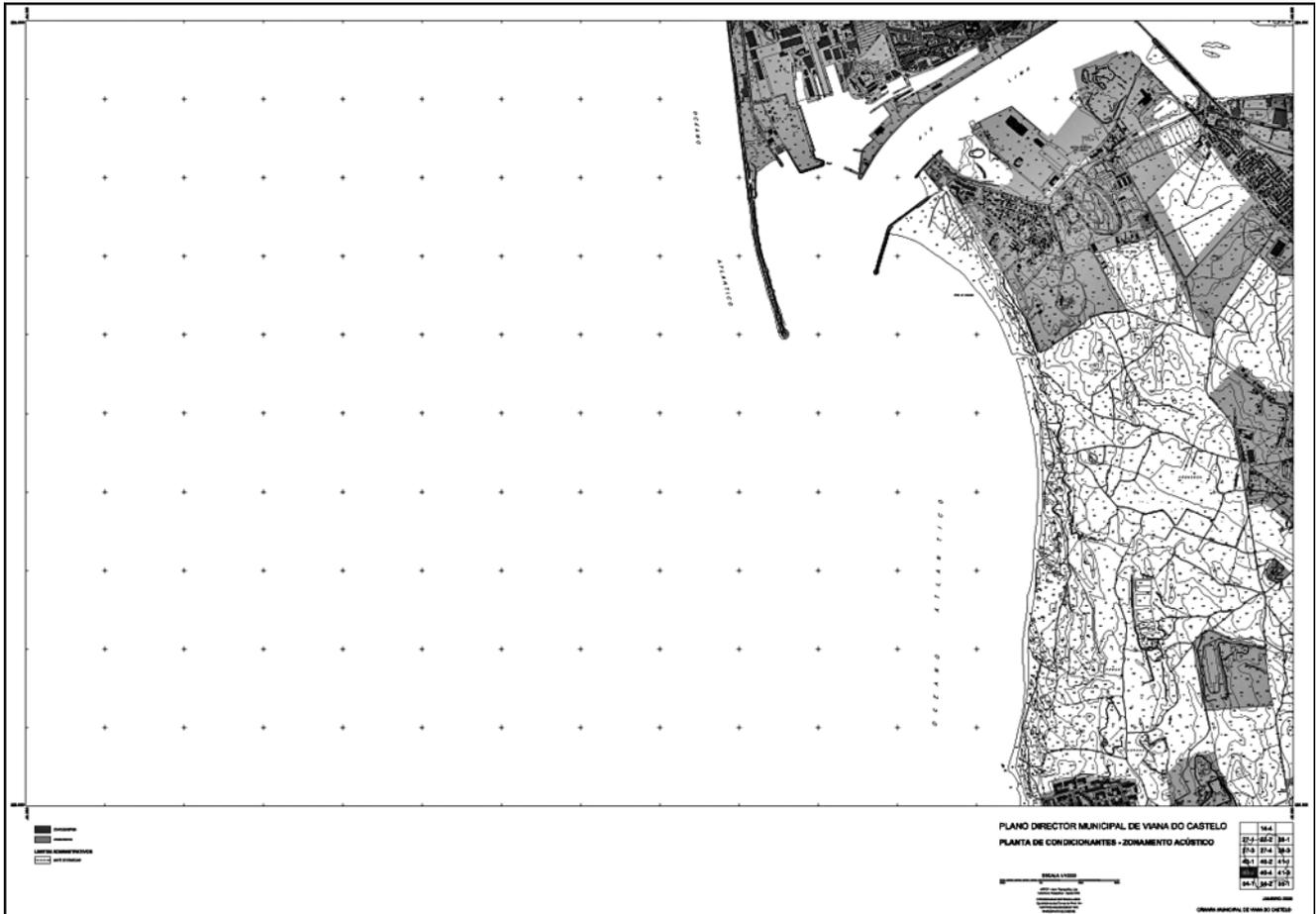


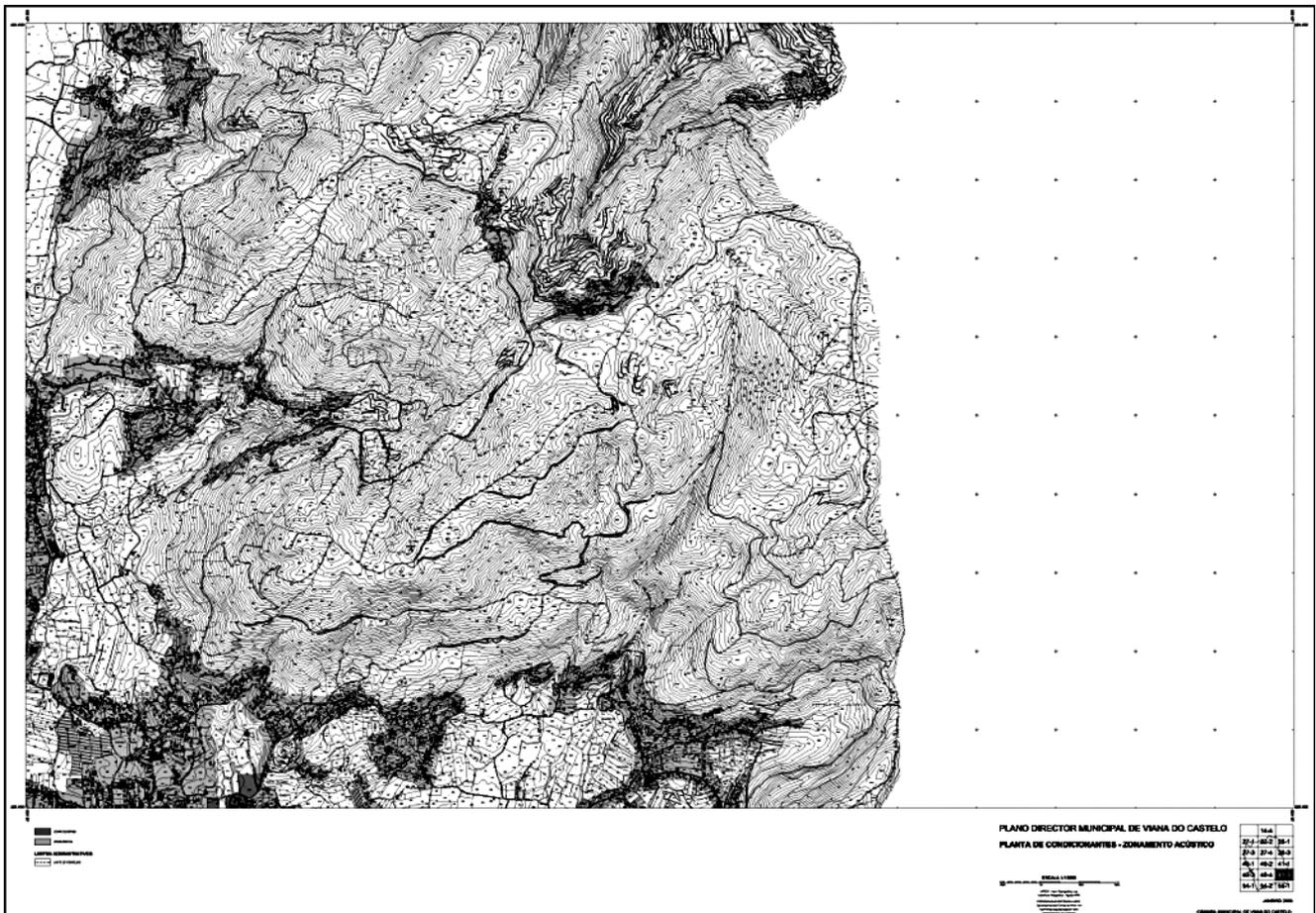
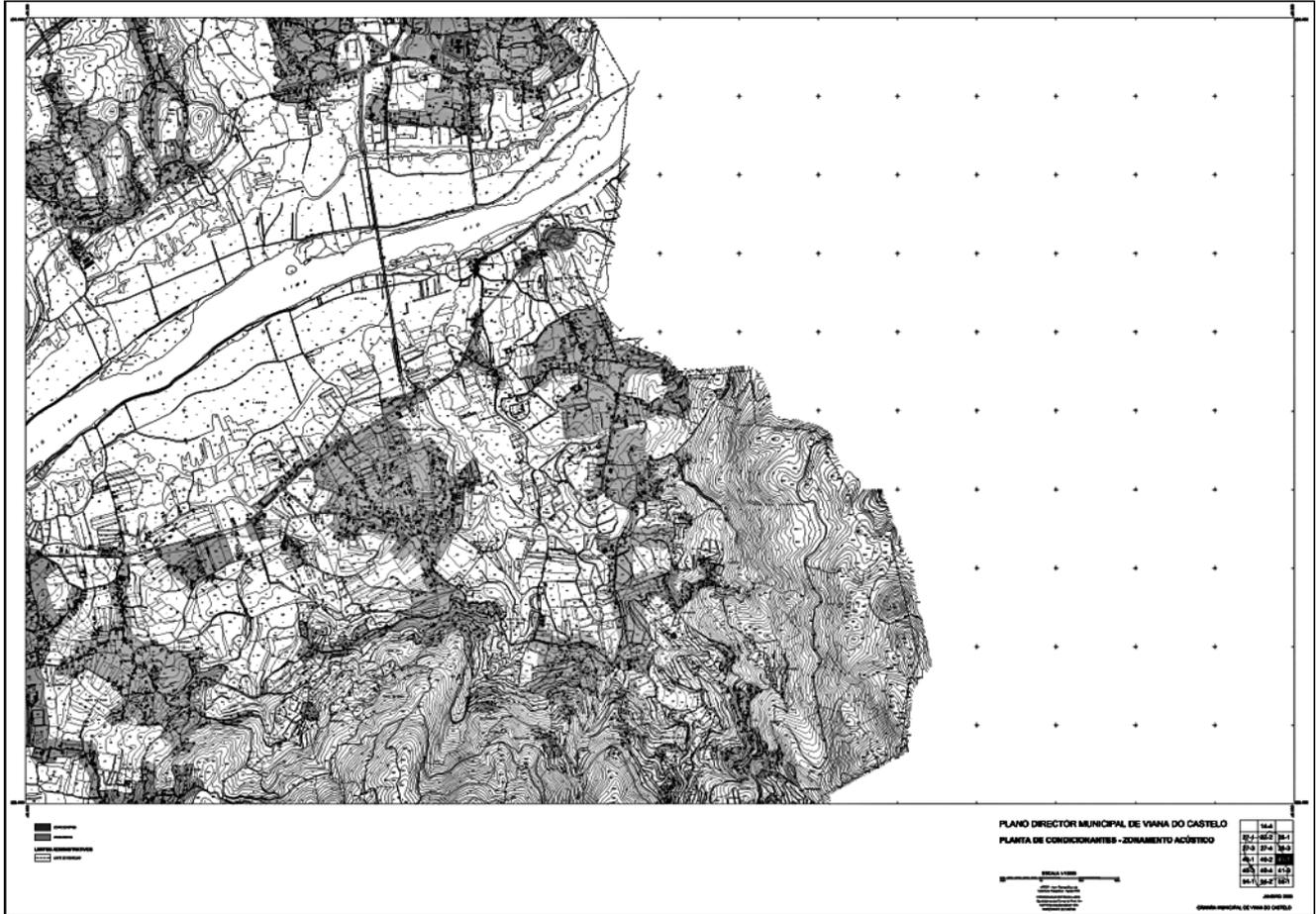


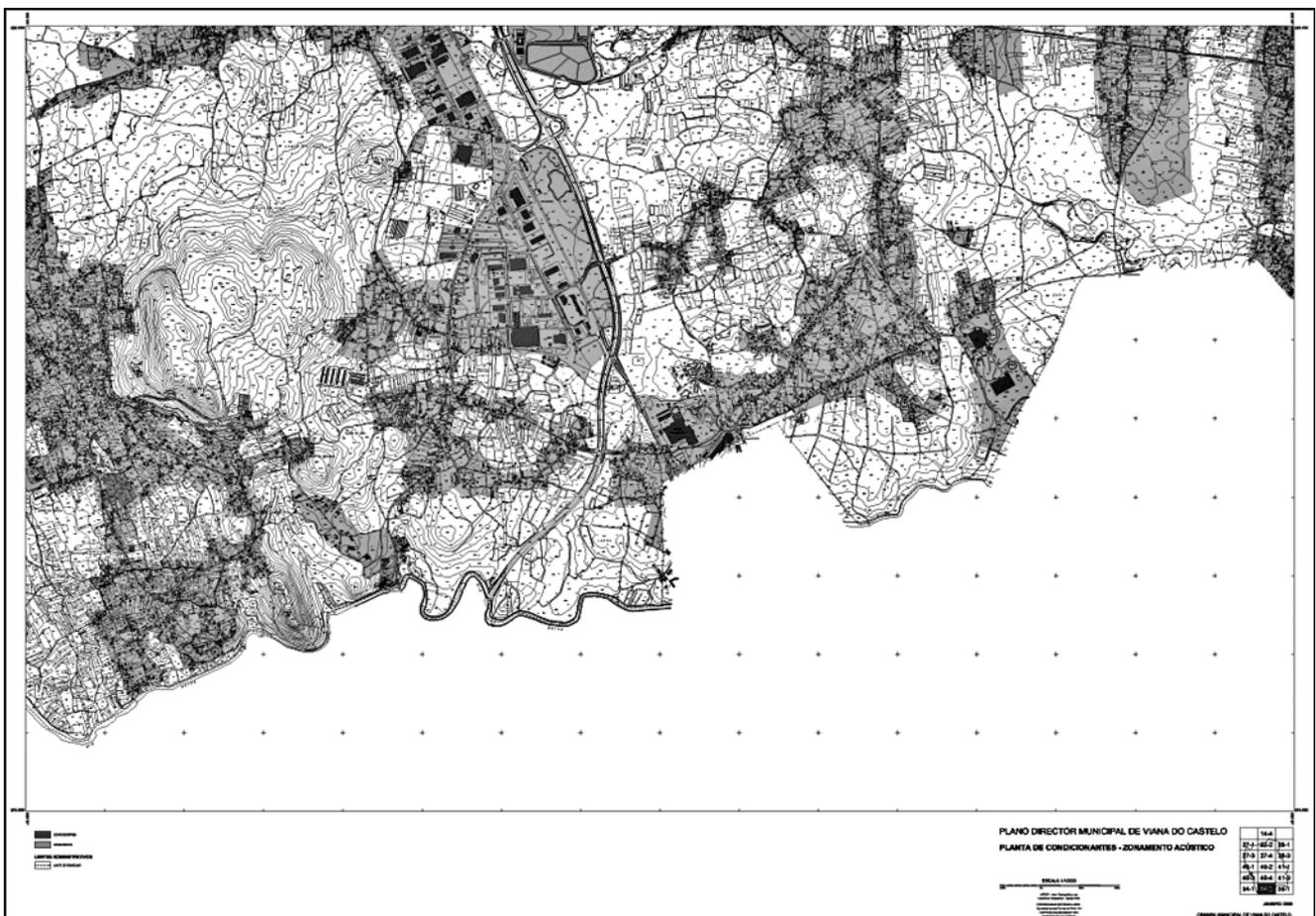
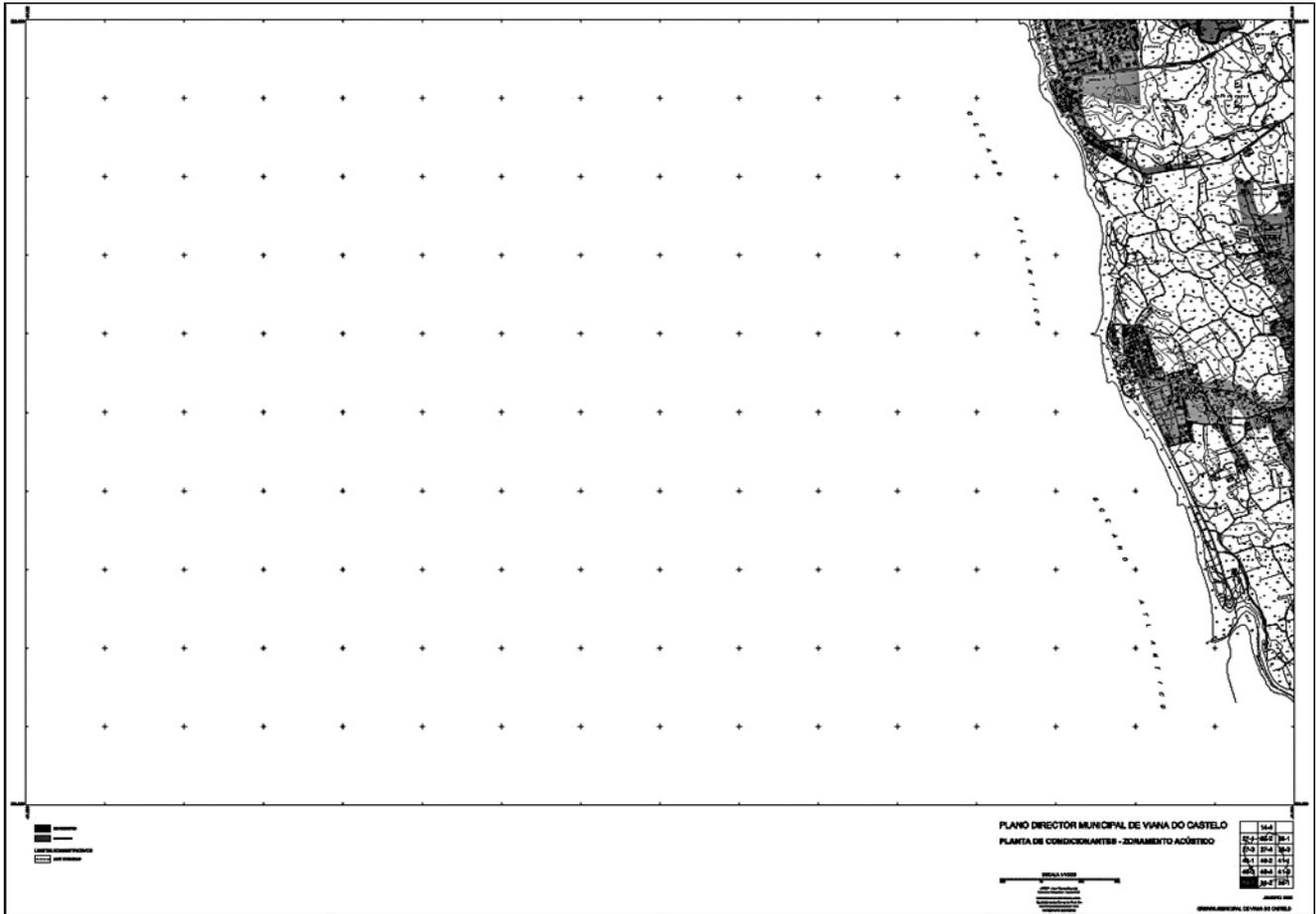


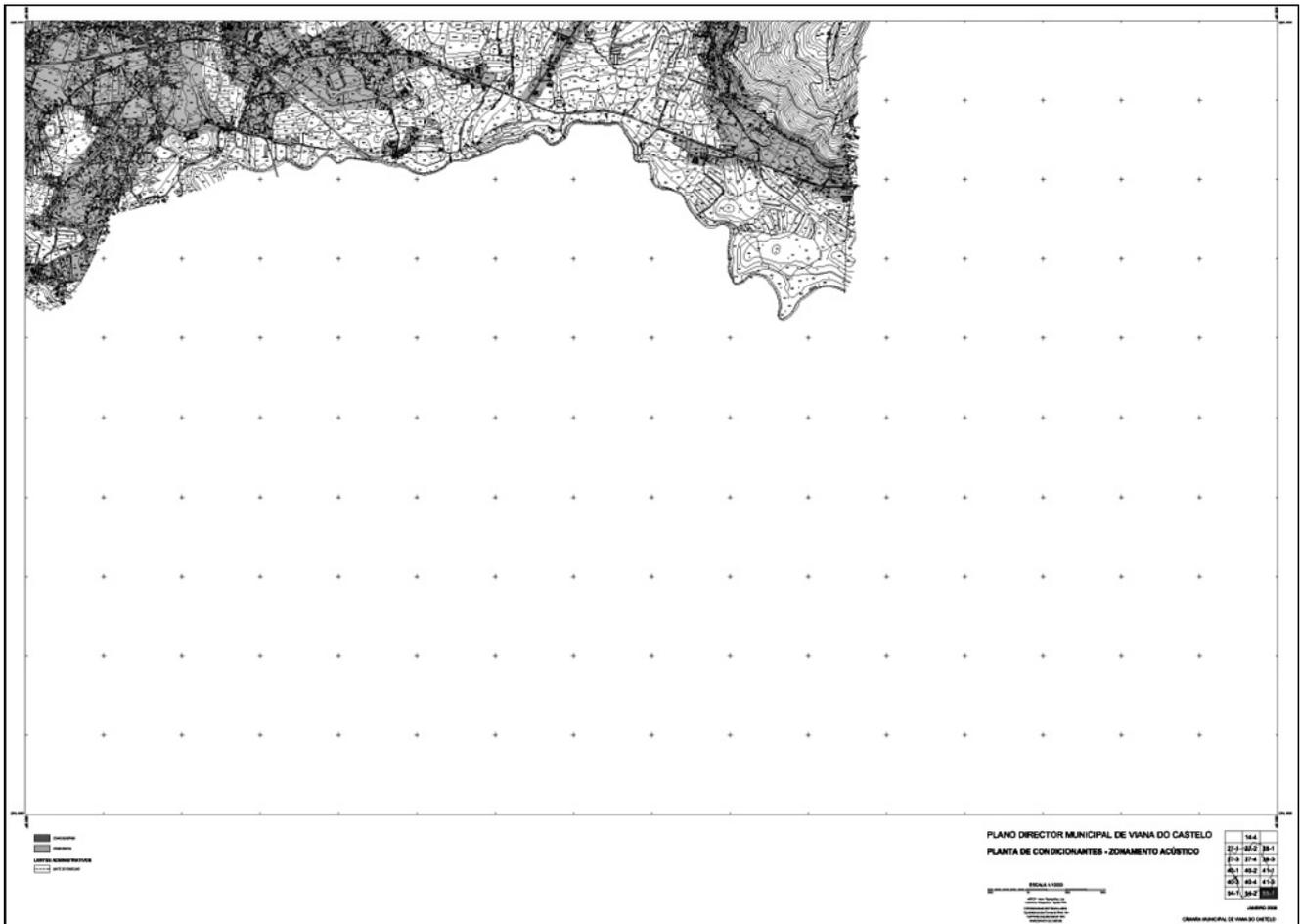










**Aviso n.º 10602/2008**

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

No uso das competências previstas no artigo na alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º da lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, igualmente delegadas pelo Despacho PR-13/2007 de 14 de Setembro de 2007;

Torno público que por despacho de 25 de Março de 2008, foi exonerado, a seu pedido, o funcionário Carlos Jorge Queirós da Silva, com a categoria de Fiel de Armazém. A referida exoneração determina automaticamente a vacatura do lugar no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

26 de Março de 2008. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611103503

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA****Aviso n.º 10603/2008****Renovação de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo**

Torno público que, por meu Despacho de Renovação de 18 de Março de 2008, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2008, renovei, por mais um período de um ano, o contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 19 de Abril de 2006, com efeitos a partir da mesma data, e já renovado uma vez por mais um ano por despacho de 13.03.2007, com efeitos a partir de 19.04.2007, com Ana Sofia Lacerda Pires, na categoria de Técnico de Comunicação Social (índice 222), do grupo de pessoal Técnico, com fundamento na alínea *h*), n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/04 de 22 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*) da Lei n.º 98/97, de 26.08).

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611103471

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO****Aviso n.º 10604/2008****Plano de Pormenor do “Parque Tecnológico Norte de Vila Real de Santo António”**

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António: Faz saber que a Câmara Municipal, em sua reunião de dezoito de Março de 2008, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor do “Parque Tecnológico Norte de Vila Real de Santo António”, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, decorrerá por um período de 15 dias úteis, a iniciar 5 dias após a presente publicação, um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os termos de referência, aprovados pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na Divisão de Gestão Urbanística, durante as horas de expediente, todos os dias úteis.

19 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

**Aviso n.º 10605/2008**

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho, de 22 de Janeiro de 2008, foi renovado por três anos, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2008, o contrato de trabalho a termo certo para

a categoria de técnico superior de 2ª classe, com Isabel do Carmo Silva. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

28 de Março de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

2611103481

**Aviso n.º 10606/2008**

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho, de 26 de Fevereiro de 2008, foi renovado por um ano, com efeitos a partir de 08 de Maio de 2008, o contrato de trabalho a termo certo para a categoria de técnico superior de 2ª classe, com Nuno Miguel Dias Rufino. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

28 de Março de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

2611103482

**Aviso n.º 10607/2008**

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho, de 26 de Fevereiro de 2008, foi renovado por um ano, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2008, o contrato de trabalho a termo certo para a categoria de técnico superior de 2ª classe, com Sílvia Isabel Ramos Nunes. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

28 de Março de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

2611103479

**Aviso n.º 10608/2008**

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho, de 26 de Fevereiro de 2008, foram renovados por um ano, com efeitos a partir de 08 de Maio de 2008, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo para a categoria de técnico profissional de 2ª classe, com Carlos Manuel Marques Carriço, Fábio Herculano Ximenes Leiria, Rute Isabel Cruz Brito e José António Roberto Rosa. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

28 de Março de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

2611103484

**Aviso n.º 10609/2008**

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho, de 22 de Janeiro de 2008, foram renovados por três anos, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008, os seguintes contratos de trabalho a termo certo: para a categoria de técnico profissional de 2ª classe, com Ricardo José Carmo Fernandes, para a categoria de Assistente de Acção Educativa com Stela Alves Vitorino e Dário Manuel Ferreira Viegas. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

28 de Março de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

2611103500

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALDOAR****Aviso n.º 10610/2008**

Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo. 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e em conformidade com a lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e de acordo com o n.º 1 do artigo. 20º. Do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta Junta de Freguesia, na sua reunião de 04 de Dezembro de 2007, deliberou renovar, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2008, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com Ana Virgínia Araújo Gomes, na categoria de Assistente Administrativa, contrato que havia sido celebrado em 02 de Janeiro de 2006, nos termos da alínea h) do artigo 9º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente, *Vitor Manuel Gonçalves Arcos*.

2611103701

**JUNTA DE FREGUESIA DE COUTO DE CIMA****Aviso n.º 10611/2008**

Listagem de adjudicação de obras, referente ao ano 2007 a fim de ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série de acordo com Artigo 275 do Decreto lei N.º 59/99 de 2 Março e Alteração do Despacho Normativo n.º 31/99 de 11 Junho N.º 2 alínea f)

Obra	Forma de Atribuição	Valor de Adjudicação	Adjudicatário
1 — Pintura da sede da Junta	Administração directa	13.200,00 €	Raul Carlos Oliveira Rodrigues.
2 — Pavimentação da Rua da Parreira e arranjo das bermas do caminho municipal n.º 1373	Administração directa	15.215,50 €	Manuel Alexandre & Filhos- Empreiteiros, Lda.
3 — Pavimentação da Rua do Barreiro	Administração directa	17.038,82 €	Manuel Alexandre & Filhos- Empreiteiros, Lda.

27 de Março de 2008. — O Presidente, *José de Almeida Pereira*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES****Aviso n.º 10612/2008**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Loures, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, foi afixada no placard onde são afixados os assuntos relativos ao pessoal. Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do diploma supramencionado, o prazo de reclamações é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Março de 2008. — O Presidente, *João Luís Costa Nunes*.

2611103487

**JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDA DO DOURO****Aviso n.º 10613/2008**

Abílio Domingos Pires Barril, presidente da Junta de Freguesia de Miranda do Douro: Torna público, de harmonia com as reuniões de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Miranda do Douro, realizadas em 18 de Fevereiro e 03 de Março de 2008, respectivamente, que foi aprovado a 1ª alteração ao quadro de pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 08 de Agosto de 2003, que passou a ter a constituição conforme mapa a seguir apresentado.

Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Escala/Índice						Lugares			Observações
		1	2	3	4	5	6	Providos	Vagos	Total	
Administrativo	Assistente Administrativo Especialista	269	280	295	316	337		—	1	1	(a)
	Assistente Administrativo Principal	222	233	244	254	269	290	—	1	1	(a)
	Assistente Administrativo	199	209	218	228	238	249	1	0	1	(a)

(a) Dotada globalmente.

10 de Março de 2008. — O Presidente, *Abílio Domingos Pires Barril*.**JUNTA DE FREGUESIA DE PEDRÓGÃO****Aviso n.º 10614/2008**

Por deliberação de 25/03/2007, da Junta de Freguesia de Pedrógão, foi substituído o júri do concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de cozeiro, aberto por aviso no DR, 2.ª Série, n.º 5427, de 27/02/2008 passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Ricardo Jorge Pessoa Dias, tesoureiro do executivo da Junta

Vogais efectivos:

Helena Maria Duque da Silva Bairro, secretária do executivo da Junta;

Patrícia Carla Silvestre Mendes Correia, assistente administrativa especialista da Junta de Freguesia

Vogais suplentes:

António Virgílio Vieira Dias, vogal da Assembleia de Freguesia  
Manuel José Pereira Policarpo, 2.º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia

27 de Março de 2008. — O Presidente, *João Maria Gomes da Silva*.  
2611103429

**JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO****Aviso n.º 10615/2008**

Para cumprimento do art.º 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se torna público que se encontram afixadas na sede da Junta de Freguesia, para consulta dos interessados, as listas de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Autarquia.

12 de Março de 2008. — O Presidente, *Salvador António Martins Bastos Costeira*.

2611103775

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS****Aviso n.º 10616/2008**

José Manuel Rosa do Egípto, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, faz público que, nos termos do artigo 275º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, durante o ano de 2007, foram adjudicadas as obras constantes da relação anexa, com indicação dos valores de adjudicação, forma de atribuição e respectivos adjudicatários.

25 de Março de 2008. — O Presidente, *José Manuel Rosa do Egípto*.

**Mapa de Empreitadas Adjudicadas no ano de 2007 (Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março)**

Tipo de procedimento — Legislação aplicada	Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Valor s/ IVA (euros)
Ajuste Directo — ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 48º	Trabalhos de reparação em habitação de moradora carenciada	J. Pais Ferreira & Irmãos, Lda. . .	1.650,00
Ajuste Directo — ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 48º	Limpeza de fossa e desentupimento de tubagem do WC Masculino	J. Pais Ferreira & Irmãos, Lda. . .	175,00
Ajuste Directo — ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 48º	Pequenas reparações no Centro de Dia da Junta de Freguesia	JCNA — Construções, Lda. . . . .	1.886,00
Ajuste Directo — ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 48º	Reparações no Posto de Enfermagem da Junta de Freguesia	JCNA — Construções, Lda. . . . .	655,00
Ajuste Directo — ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 48º	Reparações no Polidesportivo do Ralis . . . . .	JCNA — Construções, Lda. . . . .	1.035,00
Ajuste Directo — ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 48º	Pequenas Reparções nas Escolas do 1º Ciclo Alice Vieira e n.º 183	BDUPLU e BDUPLU — Construções, Lda.	5.537,14
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio — ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 48º	Empreitada de manutenção, reparação e substituição de gradeamentos na Freguesia	J. Pais Ferreira & Irmãos, Lda. . .	32.342,80
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio — ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 48º	Empreitada para a conservação, reparação de calçadas e reposição de lancis nas ruas da Freguesia	J. Pais Ferreira & Irmãos, Lda. . .	94.915,66
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio — ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 48º	Empreitada para a colocação de corrimãos e pilaretes na Freguesia	J. Pais Ferreira & Irmãos, Lda. . .	79.315,44
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio — ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 48º	Empreitada para o corte de raízes e colocação em vazadouro próprio	J. Pais Ferreira & Irmãos, Lda. . .	47.616,80
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio — ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 48º	Empreitada de manutenção e reparação de bancos, conjuntos de mesas e cadeiras (mobiliário urbano) na área da Freguesia	J. Pais Ferreira & Irmãos, Lda. . .	70.753,00
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio — ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 48º	Empreitada de Obras de reparação e beneficiação do Centro de Convívio das Laranjeiras	OBRIVALOR — Engenharia e Construção, Lda.	74.256,84
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio — ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 48º	Obras de conservação e recuperação do Polidesportivo da Praça Cidade S. Salvador	TETRADOMUS — Construção Civil, Lda.	40.263,30



# PARTE I

## ÓRGÃOS DE SOBERANIA

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

#### MARINHA

#### Arsenal do Alfeite

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

- NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Arsenal do Alfeite	À atenção de Divisão de Aprovisionamento — Serviço de Contratação
Endereço Arsenal do Alfeite, Alfeite	Código postal 2810-001
Localidade/Cidade Almada	País Portugal
Telefone 210950980	Fax 210950874
Correio electrónico dapl@claranet.pt	Endereço Internet (URL)

##### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

- Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

##### II.1) DESCRIÇÃO

###### II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

###### II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

###### II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

###### II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM

###### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

###### II.1.6) Descrição/objecto do concurso

###### II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

##### II.1.8) Nomenclatura

###### II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

###### II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

##### II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

##### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

#### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

##### II.2.1) Quantidade ou extensão total

##### II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

##### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo

#### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

###### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

###### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

###### III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

##### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

###### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

###### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

###### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

##### III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

###### III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

###### III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

#### SECÇÃO IV: PROCESSOS

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público   
 Concurso limitado   
 Concurso limitado com publicação de anúncio   
 Concurso limitado sem publicação de anúncio   
 Concurso limitado por prévia qualificação

- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
 Concurso limitado urgente   
 Processo por negociação   
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado****IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo 

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □□□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: \_\_\_\_\_ Moeda: \_\_\_\_\_

Condições e forma de pagamento

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**□□/□□/□□□□ ou □□□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: \_\_\_\_\_

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista □□/□□/□□□□

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

          \_\_\_\_\_**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □□□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**Data □□/□□/□□□□, \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM **VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**Para os devidos efeitos, avisam-se os concorrentes ao Concurso Público n.º 2/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 14 de Março de 2008, na p. 11 461, que foram juntos ao processo deste concurso, os esclarecimentos prestados às firmas que os solicitaram.**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

28/03/2008

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.28 de Março de 2008. — O Chefe do Serviço de Contratação da DAP, *António Sanches*.

2611103711

**Superintendência dos Serviços do Material**

Direcção de Infra-Estruturas

**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras   
Fornecimentos   
Serviços 

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Ministério da Defesa Nacional Marinha Superintendência dos Serviços do Material Direcção de Infra-estruturas	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Praça do Comércio	Código postal 1100-148
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 00-351-213217600	Fax 00-351-213255518
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução  Concepção e execução   
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
Combinação dos anteriores **II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços □□

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de remodelação de instalações sanitárias/vestiários na ala leste 2.º piso das Instalações Centrais da Marinha.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Empreitada de remodelação de instalações sanitárias/vestiários na ala leste 2.º piso das Instalações Centrais da Marinha.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Instalações Centrais da Marinha, Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa.

Código NUTS

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	□□□□□□□□□□	□□□□□□□□□□
Objectos complementares	□□□□□□□□□□	□□□□□□□□□□

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\***

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta será elaborada para a totalidade da empreitada prevista no caderno de encargos. Valor estimado, sem IVA: 60 000.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 060 a partir da data da consignação (para obras)

em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário prestará, até seis dias contados da data da adjudicação, uma caução no valor de 10 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada será financiada através de verbas do Orçamento de Estado, Marinha. Modalidade de pagamento, nos termos do caderno de encargos.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se associarem, na modalidade prevista no programa do concurso, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista e celebração do contrato.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Só serão admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção, emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenham as seguintes habilitações, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e as Portarias n.ºs 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:

- 1) A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
- 2) As 4.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto n.º 6.3 do programa do concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos do programa do concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos do programa do concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* □□□□/S □□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

NPD 3008009012

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 02/05/2008 ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: gratuito. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

07/05/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista □□/□□/□□□□

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 090 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 08/05/2008, \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:30. Local: Sala de reuniões da Direcção de Infra-Estruturas.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES****VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Março de 2008. — O Director, *Nelson dos Santos Mateus*,  
contra-almirante.

2611103617

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Secretaria-Geral

**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

Endereço postal:

Rua do Ouro, n.º 6

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1149-019

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Unidade de Compras do Ministério da Justiça

À atenção de:

Júri do Concurso - CP/02/2008/UCMJ - Aquisição de Munições

Telefone:

213 22 23 00

Correio Electrónico:

compras\_mj@sg.mj.pt

Fax:

213 42 31 98

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

<http://www.sg.mj.pt>

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais

Outro especificação:

Ministério da Justiça

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

CP/02/2008/UCMJ - Aquisição de Munições

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

b) Fornecimentos

Compra

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**

Aquisição das munições mencionadas no anexo A do caderno de encargos, durante o ano de 2008, para o agrupamento de entidades adjudicantes mencionado no artigo 3.º do programa do concurso.

**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 29640000

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**

Não

**II.1.8) Divisão em lotes:**

Sim

Devem ser enviadas propostas para:

um ou mais lotes

**ANEXO B:****INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 1

Título: Munições Round Nose 71/73Grains

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de munições round nose 71/71 grains

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 2

Título: Cartuchos

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de cartuchos 12 bagos

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 3

Título: Munições

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de munições

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 4

Título: Munições não tóxicas

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de munições não tóxicas

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 5

Título: Munições SAAMI/CIP JHP

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de munições SAAMI/CIP JHP

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 6  
Título: Munições frangíveis

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de munições frangíveis

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 7  
Título: Munições FMJ round nose

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de munições FMJ round nose

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 8  
Título: Munições não tóxicas

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de munições não tóxicas

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 9  
Título: Munições 45 ACP

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de munições 45 ACP

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 10  
Título: Cartuchos caça 9 bagos

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de cartuchos caça 9 bagos

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 11  
Título: Cartuchos caça bala (treino)

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de cartuchos caça bala (treino)

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 12  
Título: Cartuchos de 15 bagos de borracha flexível

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de cartuchos de 15 bagos de borracha flexível

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 13  
Título: Cartuchos de bala Brenneke

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de cartuchos de bala Brenneke

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 14  
Título: Cartuchos de bagada de 9 bagos

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de cartuchos de bagada de 9 bagos

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 15  
Título: Cartuchos de arrombamento

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de cartuchos de arrombamento

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 16  
Título: Cartuchos de gás "CS" do tipo barricade penetrating

**1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquisição de cartuchos de gás "CS" do tipo barricade penetrating

**2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal  
Vocabulário principal: 29640000

**II.1.9) São aceites variantes:**

Não

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**

II.2.1) Quantidade ou extensão total  
Aquisição de diversos tipos de munições

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em meses: 7 (a contar da data de adjudicação)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do montante total de cada contrato, com exclusão do IVA

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

Nos termos do artigo 4.º do caderno de encargos

**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário**

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária

**III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:**

Não

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem participar no procedimento as entidades autorizadas a exercer legalmente a actividade de comércio de armamento, que não se encontrem nas situações referidas no artigo 33.º do DL 197/99, de 8 de Junho

**III.2.4) Contratos reservados:**

Não

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

**IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:**

Não

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

CP/02/2008/UCMJ

**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Não

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 23/04/2008

Hora: 17 :00

Documentos a título oneroso:

Não

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**

Data: 23/04/2008

Hora: 17 :00

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

PT

Outras: As propostas podem ser redigidas noutra língua, desde que acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**

Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**

Data: 24/04/2008

Hora: 10 :00

Lugar:

Ver I.1

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:**

Não

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Não

**VI.4) PROCESSOS DE RECURSO****VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso**

Designação Oficial:

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

Endereço postal:

Rua do Ouro, n.º 6

Localidade:

Lisboa

Código Postal:

1149-019

País:

Portugal

Correio Electrónico:

compras\_mj@sg.mj.pt

Telefone:

213 22 23 00

Endereço internet (URL):

http://www.sg.mj.pt

Fax:

213 42 31 98

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

27/03/2008

27 de Março de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltês*.

2611103607

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo <b>Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas</b>	À atenção de
Endereço <b>Rua Castilho n.º 45-51</b>	Código postal <b>1269-163</b>
Localidade/Cidade <b>Lisboa</b>	País <b>Portugal</b>

Telefone <b>213846115</b>	Fax <b>213846190</b>
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**Categoria de serviços  22**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO  SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso público para aquisição de serviços de recepção e tratamento de candidaturas, IB's e certificados de entrega do tomate da campanha do ano 2008 - Concurso público nº 20/IFAP/DAG/2007.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

O presente Concurso Público destina-se à aquisição de serviços para a recepção e tratamento das candidaturas e de outros documentos, tais como: "Pedido Único - PU", "Pedido Agroambientais/silvo-ambientais - PAS", "Reserva Nacional de Vacas Aleitantes", "Reserva Nacional de Ovinos e Caprinos", "Identificação do Beneficiário (IB)", "Certificados de Entrega de Tomate", da campanha do ano 2008 e "documentação diversa".

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Os serviços, objecto do presente contrato, serão realizados em qualquer das instalações postas à disposição pela entidade adjudicante, situada em Lisboa.

Código NUTS

**II.1.8) Nomenclatura****II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	9.5.13.2.0.0.0.6	
Objectos complementares		

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início 26/05/2008 e/ou termo 25/03/2009

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**  
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução anteriormente à assinatura do contrato, caução essa no valor de 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

Para efeitos de pagamento, as facturas serão pagas a 30 dias da data de recepção das mesmas.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir uma das formas jurídicas admitidas por lei, no caso de lhe ser adjudicado o contrato.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

- Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória;  
 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e o valor específico relativamente ao fornecimento de serviços objecto do presente Concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

- Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;  
 - Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /s - de /

ou para processos abaixo do limiar no *Diário da República*  IIIª Série

de /

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /s - de /

ou para processos abaixo do limiar no *Diário da República*  IIIª Série

de /

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número  ou Mínimo  / Máximo

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta   
 B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM   
 ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público nº 20/IFAP/DAG/2007

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção /

ou 015 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250 € (duzentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor

Moeda: euro

Condições e forma de pagamento

Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

/

ou 015 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até /

ou  meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

- Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;  
 - Os representantes dos concorrentes consideram-se devidamente credenciados, mediante a apresentação de declaração, em que lhe é dada competência para representar a empresa e intervir no acto público, bem como através da apresentação do bilhete de identidade.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data /

15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00 Local: Rua Castilho nº 45-51 - 1269-163 Lisboa, Portugal

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Na eventualidade de a proposta ser enviada pelo correio, ainda que sob registo, será o concorrente o único responsável pelos trasos que, porventura, venham a verificar-se, não podendo apresentar qualquer reclamação, na hipótese de a entrada dos documentos ocorrer depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.  
 - O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.  
 - O contrato não é passível de ser renovado.  
 - No ponto IV.3.7.2) conta o primeiro dia útil após os 15 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospital Central de Faro

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospital Central de Faro	À atenção de Serviço de Aprovisionamento
Endereço Rua de Leão Penedo	Código postal 8000-386
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone 289001955	Fax 289001962
Correio electrónico palves@hdfaro.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

#### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

#### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

#### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

#### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

#### II.1) DESCRIÇÃO

##### II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

##### II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
Combinação dos anteriores

##### II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

##### II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM

##### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

##### II.1.6) Descrição/objecto do concurso

##### II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

##### II.1.8) Nomenclatura

##### II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

##### II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

##### II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

#### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

#### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

##### II.2.1) Quantidade ou extensão total

##### II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

#### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo

### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

#### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

##### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

##### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

##### III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

#### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

##### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

##### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

##### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

#### III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

##### III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

##### III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

### SECÇÃO IV: PROCESSOS

#### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público   
Concurso limitado   
Concurso limitado com publicação de anúncio   
Concurso limitado sem publicação de anúncio   
Concurso limitado por prévia qualificação   
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
Concurso limitado urgente   
Processo por negociação   
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio   
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio   
Processo por negociação urgente

##### IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

##### IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

##### IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

##### IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S  de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República*  IIIª Série

de

##### IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
 □□□□/□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar  
 no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série  
 □□□□/□□□□□□ de □□/□□/□□□□

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_
- 5 \_\_\_\_\_
- 6 \_\_\_\_\_
- 7 \_\_\_\_\_
- 8 \_\_\_\_\_
- 9 \_\_\_\_\_

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□□□ ou □□□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: \_\_\_\_\_ Moeda: \_\_\_\_\_

Condições e forma de pagamento

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

□□/□□/□□□□□□ ou □□□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: \_\_\_\_\_

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos selecionados**

Data prevista □□/□□/□□□□□□

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

\_\_\_\_\_

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até □□/□□/□□□□□□ ou □□ meses e/ou □□□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data □□/□□/□□□□□□, \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, informa-se que o concurso público para «Aquisição de Serviços de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Hospitalares Sólidos e Líquidos para o ano de 2007» publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26 de 6 de Fevereiro de 2007, foi anulado por despacho da presidente do Conselho de Administração deste Hospital, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

□□/□□/□□□□

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Responsável pelo Serviço de Aprovisionamento, *Paulo Alves*.

2611103632

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Hospital Central de Faro

Endereço postal:

Rua de Leão Penedo/Praceta de Azedo Gneco, 17, 2.º

Localidade:

Faro

Código postal:

8000-386

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Praceta de Azedo Gneco, 17, 2.º

À atenção de:

Serviço de Aprovisionamento

Telefone:

289001944/7

Correio Electrónico:

giselia@hdfaro.min-saude.pt/msousa@hdfaro.min-saude.pt

Fax:

289001949

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmica) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Material de consumo clínico de tratamento — cateteres.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital Central de Faro

Código NUTS: PT150

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**

Material de consumo clínico de tratamento — cateteres.

**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 33141200

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**

Não.

**II.1.8) Divisão em lotes:**

Não.

**II.1.9) São aceites variantes:**

Sim.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Com início em 01/07/2008. Conclusão em 31/12/2008.

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto cumprimento das suas obrigações, pode ser exigida ao adjudicatário uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

Pagamento a 180 dias a contar da recepção das facturas.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Indicado na cláusula 10.ª do programa de concurso do caderno de encargos.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

**IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:**

Não.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Processo n.º 302/2008

**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Não.

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 26/05/2008

Hora: 17:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 33

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O preço é acrescido de 21% de IVA. O pagamento é prévio por cheque, vale de correio, transferência bancária com o NIB: 07810112000000403882, ou nos serviços financeiros do Hospital Central de Faro.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**

Data: 26/05/2008

Hora: 17:00

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

PT

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**

Data: 27/05/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Sala de Reuniões do Serviço de Aprovisionamento do Hospital Central de Faro

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Todas as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:**

Não

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Não

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Os candidatos deverão apresentar declaração comprovativa de situação quanto às taxas de comercialização dos artigos do presente concurso, sendo que a não apresentação deste documento constitui fundamento de exclusão.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:** 28/03/2008

28 de Março de 2008. — O Responsável pelo Serviço de Aprovisionamento, *Paulo Alves*.

2611103754

**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Hospital Central de Faro

Endereço postal:

Rua Leão Penedo, Praceta Azedo Gneco, 17, 2.º

Localidade:

Faro

Código postal:

8000-386

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Praceta Azedo Gneco, 17, 2.º

À atenção de:

Serviço de Aprovisionamento

Telefone:

289001944/7

Correio Electrónico:

msousa@hdfaro.min-saude.pt e giselina@hdfaro.min-saude.pt

Fax:

289001949

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Organismo de direito público

Saúde

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Material de consumo clínico, algálias e sacos de recolha de urina.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

b) Fornecimentos

Compra

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital Central de Faro

Código NUTS: PT150

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**

Material de consumo clínico, algálias e sacos de recolha de urina.

**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 33100000

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**

Não

**II.1.8) Divisão em lotes:**

Não

**II.1.9) São aceites variantes:**

Sim

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Com início em 1/05/2008

Conclusão em 31/12/2008

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto cumprimento das suas obrigações, pode ser exigida ao adjudicatário uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do iva.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

Pagamento a 180 dias a contar das facturas.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Indicado na cláusula 10.ª do Programa de Concurso do Caderno de Encargos.

#### SECÇÃO IV: PROCESSO

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

###### IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

##### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

###### IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

###### IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

###### IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 291/2008

###### IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

###### IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 07/05/2008

Hora: 17:30

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 33.

Divisa: euros.

Condições e modo de pagamento:

O preço é acrescido de 21 % de IVA. O pagamento é 'prévio por Cheque, Vale de Correio, Transferência Bancária com o NIB: 078101120000000403882, ou nos Serviços Financeiros do Hospital Central de Faro.

###### IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 07/05/2008

Hora: 17:30

###### IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

###### IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

###### IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 08/05/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Sala de Reuniões do Serviço de Aprovisionamento do Hospital Central de Faro

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Todas as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

##### VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

##### VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os candidatos deverão apresentar declaração comprovativa de situação quanto às taxas de comercializações dos artigos do presente concurso, sendo que a não apresentação deste documento constitui fundamento de exclusão.

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

28/03/2008

28 de Março de 2008. — O Responsável pelo Serviço de Aprovisionamento, *Dr. Paulo Alves*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Vice-Presidência do Governo

#### Direcção Regional de Organização e Administração Pública

### ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

#### SECÇÃO I — ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Vice-Presidência do Governo Regional — Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Endereço postal:

Palácio dos Capitães Gerais, Largo do Prior do Crato

Localidade:

Angra do Heroísmo

Código postal:

8701-902

País:

Portugal

Telefone:

295402300

Correio Electrónico:

vpgr.droap@zores.gov.pt

Fax:

295213959

##### I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

#### SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

##### II.1) DESCRIÇÃO

###### II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de *software* e serviços de suporte ao Sistema de Informação de Gestão e Administração de Recursos Humanos para a Administração Regional dos Açores (SIGRHARA)

###### II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de entrega:

Palácio dos Capitães Gerais — Angra do Heroísmo

Código NUTS: PT200

###### II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de *software* e serviços de suporte ao Sistema de Informação de Gestão e Administração de Recursos Humanos para a Administração Regional dos Açores (SIGRHARA)

###### II.1.5) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 72000000

##### II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

###### II.2.1) Valor total dos contratos

Valor: 392200

Divisa: euro.

Sem IVA

#### SECÇÃO IV - PROCESSOS

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

###### IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

##### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

###### IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta:

Critério: Adequabilidade aos objectivos do projecto — Ponderação: 32

Critério: Prazo de execução e entrega — Ponderação: 31

Critério: Preço total dos bens e serviços objecto do concurs — Ponderação: 30

Critério: Condições de pagamento — Ponderação: 7

###### IV.2.2) Procedeu-se a leilão electrónico:

Não.

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

###### IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Sim.

Anúncio de concurso

Número do anúncio no JO: 2007 /S 183-0223543 de 22/09/2007

Sem outras publicações prévias

## SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato n.º 1

Título: Aquisição de *software* e serviços de suporte ao Sistema de Informação de Gestão e Administração de Recursos Humanos para a Administração Regional dos Açores (SIGRHARA)

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO: 18/03/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS  
8

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO

Designação Oficial:

Quidgest — Consultores de Gestão, Lda.

Endereço postal:

Rua de D. João V, 2, 6.º, esquerdo

Localidade:

Lisboa

Código Postal:

1250-090

País:

Portugal.

Correio Electrónico:

quidgest@uidgest.pt

Telefone:

213870697

V.4) Informação sobre o valor do contrato

Valor total inicial estimado do contrato

392 200

Divisa: euro.

Sem IVA

Valor total definitivo do contrato

Valor

392 200

Divisa: euro.

Sem IVA

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:

Sim

Indicar o valor ou a proporção do contrato susceptível de ser subcontratado

Não conhecido

## SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/03/2008.

27 de Março de 2008. — O Director Regional, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

2611103457

## Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços 

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM 

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	À atenção de Direcção de Serviços de Estradas
Endereço Largo do Colégio, 4	Código postal 9500-054
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296206200	Fax 296 285 621 ou 296 287 813
Correio electrónico Sandra.MM.Botelho@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro 

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante 

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
Combinação dos anteriores 

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM 

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

A empreitada consiste na reabilitação rodoviária de vários troços de estradas regionais na ilha das Flores. A reabilitação entre entrada norte da vila e o Alto da Cova consiste na beneficiação do pavimento existente, que contempla várias soluções como a reestruturação completa do pavimento ou o aproveitamento do piso existente, incluindo trabalhos de beneficiação do sistema de drenagem de águas pluviais. Neste troço existem 3 correcções de curvas e a execução de muros de suporte em betão armado e ciclópico. Na entrada norte será executada uma intersecção giratória e uma pequena variante urbana com cerca de 300m de extensão. Serão beneficiados 2 ramais da estrada regional. No ramal do Lajedo será substituída a calçada existente por pavimento em betão betuminoso, e executado um novo sistema de drenagem de águas pluviais. O pavimento em calçada do ramal da Fajã Grande será reconstruído e serão executados passeios em pedra. Será também executado um novo sistema de drenagem neste ramal. Em toda a extensão da obra será executada sinalização horizontal e vertical, bem como serão aplicadas guardas metálicas de segurança com dispositivo de protecção de motociclistas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra realiza-se na Estrada Regional n.º 1, 2.ª, na ilha das Flores, Açores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes 

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM 

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada. A extensão total a intervir é de 21,4km.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (*para obras*)em dias  a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)Ou: Início  e/ou termo

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada será por série de preços, sendo a remuneração do empreiteiro resultante da aplicação dos preços unitários no contrato para cada espécie de trabalho a realizar, às quantidades desses trabalhos realmente executados.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

As concorrentes poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores de alvará para a actividade da construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro):

i) Da 1.ª Subcategoria (vias de circulação rodoviária) da 2.ª Categoria (vias de comunicação) da classe correspondente ao valor global da sua proposta;

ii) Das 2.ª subcategoria (movimentação de terras), 6.ª subcategoria (paredes de contenção) e 7.ª subcategoria (drenagens) da 5.ª categoria (outros trabalhos), da 8.ª Subcategoria (calçamentos) e 11.ª subcategoria (sinalização não-eléctrica e dispositivos de segurança) da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, caso o concorrente não recorra a sub-empresiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas nas Portarias n.º 994/2004 e 1075/2005:

i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;

ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9;

f) Os concorrentes que apresentem no seu «currículum»:

i) A execução de uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 2400000 euros, devidamente comprovadas por declaração dos donos de obra.

ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67.º

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas h) e j) do n.º 1 do citado artigo 67.º

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;  
Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra referidas.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público   
Concurso limitado   
Concurso limitado com publicação de anúncio   
Concurso limitado sem publicação de anúncio   
Concurso limitado por prévia qualificação   
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
Concurso limitado urgente   
Processo por negociação   
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio   
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio   
Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado****IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
□□□□/s □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série  
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/s □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série  
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80%.

1.a) — Preço total — 65%;

1.b) — Credibilidade e coerência de preços — 15%.

2 — Qualidade técnica da proposta — 20%.

2.a) — Processos construtivos adoptados e meios disponíveis — 10%;

2.b) — Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais — 10%;

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público n.º 08/DROPTT/08.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □2□0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 200, incluindo IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, neste departamento governamental.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

□□□□□□□□ ou □3□0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*  
Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**Data prevista **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
          **IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até  ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**Data , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM **VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO  SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil***VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O preço base do concurso é de 4.000.000 euros.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.27 de Março de 2008. — O Director Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres e Comunicações, *Paulo Menezes*.

2611103424

**AUTARQUIAS****COMUNIDADE URBANA DA LEZÍRIA DO TEJO****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo

Endereço postal:

Quinta das Cegonhas, apartado 577

Localidade:

Santarém

Código postal:

2001-907

País:

Portugal

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem ser admitidos a concurso:

*i)* os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo:*a.1)* a classificação de empreiteiro geral de edifícios e património construído (em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro), na 1.ª (primeira) categoria (em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 73/2007, de 11 de Janeiro), em classe correspondente ao valor da proposta.

ou

*a.2)* a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.*b)* as 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 1.ª, 2.ª, 3.ª, 11.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem.*ii)* os não titulares de alvará de empreiteiro referido em *i)*, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;*iii)* os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, não titulares dos certificados referidos em *i)* ou *ii)* que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos em 15.1 e 15.3 do programa de concurso.**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**Pelo presente se torna público que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público n.º 04/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008, sob o n.º 2611086566, referente à "Empreitada de Construção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Santana do Mato" e que os mesmos ficam a fazer parte do respectivo processo.**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

27/03/2008

27 de Março de 2008. — O Presidente da Junta, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

2611103547

**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo

Endereço postal:

Quinta das Cegonhas, apartado 577

Localidade:

Santarém

Código postal:

2001-907

País:

Portugal

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem ser admitidos a concurso:

*i)* os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo:*a.1)* a classificação de empreiteiro geral de edifícios e património construído (em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro), na 1.ª (primeira) categoria (em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 73/2007, de 11 de Janeiro), em classe correspondente ao valor da proposta.

ou

*a.2)* a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.

b) as 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 1.ª, 2.ª, 3.ª, 11.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem.

ii) os não titulares de alvará de empreiteiro referido em i), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

iii) os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, não titulares dos certificados referidos em i) ou ii) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos em 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pelo presente se torna público que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público n.º 02/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008, sob o n.º 2611086255, referente à “Empreitada de Construção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais do Couço, Lagoiços e Santa Justa” e que os mesmos ficam a fazer parte do respectivo processo.

### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

27/03/2008

27 de Março de 2008. — O Presidente da Junta, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

2611103474

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo <b>Município de Bragança</b>	À atenção de <b>Secção Administrativa da Divisão de Obras e Equipamento</b>
Endereço <b>Edifício dos Paços do Concelho, Forte de São João de Deus</b>	Código postal <b>5301-902</b>
Localidade/Cidade <b>Bragança</b>	País <b>Portugal</b>
Telefone <b>273304200</b>	Fax <b>273304299</b>
Correio electrónico <b>dou@cm-braganca.pt</b>	Endereço Internet (URL) <b>www.cm-braganca.pt</b>

### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

### II.1) DESCRIÇÃO

#### II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

#### II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
Combinação dos anteriores

### II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

### II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM

### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Pavimentação das Vias Municipais: da EM 502 à EN 308-3 (Meixedo/Carragosa) e EM 502 (da EN 103-7 a Meixedo)».

### II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aplicação de base em granulometria extensa, com pavimentação ou repavimentação a massas betuminosas a quente.

### II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Estrada Municipal 502, freguesias de Meixedo e Carragosa, concelho de Bragança.

Código NUTS

### II.1.8) Nomenclatura

#### II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	4 5 2 3 3 0 0 9	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	4 5 2 3 3 2 2 7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

#### II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

### II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

### II.2.1) Quantidade ou extensão total

Desenvolve-se em cerca de 20000 m<sup>2</sup> pavimentos.

### II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  9  a partir da data da consignação (*para obras*)

em dias  a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)

Ou: Início / /  e/ou termo / /

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

#### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor da adjudicação.

#### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços.

#### III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1.1 — Condições de admissão a concurso: Alvarás de construção exigidos e outras condições técnicas e económicas:

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro), emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, Instituto Público (INCI, IP), contendo as seguintes autorizações:

A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

b) Os não titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro), emitido pelo INCI, IP que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros

aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo 1, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro), emitido pelo INCI, IP, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 215, 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

d) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de um valor não inferior a 129 000,00 €;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.

Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

e) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar documentação, nos termos definidos no programa de concurso, que permita comprovar que possuem idoneidade.

### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia simples da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Relativamente à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar ainda os seguintes documentos: Balanço e demonstração de resultados das declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais e relativos aos três últimos exercícios referenciados para efeito de cálculo, como consta da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:  
Director técnico da empreitada;  
Responsável permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas de idêntica natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, quando se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a).

### III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

#### III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

#### III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

#### IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO  SIM

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares*

#### IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

### IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

#### IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República*  IIIª Série

de /

#### IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República*  IIIª Série

de /

### IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número  ou Mínimo  / Máximo

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta 70%;

2 — Garantia de Boa Execução e Qualidade Técnica da Proposta — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 05/2008 — D.O.U.

### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção  ou  dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00 € em suporte digital ou 250,00 € em papel; acresce o IVA à taxa legal em vigor. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque.

### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou  dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

### IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista

### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
         \_\_\_\_\_

### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até  ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

#### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado apenas podendo intervir concorrentes ou representantes devidamente credenciados.

#### IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 14:30. Local: Câmara Municipal, Edifício Paços do Concelho, Forte de São João de Deus, Bragança.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

### VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

### VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO  SIM

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O preço base do concurso é de 215 000,00 €.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

□□/□□/□□□□

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

2611103760

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:  
Município de Castelo de Paiva  
Endereço postal:  
Largo do Conde, Sobrado  
Localidade:  
Castelo de Paiva  
Código postal:  
4550-102  
País:  
Portugal  
Pontos de contacto:  
Divisão de Obras Municipais  
À atenção de:  
Eng. Aires Nery Esteves  
Telefone:  
255689500  
Correio Electrónico:  
ob.municip@cm-castelo-paiva.pt  
Fax:  
255699282

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Autoridades regionais ou locais

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Elaboração do Projecto de Execução da Zona Industrial de Sardoura, Real e S. Martinho, “Cruz da Carreira”

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

c) Serviços

Categoria de serviços n.º 12

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Concelho de Castelo de Paiva

Código NUTS: PT115

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**

O presente concurso tem por objecto a Elaboração do Projecto da Zona Industrial de Sardoura, Real e S. Martinho — “Cruz da Carreira”, o qual se desenvolve em duas fases: 1.ª fase — Estudo de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG), e 2.ª fase — Elaboração do projecto de execução.

**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 74224000

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Valor estimado, sem IVA: 125000.

Divisa: euro.

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

De acordo com artigo 9.º do Caderno de Encargos.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O financiamento será feito através do orçamento da Câmara Municipal.

O pagamento será efectuado de acordo com o ponto 5 da Secção I do Programa de Procedimento.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.2) Capacidade económica e financeira**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o n.º 2 do ponto 11 do Programa de Procedimento.

**III.2.3) Capacidade técnica**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o n.º 3 do ponto 11 do Programa de Procedimento.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Preço — Ponderação: 18.

Prazo — Ponderação: 2.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

03/2008

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 05/05/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 100.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em dinheiro ou em cheque cruzado a favor da entidade adjudicante.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**

Data: 12/05/2008.

Hora: 16:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**

Período em dias: 360 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**

Data: 13/05/2008.

Hora: 15:00.

Lugar:

Salão Nobre dos Paços do Concelho, Largo do Conde, Sobrado, Castelo de Paiva.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

A duração do contrato é de acordo com o artigo 3.º do Caderno de Encargos.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 27/03/2008.**

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira*.

2611103552

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Lagos	À atenção de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística Serviço de Gestão de Empreitadas
Endereço Edifício Multifunções no Chinicato	Código postal 8600-306
Localidade/Cidade Lagos	País Portugal
Telefone 282780900	Fax 282780999
Correio electrónico expediente.geral@cm-lagos.pt	Endereço Internet (URL)

## I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

## II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

## II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

## II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

## II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de «Igreja da Nossa Senhora do Carmo — Reabilitação e recuperação para fins culturais».

## II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada diz respeito à execução de estruturas e pavimentos em madeira, rebocos, pinturas, pavimentos cerâmicos; trabalhos de conservação e restauro; instalações eléctricas, telefónicas e sistema de detecção de incêndios.

Preço base do concurso — é 387475, não incluindo o IVA.

## II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lagos.

Código NUTS

PT150, Algarve.

## II.1.8) Nomenclatura

## II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 4 5 3 1 0 0 8	
Objectos complementares	4 5 4 5 4 1 0 0 5	

## II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

## II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

## II.2.1) Quantidade ou extensão total

A obra consiste na execução de trabalhos de conservação e restauro interior do imóvel, bem como a sua remodelação para criação de instalações sanitárias. Execução de instalação eléctrica, telefónica e sistema de detecção de incêndios.

## II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação.

## III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e a modalidade de pagamento será de acordo com o artigo 21.º do mesmo diploma.

O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Lagos.

## III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

## III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

## III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes efectuar-se-á com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor, de acordo com os documentos exigidos no programa de concurso.

## III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:

a) Os concorrentes titulares de alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, com as seguintes habilitações:

10.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta; 3.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª e 8.ª subcategorias da 4.ª categoria, correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicado em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3. do Programa de Concurso;

b) Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes nacionais de outros Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;

d) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

## III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

## III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

## III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**  
**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
/s - de / /   
 ou para processos abaixo do limiar  
 no *Diário da República*  IIIª Série  
 de / /

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
/s - de / /   
 ou para processos abaixo do limiar  
 no *Diário da República*  IIIª Série  
 de / /

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número  ou Mínimo  / Máximo

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

- A) Preço mais baixo
- Ou:
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
- B1) Os critérios a seguir indicados
- 1 — Preço — 50%
  - 2 — Valia técnica da proposta — 40%
  - 3 — Prazo — 10%
- Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM
- ou
- B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

08.Emp.14.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção / /  ou  dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.  
 Custo: 150. Moeda: euro.  
 Condições e forma de pagamento  
 Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

/ /  ou  dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*  
 Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista / /

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até / /  ou  meses e/ou /  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data / /  dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas   
 Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões 1 do Edifício Multifunções do Chincato.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Ressalvas:  
 Anúncio n.º 207/2008, de 27/03/2008.  
 O prazo da obra será no máximo 180 dias, conforme Caderno de Encargos (Cláusulas Jurídicas).  
 O n.º IV.3.6 deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

/ /

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Março de 2008. — O Vereador, *António Marreiros Gonçalves*.

2611103460

**CÂMARA MUNICIPAL DE NISA**

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Nisa	À atenção de
Endereço Praça do Município	Código postal 6050-358
Localidade/Cidade Nisa	País Portugal
Telefone 245410000	Fax 245412799
Correio electrónico patrimonio@cm-nisa.pt	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

- Governo central  Instituição Europeia
- Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro



**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 19/05/2008 ou  dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 19,40 com IVA incluído à taxa legal de 21%. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento antecipado em dinheiro ou cheque no acto de aquisição dos mesmos, debitando-se despesas de expedição no caso de envio pelo correio.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

19/05/2008 ou  dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até  ou  meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data ,  dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho, Praça do Município, 6050-358 Nisa.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

2611103668

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Palmela	À atenção de
Endereço Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município	Código postal 2951-505

Localidade/Cidade Palmela	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços 14

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Serviço de limpeza para várias instalações dos Serviços da C. M. P.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Limpeza de 13 instalações.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Concelho de Palmela.

Código NUTS

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.73.10.00.2	<input type="text"/>
Objectos complementares	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\***

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,  
FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Caução no valor de 5% do contrato (com exclusão do IVA).

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam****III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

O exigido no ponto 9 do Programa do Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Nenhuns.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

O exigido no ponto 9 do Programa do Concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

*Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares*

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado****IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□□□ IIIª Série

□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□□□ IIIª Série

□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Proc. n.º 40/CPUB/MJMP/2008 — 07.0204.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□□□ ou □□15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 3,99.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário, multibanco, cheque ou vale postal, debitando-se custos de expedição no caso de envio pelo correio.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

□□/□□/□□□□□□□□ ou □□15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista □□/□□/□□□□□□

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
           \_\_\_\_\_

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até □□/□□/□□□□□□□□ ou □□ meses e/ou □□90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data □□/□□/□□□□□□□□, \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 9:30. Local: Salão Nobre da C.M.P. — Edifício dos Paços do Concelho — Largo do Município — Palmela.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O contrato terá a duração de 12 meses, a contar do início efectivo da prestação do serviço.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

□□/□□/□□□□□□

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

**ANEXO A**

**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Câmara Municipal de Palmela	À atenção de Divisão de Finanças e Aprovisionamento
Endereço Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município	Código postal 2951-505
Localidade/Cidade Palmela	País
Telefone (351)212337850	Fax (351)212337859
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)



## SECÇÃO IV: PROCESSOS

## IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

## IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

## IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto  
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

## IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

## IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

## IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

## IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□□□ ou □□□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: \_\_\_\_\_ Moeda: \_\_\_\_\_

Condições e forma de pagamento

## IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/04/2008 ou □□□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

## IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

## IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

\_\_\_\_\_

## IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□□□ ou □□ meses e/ou □□□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

## IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

## IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 21/04/2008, \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

## VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

## VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Faz-se saber que no âmbito do concurso público para a execução da empreitada Arrelvamento Sintético — Campo Municipal de São Mateus, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008, pp. 7993 e 7994, foi prorrogado o prazo limite de recepção das propostas que passa para as 16 horas do dia 18 de Abril de 2008 e que o acto público de abertura de propostas terá lugar às 10 horas do dia 21 de Abril de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

28/03/2008

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Gomes Marques*.

2611103716

## CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

## Anúncio

## Prestação de esclarecimentos

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público que no processo de concurso que tem por objecto a adjudicação da empreitada «Recuperação e valorização do Cine-Teatro Garrett: Obra», aberto pelo anúncio n.º 2611093635, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março do corrente ano, e rectificado pelo anúncio n.º 2611100050, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março do corrente ano, foram prestados esclarecimentos, dos quais se juntaram cópias às peças patentes em concurso.

27 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

2611103558

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Redondo	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Praça da República	Código postal 7170-011
Localidade/Cidade Redondo	País 266909039
Telefone 266989210	Fax
Correio electrónico contabilidade@cm-redondo.pt	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Empreitada de Execução do "Fórum de eventos promocionais de Redondo"

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Freguesia de Redondo - Concelho de Redondo

Código NUTS

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\***

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

O valor para efeito de concurso é de 2.246.124,00€ (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e quatro euros)

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo INCI com qualificação na 1.ª, 2.ª e 3.ª subcategoria de classe mínima 3, da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da sua proposta, ou, empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de madeira, de classe que cubra o valor global da sua proposta.
- b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
- c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira e económica e técnica para a execução da obra posta a concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os concorrentes devem apresentar os documentos referidos no ponto 15 do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os concorrentes devem apresentar os documentos referidos no ponto 15 do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os concorrentes devem apresentar os documentos referidos no ponto 15 do programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
/s  de /

ou para processos abaixo do limiar  
 no *Diário da República*  IIIª Série

de

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
/s  de

ou para processos abaixo do limiar  
 no *Diário da República*  IIIª Série

de

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número  ou Mínimo  / Máximo

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 

B1) Os critérios a seguir indicados

1 - A - Preço da Proposta - 90%

2 - B - Prazo de Execução - 10%

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM 

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção  ou  dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.Custo: 1.000,00 € (mil euros) por exemplar, a acrescer o IVA À taxa legal em vigor  
Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido nos seis dias seguintes à recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento, em dinheiro, cheque, vale de correio.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação** ou  dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**Data prevista **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

         **IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até  ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**Data , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora: 10:00 Local: sala de reuniões do município.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM **VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO  SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil***VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES****VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falaminho Barroso*.

2611103650

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Viana do Alentejo	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Rua Brito Camacho, 13	Código postal 7090-237
Localidade/Cidade Viana do Alentejo	País Portugal
Telefone 266930010	Fax 266930019
Correio electrónico compras@cm-vianadoalentejo.pt	Endereço Internet (URL) camara@cm-vianadoalentejo.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução  Concepção e execução   
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
Combinação dos anteriores **II.1.3) Tipo de contrato de serviços**Categoria de serviços **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO  SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Contrato de fornecimento contínuo de gasóleo até ao limite de 200 mil litros.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

O presente concurso tem por objectivo o fornecimento contínuo de gasóleo até ao limite de 200 mil litros, com entregas faseadas.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

As entregas de gasóleo ocorrerão nos estaleiros municipais de Viana do Alentejo e Alcáçovas.

Código NUTS

PT183 Alentejo — Alentejo Central

**II.1.8) Nomenclatura****II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Objectos complementares	<input type="text"/>	<input type="text"/>
mentares	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\***O fornecimento objecto deste concurso insere-se na Secção D, Subsecção DF, Divisão 23, Grupo 23.2, Classe 23.20, Categoria 23.20.1 e Subcategoria 23.10.15 conforme descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de

31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L177, de 22 de Junho.

### II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

### II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento contínuo de gasóleo até ao limite de 200 mil litros.

### II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

#### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário deverá prestar caução no montante de 5 % sobre o valor da adjudicação, sem inclusão do IVA.

#### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos ocorrerão no prazo de 30 dias contados da recepção das respectivas facturas.

#### III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Serão admitidos agrupamentos de empresas, associando-se obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão excluídas do procedimento de contratação as entidades relativamente às quais se verificarem os impedimentos referidos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

#### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A proposta deve ser acompanhada:

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessam à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

#### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de declaração do concorrente na qual indique em relação aos últimos três anos, o valor global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob o compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem;

c) No caso de agrupamentos de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e b);

d) No caso de agrupamentos de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso;

e) Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem;

f) Quando o concorrente, justificadamente, não estiver em condições de apresentar o documento exigido na alínea a) pode provar a sua capacidade financeira através de outro documento, desde que seja aceite pelo júri.

#### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Não são exigidos quaisquer documentos.

### III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

#### III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

#### III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público   
 Concurso limitado   
 Concurso limitado com publicação de anúncio   
 Concurso limitado sem publicação de anúncio   
 Concurso limitado por prévia qualificação   
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
 Concurso limitado urgente   
 Processo por negociação   
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação urgente

#### IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

#### IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

### IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

#### IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia /s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República  IIIª Série

de /

#### IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República  IIIª Série

de /

#### IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número  ou Mínimo  / Máximo

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público de fornecimento n.º 1/2008

### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção  ou  dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: € 25,00 acrescidos de IVA a 21 % Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Os documentos poderão ser solicitados por escrito ou verbalmente para o Sector de Compras da Câmara Municipal de Viana do Alentejo. O pagamento poderá ser efectuado em numerário ou cheque.

### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou  dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

Hora: 17.00

### IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista

### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até  ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

#### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

#### IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 15.00 Local: Sala de reuniões dos Paços do Município de Viana do Alentejo

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM 

## VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

## VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira*.

2611103605

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços 

## O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM 

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Viseu	À atenção de Secção de Obras Municipais do Município de Viseu
Endereço Praça da República	Código postal 3514-501
Localidade/Cidade Viseu	País Portugal
Telefone 232427427	Fax 232427472
Correio electrónico obramunicipais@cmviseu.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-viseu.pt

## I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro 

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

## II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante 

## II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
Combinação dos anteriores 

## II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 

## II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM 

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Reabilitação Urbana e Rural: Bairro da Falorca em Mundão – Infra-estruturas do loteamento com alvará n.º 11/93 e 27/94.

## II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de trabalhos de pavimentação de ruas, execução de passeios, movimento de terras, muros e ajardinamentos dos espaços verdes, rede de rega, execução de um parque infantil e colocação de mobiliário urbano.

## II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Bairro da Falorca — Mundão

Código NUTS

## II.1.8) Nomenclatura

## II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 1 1 1 2 9 0 3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos comple-mentares	4 5 2 3 3 2 5 2 0 4 5 1 1 2 7 0 0 2 4 5 2 1 2 1 3 0 6 4 5 1 1 2 5 0 0 0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

## II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

## II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes 

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM 

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

## II.2.1) Quantidade ou extensão total

€275 634,73

## II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início  e/ou termo 

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação, e para o reforço da mesma serão deduzidos 5% por cada pagamento parcial que se efectuar.

## III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são efectuadas por rubrica orçamental da Câmara Municipal de Viseu e o pagamento correspondente aos autos de quantidade de trabalho, medidos mensalmente, depois de deduzidos os descontos estabelecidos no contrato.

## III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo de responsabilidade solidária.

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões), nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro: a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta e a classificação nas 1.ª subcategorias da 2.ª categoria, 9.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria e 2.ª subcategorias da 5.ª categoria, cada uma delas na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta, desde que o projecto envolva trabalhos das especialidades a que estas subcategorias dizem respeito. Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março de 1999, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse acordo e respectivos instrumentos de aplicação, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse acordo.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu, declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português e declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; Três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC (ou cópias simples das mesmas), bem como os respectivos anexos, nas quais se contenha o carimbo «recibo», ou documento comprovativo da sua recepção por via informática, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar a respectiva declaração ou cópia simples da mesma.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, lista de obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /s - de /

ou para processos abaixo do limiar no *Diário da República*  IIIª Série  de /

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /s - de /

ou para processos abaixo do limiar no *Diário da República*  IIIª Série  de /

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número  ou Mínimo  / Máximo

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

- A) Preço mais baixo
- Ou:
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
- B1) Os critérios a seguir indicados
- I — Preço — 70%
- Para a determinação da classificação no 1.º critério de avaliação será aplicada a seguinte fórmula:
- Pontuação = (A/B) × 5

em que:  
A – Valor da proposta mais baixa;  
B – Valor da proposta em análise.

À proposta com o preço mais baixo será atribuída a classificação de 5 valores, atribuindo-se às restantes propostas, notas inversamente proporcionais aos desvios dos seus preços em relação ao preço mais baixo.

- 2 — Valia técnica da proposta — 30%
  - Programa de trabalhos;
  - Plano de trabalhos (25%)
  - Plano de mão de obra (15%)
  - Plano de equipamentos (15%)
  - Memória descritiva e justificativa (35%);
  - Plano de Pagamentos e cronograma financeiro (5%);
  - Nota justificativa (5%).
- Para a determinação da classificação no 2.º critério de avaliação, será considerada a valoração atribuída à análise dos elementos atrás referidos, aplicando factores de ponderação, sendo a classificação daqueles elementos feita de 1 a 5 em que:
- 5 — Muito Bom.
  - 4 — Bom
  - 3 — Satisfazendo aspectos essenciais, mas com lacunas importantes
  - 2 — Incompleto não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis
  - 1 — Omisso ou muito insuficiente.

Em todos os critério se usará uma pontuação de 1 a 5, por forma a uniformizar a avaliação, permitindo assim um mais fácil e expedito cálculo da classificação final.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM   
ou  
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 2006/77-1**

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção /

Condições e forma de pagamento

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*  
Hora: 18:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista /

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até / ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Uma por concorrente, devidamente credenciada.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas   
Hora: 10:00. Local: Município de Viseu.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

/

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.  
\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Ruas*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA**

**ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO**

Serviços   
Serviços especiais

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada	À atenção de
Endereço Praceta Ricardo Jorge, 2, 2A	Código postal 2800-585
Localidade/Cidade Almada	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PROJECTOS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO DO PROJECTO**

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concepção de Projecto de Construção da 2.ª Célula do Reservatório do Lazarim.

**II.1.2) Descrição**

Concepção do projecto de execução da 2.ª Célula do Reservatório do Lazarim de secção quadrada de 30mx30m com 4500m<sup>3</sup> de capacidade.

**II.1.3) Local de execução**

Reservatório do Lazarim, freguesia Sobreira.

Código NUTS

**II.1.4) Nomenclatura**

**II.1.4.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	7 4 . 2 3 . 2 0 . 0 0 . 4	
Objectos principais	7 4 . 2 3 . 3 0 . 0 0 . 1	
Objectos complementares	7 4 . 2 3 . 3 4 . 0 0 . 5	
Objectos mentares	7 4 . 2 5 . 2 0 . 0 0 . 0	

**II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (CPC) \*\***

Categoria de serviço: ps.

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**III.2) A PARTICIPAÇÃO ESTÁ RESERVADA A UMA DETERMINADA PROFISSÃO?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar qual

Engenharia Mecânica;  
Engenharia Civil;  
Paisagismo

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público  Concurso limitado

**IV.1.1) Número (ou intervalo de variação) de participantes que se prevê convidar**

Número  ou Mínimo  / Máximo

**IV.1.1.1) Nomes dos participantes já seleccionados**

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_  
6 \_\_\_\_\_  
7 \_\_\_\_\_

**IV.2) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS**

1) Qualidade e Valia Técnica da Proposta — 50 %.  
2) Preço — 50 %.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao projecto pela entidade adjudicante**  
N.º 5/08/DP.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção  ou  dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento: em dinheiro ou cheque passado ao tesoureiro dos Smas de Almada.

**IV.3.3) Prazo para recepção dos projectos ou dos pedidos de participação**

dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*  
Hora (se aplicável) \_\_\_\_\_

**IV.3.4) Envio dos convites de participação aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados)**

Data prevista

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas pelos candidatos**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
        \_\_\_\_\_

**IV.4) PRÉMIOS E JÚRI**

**IV.4.1) Número e valor dos prémios a atribuir**

**IV.4.2) Se aplicável, informações sobre os pagamentos a todos os participantes**

**IV.4.3) O contrato de prestação de serviços celebrado na sequência de um concurso de concepção deve ser atribuído ao vencedor ou a um dos vencedores deste concurso?**

NÃO  SIM

**IV.4.4) A entidade adjudicante está vinculada à decisão do júri?**

NÃO  SIM

**IV.4.5) Nomes dos membros do júri seleccionados**

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) O PRESENTE CONCURSO DE CONCEPÇÃO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS ESTRUTURAIS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

- NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada	À atenção de
Endereço Praceta Ricardo Jorge, n.º 2, 2-A, Almada	Código postal 2800-585
Localidade/Cidade Almada	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

- Governo central  Instituição Europeia
- Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

- NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concepção/Execução de Sistema de Desodorização das EE CE2 e CE3 na Aroeira e Estação Elevatória de Cacilhas.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Implantação de um sistema de desodorização, tendo em conta os volumes de ar viciado a captar das zonas de poços de recolha e câmaras de gradagem de Estações Elevatórias de esgotos existentes.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Interior da Herdade da Aroeira, Freguesia da Charneca de Caparica; Estação Elevatória de Cacilhas, Freguesia de Cacilhas.

Código NUTS

PT172 LISBOA E VALE DO TEJO — PENINSULA DE SETUBAL.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	452324312	
Objectos complementares	452623107	

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\***

**II.1.9) Divisão em lotes**

- NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

- um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

- NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

150 000,00 euros, com exclusão do IVA.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução definitiva é de 5% do valor da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O pagamento será feito em regime de preço global, artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento é assegurado pelo orçamento dos SMAS de Almada.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Se a adjudicação for feita a um agrupamento de empresas concorrentes, estas deverão associar-se obrigatoriamente em regime de consórcio externo de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa, no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

a) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

b) Balanços e demonstração de resultados referentes aos três últimos anos de exercício. Na avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes, será utilizado para o efeito:

- a) A média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais ou;
- b) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

- A) Alvará emitido pelo InCI (ex IMOPPI);
- A1) O Alvará de empreiteiro de obras publicas deve conter a(s) seguinte(s) autorização(ões) (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro):  
A 6.ª (Saneamento Básico) subcategoria da 2.ª categoria e a 1.ª (Estruturas e elementos de betão) subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
- B) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI (ex IMOPPI) que apresentem certificado de inscrição em lista de empreiteiros aprovados;
- C) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI (ex IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso;
- D) Certificados de habilitações literárias e profissionais e currículos detalhados dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico; Representante permanente; Encarregado Geral da Obra, os currículos deverão conter a designação das obras, datas de execução e valores de adjudicação das obras;
- E) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem

referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

F) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

G) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, são adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de 1 obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor da base de licitação;

b) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos;

Considera-se adequado o elenco técnico apresentado pelos concorrentes, à realização da obra, se o mesmo apresentar o elenco mínimo constante na alínea h) do n.º 15.1. do programa de concurso.

### III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

#### III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referir a legislação, regulamentares ou administrativas relevantes

#### III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

#### IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

#### IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

### IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

#### IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

#### IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

#### IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Garantia de boa execução, qualidade e valia técnica da proposta — 45 %;

2 — Preço — 45 %;

3 — Prazo — 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

#### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

4/08/DP.

#### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □□□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque passado ao Tesoureiro dos SMAS de Almada.

### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □□□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

### IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

\_\_\_\_\_

### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □□□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

#### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

A abertura de propostas é feita em acto público, apenas podendo intervir os concorrentes ou seus legais representantes que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes.

#### IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□□□□□, \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:30. Local: sala de reuniões no 8.º piso dos SMAS de Almada.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

### VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

### VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) São admitidas propostas condicionadas;

b) O prazo indicado no ponto II.3 deverá ser entendido como prazo máximo.

### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□□□□□

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611103468

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Loures	À atenção de
Endereço Rua da Ilha da Madeira, 2	Código postal 2674-504
Localidade/Cidade Loures	País Portugal

Telefone 219848500	Fax 219848585
Correio electrónico mjalmeyda@smas-loures.pt; dap@smas-loures.pt	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de reposições 2008/09.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Os trabalhos a executar consistem na reposição de betuminoso e de calçada nas freguesias dos concelhos de Loures e Odivelas.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Concelhos de Loures e Odivelas.

Código NUTS

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	4 5 2 3 3 2 0 0 1		<input type="checkbox"/>
Objectos comple- mentares	4 5 2 3 3 2 2 1		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\***

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Conforme lista de quantidades anexa ao caderno de encargos e o seu valor total, para efeito do concurso é de €250 000, não incluindo o IVA.

**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses   e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou termo

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% sobre o valor total da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada será executada em regime de série de preços, nos termos da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, revogado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. Os pagamentos serão efectuados por medição com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do mesmo diploma.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

De acordo com o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes efectuar-se-á com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Concorrentes detentores de alvará emitido pelo INCI, contendo as autorizações: 1.ª e 8.ª sub-categorias da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público   
 Concurso limitado   
 Concurso limitado com publicação de anúncio   
 Concurso limitado sem publicação de anúncio   
 Concurso limitado por prévia qualificação   
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
 Concurso limitado urgente   
 Processo por negociação   
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
/S  de /

ou para processos abaixo do limiar  
 no *Diário da República*  IIIª Série

de

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*  
/S  de /

ou para processos abaixo do limiar  
 no *Diário da República*  IIIª Série

de

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número  ou Mínimo  / Máximo

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo 

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 

B1) Os critérios a seguir indicados

A — Preço — 60%

B — Valia técnica da proposta — 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM 

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 2/2008.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção / /  ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**/ /  ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**Data prevista / / **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
        **IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até / /  ou 66 meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**Data / / , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora: 15:00. Local: Divisão Aprovisionamento, Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures (oficinas municipais).

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM **VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES****VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***/ / \* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.27 de Março de 2008. — O Administrador, *João Valente Breia*.  
2611103545**ENTIDADES PARTICULARES****AMARSUL — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

Endereço postal:

Aterro Sanitário de Palmela, Estrada Luis de Camões, apartado 117, EC da Moita.

Localidade:

Barra Cheia.

Código postal:

2861-909.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Aterro Sanitário de Palmela, Estrada Luis de Camões, apartado 117, EC da Moita, 2861-909 Moita.

Telefone:

(+351) 212139600.

Correio electrónico:

geral@amarsul.pt.

Fax:

(+351) 212139699.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Outro: sociedade anónima.

Ambiente.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento de máquina para aterro sanitário do sistema multimunicipal da margem sul.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Aterro Sanitário de Palmela do Sistema Multimunicipal da Margem Sul — Barra Cheia — Moita.

Código NUTS: PT172.

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**

O objecto do concurso consiste na aquisição de Bulldozer, para operar no Aterro Sanitário de Palmela do Sistema Multimunicipal da Margem Sul, cuja sociedade concessionária é a AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos, S. A.

**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal:

Vocabulário principal: 29522110.

Vocabulário complementar: E056.

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**

Não.

**II.1.8) Divisão em lotes:**

Não.

**II.1.9) São aceites variantes:**

Não.

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

1 (uma) Bulldozer a entregar no local referido no pontos II.1.2).

Valor estimado, sem IVA: 250 000.

Divisa: euros.

**II.2.2) Opções:**

Não.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução é de 5% do total da adjudicação, excluindo o IVA, e será prestada na data da celebração do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da aceitação dos equipamentos e emissão das respectivas facturas, desde que as mesmas tenham tido a aprovação da entidade adjudicante.

**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário**

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes em território nacional, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso desde que declarem a intenção em caso de adjudicação de se associarem em Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas ou Sociedade Anónima, em qualquer dos casos, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o Consórcio, Agrupamento ou Sociedade.

**III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:**

Não.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.2) Capacidade económica e financeira**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A apreciação das condições de carácter financeiro que os concorrentes devem preencher será efectuada através da apresentação dos documentos constantes no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e as Declarações Anuais dos últimos 3 anos.

**III.2.3) Capacidade técnica**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A apreciação das condições de carácter técnico que os concorrentes devem preencher será efectuada através da apresentação dos documentos constantes nas alíneas a); b) e c) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Custo — ponderação: 50.

Critério: Caract.Técnicas Equip.,Assist.,Formação,Garantias — ponderação: 40.

Critério: Prazo de entrega — ponderação: 10.

**IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:**

Não.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Não.

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 24/04/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50.

Divisa: euros.

Condições e modo de pagamento:

Deverão ser pagos em dinheiro ou cheque à ordem da AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**

Data: 24/04/2008.

Hora: 17:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)**

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação das propostas

Hora: 10h Local: Sede da AMARSUL.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, até ao máximo de 2 por concorrente.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:**

Não.

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Não.

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Deverá ser tido em conta a retoma de máquina Pá de Rastos marca Liebherr modelo 632C (ano de aquisição 2001).

A entidade adjudicante poderá, se assim o entender, solicitar entregas complementares do bem fornecido. Para as aquisições subsequentes o prazo de entrega deverá ser igual ou inferior a 60 dias após o pedido de fornecimento. Nos três anos subsequentes à assinatura do contrato, a AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., poderá recorrer ao ajuste directo quando se trate de entregas complementares destinadas à substituição parcial dos bens fornecidos ou ampliação de fornecimentos, nos termos previstos no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho. Os preços propostos, deverão ser válidos para fornecimentos posteriores, por um período de dois anos após a assinatura do contrato.

Podem concorrer empresas fornecedoras deste tipo de equipamento, devidamente habilitadas para o efeito, devendo estas apresentar garantias de manutenção e assistência futuras relativas ao equipamento a fornecer.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/03/2008.**

27 de Março de 2008. — Os Administradores Executivos, *Valdemar Duarte Quaresma e Vitor Pascoal Martins.*

2611103614

**LOTAÇOR — SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo <b>LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.</b>	À atenção de Conceição Melo
Endereço <b>Rua do Engenheiro Abel Ferín Coutinho, 15</b>	Código postal <b>9500-191</b>
Localidade/Cidade <b>Ponta Delgada</b>	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

## II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

## II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

## II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

## II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Alargamento do Estacionamento em Terra do Porto da Urzelina, Ilha de São Jorge.

## II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Criação de um terraplano com 590 m<sup>2</sup>, envolvendo a construção de um muro de protecção, com 55 m, o fecho da rampa varadouro existente, com 6 m de largura, a execução do pavimento em laje de betão e o fornecimento e instalação de fossa séptica.

## II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Porto da Urzelina, Ilha de São Jorge.

## Código NUTS

PT200 — Açores.

## II.1.8) Nomenclatura

## II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	452411009	
Objectos complementares		

## II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

## II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

## II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada envolve o uso dos seguintes materiais:

Betão: 300 m<sup>3</sup>;

Aço em armaduras: 30 kN.

## II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses   e/ou em dias   a partir da data da consignação (para obras)

em dias   a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início    e/ou termo

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso não é exigida a apresentação de caução.

O valor da caução será de 5% do valor total do contrato.

## III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

## III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão na modalidade de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, em conformidade com Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## III.2.1) INFORMAÇÕES relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do programa de concurso.

## III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (INCI) que apresentem alvará contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro);

2.ª subcategoria — Obras Portuárias da 3.ª categoria — Obras Hidráulicas, com classe correspondente ao valor global da proposta;

b) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso. A avaliação da sua capacidade financeira e económica será feita com base nos quadros de referência constantes da(s) portaria(s) em vigor referida(s) no n.º 5 do artigo 10.º ou no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

## III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

Condições exigidas na Portaria em vigor referida no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

## III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

Experiência comprovada, com a apresentação de declaração do respectivo dono de obra, de terem executado satisfatoriamente uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso (construção de cais e terraplenos portuários), de valor não inferior a € 100 000 (cem mil euros);

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada, ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.

Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

## III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

## III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

## III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

## IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público   
 Concurso limitado   
 Concurso limitado com publicação de anúncio   
 Concurso limitado sem publicação de anúncio   
 Concurso limitado por prévia qualificação   
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
 Concurso limitado urgente   
 Processo por negociação   
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio   
 Processo por negociação urgente

## IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

## IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

## IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

## IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S  - de  /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República*   IIIª Série

/ de  /

## IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S  - de  /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República*   IIIª Série

/ de  /

## IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número  ou Mínimo  / Máximo

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta   
 B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Condições mais vantajosas de preço: (60).  
 2 — Garantia de boa execução da obra (40).

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 24/04/2008 ou  dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

- a) Pedido por escrito, identificando o interessado e respectivo endereço, dirigido à LOTAÇOR — Serviço de Lotas dos Açores, S. A., com endereço indicado em I.1;  
 b) Prazo de fornecimento: 6 (seis) dias após a recepção do pedido escrito.  
 c) Local de aquisição: indicado em I.1  
 d) Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da LOTAÇOR — Serviço de Lotas dos Açores, S. A.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

15/05/2008 ou  dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
          \_\_\_\_\_

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até  ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, em conformidade com o n.º 5.2 do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 16/05/2008, \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil FEP (Fundo Europeu de Pescas).

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

A empreitada tem um preço base de € 300.000,00.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Raposo Fernandes*.

2611103618

**RECTIFICAÇÕES****ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA TERCEIRA E GRACIOSA, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:  
 Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.  
 Endereço postal:  
 Zona Portuária, Cabo da Praia  
 Localidade:  
 Praia da Vitória  
 Código postal:  
 9760-571

País:  
 Portugal  
 Pontos de contacto:  
 Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.

À atenção de:  
 Eng.º Luís Tadeu da Silva Dutra  
 Telefone:  
 295540000

Correio Electrónico:  
 aptg@aptg.pt

Fax:  
 295540019

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
 Ver «pontos de contacto»

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Outro: Sociedade Anónima de Capitais Exclusivamente Públicos

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento de duas embarcações, destinadas ao serviço de pilotagem nos portos sob a jurisdição da Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S. A.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

b) Fornecimentos  
 Compra

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.8) Condições de abertura das propostas**

Data: 02/06/2008

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rectificação da data da recepção das propostas, que foi incorrectamente publicado no Suplemento do *Jornal Oficial da União Europeia* (JO/S) S56, de 20 de Março de 2008, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 27 de Março de 2008.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

27/03/2008

27 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração,  
*Luís Tadeu da Silva Dutra*.

2611103606

**EMPET — PARQUES EMPRESARIAIS DE TAVIRA, E. M.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:  
 EMPET — Parques Empresariais de Tavira, E. M.  
 Endereço postal:  
 Apartado 2010  
 Localidade:  
 Tavira  
 Código postal:  
 8801-907  
 País:

Portugal  
Pontos de contacto:  
Escritório — Quinta de Vale Caranguejo  
À atenção de:  
Mateus Azevedo  
Telefone:  
(351) 281 32 19 46  
Correio Electrónico:  
empet.em@gmail.com  
Fax:  
(351) 281 32 10 90

#### SECÇÃO IV: PROCESSO

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

##### IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 05/05/2008

Hora: 18:00

##### IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 06/05/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Audatório Clube de Tavira — Rua da Liberdade, n.º 23 — Tavira.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Anúncio registado sob o n.º 0000300040689, publicado sob o n.º 2611095168 no *Diário da República*, 2.ª série, em 10/03/2008.

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/03/2008

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mateus Azevedo*.

2611103648

### NAER — NOVO AEROPORTO, S. A.

#### SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

O presente anúncio corresponde a uma abertura de concurso:  
Não.

#### SECÇÃO I — ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

NAER, Novo Aeroporto, S.A.

Endereço postal:

Palácio Sottomayor, Rua de Sousa Martins, 1, 5º

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1050-217

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

NAER, Novo Aeroporto, S. A.

Telefone: (351)213572149

Correio Electrónico:

geral@naer.pt

Fax:

(351)213572161

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.naer.pt

Mais informações sobre o sistema de qualificação podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Outra documentação pode ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Os pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

##### I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Actividades aeroportuárias.

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

##### II.1) DESIGNAÇÃO DADA AO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

Prestadores de Serviços na Área da Análise Económico-Financeira

#### SECÇÃO IV: PROCESSO

##### IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

##### IV.2.3) Renovação do sistema de qualificação

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VI.2) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 19 de Março de 2008.

##### VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/03/2008.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva da NAER, *Carlos Madeira*.

2611103561



## PARTE J

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA QUINTETO

#### Anúncio (extracto) n.º 2433/2008

Por escritura de vinte e dois de Janeiro de dois mil e sete, lavrada de folhas setenta e sete a folhas setenta e nove verso, do Livro de Notas para escrituras diversas Vinte e Dois — P, do Cartório Privado da Notária Irene Paixão dos Santos Leitão, em Celorico da Beira foi constituída uma Associação denominada “Associação de Caça e Pesca Quinteto”, pelos seguintes estatutos:

##### Artigo 1.º

A Associação de Caça e Pesca Quinteto, tem a sua sede na Rua do Eiró, freguesia do Minhocal, deste concelho.

##### Artigo 2.º

A Associação de Caça e Pesca Quinteto tem por objecto a finalidade recreativa e formativa dos Caçadores e Pescadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e piscícolas e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e da pesca.

##### Artigo 3.º

Para a prossecução do seu objecto a Associação propõe-se:  
Promover a prática da caça e da pesca de forma ordenada.  
Promover a defesa do património cinegético e piscícola.  
Estabelecer, promover e incentivar o associativismo, em especial entre os caçadores e pescadores.

Incentivar o espírito ético na prática da caça e da pesca e colaborar na sua regulamentação quando solicitada.

Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e piscícolas e melhoria da prática ordenada do exercício da caça e da pesca.

Zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça e a pesca.  
Representar os associados perante todos os organismos estaduais e federativos de organizações de caçadores e pescadores.

Requerer a criação de Zonas de Caça Associativas, Municipais e Turísticas ou quaisquer outras legalmente instituídas e geri-las de acordo com a legislação em vigor, bem como Campo de Treino de Caça.

Criar e gerir zonas concessionadas de Pesca.

##### Artigo 4.º

A inscrição na Associação de Caça e Pesca Quinteto, obriga ao pagamento de uma jóia de admissão e quota anual, cujo valor será aprovado em Assembleia Geral de associados.

5.º

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

6.º

Os titulares dos órgãos sociais da Associação de Caça e Pesca Quinteto, são eleitos por sufrágio directo e secreto, em Assembleia Geral, especialmente convocada para o efeito.

7.º

A duração do mandato dos corpos gerentes é de quatro anos devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada quadriénio.

Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos corpos gerentes.

8.º

Assembleia Geral é constituída por todos os associados, que tenham as suas quotas em dia.

A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva mesa que se compõe de um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

9.º

Compete à mesa da Assembleia Geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da Assembleia.

10.º

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos.

11.º

A Assembleia Geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou uma hora depois com qualquer número presente.

12.º

A Direcção da Associação é constituída por cinco membros, um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

13.º

Compete à Direcção gerir a Associação e representá-la incumbindo-lhe designadamente:

Garantir a efectivação dos direitos dos associados.

Elaborar anualmente e submeter ao parecer do órgão de fiscalização o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte.

Representar a associação em juízo e fora dele.

Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da associação.

14.º

Para obrigar a associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois elementos da Direcção.

Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção, sendo indispensável a do Presidente ou a do Tesoureiro.

Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da Direcção.

15.º

O Conselho Fiscal é composto por três membros, um presidente, um secretário e um relator.

16.º

Compete ao Conselho Fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos designadamente:

Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição sempre que o julgue conveniente.

Assistir e fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões do órgão executivo, sempre que o julgue conveniente.

Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação.

17.º

As deliberações dos órgãos sociais são tomadas pelos votos da maioria dos seus membros.

18.º

A deliberação sobre a dissolução da Associação de Caça e Pesca Quinteto, tem de ser aprovada por três quartos de todos os associados, em assembleia geral convocada expressamente para o efeito, com 45 dias de antecedência, no mínimo.

No que estes Estatutos forem omissos, rege o Regulamento Geral Interno, a aprovar em Assembleia Geral.

A inclusão nos estatutos de normas contidas em preceitos legais vigentes, ou que deles resultem directamente são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

12 de Fevereiro de 2008. — A Notária, *Irene Paixão dos Santos Leitão*.

2611099942

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA COMPANHIA DA MÚSICA — BRAGA

### Anúncio n.º 2434/2008

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Companhia da Música, que se rege pelos estatutos seguintes:

#### Estatutos

#### CAPÍTULO 1.º

#### Da denominação, natureza e fins

##### Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Companhia da Música, também designada abreviadamente por APEECM, congrega e representa Pais e Encarregados de Educação da Companhia da Música.

##### Artigo 2.º

A APEECM é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

##### Artigo 3.º

A APEECM tem a sua sede nas instalações da Companhia da Música, actualmente sita na Rua Sá de Miranda, 216, freguesia de S. Lázaro, concelho de Braga.

##### Artigo 4.º

A APEECM exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

##### Artigo 5.º

São fins da APEECM, nomeadamente:

- Contribuir para que os pais e encarregados de educação possam desempenhar e cumprir a sua missão de educadores;
- Contribuir para o desenvolvimento equilibrado, integral e são do aluno, realçando e fomentando o papel do ensino artístico da música no processo educativo;
- Colaborar estreitamente com a Escola no estabelecimento da complementaridade formativa família-escola;
- Apoiar, fomentar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social compatíveis com a natureza e fins da Associação;
- Promover o estabelecimento de relações com outras associações de natureza similar.

##### Artigo 6.º

Na prossecução dos fins a que se propõe, competirá à APEECM, designadamente:

- Informar os pais e encarregados de educação, associados ou não, do funcionamento da Escola e da respectiva política educativa;

- b) Informar e esclarecer os pais e encarregados de educação, dos seus direitos e deveres, enquanto utentes da Escola;
- c) Assegurar a representação dos pais e encarregados de educação junto das estruturas directivas da Escola;
- d) Pugnar pela defesa dos direitos e legítimos interesses dos alunos, seus pais e encarregados de educação, tomando posição em todas as situações em que estes possam estar em causa;
- e) Representar, sempre que necessário, o(s) seu(s) associado(s), junto de organismos públicos legalmente competentes.

## CAPÍTULO 2.º

### Dos associados

#### Artigo 7.º

Podem ser associados da APEECM:

- a) Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a Escola, bem como os alunos quando maiores de 18 anos, considerando-se sócios efectivos.
- b) Qualquer pessoa ou entidade que, em Assembleia Geral, por proposta da direcção ou de 10% dos associados, seja aprovado como tal, considerando-se sócio honorário.

#### Artigo 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da APEECM;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da APEECM;
- c) Utilizar os serviços da APEECM para a resolução das questões relativas aos alunos da Companhia da Música, dentro do âmbito definido no artigo sexto;
- d) Ser informado de toda a actividade da APEECM.

#### Artigo 9.º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Colaborar nas actividades da associação, contribuindo para a realização dos seus objectivos;
- c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
- d) Pagar as quotas que forem fixadas, de acordo com o prazo e o montante estabelecidos em Assembleia Geral;

#### Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os sócios efectivos quando deixem de satisfazer a alínea a) do artigo 7.º;
- b) Os que o solicitarem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

## CAPÍTULO 3.º

### Dos órgãos sociais

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 11.º

São órgãos sociais da associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal.

#### Artigo 12.º

- 1- O exercício de cargos nos órgãos sociais da associação não é remunerado.
- 2- Os titulares dos cargos da associação são civil e criminalmente responsáveis pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do

seu mandato, excepto quando não tenham tomado parte na deliberação ou tenham votado contra a mesma.

#### Artigo 13.º

- 1- O mandato dos órgãos da associação dura pelo período de dois anos.
- 2- Os titulares dos órgãos previstos nestes estatutos, eleitos ou designados em substituição de anteriores titulares, terminam o seu mandato na data prevista para a conclusão do mandato dos membros substituídos.
- 3- Os membros da mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal são eleitos por sufrágio directo e secreto pelos associados que acompanham a Assembleia Geral.

#### Artigo 14.º

As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, excepto nos casos previstos nos pontos seguintes:

- a) Para alteração dos estatutos, exclusão e demissão de sócios, é necessário o voto favorável de 3/4 dos associados presentes na respectiva assembleia.
- b) Para dissolução da associação é necessário o voto favorável de 3/4 do total de associados.

## SECÇÃO II

### Da assembleia geral

#### Artigo 15.º

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo 16.º

- a) A mesa da Assembleia Geral terá um presidente e dois secretários (primeiro e segundo);
- b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

#### Artigo 17.º

- a) A Assembleia Geral reunirá durante o ano lectivo, em sessão ordinária, duas vezes, em Novembro para integração dos pais e encarregados de educação dos novos alunos, bem como para discussão e aprovação do plano anual de actividades, e, em Fevereiro para discussão e aprovação do relatório de contas;
- b) A Assembleia Geral reunirá, em sessão extraordinária, uma vez em cada dois anos, para eleição dos órgãos sociais;
- c) A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou, por petição subscrita de, pelo menos, 10% dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo 18.º

A convocatória para a Assembleia Geral será feita pelo Presidente deste órgão, com a antecedência mínima de oito dias, enviada a todos os associados, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.

#### Artigo 19.º

- 1- A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias mediante convocatória com, pelo menos, oito dias de antecedência, com indicação da data, hora e local em que terá lugar a reunião e a respectiva ordem de trabalhos.
- 2- A Assembleia Geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que esteja presente a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.
- 3- A reunião da Assembleia Geral extraordinária, a requerimento dos associados, só poderá realizar-se se comparecerem, pelo menos, dois terços dos requerentes.
- 4- Cada associado só tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos.

#### Artigo 20.º

São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- c) Fixar anualmente o montante da quota;

- d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
- e) Apreciar e votar a integração da APEECM em Federações e ou Confederações de associações similares;
- f) Aprovar a admissão de sócios honorários;
- g) Dissolver a APEECM;
- h) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.
- i) Exercer todas as demais competências que lhe são atribuídas nos termos dos presentes estatutos e da lei geral.

### SECÇÃO III

#### Da direcção

##### Artigo 21º

- 1- A Direcção é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário/tesoureiro, que terão de ser sócios efectivos da Associação.
- 2- Deverá ainda haver, na Direcção, um ou dois Vogais suplentes que podem assistir às reuniões deste órgão sem direito a voto, os quais serão chamados à efectividade de funções no caso de vacatura do lugar de vice-presidente ou do de secretário/tesoureiro.
- 3- O presidente será sempre substituído pelo vice-presidente.

##### Artigo 22º

Sendo o órgão de gestão da Associação compete à Direcção:

- a) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral e dirigir todas as actividades próprias dos objectivos da associação, sua administração e seus bens;
- b) Representar a Associação;
- c) Proceder à inscrição dos seus associados e propor à Assembleia Geral a perda da qualidade de associados sempre que se justifique, nos termos estatutários;
- d) Promover a constituição de grupos de trabalho para a prossecução de quaisquer actividades inseridas nos objectivos da associação;
- e) Submeter à Assembleia Geral o relatório de actividades e contas anuais, para discussão e aprovação, nos termos estatutários;
- f) Propor à Assembleia Geral o montante da quota a fixar para o ano seguinte;
- g) Propor a admissão de sócios honorários à Assembleia Geral;
- h) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.

##### Artigo 23º

- 1- Compete ao presidente da Direcção:
  - a) Representar a Direcção;
  - b) Convocar os membros da Direcção para as reuniões e presidir às mesmas;
  - c) Dirigir e coordenar os trabalhos, executando e fazendo executar as deliberações da Direcção;
  - d) Gerir financeiramente a associação juntamente com o secretário/tesoureiro;
  - e) Assinar as actas das reuniões da Direcção;
  - f) Proceder à gestão do pessoal ao serviço da associação.
- 2- Compete ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente na sua falta ou impedimento.
- 3- Compete ao secretário/tesoureiro as atribuições que normalmente cabem a estas funções.
- 4- Os membros da Direcção são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício das suas funções e competências, excepto quando não tenham tomado parte na deliberação ou quando em acta não se tenham a elas oposto.

##### Artigo 24º

- 1- A Direcção reunirá, ordinariamente, no início do ano lectivo e uma vez por período lectivo, e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.
- 2- A Direcção só poderá funcionar com a maioria dos seus membros.
- 3 — A Direcção poderá convidar qualquer pessoa a participar nas reuniões.
- 4 — A Associação obriga-se:
  - a) No movimento de documentos de tesouraria com duas assinaturas, entre o presidente da Direcção, o vice-presidente e o secretário/tesoureiro.

- b) Para o restante expediente, com uma assinatura, preferencialmente a do presidente da Direcção.

### SECÇÃO IV

#### Do conselho fiscal

##### Artigo 25º

O Conselho Fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

##### Artigo 26º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais;
- b) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da associação, quando julgue necessário;
- c) Emitir parecer sobre qualquer assunto, mediante pedido da Assembleia Geral ou da Direcção da associação;
- d) Requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos estatutários;
- e) Solicitar a qualquer órgão da associação as informações que entenda necessárias;
- f) Cumprir as demais disposições impostas por lei no âmbito das suas funções.

##### Artigo 27º

O Conselho Fiscal reúne sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano, sendo convocado pelo seu presidente.

### CAPÍTULO 4.º

#### Do regime financeiro

##### Artigo 28º

Constituem, nomeadamente, receitas da APEECM:

- a) As quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) Os proventos económicos de actividades realizadas no âmbito do artigo sexto.

##### Artigo 29º

A APEECM só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do secretário/tesoureiro.

##### Artigo 30º

As disponibilidades financeiras da APEECM serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

##### Artigo 31º

Em caso de dissolução, o activo da APEECM, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a Assembleia Geral determinar.

### CAPÍTULO 5.º

#### Disposições gerais e transitórias

##### Artigo 32º

O ano social da APEECM principia em um de Outubro e termina em trinta de Setembro.

##### Artigo 33º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela APEECM e a primeira assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma Comissão Instaladora constituída por cinco dos sócios fundadores.

26 de Março de 2008. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM-ESCOLA JOÃO DE DEUS — PORTO

### Anúncio n.º 2435/2008

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-Escola João de Deus — Porto, que se rege pelos estatutos seguintes:

#### Estatutos

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, natureza e fins

##### Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-Escola João de Deus-Porto, também designada abreviadamente por APEEJEJDP, congrega e representa Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Jardim-Escola João de Deus do Porto, no Porto, de ora em diante designada por APEEJEJDP.

##### Artigo 2.º

A APEEJEJDP é uma instituição particular sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se rege pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

##### Artigo 3.º

A APEEJEJDP tem a sua sede social no Jardim-Escola João de Deus no Porto, na freguesia de Cedofeita e concelho do Porto.

##### Artigo 4.º

A APEEJEJDP exerce as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

##### Artigo 5.º

São fins da APEEJEJDP:

- a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- b) Contribuir para o desenvolvimento global e harmonioso do aluno no seu processo de aprendizagem;
- c) Propugnar por uma política de ensino de elevada qualidade, que promova a disciplina e o respeito pelos valores fundamentais da pessoa humana;
- d) Contribuir para a concretização e valorização do projecto educativo do Jardim-Escola João de Deus do Porto.

##### Artigo 6.º

Compete à APEEJEJDP:

- a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua relação com a escola, com a educação e com a cultura;
- b) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de relações de convivência e interajuda entre a direcção da escola, professores, alunos, funcionários e famílias;
- c) Promover e cooperar em actividades da escola nos planos recreativo, desportivo e cultural e, bem assim, na ocupação dos tempos livres dos alunos;
- d) Promover a colaboração com outras associações congéneres ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses comuns junto das autoridades públicas com responsabilidades a nível da definição e execução de políticas de educação;
- e) Exercer os demais direitos que lhe são conferidos por lei.

### CAPÍTULO II

#### Dos associados

##### Artigo 7.º

São associados da APEEJEJDP os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados no Jardim-Escola João de Deus do Porto, Porto, que, voluntariamente, se associaram ou venham a associar-se na APEEJEJDP.

##### Artigo 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas Assembleias-Gerais e em todas as actividades da APEEJEJDP;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da APEEJEJDP;
- c) Utilizar os serviços da APEEJEJDP para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
- d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da APEEJEJDP.

##### Artigo 9.º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas actividades da APEEJEJDP;
- c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
- d) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas.

##### Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na Escola;
- b) Os que o solicitem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

### CAPÍTULO III

#### Dos órgãos sociais

##### Artigo 11.º

- 1 — São órgãos sociais da APEEJEJDP a Assembleia geral, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal.
- 2 — Os mandatos dos órgãos sociais são de dois anos.

##### Artigo 12.º

Os membros da mesa da Assembleia geral, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal são eleitos de dois em dois anos, por sufrágio directo e secreto, pelos associados que componham a Assembleia geral.

##### Artigo 13.º

A Assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

##### Artigo 14.º

- a) A mesa da Assembleia geral terá um presidente e dois secretários;
- b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

##### Artigo 15.º

- a) A Assembleia geral reúne em sessão ordinária no último período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais;
- b) A Assembleia geral reúne em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido do Conselho Executivo, Conselho Fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, vinte associados no pleno gozo dos seus direitos.

##### Artigo 16.º

A Assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, indicando-se o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

##### Artigo 17.º

A Assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

## Artigo 18º

São atribuições da Assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
- d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
- e) Apreciar e votar a associação da APEEJEJDP em federações ou confederações de associações similares;
- f) Dissolver a APEEJEJDP;
- g) Pronunciar-se sobre os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação e os que por lei ou disposição estatutária lhe incumbam.

## Artigo 19º

A APEEJEJDP será gerida por um Conselho Executivo, constituído por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois vogais.

## Artigo 20º

O Conselho Executivo reúne ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que o Presidente ou a maioria dos seus membros o convoque.

## Artigo 21º

Compete ao Conselho Executivo:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a APEEJEJDP;
- b) Convocar a Assembleia geral;
- c) Executar as deliberações da Assembleia geral;
- d) Administrar os bens da APEEJEJDP;
- e) Submeter à Assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- f) Representar a APEEJEJDP, em juízo e fora dele;
- g) Propor à Assembleia geral o montante da jóia e quota a fixar para o ano seguinte;
- h) Admitir e exonerar os associados;
- i) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

## Artigo 22º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

## Artigo 23º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

## Artigo 24º

O conselho fiscal reúne ordinariamente de seis em seis meses ou extraordinariamente por solicitação de dois dos seus membros.

## CAPÍTULO IV

## Do regime financeiro

## Artigo 25º

Constituem, nomeadamente, receitas da APEEJEJDP:

- a) As quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) A receita decorrente da realização de eventos no âmbito das suas atribuições.

## Artigo 26º

A APEEJEJDP obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Executivo, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

## Artigo 27º

As disponibilidades financeiras da APEEJEJDP são obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta de depósitos aberta em seu nome.

## Artigo 28º

Em caso de dissolução, o activo da APEEJEJDP, depois de satisfeito o passivo, reverte a favor da pessoa ou pessoas que a Assembleia geral decidir, visando fins de solidariedade social ou educativa.

## CAPÍTULO V

## Disposições gerais e transitórias

## Artigo 29º

O ano social da APEEJEJDP, principia em 1 de Agosto e termina em 31 de Julho.

## Artigo 30º

Os membros dos corpos sociais exercem os seus cargos sem qualquer remuneração.

## Artigo 31º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela APEEJEJDP e a primeira Assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma Comissão Instaladora constituída por sete dos sócios fundadores.

26 de Março de 2008. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611103694

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI MANUEL HELENO — CARENQUE

## Anúncio n.º 2436/2008

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI Manuel Heleno, que se rege pelos estatutos seguintes:

## Estatutos

## CAPÍTULO I

## Denominação, sede e duração

## Artigo 1º

A presente associação denomina-se “Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI Manuel Heleno”.

Associação adiante denominada como “APEEEMH” tem a sua sede na escola EB1/JI Manuel Heleno, em Carenque, Freguesia da Mina, Conselho da Amadora e com duração ilimitada.

## CAPÍTULO II

## Dos fins da Associação

## Artigo 2º

A Associação não tem fins lucrativos e visa à defesa e promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeite à educação e ensino dos seus filhos e educandos.

## Artigo 3º

A Associação exercerá as suas actividades com sentido de equidade e independência, procurando uma ligação directa e permanente à escola, traduzido numa efectiva participação nas actividades escolares e circum-escolares.

## Artigo 4º

Na prossecução dos fins referidos nos números anteriores, a Associação procurará nomeadamente:

a) Assegurar a defesa dos legítimos interesses dos alunos, pais e encarregados de educação, junto dos professores, escola e organismos oficiais.

b) Prestar à escola uma estreita colaboração e ajuda, não só nas actividades escolares como nas circum-escolares sejam de natureza cultural, social, desportiva, recreativa, etc.

c) Colaborar em estreita ligação com associações do mesmo tipo, existentes em outros estabelecimentos visando de modo comum alcançar e realizar programas de interesse e fim comuns.

d) Acompanhar o modo de funcionamento da escola, em todos os seus aspectos, analisando, denunciando e procurando reparar situações injustas e lesivas dos superiores interesses dos alunos.

e) Promover reuniões de pais e encarregados de educação sempre que necessário.

f) Promover palestras, colóquios, exposições e outras realizações de interesse educacional, cultural, recreativo e desportivo.

#### Artigo 5º

A Associação manterá sempre total independência do estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas e de quaisquer outras instituições ou interesses.

### CAPÍTULO III Dos Associados

#### Artigo 6º

São associados da APEEEMH, os pais e encarregados de educação dos alunos matriculados na escola e que voluntariamente se inscrevem na associação.

#### Artigo 7º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da associação.
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da associação.
- c) Utilizar os serviços da associação para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos relacionados com a escola.
- d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da associação.
- e) Apresentar sugestões ou projectos úteis aos fins da associação.
- f) Requerer a convocação extraordinária de assembleias gerais nos termos do artigo 15º dos estatutos.

#### Artigo 8º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos.
- b) Comparecer às assembleias gerais e reuniões para as quais forem convocados.
- c) Cooperar nas actividades da associação.
- d) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos.
- e) Pagar as quotas que forem fixadas em assembleia geral.

#### Artigo 9º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos ou educandos deixem de estar matriculados na escola.
- b) Os que o solicitem por escrito.
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos.
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.
- e) Quando forem excluídos por decisão da assembleia geral, conforme o número seis, do artigo 18º dos presentes estatutos.

### CAPÍTULO IV Dos órgãos sociais

#### Artigo 10º

Os órgãos sociais da APEEEMH são a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

#### Artigo 11º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo 12º

- 1) Os membros da mesa geral, a direcção e o conselho fiscal, são eleitos anualmente pelos associados presentes na assembleia geral para tal convocada.
- 2) As listas dos associados concorrentes aos órgãos sociais deverão ser presentes à mesa da assembleia geral até oito dias antes da data marcada para as eleições.

#### Artigo 13º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um primeiro secretário e um segundo secretário.

#### Artigo 14º

A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no primeiro período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para a eleição dos órgãos sociais.

#### Artigo 15º

A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou ainda por petição por no mínimo vinte associados, no pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo 16º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de quinze dias, por circular enviada a todos os associados indicando a data, hora local e ordem de trabalhos.

#### Artigo 17º

- 1) Para a assembleia geral poder validamente funcionar em primeira convocatória é necessário a presença de mais de metade dos associados com direito a nela participar.
- 2) Se à hora marcada não estiverem presentes mais de metade dos associados, a assembleia geral funcionará meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

#### Artigo 18º

São atribuições da assembleia geral:

- 1) Deliberar sobre as alterações aos estatutos, sobre a constituição ou alterações de regulamentos internos.
- 2) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais.
- 3) Fixar as quotas a pagar pelos associados.
- 4) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da direcção.
- 5) Deliberar sobre a integração da associação em federações ou confederações de associações similares.
- 6) Deliberar sobre a exclusão de associados após proposta para o efeito dos órgãos sociais.
- 7) Deliberar sobre a dissolução da associação.
- 8) As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos sócios presentes, com as seguintes excepções.
- 9) As deliberações sobre a alteração aos estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos sócios presentes.
- 10) A deliberação sobre a dissolução da associação exige o voto favorável, em assembleia geral para tal fim convocada, de três quartos pelo menos, de todos os sócios com direito a voto.

#### Artigo 19º

##### Direcção

A APEEEMH será gerida pela direcção, constituída por cinco associados, um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

#### Artigo 20º

##### Reuniões da direcção

- a) A direcção reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.
- b) As deliberações são tomadas por maioria, tendo em caso de empate voto de qualidade o membro que presidir a reunião.

#### Artigo 21º

Compete à direcção:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a associação.
- b) Executar as deliberações da assembleia geral.
- c) Administrar os bens da associação.
- d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação após parecer do conselho fiscal.
- e) Representar a associação.
- f) Propor à assembleia geral o montante da quota a fixar, após parecer do conselho fiscal.
- g) Admitir exonerar os associados.

h) Participar nos órgãos dirigentes das federações ou confederações às quais tenham aderido.

#### Artigo 22º

O conselho fiscal é constituído por três associados, um presidente, um secretário e um vogal.

#### Artigo 23º

Compete ao conselho fiscal:

- Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção.
- Dar parecer sobre o montante das quotas a fixar.
- Verificar periodicamente a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutárias dos actos da direcção.

#### Artigo 24º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre, ou sempre que entender fazê-lo a pedido de pelo menos dois membros.

### CAPÍTULO V

#### Do regime financeiro

#### Artigo 25º

Constituem receitas da associação:

- As quotas dos associados.
- As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas.
- A venda de publicações e outros.

#### Artigo 26º

A associação só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

#### Artigo 27º

As disponibilidades financeiras da associação serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições gerais

#### Artigo 28º

Esta associação poderá filiar-se em organizações nacionais e supra-nacionais cujo carácter e âmbito permitam contribuir para a defesa dos pais e encarregados de educação, no seu direito à participação na vida escolar e na educação dos seus filhos e educandos.

#### Artigo 29º

Esta associação é autónoma podendo ser dissolvida quando três quartos dos seus associados no pleno gozo dos seus direitos o decidirem em assembleia geral para tal, expressamente convocada.

#### Artigo 30º

Ao património remanescente será dado o destino que os associados em assembleia geral determinem, sendo para o efeito eleita uma comissão liquidatária de entre os presentes.

#### Artigo 31º

O ano social da associação principia em 1 (um) de Outubro e termina em 30 (trinta) de Setembro.

#### Artigo 32º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

#### Artigo 33º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela associação e a primeira assembleia geral, esta será gerida por uma comissão instaladora composta por cinco sócios fundadores.

#### Artigo 34º

São sócios fundadores os que participaram na reunião geral para a constituição da associação.

27 de Março de 2008. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611103691

### CENTRO SOCIAL DE MATA DE LOBOS

#### Anúncio (extracto) n.º 2437/2008

Certifico narrativamente, que por escritura de sete de Agosto de dois mil e sete, exarada a folhas cento e trinta e nove, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Sessenta e Nove-D, do Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo, a cargo do Notário Licenciado José Manuel Pais Gavinhos, foram alterados os estatutos da Associação denominada Centro Social de Mata de Lobos, que é uma instituição particular de solidariedade social, com a sua sede na freguesia de Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

A Associação tem por objecto a assistência aos idosos e jovens, promoção de actividades culturais, desportivas e informativas e o seu âmbito de acção abrange a freguesia de Mata de Lobos e restantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como os concelhos limítrofes, sítios no Distrito da Guarda, onde se justifique a actividade da associação.

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa que se compõe de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

A Direcção é constituída por cinco membros dos quais um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

O Conselho Fiscal é composto por três elementos, dois dos quais, um presidente e dois vogais.

Está conforme.

7 de Agosto de 2007. — A Ajudante, *Ana Maria Afonso*.

2611098407

### COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

#### Édito n.º 159/2008

Para cumprimento do artigo 23º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

-498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 15.945 — Joaquim Fernandes Barbosa Junior, nascido em 25/11/1917 e falecido em 01/12/2007; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 19.067 — Joana Beija Santos Peres, nascido em 15/08/1913 e falecido em 08/11/2007; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 19.183 — Amaro Alves Araujo, nascido em 23/07/1917 e falecido em 08/02/2008; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 19.869 — Fernando Melim, nascido em 08/06/1918 e falecido em 14/01/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 21.610 — António Augusto Neto, nascido em 04/08/1922 e falecido em 25/11/2007; 648,44 Euros, legado pelo sócio n.º 22.000 — Miguel Oliveira Rocha, nascido em 25/12/1922 e falecido em 05/02/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 23.419 — Maria Antonieta Pires Mendes, nascido em 09/06/1922 e falecido em 04/12/2007; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 23.951, Casimiro Santos Calado, nascido em 04/07/1919 e falecido em 30/06/2007; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 24.198 — António Ferreira, nascido em 18/05/1920 e falecido em 30/09/2007; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 25.009 — Manuel Armando Costa Correia, nascido em 11/03/1924 e falecido em 16/01/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 26.331 — António Nascimento Romão Gonçalves, nascido em 22/06/1922 e falecido em 24/01/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 26.886 — Duílio João Coelho Marques, nascido em 12/11/1916 e falecido em 21/11/2007; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 27.144 — Júlio Bemposta Junior, nascido em 18/01/1918 e falecido em 11/02/2008; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 27.360 — Elias Martins Félix Rocha Moreira, nascido em 04/05/1917 e falecido em 24/01/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 27.657 — António Augusto Melo, nascido em 15/08/1920 e falecido em 05/11/2007; 99,76 Euros, legado pelo sócio

n.º 28.945 — Maria Ribeiro Nunes, nascido em 27/01/1923 e falecido em 11/11/2007; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 32.430 — Alberto Henrique Teixeira Coelho, nascido em 09/12/1919 e falecido em 23/02/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.966 — Maria Rosário Silva Pereira Braga Urbano, nascido em 25/03/1926 e falecido em 24/02/2007; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 34.115 — Joaquim Pereira Rodrigues, nascido em 04/09/1926 e falecido em 26/11/2007; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 34.628 — Serafim Mendes Leal Sousa Machado, nascido em 11/05/1927 e falecido em 05/02/2007; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 34.876 — José Maria Pereira Teixeira Alves Martins, nascido em 23/12/1921 e falecido em 21/02/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 35.903 — João Martinho Reis Madeira, nascido em 02/02/1926 e falecido em 22/01/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 37.465 — António Garnacho, nascido em 15/11/1931 e falecido em 15/01/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 40.223 — José Maria Lourinho Calha, nascido em 27/01/1937 e falecido em 13/02/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.327 — Joaquim José Xerez, nascido em 19/03/1927 e falecido em 31/08/2006; 119,71 Euros, legado pelo sócio n.º 40.790 — Francisco Luis Ferreira, nascido em 22/10/1922 e falecido em 25/01/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.944 — Joaquim Alberto Modesto Silva, nascido em 16/02/1936 e falecido em 30/12/2007; 249,40 Euros, legado

pelo sócio n.º 43.712 — João Santos Cândida Santinhos, nascido em 10/03/1932 e falecido em 01/02/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 46.963 — Augusto Bairras Martins, nascido em 29/08/1935 e falecido em 23/07/2007; 119,71 Euros legado pelo sócio n.º 48.270 — Carlos Garraio Garção, nascido em 12/01/1932 e falecido em 25/11/2007; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 49.016 — António José Rodrigues Rita, nascido em 13/04/1941 e falecido em 29/01/2008; 159,62 Euros, legado pelo sócio n.º 50.824 — António Figueiredo Campos Lima, nascido em 04/05/1947 e falecido em 30/06/2007; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 51.224 — Joaquim Lacão Claudino, nascido em 20/02/1936 e falecido em 13/02/2008; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 53.991 — João José Santos Jorge, nascido em 23/03/1948 e falecido em 20/10/2007; 3.317,01 Euros, legado pelo sócio n.º 79.919 — José Paulino Pacheco Duarte, nascido em 05/07/1954 e falecido em 02/01/2008; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 80.948 — António Gonçalves Fonseca, nascido em 04/01/1955 e falecido em 14/02/2008; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 87.656 — Eliseu José Santana Lindo, nascido em 02/12/1955 e falecido em 06/03/2008; 3.825,00 Euros, legado pelo sócio n.º 94.637 — Ana Leonor Mota Mendes, nascido em 25/07/1969 e falecido em 18/08/2007.

27 de Março de 2008. — O Director, *José Manuel Alves da Silva*.  
2611103621



## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Aviso n.º 10617/2008

#### Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2º grau, para o Instituto dos Museus e da Conservação

1-Nos termos do artigo 21º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2º da lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República*, e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Museu Regional de Arqueologia D. Diogo de Sousa, equiparado a Chefe de Divisão, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.

2 — Áreas de actuação — propor ao IMC a programação do conjunto de actividades do museu; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do museu, tendo em vista o cumprimento dos objectivos definidos.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20º da lei 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;

b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;

c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;

d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular  
b) Entrevista Pública

6- Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu Regional de Arqueologia D. Diogo De Sousa, sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, 4700-025 Braga.

7 — Composição do júri:

a) Dr.ª Isabel Raposo Magalhães, Subdirectora do Instituto dos Museus e da Conservação, que preside;

b) Professor Dr. João Pedro Ribeiro, Subdirector do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;

c) Dr. José Morais Arnaud, Director da Associação de Arqueólogos Portugueses.

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Curriculum vitae detalhado datado e assinado;  
b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;  
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;

e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21º da lei 2/2004 de 15/1, com a redacção dada pela lei 51/2005 de 30/8.

6 de Fevereiro de 2008. — A Subdirectora, *Isabel Raposo Magalhães*.

#### **Aviso n.º 10618/2008**

Aviso n.º 7009/2008, publicado no *Diário da República* IIª série de 7/3/2008, pág. 9974 — Procedimento Concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2º grau, para Director da Casa — Museu Dr. Anastácio Gonçalves:

Por não ter sido publicitado em conformidade com o n.º 2 do artigo 21º da lei 51/2005 de 30 de Agosto, declara-se novamente aberto o referido procedimento pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

24 de Março de 2008. — O O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

### **Aviso (extracto) n.º 10619/2008**

#### **Procedimento concursal de selecção para provimento de lugares/ cargo intermédio de 2.º grau, chefes de divisão**

Nos termos do n.º 1 dos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/4, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7/6, faz-se público que, por meus despachos de 25 e 26 de Março de 2008, se encontra aberto e publicitado em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), a partir do 2º dia da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal de selecção para provimento dos seguintes lugares/cargos:

Chefe de Divisão da Educação  
Chefe da Divisão denominada Gabinete de Atendimento ao Município  
Chefe da Divisão denominada Centro de Informática, Sistemas e Telecomunicações  
Chefe da Divisão denominada Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional  
Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

2611103698

---

*II SÉRIE*



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750

---